Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

TERÇA-FEIRA
10/06/2025
Nº 4754

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campinápolis 7
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 8
Câmara Municipal de Canarana 9
Câmara Municipal de Colíder 9
Câmara Municipal de Confresa 10
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 18
Câmara Municipal de Matupá 18
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 18
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia 18
Câmara Municipal de Rondolândia 19
Câmara Municipal de Sapezal 19
Câmara Municipal de Tangará da Serra 20
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 20
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 20
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 21
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 21
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 22
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 33
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 34
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 34
Prefeitura Municipal de Água Boa 34
Prefeitura Municipal de Alto Garças 42
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 46
Prefeitura Municipal de Apiacás 54
Prefeitura Municipal de Araguaiana 57
Prefeitura Municipal de Araguainha 58
Prefeitura Municipal de Araputanga 61
Prefeitura Municipal de Arenápolis 64
Prefeitura Municipal de Aripuanã 70
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 80
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 81
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 84
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 127
Prefeitura Municipal de Brasnorte 145
Prefeitura Municipal de Cáceres 146
Prefeitura Municipal de Campinápolis 178
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 186
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 188
Prefeitura Municipal de Campo Verde 192
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 198
Prefeitura Municipal de Canarana 201
Prefeitura Municipal de Carlinda 215
Prefeitura Municipal de Castanheira 215
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 216
Prefeitura Municipal de Cláudia 225
Prefeitura Municipal de Cocalinho 227
Prefeitura Municipal de Colíder 228
Prefeitura Municipal de Colniza 242
Prefeitura Municipal de Comodoro 250
Prefeitura Municipal de Confresa 252
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 301
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 303
Prefeitura Municipal de Curvelândia 327

Prefeitura Municipal de Diamantino 329
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 329
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 330
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 332
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 332
Prefeitura Municipal de General Carneiro 333
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 335
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 335
Prefeitura Municipal de Guiratinga 336
Prefeitura Municipal de Indiavaí 336
Prefeitura Municipal de Itanhangá 338
Prefeitura Municipal de Itiquira 340
Prefeitura Municipal de Jaciara 346
Prefeitura Municipal de Jauru 352
Prefeitura Municipal de Juara 353
Prefeitura Municipal de Juína 354
Prefeitura Municipal de Juruena 357
Prefeitura Municipal de Juscimeira 359
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 359
Prefeitura Municipal de Marcelândia 359
Prefeitura Municipal de Matupá 365
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 372
Prefeitura Municipal de Nobres 376
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 379
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 382
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 383
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 384
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 386
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 390
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 392
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 396
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 398
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 409
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 409
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 429
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 438
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 441
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 447
Prefeitura Municipal de Paranaíta 453
Prefeitura Municipal de Paranatinga 454
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 461
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 467
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 505
Prefeitura Municipal de Poconé 506
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 507
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 508
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 508
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 509
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 517
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 518
Prefeitura Municipal de Poxoréu 519
Prefeitura Municipal de Querência 522
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 523
Prefeitura Municipal de Rio Branco 524
Prefeitura Municipal de Rondolândia 530
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 531
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 531
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 535
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 538
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 540
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 545
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 545
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 545
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 546

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 549
Prefeitura Municipal de São José do Povo 572
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 574
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 575
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 577
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 579
Prefeitura Municipal de Sapezal 579
Prefeitura Municipal de Sorriso 588
Prefeitura Municipal de Tabaporã 597
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 602
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 603
Prefeitura Municipal de Tesouro 605
Prefeitura Municipal de Torixoréu 607
Prefeitura Municipal de União do Sul 608
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 610
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 610
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 631
Prefeitura Municipal de Vila Rica 631
Terceiros 632

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº026/2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato- Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR o colaborador ARNOLD LUYTEN JUNIOR e como suplente Janaina Souza da Costa, como fiscais do Contrato 013/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA Academy Brasil (Academia Brasileira de Desenvolvimento Humano Web e Social LTDA) pessoa jurídica CNPJ Nº. 08.025.335/0001-76, com sede na Rua das Eiffel N.º 818, Residencial Aquarela das Artes, em Sinop/MT, cujo objeto é a CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE CAPACITAÇÃO para a realização de um curso presencial na sede da contratante referente a obras de Engenharia na Lei nº 14.133/2021,.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam- se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 28 de maio de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

A Câmara Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 012/2023, comunica aos interessados que será aberta dispensa de licitação, que será regida pela pela Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, com aplicação subsidiária da Resolução nº 002/2023 da Câmara Municipal de Água Boa e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 003/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO PARA EVENTO INSTITUCIONAL, ESPECIFICAMENTE PARA A SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE CERTIFICADOS DE PIONEIROS, EM COMEMORAÇÃO AO 50º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

Recebimento das Propostas:

Início: 11/06/2025 às 07h
Fim: 13/06/2025 às 18h
Email: licitacao@aguaboa.mt.leg.br
Horário de Brasília – DF

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:00 às 18:00, no Portal da Transparência do site da Câmara (aguaboa.mt.leg.br) e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.leg.br.

Água Boa-MT, 09 de junho de 2025.

Marcos Liell
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

A Câmara Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 012/2023, comunica aos interessados que será aberta dispensa de licitação, que será regida pela pela Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, com aplicação subsidiária da Resolução nº 002/2023 da Câmara Municipal de Água Boa e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 004/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SALGADOS, SUCOS NATURAIS, REFRIGERANTES E ÁGUA, PARA O EVENTO INSTITUCIONAL SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE CERTIFICADOS DE PIONEIROS NO DIA 23/06/2025, REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO 50º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO

Recebimento das Propostas:

Início: 11/06/2025 às 07h
Fim: 13/06/2025 às 18h
Email: licitacao@aguaboa.mt.leg.br
Horário de Brasília – DF

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:00 às 18:00, no Portal da Transparência do site da Câmara (aguaboa.mt.leg.br) e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.leg.br.

Água Boa-MT, 09 de junho de 2025.

Marcos Liell
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°031/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta–Inexigibilidade n° 009/2025**que visa a contratação da empresa Plenum Gestão LTDA para capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, especialmente no "Curso Prático sobre Orçamento Municipal e Emendas Parlamentares", com carga horária de 18 horas, nos dias 10 a 13 de junho de 2025", ministrado na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
PLENUM GESTÃO LTDA, CNPJ n° 41.209.777/0001-48	SERVICO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – DO TIPO CURSO PRÁTICO SOBRE ORÇAMENTO MUNICIPAL E EMENDAS PARLAMENTARES. 18 HORAS.	R$ 3.380,00

Cáceres-MT, 06 de junho de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 166/2025

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor CRISTIANE APARECIDA COSTA DE LARA LAZARO e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 22, de 13 de janeiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 023, de 06 de junho de 2025, via 1Doc, de Desligamento de Cargo Comissionado, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **CRISTIANE APARECIDA COSTA DE LARA LAZARO,** a partir do dia 09 de junho de 2025, do cargode Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 09 de junho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 165/2025

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor VINICIUS DE ALMEIDA OURIVES e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 043, de 22 de janeiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 022/2025, de 12 de março de 2025, via 1Doc, de Desligamento de Cargo Comissionado, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **VINICIUS DE ALMEIDA OURIVES,** a partir do dia 08 de junho de 2025, do cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 06 de junho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 441 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 441 DE 09 DE JUNHO DE 2025

"Designa a Servidora Maria Aparecida da Silva para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 007/2025"

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.37, Inciso XX e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **Maria Aparecida da Silva**, matrícula nº 192, lotada na Secretária, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 007/2025**, com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A Servidora designada deverá realizar as atividades de fiscalização, conforme estabelecido no contrato administrativo, zelando pela execução do objeto contratual, observando os prazos, custos e qualidade previstos, bem como adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou inadimplementos por parte da contratada.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando dispositivos em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Campinápolis- MT, 09 de junho de 2025.

CELIOMAR PIABA BENTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 442 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 442 DE 09 DE JUNHO DE 2025

“Designa a Servidora Maria Aparecida da Silva para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 008/2025”

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.37, Inciso XX e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **Maria Aparecida da Silva**, matrícula nº 192, lotada na Secretária, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 008/2025**, com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A Servidora designada deverá realizar as atividades de fiscalização, conforme estabelecido no contrato administrativo, zelando pela execução do objeto contratual, observando os prazos, custos e qualidade previstos, bem como adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou inadimplementos por parte da contratada.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando dispositivos em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Campinápolis- MT, 09 de junho de 2025.

CELIOMAR PIABA BENTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Aviso de Publicação

Campinápolis – MT, 09 de junho de 2025

“O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e em Especial 14.133/2021”

Torna-se público o **Extrato de Contrato nº 007/2025**, 09 de junho de 2025, que, para fins de direito e conhecimento pública, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Campinápolis-MT:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: 51.986.265 DANILLO CESAR RIBEIRO SOUSA

Objeto:Eletricista – Serviços Temporários.

Dotação: 4.4.90.39.00

Valor deR$ 13.340,00 (Treze mil trezentos e quarenta reais),

Vigência:para sua execução 12 meses.

Responsável: Celiomar Piaba Bento– por parte da CONTRATANTE e 51.986.265 Danillo Cesar Ribeiro Sousa CNPJ: 51.986.265/0001-41 – por parte da CONTRATADA.

Câmara Municipal de Campinápolis

Celiomar Piaba Bento - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Aviso de Publicação

Campinápolis – MT, 09 de junho de 2025

“O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e em Especial 14.133/2021”

Torna-se público o **Extrato de Contrato nº 008/2025**, 09 de junho de 2025, que, para fins de direito e conhecimento pública, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Campinápolis-MT:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: Pedro de Souza Santana

Objeto: Serralheiro – Serviços Temporários.

Dotação: 4.4.90.39.00

Valor deR$ 9.652,00 (Nove Mil seiscentos e cinquenta e dois reais),

Vigência: para sua execução 12 meses.

Responsável: Celiomar Piaba Bento– por parte da CONTRATANTE e Pedro de Souza Santana CNPJ: 27.160.802/0001-15 – por parte da CONTRATADA.

Câmara Municipal de Campinápolis

Celiomar Piaba Bento - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

LEI Nº 2.671, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a vedação de protesto em cartório de contas de energia em atraso, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Vice-Presidente da Câmara Municipal nos termos dos parágrafos 6º e 7º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. As unidades escolares da rede municipal de Campo Novo do Parecis deverão adotar estratégias pedagógicas inclusivas para atender às necessidades dos alunos com TEA, garantindo-lhes acesso a uma educação de qualidade, respeitando suas particularidades e potencializando suas habilidades.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá programas de capacitação continuada para gestores, professores e demais profissionais da educação, com o objetivo de desenvolver competências para lidar com estudantes autistas, fortalecendo o aprendizado e a inclusão no ambiente escolar.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, como atividade extracurricular dos cursos de ensino fundamental público, o "Projeto Autismo na Escola", no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 4°. A fiscalização da presente Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 09 de junho de 2025.

Ver. Joaquim Pereira dos Santos

Vice-Presidente

Autoria: Vereador Beito Machadinho

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128/2025

DE 09 DE JUNHO DE 2025

DISPOE SOBRE A EXTINÇÃO DO MANDATO ELETIVO DO VEREADOR THIAGO BITENCOURT IANHES BARBOSA.

A Câmara Municipal de Canarana – MT, por meio de seu presidente Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a renúncia expressa ao mandato do Eletivo Legislativo Municipal feita pelo Vereador Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa, protocolada nessa Casa de Leis no dia 04 de junho de 2025;

Considerando que o artigo 140 do Regimento Interno prevê que, no caso em tela, qual seja, ocorrendo pedido de renúncia expressa, extingue-se o mandato de Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara que;

DECRETA:

Art. 1º. Extinto o mandato do Vereador Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 2º. Diante da vacância do cargo do Vereador Municipal, pela renúncia expressa desta, convoca-se para tomar posse e permanência no cargo, como titular, o suplente Milton Blass.

Art. 3º. Publique-se em todos os meios oficiais, dando-se ampla publicidade e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral da Comarca de Canarana -MT.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data 04 de junho de 2025.

Gabinete da Presidência. 09 de junho de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Canarana – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 052/2025

O Vereador Luciano Milani**,** Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a correção na folha de pagamento do cargo da servidora Maria de Fatima de Souza, matricula 12, empossada em novembro de 2001 no cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha e exerce função gratificada de Assessora do Departamento Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 09 de junho de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37465358000108
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	278.348,21	360.217,01	282.098,46	272.485,88	264.741,74	276.363,57	279.586,42	421.332,41	303.807,28	310.437,36	315.955,07	326.179,82	3.691.553,23	0,00
Pessoal Ativo	278.348,21	360.217,01	282.098,46	272.485,88	264.741,74	276.363,57	279.586,42	421.332,41	303.807,28	310.437,36	315.955,07	326.179,82	3.691.553,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	256.263,00	327.681,01	249.969,23	240.442,27	242.521,93	244.014,77	252.010,03	372.630,73	286.666,57	276.720,90	281.754,25	289.102,62	3.319.777,31	0,00
Obrigações Patronais	22.085,21	32.536,00	32.129,23	32.043,61	22.219,81	32.348,80	27.576,39	48.701,68	17.140,71	33.716,46	34.200,82	37.077,20	371.775,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	278.348,21	360.217,01	282.098,46	272.485,88	264.741,74	276.363,57	279.586,42	421.332,41	303.807,28	310.437,36	315.955,07	326.179,82	3.691.553,23	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37465358000108
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	199.690.164,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	199.690.164,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.691.553,23	1,85
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.981.409,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.382.339,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.783.268,87	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37465358000108
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37465358000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37465358000108
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37465358000108
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDERSON DA CUNHA:90088352153 Date: 2025.06.05 18:50:55 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Confresa - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RECIBO SICONFI DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vio Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Confresa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Confresa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2025
Assinatura(s):	• Nome: EDERSON DA CUNHA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 900.883.521-53 Data: 05/06/2025 18:51:44

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **05/06/2025, às 18:51:50** , é:

05.T0.95-C

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 05/06/2025 18:51:50

Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2025

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de sonoplastia, transmissão ao vivo de sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e reuniões, via internet, incluindo edição e cortes de vídeos dos pronunciamentos dos vereadores e publicação de flyers digital nas redes sociais da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO do contrato que representa alteração total aproximada de 13,44% (treze inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), totalizando a importância de R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais), ao valor inicial do contrato firmado entre as partes, em 07/10/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta, item 15.1

BASE LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/21

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ: 04.219.415/0001-01.

CONTRATADA: CALEB ALBAREZ FERNANDES-ME – CNPJ: 46.653.698/0001-45.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2025.

FISCAL: Adavilson Vital de Campos

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Câmara Municipal de Matupá, através da Agente de Contratação e sua equipe, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site https://bll.org.br/, o"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", aonde se consagraram os vencedores os Licitantes: ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA, inscrito no CNPJ 21.878.860/0001-00, com valor total de R$ 7.704,20 e MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 12.811.487/0001-7, com valor total de R$ 2.448,36. Matupá-MT, 09 de junho de 2025. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 147/2025

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 147/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: G. DOS SANTOS DA SILVA LTDA

CNPJ: 27.340.064/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PAINEIS FOTO-VOLTAICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

FUNDAMENTAÇÃO: *Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.*

VALOR GLOBAL: O Valor total bruto da aquisição deste contrato é de R**$ 1.702,00** (Um mil setecentos e dois reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 09 de junho de 2025.

Maria Estela Noetzold

Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Homologa a presente Dispensa de Licitação nº 004/2025, Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

Adjudica-se à: **G. DOS SANTOS DA SILVA LTDA**

CNPJ: 27.340.064/0001-98, o objeto da dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: *Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 09 de junho de 2025.

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Presidente

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO Nº. 002/2025

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT torna público à **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2025** provenientedo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025** da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 MESES,** da empresa **J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.230.910/0001-99, no valor global de R$98.580,00 (noventa e oito mil quinhentos e oitenta reais)**:

Nova Monte Verde-MT, 09 de junho de 2025.

Maria Estela Noetzold

Agente de Contratação

Portaria 017/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO 001 2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 de 03 de junho de 2025.

Altera a redação do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara

Municipal de Pontal do Araguaia – MT, que dispõe sobre o horário das Sessões Ordinárias.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83 – As Sessões Ordinárias terão a duração de 3 (três) horas, com início às 19 horas de cada segunda-feira."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia – MT, 03 de junho de 2025.

Verª. Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda Melo	Ver. Rauflis Oliveira
Presidente	1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2025 (INC. II DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Portaria nº 12/GP/CMR/2025 de 01 de abril de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 005/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, jardinagem, poda, controle de ervas daninhas e retirada do lixo produzido, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondolândia-MT.**A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao@rondolandia.mt.leg.br no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 09 de junho de 2025.

Elisangela Rodrigues de Souza

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESOLUÇÃO Nº 07, DE NOVE DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROJETO "CÂMARA SOLIDÁRIA", PERMITINDO A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SOLIDÁRIAS NAS ÁREAS EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS E DE SAÚDE, BEM COMO OUTROS TEMAS RELEVANTES À SOCIEDADE SAPEZALENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Institui o Projeto "Câmara Solidária", dedicado à divulgação no Painel da Câmara Municipal, permitindo a divulgação de campanhas solidárias, nas áreas educacionais, assistenciais, saúde, bem como diversos temas relevantes a sociedade sapezalense priorizando:

I – a conscientização e estimulo da população sobre a importância da doação de sangue, medula óssea e órgãos;

II – a divulgação, conscientização e o estímulo à realização de campanhas de arrecadação promovidos por Instituições Filantrópicas;

III - a realização de eventos sociais realizados por Associações, ONGs, ou qualquer outra agremiação, relevante para a sociedade ou parcela da sociedade;

IV – a divulgação de informações relevantes para a sociedade sapezalense.

Art. 2º A Imprensa da Câmara Municipal, poderá adequar a mídia a ser divulgada dentro de balizas de Comunicação Social Institucional, inclusive divulgando nas redes sociais da Câmara Municipal.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapezal/MT, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente - CMS

Márcio Jorge Bonifácio

1º Secretário - CMS

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Sapezal em conformidade com o artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende realizar pesquisas de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, na oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO COMPLETO, INCLUINDO ARQUITETONICO E TODOS OS COMPLEMENTARES** conforme Resolução Normativa nº 39/2016 do TCE/MT para futura obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO** da **CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL".**

Da forma de pagamento: Pela fiel e perfeita execução do serviço de engenharia, objeto desta licitação, a Câmara Municipal de Sapezal pagará o preço em Reais (R$), que corresponderá ao valor das medições efetuadas pelo Departamento de Engenharia, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado, mediante a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável de fiscalização de execução (conforme termo de referência).

Da prestação do serviço: A empresa vencedora deverá estar apta a prestar os serviços do objeto de forma imediata após a emissão da autorização de fornecimento pela Câmara Municipal de Sapezal.

A proposta de preço deverá ser enviada via e-mail no administrativo@sapezal.mt.leg.br, no horário das 07:00h às 23:59h, em 03 (três) dias úteis, até a data limite de 12/06/2025.

Sapezal/MT, 09 de junho de 2025.

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Sapezal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 103- CONCESSÃO DE ABONO - ANITA LOIOLA

PORTARIA Nº 103 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Concede Abono Pecuniário.

O Vereador Edmilson Porfírio**,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter1/3, (um terço) de férias da servidora em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, a servidora **ANITA LOIOLA**, Registro 1180, cargo de Procurador Jurídico, referente ao período aquisitivo de 08/09/2020 a 07/09/2021, compreendendo o período de abono de 28/06/2025 a 08/07/2025.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 104- CONCESSÃO DE FERIAS - ANITA LOIOLA

PORTARIA Nº 104 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador Edmilson Porfírio**,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora **ANITA LOIOLA**, Registro 1180, cargo de Procurador Jurídico, referente ao período aquisitivo de 08/09/2022 a 07/09/2023, compreendendo o período de gozo entre os dias 09/06/2025 a 28/06/2025.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 022/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE-CBUQ COM AGREGADOS PÉTREOS E (CAP) 50/70, FAIXA C.** Para atender as necessidades da Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 23/06/2025 às 14:00 (Horário local)

Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.brou telefone (66) 3439-3420, (66) 99630-0776

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis – MT, 09 de junho de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 32/2025 - TERMO DE POSSE

Ao nono (09) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **JOSÉ LUIZ MARQUES, brasileiro, portador carteira de identidade RG nº 15146588 SSP/MT e do CPF: 011.369.281-11**, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 10/2025 do dia 26 de fevereiro de 2025**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 31/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 09 de junho de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 31/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. JOSÉ LUIZ MARQUES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/

2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA.** Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 2.358,23 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. O CONTRATADO prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária conforme Convênio SINFRA 0317/2023 que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de junho de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº 012/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Cuiabá/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora do **Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Cuiabá**, Engenheira Civil a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, CREA PR 163663/D, brasileira, solteira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91, domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte, como **fiscal** do objeto **TERMO DE CONVÊNIO Nº 0206-2025**, **PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS** NA ÁREA DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE CELEBRAÇÃO E SEUS ANEXOS JUNTO AO SINFRA-SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA, E O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDESVRC**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESSES MUNICIPIOS, a partir de 21/05/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

CUIABÁ/MT, 21 de maio de 2025.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente Concedente

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 06/2025-CIDESASUL DE 09 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS NAS MT-373 / MT-140 / MT -040 / MT-460 / MT-454- EM JUSCIMEIRA, para análise e possível celebração de convênio.**

NO MUNICÍPIO DE **JUSCIMEIRA-MT**.

ALEXANDRE RUSSI, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL E PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul, tornar público a **PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, MT-373 / MT-140 / MT-040/MT- 469 /MT- 460 / MT- 454 - EM JUSCIMEIRA-MT, para análise e possível celebração de convênio:**

• EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
		OTACILIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO
	PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVA-	
APROVAÇÃO DO PROJETO	ÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS MT-373 / MT-140 / MT-040 /MT -469/MT-460/ MT 454- EM JUSCIMEIRA-MT, PARA ANÁLISE E POSSÍVEL	TÉCNICO RES- PONSAVEL: ENGENHEIRO CIVIL
	CELEBRAÇÃO DE CONVENIO.	CREA MT: -54.309

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: OTACILIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO

CREA: MT 54.309

..... ARTIGO 2° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE

SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIA.

SÃO PEDRO DA CIPA-MT/ 09 DE JUNHO DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL-CIDESASUL

ALEXANDRE RUSSI

PRESIDENTE CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

RESOLUÇÃO N. 012/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal do Brasil, em conformidade com o seu Estatuto Social e a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **STEFFANY GALVÃO BARROS**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **§ 1º.** A mesma servidora acima nomeada será a responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRA** do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **§ 2º.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **DEBORHA LIMA MARTINS** e **LOURRAN ARAGUAIA DOS SANTOS ARAÚJO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

- **Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Consórcio.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 09 de maio de 2025.

Presidente da Mesa Diretora

PARASSU DE SOUZA FREITAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Canarana-MT, 10 de junho de 2025.

Nº PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.00047.000000011/2023	030/2025	PRÉVIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT	LOTEAMENTOS URBANOS HORIZONTAL.	NOVA XAVANTINA – MT
2942.007.00047.000000011/2023	030/2025	INSTALAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT	LOTEAMENTOS URBANOS HORIZONTAL.	NOVA XAVANTINA – MT
2942.006.00002.000000001/2025	057/2025	PRÉVIA	JARINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTOS URBANOS HORIZONTAL.	ÁGUA BOA - MT
2942.006.00002.000000001/2025	057/2025	INSTALAÇÃO	JARINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTOS URBANOS HORIZONTAL.	ÁGUA BOA - MT
2942.006.040.0000016/2023	052/2024	PRÉVIA	ALGODOEIRA SCHNEIDER LTDA	BENEFICIAMENTO E DESCAROÇAMENTO DO ALGODÃO E ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS.	QUERENCIA - MT
2942.006.040.0000016/2023	058/2024	INSTALAÇÃO	ALGODOEIRA SCHNEIDER LTDA	BENEFICIAMENTO E DESCAROÇAMENTO DO ALGODÃO E ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS.	QUERENCIA - MT
2942.006.00039.000000004/2024	032/2025	PRÉVIA	54.735.540 MAXSUWEYMER GOMES LIMA	APARELGAMENTO DE PLACAS, E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTROS MATERIAIS.	NOVA XAVANTINA – MT
2942.006.00039.000000004/2024	032/2025	INSTALAÇÃO	54.735.540 MAXSUWEYMER GOMES LIMA	APARELGAMENTO DE PLACAS, E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTROS MATERIAIS.	NOVA XAVANTINA – MT
2942.015.120.0000001/2024	025/2025	PRÉVIA	FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS	ARMAZÉM DE GRÃOS.	ÁGUA BOA - MT
2942.015.120.0000001/2024	025/2025	INSTALAÇÃO	FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS	ARMAZÉM DE GRÃOS.	ÁGUA BOA - MT
2942.006.037.0000003/2024	018/2025	PRÉVIA	RAFAEL LUIZ FAVORETO ALMEIDA – FAZENDA REALEZA	ARMAZEM GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS.	GAÚCHA DO NORTE – MT
2942.006.037.0000003/2024	022/2025	INSTALAÇÃO	RAFAEL LUIZ FAVORETO ALMEIDA – FAZENDA REALEZA	ARMAZEM GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS.	GAÚCHA DO NORTE – MT
2942.007.045.0000003/2025	035/2025	PRÉVIA	CARLOS ALBERTO POLATO – FAZENDA RELU	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.	GAÚCHA DO NORTE – MT
2942.007.045.0000003/2025	035/2025	INSTALAÇÃO	CARLOS ALBERTO POLATO – FAZENDA RELU	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.	GAÚCHA DO NORTE – MT
2942.007.045.0000003/2025	040/2025	OPERAÇÃO	CARLOS ALBERTO POLATO – FAZENDA RELU	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.	GAÚCHA DO NORTE – MT
2942.007.048.0000013/2022	034/2025	PRÉVIA	FARM VALLEY INSUMOS AGRICOLAS LTDA	TRATAMENTO DE SEMENTES.	QUERENCIA - MT
2942.007.048.0000013/2022	034/2025	INSTALAÇÃO	FARM VALLEY INSUMOS AGRICOLAS LTDA	TRATAMENTO DE SEMENTES.	QUERENCIA - MT
2942.007.048.0000013/2022	038/2025	OPERAÇÃO	FARM VALLEY INSUMOS AGRICOLAS LTDA	TRATAMENTO DE SEMENTES.	QUERENCIA - MT
2942.007.00042.000000030/2023	029/2025	PRÉVIA	NEOVIA INSFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA	USINAS FIXAS E MÓVEIS DE ASFALTO A QUENTE OU FRIO (BETUME OU OUTRO MATERIAL); CANTEIRO DE OBRAS.	ÁGUA BOA - MT
	029/2025	INSTALAÇÃO	NEOVIA INSFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA	USINAS FIXAS E MÓVEIS DE ASFALTO A QUENTE OU FRIO (BETUME OU OUTRO MATERIAL); CANTEIRO DE OBRAS.	ÁGUA BOA - MT
	032/2025	OPERAÇÃO	NEOVIA INSFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA	USINAS FIXAS E MÓVEIS DE ASFALTO A QUENTE OU FRIO (BETUME OU OUTRO MATERIAL); CANTEIRO DE OBRAS.	ÁGUA BOA - MT
2942.007.087.0000007/2024	037/2025	PRÉVIA	BIOMA INDUSTRIA COMERCIO E DIS-	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FER-	CANARANA - MT

			TRIBUIÇÃO LTDA	TILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.	
2942.007.087.0000007/2024	037/20250	INSTALAÇÃO	BIOMA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.	CANARANA - MT
2942.007.087.0000007/2024	042/2025	OPERAÇÃO	BIOMA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.	CANARANA - MT
2942.007.00048.000000019/2024	031/2025	PRÉVIA	IMPERIO DAS PEDRAS LTDA	APARELHAMENTO DE PLACAS, E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTROS MATERIAIS.	QUERENCIA - MT
2942.007.00048.000000019/2024	031/2025	INSTALAÇÃO	IMPERIO DAS PEDRAS LTDA	APARELHAMENTO DE PLACAS, E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTROS MATERIAIS.	QUERENCIA - MT
2942.007.00048.000000019/2024	035/2025	OPERAÇÃO	IMPERIO DAS PEDRAS LTDA	APARELHAMENTO DE PLACAS, E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTROS MATERIAIS.	QUERENCIA - MT
2942.007.00048.000000001/2025	028/2025	PRÉVIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA - MT	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TITULO MINERÁRIO.	QUERENCIA - MT
2942.007.00048.000000001/2025	028/2025	INSTALAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA - MT	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TITULO MINERÁRIO.	QUERENCIA - MT
2942.007.00048.000000001/2025	031/2025	OPERAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA - MT	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TITULO MINERÁRIO.	QUERENCIA - MT
2942.007.00048.000000005/2025	026/2025	PRÉVIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA – MT	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TITULO MINERÁRIO.	QUERENCIA - MT
2942.007.00048.000000005/2025	026/2025	INSTALAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA – MT	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TITULO MINERÁRIO.	QUERENCIA - MT
2942.007.00048.000000005/2025	029/2025	OPERAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA – MT	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TITULO MINERÁRIO.	QUERENCIA - MT
2942.007.00049.000000003/2024	038/2025	PRÉVIA	JOÃO LUIZ BALDIN	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TITULO MINERÁRIO.	RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
2942.007.00049.000000003/2024	038/2025	INSTALAÇÃO	JOÃO LUIZ BALDIN	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TITULO MINERÁRIO.	RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
2942.007.00049.000000003/2024	045/2025	OPERAÇÃO	JOÃO LUIZ BALDIN	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TITULO MINERÁRIO.	RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
2942.007.00055.000000001/2025	039/2025	OPERAÇÃO	M. M. VILELA BUENO & CIA LTDA	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADERIA PARA INSTALAÇÃO INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.	NOVA XAVANTINA – MT
2942.007.00087.000000014/2024	036/2025	PRÉVIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TITULO MINERÁRIO.	CANARANA - MT
2942.007.00087.000000014/2024	036/2025	INSTALAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TITULO MINERÁRIO.	CANARANA - MT
2942.007.00087.000000014/2024	041/2025	OPERAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TITULO MINERÁRIO.	CANARANA - MT
2942.007.00042.000000002/2025	033/2025	PRÉVIA	CASCALHEIRA SHALON LTDA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TITULO MINERÁRIO.	ÁGUA BOA - MT
2942.007.00042.000000002/2025	033/2025	INSTALAÇÃO	CASCALHEIRA SHALON LTDA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TITULO MINERÁRIO.	ÁGUA BOA - MT
2942.007.00042.000000002/2025	037/2025	OPERAÇÃO	CASCALHEIRA SHALON LTDA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TITULO MINERÁRIO.	ÁGUA BOA - MT
2942.004.025.0000008/2023	044/2055	OPERAÇÃO	ARMAZÉM ALLAN BRUNO CANEPPELE	ARMAZÉM DE GRÃOS.	QUERENCIA - MT
2942.008.00057.000000001/2025	046/2025	OPERAÇÃO	L. D. ZILLMER	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TITULO MINERÁRIO.	RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
2942.004.00025.000000003/2025	043/2025	OPERAÇÃO	LOTEAMENTO JARDIM BETIS SPE-LTDA	LOTEAMENTOS URBANOS - HORIZONTAL	QUERENCIA - MT
2942.016.122.0000001/2024	036/2025	OPERAÇÃO	PANTANAL AGRICOLA S.A	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS ARICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO, COM DEPÓSITO NO LOCAL.	ÁGUA BOA - MT
2942.008.056.0000005/2024	047/2025	OPERAÇÃO	CARGILL AGRICOLA S.A	ARMAZEM GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS.	QUERENCIA - MT
2942.008.088.0000012/2024	033/2025	OPERAÇÃO	CARGIL AGRICOLA S.A	ARMAZENS GERAIS PARA DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS.	CANARANA - MT

2942.008.056.0000019/2024	034/2025	OPERAÇÃO	FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A	LAVANDERIA DE EPI'S.	QUERENCIA - MT
2942.013.098.0000003/2025	DESPACHO	DECLARAÇÃO/ INDEFERIDO	LEANDRO S. DE OLIVEIRA - ME	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.	ÁGUA BOA - MT
2942.013.00098.000000008/ 2025	DESPACHO	DECLARAÇÃO/ INDEFERIDO	2J CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	LOCAÇÃO DE MÁQUINA.	ÁGUA BOA - MT
2942.013.00105.000000002/ 2025	031/2025	DECLARAÇÃO	JESSICA TAILINE PELIZAN	AVICULTURA DE PEQUENO PORTE.	RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT
2942.013.00165.000000008/ 2025	032/2025	DECLARAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT	CONSTRUÇÃO DA BASE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.	CANARANA - MT

VILSON BIGUELINI

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP,** torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP N° 007/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 06 de junho de 2025, na plataforma de licitação, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA) E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP),** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

Empresas vencedoras valor total: R$ 129.705,01 (cento e vinte e nove mil e setecentos e cinco reais e um centavo): **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA (07245458000150)** com os lotes: 12, 13, 17, 21, 22, 26, 44 e 63 no valor total de R$ 1.668,87 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos). **SILVA E GRANETTO LTDA (07515486000140)** com os lotes: 2, 4, 9, 10, 11, 14, 62, 45, 46, 49, 50, 51, 60, 29, 33, 34, 36, 39, 41, 15, 20, 23, 25, 27 e 28 no valor total de R$ 106.624,23 (cento e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (20357366000120)** com os lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 64, 65, 66, 67, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 43, 47, 48, 52, 53, 54, 32, 35, 37, 38, 40, 42, 16, 18, 19, 24, 30 e 31 no valor total de R$ 21.411,91 (vinte e um mil e quatrocentos e onze reais e noventa e um centavos).

Peixoto de Azevedo - MT, 09 de junho de 2025.

Lucas Ponciano da Silva

Pregoeiro do CISVP

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, as nove horas da manhã, reuniram-se na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto com endereço a Rua Teotônio Vilela, Nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, Peixoto de Azevedo/MT, os integrantes da Comissão de Contratações, constituída pelo Ato Normativo N° 063/2025, para análise das documentações de credenciamento apresentada pela empresa: **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 16.968.051/0001-41** que requisitou credenciamento aos Serviços de Imagem constantes do Edital n° 002/2025 do Credenciamento nº 002/2025 que tem como o objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS A EXAMES DE IMAGENS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA)"**.

Analisando os documentos, foi constatado que a empresa: **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 16.968.051/0001-41,** deverá apresentar os seguintes documentos os quais foram declarados faltantes:

· **4.19.3. Relativo a Qualificação Técnica:**

· **b) Relativo a Qualificação Técnico-Profissional: a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:**

· **I – Diploma Médico (Cópia Autenticada);**

· **II – Certidão de Inscrição Junto ao CRM;**

· **III – Certificado de Especialidade Medica da AMB ou Residência Medica na Especialidade pretendida (Cópia Autenticada)**

Sob pena de inabilitação caso a mesma não apresente as documentações no prazo solicitado, **abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das mesmas.** Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contração e os demais membros declara encerrada a presente Sessão, lavrando-se a respectiva Ata, que vai assinada por todos os presentes.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de junho de 2025.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Agente de Contratações

FABRINE FERREIRA BORGES

Membro

LARISSA ANDRADE CARVALHO

Membro

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP)**, por meio de seu Presidente, Nilmar Nunes de Miranda, torna público à todos os interessados que a empresa,**CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 16.968.051/0001-41,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **Edital N° 002/2025** do **CRE-**

DENCIAMENTO N° 002/2025, que tem como objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS A EXAMES DE IMAGENS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA)",** produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025 de 17 de janeiro de 2025 e posteriormente alterada pela Portaria nº 002/2025 de 19 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e teleconsultas especializadas, procedimentos com finalidade de diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e procedimentos terapêuticos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **05/06/2025 à 04/06/2026**no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.bre também poderá ser solicitado junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 82 E, Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra - MT, 04 de junho de 2025.

ALZENI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPC

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 009/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, através da Secretaria Executiva, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o CISAX-MT, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ROTEADOR (TP-LINK BR) 840W PROVEDOR 300MBPS	01		

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cisaxconfresa@hotmail.com, até o dia **12 DE JUNHO DE 2025**, contato via celular (66) 9 96328988, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Confresa – MT, 09 de Junho de 2025.

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretaria Executiva

Portaria 001/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 001/2024 - CISCN

TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 001/2024 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **CONTRATADO**: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** CNPJ 26.804.377/0001-97; **OBJETO**: Serviço de locação de software - locação de software para sistema integrado para gestão da execução financeira, orçamentaria aplicada ao setor público, e prestação de serviços com envio ao APLIC mensal, através de telefone, ou de internet, ou de acesso remoto, bem como, as atualizações das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou para as melhorias internas dos sistemas; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para o período de 31/DEZ/2024 a 31/DEZ/2025, nos termos dos artigos 15 e 107 da Lei 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelos termos do contrato.

Presidente do Consórcio

TERMO ADITIVO 001/2024 - REFERENTE AO CONTRATO 002-2024

TERMO ADITIVO 001/2024 - REFERENTE AO CONTRATO 002-2024

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de Serviços que fazem entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO e PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME,** CNPJ 07.588.711/0001-78

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), INSCRITO NO CNPJ COM O Nº 07.588.711/0001-78, COM SEDE NA AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 705, CENTRO, DIAMANTINO-MT, CEP: 78400-000, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO VETERINÁRIO, INSCRITO NO CPF SOB O NÚMERO 397.874.351-53, RG 472869 SSP/MT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MUNICIPAL, NÚMERO 1481, CENTRO, MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATANTE, E A EMPRESA PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME, CNPJ: 19.697.300/0001-08, RUA DAS PRIMAVERAS, 129N – 2º PISO, SALA 04 – CENTRO - NOVA MUTUM – MT – CEP: 78450-000, FONE: 65 3308- 4720, E-MAIL: COMERCIAL@PENTAGONO.INFO, DORAVANTE DESIGNADA DE CONTRATADA, REPRESENTADA, NESTE ATO, POR SEU REPRESENTANTE A SRA. INDIANARA GUISOLFI OLBERMANN, BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ESTETICISTA, PORTADORA DO CPF N.0 042.008.859-80 E RG Nº 8.389.530-6 SESP/PR, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, FIRMAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2024, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 15 E 107, DA LEI 14.133/2021, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÕES PERTINENTES E PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPRESSAS, DEFINIDORAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025**, tem por objeto aditar a Cláusula Sétima – Da Vigência do Contrato e aCláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária**,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência até 31/12/2025, com vigência desde o momento da assinatura do contrato, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), sendo prorrogável, nos termos da lei, por mais um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN/MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DOTAÇÕES: 01.002.10.302.0007.2002.3.3.90.39.00.00
01.002.10.302.0008.2302.3.3.90.39.00.00

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem de pleno acordo assinam, na presença das testemunhas abaixo assinadas, o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Diamantino – MT, 31 de dezembro de 2024.

Contratante: CISCN-MT

CNPJ.: 07.588.711/0001-78

Contratada: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME

CNPJ: 19.697.300/0001-08

Testemunhas:

_ _ _ CPF: _ _

Nome Completo:

_ _ _ CPF: _ _

Nome Completo:

Kadd Haeg Maciel

Advogado: OAB – MT 9766

CONTRATO 003/2024 - CISCN

CONTRATO Nº 03 /2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024

Credenciamento 01/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE

MATO GROSSO (CISCN-MT), inscrito no CNPJ com o nº 07.588.711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, CEP: 78400-000, representado neste ato pelo seu presidente Sr. Dr. Manoel Loureiro Neto, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741- 34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa

INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR LTDA, CNPJ: NÚMERO DE INSCRIÇÃO

07.676.945/0001-77, Rua Baltazar, nº 299, sala 13, Bairro Bandeirantes, Cuiabá – MT, CEP 78.010- 020,Fone: 65 3637-6642, e-mail: eduardocuiabano@hotmail.com**,doravante designada de CONTRATADO(A)**, representada, neste ato, por Eduardo Cuiabano, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Nascido em 03/08/1980, na cidade de Cuiabá – MT, filho de Antônio Cuiabano e Ivana Moura Cuiabano, portador da Cédula de Identidade RG nº 1125614-1 SSP – MT e CPF nº 901.975.261-87, considerando o constante no TERMO DE REFERENCIA da Carona de Licitação 01/2024, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem como objetivo **Contratação de Prestação de Serviços de** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA APLICADA AO SETOR PUBLICO, e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENVIO AO APLIC MENSAL, através de telefone, ou de internet, ou de acesso remoto, bem como, as atualizações das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou para as melhorias internas dos sistemas ao **CONTRATANTE**, a serem realizadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços será recebida de forma provisória pelo período de um mês, e casos os mesmos não funcionem de forma adequada, nos termos contratados, não haverá direito de pagamento ao CONTRATADO, estando sujeito ainda as penalidades por inadimplência dos contratos administrativos previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTOS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	23	R$ 3.200,00	R$ 73.600,00
	209010029	COLONOSCOPIA COLOSCOPIA - COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO INCLUI SEDAÇÃO	121	R$ 580,00	R$ 70.180,00
16	301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRA	360	R$ 300,00	R$ 108.000,00
	301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTOROLOGISTA/PROCTOLOGISTA	130	R$ 120,00	R$ 15.600,00
24	301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEPATOLOGISTA	63	R$ 120,00	R$ 7.560,00
25	301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - INFECTOLOGISTA	150	R$ 120,00	R$ 18.000,00
29	301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRA	160	R$ 110,00	R$ 17.600,00
68	205010040	ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	170	R$ 187,00	R$ 31.790,00
	205010040	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL POR MENBRO INFERIOR ESQUERDO	170	R$ 187,00	R$ 31.790,00
	205010041	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MENBRO INFERIOR ESQUERDO	170	R$ 187,00	R$ 31.790,00
71	205010042	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO POR MENBRO INFERIOR DIREITO	170	R$ 187,00	R$ 31.790,00
72		ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMÊN INFERIOR	300	R$ 95,00	R$ 28.500,00
73	205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	150	R$ 180,00	R$ 27.000,00
82		ENDOSCÓPIA DIGESTIVA ALTA - INCLUI SEDAÇÃO	50	R$ 320,00	R$ 16.000,00
83		CONSULTA MÉDICO DO TRABALHO	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
		TOTAIS		**R$ 5.973,00**	**R$ 513.200,00**

O valor total dos procedimentos, ao final da prestação de serviços será de **R$ 513.200,00 (quinhentos e treze mil e duzentos reais).**

A credenciada deverá alimentar os sistemas de informação SIA/SUS e SIHD, efetuando os registros pertinentes conforme o Instrumento

de Registro constante da Tabela SIGTAP de cada procedimento (APAC ou AIH), utilizando para isto a numeração de APC ou AIH específica fornecida pelo Estado do Mato Grosso. Após apresentados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado - SIHD2), a credenciada encaminhará os documentos ao consórcio para recebimento.

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

2.2. Ospagamentosserãoefetuadosemparcelaúnica,apósa prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

2.2.2. Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deveram ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.

2.2.3. As guias não confirmadas pelo prestador em até 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

2.2.4. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deveram ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.

2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, **a descrição exata dos serviços prestados ao Consórcio Público de Saúde**, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.4. O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso está seja unificada com a constante com no item 2.7.1;

2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/21, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 01/2024.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação mº 01/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;

5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e con-

tratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A contratada deverá manter as condições sanitárias adequadas à execução dos serviços contratados.

5.1.10. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2022, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência até 20/05/2025, com vigência desde o momento da assinatura do contrato, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e acostados na plataforma de compra eletrônicas Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), https://bll.org.br/, e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br,sendo prorrogável, nos termos da lei, por mais um ano.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, junto à plataforma de assinatura por certificação digital nos termos do Edital, ou mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO, E NOS TERMOS DA LEI, TERÁ VIGÊNCIA A CONTAS DA ASSINATURA DO CONTRATO DE ADITIVO

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

7.6. A critério do Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. O valor proposto ao credenciado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.6. Caso o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 162 e 156 da Lei 14.133/21, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3.Nocasodeatrasonorecolhimentoda multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no ato convocatório, o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. ADVERTÊNCIA,

10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2.4. DESCREDENCIAMENTO/ ROMPIMENTO DO CONTRATO:

I - Pelo Consórcio:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho

motivado e justificado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

II - Pela Credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.002.10.302.0007.2002.3.3.90.39.00.00 01.002.10.302.0008.2302.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/21 e legislação complementar;

12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, onde uma via ficará com cada uma das partes, e uma ao fiscal de contrato.

Diamantino – MT 20 de maio de 2024.

Contratante: CISCN-MT CNPJ.: 07.588.711/0001-78

Contratada: INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR LTDA.

CNPJ.: 07.676.945/0001-77

Rep.: Manoel Loureiro Neto CPF: 244.447.741-34

Rep.: Eduardo Cuiabano CNPJ: 901.975.261-87

Testemunhas:

_ _ CPF: _ Nome Completo:

_ _ CPF: _ Nome Completo:

Visto: _ Advogado CISCN-MT

Parte Integrante do Contrato Nº 03 /2024 - inexigibilidade de licitação 01/2024 - Credenciamento 01/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade nº. 002/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS (ADULTO E INFANTIL) PARAATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

HOSPITAL OTORRINO LTDA, CNPJ n 14.347.727/0001-54, sediado na Rua Tenente Eulálio Guerra, n 28, Araés, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-510 vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 01 – Coleta de Material

Forma de Organização: 01 – Coleta de material por meio de punção/biópsia

ITEM	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
03	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE	100	R$ 1.002,80	R$100.280,00
TOTAL				R$100.280,00

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 11 - Diagnóstico por Endoscopia

Forma de Organização: 04 – Aparelho Respiratório

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
10	20904002-5	LARINGOSCOPIA	200	R$ 235,70	R$47.140,00
12	020904004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	200	R$ 227,50	R$45.500,00
					R$92.640,00

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 11 - Diagnóstico por Endoscopia

Forma de Organização: 04 – Otorrinolaringologia/fonoaudiologia

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
2	021107002-5	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	200	R$ 105,00	R$21.000,00
3	021107003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE100	100	R$ 120,00	R$12.000,00
4	021107004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	100	R$ 105,00	R$10.500,00
5	021107005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	200	R$ 90,00	R$18.000,00
16	021107014-9	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	200	R$ 120,00	R$24.000,00
17	021107042-4	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA /RETESTE)	100	R$ 67,55	R$6.755,00
18	021107015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	100	R$ 120,00	R$12.000,00
23	021107020-3	IMITANCIOMETRIA	100	R$ 115,00	R$11.500,00
24	021107021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	100	R$ 131,25	R$13.125,00
30	021107026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	100	R$ 234,40	R$23.440,00
43		TESTE DA LINGUINHA	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
				TOTAL	R$ 182.320,00

Cuiabá, 09 de junho de 2025.

Rafaela Carlos Roza

PRESIDENTE

José Silvério da Silva Neto

SECRETARIO

Rayanne C.S. de Assis

MEMBRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: GILBERTO SOUZA DELILO;

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de hora máquina fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**: R$ 7.000,00 (**sete mil reais**),** sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, na conta corrente: 25.817-2, Banco do Brasil, em nome do CONSÓRCIO, desta forma, **R$ 3.500,00 (**três mil e quinhentos reais) de entrada para início dos serviços e **R$ 3.500,00 (**três mil e quinhentos reais), após o término.

Nova Lacerda-MT, 09 de junho de 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: AUGUSTO CARVALHO;

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de hora máquina fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**: R$ 3.500,00 (**Três mil, quinhentos e cinquenta reais**),** sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, na conta corrente: 25.817-2, Banco do Brasil, em nome do CONSÓRCIO, desta forma, **R$ 1.750 (**Um mil, setecentos e cinquenta reais) de entrada para início dos serviços e **R$ 1.750 (**Um mil, setecentos e cinquenta reais), após o término.

Nova Lacerda-MT, 09 de junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: PAULO SERGIO GOMIDES;

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de hora máquina fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**: R$ 3.500,00 (**Três mil, quinhentos e cinquenta reais**),** sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, na conta corrente: 25.817-2, Banco do Brasil, em nome do CONSÓRCIO, desta forma, **R$ 1.750 (**Um mil, setecentos e cinquenta reais) de entrada para início dos serviços e **R$ 1.750 (**Um mil, setecentos e cinquenta reais), após o término.

Nova Lacerda-MT, 09 de junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: AGNALDO JANUÁRIO DE SOUZA;

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de hora máquina fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**: R$ 1.750 (**Um mil, setecentos e cinquenta reais**),** sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, na conta: 25.817-2, Banco do Brasil, em nome do CONSÓRCIO, desta forma, **R$ 875,00 (**Oitocentos e setenta e cinco reais) de entrada para início dos serviços e **R$ 875,00 (**Oitocentos e setenta e cinco reais), após o término.

Nova Lacerda-MT, 09 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para curso preparatório para nova Certificação RPPS conforme Portaria SERPRT/ME nº 9.907/2020 – EAD.

CONTRATADA: I.F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.461,08

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2026

DATA ASSINATURA: 30/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1928, DE 06 DE JUNHO DE 2025

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 013/2025)

De 05 de maio de 202

Autoria: Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB).

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A 'ASSOCIAÇÃO PRINCÍPIOS ALFA DO ARAGUAIA DE ÁGUA BOA-MT (APRAA)' E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 02 de junho de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal, A ASSOCIAÇÃO PRINCÍPIOS ALFA DO ARAGUAIA DE ÁGUA BOA-MT (APRAA), entidade civil, sem fins lucrativos, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 55.297.503/0001-62, com sede na Avenida Roncador nº 260, Bairro Rodoviário, CEP 78.635-000, Água Boa-MT.

Art. 2º - Fica assegurado à entidade mencionada no caput desta lei, todos os direitos e vantagens da legislação vigente na esfera do município de Água Boa-MT.

Art. 3º - A entidade, ora reconhecida de utilidade pública, terá prioridade em estabelecer convênios e parcerias com o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO PRINCÍPIOS ALFA DO ARAGUAIA DE ÁGUA BOA-MT (APRAA), é uma sociedade civil, sem fins lucrativos. tem por finalidade o desenvolvimento programas de recreação adequados e saudáveis para crianças e adolescentes, promovendo valores como moralidade e civismo. Além disso, a entidade se dedica ao crescimento físico, mental, social e espiritual dos beneficiários, incentivando a formação educacional e esportiva.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 06 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 014/2025/ENG/SMAP/PMAB

Referência: PROTOCOLO 28614/2023

Interessado (a): **L. C. LOTEADORA LTDA**

DESPACHO N.º 014/2025/ENG/SMAP/PMAB

Nos termos da legislação urbanística vigente, **aprovo** a alteração do projeto urbanístico anteriormente aprovado da empresa **L C LOTEADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.613.405/0001-20**, referente ao **Loteamento Urbano Recanto do Bosque**, registrado sob a matrícula nº **18.757**, com área total de **94.693,89 m²**.

A presente alteração consiste na **supressão da continuação da Rua 15**, anteriormente projetada, em razão da **alta declividade existente no trecho que faria ligação com a Rua RB6**, o que inviabiliza tecnicamente a continuidade da via. Tal modificação resultará em **melhoria do aproveitamento da área pública**, que passa de duas áreas com metragem total de **4.884,62 m²** para **uma única área com 5.236,30 m²**, promovendo maior funcionalidade e adequação ao relevo local.

Desta forma, a alteração proposta atende aos critérios técnicos e legais exigidos, estando devidamente justificada e aprovada para fins de prosseguimento dos trâmites de registro e implantação.

Água Boa, 26 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N. º 013/2025/SPOE/PMAB

Referência: Contrato n. º 110/2024

Interessados (a): CRYSTINE TENTIN TURRA, Fiscal Técnico do Contrato

Assunto: Abertura de Processo Administrativo n. º 012/2025 e Intimação para Apresentação de Defesa.

DESPACHO N. º 013/2025/SPOE/PMAB

1 Com base no Ofício em anexo, emitido pela Fiscal Técnica do Contrato em epígrafe, o qual relata possíveis irregularidades na execução do contrato firmado entre esta Administração e a Contratada **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ n.º **07.129.333/0001- 64**, representada legalmente pela Sra. **CIRILA FRANCYELLI BATISTA DA SILVA**, CPF n.º º xxx.955.461-xx, e em observância ao Decreto Municipal n.º 4379, de 25 de setembro de 2024, esta Comissão de Processo de Responsabilização delibera pela abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

2 As irregularidades identificadas configuram, em tese, infrações descritas nos incisos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, conforme detalhado no Ofício e documentado nos anexos enviados pelo Fiscal Técnico. Assim, é necessário proceder com a investigação formal para a correta apuração e responsabilização, caso confirmada a ocorrência dos atos infracionais.

3 Nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, a Comissão **INTIMA** a contratada para que apresente defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste despacho. A defesa deverá ser enviada ao e-mail protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br, acompanhada de todos os elementos e provas pertinentes à elucidação dos fatos.

4 Ressaltamos que o não cumprimento do prazo estabelecido para a defesa poderá resultar na aplicação das sanções previstas nos incisos do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, entre as quais se incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, em casos mais graves, declaração de inidoneidade.

5 Este despacho deverá ser encaminhado imediatamente à empresa mencionada e aos setores responsáveis para a execução das providências necessárias.

Água Boa, 19 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARIO MARCELO LEMES DUARTE

Representante da Secretaria de Administração e Planejamento

(assinado eletronicamente)

FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES

Representante da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)

LILIAN RODRIGUES DA COSTA

Representante da Secretaria de Finanças

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 456, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 190/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29, da LC nº 190/2023/PCCV;

CONSIDERANDO o ofício n° 104/ASSGB/SMSAB/2025, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, conferido e atestado pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível ou Classe" para a servidora na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
PATRICIA DE MELLO	PSICOLOGO	C	04	10.490,07	C	05	11.224,37	05/06/2025	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 05 de junho de 2025.

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 453, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pelo servidor Félix de Fátima Adorno, em 04 de junho de 2025, deferido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr **FÉLIX DE FÁTIMA ADORNO**, do cargo de Provimento em Comissão de ***GESTOR/SETOR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA***, símbolo CC-17, a **partir do dia 04 de junho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 05 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 454, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**ALANA LUNA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7580.4	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	79/2025			
PROCESSO:	044/2025			
Vigência:	Data de Início:	23/04/2025	Data de Encerramento:	23/04/2026
Objeto:	Fornecimento e instalação de móveis planejados, para a nova sede do Conselho Tutelar e da Gerência Regional da POLITEC, conforme Resolução nº 014/2025 e 023/2025 do COMSEP de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n° 425/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 455, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COORDENADORIA ADJUNTA DE ORGANISMOS DE POLÍTICAS PARA MULHERES (OPM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 094/2025-SEMAS, de 03 de maio de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **RAFHIA GABRIELLY MEDEIROS CARDOSO,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***COORDENADORIA ADJUNTA DE ORGANISMOS DE POLÍTICAS PARA MULHERES (OPM),*** símbolo CC-13, a **partir do dia 06 de junho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 05 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 452, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Secretário Adjunto de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	8511.1	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**DALMIR DE SOUZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Pontes e Bueiros	
Matricula:	7186.3	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógica	
Matricula:	413.1	

Nome:	**LUSIMAR DIAS COELHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	148.3	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	**ROBERTO CARLOS CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Contratos de Engenharia	
Matricula:	1989.7	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**DIOVANA MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	
Matricula:	8452.1	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	74/2025			
PROCESSO:	052/2025			
Vigência:	Data de Início:	02/05/2025	Data de Encerramento:	02/05/2026
Objeto:	Aquisição de madeiras para manutenção da infraestrutura das instalações administrativas municipais e ainda para manutenção e construção de pontes nas estradas vicinais do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 419/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE JUNHO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 04 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 451, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25,26 e 27 da LC nº 189/2023/PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível e/ou classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE	Técnico em Informática	A	02	4.417,15	B	02	4.682,17	04/06/2025	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 04 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 450, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25,26 e 27 da LC nº 189/2023/PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível e/ou classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
ERLON SOARES LANGKAMMER	Leiturista	C	02	5.108,29	C	03	5.414,79	04/06/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente (Demae)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 04 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 449, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Drª Emilia Rocha Lafeta Almeida, CRM-13738-MT, em 03 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **DYANA COUTRINS SILVA MARTINS,** efetiva no cargo de Professora, sob matricula nº 8329.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 02/06/2025 à 28/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 04 de junho de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 447, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 190/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29, da LC nº 190/2023/PCCV;

CONSIDERANDO o ofício n° 094/ASSGB/SMSAB/2025, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, conferido e atestado pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível ou Classe" para a servidora na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
ROSIMEIRE DA COSTA ROSSIGALI	ENFERMEIRA	A	04	11.179,16	B	04	11.849,91	02/06/2025	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de junho de 2025.

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 448, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 54/2011-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 53 da LC nº 54/2011-PCCV;

CONSIDERANDO o Oficio nº 538/2025/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação Cleria Wagner, na data de 22/05/2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível ou classe" para os servidores na forma abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo				Elevar para:			Data
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER	PROFESSORA	C	4	9.392,88	C	5	9.848,05	02/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 322 DE, 09 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o Ofício n° 167/2025/SME/RCL advindo da Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a Portaria n° 315 de 29 de dezembro de 2022 e a Portaria n° 147 de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do FUNDEB, para o Quadriênio 2023/2026, e;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 280 de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre o desligamento de Conselheiros do FUNDEB, para o Quadriênio 2023/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

SEGMENTO REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: MURILO GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA – CPF Nº 010.XXX.XXX-01

SUPLENTE: CAMYLLE VICTORIA CARMO DA SILVA – CPF Nº 061.XXX.XXX-62

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROCESSO LICITATORIO 061/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por lote**, **no dia 24 de junho de 2025, às 09:00h (horário de Brasília-DF), cujo objeto éREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS A FIM DE ATENDER DEMANDA DE DECISÕES JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT,** conformequantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 07:00h do dia 11/06/2025 às 18:00h do dia 23/06/2025, (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00h do dia 24/06/2025 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 24/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 09 de junho de 2025. Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATORIO 062/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por item**, **no dia 25 de junho de 2025, às 09:00h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é**o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA COMPREENDENDO A CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, FABRICAÇÃO, REFORMA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, CONSERTO E DEMAIS REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT,** conformequantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 07:00h do dia 11/06/2025 às 18:00h do dia 24/06/2025, (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00h do dia 25/06/2025 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 25/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 09 de junho de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 087/2025

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 087/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**ADEILSON RODRIGUES DA SILVA, p**ortador (a) do **RG 2126291-8 SSP/MT e CPF 034.501.031.05,** residente e domiciliado **na RUA SANTA RITA EM ALTO PARAGUAI - MT**, , **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 087/2025, a partir da data do dia 30**/05/2025**, conforme ofício n. 344/2025 datado de 02/06/2025, e of. 464/2025 de 05/06/25 - protocolo 4932.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 087/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,09 de Junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADEILSON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

1º AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025.

O município de Alto Paraguai - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **29/05/2025** às 9:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 007/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES,** consagrou-se vencedoras as empresas no valor total: R$ 778.651,62 (setecentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos): **SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 23.524.957/

0001-32 com o lote: 162 no valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). **DENTAL IPO LTDA** CNPJ: 50.567.060/0001-69 com os lotes: 18, 33, 62, 122, 125 e 134 no valor total de R$ 29.987,79 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos). **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** CNPJ: 26.148.070/0001-85 com os lotes: 42, 45 e 90 no valor total de R$ 12.299,00 (doze mil e duzentos e noventa e nove reais). **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME** CNPJ: 07.947.536/0001-68 com os lotes: 10, 11, 16, 21, 26, 29, 167, 173, 174, 175, 179, 180, 110, 114, 140, 141, 146, 147, 61, 89, 94, 101, 102, 104, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 31, 37, 39, 50, 51 e 52 no valor total de R$ 174.173,58 (cento e setenta e quatro mil e cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos). **VS COSTA E CIA LTDA** CNPJ: 05.286.960/0001-83 com os lotes: 43 e 95 no valor total de R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais). **BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** CNPJ: 57.642.694/0001-88 com os lotes: 8, 17, 20, 22, 23, 25, 30, 35, 60, 81 e 126 no valor total de R$ 8.319,50 (oito mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA** CNPJ: 55.240.499/0001-04 com o lote: 159 no valor total de R$ 23.538,64 (vinte e três mil e quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos). **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI** CNPJ: 21.504.525/0001-34 com os lotes: 4, 49, 85, 87, 105, 117, 170, 181, 118, 124, 142, 157, 161 e 168 no valor total de R$ 64.940,34 (sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos). **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 22.654.814/0001-82 com os lotes: 9, 82 e 129 no valor total de R$ 4.923,60 (quatro mil e novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos). **ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA** CNPJ: 21.878.860/0001-00 com o lote: 176 no valor total de R$ 1.326,00 (um mil e trezentos e vinte e seis reais). **LA DALLAPORTA JUNIOR** CNPJ: 11.145.401/0001-56 com os lotes: 14, 41, 44, 46, 47, 99, 113, 115, 131, 160 e 171 no valor total de R$ 46.780,00 (quarenta e seis mil e setecentos e oitenta reais). **O.L.M DISTRUBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** CNPJ: 48.399.165/0001-04 com o lote: 177 no valor total de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais). **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 34.707.920/0001-66 com o lote: 93 no valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). **DENTAL PREMIUM LTDA** CNPJ: 35.215.257/0001-45 com os lotes: 2, 3, 5, 7, 12, 13, 154, 155, 156, 158, 172, 143, 149, 150, 151, 152, 153, 127, 128, 130, 133, 135, 139, 97, 100, 111, 112, 120, 121, 83, 84, 86, 91, 92, 96, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 15, 27, 28, 32, 38 e 59 no valor total de R$ 66.099,65 (sessenta e seis mil e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). **JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ: 14.461.011/0001-83 com os lotes: 6, 19, 24, 34, 36, 48, 119, 132, 148, 163, 178, 103, 106, 107, 108, 109 e 116 no valor total de R$ 134.365,60 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **ODONTOMED T/A LTDA** CNPJ: 27.205.945/0001-04 com o lote: 88 no valor total de R$ 20.924,00 (vinte mil e novecentos e vinte e quatro reais). **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 54.647.123/0001-48 com os lotes: 136 e 138 no valor total de R$ 26.393,92 (vinte e seis mil e trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** CNPJ: 07.897.039/0001-00 com os lotes: 98, 137, 144, 145, 164, 165 e 166 no valor total de R$ 125.340,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e quarenta reais).

Itens desertos: 40, 123 e 169

Alto Paraguai-MT, 09 de junho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JURIDICO

1ª. ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 106/2024

1ª. ALTERAÇÃO AO

CONTRATO N.º 106/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND,** portador (a) do **RG nº 27881318 S**SP/MT e **CPF n. 061.881.901-00,** residente e domiciliado **na AV BARÃO DE MELGAÇO, N. 11, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, , **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA ALTERAÇÃO.

1.1. Constitui objeto do presente termo a alteração da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS do CONTRATADO a partir da assinatura do presente termo, onde o mesmo passara a prestar os serviços de MOTORISTA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE em conformidade com o ofício n. 84/SMS/2025, protocolo 4910 e ofício n. 484/2025 datado de 09/06/2025 – protocolo 5005.

CLÁUSULA 2ª. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

Por força da presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, o CONTRATADO fica ciente que deverá continuar cumprindo com as suas obrigações e disposições legais contidas no Contrato de n.º 106/2024, ficando vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e não mais tendo nenhum vinculo com a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR .

As demais disposições contratuais permanecem inalteradas, exceto a dotação orçamentária, onde o CONTRATADO será pago pela dotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,09 de Junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND
Prefeito Municipal	Contratado

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 027/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 027/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI– MT

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar os abaixo relacionados aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024, que deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no departamento de Recursos Humanos, localizado na avenida Presidente Médici n° 470, bela vista, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, na conformidade da Lei,

Art. 2º- Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 01 (uma) fotocópia dos documentos, juntamente com original, conforme a relação abaixo descrita:

1. Cópia do RG,

2. CPF,

3. Título de Eleitor e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;

4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já cadastrado)

5. Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável,

6. cópia do RG, CPF do conjugue (se casado ou união estável)

7. Cópia da Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (para homens);

8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como CPF (se houver);

9. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos de idade;

10. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

11. Cópia do Comprovante de endereço atualizado;

12. Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital;

13. Declarações;

-Declarações de Bens e valores; (anexo I)

-Declarações de Declaração De Não-Acumulação Ilegal De Cargo e emprego Público (ou de que a acumulação é permitida por lei), (anexo II);

- Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo III);

-Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo IV);

- Declaração de não recebimento do seguro desemprego;

- Declaração de nepotismo (anexo V);

- Declaração de horário (anexo VI);

14. Certidão negativa de antecedentes criminais (federal e estadual) - TRF E TJ MT;

15. – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório); (anexo VII);

16. Apresentar Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe (Obs: CRO, COREN, etc.);

17. Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;

18. Histórico Escolar;

19. Certificados de cursos exigidos no edital;

20. Registro no conselho profissional competente, quando aplicável (ex: OAB, CRM, CRA etc.);

21. Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que exigidos no edital);

22. Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

23. Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:

-RX Coluna Lombar (com laudo);

- Hemograma Completo;

- VDRL;

- Audiometria Tonal;

-RX Tórax (com laudo);

- Eletrocardiograma – ECG;

-Glicemia;

- Tipagem Sanguínea;

- Colesterol Total; -

-Creatinina;

- TGP;

- Exame Urina (EAS);

24. Carteira de Vacinação ATUALIZADA;

25. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o laudo médico com CID comprovando a deficiência;

26. Uma foto 3x4 – colorida;

27. Comprovante De Conta Bancária Para Pagamento;

28. Cópia da carteira profissional- (vigilante);

Art. 3°- O não comparecimento do candidato no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º- A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: RECEPCIONISTA

Inscrição Nº2024061494– *EVANILDE RODRIGUES SANTANA***––** ***Classificação- 3º.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 221/2025

DECRETO N.º 221/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Instrutor de Banda de Percussão**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Instrutor de Banda de Percussão**, o Senhor **LUCAS GOMES FERREIRA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 046.557.251-09, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 09 de junho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 222/2025

DECRETO N.º 222/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Encarregado de manutenção e Serviços Gerais**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Encarregado de manutenção e Serviços Gerais**, a Senhora **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS GOMES**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 110.315.744-25, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 09 de junho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 084/2025

Ata de Registro de Preços N.º 084/2025, Partes: JOAQUIM FIRMINO PEREIRA FILHO; CNPJ: 52.028.837/0001-42; Valor: R$ 889.756,28; Vigência: 09/06/2025 à 09/06/2026; Pregão Eletrônico nº 021/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, DERIVADOS E REFRIGERANTES PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE REEQUILÍBRIO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024

Considerando as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 208/2024, firmada entre a Prefeitura Municipal de Alto Taquari

– MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sr.ª **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO,**denominado CONTRATANTE, e a empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º41.500.407/0001-65, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, que preveem a revisão dos valores de itens registrados, caso haja o desequilíbrio comprovado dos preços registrados que justifiquem a repactuação desses valores;

Considerando razões supervenientes devidamente justificadas pela licitante supracitada com vistas reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens registrados em Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO REEQUILÍBRIO DE VALOR

1.1. O presente Termo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do(s) Item(s) **“464”** da Ata de Registro de Preço n° 208/2024-SRP, cuja finalidade é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT,** celebrada no dia 04 de outubro de 2024.

Fica reequilibrado o valor do(s) item(s) abaixo relacionado(s) da Ata de Registro de Preços nº 208/2024:

Seq	Item	Descrição	Und.	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Readequado
464	10897	PVPI TOPICO 1LT	UNIDADE	R$ 45,08	R$ 55,45

CLÁUSULA SEGUNDA – INTRODUÇÃO

2.1. Este termo objetiva justificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 208/2024, firmado entre o Município de Alto Taquari/MT e a empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. A medida é fundamentada no aumento de custos de aquisição comprovado por parte da empresa através de notas fiscais, orçamentos e parecer de deferimento com base nos fundamentos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

3.1. A empresa contratada relatou aumento no custo do medicamento, fundamental para garantir o acesso à saúde da população.

3.2. HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA apresentou ainda notas fiscais que comprovam a aplicação desse aumento, impactando diretamente os custos de fornecimento e inviabilizando a manutenção das condições originais do contrato sem prejuízo financeiro à contratada.

3.3. A variação do câmbio e a alta nos custos de produção das fabricantes nacionais também influenciam diretamente no preço final dos produtos fornecidos pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1.O reequilíbrio econômico-financeiro está respaldado nos seguintes dispositivos legais:

· ***Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021*** *– Permite a alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, fato fortuito, ou eventos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato.*

· ***Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)*** *– Acórdãos como o 474/2005 e o 1431/2017 reforçam que o reequilíbrio é devido sempre que houver alteração nas condições econômicas iniciais do contrato, ainda que haja previsão de reajuste contratual.*

· ***Art. 24, III, Decreto Municipal nº 019/2023 -*** *seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS JUSTIFICATIVAS PARA O REEQUILÍBRIO

5.1. O presente reequilíbrio econômico-financeiro foi deferido com base na comprovação documental do aumento significativo dos custos dos equipamentos de climatização, impactando diretamente na execução do contrato.

5.2. A concessão do reequilíbrio visa garantir a continuidade do fornecimento dos produtos contratados sem comprometer a viabilidade financeira da empresa contratada, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas sem prejuízo à administração pública.

5.3. O ajuste dos valores foi analisado à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, garantindo que a Administração Pública mantenha a equação econômico-financeira do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

5.4. O deferimento do pedido fortalece a parceria entre a Administração e a contratada, promovendo a segurança jurídica e a transparência na execução contratual, assegurando que as condições de fornecimento permaneçam adequadas às realidades do mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

6.1. Este Termo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT) em conformidade com o previsto no item “14” da referida Ata de Registro de Preços, bem como notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari-MT, 03 de junho de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 41.500.407/0001-65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento o **Município de Alto Taquari – MT**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito com o CNPJ n°. 01.362.680/0001-56, sediada na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari – MT, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. **Marilda Garofolo Sperandio**, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 068/2025, doravante denominado CREDENCIANTE, resolve registrar o TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, **CEDIR – MEDICINA E DIAGNOSTICO DE IMAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita com o CNPJ nº **32.970.345/0001-64**, sediada na Rua Cafelândia, nº 219, Anexo CEDIR, bairro La Salle II, cidade de Rondonópolis-MT, CEP: 78.710-050, atendendo assim as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 002/2024 e anexos, sendo do tipo Inexigibilidade nº 016/2024, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DESTE INTRUMENTO

1.1. Habilitação de pessoa jurídica especializada na área de prestação de serviços de saúde, para o credenciamento na **REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, VINCULADOS AO PROGRAMA FILA ZERO,** conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no Anexo I - Termo de Referência que acompanhou o Edital da Inexigibilidade nº 016/2025 do Credenciamento nº 002/2025 da citada licitação e que ora o integra.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A **CREDENCIADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência da Inexigibilidade nº 016/2025 do Credenciamento nº 002/2025.

2.2. O objeto deste Termo deverá ser executado em estrita observância a Inexigibilidade nº 016/2025 do Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos.

2.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados no hospital e tal clínica do credenciado, devendo os mesmos ser prestados no **município sede da empresa**, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Inexigibilidade nº 016/2025 do Credenciamento nº 002/2025.

2.4. Diante da necessidade, o **CREDENCIANTE** convocará o **CREDENCIADO** comunicando a vaga disponível, o dia e horários necessários.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

LOTE 02 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA				
CÓDIGO PROCEDIMENTO	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO**	**QUANTIDADE PROPOSTA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
004	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL/VENOSA CEREBRAL-	6	R$ 537,50	R$ 3.225,00
005	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA-	2	R$ 537,50	R$ 1.075,00
006	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMINAL/PELVE-	12	R$ 537,50	R$ 6.450,00
007	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAL DE TORAX-	6	R$ 537,50	R$ 3.225,00
008	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO-	4	R$ 537,50	R$ 2.150,00
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	20	R$ 272,82	R$ 5.456,40
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	36	R$ 277,26	R$ 9.981,36
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	59	R$ 277,26	R$ 16.358,34
TOTAL		**145**	**-**	**R$ 47.921,34**
LOTE 03 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
CÓDIGO PROCEDIMENTO	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO**	**QUANTIDADE PROPOSTA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
0207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	2	R$ 537,50	R$ 1.075,00
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	2	R$ 537,50	R$ 1.075,00
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	71	R$ 537,50	R$ 38.162,50
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	71	R$ 537,50	R$ 38.162,50

0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	71	R$ 537,50	R$ 38.162,50
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	149	R$ 537,50	R$ 80.087,50
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	1	R$ 537,50	R$ 537,50
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	114	R$ 537,50	R$ 61.275,00
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	8	R$ 537,50	R$ 4.300,00
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	36	R$ 537,50	R$ 19.350,00
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	46	R$ 537,50	R$ 24.725,00
0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	126	R$ 537,50	R$ 67.725,00
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONAN-CIA	8	R$ 537,50	R$ 4.300,00
009	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL-	20	R$ 848,44	R$ 16.968,80
TOTAL		**725**	**-**	**R$ 395.906,30**

3.1.1. O valor total do presente termo será de **R$ 443.827,64 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

3.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste termo, renunciando, a **CREDENCIADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CREDENCIADA:

4.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CREDENCIANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CREDENCIANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

4.1.2. Executar os serviços credenciados, nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, especialmente os previstos no **Anexo I - Termo de Referência do Edital da Inexigibilidade nº 016/2025 do Credenciamento nº 002/2025**, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.1.3. Realizar somente serviços devidamente agendadas pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Taquari - MT, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

4.1.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência por escrita do fiscal do presente credenciamento. No caso de subcontratação autorizada pela **CREDENCIANTE**, a **CREDENCIADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.1.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente à **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CREDENCIADA** ou emconexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalizaçãoou acompanhamento por parte da **CREDENCIANTE**;

4.1.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores credenciados;

4.1.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente credenciamento ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura de Alto Taquari - MT;

4.1.8. Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

4.1.9. A **CREDENCIADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

4.1.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste instrumento, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

4.1.11. Sob nenhuma alegação a **CREDENCIADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços;

4.1.12. Cumprir com todas as outras obrigações contidas no Edital da Inexigibilidade nº 016/2025 do Credenciamento nº 002/2025.

4.2. DO CREDENCIANTE:

4.2.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas neste termo, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a **CREDENCIADA** possa executar o objeto credenciado dentro das especificações;

4.2.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

4.2.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

4.2.5. Notificar, por escrito, a **CREDENCIADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

4.2.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a **CREDENCIADA** de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

4.2.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução;

inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

4.2.8. Aplicar as penalidades legais cabíveis;

4.2.9. Cumprir com todas as outras obrigações contidas no Edital da Inexigibilidade nº 016/2025 do Credenciamento nº 002/2025

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O presente termo terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado pelas partes por até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei Federal 14.133/21.

5.2.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA**, mediante lavratura de Termo Aditivo.

5.3. Constituem motivos para o cancelamento deste Termo, as situações referidas nos artigos 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

5.4. Caso a CREDENCIADA queira se descredenciar, deverá solicitar o seu descredenciamento por escrito e enviar para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari – MT.

5.5. A CREDENCIANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar o pedido de descredenciamento. Caso o descredenciamento não seja aceito o fiscal do credenciamento deverá enviar o caso a comissão de penalidades.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Executados os serviços, a CREDENCIADA deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

6.1.1. Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;

6.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CREDENCIADA.

6.1.4.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

6.2. O pagamento será efetuado através de emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da credenciada, após a execução dos respectivos serviços, conforme relatório dos serviços executados, em até 15 dias após a entrega da(s) nota(s) fiscal(is) e certidões negativas, devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24, de 2023.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CREDENCIADA**, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

6.4. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

6.4.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CREDENCIADA.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

6.6. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços credenciados, a **CREDENCIANTE** poderá aplicar à **CREDENCIADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 e 157 da Lei n. 14.133/21.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

Reduzido: **379 - 05.013.10.302.7020.2097.3390390000.15001002000** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Financiamento estadual através de Emenda Parlamentar

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CREDENCIADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CRE-**

DENCIANTE.

c) é defeso à **CREDENCIADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS AOS CREDENCIADOS

10.1. Quando houver mais de uma empresa credenciada para os mesmos serviços, os mesmos serão distribuídos conforme descrito no item "5" do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital da Inexigibilidade 016/2025 – Credenciamento 002/2025.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Alto Taquari - MTprovidenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial doTribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Oficial AMM-MT, nos termos do artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto deste instrumento, o(a) funcionário(a), nomeado como Fiscal de Contratos e o seu substituto, devendo ser nomeado através de portaria própria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura de Alto Taquari - MT, conforme art. 177, da lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Taquari/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CREDENCIANTE**.

Alto Taquari - MT, 03 de junho de 2025.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

_____

CEDIR – MEDICINA E DIAGNOSTICO DE IMAGENS LTDA

32.970.345/0001-64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento o **Município de Alto Taquari – MT**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito com o CNPJ n°. 01.362.680/0001-56, sediada na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari – MT, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. **Marilda Garofolo Sperandio**, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 068/2025, doravante denominado CREDENCIANTE, resolve registrar o TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita com o CNPJ nº **00.541.891/0001-93**, sediada na Av. José Ferreira da Costa, nº 2222, bairro Vila Santana, cidade de Costa Rica-MS, CEP: 79.550-000, atendendo assim as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento nº 002/2024 e anexos, sendo do tipo Inexigibilidade nº 016/2024, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DESTE INTRUMENTO

1.1. Habilitação de pessoa jurídica especializada na área de prestação de serviços de saúde, para o credenciamento na **REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, VINCULADOS AO PROGRAMA FILA ZERO,** conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no Anexo I - Termo de Referência que acompanhou o Edital da Inexigibilidade nº 016/2025 do Credenciamento nº 002/2025 da citada licitação e que ora o integra.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A **CREDENCIADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência da Inexigibilidade nº 016/2025 do Credenciamento nº 002/2025.

2.2. O objeto deste Termo deverá ser executado em estrita observância a Inexigibilidade nº 016/2025 do Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos.

2.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados no hospital e tal clínica do credenciado, devendo os mesmos ser prestados nos **municípios**, conforme previstas o Anexo I - Termo de Referência do Edital da Inexigibilidade nº 016/2025 do Credenciamento nº 002/2025.

2.4. Diante da necessidade, o **CREDENCIANTE** convocará o **CREDENCIADO** comunicando a vaga disponível, o dia e horários neces-

sários.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

LOTE 02 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA				
CÓDIGO PROCEDIMENTO	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO**	**QUANTIDADE PROPOSTA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	6	R$ 173,50	R$ 1.041,00
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	8	R$ 173,50	R$ 1.388,00
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	126	R$ 194,88	R$ 24.554,88
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	114	R$ 173,50	R$ 19.779,00
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	20	R$ 272,82	R$ 5.456,40
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	36	R$ 277,26	R$ 9.981,36
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	122	R$ 173,50	R$ 21.167,00
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	59	R$ 277,26	R$ 16.358,34
TOTAL		**491**	**-**	**R$ 99.725,98**

3.1.1. O valor total do presente termo será de **R$ 99.725,98 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).**

3.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste termo, renunciando, a **CREDENCIADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CREDENCIADA:

4.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CREDENCIANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CREDENCIANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

4.1.2. Executar os serviços credenciados, nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, especialmente os previstos no **Anexo I - Termo de Referência do Edital da Inexigibilidade nº 016/2025 do Credenciamento nº 002/2025**, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.1.3. Realizar somente serviços devidamente agendadas pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Taquari - MT, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

4.1.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência por escrita do fiscal do presente credenciamento. No caso de subcontratação autorizada pela **CREDENCIANTE**, a **CREDENCIADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.1.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente à **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CREDENCIADA** ou emconexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalizaçãoou acompanhamento por parte da **CREDENCIANTE**;

4.1.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores credenciados;

4.1.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente credenciamento ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura de Alto Taquari - MT;

4.1.8. Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

4.1.9. A **CREDENCIADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

4.1.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste instrumento, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

4.1.11. Sob nenhuma alegação a **CREDENCIADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços;

4.1.12. Cumprir com todas as outras obrigações contidas no Edital da Inexigibilidade nº 016/2025 do Credenciamento nº 002/2025.

4.2. DO CREDENCIANTE:

4.2.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas neste termo, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a **CREDENCIADA** possa executar o objeto credenciado dentro das especificações;

4.2.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

4.2.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

4.2.5. Notificar, por escrito, a **CREDENCIADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

4.2.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a **CREDENCIADA** de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

4.2.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

4.2.8. Aplicar as penalidades legais cabíveis;

4.2.9. Cumprir com todas as outras obrigações contidas no Edital da Inexigibilidade nº 016/2025 do Credenciamento nº 002/2025

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O presente termo terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado pelas partes por até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei Federal 14.133/21.

5.2.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA**, mediante lavratura de Termo Aditivo.

5.3. Constituem motivos para o cancelamento deste Termo, as situações referidas nos artigos 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

5.4. Caso a CREDENCIADA queira se descredenciar, deverá solicitar o seu descredenciamento por escrito e enviar para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari – MT.

5.5. A CREDENCIANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar o pedido de descredenciamento. Caso o descredenciamento não seja aceito o fiscal do credenciamento deverá enviar o caso a comissão de penalidades.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Executados os serviços, a CREDENCIADA deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

6.1.1. Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;

6.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CREDENCIADA.

6.1.4.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

6.2. O pagamento será efetuado através de emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da credenciada, após a execução dos respectivos serviços, conforme relatório dos serviços executados, em até 15 dias após a entrega da(s) nota(s) fiscal(is) e certidões negativas, devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24, de 2023.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CREDENCIADA**, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

6.4. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

6.4.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CREDENCIADA.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

6.6. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços credenciados, a **CREDENCIANTE** poderá aplicar à **CREDENCIADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 e 157 da Lei n. 14.133/21.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

Reduzido: **379 - 05.013.10.302.7020.2097.3390390000.15001002000** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Financiamento estadual através de Emenda Parlamentar

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CREDENCIADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CREDENCIANTE**.

c) é defeso à **CREDENCIADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS AOS CREDENCIADOS

10.1. Quando houver mais de uma empresa credenciada para os mesmos serviços, os mesmos serão distribuídos conforme descrito no item “5” do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital da Inexigibilidade 016/2025 – Credenciamento 002/2025.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Alto Taquari - MTprovidenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial doTribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Oficial AMM-MT, nos termos do artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto deste instrumento, o(a) funcionário(a), nomeado como Fiscal de Contratos e o seu substituto, devendo ser nomeado através de portaria própria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura de Alto Taquari - MT, conforme art. 177, da lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Taquari/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CREDENCIANTE**.

Alto Taquari - MT, 03 de junho de 2025.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

_____

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

00.541.891/0001-93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025, cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 22/05/2025**, sagrou-se vencedor os preponentes: **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.371.179/0002-90**,com o valor de R$ 17.112,04 (dezessete mil, cento e doze reais e quatro centavos). **JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 56.689.278/0001-72**,com o valor de R$ 249.718,33 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e trinta e três centavos). **RESENDE PNEUS LTDA, CNPJ: 10.652.985/0001-93**,com o valor de R$ 10.467,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais). **BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 13.991.459/0001-46**,com o valor de R$ 5.119,66 (cinco mil, cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 09 de junho de 2025.

Alto Taquari – MT, 09 de junho de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 006/2025 /SME-APIACÁS/MT.

portaria n° 006, de 9 de junho de 2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 006/2025 /SME-APIACÁS/MT.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, município de Apiacás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária n°. 006/2025/SME-Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
PATRICIA GOMES DA SILVA	25,00	5,00	-	30,00

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	PATRICIA GOMES DA SILVA	**APROVADA**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 369/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, conforme cronograma estabelecido pela **Portaria nº 355/2025**, à Servidora de acordo com os períodos abaixo relacionados:

Nome: (119) MARÍLIA MATIAS

Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo:03/09/2006 à 02/09/2011.

Período de Concessão:01/06/2025 à 29/08/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 02 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 09 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**

AGROPECUARIA NHANDEARA LTDA	08.XXX.XXX/0001-XX	9773/00242/2025
SIDNEI DO NASCIMENTO	532.XXX.XXX-04	9773/00377/2025

Titular do Órgão da Administração	Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF	Matrícula: 00001916
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13	Assinatura:

Data de Afixação: 09/06/2025

Data de desafixação: 24/06/2025

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLINICA VETERINARIA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA EM AMBOS OS SEXOS, VISANDO A PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL, NO CONTROLE POPULACIONAL E CONTRIBUINDO PARA SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, informa que realizará credenciamento: **DE CLINICA VETERINARIA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA EM AMBOS OS SEXOS**, a partir do dia 27/06/2025 das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no seguinte endereço**:** Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, na Av. Brasil, nº 1059 – Bairro Bom Jesus-Apiacás – MT – sala de licitações e convênios.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máx.	Preço Total
1	2-01-4910	**SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA CANINA MACHO ATÉ 10KG** a) SERVIÇO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉ-CIRURGICOS (ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, ETC); **b)** ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA PELAS TÉCNICAS DE ORQUIECTOMIA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; **c)** ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRURGICO INCLUINDO MEDICACAO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVO PÓS-CIRÚRGICO, RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRURGICA E O FORNECIMENTO DE COLAR ELISABETANO; **d)** FORNECER ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA AOS CASOS DE COMPLICAÇÕES, PÓS-CIRÚRGICAS; EFETUAR A BUSCA DO ANIMAL NA RESIDÊNCIA PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (CONFORME AGENDAMENTO), BEM COMO LEVÁ-LO APÓS A ALTA.	UN	45	374,50	16.852,50
2	2-01-4912	**SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA CANINA MACHO DE 10 ATÉ 40 KG.** a) SERVIÇO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉ-CIRURGICOS (ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, ETC); **b)** ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA PELAS TÉCNICAS DE ORQUIECTOMIA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; **c)** ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRURGICO INCLUINDO MEDICACAO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVO PÓS-CIRÚRGICO, RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRURGICA E O FORNECIMENTO DE COLAR ELISABETANO; **d)** FORNECER ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA AOS CASOS DE COMPLICAÇÕES, PÓS-CIRÚRGICAS; EFETUAR A BUSCA DO ANIMAL NA RESIDÊNCIA PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (CONFORME AGENDAMENTO), BEM COMO LEVÁ-LO APÓS A ALTA.	UN	45	345,00	15.525,00
3	2-01-4909	**SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA FELINA MACHO ATÉ 10 KG** a**)** SERVIÇO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉ-CIRURGICOS (ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, ETC); **b)** ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA PELAS TÉCNICAS DE ORQUIECTOMIA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; **c)** ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRURGICO INCLUINDO MEDICACAO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVO PÓS-CIRÚRGICO E RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRURGICA; **d)** FORNECER ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA AOS CASOS DE COMPLICAÇÕES, PÓS-CIRÚRGICAS; EFETUAR A BUSCA DO ANIMAL NA RESIDÊNCIA PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (CONFORME AGENDAMENTO), BEM COMO LEVÁ-LO APÓS A ALTA.	UN	45	227,78	10.250,10
4	2-01-4911	**SERVIÇO DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA FÊMEA ATÉ 10 KG** **a)** SERVIÇO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉ-CIRURGICOS (ALIMENTAÇÃO, EUM, HIGIENE, ETC); **b)** ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA PELAS TÉCNICAS DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; **a)** ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRURGICO INCLUINDO MEDICACAO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVO PÓS-CIRÚRGICO, RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRURGICA E O FORNECIMENTO DE ROUPA CIRÚRGICA; **c)** FORNECER ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA AOS CASOS DE COMPLICAÇÕES, PÓS-CIRÚRGICAS; EFETUAR A BUSCA DO ANIMAL NA RESIDÊNCIA PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (CONFORME AGENDAMENTO), BEM COMO LEVÁ-LO APÓS A ALTA.	UN	45	475,00	21.375,00
5	2-01-4913	**SERVIÇO DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA CANINA FÊMEA DE 10 ATÉ 40KG.** **a)** SERVIÇO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉ-CIRURGICOS (ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, ETC); **b)** ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA PELAS TÉCNICAS DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; **c)** ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRURGICO INCLUINDO MEDICACAO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVO PÓS-CIRÚRGICO, RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRURGICA E O FORNECIMENTO DE ROUPA CIRÚRGICA; **d)** FORNECER ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA AOS CASOS DE COMPLICAÇÕES, PÓS-CIRÚRGICAS; EFETUAR A BUSCA DO ANIMAL NA RESIDÊNCIA PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (CONFORME AGENDAMENTO), BEM COMO LEVÁ-LO APÓS A ALTA.	UN	45	479,67	21.585,15
6	2-01-4908	**SERVIÇO DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA FELINA FÊMEA ATÉ 10KG.**	UN	45	309,78	13.940,10

		a) SERVIÇO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉ-CIRURGICOS (ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, ETC); b) ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA PELAS TÉCNICAS DE ARIOSALPINGOHISTERECTOMIA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; c) ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRURGICO INCLUINDO MEDICACAO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVO PÓS-CIRÚRGICO, RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRURGICA E O FORNECIMENTO DE ROUPA CIRÚRGICA; d) FORNECER ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA AOS CASOS DE COMPLICAÇÕES, PÓS-CIRÚRGICAS; EFETUAR A BUSCA DO ANIMAL NA RESIDÊNCIA PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (CONFORME AGENDAMENTO), BEM COMO LEVÁ-LO APÓS A ALTA.				
						99.527,85

O custo estimado total da contratação é de**R$ 99.527,85** (noventa e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos.

Demais informações e Chamada Pública completa encontram-se no site oficial da prefeitura.

FABIANA PATRÍCIA LEOCÁDIO SOARES PESSOA

Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 33/2025 ARAGUAIANA, 22 DE MAIO DE 2025.

Decreto n° 33/2025 Araguaiana, 22 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAIANA-MT..

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado do Mato Grosso, Sr. JOSÉ MARRA NERY, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Araguaiana/MT, para o biênio de 2025/2026:

Nome completo	CPF	Data de nascimento	Membro	Entidade
Regina da silva Neves	042.153.291-24	01/08/1995	**Vice-Presidente**	Trabalhadores de Saúde
Ana Paula Nascimento	031.290.001-51	10/05/1990	Suplente	Trabalhadores de Saúde
Rosa de Jesus Nunes	030.351.771-98	07/07/1975	Titular	Trabalhadores de Saúde
Katia Rodrigues Santos	050.747.391-44	10/09/1985	Suplente	Trabalhadores de Saúde
Leosmar Pereira do Rosário	632.395.231-91	17/06/1977	Titular	Trabalhadores de Saúde
Sueleny de Oliveira	495.794.441-53	18/08/1971	Suplente	Trabalhadores de Saúde

Nome completo	CPF	Data de nascimento	Membro	Entidade
Narciso Correa Lima	593.662.811-68	19/10/1972	Titular	Representantes do Governo
Altair Aquino Correa	030.867.921-08	25/01/1990	Suplente	Representantes do Governo
Alécio Ricardo Ramalho	735.032.741-20	17/04/1986	Titular	Representantes do Governo
Cristina Aparecida Nascimento	015.060.981-77	04/04/1980	Suplente	Representantes do Governo
Angela Ingrid da Silva Santos	048.546.091-25	06/08/1994	Titular	Representantes do Governo
Rafaela Gomes da Silva	058.082.181-10	16/08/1995	Suplente	Representantes do Governo

Nome completo	CPF	Data de nascimento	Membro	Entidade
Thalyta Heloisa Aquino Castelo Branco	043.562.071-14	19/02/1994	**Presidente**	Representantes dos usuários
Raphaela Antonielly Oliveira Luz	014.524.331-19	02/06/2002	Suplente	Representantes dos usuários
Pascoal Martins Rezende	495.687.871-00	23/06/1967	Titular	Representantes dos usuários
Albino Pfeifer Neto	987.044.946-87	26/09/1969	Suplente	Representantes dos usuários
Vanilton Conceição Rosa	824.255.311-49	19/09/1979	Titular	Representantes dos usuários
Maria Victoria Gomes Pinheiro	072.375.931-61	02/05/2003	Suplente	Representantes dos usuários
Antônia Alves Costa	034.394.651-36	04/02/1977	Titular	Representantes dos usuários
Rizonilda Alves Moraes	459.841.401-44	15/09/1962	Suplente	Representantes dos usuários
Marcia Aparecida de Freitas	003.012.696-70	22/07/1962	Titular	Representantes dos usuários
Deusina Ferreira Parente	460.106.371-04	06/03/1969	Suplente	Representantes dos usuários
Flavio Silva Dantas	035.450.136-42	19/08/1979	Titular	Representantes dos usuários
Laira Costa Dantas	970.681.951-72	20/12/1980	Suplente	Representantes dos usuários

Lindalva Maria Oliveira	531.451.351-04	06/04/1963	**2º suplentes de Usuários**	CRAS
Raimunda Pereira Lopes	144.505.668-23	26/06/1970	**2º suplentes de Usuários**	CRAS
Ana Cristina Marques Feitosa	549.905.721-49	22/10/1972	**2º suplentes de Usuários**	Sec. Educação
Julyana Patrícia Correa de Moraes	031.290.261-18	09/11/1992	**2º suplentes de Usuários**	Sec. Educação

Osvaldir José de Amaral	274.759.991-49	25/10/1955	**2º suplentes de Usuários**	Representante dos usuários
Herculano Moreira da Silva	568.115.431-91	24/09/1953	**2º suplentes de Usuários**	Representante dos usuários

Art. 2° - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º 186/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Adenilva Vieira de Oliveira Alves.**"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 89, I, II, III da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, a servidora Sra. **ADENILVA VIEIRA DE OLIVEIRA ALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº. 0909301-0 SSP/MT e CPF nº. 592.677.801-82, matriculada sob o nº 198, efetiva no cargo de Contínua, com uma jornada de 40 horas semanais, classificada no PCCS na Classe "C", Nível "12", lotada na Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, contando com 32 (trinta e dois) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2025.04.00007P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 05 de junho de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 113/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 113/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 38.946.268 REUBER GONÇALVES DOS SANTOS

CNPJ: 38.946.268/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.600,00(NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 09/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025.

VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA MT

A Prefeitura Municipal de Araguainha, inscrita no CNPJ sob o nº 03.947.926/0001-87, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) o **Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)**, referente à **Obra de implantação de uma ponte em concreto armado e protendido sobre o Córrego Bisca**. A estrutura será localizada na **rodovia MT-340**, no município de **Araguainha/MT**, com as seguintes coordenadas geográficas: **16°51'11.41" S / 53°02'13.59" O**.

PORTARIA Nº. 180 DE 02 DE JUNHO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 02 meses de Licença Prêmio ao servidor **Suleide Rodrigues Dutra**, Fiscal Proteção Meio Ambiente**, RG: 531240 SSP/MT** e **CPF: 352.966.741-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município,01 mês referente ao período aquisitivo **01/07/2008 a 30/06/2013 e 01 mês do período 01/07/2013 a 30/06/2018** totalizando 02 (dois) meses consecutivos para ter inicio em 02/06/2025 devendo seu retorno acontecer dia 01/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.181, DE 02 DE JUNHO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Leidiane Almeida de Souza, Gari, RG:1869567-1 SSP/MT e CPF: 007.127.051-55 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/07/2023 a 09/07/2024, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 02/06/2025, devendo seu retorno acontecer em 01/07/2025 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 182 DE 02 DE JUNHO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 meses de Licença Prêmio a servidora **Ranny Mendes da Silva**, **Recepcionista**, **RG: 21229910 SSP/MT** e **CPF: 034.933.091-39** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **05/05/2020 a 04/05/2025,** para ter início dia **02/06/2025** e seu retorno acontecer dia **30/08/2025**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.184, DE 04 DE JUNHO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Alice Danusa Fernandes Lacerda, Bioquímica, RG: 1235206-3 SSP/MT e CPF: 895.070.451-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/06/2024 a 01/06/2025, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 04/06/2025 devendo seu retorno acontecer em 03/07/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 188 DE 09 DE JUNHO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Premio a servidora **Elizania da Silva Alcântara , Auxiliar Administrativo, RG: 18698026 SSP/MT** e **CPF: 014.677.961-40** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2018 à 30/06/2023,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 09/06/2025** devendo seu retorno acontecer em **08/07/2025.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 189 DE 09 DE JUNHO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Premio a servidora **Elizania da Silva Alcântara , Auxiliar Administrativo, RG: 18698026 SSP/MT** e **CPF: 014.677.961-40** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2018 à 30/06/2023,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 09/06/2025** devendo seu retorno acontecer em **08/07/2025.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.187, DE 09 DE JUNHO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Silvani Nogueira de Carvalho, Agente Comunitária de Saúde, RG: 0771435-1 SSP/MT e CPF 833.529.961-72 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2022 à 31/08/2023, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 09/06/2025, devendo seu retorno acontecer em 08/07/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.185, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO

GROSSO, Sr.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Maria Aparecida Naves Contínuo(A),RG: 771420 SSP/MT e CPF: 802.786.391-00de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 05/06/2024 a 04/06/2025**,** sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de05/06/2025devendo seu retorno acontecer em 04/07/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.183, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Ana Lucia Pais de Matos Marques, Recepcionista, RG: 1658667-0 SSP/MT e CPF: 883.806.881-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/06/2022 a 02/06/2023, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 02/06/2025, devendo seu retorno acontecer em 31/06/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º187/2025

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, PREFEITO MUNICIPAL de Araguainha-MT no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, torna presente a seguinte Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. – Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- ALEXANDRA SILVESTRE ALMEIDA, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e MARILEI ROSA DA COSTA, como respectivo suplente;

II- MILENA GONÇALVES DA SILVA, representando a Secretaria Municipal de Educação e VANDERLEIA ROSA DE JESUS, como respectivo suplente;

III- PAULO ROGERIO GONÇALVES PINTO, representando a Secretaria Municipal de Saúde e ARIANNY DE OLIVEIRA SANZIONE, como respectivo suplente;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Araguainha, 06 de junho de 2025.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº. 128/2025, CONCURSO PUBLICO 01/2024.

Em 09/06/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Daiane Alves Ferreira,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo Educacional,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 09 de junho de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Portaria 04/2021	**Daiane Alves Ferreira** *Técnico Administrativo Educacional* Servidora Empossada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.279/2025

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063 E 064/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NÉCESSAIRE EM POLIÉSTER E NYLON PERSONALIZADA, CANECAS COM TIRANTES PERSONALIZADOS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS COMO FORMA DE LEMBRANCINHA PARA AS PARTICIPANTES NO EVENTO 39º ENCONTRO DA MULHER RURAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063, E 064/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2025 Empresa - BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.802.500/0001-85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2025 Empresa - INOVAR INDÚSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 54.479.179/0001-30.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Meio Ambiente, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Vanessa Alves Pires como fiscal titular e a Sr.ª. Irani Fernandes da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 275/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2025, ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Pregão Eletrônico nº 016/2024, com a empresa a seguir:

Empresa: ZENILDO MOREIRA DOS SANTOS 34022341149 inscrito sob o CNPJ nº 17.392.136/0001-97.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Vinicius Felipe Nogueira como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Nelson Ramos de Andrade – Responsáveis pelos obje-

tos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, quatro (04) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°014/2025 – CMS/2025

Resolução N°014/2025 – CMS/2025.

"Apresentação e Aprovação do Relatório Anual de Gestão, **RAG -2024** ".

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022; pela Lei de alteração n° 1.716/2024, tendo por base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúdea Leinº8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e LeiFederal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resoluçãonº453/CNS/2012/,bem como as competências atribuídas em seu regimento interno e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária de 03 de junho de 2025 resolve:

Considerando:

A reunião Ordinária de 03 de junho de 2025, às 14:26 hs , com os conselheiros todos presentes.

A Apresentação do **RAG - 2024** realizada pelo Secretário Municipal de Saúde Hudson Cunha Ramos, para apreciação e deliberação, referente a aprovação.

Resolve:

Artigo 1°- Ser favorável a Aprovação do **Relatório Anual de Gestão -2024.**

ARAPUTANGA-MT 03/06/2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°011/2025 – CMS/2025.

Resolução N°011/2025 – CMS/2025.

" PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À GESTANTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR"

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022; pela Lei de alteração n° 1.716/2024, tendo por base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e LeiFederal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resoluçãonº453/CNS/2012/,bem como as competências atribuídas em seu regimento interno e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária de 03 de junho de 2025 resolve:

Artigo 1°- Considerando a apresentação do protocolo de atendimento a gestantes na atenção primária e hospitalar pela coordenadora de atenção básica ao conselho de saúde.

Resolve: Ser favorável ao protocolo de atendimento à gestantes na atenção primária e hospitalar.

ARAPUTANGA-MT 03/06/2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°012/2025 – CMS/2025.

Resolução N°012/2025 – CMS/2025.

"PROTOCOLO MUNICIPAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE CÁLCIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE"

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022; pela Lei de alteração n° 1.716/2024, tendo por base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicasda Saúde a Leinº8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resoluçãonº453/CNS/2012/,bem como as competências atribuídas em seu regimento interno e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária de 03 de junho de 2025 resolve:

Artigo 1°- Considerando a apresentação do protocolo municipal de suplementação de cálcio-atenção primária à saúde pela coordenadora de atenção básica ao conselho de saúde.

Resolve: Ser favorável ao protocolo de protocolo municipal de suplementação de cálcio-atenção primária à saúde.

ARAPUTANGA-MT 03/06/2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Araputanga-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°013/2025 – CMS/2025.

Resolução N°013/2025 – CMS/2025.

"Apresentação e Aprovação do Relatório Detalhado do 1° Quadrimestre-2025".

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022; pela Lei de alteração n° 1.716/2024, tendo por base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e LeiFederal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/,bem como as competências atribuídas em seu regimento interno e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária de 03 de junho de 2025 resolve:

Considerando:

A reunião Ordinária de 03 de junho de 2025, às 14:26 hs , com os conselheiros todos presentes.

A Apresentação da Prestação de Contas do **1° RDQA- 2025** realizada pelo Secretário Municipal de Saúde Hudson Cunha Ramos, para apreciação e deliberação, referente a aprovação.

Resolve:

Artigo 1°- Ser favorável a Aprovação do Relatório Detalhado do 1° Quadrimentre-2025.

ARAPUTANGA-MT 03/06/2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Araputanga-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.052/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 052/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 4	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000		307,72
		Sub-Total:	**307,72**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 28	03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.1.500.0000000		1.980,00
Cód. red.: 39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.749.0000000		21.000,00
		Sub-Total:	**22.980,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000		5.617,00
		Sub-Total:	**5.617,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 119	05.002.12.362.0008.2016.3.3.90.30.1.553.0000000		845,22
		Sub-Total:	**845,22**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 298	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.13.1.500.1002000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000		72.988,00
		Sub-Total:	**72.988,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 446	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000		27.750,00
		Sub-Total:	**27.750,00**
		Total Parcial Suplementado:	**134.487,94**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 11	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000		307,72
		Sub-Total:	**307,72**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 85	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.30.1.500.1001000		5.617,00
		Sub-Total:	**5.617,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade:	**002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 122	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.553.0000000		845,22
		Sub-Total:	**845,22**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 372	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000		2.988,00
Cód. red.: 374	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**42.988,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 395	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000		40.980,00
Cód. red.: 397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.749.0000000		21.000,00
		Sub-Total:	**61.980,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 412	09.001.20.608.0006.2058.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 413	09.002.20.122.0002.1069.4.4.90.52.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 420	09.002.20.606.0005.1009.4.4.90.52.1.500.0000000		13.750,00
		Sub-Total:	**14.750,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 440	11.001.27.122.0002.1021.4.4.90.52.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 450	11.001.27.812.0010.1099.4.4.90.52.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**134.487,94**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 27 de maio de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.053/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 053/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1878/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Superávit financeiro

Cód. red.: 103	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.2.759.0000701		5.638,23
		Sub-Total:	**5.638,23**
		Total Parcial Suplementado:	**5.638,23**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 27 de maio de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, ARTEFATOS RECREATIVOS E ATIVIDADES SAUDÁVEIS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA**: DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **09.135.430/0001-95,** ganhadora como primeira classificada nos Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor total de **R$ 112.060,00** (cento e doze mil e sessenta reais).

Arenápolis- MT, 30 de Maio de 2025.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.054/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 054/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		6.547,00
		Sub-Total:	**6.547,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 298	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.13.1.500.1002000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**7.547,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 13	02.001.04.122.0030.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		6.547,00
		Sub-Total:	**6.547,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 297	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.11.1.500.1002000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**7.547,00**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 30 de maio de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 09/06/2025 17:29:42 Página: 1 de 1

Data da emissão: 09/06/2025 17:29:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 24 de Junho de 2025, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenápolis-MT, 09 de Junho de 2025**.**

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, afim de proceder a manutenção elétrica do Campo de Futebol Armando Niclote, em atendimento a secretaria municipal de turismo, esporte e cultura de Aripuanã-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ N°. 28.823.950/0002-16, vencedora com o valor de R$ 45.126,59 (quarenta e cinco mil cento e vinte seis reais e cinquenta e nove centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09/06/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.916/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando Memorando nº 512/2025

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **MARIANA BATISTTI, ocupante do cargo de Carreira de Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE,** Mat. 5356,lotada na *Secretaria Municipal Educação,* do **Nível 01**, para **Nível 02**, a partir do dia 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em gravações de podcast com disponibilidade de espaço, estrutura acústica e iluminação adequada para gravação profissional, em atendimento às necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento, deste Município de Aripuanã-MT.

EMPRESA VENCEDORA: SOCIEDADE RADIO EDUCADORA DE JUINA LTDA, CNPJ N°. 02.402.055/0002-34, vencedora com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09/06/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.917/2025

APrefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **HELDER WAGNER BARROS SARAIVA,** Mat. 6186, do Cargo em Comissão de-Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento Clínico Hospitalar - DECLHO,** Nível **DAI-01,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir de 01/06/2025.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.918/2025

APrefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **BENARDETE MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, **do Cargo em Comissão de Coordenador de Administração Hospitalar - COOADHO, Nível DAS-04** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,**a partir de 01/06/2025.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2025,** cujo objeto é contratação de empresa jurídica para prestação de serviço médico (Neurologista) em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados para serviços assistenciais e exames, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a secretaria municipal de saúde,sagrou-se credenciada a empresa **MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n.º 21.474.357/0001-81**, A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã – MT, 09 de junho de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.919/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 677/SEMUSA/2025, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº 17.134/2024 e nº 17.754/2025, que concederam gratificações às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Cargo	Lotação	Gratificação	Data
Carla Dayane de Oliveira Marques	Enfermeira	Hospital Municipal	10%	01/06/2025
Natalia Dorneles do Nascimento	Enfermeira	Hospital Municipal	10%	01/06/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.920/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 677/2025/SEMUSA, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido do Gestor;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de insalubridade, incidente sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Data de Início
Benardete Maria de Souza	Tecnica em Enfermagem	Hospital Municipal	01/06/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.921/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 677/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Carreira abaixo relacionados, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, e **lotadas no Hospital Municipal**, conforme segue:

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Benardete Maria de Souza	Tecnica em Enfermagem	Hospital Municipal	50 %.	01/06/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.922/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 679/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora,

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Carla Dayane de Oliveira Marques	Enfermeira	UBS Cidade Alta	10% Responsabilidade Técnica	01/06/2025
Natalia Dorneles do Nascimento	Enfermeira	UBS Jardim Planalto	10% Responsabilidade Técnica	01/06/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, CNPJ nº 03.507.498/0001-71, torna-se público que requereu junto a SEMAM, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para extração de jazida de cascalho, localizada na zona rural do municípionas seguintes coordenadas geográficas: S10°16’19,17” W 059°09’58,60”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.923/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 635/2025, e Deferido da Gestora,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR o servidor **ALCIMAR BEZERRA SOARES,** ocupante do cargo efetivo de Médico, Mat. nº 3987, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde da Vila Operária, no atendimento da demanda de ultrassonografia, bem como de outros procedimentos médicos que se fizerem necessários, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO cumprimento da jornada de trabalho dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.925/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 686/2025/SEMUSA, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido do Gestor;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de insalubridade, incidente sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Data de Início
Maria Madalena Bento	Zeladora	Hospital Municipal	01/06/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.924/2025

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO EAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL DE NIVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de **Avaliação do Estágio Probatório** e **Avaliação de Desempenho Individual** de Servidor estável, ambos de **Nível Superior**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais.

Titular:

Ana Luísa Galvan Anacleto – Mat. 2.949

Tatiane Valiente Alves – Mat. 2.984

Natália Donelles do Nascimento – Mat. 3980

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 10.503/2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2019.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.928/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0895-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LAUDIENE MARTINS BORGES, ocupante do cargo de carreira de PROFESSORA, Mat. 8181,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 03/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.929/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0901-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **VERÔNICA BISPO DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de PROFESSORA, Mat. 8208 e 5374,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 28/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.926/2025

PORTARIA Nº 18.926/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 686/SINFRA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação.

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional, incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratos e Carreira abaixo relacionados, pertencentes a *Secretaria Municipal de Saúde*,

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data da Baixa
Ana Maria Costa da Silva	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Cassia Ligia de Andrade	Tecnica em Enfermagem	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Elizandra Veranilde de Hommerding	Tecnica em Enfermagem	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025

Esdra Dias	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Evandido de Santana	Zelador	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Francisca Raposa de Oliveira	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Glauciane Santiago Araujo Silva	Tecnica em Enfermagem	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Ivonete Dias Correa	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Jackeline da Silva Spanhol	Tecnica em Enfermagem	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Joseane Aparecida Pereira da Silva	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Joseli Moises	Recepcionista	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Josilene Pereira da Silva	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Leilimara Paiva Marçal	Recepcionista	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Maria Madalena Bento	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Marinete da Silva Souza	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Marlede Costa de Souza	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Minalda Manasses Fernandes	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Neucilene Peu	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Neuri Fernandes de Souza	Técnico em Enfermagem	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Rosimeire de Oliveira	Zeladora	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025
Sueli Peterson Torchiti	Técnica em Enfermagem	Hospital Municipal	50%.	01/06/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.931/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0897-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FLAVIA SOUZA RAMOS, ocupante do cargo de carreira de ZELADORA, Mat. 7123,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 05/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.932/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0896-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARIA MARTA DOS SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de carreira de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE, Mat. 7744,**

lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 05/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.930/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 272/SINFRA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação.

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de insalubridade, incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratos abaixo relacionados, pertencentes a *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 01/06/2025.

Nome	Função	Gratificação
Olivaldo Francelino Borges	AGENTE OPERACIONAL	Insalubridade Grau Máximo

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.933/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0894-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FLÁVIA GOMES, ocupante do cargo de carreira de ZELADORA, Mat. 7680,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 19/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.934/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0893-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **PATRICIA GASPARELI LOBO, ocupante do cargo de carreira de MERENDEIRA, Mat. 8043,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 04/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.935/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0892-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LUZIANE ALVES MENDONÇA DANTAS, ocupante do cargo de carreira de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, Mat. 7780,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 04/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.495/2025

SÚMULA:

"CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

A Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, no município;

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **02 de Julho de 2025**, de forma Presencial, no auditório do SENAI, das **08h às 11h e das 14h as 17h**, tendo como tema central: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor

municipal de assistência social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 09/06/2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 56/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: RADIO EDUCADORA JUÍNA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.402.055/0002-34

VIGÊNCIA: 09/06/2025 A 09/06/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2025

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÕES DE PODCAST COM DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO, ESTRUTURA ACÚSTICA E ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA GRAVAÇÃO PROFISSIONAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 57/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.474.357/0001-81

VIGÊNCIA: 09/06/2025 A 09/10/2025.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO (NEUROLOGISTA) EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E EXAMES, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0101/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 09/06/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 de junho de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
143/2024	HELANY CRISTINA BATISTA PEREIRA	ENSINO MÉDIO
205/2024	JULIANA RAMOS FONSECA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0101/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
HELANY CRISTINA BATISTA PEREIRA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Aluno apresentou laudo médico de Autismo e TDAH.	09/06/2025 A 24/06//2026
JULIANA RAMOS FONSECA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	291	25	1.500.100.000	Matricula de aluno com Autismo e TDAH	09/06/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 101/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025

DATA E LOCAL: Dia 24/06/2025, as 08hs00min, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 08h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 09 de Junho de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Portaria 052/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025

DATA E LOCAL: Dia 25/06/2025, as 08hs00min, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX, PRATO FEITO, COMERCIAL), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 08h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 09 de Junho de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Portaria 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010 DE 09 DE JUNHO 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010 DE 09 DE JUNHO 2025

SUMULA: AUTORIZA A BAIXA DE BEM PATRIMONIAIS INSERVIVEIS E/OU OBSOLETO DO PODER LEGISLTIVO DE BARRA DO BUGRES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

DECRETA:

Art. 1º) Fica decretado como inservíveis os bem patrimonial, constante no Relatório Circunstanciado de bens móveis, Anexo I deste Decreto, para fins de desincorporação, conforme ata da Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, instituída pelo Decreto Legislativo nº 001/2025.

Art. 2º) Fica autorizado a respectiva baixa do Patrimônio da Câmara, dos bens constantes no Anexo I, deste Decreto, procedendo-se a transferência mediante termo de doação a ser firmado pelo órgão doador e recebedor, ficando a Comissão de Inventário dos Bens Públicos, a proceder a entrega dos bens móveis, a instituição indicada.

Art. 3º) Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder à baixa dos bem móvel ora relacionado no Anexo I, do Patrimônio do Legislativo para efeito de Balanço Patrimonial

Art. 4º) este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

*Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios - Mato Grosso:*https://diariomunicipal.org/mt/amm , na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº 012/2025

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 064 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Designa Servidora responsável pelo Serviço de Ouvidoria, denominada OUVIDORA, vinculado ao Serviços de Informação ao Cidadão E-SIC no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT

LAÉRCIO NOBERTO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

RESOLVE:

ART. 1º - Para atendimento ao que prevê a Resolução nº. 006, de 27 de junho de 2013, que **Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providencias,** bem como dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e inciso XXXIII do art. 5º., no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal, nomeia a Designa **NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI**, ocupante do cargo de **Controladora Interna**, como responsável pelo Serviço de Ouvidoria, denominada OUVIDORA, vinculado ao Serviços de Informação ao Cidadão E-SIC no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

ART. 2º - Para o exercício da função de COUVIDOR e responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (E-sic) cujas plataformas estão inseridas no site https://barradobugres.mt.leg.br, não caberá nenhuma gratificação ou remuneração, sendo considerado de relevante interesse para a Administração.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032, de 11 de março de 2025.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

*Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso:*https://diariomunicipal.org/mt/amm . Na data supra.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº012/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.100.467/0001-88.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DE SALDO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO PRINCIPAL PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: O VALOR total do CONTRATO após a RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE SALDO E PRAZO a ser paga pelo CONTRATANTE é de R$ 1.424.912,50 (Hum milhão e quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo Contratual, ora firmado, terá validade de 12 (doze) meses.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 053/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 13 de maio de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

Contratante

_____

W.N. DIAGNOSTICA EIRELI

Vanessa Bruno

Contratada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025

PORTARIA Nº 187/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **MACIEL DA PAIXÃO BORGES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 24771546 SEJSP/MT, CPF nº 051.697401-74, e da Carteira Nacional de Habilitação nº **06690451454**, Categoria AB, nomeado pela Portaria nº 152/2025 de 06/05/2025, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 09 de junho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2025 QUE EXCLUI SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

DECRETO Nº 070/2025

Que exclui servidor do quadro de funcionários por motivo de falecimento.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o falecimento da servidora ZILMA FERREIRA DOS SANTOS, no dia 27/05/2025 conforme a CERTIDÃO DE ÓBITO matricula n° **065177 01 55 2025 4 00017 051 0005081 19.**

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica excluído do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento, a servidora abaixo qualificada:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
ZILMA FERREIRA DOS SANTOS	CONTINUO	08	C	DECRETO n° 052/2007 de 15/05/2007

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2025 QUE DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

DECRETO Nº 073/2025

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **MARIA CYRIACA DA COSTA** do Cargo de **CONTINUO**, **40HS/SEMANAIS, NÍVEL 17, CLASSE E**, matricula 183, portador do RG nº 0300061-3 SESP/MT e CPF nº 329.634.911-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 182/1992 de 27/03/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de junho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2025 QUE EXCLUI SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

DECRETO Nº 070/2025

Que exclui servidor do quadro de funcionários por motivo de falecimento.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o falecimento da servidora ZILMA FERREIRA DOS SANTOS, no dia 27/05/2025 conforme a CERTIDÃO DE ÓBITO matricula n° **065177 01 55 2025 4 00017 051 0005081 19.**

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica excluído do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento, a servidora abaixo qualificada:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
ZILMA FERREIRA DOS SANTOS	CONTINUO	08	C	DECRETO n° 052/2007 de 15/05/2007

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.710/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.710/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE FARMÁCIA MUNICIPAL "POPULAR" AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, NOS TERMOS DESTA LEI.

Laércio Noberto Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 66, § 7º da Constituição Federal, combinado com o § 8º do art. 52, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) A Farmácia Municipal "Popular" ficará aberta em todos os finais de semana e feriados, para atendimento das pessoas que não possuem condições financeiras para a compra de medicamentos prescritos.

Art. 2º) O horário de funcionamento durante os finais de semana e feriados, será idêntico ao praticado durante os dias úteis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de junho de 2025.

Laércio Noberto Júnior

Presidente

Projeto de Lei nº 004/2025

Autoria: Vereador Laércio Noberto Júnior - PL.

Promulgação oriunda da rejeição de veto total

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 079/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres – MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 079/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

- **ATÉ DIA 12/06//2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
299	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	142°	CLASSIFICADO
409	CLARICE BARBOSA DA SILVA	143°	CLASSIFICADO
549	MONICA PEREIRA DOS SANTOS	144º	CLASSIFICADO

- **ATÉ DIA 12/06/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - EM JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
626	RUTE RONDON DA SILVA	2°	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 09 de junho de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº**20.357.366/0001-20**, estabelecida na Av.Isaac Povoas, n°475, Bairro Centro Norte, em Cuiabá - MT, CEP nº 78.005-340, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Aldeney Antonio Neto**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 048/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a **validade de 12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 048/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 299.317,71 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e dezessete reais e setenta e um centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
21044	coador de pano para cafe , em tecido especial com aro de apoio e cabo plastico diametro de 22 cm tamanho grande.	UNIDADE	RODOBEM	970,00	3,00	2.910,00
21064	prato descartavel branco 15cm 4,5 10x1 (pct 10).	PACOTE 10,000 UNIDADE	TOTALPLAST	12419,00	0,95	11.798,05
40739	copo descartavel para cafe 50 ml 100x1.	PACOTE	COPOSUL	4510,00	1,80	8.118,00
45687	garfo descartavel para refeicoes pesadas; resistente; cor cristal; tamanho minimo: 16,5cm, pacote com 50(cinquenta) unidades.	PACOTE 50,000 UNIDADE	SERTPLAST	499,00	2,99	1.492,01
65072	bacia de aluminio medio com capacidade de 10 L.	UNIDADE	ASJ	362,00	31,93	11.558,66
66683	kit para merenda escolar - prato, colher,copo e cumbuca.	KIT	SBRISSA	8500,00	5,99	50.915,00
69277	colher descartavel 50x1 (pct 50).	PACOTE 50,000 UNIDADE	SERTPLAST	3979,00	2,20	8.753,80
69280	copo descartavel liso e estriado de 200 ml cor cristal/transparente pacote com 100 unidades.	PACOTE	TOTALPLAST	10180,00	3,92	39.905,60
80593	copo descartavel 300ml transparente em poliestireno conforme norma da abnt nbr- 14.685-100x01.	PACOTE 100,000 UNIDADE	TOTALPLAST	3420,00	6,79	23.221,80
80594	tampa para copo transparente em poliestereno 300ml caixa 100,000 unidade.	CAIXA 100,000 UNIDADE	TOTALPLAST	1010,00	6,40	6.464,00
80597	pote plastico descartavel, transparente com tampa capacidade 250ml pacote com 25 unidades.	UNIDADE	ORLEPLAST	7793,00	8,99	70.059,07
80599	sacola descartavel plastica branca 25x35 - 1000 unidades.	MILHEIRO	ORLEPLAST	274,00	23,90	6.548,60
81661	assadeira em aluminio polido, tipo hotel. fabricado em assadeiras em aluminio polido, tipo hotel. fabricado em aluminio polido; design retangular; com alcas resistentes nas laterais; para uso em fornos a gas e eletrico. sendo: 1 (uma) assadeira tamanho medio, no 6. com espessura aproximada de 2,5 mm, comprimento aproximado de 50 cm, largura aproximada de 25 cm, altura aproximada de 7 cm.	UNIDADE	MARCOLAR	289,00	28,41	8.210,49
81662	assadeira em aluminio polido, tipo hotel. fabricado em aluminio polido; design retangular; com alcas resistentes nas laterais; para uso em fornos a gas e eletrico. sendo: 1 (uma) assadeira tamanho pequeno. no 4, espessura aproximada de 2,5 mm, comprimento aproximado de 41 cm, largura aproximada de 29 cm, altura aproximada de 5 cm..	UNIDADE	MARCOLAR	201,00	18,90	3.798,90
81722	isqueiro grande duracao ate 3000 chamas tamanho padrao:grane, comprimento:8 cm, cor:variada.	UNIDADE	BIC	15,00	5,89	88,35
82115	guardanapo de papel descartavel formato: 20cm x 22cm, quantidade por pacote: 100 folhas , embalagem saco plastico pp.	PACOTE 100,000 FOLHA	TREVO	5579,00	1,50	8.368,50
83964	bacia plastica tamnho media 5 litros.	UNIDADE	ARQPLAST	296,00	7,83	2.317,68
84000	coador peneira fina cha com tela de metal aproximadamente 15cm.	UNIDADE	KE HOME	319,00	10,29	3.282,51
84018	caixa organizadora de plastico-tamanho medio-cores variadas 43,7 x 24 x 31 centimetros.	UNIDADE	RISCHIOTO	531,00	20,00	10.620,00
84407	faca - de inox, medindo < 7¨ >, com cabo de madeira.	UNIDADE	ORIGINAL	317,00	10,22	3.239,74
84411	peneira - em aco inox, com cabo de 20 cm.	UNIDADE	EM CASA TEM	117,00	11,06	1.294,02
84412	avental de protecao - napa, cozinha, p, m, g, gg, eg, padrao, sem manga.	UNIDADE	DO LAR	392,00	13,00	5.096,00
84414	prato descartavel - de poliestireno, diametro de 15cm, com altura de 2cm, espessura de 35 micra, com capacidade de 200 ml, sem tampa, pacote com 10 unidades.	PACOTE 10,000 UNIDADE	TOTALPLAST	324,00	1,19	385,56

84471	leiteira 18 cm com cabo de baquelite em aluminio 4,5 litro-ara.	UNIDADE	ASJ	253,00	41,09	10.395,77
86566	pano de chao alvejado material :algodao comprimento x largura 65 cm x 40 cm.	UNIDADE	CCA	30,00	3,89	116,70
86929	prato fundo de vidro temperado, 22 cm, jogo com 6 pecas.	CAIXA 6,000 UNIDADE	DURALEX	10,00	35,89	358,90
VALOR TOTAL: R$						**299.317,71**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações

ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 048/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos **substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias**, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penali-

dade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em es-

pecial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no **Processo Administrativo nº 048/2025** pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 05 de junho de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CHAO DE GIZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **29.071.796/0001-55**, estabelecida na Av. Amazonas, n°650, Bairro Jardim Riva II, em Primavera do Leste - MT, CEP nº 78.850-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Talita Thais Germano Vilha**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 048/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a **validade de 12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 048/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 14.587,30 (quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
74987	garrafa termica lumina para agua/cafe 1.8l (pressao) 9750 termolar pt.	UNIDADE	INVICTA	229,00	63,70	14.587,30
VALOR TOTAL: R$						**14.587,30**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após

emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 048/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos **substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias**, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no **Processo Administrativo nº 048/2025** pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 05 de junho de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **S. REGINA MARTINS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº **06.989.616/0001-13**, estabelecida naR. Leontina Augusta da Conceição, n°203, BairroConj. Nova Esperança, em Aragarças - GO, CEP nº 76.240-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Regina Martins dos Santos**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 048/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a **validade de 12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 048/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 82.472,39 (oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
80595	embalagem para marmita tipo redonda em isopor com tampa capacidade 900ml, pacote com 100 unidades.	CAIXA 100,000 UNIDADE	G PARK	2075,00	30,98	64.283,50
81676	caixa plastica fechada, com tampa, para mantimentos/alimentos. fabricacao em polipropileno, bmc ou smc, atoxico para alimentos, incolor, empilhavel, com tampa hermeneutica do mesmo material. tamanho aproximado: grande: com capacidade aproximada de 40 l.	UNIDADE	SANREMO	727,00	23,69	17.222,63
86924	panela cacarola aluminio batido polido fundido no 26, com alcas de madeira, acompanha tampa.	UNIDADE	LUZ NOBRE	2,00	93,99	187,98
86925	PANELA cacarola aluminio batido polido fundido no 28, com alcas de madeira, acompanha tampa.	UNIDADE	LUZ NOBRE	2,00	98,99	197,98
86926	escorredor de macarrao industrial de aluminio, nº 40, 11 litros.	UNIDADE	DOCESAR	2,00	61,99	123,98
86927	pilao aluminio polido fundido, 1,5 l, tamanho grande, socador de alho.	UNIDADE	LUZ NOBRE	1,00	74,90	74,90
86930	frigideira antiaderente, corpo de aluminio, cabos e alcas em inox revestidos de silico-	unidade	docesar	2,00	190,71	381,42

	ne com dimensoes aproximadas de 31,5 x 18 x 4,5 cm; sem tampa , marca igual ou superior a tramontina.					
VALOR TOTAL: R$						**82.472,39**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos,

devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 048/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos **substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias**, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula

Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise ju-

rídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relati-

va à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no **Processo Administrativo nº 048/2025** pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 05 de junho de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL JBA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **56.992.884/0001-62**, estabelecida na Av. Coronel Antônio Cristino Cortes, n°0, Bairro Setor Cidade Velha, em Barra do garças - MT, CEP nº 78.601-230, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Thayna Silveira Carvalho**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 048/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a **validade de 12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 048/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 4.052,10 (quatro mil e cinquenta e dois reais e dez centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
84405	garfo - em inox, para refeicoes a mesa, cabo em pvc.	UNIDADE	ART INOX	1270,00	1,5300	1.943,10
84406	faca - em inox, faca de mesa, com serra, cabo em polipropileno.	UNIDADE	ART INOX	1425,00	1,4800	2.109,00
VALOR TOTAL: R$						**4.052,10**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especi-

ficados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 048/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos **substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias**, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que

se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por

despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no **Processo Administrativo nº 048/2025** pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 05 de junho de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº**05.159.591/0001-68**, estabelecida na R. São Paulo, n° 39, Bairro Medeiros, em Rio Verde - GO, CEP nº 75.902-140, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Cleidson Godoy De Oliveira**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
76672	Agulha hipodermica, aco inoxidavel siliconizado, 18 g x 1 1/2", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plastico, protetor plastico, com sistema seguranca segundo nr/32, esteril, descartavel, embalagem individual - agulha descartavel 40x12 (100x1).	CAIXA 100,000 UNIDADE	SR	4000,00	0,24	960,00
71742	Agulha hipodermica, aco inoxidavel siliconizado, 21 g x 1'', bisel curto trifacetado, conector luer lock em plastico, protetor plastico, com sistema seguranca segundo nr/32, esteril, descartavel, embalagem individualagulha descartavel 25x8 (100x1).	CAIXA 100,000 UNIDADE	SR	3000,00	0,24	720,00
78085	Agulha hipodermica, aco inoxidavel siliconizado, 22 g x 1", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plastico, protetor plastico, com sistema seguranca segundo nr/32, esteril, descartavel, embalagem individual agulha descartavel 25x7 (100x1)	CAIXA 100,000 UNIDADE	SR	2500,00	0,24	600,00
VALOR TOTAL: R$						**2.280,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a

Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo

Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 02 de junho de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 149/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato n°. **149/2024** que entre si celebram o **Município de Barra Do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** ea empresa **J J Silva Sousa Eireli,** já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto:** Contratação de empresa especializada em gestão laboratorial com o fornecimento de mão-de-obra, reagentes e insumos para realização das análises clínicas, fornecimento de equipamentos e transporte com os insumos necessários para coleta de materiais, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde (exceto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA) no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com funcionamento todos os dias por 24 (vinte e quatro) horas**.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **J J Silva Sousa Eireli,** CNPJ nº 26.264.988/0001-90, situado na Av. Cuiabá, nº 205, bairro centro, em Torixoreu – MT, CEP nº 78.695-000, representada neste ato pelo seu (a) sócio proprietário Sr. (a) Jeferson Jose Silva Souza, com documentação pessoal em anexo junto ao processo administrativo n° 173/2023,doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 21/11/2025.

1.3 - Acréscimo de valor conforme o índice do INPC.

1.4 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 20/05/2025 até o dia 21/11/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 944.296,20 (novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos), em conformidade com o reajuste anual do INPC - Índice de Preços ao Consumidor nos termos da clausula segunda no item 2.2 do contrato mencionado, conforme tabela abaixo:

COD.	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	V.UNI. INICIAL	QUANT. ATUAL	V. UNI. ATUAL	V. TOTAL INPC
3632	TGP-ALT-TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (SERVICOS DE EXAMES)	6600	1,80	3300	1,90	6.270,00
55897	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,00	75	1,05	78,75
55915	COMPLEMENTO C3 (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,50	75	1,58	118,50
55938	INSULINA (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,30	75	1,37	102,75
55956	TESTOSTERONA (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,40	75	1,47	110,25
56556	PARASITOLOGIA MIF TRES AMOSTRAS (SERVICOS DE EXAMES)	250	0,40	125	0,42	52,50
75002	LIQUIDO PERICARDICO (SERVICOS DE EXAMES)	150	3,00	75	3,16	237,00
75040	TOXOPLASMOSE IGM	1700	5,00	850	5,27	4.479,50
75065	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) (SERVICOS DE EXAMES)	150	2,00	75	2,11	158,25
75080	COMPLEMENTO C4 (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,50	75	1,58	118,50
75107	DENGUE ANTICORPOS IGG/IGM (SERVICOS DE EXAMES)	5150	10,00	2575	10,53	27.114,75
75127	FERRO (SERVICOS DE EXAMES)	250	1,00	125	1,05	131,25
75165	IFLUENZA H1N1 (SERVICOS DE EXAMES)	150	3,30	75	3,48	261,00
75208	TGO- AST- TRASAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (SERVICOS DE EXAMES)	6100	1,80	3050	1,9	5.795,00
75325	COLESTEROL TOTAL (SERVICOS DE EXAMES)	1150	1,00	575	1,05	603,75
75334	ERITROGRAMA (SERVICOS DE EXAMES)	150	0,30	75	0,32	24,00
75368	VITAMINA B12 (SERVICOS DE EXAMES)	450	2,00	225	2,11	474,75
75397	ANTI- CARDIOLIPINA IGM (SERVICOS DE EXAMES)	400	1,50	200	1,58	316,00
75417	CALCIO (SERVICOS DE EXAMES)	12500	4,50	6250	4,74	29.625,00
75435	CLORO (SERVICOS DE EXAMES)	1250	1,00	625	1,05	656,25
75436	COAGULO RETRACAO (SERVICOS DE EXAMES)	250	0,50	125	0,53	66,25

75439	COLPOCITOLOGIA (SERVICOS DE EXAMES)	50	2,00	25	2,11	52,75
75442	COOMBS DIRETO (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,50	75	1,58	118,50
75443	COOMBS INDIRETO (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,50	75	1,58	118,50
75444	COPROCULTURA (SERVICOS DE EXAMES)	150	3,00	75	3,16	237,00
75445	CORTISOL 8:00 (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,00	75	1,05	78,75
75446	CORTISOL U 24H (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,00	75	1,05	78,75
75449	COVID ANTIGENO PCR (SERVICOS DE EXAMES)	1150	8,00	575	8,43	4.847,25
75451	CLEARANCE DA CREATININA (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,00	75	1,05	78,75
75452	CREATININA (SERVICOS DE EXAMES)	14500	4,00	7250	4,21	30.522,50
75454	CULTURA PARA FUNGOS (SERVICOS DE EXAMES)	400	2,50	200	2,63	526,00
75455	CURVA GLICEMICA DIABETES MELLITUS (SERVICOS DE EXAMES)	150	0,95	75	1	75,00
75459	DHL (SERVICOS DE EXAMES)	2150	0,70	1075	0,74	795,50
75460	DIMEROS D (SERVICOS DE EXAMES)	4150	14,00	2075	14,74	30.585,50
75461	DISMORFISMO ERITROCITARIO - URINA (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,50	75	1,58	118,50
75464	ELETROSFERA DE HEMOGLOBINAS (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,20	75	1,26	94,50
75465	ELETROSFERA DE PROTEINAS SERICAS (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,20	75	1,26	94,50
75468	ESTRADIOL E2 (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,20	75	1,26	94,50
75471	FALCIZACAO (SERVICOS DE EXAMES)	150	0,90	75	0,95	71,25
75472	FAN HEP-2 IFI (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,00	75	1,05	78,75
75473	FATOR REUMATODE (SERVICOS DE EXAMES)	400	1,00	200	1,05	210,00
75474	FENITOINA (SERVICOS DE EXAMES)	50	1,80	25	1,9	47,50
75475	FENOBARBITAL (SERVICOS DE EXAMES)	50	1,00	25	1,05	26,25
75476	FERRITINA (SERVICOS DE EXAMES)	2750	1,20	1375	1,26	1.732,50
75478	FIBRINOGENIO (SERVICOS DE EXAMES)	400	1,60	200	1,69	338,00
75479	FOSFATASE ALCALINA (SERVICOS DE EXAMES)	850	1,00	425	1,05	446,25
75480	FOSFORO U 24H (SERVICOS DE EXAMES)	250	0,50	125	0,53	66,25
75481	FOSFORO (SERVICOS DE EXAMES)	450	0,50	225	0,53	119,25
75482	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (SERVICOS DE EXAMES)	450	1,00	225	1,05	236,25
75483	FTA- ABS IGG (SERVICOS DE EXAMES)	50	1,50	25	1,58	39,50
75484	FTA- ABS IGM (SERVICOS DE EXAMES)	50	1,50	25	1,58	39,50
75485	FUNGOS PESQUISA DIVERSOS (SERVICOS DE EXAMES)	50	0,50	25	0,53	13,25
75486	G6PD-GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROG (SERVICOS DE EXAMES)	50	1,00	25	1,05	26,25
75488	GASOMETRIA (SERVICOS DE EXAMES)	12800	18,20	6400	19,17	122.688,00
75490	GLICEMIA DE JEJUM (SERVICOS DE EXAMES)	1550	1,00	775	1,05	813,75
75492	HELICOBACTER PYLORI IGG (SERVICOS DE EXAMES)	50	1,30	25	1,37	34,25
75493	HELICOBACTER PYLORI IGM (SERVICOS DE EXAMES)	50	1,30	25	1,37	34,25
75497	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA (SERVICOS DE EXAMES)	850	40,00	425	42,13	17.905,25
75498	HEMOGLOBINA (SERVICOS DE EXAMES)	100	0,35	50	0,37	18,50
75499	HEMOGLOBINA A1C (SERVICOS DE EXAMES)	400	2,10	200	2,21	442,00
75500	HEMOGRAMA COMPLETO (SERVICOS DE EXAMES)	3500	8,90	17500	9,37	163.975,00
75501	HEMOSSEDIMENTACAO (SERVICOS DE EXAMES)	550	0,70	275	0,74	203,50
75506	HEPATITE B: ANTI- HBE EIE (SERVICOS DE EXAMES)	150	2,00	75	2,11	158,25
75518	HTLV I/II (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,90	75	2	150,00
75519	IGE ESPECIFICA PARA TODOS OS TIPOS DE EXAME ALERGICOS (SERVICOS DE EXAMES)	350	3,30	175	3,48	609,00
75520	IGE MULTIPLO PARA TODOS OS TIPOS DE EXAME ALERGICOS (SERVICOS DE EXAMES)	50	3,50	25	3,69	92,25
75528	LEUCOGRAMA (SERVICOS DE EXAMES)	150	0,50	75	0,53	39,75
75529	LH HORMONIO LUTEOTROFICO (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,00	75	1,05	78,75
75530	LINFOCITOS, CD3, CD4, CD8, CD9 (SERVICOS DE EXAMES)	150	5,00	75	5,27	395,25
75531	LIPASE (SERVICOS DE EXAMES)	150	0,50	75	0,53	39,75
75532	LIPIDOGRAMA - PERFIL LIPIDICO (SERVICOS DE EXAMES)	550	2,50	275	2,63	723,25
75536	LIQUIDO SINOVIAL (SERVICOS DE EXAMES)	150	3,00	75	3,16	237,00
75537	LIQUOR ROTINA (SERVICOS DE EXAMES)	250	3,00	125	3,16	395,00
75538	LITIO (SERVICOS DE EXAMES)	250	1,20	125	1,26	157,50
75541	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA U (SERVICOS DE EXAMES)	120	1,00	60	1,05	63,00
75546	PARVOVIRUS IGG/IGM (SERVICOS DE EXAMES)	150	4,00	75	4,21	315,75
75548	POTASSIO (SERVICOS DE EXAMES)	13650	4,50	6825	4,74	32.350,50
75552	PROGESTERONA (SERVICOS DE EXAMES)	100	1,00	50	1,05	52,50
75553	PROLACTINA (SERVICOS DE EXAMES)	100	1,00	50	1,05	52,50
75557	PROTEINURIA DE 24 HORAS (SERVICOS DE EXAMES)	250	0,70	125	0,74	92,50
75558	PROVA DO LACO (SERVICOS DE EXAMES)	250	0,40	125	0,42	52,50
75559	PSA LIVRE/TOTAL (SERVICOS DE EXAMES)	800	3,00	400	3,16	1.264,00
75560	PSA- ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (SERVICOS DE EXAMES)	2800	10,00	1400	10,53	14.742,00
75561	PTH (SERVICOS DE EXAMES)	100	1,20	50	1,26	63,00
75562	RETICULOCITOS CONTAGEM (SERVICOS DE EXAMES)	100	0,70	50	0,74	37,00
75563	RUBEOLA IGG (SERVICOS DE EXAMES)	250	2,50	125	2,63	328,75
75564	RUBEOLA IGM (SERVICOS DE EXAMES)	250	2,50	125	2,63	328,75
75565	SANGUE OCULTO PESQUISA (SERVICOS DE EXAMES)	120	0,70	60	0,74	44,40
75566	SARAMPO EIE IGG (SERVICOS DE EXAMES)	100	0,90	50	0,95	47,50
75568	SEROTONINA (SERVICOS DE EXAMES)	100	1,40	50	1,47	73,50
75569	SDHEA (SERVICOS DE EXAMES)	100	1,50	50	1,58	79,00
75570	SHBG (SERVICOS DE EXAMES)	100	1,20	50	1,26	63,00
75571	SODIO (SERVICOS DE EXAMES)	14750	4,50	7375	4,74	34.957,50
75572	T3 LIVRE (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,10	75	1,16	87,00
75573	T3 TRI IODOTIRONINA (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,10	75	1,16	87,00
75574	T4 LIVRE (SERVICOS DE EXAMES)	1200	2,50	600	2,63	1.578,00
75575	T4 - TIROXINA (SERVICOS DE EXAMES)	1200	1,00	600	1,05	630,00
75576	TEMPO DE COAGULACAO (SERVICOS DE EXAMES)	100	0,40	50	0,42	21,00

75577	TEMPO DE PROTROMBINA (SERVICOS DE EXAMES)	3800	3,80	1900	4	7.600,00
75578	TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE (SERVICOS DE EXAMES)	100	0,50	50	0,53	26,50
75580	TESTE DO PEZINHO MASTER (SERVICOS DE EXAMES)	150	80,00	75	84,25	6.318,75
75582	TESTOSTERONA LIVRE CALCULAD (SERVICOS DE EXAMES)	100	1,50	50	1,58	79,00
75583	TIREOGLOBULINA (SERVICOS DE EXAMES)	100	1,00	50	1,05	52,50
75584	TOXOPLASMOSE IGG (SERVICOS DE EXAMES)	2150	5,0	1075	5,27	5.665,25
75588	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA (SERVICOS DE EXAMES)	100	0,90	50	0,95	47,50
75589	TRIGLICERIDES (SERVICOS DE EXAMES)	700	1,00	350	1,05	367,50
75593	TRYPANOSONA CRUZI IGG/IGM (SERVICOS DE EXAMES)	150	2,00	75	2,11	158,25
75594	TRYPANOSONA CRUZI HA (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,30	75	1,37	102,75
75595	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE (SERVICOS DE EXAMES)	1700	3,00	850	3,16	2.686,00
75601	VDRL (SERVICOS DE EXAMES)	2500	3,00	1250	3,16	3.950,00
75602	VITAMINA A (SERVICOS DE EXAMES)	150	3,00	75	3,16	237,00
75606	VITAMINA D3 25 HIDROXI VITAMINA D (SERVICOS DE EXAMES)	400	3,00	200	3,16	632,00
75608	VITAMINA E (SERVICOS DE EXAMES)	50	4,00	25	4,21	105,25
75611	MUCOPROTEINA (SERVICOS DE EXAMES)	100	0,40	50	0,42	21,00
75612	PROTEINA C REATIVA (SERVICOS DE EXAMES)	2150	1,00	1075	1,05	1.128,75
75653	ACIDO FOLICO (SERVICOS DE EXAME)	150	1,00	75	1,05	78,75
75654	ACIDO LATICO (SERVICOS DE EXAMES)	150	0,60	75	0,63	47,25
75655	ACIDO URICO (SERVICOS DE EXAMES)	1650	1,00	825	1,05	866,25
75656	ACIDO URICO U 24H (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,00	75	1,05	78,75
75657	ACIDO VALPROICO (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,20	75	1,26	94,50
75658	ACTH (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,00	75	1,05	78,75
75659	ADA, ADENOSINA DEAMINASE (SERVICOS DE EXAMES)	30	1,00	15	1,05	15,75
75660	ALBUMINA (SERVICOS DE EXAMES)	600	1,00	300	1,05	315,00
75662	AMILASE (SERVICOS DE EXAMES)	1800	1,00	900	1,05	945,00
75664	ANTI- CCP (SERVICOS DE EXAMES)	100	3,00	50	3,16	158,00
75665	ANTI- DNA NATIVO DUPLA HELICE (SERVICOS DE EXAMES)	100	0,65	50	0,68	34,00
75667	ANTI- CARDIOLIPINA IGG (SERVICO DE EXAMES)	400	1,50	200	1,58	316,00
75670	ANTI- NEUTROFILO P-ANCA (SERVICOS DE EXAMES)	200	1,50	100	1,58	158,00
75674	ANTI/SM (SERVICO DE EXAMES)	50	1,50	25	1,58	39,50
75675	ANTI- SSA/RO (SERVICO DE EXAMES)	50	1,50	25	1,58	39,50
75677	ANTICOAGULANTE LUPICO (SERVICO DE EXAMES)	50	1,50	25	1,58	39,50
75680	BAAR PESQUISA DIVERSOS (SERVICOS DE EXAMES)	400	1,30	200	1,37	274,00
75681	BACTERIOSCOPIA DIVERSOS (SERVICOS DE EXAMES)	500	1,50	250	1,58	395,00
75682	BETA HCG QUANTITATIVO (SERVICOS DE EXAMES)	1300	2,50	650	2,63	1.709,50
75683	BETA HCG TEST PARK (SERVICOS DE EXAMES)	750	1,00	375	1,05	393,75
75684	BILIRRUBINAS (SERVICOS DE EXAMES)	4500	4,00	2250	4,21	9.472,50
75686	BLASTOMICOSE (SERVICOS DE EXAMES)	30	2,00	15	2,11	31,65
75687	BRUCELOSE ANTICORPOS (SERVICOS DE EXAMES)	50	2,00	25	2,11	52,75
75689	CALCIO IONICO (SERVICOS DE EXAMES)	750	1,50	375	1,58	592,50
75690	CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO (SERVICOS DE EXAMES)	400	1,10	200	1,16	232,00
75691	CARBAMAZEPINA (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,90	75	2	150,00
75693	CA 19/9 (SERVICOS DE EXAMES)	200	1,40	100	1,47	147,00
75694	CA 125 (SERVICOS DE EXAMES)	200	1,40	100	1,47	147,00
75695	CEA, ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,50	75	1,58	118,50
75696	CELULAS LE (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,50	75	1,58	118,50
75699	CHIKUNGUNYA IGG E IGM (SERVICOS DE EXAMES)	200	5,50	100	5,79	579,00
75700	CITOLOGIA GERAL (SERVICOS DE EXAMES)	150	5,00	75	5,27	395,25
75701	CITOMEGALOVIRUS EIE IGG (SERVICOS DE EXAMES)	2150	5,00	1075	5,27	5.665,25
75702	CITOMEGALOVIRUS EIE IGM (SERVICOS DE EXAMES)	2150	5,00	1075	5,27	5.665,25
75705	CREATINA FOSFOQUINASE CK-MB (SERVICOS DE EXAMES)	3700	2,10	1850	2,21	4.088,50
75773	GAMA-GT (SERVICOS DE EXAMES)	1600	1,10	800	1,16	928,00
75794	HEPATITE B: ANTI- HBS EIE (SERVICOS DE EXAMES)	150	2,00	75	2,11	158,25
75799	HEPATITE C HCV EIE (SERVICOS DE EXAMES)	2750	5,00	1375	5,27	7.246,25
75803	HIV ANTICORPOS EIE (SERVICOS DE EXAMES)	2750	5,00	1375	5,27	7.246,25
78629	BETA HCG QUALITATIVO - REALIZACAO DE EXAME	1350	1,50	675	1,58	1.066,50
82924	A FRESCO EXAMES DIVERSOS (SERVICOS DE EXAMES)	100	1,00	50	1,05	52,50
82925	ANTIBIOGRAMA MANUAL DIVERSOS (SERVICOS DE EXAMES)	2750	15,00	1375	15,8	21.725,00
82926	ANTIFUNGIGRAMA (SERVICOS DE EXAMES)	30	2,50	15	2,63	39,45
82927	ANTI- NEUTROFILO C-ANCA (SERVICOS DE EXAMES)	200	1,50	100	1,58	158,00
82928	ANTI- RECEPTOR DO TSH, TRAB (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,50	75	1,58	118,50
82929	ANTI- TIREOGLOBULIA (SERVICOS DE EXAMES)	200	1,50	100	1,58	158,00
82930	ANTI- TPO (SERVICO DE EXAMES)	50	1,40	25	1,47	36,75
82931	ANTI- SSA/LA (SERVICO DE EXAMES)	50	1,50	25	1,58	39,50
82932	ASLO (SERVICO DE EXAMES)	450	1,00	225	1,05	236,25
82933	BAAR CULTURA DIVERSOS (SERVICOS DE EXAMES)	250	1,50	125	1,58	197,50
82934	BIOPSIA PECA CIRURGICA COMPLETA (SERVICOS DE EXAMES)	350	50,00	175	52,66	9.215,50
82935	CA 15/3 (SERVICOS DE EXAMES)	250	1,40	125	1,47	183,75
82939	CH-50 (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,40	75	1,47	110,25
82940	CH-100 (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,40	75	1,47	110,25
82942	COAGULOGRAMA TS TC PL RC PQ TP TTPA (SERVICOS DE EXAMES)	250	2,50	125	2,63	328,75
82943	COVID PR- PCR (SERVICOS DE EXAMES)	650	3,00	325	3,16	1.027,00
82944	CREATINOFOSFOQUINASE (SERVICOS DE EXAMES)	3700	1,70	1850	1,79	3.311,50
82945	CREATININA U24H (SERVICOS DE EXAMES)	800	1,10	400	1,16	464,00
82946	CULTURA DIVERSOS (SERVICOS DE EXAMES)	2800	10,00	1400	10,53	14.742,00
82948	DENGUE NS1 (SERVICOS DE EXAMES)	5650	15,00	2825	15,8	44.635,00

82949	EB VIRUS IGG (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,50	75	1,58	118,50
82950	EB VIRUS IGM (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,50	75	1,58	118,50
82951	ESPERMOGRAMA (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,00	75	1,05	78,75
82952	ESTRADIOL E3 (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,20	75	1,26	94,50
82953	ESTRONA E1 (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,20	75	1,26	94,50
82954	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH (SERVICOS DE EXAMES)	3950	4,00	1975	4,21	8.314,75
82955	HEMATIMETRIA (SERVICOS DE EXAMES)	50	0,40	25	0,42	10,50
82956	HEMATOCRITO (SERVICOS DE EXAMES)	50	0,50	25	0,53	13,25
82957	HEMATOZOARIOS PESQUISA (SERVICOS DE EXAMES)	50	0,50	25	0,53	13,25
82958	HEPATITE A: ANTI-HAV EIE IGG (SERVICOS DE EXAMES)	150	2,00	75	2,11	158,25
82959	HEPATITE A: ANTI-HAV EIE IGM (SERVICOS DE EXAMES)	150	2,00	75	2,11	158,25
82960	HEPATITE B: ANTI-HBC EIE IGG (SERVICOS DE EXAMES)	150	2,00	75	2,11	158,25
82961	HEPATITE B: ANTI-HBC EIE IGM (SERVICOS DE EXAMES)	150	2,00	75	2,11	158,25
82962	HEPATITE B: ANTI-HBEAG EIE (SERVICOS DE EXAMES)	150	2,00	75	2,11	158,25
82963	HEPATITE B: ANTI-HBSAG EIE (SERVICOS DE EXAMES)	2900	5,00	1450	5,27	7.641,50
82965	HEPATITE D HDV (SERVICOS DE EXAMES)	150	4,00	75	4,21	315,75
82966	HERPES SIMPLEX I/II EIE IGG (SERVICOS DE EXAMES)	150	2,00	75	2,11	158,25
82967	HERPES SIMPLEX I/II EIE IGM (SERVICOS DE EXAMES)	150	2,00	75	2,11	158,25
82968	HIV PCR CARGA VIRAL (SERVICOS DE EXAMES)	50	15,00	25	15,8	395,00
82969	HIV WESTERN BLOT (SERVICOS DE EXAMES)	150	13,00	75	13,69	1.026,75
82970	HOMOSCISTEINA (SERVICOS DE EXAMES)	250	2,00	125	2,11	263,75
82971	IGE TOTAL (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,40	75	1,47	110,25
82972	LACTOSE PROVA DE ABSORCAO (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,50	75	1,58	118,50
82973	LEISHMANIA PESQUISA LESAO DIRETA (SERVICOS DE EXAMES)	150	1,00	75	1,05	78,75
82974	LEISHMANIA ANTICORPOS IGG/IGM (SERVICOS DE EXAMES)	150	4,70	75	4,95	371,25
82975	LIQUIDO PERITONEAL (SERVICOS DE EXAMES)	150	3,00	75	3,16	237,00
82976	LIQUIDO PLEURAL (SERVICOS DE EXAMES)	150	3,00	75	3,16	237,00
82977	MAGNESIO (SERVICOS DE EXAMES)	8650	4,50	4325	4,74	20.500,50
82978	MICROALBUMINURIA U 24H (SERVICOS DE EXAMES)	100	1,00	50	1,05	52,50
82979	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS DETECCAO (SERVICOS DE EXAMES)	120	22,00	60	23,17	1.390,20
82980	PARASITOLOGIA AMOSTRA ISOLADA (SERVICOS DE EXAMES)	250	0,30	125	0,32	40,00
82981	PLAQUETAS CONTAGEM (SERVICOS DE EXAMES)	250	0,40	125	0,42	52,50
82982	PPD IDR (SERVICOS DE EXAMES)	150	2,00	75	2,11	158,25
82983	PREVENTIVO - CITOLOGIA LIQUIDA (SERVICOS DE EXAMES)	150	4,00	75	4,21	315,75
82984	PRO-BNP (SERVICOS DE EXAMES)	250	15,00	125	15,8	1.975,00
82985	PROTEINA C REATIVA UTRASSENSIEL (SERVICOS DE EXAMES)	13800	8,00	6900	8,43	58.167,00
82986	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES SERICAS (SERVICOS DE EXAMES)	400	0,60	200	0,63	126,00
82987	PROCALCITONINA (SERVICOS DE EXAMES)	900	43,00	450	45,29	20.380,50
82996	GLICEMIA POS-PRANDIAL (SERVICOS DE EXAMES)	250	1,00	125	1,05	131,25
83001	SARAMPO EIE IGM (SERVICOS DE EXAMES)	100	0,90	50	0,95	47,50
83008	TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (SERVICOS DE EXAMES)	4650	3,80	2325	4	9.300,00
83010	TRASFERRINA (SERVICOS DE EXAMES)	50	1,00	25	1,05	26,25
83012	TRIPSINA PESQUISA FESES (SERVICOS DE EXAMES)	100	0,50	50	0,53	26,50
83013	TROPONINA I QUANTITATIVA (SERVICOS DE EXAMES)	4500	10,00	2250	10,53	23.692,50
83016	TRYPANOSONA CRUZI RFC (SERVICOS DE EXAMES)	100	1,00	50	1,05	52,50
83017	URANALISE (SERVICOS DE EXAMES)	13500	3,00	6750	3,16	21.330,00
83018	UREA (SERVICOS DE EXAMES)	16500	4,00	8250	4,21	34.732,50
83019	UROCULTURA - CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA (SERVICOS DE EXAMES)	1000	14,00	500	14,74	7.370,00
83020	VDRL LIQUOR (SERVICOS DE EXAMES)	350	1,00	175	1,05	183,75
83021	VDRL LIQUOR PCR (SERVICOS DE EXAMES)	350	1,00	175	1,05	183,75
83022	VITAMINA D3 1,25 (SERVICOS DE EXAMES)	150	3,00	75	3,16	237,00
83023	ZIKA IGG/IGM (SERVICOS DE EXAMES)	50	2,82	25	2,97	74,25
83024	ZINCO (SERVICOS DE EXAMES)	400,00	1,50	200	1,58	316,00
84703	COVID PT-PCR (SERVICOS DE EXAMES)	650	3,00	325	3,16	1.027,00

Valor Total Reajustado: R$	**944.296,20**

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de suprir a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos desde a atenção primária à saúde até os serviços de alta e média complexidade. As atividades laboratoriais de análises clínicas prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados. A contratação atende aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial e hospitalar do município, tendo em vista que o laboratório municipal não apresenta corpo funcional e todos os equipamentos necessários para realização de exames, tratando-se de um serviço primordial para o diagnóstico do paciente.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula segunda no item 2.3 prevê: Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato o mesmo poderá ser reajustado através do índice INPC acumulado do período conforme preceitua Art. 2°da Lei no 10.192, de 2001, ou outra que venha a substituir caso a mesma de.

3.4. Ademais o contrato mencionado, em sua clausula quarta prevê: A execução do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Secretaria, após a emissão da ordem de serviços. A vigência do presente será do dia 20/05/2024 20/05/2025. O presente contrato poderá ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2059.3390390000.15001002000 – 343

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 20 de maio de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CWB-CARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **37.778.759/0001-00**, estabelecida na**R Gouber Pinto Dionisio**, Nº 55, bairroCidade Industrial, em Curitiba- PR, CEP nº81.460-140, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 54.312,5000**

(cinquenta e quatro mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
3634	FILTRO TIPO HEPA	UNIDADE	YOUSHIELD	1000,00	R$ 8,0300	R$ 8.030,00
78226	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME 1.000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ADICIONAIS SISTEMA FIXAÇÃO LEITO C/BASE P/ POSIÇÃO VERTICAL, ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº10 C/ FIO RADIOPACO	KIT	SEROPLSAT	100,00	R$ 23,0000	R$ 2.300,00
78234	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS VOLUME 2000 ML GRADUAÇÃO GRADUADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº20 C/ FIO RADIOPACO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	KIT	SEROPLSAT	100,00	R$ 30,0000	R$ 3.000,00
78236	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, 250 ML, GRADUADO, SUPORTE P/ BASE E ALÇA, TAMPA ROSQUEADA C/ 2 SAÍDAS, TUBO EXTENSOR C/ PINÇA CORTA FLUXO, DRENO TÓRAX Nº12 C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	SEROPLSAT	100,00	R$ 19,0000	R$ 1.900,00
78238	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR 1,20M C/PINÇA CORTA-FLUXO PLANA, DRENO DE TÓRAX Nº26 C/ FIO RADIOPACO, ATÓXICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	KIT	SEROPLSAT	100,00	R$ 26,5000	R$ 2.650,00
78276	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE	UNIDADE	PAMED	30,0000	R$	R$

	OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO EM METAL, TAMANHO INFANTIL				57,7500	1.732,50
78333	INDICADOR BIOLÓGICO, TERCEIRA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 48 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM INDICADOR QUÍMICO E CONTROLE DE PROCESSO, PACOTE PARA TESTE	CAIXA	2I	1000,00	R$ 23,9000	R$ 23.900,00
78390	MATERIAL GASOTERAPIA, VOLUME CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE* ESTERILIZÁVEL, MODELO UMIDIFICADOR, SAÍDA P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA	UNIDADE	RWR	500,00	R$ 9,0000	R$ 4.500,00
84673	FRASCO COLETOR., MATERIAL PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO COLETA SECREÇÃO GÁSTRICA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 70 ML, COR TRANSPARENTE (COLETOR DE SECREÇÕES GÁSTRICAS, SISTEMA ABERTO)	UNIDADE	SEROPLAST	1000,00	R$ 6,3000	R$ 6.300,00
VALOR TOTAL: R$				**54.312,5000**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, se-

rá(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especifica-

ções constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 13 de maio de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 020/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação-Pregoeiro, comunica aos interessados NOVA DATA DE ABERTURA de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura de Barra do Garças – MT (exercício 2025).

DATA: 26/06/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 09 de junho de 2025

Danilson Pereira Brito
Agente de Contratação
Pregoeiro - Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 271/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 066/2025, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal da **CONTRATO N.º 066/2025 PROCESSO N.º 039/2025 CREDENCIAMENTO N.º 005/2025, INEXIGIBILIDADE N.º 016/2025,** credenciamento do interessado acima qualificado para prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de bom jesus do Araguaia, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura, de acordo com os critérios, temos e condições substabelecidas no edital e seus anexos.

NOME	CPF	SECRETARIA
Eliel dos Santos Cardoso	013.651.482-03	fiscal da obra
Rodrigo Zacarias Aleixo	269.539.558-21	fiscal da obra
Ivonete Pereira dos Santos	830.133.851-20	fiscal do contrato
Paulo Vinicius Moreira de Souza	948.873.811-15	fiscal substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 272/2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODO SENHOR VAGNER COSTA ALCÂNTARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Senhor**VAGNER COSTA ALCÂNTARA**, do cargo deDiretor de Departamento, a partir do dia 06 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de junho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO

PROCESSO N°. 41/2025.

ADESÃO N° 03/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 04/2024, Pregão Presencial nº 02/2024 da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA A FIM DE PROMOVER O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 04/2024.

ITEM: Nº 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA A FIM DE PROMOVER O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, § 3º, I, Lei 14.133/2021, (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EMPRESA CONTRATADA: N W B CONSTRUTORA INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: CNPJ: 31.812.823/0001-45

VALOR ESTIMADO: R$ 243.125,00 (Duzentos e quarenta e três mil cento e vinte e cinco reais).

Bom Jesus do Araguaia/MT, 05 de Junho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA:N W B CONSTRUTORA INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA

VALOR GLOBAL R$ 243.125,00 (Duzentos e quarenta e três mil cento e vinte e cinco reais).

OBJETO: É objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em topografia a fim de promover o levantamento topográfico e cadastral necessário e implementação de medidas técnicas para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária dos imóveis no município, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas regulamentadoras, com a finalidade de realizar o processo de regularização fundiária urbana (REURB) de interesse social (REURB-S E REURB-E).**

VIGÊNCIA: até 05/06/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 05 de Junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I –Fica autorizada a Empresa: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.625.625/0001-35, Contrato nº 64/2025,vencedora do Processo Licitatório nº 32/2025 realizado na modalidade de Concorrência Presencial nº. 04/2025, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, ou seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA MOREIRA LIMA, 2, 4, 6, 16, PERIMETRAL SUL, PERNAMBUCO E SEM NOME, SEDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, totalizando uma área de 16.798,52 m².

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o Edital de Concorrência Presencial nº. 04/2025 sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT. 09 de Junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 274/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA LORENA FERNANDES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **CARLA LORENA FERNANDES DOS SANTOS**, no cargo de técnica administrativa educacional , lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao ano de efetivo exercício de 2021/2022. Com período de gozo entre os dias **09 de junho a 08 de julho 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 06 de junho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 276/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO (1/3) 3ª DA SERVIDORA MARIA LÚCIA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**,Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de 1/3 3ª da licença prêmio, da servidora **MARIA LÚCIA MOREIRA**, no cargo de Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação. Referente ao quinquênio 2020/2025.Com período de gozo entre os dias 09 de junho a 08 de julho 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de junho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PARCIAL DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO PARCIAL DE VIGÊNCIA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 55/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em comum acordo com as licitantes, detentoras dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA EIRILI**, inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20, AV. ISAAC POVOAS, 475 SUBSL SALA 01 - CENTRO NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-340; a empresa: **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.741.157/0001-02, AV MARCOS JOSE DE LEAO, 583 SALA 201 - CENTRO, FELIZ - RS, CEP: 95770-000; e a empresa: **EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.087.715/0001-00, R AMERICA DO NORTE, 309 - CENTRO, PINHAIS - PR, CEP: 83323-310, tendo em vista o que consta na licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Eletrônica, sob o número 12/2024, **Processo Administrativo nº 55/2024**, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo parcial à Ata de Registro de Preços nº 20/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO PARCIAL DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2024 POR 1 (UM) ANO. A PRESENTE ATA QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.

Item	1102 Código	CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA EIRILI CNPJ: 20.357.366/0001-20 AV. ISAAC POVOAS, 475 SUBSL SALA 01 - CENTRO NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-340 Telefone: (65) 3627-4999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.033	ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA DE FELTRO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, NA COR AZUL, NO TAMANHO MEDIO DE 6,7X11,0 CM. - ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA DE FELTRO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, NA COR AZUL, NO TAMANHO MEDIO DE 6,7X11,0 CM. Marca: JAPAN	UN	30	5,38	161,40
2	012.001.217	ANOTE E COLE 38X50MM, COM PACOTET 4 UNIDADES Marca: LYKE	PACT	100	3,21	321,00
6	001.001.356	ARQUIVO MORTO GIGANTE EM POLIPROPILENO 380X175X300MM Marca: POLYCART	UN	100	11,84	1.184,00
7	014.001.247	ASPIRAL TRANSPARENTE 25 MM, 50 UNID Marca: LASSANE	PACT	100	31,23	3.123,00
8	008.015.301	BALÃO MODELO CORAÇÃO 25 UNID, MATERIAL LATEX Marca: PICPIC	PACT	300	14,51	4.353,00
9	001.001.064	BALÃO REDONDO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: IDEATEX	PACT	500	7,33	3.665,00
10	008.015.300	BALÃO ZERINHO, PACOTE COM 100 UNIDADES E CORES SORTIDAS Marca: PICPIC	PACT	200	13,57	2.714,00
11	002.002.059	BALOES DIVERSAS CORES PACOTE C/50 Marca: IDEATEX	PACT	200	7,34	1.468,00
12	001.001.065	BARBANTE 100% ALGODAO Nº 6 FOIS TRANCADOS 300 MTS Marca: EUROROMA	UN	30	11,98	359,40
13	014.001.409	BARBANTE CRU N8, RL, 600 GRAMAS Marca: EUROROMA	UN	30	19,24	577,20
14	014.011.085	BARBANTE: DE ALGODÃO, PEQUENO – N.º 4, ROLO COM NO MÍNIMO 110 M Marca: EUROROMA	UN	50	8,00	400,00
15	012.001.222	BATERIA 9V Marca: ALFACELL	UN	60	4,99	299,40
16	001.001.069	BLOCO FLIP CHART 50FLS 75GR COM SERRILHA E FURO Marca: SD	BL	100	42,00	4.200,00
17	001.001.368	BLOCO PARA RECADO/LEMBRETE 86X86MM Marca: USAPEL	UN	40	12,88	515,20
18	012.001.101	BOLA DE ISOPOR 0,25 MM Marca: STYROFORM	UN	100	0,40	40,00
22	008.015.284	CADERNO CAPA DURA GRANDE, 10 MÁTERIAS Marca: PAULISTA	UN	200	17,48	3.496,00
23	012.001.014	CADERNO DE 12 MATERIAS Marca: PAULISTA	UN	100	24,73	2.473,00
24	012.001.228	CADERNO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS 210X145MM Marca: SD	UN	100	13,49	1.349,00
26	008.015.293	CADERNO PARA DESENHO GRANDE, CAPA DURA 60 FLS Marca: PAULISTA	UN	200	10,95	2.190,00
27	001.001.081	CADERNO PEDAGOGICO DE CALIGRAFIACOM 40 FLS Marca: JANDAIA	UN	100	2,39	239,00
29	026.002.021	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 50L Marca: RISCHIOTTO	UN	20	65,10	1.302,00
30	001.001.369	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE CAPACIDADE 20 LITROS COM TAMPA Marca: RISCHIOTTO	UN	20	32,97	659,40
33	001.001.305	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL Marca: CARBRINK	UN	40	43,95	1.758,00
34	012.001.234	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES Marca: RELINX	UN	50	13,34	667,00
35	001.001.027	CALCULADORA MÉDIA Marca: CLASSE	UN	50	11,99	599,50
36	001.001.014	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL VERMELHA PRETA CX C/ 50 PONTA GROSSA Marca: INJEXPEN	CX	300	32,14	9.642,00
37	001.002.003	CANETA ESFEROGRAFICA SEXTAVADA COR VERMELHA AZUL PRETA Marca: INJEXPEN	UN	100	0,74	74,00
38	001.001.391	CANETA FIXA COM CORRENTE PARA BALCÃO Marca: FIXA	UN	60	20,21	1.212,60
40	012.001.238	CANETA PERMANENTE (CORES DIVERSAS AZUL, PRETO, VERMELHO) Marca: JOCAROFFICE	CX	300	8,23	2.469,00
41	014.001.019	CANETINHA C/ 12 CORES Marca: FUTURO	CX	100	3,27	327,00
42	012.001.359	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (TRANSPARENTE) Marca: LASSANE	PACT	200	47,02	9.404,00
43	012.001.358	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETO Marca: LASSANE	PACT	200	45,11	9.022,00
49	012.001.242	CARTOLINA CORES VARIADAS 40X50 CM Marca: ALOFORM	UN	500	0,86	430,00
51	014.001.628	CAVALETE PORTA BLOCO FLIP CHART 1,50M Marca: GUEDES	UN	30	129,86	3.895,80
52	008.015.292	CLIPES N. 10, CAIXA C/ 500 GRAMAS Marca: TOP	CX	50	11,72	586,00
53	001.001.018	CLIPES N.º 4 CX C/ 50 Marca: TOP	CX	100	2,25	225,00
54	001.001.011	CLIPES N° 2 CX C/ 100 Marca: TOP	CX	100	2,25	225,00
56	001.001.135	CLIPS NIQIUELADOS 8/0 CAIXA C/ 500GR Marca: TOP	CX	100	13,49	1.349,00
57	001.001.128	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA C/ 50 CLIPS Marca: TOP	CX	100	2,25	225,00
58	001.001.133	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 500GR Marca: TOP	CX	100	13,48	1.348,00
59	001.002.020	COLA BRANCA EMB / PLASTICO CX C/ 12 UNID 90 GRAMAS Marca: PIRATININGA	CX	50	21,22	1.061,00
60	011.001.588	COLA BRANCA 1 LT EXTRA Marca: PIRATININGA	UN	200	21,19	4.238,00
62	011.001.589	COLA BRANCA 500 ML EXTRA Marca: PIRATININGA	UN	100	20,42	2.042,00
63	001.001.137	COLA COM GLITTER A BASE DE PVA NAS CORES PRIMARIAS C/ BICO ECONOMICO DE PESO LIQUIDO 25GR CX C/ 6 CORES Marca: PIRATININGA	CX	100	7,95	795,00
66	001.002.027	COLA PARA ISOPOR 90G Marca: PIRATININGA	UN	300	3,98	1.194,00
77	014.001.633	E.V.A ESTAMPADO Marca: HAITI	UN	200	4,25	850,00
78	001.001.156	E.V.A LISTRADO Marca: HAITI	FLS	300	4,71	1.413,00
79	001.001.155	E.V.A. ATOALHADO Marca: HAITI	FLS	200	4,67	934,00
81	001.001.159	ELASTICO FINO DE BORRACHA NATURAL SUPER RESISTENTE PARA DINHEIRO CAIXA C/ 100GR Marca: MAMUTH	UN	20	3,75	75,00
82	014.001.729	ELASTICO PARA AVIAMENTO Marca: SÃOJOSE	PACT	50	9,89	494,50
84	012.001.366	EMBALAGEM PARA PRESENTE SACO TRASPARENTE GRANDE Marca: VMP	PACT	200	37,51	7.502,00
87	001.002.035	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO OURO FORMATO 200X280MM COM 250 UNIDADES Marca: SCRITY	CX	100	92,51	9.251,00
88	008.015.295	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - PARA 450FLS 50MM COM 12 UNIDADES Marca: LASSANE	PACT	100	58,95	5.895,00

89	008.014.422	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 06 MM Marca: LASSANE	PACT	100	36,43	3.643,00
91	008.015.266	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 09 MM PRETO PACOTE COM 100 UN Marca: LASSANE	PACT	100	30,63	3.063,00
92	012.001.103	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇAO 12MM PACOTE COM 100 UN Marca: LASSANE	PACT	100	36,06	3.606,00
93	001.001.167	ESTILETE LARGO COM CORPO TERMOPLASTICO COM PROTECAO INTERNA EM METAL, LAMINA EM ACO BICROMATIZADO Marca: MASTERPRINT	UN	50	5,84	292,00
98	001.002.041	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM ACO CROMADO Marca: CARBRINK	UN	100	1,46	146,00
100	008.014.079	FITA - MATERIAL: CETIM 0, COR: DIVERSAS CORES, LARGURA: 7 MM, COMPRIMENTO: 10 M Marca: PROGRESSO	RL	100	3,75	375,00
101	001.002.046	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA Marca: KORETECH	UN	150	3,44	516,00
102	001.001.004	FITA CREPE 25X50 MM Marca: KORETECH	UN	100	5,74	574,00
103	008.014.078	FITA DE CETIM Nº 01, 45MM X 50M Marca: PROGRESSO	MT	100	3,79	379,00
105	001.001.005	FITAS ADESIVAS TRANSPARENTE Marca: KORETECH	RL	100	1,05	105,00
106	008.015.070	FITILHOS PARA PRESENTES CORES VARIADAS Marca: NIZURI	UN	200	2,40	480,00
107	001.001.182	GIZ DE CERA ANTIALERGICO CORES DIVERSAS FORMATO REDONDO E TRIAGULAR CAIXA C/ 12 UN Marca: PIRATININGA	CX	100	5,70	570,00
108	001.002.054	GIZ DE CERA ANTIALÉRGICO CX C/12 CORES Marca: PIRATININGA	CX	200	2,55	510,00
109	008.015.363	GRAMPEADOR DE MADEIRA Marca: JOCAROFFICE	UN	30	28,49	854,70
110	001.001.390	GRAMPEADOR ESSENTIALS METAL DECO - MAPED MECANISMO 100% METÁLICO RESISTENTE Marca: MAPED	UN	100	44,98	4.498,00
111	012.001.025	GRAMPEADOR MEDIO P/ ATÉ 25 FLS Marca: DODAD	UN	30	8,47	254,10
112	012.001.275	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS Marca: DODAD	UN	30	50,25	1.507,50
113	001.001.047	GRAMPEADOR PVC (TECIDOS) Marca: JOCAROFFICE	UN	10	138,97	1.389,70
114	012.001.091	GRAMPO 23/10 ENAK C/500 Marca: JOCAROFFICE	CX	100	4,28	428,00
115	008.015.291	GRAMPO PARA CRAMPEADOR 23/13 Marca: JOCAROFFICE	CX	60	4,87	292,20
116	012.001.363	GRAMPO PARA GRAMPEADOR (MADEIRA) Marca: JOCAROFFICE	CX	50	13,35	667,50
118	012.001.130	ISOPOR EM PLACA 1000X500 ESPESSURA DE 3MM Marca: ISOESTE	UN	100	10,45	1.045,00
119	001.002.073	LAPIS DE ESCREVER PETO N°2 CX C/ 144 UNIDADES Marca: FUTURO	CX	200	34,61	6.922,00
120	001.001.199	LAPIS DE COR 12 CORES CONFECCIONADO EM MADEIRA PARA PINTAR E DESENHAR FORMATO HEXAGONAL CORES MISCIVEIS ENTRE SI Marca: KAZ	UN	300	5,07	1.521,00
121	012.001.280	LAPIS DE COR GRANDE COM 24 CORES Marca: LYKE	CX	200	9,59	1.918,00
122	012.001.070	LINHA PARA CROCHE 100% ALGODAO Marca: CIRCULO	UN	100	25,48	2.548,00
123	001.001.209	LIVRO ATA C/ 50 FLS PAUTADAS CAPA DURA SEM MARGEM 320 MM X 220 MM Marca: SD	UN	30	11,76	352,80
124	001.001.022	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS Marca: SD	UN	50	13,49	674,50
131	001.001.389	MINI GRAMPEADOR - MAPED - GREENLOGIC - 12/15FLS 26/6 Marca: MAPED	UN	100	17,79	1.779,00
132	001.001.387	MOLHA-DEDO GEL Marca: CARBRINK	UN	200	2,02	404,00
135	001.001.228	PALITO PARA PICOLE PACOTE C/ 100 UN Marca: THEOTO	PACT	50	4,34	217,00
136	001.001.037	PAPEL A4 COLORIDO Marca: REPORT	PACT	200	7,34	1.468,00
139	012.001.371	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES Marca: VMP	UN	200	1,49	298,00
140	001.001.231	PAPEL CARTAO FOSCO DUPLEX 57CMX70 CORES DIVERSAS C/10 FL Marca: VMP	PACT	100	15,00	1.500,00
141	001.001.232	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO FORMATO A4 PACOTE COM 50 FLS Marca: USAPEL	PACT	100	19,35	1.935,00
142	001.001.233	PAPEL CELOFANE COLORIDO Marca: VMP	FLS	200	1,34	268,00
147	001.001.240	PAPEL DIPLOMADO BRANCO 180GR PARA CERTIFICADO PACOTE COM 50 FLS Marca: USAPEL	CX	100	19,29	1.929,00
148	001.001.242	PAPEL FOTO GLOSSY ALTO BRILHO 180GR A4 PACTE COM 50 FLS Marca: MASTERPRINT	PACT	100	29,69	2.969,00
153	001.001.008	PASTA ARQUIVO MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SUSPENSA, LAGURA MINIMA 245MM, ALTURA MINIMA 335MM Marca: POLYCART	UN	100	2,01	201,00
154	012.001.344	PASTA AZ LOMBO LARGO Marca: POLYCART	UN	600	13,26	7.956,00
155	001.001.251	PASTA CATALAGO C/ 50 ENVELOPES 0.12 MICRAS 250 X 340 MM C/ 4 COLCHETES LATONADOS PRETA Marca: ACP	UN	100	13,35	1.335,00
158	001.001.048	PASTA COM ABA ELÁSTICO GROSSA Marca: ACP	UN	50	5,07	253,50
162	012.001.314	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA Marca: POLYCART	UN	200	2,54	508,00
163	001.001.365	PASTA/ENVELOPE Marca: ACP	UN	300	28,36	8.508,00
165	001.002.122	PERCEVEJO EM METAL LATONADO NA COR DOURADO CX COM 100 UNID Marca: LYKE	CX	50	2,84	142,00
167	012.001.364	PERFURADOR GRANDE Marca: MASTERPRINT	UN	10	70,89	708,90
168	001.001.019	PERFURADOR MÉDIO CAPAC ATE 40 FLS Marca: MASTERPRINT	UN	30	48,29	1.448,70
176	001.001.001	PINCEL MARCADOR TIPO CANETAO AZUL Marca: JOCAROFFICE	UN	100	1,73	173,00
177	010.004.119	PINCEL N° 1 Marca: LEOLEO	UN	30	9,81	294,30
178	010.004.120	PINCEL N° 3 Marca: LEOLEO	UN	50	6,12	306,00
180	012.001.317	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°6 Marca: LEOLEO	UN	30	7,83	234,90
185	012.001.367	PORTA CANETA TRIPLO ORGANIZADOR DE MESA Marca: CARBRINK	UN	100	8,54	854,00
186	008.014.096	PORTA COPO DESCARTAVEL Marca: GLOBO	UN	10	39,36	393,60
193	012.001.183	REGUA 40 CM Marca: MAXCRIL	UN	100	3,29	329,00
195	012.001.196	ROLO DE PAPEL PARDO Marca: PSP	UN	100	41,92	4.192,00
196	012.001.348	ROLO DE TNT - CORES DIVERSAS Marca: NEW	UN	300	22,22	6.666,00
197	001.001.350	SACO PLÁSTICO 1 KG Marca: JR	UN	300	26,52	7.956,00
199	012.001.175	SACO PLASTICO TRANSPARENTE OFICIO, SEM FUROS, TAMANO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: ACP	CX	50	26,57	1.328,50
201	001.001.386	SUPORTE BASE PARA MONITOR Marca: MAXCRILL	UN	40	80,73	3.229,20
204	001.001.392	SUPORTE PARA CPU AJUSTAVEL COM RODINHAS Marca: C3TECH	UN	40	48,05	1.922,00
210	012.001.038	TINTA GUACHE CX C/ 6 CORES Marca: PIRATININGA	CX	200	3,15	630,00
211	001.002.142	TINTA GUACHE POTE DE 250ML CORES VARIADAS Marca: PIRATININGA	UN	200	4,05	810,00
216	001.002.144	TINTA SPRAY DE VARIAS CORES Marca: TEKBOND	UN	300	13,22	3.966,00
		Total do Proponente				220.537,00
		Total do Proponente				2.883,00
Item	**10865 Código**	**TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 48.741.157/0001-02 AV MARCOS JOSE DE LEAO, 583 SALA 201 - CENTRO, FELIZ - RS, CEP: 95770-000 Telefone: (51) 3637-2900**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

		Descrição do Produto/Serviço				
3	012.001.218	ANOTE E COLE 76 MM X 102 MM). COR AMARELO, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS Marca: MASTER	PACT	100	3,42	342,00
4	012.001.028	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO Marca: MASTER	UN	200	4,08	816,00
5	001.001.061	APONTADOR DELAPIS MANUAL PORTATIL COM UMA ENTRA COLETOR PARA RESIDUO Marca: KAZ	UN	50	0,48	24,00
21	001.001.077	CADERNO 1/4 CAPA MOLE BROCHURA 96 FLS PAUTADAS 140MM X 200MM Marca: PAN	UN	200	5,75	1.150,00
25	008.014.217	CADERNO GRANDE ESPIRAL 5 MATÉRIA 160 FOLHAS Marca: PAN	UN	100	13,14	1.314,00
28	008.014.216	CADERNO PEQUENO BROCHURA 96 FOLHAS Marca: PAN	UN	200	4,48	896,00
39	001.002.005	CANETA MARCA TEXTO PONTA INDEFORMAVEL TINTA FLUORESCENTE Marca: MASTER	UN	300	0,97	291,00
64	001.001.138	COLA EM BASTAO TUBO PLASTICO SECAGEM RAPIDA 10GR Marca: ONDA	UN	100	1,07	107,00
65	012.001.251	COLA INSTANTANEA COM NO MINIMO 20 G Marca: UP	UN	300	5,56	1.668,00
67	012.001.252	COLA PRA E.V.A 23G Marca: ZT	UN	300	3,02	906,00
68	012.001.119	COLCHETE TIPO BAILARINA EM ACO CABEÇA REDONDA N° 15 Marca: FIX	CX	20	17,99	359,80
71	110.001.007	CONJ FANTOCHE FAMILIA BRANCA Marca: TIKA	UN	20	120,01	2.400,20
72	110.001.008	CONJ FANTOCHE FAMILIA NEGRA Marca: TIKA	UN	20	120,01	2.400,20
73	001.001.152	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA SECAGEM RAPIDA, ATOXICO Marca: ATIMA	CX	20	21,85	437,00
80	001.001.158	E.V.A. PARA ARTESANATO CORES VARIADAS Marca: HAITY	FLS	600	1,89	1.134,00
83	001.001.308	ELASTICO TIPO N 18 SUPER-RESISTENTE, PARA DINHEIRO PACOTE COM 1000 Marca: REDBOR	UN	30	25,75	772,50
94	012.001.260	ESTILETE PLASTICO, LÂMINA DE AÇO FINA 9MM Marca: CUTER	UN	30	1,05	31,50
99	001.001.384	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO RATINHO Marca: YINS	UN	100	3,88	388,00
104	011.001.800	FITA DUPLA FACE 19MMX2M FIXA Marca: FIX	UN	20	7,07	141,40
117	001.001.388	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM COM 50 UNDADES Marca: YINS	CX	30	8,80	264,00
125	008.015.272	MARCA TEXTO AMARELO, CAIXA C/12 UNID Marca: MASTER	CX	50	13,40	670,00
126	001.001.214	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS C/ PONTA DE 5MM INDEFORMAVEL FLOURESCENTE A BASE D'AGUA CX C/ 12 UNIDADES Marca: MASTER	CX	100	13,36	1.336,00
127	001.002.383	MARCA TEXTO LARANJA FLUORESCENTE Marca: MASTER	UN	50	1,04	52,00
128	008.015.271	MARCA TEXTO ROSA, CX C/ 12 UNID Marca: MASTER	CX	50	13,44	672,00
129	001.001.367	MARCA TEXTO VERDE FLUORESCENTE Marca: MASTER	UN	50	1,04	52,00
130	014.011.094	MASSA DE MODELAR: PACOTE COM 12 CORES. APROXIMADAMENTE 180 G Marca: PIRA	PACT	500	3,61	1.805,00
138	001.001.230	PAPEL CAMURCA 40X60CM CORES VARIADAS Marca: RST	FLS	300	1,54	462,00
145	001.001.238	PAPEL CREPOM CORES Marca: RST	FLS	100	1,32	132,00
149	001.001.244	PAPEL LAMINADO 50X60CM C/ SUP. DE APAR. METALICA CORES DIVERSAS Marca: RST	FLS	200	1,37	274,00
150	001.002.110	PAPEL LAMINADO DIM 50X70 CM PRES. CORES VARIADAS Marca: RST	UN	200	1,38	276,00
151	001.001.036	PAPEL SEDA VARIAS CORES Marca: RST	UN	100	0,39	39,00
156	001.001.023	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS Marca: SD	UN	100	17,19	1.719,00
160	012.001.312	PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO Marca: ACP	UN	100	1,93	193,00
161	012.001.017	PASTA P/ OFICIO CRISTAL PLASTICA Marca: ACP	UN	200	1,94	388,00
171	011.001.667	PINCEL ARTIRTICO N 06 Marca: RIO	UN	50	1,15	57,50
172	011.001.665	PINCEL ARTISTICO 10/12/16 Marca: RIO	UN	100	1,62	162,00
173	011.001.745	PINCEL ARTISTICO 4/6/8 Marca: RIO	UN	100	1,17	117,00
175	001.002.125	PINCEL ATOMICO VERMELHO/PRETO E AZUL Marca: FUTURO	UN	100	1,50	150,00
179	012.001.095	PINCEL PARA LOUSA BRANCA Marca: LYKE	UN	600	1,66	996,00
181	012.001.319	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS Marca: LYKE	UN	100	1,68	168,00
182	012.001.320	PINCEL PARA TINTA GUACHE CX COM 12 Marca: RIO	CX	50	10,63	531,50
183	001.001.272	PISTOLA ELETRICA GRANDE PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 15W Marca: ONDA	UN	50	15,49	774,50
184	001.001.273	PISTOLA ELETRICA PEQUENA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (FINA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 10W Marca: ONDA	UN	50	11,24	562,00
187	016.001.150	PRANCHETA EM EUCATEX A4 COM PRENDEDOR DE METAL Marca: CARBRINK	UN	40	5,41	216,40
200	011.001.686	SUPER BONDER 5G Marca: ALFA	UN	300	4,32	1.296,00
207	001.001.289	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL COM LAMINA EM ACO INOX CABO DEPLASTICO 21CM Marca: DOTAT	UN	50	38,52	1.926,00
208	001.002.141	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Marca: ONDA	UN	200	1,90	380,00
209	008.014.165	TESOURA GRANDE Marca: IDEA	UN	50	4,54	227,00
212	012.001.331	TINTA PARA CARIMBO AZUL Marca: JAPAN	UN	20	3,56	71,20
213	012.001.332	TINTA PARA CARIMBO PRETA Marca: JAPAN	UN	20	3,57	71,40
214	001.001.294	TINTA PARA REABASTECEDOR DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DISPONI-VEIS AZUL, VERMELHO E PRETO TINTA A BASE DE ALCOOL Marca: ONDA	UN	100	4,56	456,00
		Total do Proponente				32.075,10
Item	**10866 Código**	**EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA CNPJ: 41.087.715/0001-00 R AMERICA DO NORTE, 309 ******** - CENTRO, PINHAIS - PR, CEP: 83323-310 Telefone: (41) 9823-4189 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
137	001.001.002	PAPEL A4, FOLHA BRANCA, CAIXA C/ 10 RESMAS Marca: suzano	CX	1500	246,89	370.335,00
		Total do Proponente				370.335,00

2- DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por 12 (doze) meses, mediante assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada será até o dia 08/07/2026.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo.

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 09/08/2025.

3- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o

presente termo aditivo.

4- PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município (https://bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br), mural público e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, órgão oficial de divulgação dos atos do município, a fim de garantir a ampla publicidade.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de Junho de 2025 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 277/2025.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 259-2025 DE 29 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria n.º 259 de 29 de maio de 2025, que dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **MARLI BEZERRA DA SILVA**. **ONDE SE LIA**: "Conceder licença prêmio de 90 (noventa) dias a servidora **MARLI BEZERRA DA SILVA**, no cargo de Gari, lotada na Secretária Municipal de Obras. Referente ao quinquênio 2020/2025. **Com período de gozo entre os dias 01 de julho a 28 de setembro de 2025**.", **LEIA-SE**: "Conceder licença prêmio de 90 (noventa) dias a servidora **MARLI BEZERRA DA SILVA**, no cargo de Gari, lotada na Secretária Municipal de Obras. Referente ao quinquênio 2020/2025. Com período de gozo entre os dias **09 de junho a 06 de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 06 de junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 278/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CLEODEMILTON DA CRUZ NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias o servidor **CLEODEMILTON DA CRUZ NASCIMENTO**, o cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao ano de efetivo exercício de 2023/2024. Com período de gozo entre os dias **07 de junho a 06 de julho 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 06 de junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 279/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA LORRAYNE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **LORRAYNE PEREIRA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Obras. Referente ao ano efetivo 2024/2025. Com período de gozo entre 01 de julho a 30 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 06 de junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 280/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA AURÉLIA MARIA PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 15 (quinze) dias a servidora **AURÉLIA MARIA PEREIRA DE SOUZA**, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração. Referente ao ano de efetivo exercício 2024/2025. Com período de gozo entre **07 de julho a 21 de julho de 2025**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO

PROCESSO N°. 42/2025.

ADESÃO N° 04/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: **ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ARP Nº 031/2024- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, Pregão Eletrônico nº 031/2024 que tem como objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quarteirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Consórcio.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 031/2024.

ITEM: Nº 1 - SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, § 3º, I, Lei 14.133/2021, (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI

EMPRESA CONTRATADA: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA.

CNPJ: 09.179.444/0001-00

VALOR ESTIMADO: R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e Quinhentos mil reais).

Bom Jesus do Araguaia/MT, 09 de Junho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA

VALOR GLOBAL R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

OBJETO: É objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

VIGÊNCIA: até 09/06/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 09 de Junho de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da Pregoeira, torna público, que após avaliação do Conselho do Transporte Escolar para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 08/2025, com o objeto. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Obteve o seguinte resultado as empresas:

Item	1520 Código	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI CNPJ: 26.883.866/0001-81 RUA GOIAS - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	112.001.006	ROTA 6 - TRAJETO FAZ BOA ESPERANÇA, GUERREIRO, CAMPINAS MACAÉ, POSTO MALU ATÉ ESCOLA OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	29340	6,00	176.040,00
11	112.001.013	ROTA 21 - TRAJETO AJUNTAMENTO DA REGIÃO FAZ. CHAPEU ATÉ SEDE DA FAZENDA (CARRO LEVE)	KM	22000	4,84	106.480,00
		Total do Proponente				282.520,00
Item	1521 Código	O. GERONIMO DE ANDRADE LTDA CNPJ: 26.996.125/0001-07 MATO GROSSO, S/N QUADRA 31 LOTE 16 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684358829 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	112.001.008	ROTA 7 - TRAJETO FAZENDA JULIANA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (ÔNIBUS)	KM	40000	6,00	240.000,00
10	112.001.012	ROTA 10 - TRAJETO AJUNTAMENTO SANTA ISABEL, BELA MANHÃ I E II, SÃO JOÃO, ATÉ FAZENDA JULIANA (CARRO LEVE)	KM	40000	4,84	193.600,00
		Total do Proponente				433.600,00
Item	1537 Código	WAGNER NUNES DA SILVA MEI CNPJ: 27.154.587/0001-40 R JATOBA, S/N QUADRA 08;LOTE 08 - SETOR EMIDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1212 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	112.001.005	ROTA 4 -TRAJETO FAZENDA JAMAICA A CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	42680	6,00	256.080,00
		Total do Proponente				256.080,00
Item	2167 Código	ADMILSON BARBOSA DE SOUZA MEI CNPJ: 33.598.009/0001-03 R PEDREIRA, 00 CASA - VILA CAMPINAS, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 9679-9164 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	112.001.002	ROTA 1 - FAZENDA MALU, SUIÁ, SANTA RITA, SÃO MIGUEL, MACAÉ ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIN (KOMBI)	KM	33800	5,65	190.970,00
		Total do Proponente				190.970,00

Item	2273 Código	MARCIA MATIAS RODRIGUES 04990273109 CNPJ: 33.637.676/0001-40 ESTM ESTRADA MUNICIPAL DE BOM JESUS AO GAMELEIRA, 0 CASA - RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8432-1888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	112.001.010	ROTA 9 - TRAJETO AJUNTAMENTO ENTRE A REGIÃO DA GAMELEIRA E SENHOR CHUIQUINHO (KOMBI)	KM	14400	5,65	81.360,00
		Total do Proponente				81.360,00
Item	8833 Código	OLAIR FERREIRA JUNIOR MEI CNPJ: 43.468.741/0001-04 FAZ SANTA LUZIA, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8400-0124 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	112.001.004	ROTA 3 - TRAJETO FAZ. DE DEUS, RIO VERDE, MB, SANTA CRUZ, ROTA DO SOL, RANCHO 60 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	37600	6,00	225.600,00
		Total do Proponente				225.600,00
Item	10191 Código	PAULO ANTONIO DA SILVA CNPJ: 52.303.915/0001-70 FAZ BELA VISTA, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-1058 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	112.001.009	ROTA 8 - TRAJETO SORRISO (PASSANDO FAZ. ZÉ TROVÃO, MORAES, ALEX) ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	34000	6,00	204.000,00
		Total do Proponente				204.000,00
Item	10192 Código	ALLAN RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 41.901.678/0001-22 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-7477 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	112.001.007	ROTA 5 - TRAJETO FAZENDA ELDORADO, POSTO DO ARNON, BORDOLÂNDIA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO (MICRO - ONIBUNS)	KM	29600	6,00	177.600,00
		Total do Proponente				177.600,00
Item	11484 Código	MARCOS HENRIQUE GUIMARAES MEI CNPJ: 60.527.458/0001-25 SIT ATE QUE ENFIM - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	112.001.003	ROTA 2 - TRAJETO AJUNTAMENTO NA REGIÃO NOVA CONQUISTA ATE A SEDE DO DISTRITO (CARRO LEVE)	KM	27140	4,84	131.357,60
		Total do Proponente				131.357,60

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Junho de 2025.

_____

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 31/2025

b) Licitação nº: 08/2025

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 09/06/2025

e) Data Adjudicação: 09/06/2025

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	**1520 Código**	**JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI CNPJ: 26.883.86 RUA GOIAS - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	112.001.006	ROTA 6 - TRAJETO FAZ BOA ESPERANÇA, GUERREIRO, CAMPINAS MACAÉ, POSTO MALU ATÉ ESCOLA OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	29340	6,00	176.040,00
11	112.001.013	ROTA 21 - TRAJETO AJUNTAMENTO DA REGIÃO FAZ. CHAPEU ATÉ SEDE DA FAZENDA (CARRO LEVE)	KM	22000	4,84	106.480,00
		Total do Proponente				282.520,00
Item	**1521 Código**	**O. GERONIMO DE ANDRADE LTDA CNPJ: 26.996.125/0001-07**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

		MATO GROSSO, S/N QUADRA 31 LOTE 16 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684358829 Descrição do Produto/Serviço				
7	112.001.008	ROTA 7 - TRAJETO FAZENDA JULIANA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (ÔNIBUS)	KM	40000	6,00	240.000,00
10	112.001.012	ROTA 10 - TRAJETO AJUNTAMENTO SANTA ISABEL, BELA MANHÃ I E II, SÃO JOÃO, ATÉ FAZENDA JULIANA (CARRO LEVE)	KM	40000	4,84	193.600,00
		Total do Proponente				433.600,00
Item	**1537 Código**	**WAGNER NUNES DA SILVA CNPJ: 27.154.587/0001-40 R JATOBA, S/N QUADRA 08;LOTE 08 - SETOR EMIDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1212 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	112.001.005	ROTA 4 -TRAJETO FAZENDA JAMAICA A CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	42680	6,00	256.080,00
		Total do Proponente				256.080,00
Item	**2167 Código**	**ADMILSON BARBOSA DE SOUZA CNPJ: 33.598.009/0001-03 R PEDREIRA, 00 CASA - VILA CAMPINAS, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 9679-9164 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	112.001.002	ROTA 1 - FAZENDA MALU, SUIÁ, SANTA RITA, SÃO MIGUEL, MACAÉ ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIN (KOMBI)	KM	33800	5,65	190.970,00
		Total do Proponente				190.970,00
Item	**2273 Código**	**MARCIA MATIAS RODRIGUES CNPJ: 33.637.676/0001-40 ESTM ESTRADA MUNICIPAL DE BOM JESUS AO GAMELEIRA, 0 CASA - RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8432-1888 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	112.001.010	ROTA 9 - TRAJETO AJUNTAMENTO ENTRE A REGIÃO DA GAMELEIRA E SENHOR CHUIQUINHO (KOMBI)	KM	14400	5,65	81.360,00
		Total do Proponente				81.360,00
Item	**8833 Código**	**OLAIR FERREIRA JUNIOR CNPJ: 43.468.741/0001-04 FAZ SANTA LUZIA, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8400-0124 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	112.001.004	ROTA 3 - TRAJETO FAZ. DE DEUS, RIO VERDE, MB, SANTA CRUZ, ROTA DO SOL, RANCHO 60 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	37600	6,00	225.600,00
		Total do Proponente				225.600,00
Item	**10191 Código**	**PAULO ANTONIO DA SILVA CNPJ: 52.303.915/0001-70 FAZ BELA VISTA, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-1058 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	112.001.009	ROTA 8 - TRAJETO SORRISO (PASSANDO FAZ. ZÉ TROVÃO, MORAES, ALEX) ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	34000	6,00	204.000,00
		Total do Proponente				204.000,00
Item	**10192 Código**	**ALLAN RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 41.901.678/0001-22 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-7477 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	112.001.007	ROTA 5 - TRAJETO FAZENDA ELDORADO, POSTO DO ARNON, BORDOLÂNDIA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO (MICRO - ONIBUNS)	KM	29600	6,00	177.600,00
		Total do Proponente				177.600,00
Item	**11484 Código**	**MARCOS HENRIQUE GUIMARAES MEI CNPJ: 60.527.458/0001-25 SIT ATE QUE ENFIM - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	112.001.003	ROTA 2 - TRAJETO AJUNTAMENTO NA REGIÃO NOVA CONQUISTA ATE A SEDE DO DISTRITO (CARRO LEVE)	KM	27140	4,84	131.357,60
		Total do Proponente				131.357,60

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Junho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2025
PROCESSO Nº 31/2025**

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, inscrita no CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA doravante

denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 08/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇODE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DAPREFEITURAMUNICIPAL DE Bom Jesus do Araguaia - MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº 31/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES, PREÇO(S), MARCA(S)/MODELO(S), QUANTITATIVO(S) E FORNECEDOR(ES) FORAM PREVIAMENTE DEFINIDOS POR MEIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SUPRACITADO.

2- ÒRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. OÓRGÃOGERENCIADORdapresenteAtadeRegistrodePreço-ARPseráaPrefeituraMunicipal de Bom Jesus do Araguaia -MT, já identificadanopreâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DEPREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para atenderàs demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura MunicipaldeBom Jesus do Araguaia-MT,cujasespecificações,preço(s),marca(s)/modelo(s),quantitativo(s)efornecedor(es)forampreviamentedefinidospormeiodoprocedimentolicitatóriosupracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Opreçoregistrado,asespecificaçõesdoobjeto,asquantidadesmínimasemáximasdecadaitem,fornecedor (es)easdemais-condiçõesofertadasna (s)proposta (s)sãoasqueseguem:

Item	1520 Código	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI CNPJ: 26.883.866/0001-81 RUA GOIAS - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	112.001.006	ROTA 6 - TRAJETO FAZ BOA ESPERANÇA, GUERREIRO, CAMPINAS MACAÉ, POSTO MALU ATÉ ESCOLA OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	29340	6,00	176.040,00
11	112.001.013	ROTA 21 - TRAJETO AJUNTAMENTO DA REGIÃO FAZ. CHAPEU ATÉ SEDE DA FAZENDA (CARRO LEVE)	KM	22000	4,84	106.480,00
		Total do Proponente				282.520,00
Item	**1521 Código**	**O. GERONIMO DE ANDRADE LTDA CNPJ: 26.996.125/0001-07 MATO GROSSO, S/N QUADRA 31 LOTE 16 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684358829 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	112.001.008	ROTA 7 - TRAJETO FAZENDA JULIANA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (ÔNIBUS)	KM	40000	6,00	240.000,00
10	112.001.012	ROTA 10 - TRAJETO AJUNTAMENTO SANTA ISABEL, BELA MANHÃ I E II, SÃO JOÃO, ATÉ FAZENDA JULIANA (CARRO LEVE)	KM	40000	4,84	193.600,00
		Total do Proponente				433.600,00
Item	**1537 Código**	**WAGNER NUNES DA SILVA 86498134100 CNPJ: 27.154.587/0001-40 R JATOBA, S/N QUADRA 08;LOTE 08 - SETOR EMIDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1212 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	112.001.005	ROTA 4 -TRAJETO FAZENDA JAMAICA A CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	42680	6,00	256.080,00
		Total do Proponente				256.080,00
Item	**2167 Código**	**ADMILSON BARBOSA DE SOUZA 48746428100 CNPJ: 33.598.009/0001-03 R PEDREIRA, 00 CASA - VILA CAMPINAS, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 9679-9164 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	112.001.002	ROTA 1 - FAZENDA MALU, SUIÁ, SANTA RITA, SÃO MIGUEL, MACAÉ ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIN (KOMBI)	KM	33800	5,65	190.970,00
		Total do Proponente				190.970,00
Item	**2273 Código**	**MARCIA MATIAS RODRIGUES 04990273109 CNPJ: 33.637.676/0001-40 ESTM ESTRADA MUNICIPAL DE BOM JESUS AO GAMELEIRA, 0 CASA - RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8432-1888 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	112.001.010	ROTA 9 - TRAJETO AJUNTAMENTO ENTRE A REGIÃO DA GAMELEIRA E SENHOR CHUIQUI-	KM	14400	5,65	81.360,00

		NHO (KOMBI)				
		Total do Proponente				81.360,00
Item	**8833 Código**	**OLAIR FERREIRA JUNIOR 05583485132 CNPJ: 43.468.741/0001-04 FAZ SANTA LUZIA, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8400-0124 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	112.001.004	ROTA 3 - TRAJETO FAZ. DE DEUS, RIO VERDE, MB, SANTA CRUZ, ROTA DO SOL, RANCHO 60 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	37600	6,00	225.600,00
		Total do Proponente				225.600,00
Item	**10191 Código**	**52.303.915 PAULO ANTONIO DA SILVA CNPJ: 52.303.915/0001-70 FAZ BELA VISTA, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-1058 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	112.001.009	ROTA 8 - TRAJETO SORRISO (PASSANDO FAZ. ZÉ TROVÃO, MORAES, ALEX) ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	34000	6,00	204.000,00
		Total do Proponente				204.000,00
Item	**10192 Código**	**ALLAN RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 41.901.678/0001-22 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-7477 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	112.001.007	ROTA 5 - TRAJETO FAZENDA ELDORADO, POSTO DO ARNON, BORDOLÂNDIA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO (MICRO - ONIBUNS)	KM	29600	6,00	177.600,00
		Total do Proponente				177.600,00
Item	**11484 Código**	**MARCOS HENRIQUE GUIMARAES MEI CNPJ: 60.527.458/0001-25 SIT ATE QUE ENFIM - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	112.001.003	ROTA 2 - TRAJETO AJUNTAMENTO NA REGIÃO NOVA CONQUISTA ATE A SEDE DO DISTRITO (CARRO LEVE)	KM	27140	4,84	131.357,60
		Total do Proponente				131.357,60

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos napresente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto aopreço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado apresenteARPosseguintesdocumentos,quesãoparteintegranteda presenteARP,independentedetranscrição, equedevem sertotalmenteobservadosecumpridose:

a) TermodeReferênciacontendoasespecificaçõestécnicascompletasetodasascondiçõesgerais de execução do objeto;

b) Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m)registrado (s);

c) Edital de Pregão Presencial nº 08/2025,referenteaoProcesso nº 31/2025.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, E PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE O PREÇO É VANTAJOSO.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e decomprovaçãodavantajosidadedos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogaçãopactuadopelas partes nosautos de gestão daARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meiosoficiaisde publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamentepeloórgãogerenciador,ouporcadaumdosparticipantes(sehouver),observadososquantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demaisexigênciase formalidades previstasna legislaçãoenajurisprudência do TCU.

6.2. Poderáhaver,acritériodoórgãogerenciador,edesdequehajaexpressaconcordânciadosinteressadosenvolvidos,REMANEJAMENTODEQUANTITATIVOSprevistosnaARPentreosÓRGÃOSPARTICIPANTES,ouentreeste(s)eoÓRGÃOGERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho daautoridadecompetentee publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, ascontratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos ositens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ouinferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preçosdemercado, nos termoscontidos noart. 82,§ 2º, da Lei Federalnº 14.133,de2021.

6.4. AcontrataçãodecorrentedeveráobservarascondiçõesfixadasnoEditaldeLicitaçãoreferenteao Pregão Presencial nº 08/2025eseus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Educação a contratar, facultando-se arealizaçãodelicitaçãoespecíficaparaaaquisição pretendida,asseguradapreferênciaaofornecedorregistrado emigualdadedecondições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência daARP,aocumprimentodasobrigaçõescontidasnaARP,bemcomoàformalizaçãodascontratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrerassançõesadministrativas previstasEdital de Licitação doPregão Presencial nº 08/2025.

8- ADESÃO DE ÒRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM, QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA PODERÁ SOLICITAR A UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ARP (POR ADESÃO), DURANTE SUA VIGÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DA PARTICIPAÇÃO OU NÃO NA LICITAÇÃO SOBREDITA, MEDIANTE ANUÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO PARTICULAR TITULAR DO REGISTRO, NOS TERMOS PREVISTOS NO ART. 86, §§ 2º A 5º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES ABAIXO:

a) Oórgãoouentidadepúblicainteressadonaadesãodeveráconsultarpréviaediretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal comacontratação pretendida.

b) ÉfaculdadedofornecedortitulardaARP,observadasascondiçõesnelaestabelecidas,aaceitaçãoounãodacontrataçãodecorrentedeadesão,independentementedequalquerjustificativaformal.

c) CabeaoórgãoouentidadeaderenteencaminharaoGERENCIADORaconcordânciado fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outroexpedientecompetente,encaminhadoparaoe-mailinstitucional **bjalicitacao@gmail.com**,noqualdeveráconstaroobjetoqueinteressacontratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor parafins deanáliseemanifestação sobreapossibilidadedeadesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação daadesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo àexecuçãodeseus próprios contratosou àsuacapacidadedegerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato dehaverapossibilidadedeprejuízoaoatendimentodesuaspróprias contratações oudeparticipante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP,semprepor intermédio dedespachofundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participantedeverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado oprazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente,mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador,desdequerespeitado o limite temporal devigênciadaata deregistro depreços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. Asaquisiçõesoucontratações adicionaisnãopoderãoexceder,porórgãoouentidade,a50%(cinquentaporcento)dosquantitativosdositensdoinstrumentoconvocatórioregistradosnaataderegistrodepreçosparaogerenciadoreparaosparticipantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobrodo quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e osparticipantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes queaderiremà ata deregistrodepreços.

9.3. No caso de ITEM (NS) /GRUPO (S) com participação EXCLUSIVA ÀMEI'S,ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive poradesões)nãopoderãototalizarmaisqueR$80.000,00(oitentamilreais),conformejurisprudênciado TCU.

9.4. EmcasodelicitaçãocomcritériodejulgamentoporGRUPODEITENS,acontratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens dogrupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aospreços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado,nostermos contidos noart. 82, § 2º,da Lei Federalnº 14.133, de2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidadepúblicanãoparticipante(aderente)apenaspoderárealizaracontrataçãoautorizada,casoestejampresentes os seguintes requisitostemporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, emrazãodacaducidadedoato,podendooprazoserprorrogadopeloÓRGÃOGERENCIADOR,desde quesolicitadopelointeressado eaindavigenteaARP;e,

b) ApenasduranteavigênciadapresenteARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. QUANDO DA REALIZAÇÃO EFETIVA DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO POR ADESÃO, DEVERÁ O ÓRGÃO OU ENTIDADE ADERENTE INFORMAR AO GERENCIADOR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONTRATAÇÃO, A CONTRATAÇÃO PARA FINS DE REGISTRO DEFINITIVO.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. Évedadoefetuaracréscimosnosquantitativosfixadosnaataderegistrodepreços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRENTE A ARP

12.1. A CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S) NA ARP DEVERÁ SER FORMALIZADA NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA E SERÁ FORMALIZADA POR INTERMÉDIO DA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, CONFORME O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, NÃO HAVENDO A FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade doscréditosorçamentários respectivos.

12.3. Ascontratações decorrentes dosistemaderegistrodepreços poderãoseralteradas,observado o dispostono art. 124 daLeiFederal nº14.133, de2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presenteARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos degestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conformeregulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP,particularmentequanto a(ao):

a) Providenciaraelaboração epublicação dapresenteARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, comotambémsuaseventuaisposterioresalterações,devidamenteassinadasepublicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações,durantetoda suavigência;

d) Receber,analisar,controlarepronunciar-sequantoà(s)solicitação(ões)decontratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ouemrelaçãoà(s)solicitação(ões)deADESÃO(ÕES)realizada(s)porórgãoouentidadenãoparticipantedestaARP,inclusiveindicandoprovidência(s)complementar(es)necessária(s)ouatérecomendandooindeferimentofundamentado,observadaalegislação vigentee ajurisprudência doTCU;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP porórgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor,quantitativosautorizados,valoresunitáriosetotais,prazodevalidadedaautorizaçãoedemais condições de adesão;

f) Conduzireventuaisprocedimentosdealteraçõesdospreçosregistradosparafinsde adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente ejurisprudênciado TCU;

g) Propor,conduzirepronunciar-senosprocedimentosdeeventuaisreajusteserevisõesdepreços,comotambémdecancelamentoserescisõesderegistrocontidos na presenteARP, bemcomorealizar, nesses casos,a publicação dasnovascondiçõesdaARPecomunicaçãoaos órgãose àsentidades participantes;

h) Proporaplicação,garantidaaampladefesaeocontraditório,desançõesdecorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até emrelação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes àscontrataçõesrealizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Recebereregistrarascontratações efetivamenterealizadaspelosórgãosouentidadesaderentes,bemcomoeventuaissançõesporestesaplicadasao(s)particular(es)contratado(s)pordescumprimentodasobrigações assumidasnapresenteARP;

j) Instruirosautosde gestãodapresenteARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. AoórgãoouentidadePARTICIPANTEcompete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos erevogações,a fim deutilizá-la deformacorreta;

b) Verificar aconformidade das condições registradas na ARP junto ao mercadolocal,informandoaoÓRGÃOGERENCIADOReventuaisdesvantagensverificadasparafins de renegociação oucancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse,evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itensdiversosdaqueles paraosquais solicitouparticipação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital dalicitaçãoenaARP,informandoaoÓRGÃOGERENCIADORqualquerirregularidadeou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dodescumprimentodasobrigaçõescontratuaisemrelaçãoàssuaspróprias contratações,informando as ocorrências ao ÓRGÃOGERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. OFORNECEDORcujopreçoconsteregistradonapresenteARPobriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,contadosdaconvocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a concordância ounãoemrelação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da EducaçãoPúblicanãoparticipante,indicandoexpressamentequetalcontrataçãonãoprejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com oÓRGÃOGERENCIADOReos participantes;

c) Observarrigorosamentetodosasespecificaçõestécnicas,marcas,modelos, condiçõeseprazosfixadosnoTermodeReferênciain-

tegrantedapresenteARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique ofornecimento de bem de qualidade semelhanteou superior, ou a execução deformadiversaqueresulteem igualou superiorresultado àcontratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital eAnexo do Pregão nº 0XXX/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s),comprovados(s) eaceito(s) pelo ÓRGÃOGERENCIADOR;

e) Providenciaraimediatacorreçãodedeficiências,falhasouirregularidadesconstatadaspela(s)CONTRATANTE(S)referentesàscondiçõesfirmadasnapresenteARP;

f) Fornecer,semprequesolicitado,noprazomáximode5(cinco)diasúteis,documentaçãodehabilitaçãoequalificaçãocujasvalidadesencontrem-sevencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partirdadata dehomologaçãodo procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros,provocadosporineficiênciaouirregularidadescometidasnaexecuçãodasobrigaçõesassumidas na ARP;

i) Responsabilizar-sepelosencargostrabalhistas,previdenciários,fiscaisecomerciaisresultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidasnaproposta,todasascondiçõesdeparticipaçãoedehabilitaçãoexigidasnalicitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamentecomapresenteARP,CADASTRORESERVAdelicitante(es)interessado(s)emeventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO daARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nostermosfixados no art.82, VII, e§ 5º, VI, da LeiFederal nº14.133, de2021.

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) daproposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registrodotitular, observadaaORDEM DECLASSIFICAÇÃO.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação dascondiçõesde participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade doobjeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termosfixadosno edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame paraseleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicadosnoitem anterior.

16.5. HavendoalteraçãodatitularidadedoregistrocombasenoCADASTRORESERVA, deverá aARP serrepublicadaparafinsde eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações,cancelamentoerescisões,serãopublicadosedivulgadosnoPNCP- PortalNacionaldeContrataçõesPúblicas, bem como, emforma deextrato,noDiário Oficial.

17.2. Todasasinformaçõesdopresenteregistrodepreçoserãotambémdisponibilizadas, durante sua vigência, no sitedo ÓRGÃO GERENCIADORinclusivecomaíntegradaARPe alteraçõesposteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvonegociaçãoentreoórgãogerenciadoreo(s)fornecedor(es),ospreçosregistrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base navariaçãoanualdoÍndiceNacionaldePreçosaoConsumidor-INPC-doInstitutoBrasileirodeGeografiaeEstatística-IBGE,ououtroíndicequevenhaasucedê-lo,desdequedecorridos12(doze)meses,contadosdaassinaturadaARP,deacordocomaseguintefórmula:

PR = PI X IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade derenúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Educaçãodecidirsobreo interessenaprorrogaçãoem casodereajuste.

18.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência decomprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer oequilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato doprínciopeouemdecorrênciadefatosimprevisíveisouprevisíveisdeconsequênciasincalculáveis, que inviabilizem a execução da contrata-

ção tal como pactuado, deverá serformuladoduranteavigênciadapresenteAtaeantes deeventual prorrogação.

18.4. Domesmomodo,àEducaçãopodesolicitaraREVISÃOdospreçosregistradosemcaso de desequilíbrioeconômico-financeiro em seu desfavor.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãose às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para queavaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteraçãocontratual,observado o disposto no art. 124 da LeiFederal nº 14.133, de2021.

18.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos emdecorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão depreços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art.124daLei Federal nº14.133, de2021, enosseguintes casos:

a) ausênciadecomprovaçãodaelevação dosencargosdoparticular;

b) ocorrênciadeeventoantes daformulaçãodaspropostas;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dosencargosdofornecedor;

d) culpadofornecedorpelamajoraçãodosseusencargos(oqueincluiaprevisibilidadedaocorrência do evento).

18.7. Nahipótesedenãocomprovaçãodaexistênciadefatosuperveniente queinviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedordeverácumprirasobrigaçõesestabelecidasnaARP,sobpenadecancelamentodoseuregistro,semprejuízodassançõesprevistasnoart.156daLeiFederalnº14.133,de2021,ena legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ousolicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio depreçosdemercado.

18.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para orespectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro dereserva,naordemdeclassificação,paraverificarseaceita(m)manterseu(s)preço(s)registrado(s).

18.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixadosnoitem 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registrode preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidadesparticipantesenão participantes do registro depreços.

19.2. Oremanejamentosomentepoderáser feito:

a) Deórgãoouentidadeparticipanteparaórgãoouentidadeparticipante; ou

b) Deórgãoouentidadeparticipanteparaórgão ouentidadenãoparticipante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar seráconsideradoparticipanteparaefeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ouentidade não participante, serão observados os limites previstos em DecretoMunicipal.

19.5. Competirá ao órgãogerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com aredução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativosinformados.

19.6. Casooremanejamentosejafeitoentreórgãosouentidadesdos Estados,doDistritoFederaloudeMunicípiosdistintos,caberáaofornecedor beneficiáriodo ata deregistro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dofornecimentodecorrentedo remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Oregistrodofornecedorserácanceladopelo gerenciador,quandoofornecedor:

a) Descumprirascondiçõesdaataderegistrodepreços,semmotivojustificado;

b) Nãoretiraranotadeempenho,ouinstrumentoequivalente,noprazoestabelecidopelaEducação sem justificativarazoável;

c) Nãoaceitarmanterseupreçoregistrado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133,de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da LeiFederalnº 14.133, de2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133,de2021,nocasodedeclaraçãodeinidoneidadeparacontratarcomaEducaçãoPública.

20.2. NahipótesedeaplicaçãodesançãoprevistanosincisosIIIoulVdo*caput*doart.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. Ocancelamentoderegistrosseráformalizadopordespachodoórgãogerenciador, garantidos os princípios docontraditório e daampladefesa.

20.4. Nahipótesedecancelamentodoregistrodofornecedor,oórgãogerenciadorpoderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem declassificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, emdeterminada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desdequedevidamentecomprovadas e justificadas:

a) Porrazão deinteressepúblico;

b) Apedidodo fornecedor, decorrentede casofortuitoou forçamaior;ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-sesuperiorou inferiorao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. AsempresascompreçosregistradosnestaARPe signatáriasdosrespectivoscontratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no do Edital deLicitação do Pregão Presencial nº 08/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente edaresponsabilidadecivil e criminal queseusatos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicaçãodas penalidades decorrentes dodescumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que odescumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso noqualcaberáaorespectivo órgãoparticipante aaplicação dapenalidade.

21.3. Cabeacadaórgãoouentidadeparticipanteouaderentearealizaçãodeprocedimentoparafinsdeapuraçãoderesponsabilidadeeaplicaçãodesançõesadministrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando aogerenciadorparafins deregistroquaisquersançõesaplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquerdasocorrências passível decancelamento do registrodo fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. OregistrodepreçospoderáserCANCELADO/REVOGADO,porITEM/GRUPO,poriniciativado ÓRGÃOGERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço noscasos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado,conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal,bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento dasexigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente decasofortuito ou forçamaior, aceito peloÓRGÃOGERENCIADOR.

c) Presentesrazõesdeconveniênciaeoportunidadeaointeressepúblico,devidamentejustificadas.

22.2. OregistrodepreçospoderáserRESCINDIDO,poriniciativadoÓRGÃOGERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interessepúblico,quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nestaARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenhoouinstrumentocontratualnoprazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgãoouentidadeContratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com basenesteARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação,salvoirregularidadetemporáriaesanávelem até30(trinta)dias corridos;ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampladefesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despachofundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro emtermodecancelamento/revogação assinadopelas partes interessadas.

22.4. Havendocancelamento/revogaçãodoregistro,nãocaberáaaplicaçãodequalquerespécie desanção administrativaaotitular do registro.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se aretirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, nãopoderáser aceitaem prejuízo ao interesse público.

22.6. Arescisãodoregistrodepreçosserádeterminadaemdecisãounilateralefundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa emprocessoadministrativo.

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento deapuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular doregistro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente,particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de dezembro de 2023.

Bom Jesus do Araguaia - MT,em 09 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO Nº 31/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.271.505/0001-38, estabelecida a Rua Domingos Alves de Castro, quadra 23 lote 06 casa 1 setor Rio Formoso, Goiânia/GO, CEP: 74.370-120, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **Timotheo Reis Viana**; tendo em vista o que consta na licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Eletrônica, sob o número 08/2024, Processo Administrativo nº 31/2024, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2024 POR 1 (UM) ANO. A PRESENTE ATA QUE TEM POR OBJETO O PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTÁRIAS INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO DE PRÓTESES E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT resjus-tado	V.TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO EM PROTESE TOTAL - TIPO MANDIBULAR/MAXILAR (333131676)	UN	200	R$ 317,11	R$ 63.422,00
2	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL - TIPO PARCIAL REMOVIVEL MANDIBULAR/MAXILAR (333131678)	UN	200	R$ 317,11	R$ 63.422,00

VALOR GLOBAL R$: 126.844,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS);

2- DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por 12 (doze) meses, mediante assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada será até o dia 14/06/2026.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo.

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 09/08/2025.

3- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4- PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município (https://bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br), mural público e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, órgão oficial de divulgação dos atos do município, a fim de garantir a ampla publicidade.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de Junho de 2025 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 273/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODA SENHORA JOELLY COSTA DOS SANTOS NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTO E CADASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JOELLY COSTA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº. 0XX.101.XXX-10 no cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTROS**, a partir do dia 06 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de junho de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA

CNPJ N° 50.807.833/0001-37

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, ITEM 9.5, PARA ACRÉSCIMO DE VALORES REFERENTES A PARCELA VARIÁVEL, DE ACORDO COM O ITEM 15.4.3 DA REPACTUAÇÃO FÍSICA ORÇAMENTÁRIA, QUE APRESENTA MUDANÇA NO PERFIL TRAÇADO DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO TRAMITADA E APROVADA ATRAVÉS DA ATA Nº 22, DE 26 DE MARÇO DE 2025, DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO I, ALÍNEA B, DO ART. 65, C/C ART. 58, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

VALOR GLOBAL: R$ 513.096,96 (QUINHENTOS E TREZE MIL, NOVENTA E SEIS REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS), RELATIVO AO PERÍODO DE ABRIL A SETEMBRO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025

CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ Nº 14.728.004/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO AO CICLO DO PORTAL NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - PNTP E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, DE ACORDO COM O SEU CRONOGRAMA ANUAL, COM REVISÃO DETALHADA, IMPLEMENTAÇÃO DE AJUSTES TÉCNICOS PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DA GESTÃO PÚBLICA, CAPACITAÇÃO DE EQUIPE, MONITORAMENTO CONTÍNUO, AUXÍLIO NAS INSERÇÕES CORRETAS DOS CONTEÚDOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERAIS E LINK COM INTEGRAÇÃO HÍBRIDA COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 56.400,04 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS REAIS, QUATRO CENTAVOS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 05/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 05/06/2026

CONTRATO Nº 043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: YASMIN DE ALMEIDA MOURA

CNPJ Nº 48.758.162/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A CORRETA APLICAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) LEI Nº 14.399/2022, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 6.980,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 06/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: F. FERREIRA LIMA LTDA

CNPJ NO 04.348.820/0001-20

OBJETO E VALOR: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 066/2023 O VALOR DE R$ 361.280,82 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS, OITENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE TERMO.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade de Pregão Presencial nº 008/2025 realizada dia 04 de junho de 2025 às 09:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 028/2025, tendo como

objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A APLICAÇÃO DE LARVICIDA POR DRONE NO ÂMBITO MUNICIPAL, COM FOCO NO COMBATE A LARVAS DE MOSQUITOS VETORES DE DOENÇAS. A EMPRESA DEVERÁ SER ESPECIALIZADA E LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ASSIM COMPREENDIDOS: PULVERIZAÇÃO COM LARVICIDAS, POR VANT (VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO) CONHECIDO POR DRONE, DE ACORDO COM A NORMATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MT, PARA ELIMINAÇÃO DAS LARVAS DE AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, FEBRE AMARELA, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS ENTRE OUTRAS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE. MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lote: 01 (um), sagrou se vencedora a empresa F. URNAUER LTDA, inscrita no CNPJ 57.829.998/0001-59, com valor total final de R$ 576.086,72 (quinhentos e setenta e seis mil oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Brasnorte - MT, 09 de junho de 2025.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2025

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto inexigibilidade de licitação modalidade credenciamento para o seguinte objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DA MODALIDADE APOSTA QUOTA FIXA, no âmbito territorial do Município de Brasnorte-MT. A sessão pública para abertura dos envelopes de credenciamento ocorrerá no **dia 30/06/2025 às 09h00min**, horário local, no prédio da Prefeitura Municipal de Brasnorte, sala de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br

Brasnorte – MT, 09 de junho de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 378/2025 – SME

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **JOSÉ DE RIBAMAR NOVAES,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Estrada Sadia, S/N, Mercado Pipoca Nova Cáceres, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG 1349034-6 e CPF n.º 023.425.271-52, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ªO Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JOSÉ DE RIBAMAR NOVAES,** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março,**carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03/06/2025 e término em 19/12/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de junho de 2025.

JOSÉ DE RIBAMAR NOVAES
CONTRATADO

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13/2023, INSTAURAÇÃO PELA PORTARIA Nº 657 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DO OBJETO: **suposta acumulação ilegal de cargo público, em desfavor da senhora Maria Judilâdia de Santana Ricaldes, para que seja verificado se houve no passado a incompatibilidade das jornadas de trabalho e se ainda persistem no caso concreto**

Julgamento exarado pelo Secretário Municipal de Educação Fransérgio Rojas Piovesan, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

Após leitura dos autos do processo, que versa sobre apurar suposta incompatibilidade de horário de trabalho da servidora Maria Judilandia de Santana Ricaldes consta-se a inexistência de infração disciplinar, não configurando transgressão disciplinar. Desta forma que, anuo o parecer da Comissão processante, acolho as conclusões apresentadas e com base no art. 221 inciso III da LC 25/1997, decido pelo ARQUIVAMENTO definitivo do Processo Administrativo nº 013/2023.

Cáceres-MT, 09 de junho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 375 DE 30 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 1.796 de 20 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	LUCIANO GUARATE DE QUEIROZ

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERRATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 375 DE 30 DE MAIO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor

4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 386 DE 09/06/2025.

Reabre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.315/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica reaberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$120.000,00 de acordo com o art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

607 27.812.1009.1067.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 120.000,00

4.5.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

222 27.812.1009.2141.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL(120.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de junho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município-PGM, de 16 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 33.643, de 11 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Ouvidoria sob nº 915, de 05 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de junho de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO da** Dispensa de Licitação publicado em 05 de junho de 2025, referente ao **Processo Administrativo nº 015/2025**, que tinha por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A medida se dá em razão da necessidade de promover **adequações substanciais** no objeto da contratação, o que inviabiliza a continuidade do processo na forma originalmente prevista.

Assim, ficam revogados os prazos e demais disposições constantes no referido aviso, ficando sem efeito o procedimento instaurado.

Cáceres/MT, 09 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Diretor

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 085/2025

"Dispõe sobre Nomeação de candidatos classificados no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências."

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na Portaria nº 140/2023 - SSAAP, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o que consta na Lei Complementar nº 239 de 09 de abril de 2025.

Considerando o que consta no Memorando nº 12.232/2025 via sistema 1 Doc.

Considerando Portaria nº 079/2025 – SSAAP de 14 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados**,** aprovados no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
26º	MATHEUS IBANE FERREIRA
27º	THAIS FERREIRA SEGATTO

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 09 de junho de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 09 de junho de 2025

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 003/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

1- Divulgar o Resultado da interposição do recurso

2- Divulgar a lista final das inscrições deferidas conforme os anexos deste edital

ANEXO I

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO	RECURSO
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	13/08/1981	28/05/2025	DEFERIDA

ANEXO II

Assistente Administrativo – Área Urbana

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEILDO RIBEIRO VALEIO	03/01/1977	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEMILSON RANGEL PEREIRA	02/08/1987	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIAN NIKILSON DUARTE VILASBOAS SEBA	23/12/2000	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALAN RICHARD DE SOUZA NETO NOGUEIRA	22/08/1991	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXON RAMAO CARDOSO	31/08/1976	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE CRISTINA SOARES VITOR	06/08/2003	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALISSON MARQUES DA SILVA	13/05/1997	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMABILE GOMES RIBEIRO CARDOSO	28/04/2005	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA ALVES FLORENCIO	05/08/1998	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA ALICE DE SOUZA RAMOS	20/12/2004	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA KAROLINE DA SILVA ASSUNÇÃO COSTA	12/05/1989	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA LUCIA MARQUES DA SILVA	02/02/2003	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANALÍDIA NEVES MONTEIRO	25/03/1998	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA ANTUNES TEIXEIRA	02/10/1997	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA DOS SANTOS AIRES	22/05/2006	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA FERREIRA CABRAL BUENO	24/03/1997	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA SILVA RODRIGUES PAULA	23/01/2007	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANNA CLARA PAEZANO TAQUES CHAVES	13/12/2005	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANNA KAROLINA MARQUES DE SOUZA	09/06/1994	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANTÔNIO DOS SANTOS DA SILVA	07/08/2004	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO SÓCRATES PINHEIRO GARCIA	13/06/1982	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	12/10/1990	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARIANE APARECIDA BASTO DA SILVA	14/06/1995	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARIANE MARQUES DA SILVA	10/06/2000	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARTHUR CORRÊA MAXIMIANO	12/05/2004	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARTHUR DE SOUZA CORSINO	03/02/2001	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ ROCA DA SILVA	12/08/1999	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANKA STEFFANY DA SILVA MAGALHAES	25/08/2006	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRENDA BELMIRA BATISTA FERREIRA	05/11/2000	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRENDO BRETAS CABRAL DE OLIVEIRA	31/05/2000	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO APARECIDO FERRAZ UNTAR	20/07/2002	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA ALMEIDA SILVA	18/09/1999	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA DEOLINDA DOS SANTOS SILVA	13/02/1999	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO ASSUNÇÃO RAMOS DE JESUS	27/03/2001	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINA MOREIRA DE MEDEIROS	07/03/1991	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CINTHIA NAARA MARQUES DE SOUZA	15/05/1999	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLÁUDIA VIRGINIA DE ANDRADE GONZAGA	28/09/1976	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIANE CAMILA MENDES DA SILVA	10/10/2003	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIO DAS NEVES VIEIRA BARBARA	04/05/1972	31/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEIDE SEBASTIANA FARIA BRUNO	07/12/1982	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	24/08/1989	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEUCIANE PESSOA.FISICA@GMAIL.COM	31/05/1996	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE DIAS SIQUEIRA	18/01/1993	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL RAMOS SOARES	01/10/2006	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEBORA NUNES DOS SANTOS	03/07/1997	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DÉBORAH DA SILVA CARVALHO	28/10/1998	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DELMA NUNES DE ASSUNÇÃO HAYASHIDA	06/11/1984	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DERIVALDO FERREIRA CABRAL	01/08/1979	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO EDUARDO DE MORAES	24/12/2000	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DONIZETE DA SILVA CARDOSO	02/12/1992	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DORIVAL DE SOUZA DIAS	23/08/1981	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDEMAR ZUSE	29/06/1972	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDILAINE MINUSSO	06/04/1986	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDINEIA DA SILVA GOMES	26/09/1990	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIAS OLIVEIRA MACHADO	28/11/1989	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELLIS ARIADNE DE PAULA MELLO	25/11/1999	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILAINE SILVA RODRIGUES	15/01/2000	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENDRIO GABRIEL CANDIA ZANATA	30/07/2006	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERICK FERNANDO MATEUS	04/11/1999	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERIKA ANDRESSA FERREIRA HURTADO	07/05/1997	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVELYN VITORIA PARENTE AIRES	06/03/2000	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVERALDO DA CUNHA CINTRA NETO	18/10/2000	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE LIMA CARVALHO	17/04/1997	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA NATALIA NICOMEDIO DA SILVA	11/05/2001	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA VITÓRIA ARAÚJO NOGUEIRA	21/07/2004	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA VITORIA DE SOUZA	19/07/2002	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIANY DE PAULA BEZERRA	20/12/2000	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIENE CARLA DA SILVA ORTIZ	23/09/1997	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIANE DA SILVA DE ALMEIDA	24/09/1985	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIANE DA SILVA RAMOS	16/03/1990	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCISCO CUEVAS RUIS	22/12/1996	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL MATHEUS DO NASCIMENTO FERREIRS	26/09/2000	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	05/06/2001	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELY DE SOUZA RIBEIRO	09/11/2000	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEANDRO PIRES ALENCAR	31/10/1997	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEOVANA	22/07/2003	02/06/2025

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/02/1975	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANNA ANTONIELLE LIMA DA SILVA	17/02/2003	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIULIANA DE CAMPOS MOURA NASCIMENTO	08/02/2001	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLAUCIA DANIELLI CASTRILLON	06/11/1983	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLAUCIANE AGUILAR PEDRACA	04/08/1997	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GLEICE APARECIDA TEOTÔNIO	22/03/1985	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GRAZIELE LOPES DA SILVA RAMOS	01/01/1994	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GRAZIELI CARDOZO PRADO	03/05/2005	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GRAZIELLE DE OLIVEIRA VIEIRA	19/01/1993	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME DOS SANTOS BARROS	09/08/2003	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME VICENTE DA SILVA	01/10/2000	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELIKA RODRIGUES CARDOSO	03/07/2003	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELVIS DO NASCIMENTO LAMEIRA	30/12/1992	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE ETIENE NANI DE SOUZA	23/09/1997	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IDILAINE CRUZ POQUIVIQUI	05/05/1996	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INGRIDY HOTTS MESQUITA	13/09/1999	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ISMAR LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR	21/03/1980	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IVANILDO LIVINO DE OLIVEIRA	06/12/1981	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IZABELLY CAMILLO DA COSTA	02/03/2007	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAMILY IZABELY BORGES RAMOS	15/04/2006	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANIA CEBALHO	30/03/1973	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEAN VICTOR FARIA GAMA	08/05/1998	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEFERSON RUBENS DA SLVA	11/01/1996	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JENNYFER CARLA DE ALMEIDA	16/04/1994	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSICA SANCHES DOS SANTOS	03/05/1997	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO GABRIEL FARIA VANZZELLA	03/01/2006	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO GUILHERME ALVARES GIL	24/12/1998	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOAO HENRIQUE DA SILVA MASSAVI	05/07/1999	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOAO PEDRO FERREIRA DE MORAES	19/07/2004	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO RAFAEL MOURA ARAÚJO	04/11/1998	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOCY PEDROSA DA SILVA CASTRILLON	29/06/1975	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JORDI ALCANTARA FERREIRA	30/01/2000	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSE ANTONIO QUINTINO DA SILVA	29/07/1985	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA	19/03/1989	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSEANE COSTA CAMPOS	18/06/1978	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JÚLIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	24/05/2006	31/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	07/05/1986	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA MACHADO DE QUEIROZ	13/04/1995	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA VELOSO DE OLIVEIRA	01/06/1995	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIENE LEMES DA SILVA	14/04/1984	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAREN HELOISA ALVES AMORIM	22/06/1991	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25/04/1995	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KATIA HELENA CARVALHO SILVA	28/05/1992	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	00/00/0000	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELLY LETICIA GERALDES DE ASSUNÇÃO	08/07/1981	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KELVIN AIRES DA SILVA	30/06/1992	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KEMELY ADRIELLE PINHO CEBALHO	09/02/2001	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KENEDY ANDERSON DA SILVA PEREIRA	22/04/1996	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KEVELLYN LETICIA TORRES CUNHA	25/11/2001	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KEYTE LORRANY FRANÇA DE BRITO	13/10/1997	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAUDICEIA DO NASCIMENTO	25/03/1997	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAURENICE ZITA RIBEIRO	27/04/1974	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LELIANE VIANA DE SOUZA	10/09/1989	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO MUSASHI TANAKA MIYOSHI	14/06/2002	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO PEREIRA GONÇALVES	01/04/2005	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONEL BRESSANIN RAMOS	02/05/2001	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA ARIANE DOS SANTOS SILVEIRA TACOO	15/10/2000	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICYA GARCIA PACHE	16/01/1992	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LILIA MARIA DE SOUZA	17/02/1982	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LISANDRA CONCEIÇÃO NUNES VIANA	08/12/1994	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LOURIVANIA GONÇALVES ROSA	08/10/2000	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUAN MARCELO GONCALVES LEITE LEITE	06/07/1998	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA BRANIZIO DA SILVA NEVES	28/04/2004	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA TRINDADE JESUS DOS SANTOS	25/10/1997	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS ALMEIDA RODRIGUES	28/01/1998	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS BARBA CINTRA	17/11/1998	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS DE SOUZA PEREIRA	26/10/1998	31/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCELIA GUSTAVO DA SILVA FIGUEIREDO	26/04/1984	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIARA FERNANDES EL HAGE VASCONCELOS	03/07/1976	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIENE BODONI SANTOS	15/03/1996	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCINELE DE OLIVEIRA CAMPOS RODRIGUES	18/02/2000	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ FERNANDO ALVAREZ DAS NEVES	12/12/1996	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DIAS	25/02/2002	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ VINICIUS DA SILVA	18/04/1995	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUZ LAYRA BORGES RAMOS	24/01/1996	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUZIANE DE FATIMA PANTALEAO DA SILVA	29/09/1993	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCI DE ALMEIDA LARA	03/06/1984	29/05/2025

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	21/06/1998	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS VINÍCIUS PINHEIRO SOARES	23/08/1999	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA APARECIDA RIBEIRO COELHO	03/04/2007	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE	06/09/1979	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA DA GRAÇA DELUQUE GOMES	10/03/1998	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA DE FATIMA AUGUSTA DA SILVA	17/02/1988	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA ARRUDA GARCIA	11/04/2006	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA GABRIELLA CARDOSO DA SILVA	20/07/2005	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA IRACEMA DE ARRUDA PINHEIRO	07/05/1968	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA JOAQUINA RAMOS DE PAULA	01/01/1993	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA VICTORIA GOMES MARQUES	02/12/2000	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	29/02/1996	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANY NOGUEIRA GUIMARÃES RIBEIRO	25/09/1983	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIELA FERNANDA MODESTO DA SILVA	19/01/2004	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARINA DA SILVA KIRNEW	11/09/1991	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA	19/01/1997	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS CAMPOS PAIÃO	26/01/2000	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS LARA DOS PASSOS	04/10/2003	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYKON GUINTER ALBRECHT JAGNOW	30/04/1985	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICAELLY DALBEM OLIVEIRA SILVA	09/05/2002	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHEL SEBASTIAO DE CAMPOS	05/05/1990	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELLE CRISTINA FRANÇA SILVA	20/05/1990	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILEIDE DOURADOS SOUZA LEITE	18/10/1989	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA	24/01/1992	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIRIAM RODRIGUES COELHO	11/05/1994	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MONICA CORREIA RODRIGUES	04/07/1984	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MÔNICA TIHO CHISAKI ISOBE	22/03/1988	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MURILO DE PAULA ALMEIDA	06/10/2006	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MURILO MACIEL DE OLIVEIRA	19/03/2003	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATALIA ALINEE FIALHO DE CARVALHO	05/10/1997	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATÁLIA DE CAMPOS BORGES	15/03/2000	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATANY DELUQUI DA SILVA MOURA	11/02/1999	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATHALYA JUSTINIANO CALIXTO DE SOUZA	15/02/2007	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NAUANE VITORIA CARMO SILVA	09/02/2004	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NAYARA SALDANHA DA SILVA	11/11/1986	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NILMÁRIO SURUBI FERNANDES	05/03/1989	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOIZE BENEDITA DA SILVA	31/08/1987	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ODENIR JESUS DE PAULA JUNIOR	07/02/2002	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ONILDA SOUZA SILVA	04/08/1990	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OTAVIO VILELLA HARTWIG	05/08/1992	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA SILVA RODRIGUÊS	04/03/2000	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULA LUANA DA SILVA TEIXEIRA MARINI	02/09/1986	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO VITOR MONTEIRO ASSONI	24/01/2007	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLIANA BEATRIS DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	23/10/1984	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLLIANA CAMILA AMORIM	26/06/2003	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL NICOLAS MARTINS BORGES	06/11/2004	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL RIBEIRO CAETANO	28/09/2005	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL SIDNEY DE OLIVEIRA DOMINGUES	21/01/2000	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAÍSSA RODRIGUES DOS SANTOS	27/08/2005	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RANYE BATISTA DE OLIVEIRA	20/11/1999	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAYANA KAREN DOS SANTOS MURGI	10/08/2006	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REGIANE ALVES DE SOUZA	13/09/1986	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REGINA AIRES CARVALHO	30/10/1984	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATIELY APARECIDA DE JESUS CORREA	04/10/2002	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO FERREIRA RODRIGUES	24/05/1996	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROMARIO RAMO PAISANO	09/03/1990	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSANA DELUQUE LEITE	03/06/1979	24/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSANE CAMPOS BARBOZA	10/01/1990	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSELAINE CAMPOS BARBOZA	10/01/1990	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSILANE APARECIDA SOUZA BENEVIDES	16/04/1986	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSILMA RIBEIRO	12/02/1990	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSIMEIRE ROCHA DE MENDONÇA	01/02/1987	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SABRINA DA SILVA DUARTE	04/09/2000	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMARA ROCHA DE CARVALHO	10/12/2005	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMARIA GARCIA GOMES	20/10/1996	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMELLA ALMEIDA VIEIRA	07/05/2006	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SÉRGIO DE CARVALHO PONTES	01/03/1991	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILMARA ALVES DE SANTANA	06/07/1981	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STELA NETA FLORES POQUIVIQUI CHAVES	27/06/1998	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TAILER FERNANDES DE OLIVEIRA	06/09/1997	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TAMIRES FERREIRA DA SILVA	02/05/2006	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TASSIA TYELLEN PINHEIRO SOARES	01/08/2000	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE DIAS SANTANA	01/08/1989	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE SANTOS SILVA	03/06/1991	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THALIA EMANUELE DA SILVA ESPINOZA	30/05/2005	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAWANE DOS SANTOS SILVA	18/05/2001	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THEO BRANDINI CARVALHO	09/03/2004	27/05/2025

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO SAENS GOMES OJEDA	24/10/1984	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	UZIEL ROSA DA SILVA	13/07/1982	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VERÔNICA DA SILVA VIANA	16/06/2006	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITOR EDUARDO ASSUNÇÃO DOS SANTOS	21/02/2004	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITOR GABRIEL XAVIER COLUNA DE SOUZA	09/08/2003	01/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITORIA AGUIAR DE DEUS	21/06/2003	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WAGNO RAPHAEL DE SOUZA SUDRÉ	06/09/2004	31/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WANESSA GOMES DE ARRUDA CASTRILLON	23/10/1989	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	08/09/1996	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WENDER JUAN DOS SANTOS SILVA	14/05/2000	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WEVERTON MORAES LEITE	30/08/1990	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	YESSA ENELIN ANTONIA DA SILVA SANTOS	13/06/1997	02/06/2025

Assistente Administrativo – E. M. 16 de Março - Sadia

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SANDRA PRUDENCIO IVANHEZ	03/01/1983	02/06/2025

Assistente Administrativo – E.M Buriti – Vila Aparecida

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLEYDIANE DELUQUI DE OLIVEIRA	09/10/1995	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTER ALVES VILHALVA MARIA	10/06/1996	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCILENE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	09/05/1994	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NAYANE FARIA VILLANOVA	05/10/2001	02/06/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSINETE DE SOUZA PASSOS	11/03/1983	26/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN CAMPOS SILVA	16/08/1987	29/05/2025

Assistente Administrativo – Núcleo Clarinópolis

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSIAS ARTIAGA DA SILVA	15/05/1997	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIMARA DE OLIVEIRA DUTRA	20/01/1995	02/06/2025

Assistente Administrativo – Paiol

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REGINA MARIA LOPES DA SILVA	01/07/1980	27/05/2025

Assistente Administrativo – Núcleo Santo Antonio do Caramujo

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEMILSON SOUZA SANTOS	08/12/1976	30/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	07/01/1993	28/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASMARA CIFY AVI RESAN OLIVEIRA DA SILVA	07/05/2002	23/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE DA COSTA DINIZ	29/06/1988	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILLY EVAYNNI DE CARVALHO LIMA DOS SANTOS	26/02/2000	25/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GYULIANA TEIXEIRA MIRANDA	07/10/2001	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS VINICIO BORGES DA SILVA	03/12/2001	27/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NICOLAS SILVA GARCIA	28/06/2004	29/05/2025
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ODLANIER PINHEIRO DA SILVA	27/06/1987	02/06/2025

Assistente Administrativo – Núcleo Sapiquá

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KATHERINE DIAS MENDES	21/04/1997	30/05/2025

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Área Urbana

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	21/02/1991	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA LEITE RIBEIRO OLIVEIRA	02/10/1989	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA MARC DE ASSIS	03/05/1985	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA SANTOS CARIOCA	11/12/1981	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIELE DA SILVA OLIVEIRA	01/01/1995	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	07/03/1986	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	10/11/1990	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALESSANDRO DA SILVA POQUIVIQUI	01/10/1984	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALEXANDRA SANTOS SOUZA	21/11/1983	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	09/09/1992	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALÍCIA VITÓRIA FERREIREA COSTA	22/07/2000	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALINE LAÍS LARA AMÂNCIO	27/02/2005	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALLINE DA SILVA CORREA	26/08/1986	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMABILY GABRIELLE AIRES RODRIGUES	22/09/2002	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMARILDA GONÇALINA DE MORAES SILVA	19/04/1986	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA ADOLFINA AIRES	06/09/1968	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CAROLINA DE ALMEIDA LEITE	21/07/2001	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CAROLINA DE MORAIS SILVA	07/12/2004	23/05/2025

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CAROLINNE OLIVEIRA MENDES	13/03/2006	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CLARA CEBALHO RIBEIRO	22/05/2004	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CLARA DE JESUS	15/03/2000	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CLARA FERREIRA ALVES	02/01/2006	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CLARA SOUZA CARVALHO	20/11/1999	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CLAUDIA APARECIDA EGNES	14/02/1984	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	19/10/1990	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA DOS SANTOS SARAIVA	27/11/1989	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA SOUZA CARVALHO	13/06/2001	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES VALEJO	17/04/1978	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	13/07/1981	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRÉIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO	30/09/1988	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	13/04/1975	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRÉIA RODRIGUES BRANDÃO	14/12/1984	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRELINA LOPES DE OLIVEIRA	15/12/1996	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESSA REZENDE RIBEIRO ARAUJO	03/07/1990	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANGELA GONÇALVES SANTOS	07/02/1972	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANIELCI DA SILVA AMARAL	24/05/2000	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANISETE DE SOUZA RIBEIRO	03/10/1983	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANISLENE RIBEIRO PIRES DA SILVA	04/07/1996	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANNE CARLA SAMPAIO LEITE	29/07/1993	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANTONIELA MARIA FARDIM	01/01/2025	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	APARECIDA BALESTRIM ALMEIDA	01/07/1988	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	APARECIDA BARBOSA SALVATIERRA	27/06/1977	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO	10/02/1955	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	APARECIDA ROCHA DA SILVA	12/03/1979	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ÁQUILA MARIA SILVA	16/01/2003	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ARIELI DELUQUI SILVA	16/05/1995	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AUDIRA BARROS LOPES	01/05/1966	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BEATRIZ CAMARGO SILVA	10/04/2006	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BEATRIZ DA SILVA CUIABANO	30/03/2005	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BEATRIZ MARQUES DOS SANTOS	12/02/2004	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BENEDITA LOPES VIANA DE SOUZA	22/08/1981	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BENEDITA NEVES DE SOUZA	03/07/1993	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BHRIGUITH YESSICA SEGOVIA	22/05/1992	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BLANDINA FERNANDES	08/11/1960	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRENDA CRISTINA DE MENEZES COSTA	26/01/2000	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRUNA EVELIN FORTUNATO DELUQUI	16/02/2000	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRUNA FERREIRA SILVA	17/08/2004	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRUNA NADINE COUTO MIRANDA PAZ	29/12/1991	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAMILLY ROSA VANINI MIRANDA	05/10/2006	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CARLA BEATRIZ DE MORAES SILVA	08/12/2006	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAROLAINE DE PAULA AMARAL	15/09/1999	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAROLINE PEREIRA MAIA	10/01/1996	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAROLINE SANTOS ALCANTARA DE CAMPOS	17/10/1992	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CATARINA CEZARIO DE SOUZA	26/01/1991	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CÁTIA CILENE RIBEIRO DA SILVA	21/06/1971	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLARIMAR FERREIRA BATISTA	15/08/2000	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLAUDILENE LEITE BACCA	23/08/1985	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CONCEIÇÃO THEODORO BATISTA DA SILVA	10/03/2002	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIANE CORRÊA	18/07/1985	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIANE DA SILVA LOPES VILLANOVA	11/07/1990	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIANE GOMES TORRES	28/04/1995	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI	11/04/1985	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTINA DELUQUI SOARES DE SOUSA	04/02/2005	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CYBELLE FREITAS DA SILVA	20/04/2006	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAIANE OLIMPIA SOARES	13/10/1994	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAIANI CORREIA DIAS	18/08/1997	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANDARA APARECIDA RODRIGUES DOS SATOS	31/01/2001	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELY CRISTINA RAMOS LEITE	19/05/1994	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANILO OLIVEIRA SILVA	23/09/2004	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEBORA LORRANE CAROLINE ALMEIDA	03/08/1994	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEBORAH CRISTTINA ALMEIDA PEDROSO	16/04/1981	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA	12/04/1990	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DIANA DE ABREU PIRES	11/07/1998	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DIELE SAMARA PEREIRA	02/12/1990	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDILAINE DE ANDRADE SILVA	16/01/1990	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDINALVA DA SILVA MOREIRA	06/12/1977	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDNA DA SILVA AZEVEDO	03/05/1982	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELAINE APARECIDA MIRANDA PEREIRA	08/01/1995	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELAINE SILVA FARIA	05/06/1986	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	31/12/1987	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELAYNY SILVA DE ALMEIDA	10/02/1997	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIANA CARMEN LOPES FLORES	13/09/1987	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIANE PIRES DE ALMEIDA	12/03/1984	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIENE DA SILVA	02/03/1991	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIENE FERREIRA PEREIRA	14/09/1980	26/05/2025

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELISA EMANUELY DA SILVA MACEDO DE MORAES	13/02/2001	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELISABETH CARVALHO FIGUEIREDO	02/07/1996	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELISANGELA FRANCISCA DA SILVA	08/02/1992	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELISANGELA HILL BRANDAO	16/01/1986	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELISMARA SOUZA DE JESUS	30/06/1993	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIZANETE DA SILVA	03/11/1987	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIZE CRISTIANE DA SILVA SOUZA GOMES PACHORI	27/06/1987	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMANUELE FERNANDES VEIGA	29/03/2005	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMILI CAROLINE RODRIGUES CESARI	17/04/2005	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMILI VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	13/12/2003	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMILIANA RODRIGUES DA SILVA	05/01/1991	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMILLY CHRIS SILVA PINHEIRO	06/12/1999	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMILLY RENATA GOMES DE MOURA	19/04/1999	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENDREA NIHELLEN DE MORAES	26/02/1993	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERCINDA PRIMO DA CUNHA	23/04/1972	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERICA FERNANDA DE SOUZA	13/03/1996	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ÉRICA FRANCIANE DA SILVA	20/08/1988	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERICA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	15/07/2006	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ETIARA DALVA AMANCIO	01/05/1993	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EVA DEVAIZE LEITE MENDES	30/05/1973	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EVANETE DE ARRUDA BACA	30/12/1985	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EVANILDES BATISTA REDEZ DE CAMPOS	20/06/1970	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FABIANE ERICA SOUZA NUNES FONSECA	28/12/1990	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FÁTIMA APARECIDA TEODORO DA SILVA	24/07/1992	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FÁTIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS	13/03/1970	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS SILVA	30/06/1988	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FERNANDA PATRÍCIA BRAGA CARDOSO	03/04/2002	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	15/03/1985	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIANE DE FÁTIMA PACHORI DA SILVA	19/10/1991	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELE ALVES DOS SANTOS	28/10/1996	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELE FÁTIMA NEVES	16/04/1991	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELE OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	26/10/1990	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELLY DE JESUS RIBEIRO	10/10/1996	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	18/04/1995	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIELLEN ANDRESSA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	07/03/1999	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GEISILENE REGINA OLIVEIRA LARA	04/04/1992	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GEOMARIA PATRICIA OLIVEIRA LARA	30/09/1990	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GIOVANNA LUIZA OLIVEIRA MENDES	13/04/2005	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GIRLANE CEZARIO CORREA	07/06/1986	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GISELE CRISTINE DE ALMEIDA PIRES	07/03/1994	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GISLEIDE RIBEIRO DE PIRES NEVES	30/12/1980	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GLACIANE DA SILVA CUIABANO	11/07/1986	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GLAUCIELE DOS SANTOS ANDRADE	07/06/1984	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GLEICE KELLY DE SOUZA LEITE	03/12/2002	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRACIELA CEZARIO CORREA LEITE	08/09/1979	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRACIELE OLIVEIRA DE ARRUDA	27/01/1987	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRACIELI RAMOS FERREIRA	02/04/1990	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRACILEIDE DE OLIVEIRA	03/09/1980	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRACINAIRA DHEYZZYNAIRA MOAMA MORAES FERREIRA	03/08/1988	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRAZIELLA EGUES RANZANI	10/07/1985	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HELLEN APARECIDA LIMA DE ANDRADE	14/05/1990	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HERICA THAMIRIS SOUZA AGUIAR	27/12/1996	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ILDANELLI VANINI MORAES	14/05/1984	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	06/10/1976	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ILSEN SUÉLLY CAETANO DE ASSUNÇÃO	20/09/1986	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INGRID MORAES DA SILVA	15/09/1999	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ISLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA	03/05/1997	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO	11/10/1966	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	IZAILDA CHARMO	10/04/1990	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAINE DA SILVA DO SOCORRO	11/05/2007	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANAINE DE OLIVEIRA BARBOSA	14/09/1996	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANE DA SILVA OLIVEIRA	11/06/1975	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	27/01/2003	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELINE MARIÉLI SILVA	24/11/1999	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	01/03/1996	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JEANETE DE BARROS SOUZA	04/03/1966	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JEISIANE CONCEIÇÃO NASCIMENTO	03/02/1990	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JENIFFER DE SOUZA NOBREGA	04/07/1988	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JENIFFER LARISSA DA SILVA MORAES	17/09/2001	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JESSICA ANTONIETA DE 0LIVEIRA	13/06/1997	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JESSICA GABRIELE PEREIRA DIAS	13/08/2004	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JEYCIANNE DOMINGAS BUENO RIBEIRO	09/11/2006	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOANA DIVINA FERREIRA MENDES	08/11/1985	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOANA PAULA JOSINA NEVES	01/01/1988	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOANA PINTO PEREIRA LEITE	27/12/1995	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOANA SANTANA PINOTI	24/06/1987	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOICE FERREIRA DOS SANTOS	16/07/2006	28/05/2025

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOICILENE TOLEDO DELUQUE	24/06/1995	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/02/1979	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSIANE DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS	07/05/1986	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSIANE MARQUES DA SILVA	16/06/1991	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSIANE PINHEIRO ROCHA	09/06/2004	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOYCIELE ROCHA DE PAULA	20/09/1996	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUCILENE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	19/04/1977	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUCILENE NEVES DE SOUZA	03/09/1990	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUCIMARY LOURENÇA DO ROSÁRIO	24/08/1995	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUCINEIDE LOPES FLORES	03/12/1995	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIA DA SILVA SANTOS	17/04/1979	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANA ALINE RAMOS VIANA FREITAS	04/07/1999	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANA DE FIGUEIREDO	07/02/1978	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	15/05/1986	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	03/02/2004	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANA TEIXEIRA GONÇALVES	15/11/2000	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANE CAMPOS DA SILVA	30/03/1996	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	05/04/1974	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIENE CANDIA DO PRADO	30/09/1993	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUSCILEI RUFINO	14/05/1981	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUSLLY SILVA ANDRADE	20/04/1987	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUVANILDE DE ALMEIDA SOUSA	17/07/1987	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KAREN CRISTINY DA SILVA DE SOUZA	28/03/2007	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KAREN CRISTINY LEITE DA SILVA	16/01/2004	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KARINE RIBEIRO COSTA	15/08/1993	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KARYNA HEVILIN ASSUNÇAO RAMOS	13/08/2003	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KATIA CRISTHIANE DE ASSUNÇÃO	26/06/1978	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KATIA VIANA DA SILVA	10/02/1994	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KATIANA CHARMO DA SILVA	15/01/1996	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KEILA REGINA LEITE DA CRUZ	27/01/1988	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KELLIS MARIA BATISTA	01/05/1993	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	14/05/1995	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KEMILLY DA SILVA PEREIRA DIAS	22/11/2001	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KENNETHY PRADO CAMPOS	20/12/2003	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KEYSON LUIS DE SOUZA	30/12/1996	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LAIS MONIQUE CAMPOS PINHEIRO	17/10/2005	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LARISSA CARLA SURUVI VIEIRA	20/07/2001	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LAURA PIEDADE DA ROCHA LEITE DO NASCIMENTO	06/10/1987	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LEIDIANE MIRANDA ROSA	27/03/1986	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LEILIANE CRISTINA DA SILVA	01/02/1993	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LIDIANE RAFAELA CEBALHO SOUZA	05/01/2001	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LIDIANE ROSA DE JESUS	17/06/1988	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LILIAN BUENO PROENÇA	02/12/1995	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LILIAN DIAS LEITE	04/08/1985	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LILIAN VITÓRIA FERREIRA	05/07/2005	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LILIANE DE SOUZA ALVES	04/07/1988	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANA SIMAO DOMINGOS	13/06/2004	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA DE CARVALHO	21/06/1998	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCAS ASSUNCAO DE MORAES	03/03/2006	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCELI RODRIGUES BARBOSA	07/07/1976	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCELIA ALVES DE BARROS	06/04/1982	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANA BISPO DE SOUZA	30/04/1987	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANA MUQUIÇAI CHUÉ	23/03/2000	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANA PEREIRA FRADE	18/06/1972	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIENE DA SILVA	13/09/1985	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIENE DE FÁTIMA MENDES	20/11/1973	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	22/06/1979	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIMARA CORREA	00/00/0000	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIMARA DE ARRUDA PINHEIRO	23/01/1987	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	03/09/1983	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIMARCIA DA CRUZ	21/05/1977	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCINETE SANTANA FERNANDES DE CAMPOS SILVA SOARES	10/05/1992	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUÍS GUSTAVO DA SILVA JOAQUIM	01/04/1985	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUIZA DIAS DE OLIVEIRA	13/04/1983	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUZIA DA SILVA	13/12/1981	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUZIA MEGLIS PEREIRA FRANCISCO	14/12/2000	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	13/09/1982	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAIARA DA SILVA DELUQUI	29/03/1989	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAIARA DA SILVA SONAQUE	15/11/1995	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARAIZA RAMOS	01/11/1987	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCIA FIRMINO DE OLIVEIRA	06/05/1979	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCIELA MAGALHAES DA SILVA	28/07/1983	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA AMELIA GARCIA	23/05/1967	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA APARECIDA MARTINS DE ABREU	23/01/1989	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA APARECIDA RAMOS BARROS	08/11/1997	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA CLARA SILVA BOAVENTURA	26/06/2001	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA CRISTINA RODRIGUES PARABA	22/06/2000	01/06/2025

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA CAETANO	01/08/1976	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DE FATIMA RAMOS DE ALMEIDA LEITE	28/03/1972	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA EDUARDA ALENCAR MORAES	26/07/2006	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	12/12/1995	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA EDUARDA LEITE SOUZA CRUZ	25/06/1999	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA EDUARDA SILVA FARIAS	29/09/2003	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUZA	14/02/1967	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA FERNANDA SILVA PRADO	29/05/2000	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA GABRIELA VIEIRA CARDOSO	18/08/1996	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA HELENA DE ANDRADE	27/09/1984	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA HELENA RODRIGUES MENDES	05/09/1984	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA ISABEL PERES CASTILLO	21/11/1981	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA JOSE DENKER	00/00/0000	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	22/09/1983	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA MANOELINA THEODORO BATISTA DA SILVA	08/05/2002	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA PATRICIA DOS ANJOS CLAUDINO QUEIROZ	24/03/1996	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA ROSA FERNANDES EL HAGE	28/11/1982	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA ROSICLÉIA GOMES DE ANDRADE	10/04/1986	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA	14/03/1984	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIANA DE OLIVEIRA MIRANDA	17/11/1983	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIANA JOSEFA FARIA VILLANOVA	15/03/2004	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIANA MARQUES ALVES	24/10/1994	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIANE ALESSANDRA NUNES VIANA	01/11/1990	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIANE OLIVEIRA DOS REIS	04/06/1993	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILEIDE DE CARVALHO OLIVEIRA	12/08/1977	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILENE SILVA DOS SANTOS	24/09/1990	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILUCE GONÇALVES DA SILVA ARAUJO COSTA	18/09/1969	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILZA CHAVES	30/05/1983	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILZA DA COSTA SILVA	28/12/1982	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARINEZ DE SOUZA SILVA	05/03/2003	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARITTYZZA POLLYANNA DOS SANTOS	14/04/1995	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARLENE DA SILVA FERREIRA	30/04/1988	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARLENE MOREIRA DO CARMO	02/02/2000	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARLI DE AMORIM SILVA	27/02/1982	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	14/06/1991	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MICAELA ROCHA DE OLIVEIRA	06/10/2005	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MICAELY CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE	28/10/1992	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MIRIAM EDUARDA MARTINS DA SILVA	14/01/2000	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS	04/12/1987	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NARA NEIDE OLIVEIRA DOS REIS	27/04/1992	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NATALINA ALICE DE FREITAS	24/12/1987	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NATANNA DAMARIS SILVA NEVES	06/01/1991	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NATHALIA LEITE SOUZA	27/11/2003	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAYARA SABINO GOMES	31/12/1990	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NEIDE NEVES LEITE	21/03/1974	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÉZIA MARIA DA SILVA LOVO	11/03/1978	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NILENE RODRIGUES DA SILVA	08/06/1990	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ODILIA DE SOUZA FRANÇA	07/07/1977	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	OSCARINA DA SILVA	16/02/1972	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	OSNAPAULA ROCHA PIRES	03/11/1996	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PALOMA AIRES DUARTE DE LIRA	06/05/2003	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PALOMA CRISTINA DA SILVA	11/12/2005	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PATRICIA SILVA DE ALMEIDA	10/01/1994	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PERCILIA LUCIO DO NASCIMENTO	18/10/1982	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PRISCILA IZIDORIA AIRES	05/04/1989	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PRISCILA MILANI GOMES	01/12/1988	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAFAELA SAMANTA BARBOSA MACHADO	17/01/1996	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAIANE APARECIDA BATISTA LEITE	07/04/2006	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAILA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	16/02/2002	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RANIELLY VITÓRIA SILVA PINHEIRO	22/01/2006	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAQUEL SOARES VITOR	10/11/2001	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAQUEL VITÓRIA CEBALHO CRISTO	22/11/2000	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAYSSA MARIA MESSIAS CESAR	01/10/2005	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAYSSA TORRES DOS SANTOS	07/05/2005	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	REGIANE TOLEDO RAMOS	11/08/1992	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	REGIANI APARECIDA BATISTA LEITE	14/05/2003	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	REGIMERE SEBASTIANA DE PAULA CORDEIRO	14/01/1978	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	REGINA GONÇALINA VELOZO DE PAULA	06/02/1989	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RELINE CAMPOS LEAL SILVA	22/06/1991	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATA CAROLINI DE SOUZA FRANÇA	24/10/2002	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATA CRISTINA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	12/08/1997	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATA DE AZEVEDO PAULA	30/10/1989	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATA DE DEUS RIBEIRO PIRES	30/01/1995	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATA PEREIRA DA SILVA	15/01/1987	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RICHELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	14/09/1995	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO	21/10/1977	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROBERT CHUÉ SILVA	13/02/2001	02/06/2025

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROBERTA DE OLIVEIRA LIMA	17/11/1999	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RODRIGO SILVA SOUZA	22/05/1981	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RONILCE DE FATIMA RODRIGUES GRAÇA	30/09/1972	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSAIR DA SILVA CAMPOS	24/04/1978	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANA MENDES DA SILVA FREITAS	22/12/1972	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANA SOLANGE DE ARRUDA	25/09/1978	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANETE A COSTA CEBALHO	21/06/1980	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANGELA DA SILVA	07/05/1984	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANGELA EGUES DELUQUI	08/11/1990	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA LEAL	12/02/1985	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSE TELMA DA SILVA ARAUJO	06/01/1976	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSEANE DOMINGAS DA SILVA	24/05/1987	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSELAINE ARRUDA DUARTE	09/09/1990	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSELY CARVALHO DO NASCIMENTO	03/08/1993	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSEMEIRE DA SILVA	09/05/1969	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSEMEIRE SANTA ANTUNES MAGALHAES	07/04/1977	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIANE ALVES DE ALEMCAR	16/04/1995	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIANE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1984	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIELE CAMPOS BRUM DA SILVA	14/03/1994	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIENE DA SILVA GOMES	12/03/1994	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSILENE DE ARRUDA SOUZA	27/11/1988	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIMEIRE RODRIGUES GARCIA	21/04/1974	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS	07/08/1980	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSINALDO INÁCIO PEREIRA	07/06/1983	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSINEI LOPES	20/09/1979	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSINEIDE REIS DOS SANTOS	28/10/1988	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RUTH LEITE AIRES DA SILVA	10/01/1987	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SABRINA DA CUNHA GOULART	05/04/2003	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SABRINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	12/06/1998	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SAMARA APARECIDA DA CRUZ ESPIRITO SANTO	11/07/2001	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SANDRA MARIA DE SOUZA	16/09/1984	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SANDRA MENDES DA SILVA	11/09/1982	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SARAH	20/03/2007	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SARAH SENES SOUZA	23/03/2006	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SARNEY JUSTINO DOS REIS	28/06/1985	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SELMA SILVA FRUTUOSA	07/01/1987	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SILVIO SANTOS HURTADO SOARES	16/06/1983	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIMELY SABALA PIRES	24/08/2034	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIMONE AMARAL DO NASCIMENTO	12/11/1984	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIMONE RAMIRES VIANA	23/09/1987	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIRLENE DA SILVA SOARES	24/11/1985	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SONIA MARIA DA SILVA	14/06/1974	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELEN CAROLINE DA SILVA	02/07/1987	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELEN CRISTINE LEAL DO AMARAL	01/06/1984	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELEN FERREIRA MENDES JOSE	26/02/1990	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELI BARROS MERINO	11/08/1989	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELI DAS DORES GASPAR	12/11/1971	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELLEN CARVALHO MARTINS	14/09/1984	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELLEN DA SILVA RAMOS	28/08/1992	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELY ALVES DOS SANTOS	22/10/1982	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUZANA LOPES PEREIRA	20/02/1997	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUZANI CARVALHO MARTINS ALVES	14/08/1989	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUZELEI APARECIDA DOS SANTOS GARCIA	27/03/1979	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TACIANE DE ALMEIDA RAMOS	30/10/1985	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TALINY APARECIDA BALESTRIM MASCARANHAS	18/02/2000	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TATIANE LOUBACK	19/03/1992	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAYNA DOS SANTOS LEITE	31/03/2006	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAIS ALMEIDA LOPES	21/04/1992	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAIS CRISTINA DA SILVA CUIABANO	05/01/1999	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAIS DE SIQUEIRA CARMO	31/12/1996	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAISA KELLY GOMES DE MOURA	03/12/1994	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THALIA SILVA COSTA	19/05/2001	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ULIANA CANDIDA PIMENTA	08/02/1983	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALDECILA DELUQUE AGUILAR	15/08/1982	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALERIA GONÇALVES MIRANDA	09/09/1984	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALERIA ORTIZ DE BRITO	05/05/1983	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	15/06/1987	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANESSA ANGELA MORAIS DE JESUS	05/02/1998	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANESSA DA SILVA LEITE	07/03/2002	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANUSA SILVA SOCORRO	17/08/1999	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VENESSA SCACHETTI MARIANO	01/08/1991	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	09/07/1985	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VILMA GREGÓRIO CARDOSO	22/11/1971	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VILMA VIEIRA DA SILVA PASTOR	13/11/1993	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VIVIAN DE CAMPOS SILVA	16/11/2004	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI	24/10/1986	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS	13/08/2001	02/06/2025

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	WESLEY MATEUS DE CARVALHO CARDOSO	08/12/2005	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES	22/08/1972	23/05/2025

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – E. M. 16 de Março - Sadia

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA	04/06/1987	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEOMAR JUSTINIANA MATOS	02/08/1986	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	01/09/1985	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANAINA APARECIDA SILVA CHAVES FELIPE	13/10/2000	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANIELE SILVA LEITE	24/05/1997	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUIZA DE FATIMA LOPES	24/10/1980	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIRLEY MAGALHÃES DE SÁ DUARTE	12/11/1986	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SYMONY CASSEMIRA DA SILVA	20/12/1989	02/06/2025

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – E. M. Buriti – Vila Aparecida

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAYANE OLIVEIRA BENEVIDES	15/11/1994	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JÉSSICA LOIZA RIBEIRO	17/06/1993	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JUCIMARA RIBEIRO	30/08/1986	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KARINA PARABA VELOSO DO PRADO	26/09/1981	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCILENA DE CAMPOS RIBEIRO EGUES	16/01/1979	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA APARECIDA DIAS	24/05/1980	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NARIELE CAROLINE FERREIRA	07/01/1998	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RELAINE CRUZ POQUIVIQUI	15/10/1994	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSELAINE CIRILA MOURA DOS SANTOS CUIABANO DA SILVA	11/09/1993	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANIELE DA SILVA ROSA	21/06/1993	28/05/2025

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Núcleo Clarinópolis

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMANDA SANTOS DA SILVA	07/05/1998	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRUNA LORRAN ARANTES CORREA	30/12/2003	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIANE MACEDO ARANTES	16/10/1987	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELA DA SILVA LIMA	15/09/2005	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDNA DIVINA DOS SANTOS	20/05/1972	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELEIDIANE PATRICIA GONÇALVES PEREIRA	29/09/1987	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EVILLYN DA SILVA LIMA	04/09/2002	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JHENEFER KELLY DE JESUS SAMBUGARI DA SILVA	18/05/1993	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LILLYANNE CAVALCANTE ROCHA	29/11/1979	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA LUCIA DA CUNHA SOUZA FERREIRA	02/03/1987	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MICHELLE MARTINS CARDOSO	13/06/1974	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANESSA FERREIRA SOARES	12/10/2002	23/05/2025

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Núcleo Paiol

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	25/09/1976	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIANE APARECIDA TOMICHÁ DA SILVA	27/06/1989	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DENISE DE SANTANA LIMA	05/09/2005	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIZABETE LUCIANA INACIO FERREIRA	14/06/1988	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERIKA APARECIDA DE SOUZA	29/03/1988	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIELA RIBEIRO GALINDO	03/02/1999	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELINE MAGALHÃES NEPOMUCENO	27/09/1995	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCILENE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	19/11/1977	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA JOSE BERTO DE OLIVEIRA	03/12/1990	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARLENE MARINA RIBEIRO DE JESUS	09/08/1984	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MIRIAN MIRANDA DE ALMEIDA	15/10/1983	30/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NELY GONÇALVES DO NASCIMENTO	06/10/1979	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RIKELLY PETRONILHA FREITAS	30/11/1999	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIMARA DE MORAES MAGALHÃES SILVA	18/03/1975	25/05/2025

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Núcleo Santo Antonio do Caramujo

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA DA SILVA LIMA	21/12/1989	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	15/02/1991	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA MARIA DA SILVA DUARTE	13/03/1984	02/06/2025

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA DA SILVA BATISTA	28/01/1990	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA MATOS MONTEIRO DE JESUS	25/04/2000	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ASENATY GOMES DE OLIVEIRA	10/04/2007	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO	08/06/1996	23/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLAUDIA CRISTINA CARDOSO	10/12/1988	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAYANA DOS SANTOS BISPO	06/03/1990	25/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAYSI SILVA DE OLIVEIRA	29/04/1999	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FERNANDA MATOS MONTEIRO DE JESUS	07/01/2002	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FLÁVIA MARTINS PEREIRA	18/08/2007	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	30/09/1997	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC	19/07/1986	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANE APARECIDA DA SILVA SOARES	26/12/1977	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JÉSSICA BOAVENTURA DE MATOS PASSOS	18/02/1995	31/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIVAN SANTOS BARROS	17/02/2002	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LARISSA DA SILVA DE MELO	18/03/1999	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LOHANA SURUBI SANTOS	26/02/2001	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANA DA SILVA LIMA	26/01/2004	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCILENE MIATELLO	08/09/1985	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA CELECINA DE SOUZA SILVA DOS ANJOS	26/09/1983	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	18/08/1988	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	23/12/1993	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAELLA TEIXEIRA SILVA DE GODOY	28/11/1973	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NALZIRA GONÇALVES	07/08/1953	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAYANA SILVA PINHEIRO GODOY	24/09/1999	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAYARA CRISTINA DA SILVA	10/10/1999	24/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NEUZELI DE OLIVEIRA DIAS	05/04/1980	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSEANE NUNES DE SOUSA	12/03/1999	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSINEIDE BRONDANI WEBER	13/07/1978	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SAMARA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO	10/07/2004	02/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIRLEY FERNANDES NEVES MUNIZ	25/03/1982	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAINARA DE MELO BARBOSA	21/02/1996	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TATIANE FRANCISCA HURTADO	25/09/1989	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALTER NONATO ALVES	25/04/1987	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANDERLUCIA JACINTO DO CARMO ALMICI	21/07/1979	28/05/2025

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Núcleo Sapiquá

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDREIA APARECIDA RAMOS	23/11/1979	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CARLA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	03/10/2002	26/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA	26/10/1994	01/06/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAROLINE FARIAS VIANA	31/07/2002	28/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOCIANE RABELO	23/05/2005	27/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SHEYLA SILVESTRE RODRIGUES	21/03/2004	29/05/2025
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TEREZINHA TORRES	15/04/1984	02/06/2025

Guarda Municipal – Área Urbana

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
GUARDA MUNICIPAL	ADEMILSON LOURENÇO DA SILVA	24/01/1980	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ADILSON JOSÉ DA SILVA	24/11/1975	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ALENILTON PEREIRA DA CUNHA	24/08/1998	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA	28/09/1990	23/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO BERTOLINO	05/10/1990	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ALEXANDRO VIEIRA DA SILVA	02/10/1989	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ALEXSANDER BRUNO DE ALMEIDA ESPINOSA	29/10/1992	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ALISON NEVES DA CRUZ	11/06/2002	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	ALTAIR JOSÉ DA SILVA	16/05/1974	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	ALUÍSIO DE CAMPOS RIBEIRO	14/01/1970	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE ARAÚJO	22/09/1993	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ANDRÉ MARCO MIRANDA DO COUTO	09/12/2001	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ANDREI DOS SANTOS COELHO	11/04/2005	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ANDREZA DOS SANTOS LOBO	06/06/2002	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	05/01/1967	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ANTONIO LEITE DA CRUZ	09/05/1957	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ	27/09/1983	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ANTÔNIO RODRIGUES	22/04/1965	23/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	BENEDITO JOSÉ DA SILVA	09/10/1969	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	BRUNA PIRES NEVES	01/10/2002	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS	11/08/1963	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	CESAR LOURENÇO DA SILVA	06/02/1995	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	CLAUDEMILSON TAQUES CHAVES	06/05/1974	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	CLEBER RENATO DUARTE GOMES	30/05/1996	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	CLEUVER GIANETTO DA SILVA	10/04/1991	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	CRISTIANO DOS SANTOS SILVA	20/12/1986	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	CRISTIANO FERNANDES DA SILVA	30/09/1986	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	DAVI CAMILO DE SOUZA OLIVEIRA	12/03/2001	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	DEIVID BENTO FERNANDES DA SILVA	09/05/1995	24/05/2025

GUARDA MUNICIPAL	DEMETRIO DA GUIA ALMEIDA	09/04/1963	31/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	DENIVALDO CARDOSO DE ABREU	19/09/1970	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	DERMIVAL BATISTA DA SILVA	10/08/1972	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	DIEGO SENNA MACHADO	27/11/1988	01/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	EDICLEVERSON DIAS DE OLIVEIRA	21/11/1989	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	EDSON VIEGAS DE SOUZA FILHO	05/08/1996	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ELIAS RAMOS DE OLIVEIRA	09/12/1966	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ELIDINEI PATRICIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	17/03/1987	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	ELKLIS TENÓRIO VIANA	03/04/1997	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ELSON RODRIGUES DA SILVA	10/04/1995	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	ELTON DIONIZIO ALVES DE OLIVEIRA	13/04/2004	31/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ELYMAR MAGALHAES DE SOUSAA	15/07/2001	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ERDIANE JOANA SANTOS AMANCIO	10/07/1990	01/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	EUDES MAGNO OLIVEIRA DE MOURA	25/10/1973	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	EVAIR DA SILVA TAPANACHE	07/11/1992	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	EVERTON MENDONÇA PINTO DE MIRANDA	28/11/1993	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	FABIANO DOS SANTOS SILVA	11/02/1997	01/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	FÁBIO DE SOUZA	15/02/1984	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	FELIPE GABRIEL SIQUEIRA DA SILVA	30/05/2004	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	FERNANDO GOMES DELUQUE	14/05/1993	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	FERNANDO LUCAS SANTANA DE JESUS	12/08/1996	23/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	FLAVIO BRASILINO DE CAMPOS	11/02/1980	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	GEILSON NICOLAU DE FARIA	05/11/1995	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	GILMAR BRITO DOS SANTOS	27/04/2004	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	GUILHERME BARBOSA RAMOS	23/09/2005	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES	04/01/1994	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	GUILHERME HENRIQUE MORAES VANINI	04/03/2007	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	HELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA JARDIM	07/11/1999	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	HYGOR SERGIO BERTOLDO SILVA	20/08/1999	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES	11/05/1974	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	IZAIAS MELO DA SILVA	15/12/1984	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JAILTON ARES DE SOUZA	07/03/1994	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JAQUELINE ALVES DE GUTEMBERG GOMES	03/03/1987	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JESSE DALLEN PINHEIRO CHAVES	31/03/1986	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOÃO VICTOR DA SILVA LIMA	17/05/2002	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOCILENE DA COSTA DE SOUZA	02/01/1980	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JODENIL SOARES DOS SANTOS	15/01/1986	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOELMIR DE OLIVEIRA NEVES	08/04/1991	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOILSON ADRIANO RODRIGUES	28/08/1977	31/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOSÉ FELIPE BATISTA TOMICHA	26/05/1995	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOSÉ MÁCIO DA SILVA	25/04/1980	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOSE WILLIAM SABALA PIRES	19/03/1999	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOSÉFEREIRAALVESFILHO	04/03/1985	25/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	14/12/1988	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOVIANA DA SILVA MENDES	27/12/2002	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JULIO CESAR MACEDO DE SOUZA	28/12/1999	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	KLEBER ALEXANDRE MENDES	13/10/1990	01/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	LADISLAU DA SILVA MIRANDA	16/12/1973	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	LEANDRO	06/07/2004	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	LEONARDO BRANDAO DA COSTA	15/07/1986	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	LEONARDO DIAS MOREIRA	16/08/2005	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	02/12/1977	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	LUCAS ALMEIDA RODRIGUES	16/03/2000	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	LUCAS DE MORAES LOPES	26/04/1995	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	LUCAS SOUSA DA SILVA	25/06/1998	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	LUCAS VIEIRA CARDOSO	15/09/1991	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	LUCILENE DE OLIVEIRA CANMPOS RODRIGUES	18/04/1985	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	LUCINEY DE MORAES RIBEIRO	02/09/1975	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	LUIS FELIPE AFONSO PENA	28/08/1994	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	LUIS FERNANDO DUARTE RODRIGUES	13/08/1991	31/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MANUELLA MEDINA MARÇAL DE SOUZA	29/12/2002	25/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARA SOUZA DE PAULA	04/05/1991	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARCEL DO ESPIRITO SANTO	08/07/1984	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARCELO AIRES DA SILVA	04/03/1986	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARCELO PEREIRA DA SILVA	16/12/1990	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARCIO BUBOLA VRECH	29/04/1986	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARCIO DA SILVA QUEIROZ	01/05/1976	01/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARCO ANTONIO SOUZA OLIVEIRA	05/01/2005	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA	13/12/1982	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARIA DONISIA DE CARVALHO LIMA	26/12/1972	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	16/01/1991	25/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARIELE RODRIGUES	08/04/1997	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARIOVANDER LUIZ DA SILVA PAULA	12/02/1991	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MATEUS CABREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO	19/06/2005	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MAURO DA SILVA QUEIROZ	04/07/1980	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MAX ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO	06/07/1982	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MAXUEL AIRES DA SILVA	18/01/1992	02/06/2025

GUARDA MUNICIPAL	MICHAEL LOPEZ PARABA CARVALHO	09/01/1995	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	MILLER GONÇALVES DE JESUS.	25/01/1993	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	MILTON BENACCHIO	22/12/1988	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MISAEL RITELA	23/03/2003	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	NILSON DIVINO RODRIGUES LEITE	30/03/1984	25/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ONESIMO LIMA PANTOJA	15/03/1988	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	OTAVIO AUGUSTO GONÇALVES SILVA	04/09/1995	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	PAULO EDUARDO DOS SANTOS SOLIDADE DE OLIVEIRA	28/12/2002	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	PAULO ROGÉRIO DOMENES GERALDES	13/08/1983	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	PEDRO DOS SANTOS	29/06/1967	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	RAFAEL GARCIA	05/08/1984	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	RAFAEL SOUZA ROCHA	06/05/2006	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	RAPHAEL SANTOS MOURA SILVA	31/03/1997	01/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	RAQUEL FERREIRA DA ROCHA	10/12/1972	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	RAUL GONÇALVES DE ARRUDA	12/10/1999	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	RAYLANDER ROSSELLO GARCIA MACIEL	07/12/1994	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	REGIMARCIO APARECIDO DA SILVA	05/02/1982	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	RIEDER CAMPOS LEAL	17/06/1993	01/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	ROBERTO ROSA CABRAL	04/09/1968	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ROGER MIRANDA PINHEIRO	16/02/1993	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	ROGERIO MENDES GONÇALVES	20/08/1978	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ROMILDO FERREIRA DA SILVA	24/09/1985	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	RONALDO CEBALHO PIRES	24/09/2001	01/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	RONIEL DO CARMO E SILVA	30/01/1979	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	RONILTON MEDINA RIBEIRO	01/04/1995	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	ROSICLER JERONIMO DA SILVA	07/03/1989	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ROSIVALDO FERREIRA MENDES	26/11/1983	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	SAMUEL BISPO DA SILVA	08/09/1981	23/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	SANDRA PRINA TORRES	13/09/1977	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	SEBASTIÃO DE ARRUDA SILVA	20/07/1957	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	SILKELLEN DA SILVA ALMEIDA	14/09/1992	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	SIMÃO LOPES FLORES	17/09/1989	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	10/09/1964	31/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	SUELEN BARBOSA PREATO	06/09/2003	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	TARCISIO ALMEIDA PESSOA	15/08/1977	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	THIAGO ELIAS BARBOSA	09/06/1989	31/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	THIAGO HENRIQUE NEVES DA SILVA	01/12/2001	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VAGNER JOSE DA SILVA	20/03/1984	25/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VALDELINO ALVES TRINDADE	14/09/1974	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VALDERI DO COUTO SILVA	11/10/1986	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VALDEVINO FERREIRA DA SILVA	06/11/1966	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VALTER PEREIRA SANTANA	29/03/1976	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VANDERSON NICOLAU DA FONSECA	11/06/1991	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VICTOR BORGES DA SILVA	01/11/1994	01/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	VICTOR HENRIQUE PRADO CRUVINEL	26/09/1998	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	VINICIUS BASTOS BANDEIRA	04/03/1998	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VINICIUS CEBALHO DA SILVA	19/10/1999	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VINICIUS MOTTA QUEIROZ	07/02/2002	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VÍTOR ADRIANO MORAES DA CRUZ	28/12/2006	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	WILLIAM REDEZ DE CAMPOS	25/03/1998	23/05/2025

Guarda Municipal – E. M. 16 de Março - Sadia

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
GUARDA MUNICIPAL	ADÃO CACHUI	12/02/1975	28/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ENIVALDO CEZAR BASILIO LIANDRO	04/08/1983	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOSE DE RIBAMAR NOVAES	23/07/1983	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	SIDNEI ADÃO DE CAMPOS	20/08/1979	30/05/2025

Guarda Municipal – E. M. Buriti - Vila Aparecida

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
GUARDA MUNICIPAL	ADENAIR BATISTA REDEZ	23/11/1972	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	CAIO BISPO DA SILVA	04/01/1990	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	CLAUDIO ARRUDA DE ARAUJO	27/09/1984	28/05/2025

Guarda Municipal - Núcleo Clarinópolis

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
GUARDA MUNICIPAL	ANTONIA INEZ CANHETE	20/04/1963	26/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	FABIO DE DEUS MARANGON	01/04/1996	23/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VALDO MENACHO	24/03/1975	29/05/2025

Guarda Municipal - Núcleo Paiol

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
GUARDA MUNICIPAL	ANNA CLARA NASCIMENTO SANTIAGO	30/01/2004	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	ANTONIO JOÃO LEITE ANHES	23/07/1965	26/05/2025

GUARDA MUNICIPAL	CLAUDIO SANTO KITAISKI	08/01/1989	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ROSIMAR MARIA ARAUJO	22/05/1984	24/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	27/11/1989	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	VANILDO CORREIA DE OLIVEIRA	19/09/1988	29/05/2025

Guarda Municipal - Núcleo Santo Antonio do Caramujo

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
GUARDA MUNICIPAL	ADEILSON DE LIMA CAMPOS	16/10/1969	29/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	ALISSON DEYVID FIGUEIREDO SANTOS	16/06/1998	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	DANIEL PEREIRA DA COSTA	11/09/1994	25/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	EDY FRANCIS ALMEIDA BIZERRA	06/12/1990	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	GEROLINO MARTINS PEREIRA NETO	14/08/1998	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	KETELLYN MACAULY FERREIRA DA SILVA	03/06/1998	30/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	MARIO MARCIO MENDES	05/05/1981	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	MATHEUS MARTINS DE ARRUDA	15/12/1998	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	PAULA CAMILA SILVA DO CARMO	25/09/1994	23/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	RODINEI DE SOUZA ARAUJO	08/10/1970	27/05/2025
GUARDA MUNICIPAL	RONALDO GURJAO BRITO	26/02/1976	28/05/2025

Guarda Municipal - Núcleo Sapiquá

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
GUARDA MUNICIPAL	EDINEIA DA SILVA	20/06/1978	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	EDUARDO AUGUSTO DA SILVA FERNANDES MUNIZ	28/10/2005	02/06/2025
GUARDA MUNICIPAL	JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA	03/08/1983	02/06/2025

Professor licenciatura em educação física – Área Urbana

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIANO FONSECA GONZALEZ	20/01/1995	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEKSANDR FERRO	15/01/1974	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEXANDRA FERREIRA	20/04/1996	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEXANDRE CARVALHO MOREIRA	15/11/1981	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ALINE GOMES JACOBINO	14/02/1995	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	AMANDA BARBOSA DE ARRUDA	20/04/1998	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ANALINE FERREIRA SOARES	17/03/1996	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDERSON APARECIDO DA CUNHA CAETANO	04/02/1979	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDERSON MARCOS SCHNAID	15/04/1980	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	09/05/1988	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	18/01/1995	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTHUR JOSÉ CUIABANO DE BARROS	23/07/1998	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	BIANCA DA SILVA ORTIZ	28/05/1992	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	CAMILA DALTO PAULINO	10/12/1989	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	CARLOS DE CARVALHO COSTA	12/06/1975	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	CRISTIANE LEITE BATISTA	20/08/1988	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DAIANY TAKEKAWA FERNANDES	25/10/1997	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DANYELLY ESTEFANI VIEIRA ANTERO DE SOUZA	17/02/1998	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DENISE CAMPOS BARBOSA	06/06/1992	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DIEGO DA SILVA FRANÇA	04/02/1991	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	EDER DO CARMO LIMA	07/01/1984	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	EDNARDO GARCIA DO SACRAMENTO	02/05/1982	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	EDSON DA SILVA LEONCIO	29/06/1989	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	GABRIELA MORAES DA SILVA	02/04/1999	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	GESAINNE THASSIA RIBEIRO DE JESUS	22/07/1992	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	21/07/1974	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	GLEYSON LUCAS MARQUES DA SILVA	14/09/1992	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ	13/06/1991	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	IVAN DA SILVA MIRANDA	14/10/1989	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JAIRO ATILIO	14/03/1977	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JANETE DE OLIVEIRA SALES	15/08/1979	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSEANE DA SILVA SANTOS	01/02/1993	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	28/03/1990	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JUCINEIA DA CONCEIÇÃO E SILVA	01/07/1966	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	16/02/1993	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANE APARECIDA DA SILVA LICA BORGES	30/06/1978	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANE APARECIDA LINA DA SILVA	14/02/1991	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANO RODRIGUES GUILHERME	04/07/1984	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	JUNIO DE LIMA SOUZA	17/01/1993	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	KAMONNI DE SÃO PAULO	22/11/1995	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	KATIANE MARIA QUEIROZ MELO	20/08/1982	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	KEILA KAROLLINE RAMOS BRETAS	04/02/1999	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	KETTLYN CRISTINY PINHEIRO LEITE	07/12/1999	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	LANDERSON ORLANDO DIAS	15/07/1994	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	LILIANE FARIAS DOS SANTOS	25/04/1989	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCAS AMARAL	25/05/1997	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCAS CAMPOS DE SENNA	24/07/1998	24/05/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCELO PAULINO DA SILVA	07/12/1979	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCELY NEUDIANE MENDES MARIANO	25/03/1998	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIA DE FÁTIMA ROCHA ALMEIDA	20/05/1998	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIANA PIRES FRANCO SILVA	01/12/1992	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIANE APARECIDA DE CAMPOS CAETANO RAMOS	11/10/1997	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MARILZA DA CRUZ MENDES	07/01/1987	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MARLON BRANDO DOS REIS GOMES	01/03/1996	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MAYCON RANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO	26/07/1996	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MICHELLE CAROLINE SANTOS DE MIRANDA	26/02/1994	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MILENE REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	14/04/2000	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MILTON SANTANA	06/05/1981	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	NATASHA APARECIDA DA SILVA FAVARE	09/04/1999	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	NATIELY PEREIRA	10/04/1995	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	NILVA APARECIDA CARVALHO DE MELO	06/01/1979	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	PAULO RICARDO CORREA MARTINS	25/04/2000	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	05/09/1991	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	RAIANY MOTA RIBEIRO	22/03/1996	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	RAYANE RIBEIRO MOURA DA SILVA	08/07/1993	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	15/05/1991	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	31/12/1986	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	RODNEY DA CRUZ BARROS SILVA	06/02/1990	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ROGÉRIO SURUBI MATUCARI	22/09/1986	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ROGINALDO ALVES DA SILVA	20/06/1980	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	SANDRA SIMONE SILVA CRUZ	01/02/1976	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	SANDRIEL GOES SOUZA	20/10/1991	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	TATIANE DE PAULA SOUZA	15/02/1991	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	THAÍS DE OLIVEIRA CARDOSO	27/08/1999	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	THAISA DORADO RODRIGUES ALVES DE ARRUDA	12/05/1989	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	THIAGO FERREIRA ABREU	13/11/1995	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	THIAGO MANOEL DOS PASSOS	21/07/1985	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	TIAGOMSERRA@GMAIL.COM	23/03/1986	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	UANDERSON ALVES DA GUIA	11/11/1991	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES	28/06/1978	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	VISNEY GUSTAVO PEREIRA SOLIZ	19/09/1990	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	VIVIAN CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	30/08/1991	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	WEBER GULIANO BARBOZA	21/09/1977	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	WEBERTON FERNANDES BORROMEU	17/07/1984	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	WELLINGTON ADAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO	26/04/1993	28/05/2025

Professor licenciatura em letras (língua inglesa) – Área Urbana

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ADRIANE TOMICHÁ BALESTRIN	15/10/1992	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	AGNELSO OLIVEIRA PARÉ	25/01/2001	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ALCILENE CAMARA ALMEIDA	22/09/1994	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ANA PAULA TEODORO DE BRITO	19/01/2000	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ANADIA MARIA DA SILVA	21/03/1978	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ANAIR VIANA RAMOS VENANCIO	26/03/1991	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ANDRESSA DE SÁ ALVES	09/02/2000	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ANTONIO JURANDI FURTADO RODRIGUES	10/01/1972	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ARIANE CAROLINE DA SILVA FIGUEIREDO	14/09/1993	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	BIANCA CRISTINA ARTIAGA DA SILVA	21/07/1999	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	CÉLIO OLIVEIRA PEREIRA	19/07/1993	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	CLARA LUCIA GARCIA DOS SANTOS	16/11/1987	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA URTADO	24/01/1974	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	CLEIDE SURUBI SANTOS	08/04/1978	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	CRISTHIANE ORTIZ LIMA	18/07/1965	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	CRISTIANE DA SILVA ALMEIDA	10/11/1982	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	DEBORA CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA COSTA	14/01/1997	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	DEJANIL SELENE CRUZ DE AMORIM SANTANA	15/02/1973	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	DIEGO ROCHA PQUIVIQUI	07/02/1996	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	EDINERÇA DA SILVA ARAUJO	15/09/1973	02/06/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	EDUARDO GOMES ROCHA	22/06/1999	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ELAINE MEIRELES LIMA	24/08/1997	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ELIETE DE FRANÇA NEVES DA CRUZ	23/08/1965	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ELIZENE PIRES DE PAULA	15/07/1984	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ENECIR CORREA PICOLOMINI	21/05/1975	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	02/01/1966	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	EVELIN MENDES FREITAS	12/03/1999	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	FILIPE ALVES DO NASCIMENTO	22/08/1994	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	FRANCINELI CEZARINA LARA	13/09/1980	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	GABRIELLA DELUQUI LOPEZ	03/05/1993	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	GILMAR BARROS FERREIRA	13/02/1974	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	GIRLANE SILVA FERREIRA CAVASSANA	19/12/1982	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ISABELLA CEBALHO DOS SANTOS	25/02/2001	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	IVANI DAS DORES LIRA GARCIA	05/11/2025	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS	24/12/1983	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	JEFFERSON VIANA DA SILVA	25/07/1993	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	JORDANIA VIEIRA LUZ	06/12/1983	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	JOSÉ GABRIEL MARTINS PEREIRA	31/12/1975	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	JOSÉ NUNES ORTIZ	15/11/1969	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	JOSIANE LEMES DA SILVA	05/11/1991	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	JUCINETE ASSUNÇÃO ARRUDA DE SOUZA	03/05/1967	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	JULIANA CARVALHO PAES DE ARRUDA	04/03/1996	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	JULIANA CATELAN DE BRITO ALVES	17/04/1997	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	KAMYLLA MARTOS VITTORAZZI RIOS	23/12/1990	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LARISSA LAURA JARA SIQUEIRA	19/02/1998	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LAURA OLIVEIRA RIBEIRO	24/11/1989	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LEOMARA FARIA DE AZEVEDO SFOGIA	05/11/1990	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LEONICE CORREA DA COSTA	28/03/1965	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LETÍCIA ADRIELLY DA SILVA	03/09/1993	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS	18/05/1992	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA	18/09/1983	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LUCILEUZA DE MORAES SURUBIM	26/05/1982	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LUDIMILA SOUZA DE MARCHI	14/10/1999	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LUIZ FELIPE RODRIGUES DA SILVA	13/07/1997	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	LUZIA SALES DE BARROS	11/03/1982	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	MARCOS PAULO NEVES SILVA	28/01/2000	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	MARIA HELENA DOS SANTOS FARIAS RODRIGUES	03/04/1991	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	MARIA IZABEL RODRIGUES	08/07/1988	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	MARIANA APARECIDA DE JESUS SILVA	13/10/1993	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	MHYANNARA ETHYENNE ARRUDA MARTINS PINHEIRO	23/08/1996	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	MILENA VIEIRA DA SILVA ROCHA	09/12/2002	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	MILENE APARECIDA SILVA	19/07/1980	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	NADIA VIEIRA SOUTO	17/11/1991	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	NILCELENA APARECIDA FERREIRA	20/07/1971	28/05/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	NILSO RIBEIRO DOS SANTOS	02/12/1981	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	NILTON JOSÉ DA COSTA	31/10/1983	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	POLIANA DE MELLO SILVA	27/08/1995	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	REGIENE ARCANJO DE DEUS	14/07/1977	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	REINALDO MESSIAS DE MELO SANTOS	13/06/1991	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ROSELI DOMINGAS ISIDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO	18/09/1977	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ROSILANE DA SILVA LAINE	29/08/1980	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	RUAN MATEUS FARIA SILVA	11/03/2001	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	SILVANA RAMIRES MAGALHÃES SANTOS	24/10/1992	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	SIMONE CARVALHO MENDES	10/09/1989	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	SIMONI RIBEIRO DA SILVA	25/06/1986	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	SIRLEIA DE ARRUDA FIALHO MAGALHÃES	04/01/1977	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS VELOZO	12/06/1977	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	SUELI MARTINS CARDOZO	04/04/1973	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	TALIKI CRISTIAN SILVA RAMOS	12/04/1997	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	WALLISON FRANK DE SOUZA SUDRÉ	14/09/2001	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	WELVIS DE SOUZA SILVA	13/08/1992	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	YARA FERNANDA DE OLIVEIRA ADAMI	28/05/1993	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	ZILMARA DA SILVA BEZERRA	05/06/1995	26/05/2025

Professor licenciatura em pedagogia – Área Urbana

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ABGAIL SANTINA DOS SANTOS DINIZ	21/08/1987	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADELAINE GONÇALVES BEZERRA	13/03/1987	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADELINA VIEIRA CAMILLO	30/11/1985	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	14/11/1973	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADEMILSON DIAS DE OLIVEIRA	23/06/1954	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADEMIR LACERDA DA SILVA CAMPOS	15/05/1977	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADINÉIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	16/03/1973	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA.	15/02/1979	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADRIANA CORTEZ GADOTTI	18/12/1979	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADRIANA DE PAULA FERRAZ	18/04/1974	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADRIANA NOVAES ZUCHINI	06/04/1987	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADRIANA REGINA DE MAGALHÃES CASTRILLON	16/06/1972	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADRIANE DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA	14/07/1984	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADRIELE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	23/01/1997	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	27/06/1987	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALCIELI MONTEIRO DE OLIVEIRA	16/04/1994	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALCIONE DOS SANTOS TOME	24/06/1981	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALESANDRA APARECIDA CAETANO	24/10/1976	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALESSANDRA COSTA SILVA	11/09/1997	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	16/10/1995	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALEX SANDER DE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO	23/04/1989	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA	25/03/1982	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALINE DA SILVA CORREA	20/06/1997	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALINE ELIANE DA SILVA	09/12/1990	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALINE LEITE DE CAMARGO	16/10/1988	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	AMANDA DA SILVA LEDESMA DOS SANTOS	01/10/2003	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	AMANDA MELO ALVARENGA	01/01/1995	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	23/12/1975	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES	19/04/1976	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA LÚCIA DOS SANTOS	29/01/1971	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	23/05/1983	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA LUIZA CORRÊA DE FRANÇA	07/06/1966	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	09/06/1969	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA MARIA CRUZ SILVA	21/03/1969	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA MARIA MUDRYK	06/10/1972	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA PAULA CLARA SILVA MEIRA	20/08/1997	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	03/05/1973	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	13/06/1990	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA PAULA SILVA SANTOS	12/11/1990	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANAIR AUXILIADORA MARTINS DA ROCHA	25/04/1969	26/05/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANAYRA CORRÊA DE FRANÇA	12/09/1994	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANDREIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO SANTOS	14/06/1978	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	03/05/1979	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANDREIA DENISE DA SILVA	24/10/1985	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANDRÉIA MOREIRA	25/10/1986	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	18/06/1989	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANDRIA OLIVEIRA RAMOS SOUZA	04/05/1988	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	30/03/1971	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANGELA RAMOS	27/01/1967	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	22/04/1993	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA	13/06/1983	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANY MARCIA MALHEIROS SILVA	30/09/1988	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	27/06/1965	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	APARECIDA ZAINA DA MOTTA	12/10/1966	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ARLETE ALVES DOS SANTOS BARROS	04/12/1976	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ARLETE DA SILVA RIBEIRO	29/05/1986	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	AURELIO GONÇALVES SERAPIÃO	27/07/1959	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	15/08/1976	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES	25/04/2000	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	BEATRIZ DA SILVA RAMOS ALMEIDA	24/01/1987	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	22/09/1985	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	BIANCA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES	03/07/2000	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	BRUNA ARISTELA NEVES DOS SANTOS	15/12/1998	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	26/01/1995	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	BRUNO GARCIA SANTANA	12/02/1988	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CALRICE LAURA DO NASCIMENTO	24/10/1971	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CAMILA ALVES DE ALCANTARA	04/06/1993	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CARLUCE DA SILVA CAMPOS PINHEIRO	13/01/1982	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CAROLINA PACHURI	27/10/1976	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CELIA CATARINA DE ARRUDA	11/03/1965	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CÉLIA REGINA CAMPOS DA SILVA	28/07/1984	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CELIER FIGUEIREDO DA SILVA	09/11/1973	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CHARLENE SEVERO BORGES	15/04/1983	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CINTHIA RODRIGUES LEITE	10/10/1984	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CINTIA APARECIDA LACERDA FERREIRA	07/07/1981	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CINTIA TATIANE EGUES	31/03/1986	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/05/1973	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLÁUDIA ARDAIA CONCEIÇÃO	18/08/2003	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLAUDIA NAOMI SAKASHITA	21/04/1971	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLAUDIA RAMOS DA SILVA	23/09/1978	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	20/03/1983	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLEIDE APARECIDA LESSI CALDEIRA	29/04/1969	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLEIDE DE ALCANTARA SILVA	08/04/1978	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLEIDE DIAS DA SILVA	21/01/1990	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLEIDE NASCIMENTO DA SILVA	09/04/1980	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	16/09/1992	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLEONICE DE OLIVEIRA	20/09/1978	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLEONICE GOMES RIBEIRO	18/06/1981	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLEUDINEIDE PEREIRA LEITE	24/07/1979	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLODITE CLARA DA SILVA	27/05/1974	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CONCEIÇÃO OLIVEIRA	07/12/1984	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	07/07/1990	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	06/08/1981	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTHIANE DOS SANTOS BRITO	25/04/1979	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANA NICOMÉDIO DA SILVA	16/10/1977	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	07/03/1995	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANE DA SILVA LIMA	06/05/1989	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	14/12/1985	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	29/04/1987	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANE LEITE RIBEIRO	14/02/1993	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	29/12/1980	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DAGMAR ROSANA PEREIRA	02/03/1973	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DAIANE BATISTA	25/07/1992	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DAIANE CEBALHO LEITE	26/09/1986	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DALVA DE OLIVEIRA	10/01/1973	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DALVA DOS SANTOS RANZANI	08/02/1954	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DAMARES DA ROCHA SANTOS	10/06/1999	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DANIELE DA COSTA MEDEIROS	30/06/1988	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DANIELE PEREIRA DE ARRUDA PEREIRA	15/05/1991	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DANILO OLIVEIRA BORGES	27/02/1986	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DARCI MARTINS	27/12/1972	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DARLENE CORREA LEITE	30/11/1956	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DARLON SENNA MACHADO	09/08/1994	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DAYANE DE LIMA GONÇALVES	05/11/1991	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DAYANE DOS SANTOS PESSOA	27/12/1991	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DAYSE MARIA DE ARRUDA PINHEIRO	26/05/1974	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DELMA ALMEIDA CAMILO	21/08/1970	27/05/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DEOZÉLIA DA GUIA MIRANDA SILVEIRA	10/09/1972	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	26/04/1986	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DERLY CARLOS SOBRINHO	30/12/1976	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	28/11/1972	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DIEGO SILVA RODRIGUES DA COSTA	13/01/1987	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DILENE RIBEIRO TEIXEIRA	29/09/1990	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DINALVA DE JESUS SILVA	04/11/1979	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DIVINA RODRIGUES DA SILVA	21/09/1971	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DOMINGAS ORTIZ RAMOS	26/03/1972	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DOVANY FABIANY DE OLIVEIRA ALMEIDA	16/08/1999	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	15/08/1972	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	17/02/1979	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDILAINE PAULA LOPES DA SILVA CRUZ	27/03/1995	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA	20/05/1993	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDILÂNIA FERREIRA MACHADO	09/09/1984	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA	27/04/1978	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	15/05/1971	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDNA GARCIA SILVA	01/08/1960	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDNA REGINA ALVES BASTOS	08/02/1972	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDNA SENES PEREIRA DE SOUZA	06/10/1976	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDNA SOUZA HAYASHIDA	20/12/1983	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDNA VIEIRA FRANCO DANELICHEN	06/06/1974	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDNÉIA DE ALMEIDA DUARTE	25/02/1971	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDSON DE JESUS DOS SANTOS	24/01/1994	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA	22/01/1997	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	22/04/1986	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELAINE CRISTINA BETI	21/08/1975	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELAINE ISABEL DE OLIVEIRA	16/03/1976	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	24/08/1985	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	24/01/1972	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	12/10/1990	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO	03/12/1980	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	14/02/1986	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIANE MASSAI	30/04/1984	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIANE NASCIMENTO FARIA GAMA	25/12/1979	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	22/04/1988	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIANE SOARES DO PRADO	04/09/1980	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIELY MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	10/05/1968	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIENE ROCHA PEREIRA	17/04/1976	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIETE DA SILVA	05/02/1977	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELISABETH JERONIMO PRIETO	10/03/1988	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELISANE MARIA DOS SANTOS	03/02/1989	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELISANGELA DO NASCIMENTO CINTRA	31/08/1978	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	13/09/1984	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	13/08/1981	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELISÂNGELA OURIVES DE OLIVEIRA	22/09/1977	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIVANE SILVA DE OLIVEIRA	13/06/1974	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIZABETH DA SILVA	10/01/1979	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS	26/11/1968	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA LEITE	19/10/1983	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIZETE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	21/02/1982	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIZIANE SENES ALVES	08/08/1992	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELZA ROCHA SILVA	23/06/1974	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELZA SOARES DE ARAUJO	27/05/1959	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EMANOELI GERETTI DE SOUZA	18/04/2001	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EMAXUELY SOUZA BACA	29/10/1992	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EMILAYNE ALVES CARDOSO	07/12/1995	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ENI MENDES MENEZES	06/10/1968	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	01/08/1976	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ERIKA BRUNA MENDES FREITAS	28/10/1992	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA	13/10/1982	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	12/11/1986	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EVA BATISTA DOS SANTOS SILVA	31/10/1971	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EVA DARA MOURA BEZERRA SILVA	07/04/1996	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA	10/09/1969	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EVANIL SALES DE CARVALHO	11/08/1973	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EVELYN CRISTINA	16/06/1997	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA	16/10/1999	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA	19/05/1986	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	22/08/1984	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FABIANA DA SILVA LIRA	11/10/1995	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FABIANA DE OLIVEIRA CANDIA	01/11/1984	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ TEIXEIRA	21/09/1982	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	25/04/1996	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FABIANE SANCHES OURIVES	15/10/1979	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FATIMA LAURA MENDES PORTO	25/05/1976	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG	09/01/1971	28/05/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FERNANDA COUTO DE SOUZA	17/12/1995	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FERNANDA FERNANDES DA CRUZ	17/08/1981	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	28/02/1980	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FERNANDA RODRIGUES BASTOS	12/03/1983	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	23/02/1990	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI	31/08/1983	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FLORIZETE MARIA RIBAS	01/07/1973	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FRANCIANE DE SOUZA	02/01/1980	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FRANCIANE PAES DA SILVA	09/03/1984	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FRANCIELE MACEDO FERREIRA	08/07/1997	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	18/12/1990	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FRANCISCO MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA	16/03/1980	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA	02/01/1994	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GABRIELA BARBOSA	13/10/1997	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GEISILANE AMORIM MOREIRA	11/05/1984	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	26/10/1984	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GENICE MOURA FERREIRA	29/06/1990	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GERALDO MANOEL JOAQUIM DA SILVA	25/06/1973	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GERUSA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA	05/05/1980	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GEYSE MARCELA CHIUCHI	21/10/1980	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GILCIMARA PEREIRA DE SOUZA BRITO	07/08/1986	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GILDENE NUNES MACIEL	09/07/1980	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GILDETE CAMPOS DE SENNA	26/09/1973	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GILSA JOANA DA SILVA	27/03/1981	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GISELE DA SILVA CANDIA	06/07/1985	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	03/05/1990	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GLADES DOS SANTOS LIMA	27/01/1976	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS	24/10/1984	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GLAUCIELE LEITE SASILVA	07/08/1986	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GLEIZIELLE XAVIER ROCHA DE SOUZA	26/02/1980	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA	20/06/1985	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GRAZIELE CHAVES LEITE	12/02/1994	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	24/09/1993	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA ANDRADE	04/09/1990	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	HELLEN YRIS SILVA	26/08/1986	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	HILDO HENDERSON DE ALMEIDA	16/09/1995	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	HORTENCIA MORAES GARCIA	15/05/1962	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	30/03/2000	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ILZA RIBEIRO CAMPOS	11/04/1973	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS	09/04/1974	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IRENI OLIVIA BIOLLADO	23/03/1980	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IRIS DE LIMA SILVA	11/08/1982	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	16/04/1992	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA ORTIZ	20/06/1962	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	04/06/1979	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IZABEL MARIA DE SOUZA	30/04/1970	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IZAIAS LEMES	04/08/1973	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	10/09/1970	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IZALTINA DA SILVA SOBRAL	24/12/1971	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IZETE DA SILVA ASSUNÇÃO ALMEIDA	21/08/1979	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JACIRENE QUINTILIANO DO AMARAL	03/07/1964	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JACKELINE MORENO	14/07/1979	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANAINA BISPO DE BARROS	06/02/1980	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANAINA CARDOSO LUIZ	17/06/1985	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	23/08/1982	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANAÍNA MORAES DE CAMPOS TEODORO	17/05/1988	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANAINA RODRIGUES DE ARAUJO	20/01/1988	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANAINA VETORETI GOLONI	28/10/1988	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANE ANTUNES MAGALHAES	16/05/1974	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	26/05/1975	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANE MARCIA MARQUES DA SILVA	01/03/1980	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANE OLIVEIRA TEIXEIRA BRAGA	22/11/1982	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANIA GASQUES BORDONI AIRES	12/09/1972	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA	14/11/1981	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JANISLEY MARCIA DA SILVA	11/05/1988	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JAQUELINE BOAVENTURA DE OLIVEIRA	26/07/1988	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	27/10/1993	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	27/09/1999	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JAQUELINE NASCIMENTO ALMEIDA FIN	02/03/1991	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JÉSSICA RAMOS DA SILVA	27/05/1993	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JESUINA MIRANDA DA SILVA	14/02/1979	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOÃO CARLOS CAMPOS VIEIRA	01/01/1982	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOÃO MARIA TERTULINO DE MEDEIROS	06/10/1968	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOCIELE TEIXEIRA DOS SANTOS PIO	10/05/1991	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOCILENE COSTA CAMPOS	05/08/1985	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHÃES COSTA	20/09/1969	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	20/03/1995	28/05/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JORGE MENDONÇA TACEO	03/02/1984	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSÉ CARLOS DANTAS	30/12/1973	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSÉ CARLOS GOMES BRITO	19/03/1981	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSÉ DO CARMO DA SILVA	14/09/1990	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSE RENATO SANTANA	13/08/1979	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSELINE DA SILVA COSTA	18/03/1972	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSEMARA DAS GRAÇAS SOUZA LEMOS	20/03/1985	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI	29/06/1984	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	01/06/1983	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSILÉIA MOURA DA SILVA	05/09/1987	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	13/06/1986	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOYCE LIGABUE DE OLIVEIRA SENRA	20/11/1991	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JUCELI DA SILVA CRUZ	13/02/1979	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	25/09/1991	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	13/04/1979	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JULIANE BISPO DA SILVA	27/02/1990	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JULIETE DOS SANTOS MORAES	22/11/1990	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	05/04/1989	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KAITI ALVES MARTINS PASTOR	01/08/1992	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KARINA CRUZ DA SILVA	13/05/1996	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KAROLAYNE MOURA DOS SANTOS	26/04/1997	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KAROLYNA GABRIELE RIBEIRO SILVA FERNANDES	21/01/1997	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	04/08/1995	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KASSIA KELLY DA SILVA CHAGAS	19/11/1996	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KÁTIA RIBEIRO COSTA	03/07/1980	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA	21/11/1984	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KAUANE SILVA DA COSTA	29/10/2001	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA	10/05/1982	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KELLY CRISTINA ALMEIDA CAETANO	22/04/1985	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA	11/04/1984	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KELLY CRISTINE SILVA SOUZA	01/04/1980	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KELLY FÁTIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	09/06/1982	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA	06/01/1980	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KELLY RIBEIRO COSTA	30/10/1982	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KELVIA DE ALENCAR OLIVEIRA	16/07/1988	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KETLER REGINA NASCIMENTO SOUZA	07/10/1994	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	14/03/1987	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LAIANE DA SILVA MAGALHAES	29/07/1990	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LAUDICÉIA REIS OLIVEIRA SANTOS	20/12/1989	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	31/01/1987	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA	15/01/1986	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	25/03/1976	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LAURINDA RAMOS DA SILVA	02/01/1970	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEDIANA DE MORAES	18/08/1983	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	30/08/1997	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEIDYANA DE MATOS NUNES DA SILVA	06/04/1982	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEILA MARIA DE CAMPOS	18/11/1967	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEILA NERES DA SILVA CORREA	06/08/1986	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	12/06/1976	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	08/10/1985	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEONILDES MARIA CATELAN	28/09/1971	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LETICIA FARIA DE AZEVEDO	25/10/1993	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEYRIANE APARECIDA NASCIMENTO PETRONILHO CRUZ	12/03/1985	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LILIANE DURÃO GOMES	12/06/1983	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	29/10/1986	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LINDINALVA SANTANA MENEZES	15/12/1974	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LORENI ANTUNES MAXIMIANO	03/05/1978	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LORRAYNE RIBEIRO JERDLICKA	29/02/1996	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LOURIANE SEBALHO DE SOUZA MORAES	21/12/1978	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	13/07/1988	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCAS MOIA	14/06/1993	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCÉLIA DIAS DA SILVA	24/08/1980	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCÉLIA NUNES MACIEL	21/01/1985	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIA DE CARVALHO BRONZATTI ROSA	29/10/1981	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA	08/09/1985	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIANA FERNANDES DA SILVA	27/02/1987	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIANA MARTOS ALENCAR	26/07/1985	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIANA RIBEIRO CANDIDO	25/03/1988	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	30/05/1977	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIANE ARRUDA DS SILVA MOTTA	18/10/1974	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIANE DE CARVALHO BRONZATTI	26/09/1983	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIANE DO PRADO	31/07/1977	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	21/01/1979	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIENE MARIA DA SILVA	16/02/1973	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIENE PESSOA	10/02/1984	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	14/08/1980	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCILDE FERNANDES CARVALHO	07/01/1978	02/06/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIMAR GONÇALVES	04/04/1977	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIMARA CUNHA RIBEIRO	20/08/1980	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIMARA LEITE DA SILVA	28/09/1984	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	15/11/1963	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ	24/11/1987	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUIZ CLÁUDIO ALMEIDA MARTINS	21/10/1982	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	25/04/1981	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA	29/09/1973	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUIZA DOS SANTOS MENDES	14/02/1978	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUNALVA LIMA GOMES MOURA	29/11/1987	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUZIENE LUCIA DE FRANÇA	22/04/1971	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MAGDA MARIA CARDOSO	18/09/1988	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MAIANE CAROLINA RIBEIRO	19/02/1991	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MANFREDO BARBOSA PINHEIRO	16/05/1979	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA	26/08/1975	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARA NERES TROUI	18/05/1983	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCELE CABRAL DE OLIVEIRA SOUSA	27/04/1998	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MÁRCIA BARBOSA DE SOUZA	11/11/1983	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MÁRCIA GOMES ALVES DA SILVA	13/08/1974	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	25/05/1984	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	05/06/1976	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCIA TORQUATO	21/10/1981	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCIANA DE SOUSA QUEIROZ MOTA	20/02/1986	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARGARETH DA SILVA PLAQUI	19/05/1983	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI	25/09/1971	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA CRISTIANE DE LIMA	22/10/1971	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA APARECIDA DA SILVA	02/12/1988	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN	11/02/1973	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS	24/07/1971	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA	06/09/1974	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA	31/01/1983	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA CATARINA CEBALHO	16/10/1977	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA CATARINA DA SILVA	20/04/1968	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	24/05/1984	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE	01/01/1997	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	19/06/1962	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA DE FATIMA VIANA MENDES	14/01/1978	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA DE LOURDES PACHURI	12/02/1986	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA EDNA SOUZA LEAL	16/08/1964	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA EDNTE DA SILVA MOTTA	16/03/1977	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA ERENILDA DA SILVA	12/08/1981	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA FERNANDES DA SILVA ALMEIDA	29/10/1973	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	05/07/1982	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	28/06/1972	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA REGINA RUMÃO	06/06/1986	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA RITA SILVA PEREIRA	08/11/1980	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA ROSA DA SILVA	10/06/1978	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	15/06/1969	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	17/03/1967	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIANA MESSIAS DA SILVA	25/02/1992	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	05/02/1973	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARILENE APARECIDA LEONARDI	01/07/1978	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	22/03/1979	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARILETE MARTA SILVA CRUZ	15/05/1987	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARILUCIA CRUZ PONHE	05/04/1983	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARILUCY SILVA	04/02/1966	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARILZA DA SILVA CHAVES	05/09/1979	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARINA DE FATIMA SOUZA	29/10/1968	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARINA GONÇALVES FRAGA	28/08/1972	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARINEIDE LUIZA DO PRADO	06/11/1978	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARINEUZA GUEDIS DOS SANTOS	03/09/1975	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA	02/07/1970	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARISOL MELGAR DOS SANTOS	01/06/1974	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIZA PINTO DE MIRANDA	09/04/1964	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARLEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO	27/10/1978	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARLENE NEY	02/07/1980	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARLI APARECIDA DA SILVA CORREIA	01/07/1966	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARLI GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO	09/01/1972	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARTA NORBERTA DA SILVA	18/04/1982	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARTA RODRIGUES CHAVES	14/03/1987	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARYFLÁVIA CAMPOS MOREIRA	07/11/1984	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MATILDE CRISTINA CARRASCO	05/06/1974	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MAURILEI NUNES DA SILVA	13/04/1989	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MAYARA BEATRIZ DE LIMA NASCIMENTO	08/11/1999	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MAYARA FERREIRA CORREA	26/02/1992	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MAYRA LECY LEANDRO SILVA	13/01/1981	26/05/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MEIRELAINE RIBEIRO DE SÁ	20/09/1971	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MEIRES RODRIGUES ROMAO	15/09/1975	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MICHELE DO ROSARIO BORGES	01/05/1993	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MICHELLE KAROLINE MODESTO	03/05/1984	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI	19/10/1984	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MILENE GONÇALVES DE SOUSA	12/11/1977	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MIRELI APARECIDA SANTOS MOTTA	12/01/1991	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MIRIAM CRIS DA SILVA SONAQUE	22/07/1998	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MIRIAM DE SOUZA COSTA	30/11/1990	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MÔNICA CRISTINA CAMARGO FERREIRA	04/04/1985	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	17/09/1985	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MURILO GOMES RIBEIRO	18/10/2000	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NÁDIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA PRATTES	17/11/1967	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NATALINA LEITE RIBEIRO	15/03/1991	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	30/03/1991	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NEIDE SANTOS MONTALVAO BARBONE	21/06/1969	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NEUZA MARTINS DE ANDRADE	17/04/1979	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NEUZELI DAS DORES LIRA	24/06/1976	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NILIANY RAMOS DA CRUZ MOTA	04/10/1984	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	27/07/1972	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NILVA DUARTE ALEXANDRE	03/01/1976	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES	08/03/1980	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NILZA DOS SANTOS FERREIRA	20/10/1967	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	07/03/1962	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NOEMI CEBALHO PASCOAL DOS ANJOS	19/08/1982	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	OLAVO FERREIRA MACHADO	12/07/1983	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI	26/06/1979	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	OZENI FERMINIO PRUDENCIO	03/05/1976	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	OZIANE DE MIRANDA ROSA	13/09/1986	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PALOMA FIRMINA LOPES DA SILVA	07/07/1996	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PATRICIA ALEXANDRINA MATIAS DA SILVA RAMOS	04/09/1983	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PATRICIA CAMPOS SILVA MIRANDA	09/04/1988	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PATRICIA RODRIGUES	11/02/1988	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PATRICIA SANTANA VIEIRA	24/09/1991	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PAULA NAYARA NUNES ROSA	20/06/1989	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PAULINA PEDRAÇA	30/06/1983	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHÃES	25/12/1977	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PRISCILA OLIVEIRA DA ROCHA	04/06/1985	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PRISCILIA GLORIA PIRES	04/08/1993	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RACHEL DE CARVALHO NEVES	21/01/1980	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	01/04/1997	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	06/12/1997	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAFAELA KETILEY CEBALHO DA CRUZ	01/11/1998	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAFAELA MIRANDA ALONSO	05/03/1993	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAFAELLY CHRISTINE FLORENCIA DE CARVALHO	20/05/2001	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAIANE SEVERINO BONFIM	11/01/1999	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	22/08/1971	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAISSA PEREIRA CARVALHO	16/08/2000	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAQUEL LOPES DE ARAUJO	05/08/1994	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	REGIANE ALVES DE SOUZA	31/01/1993	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	15/02/1993	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	REGINA NORBERTA DA SILVA	06/06/1981	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	REGINALDO CODECO	30/10/1982	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	REGISLENE DA SILVA	21/04/1984	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	REJANE LOFFLER	18/09/1975	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RENATA CARNEIRO LEME CAETANO	19/02/1991	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RENATA SABRINA AZEVEDO VANINI	05/08/1986	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	07/12/1995	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	28/02/1988	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROMILDA DE BARROS ARAUJO	05/10/1978	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSALI DA SILVA	29/01/1972	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSALINA VIEIRA DÓRIA PIOVEZAM	30/01/1967	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	30/08/1967	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES	12/04/1970	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSANA DA SILVA	25/04/1970	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	20/11/1973	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSANGELA BRONZATTI ALVES	23/03/1978	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSÂNGELA CRISTINA DA SILVA	18/04/1972	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	20/05/1976	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSANI FATIMA EGUES CASTRILLO	22/09/1973	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSANIA DO NASCIMENTO	15/12/1976	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS	03/04/1972	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	29/01/1975	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	21/06/1971	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSEMEIRE MATOS DE CARVALHO MILANEZI	25/05/1965	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	26/10/1985	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSENILDA MARIA DE ARAUJO VILERA	17/03/1977	26/05/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSEVANI MARIA DE ARAUJO	17/07/1981	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	15/11/1984	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSILENE SIMÕES MIRANDA	28/02/1972	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSIMAR CRISTINA DA SILVA	10/06/1976	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSIMAR MENDES GONÇALVES	28/06/1975	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ	07/10/1978	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSIMEIRE GLÓRIA PETEÁ DO PRADO CASAGRANDE	16/08/1984	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSIMEIRE MENEZES DA SILVA	26/11/1984	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSINEIDE LUIZ	11/05/1979	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSINETE FERREIRA DA SILVA SALVIANI	19/04/1979	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA	09/09/1980	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROZINHA PERES DE CARVALHO	17/07/1988	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA	30/11/1982	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RUTILENE LEAL DE LOURDES	26/09/1966	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	09/04/1996	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SALETE FERREIRA LEITE	13/11/1974	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SAMARA DE PAULA TEIXEIRA	29/07/1981	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO	13/08/1978	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	30/03/1978	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SANDRA DOS SANTOS FERNANDES	21/05/1978	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SANDRA LUZIA GONSALVES	13/12/1978	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SANDRA TESHIMA	18/04/1971	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SARAH CONCEIÇÃO DA MATA E SILVA BAICERE	08/12/1982	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SEILA PAULA DE SOUZA	10/09/1973	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SELMA CARDOSO NEVES	30/06/1979	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SELMA SILVA ZEFERINO	02/02/1989	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SERGILAINE FÁTIMA DE MIRANDA CEBALHO	13/05/1991	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO	26/09/1970	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SILMARA CARVALHO MENDES ROSA	17/10/1991	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SILMARA MARTINS COIMBRA	03/12/1982	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SILVANA CALACA CRUZ MOURA	29/04/1986	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	10/01/1970	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	31/12/1971	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SILVIA MARIA SOARES	19/04/1970	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SIMONE MARIA DE CAMPOS	29/12/1985	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SIMONE SOUZA BARBOSA	27/03/1984	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SIMONE SOUZA CEZARIO DA SILVA	21/08/1995	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SIMONY GONÇALVES DE ANDRADE	02/03/1997	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA	11/10/1984	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SIRLÂNDIA OLIVEIRA ANJOS	28/09/1995	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA POQUIVIQUI	18/11/1985	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SIRLENE MARIA DE SOUZA ANDRADE	18/01/1981	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SOLANGE CAMARGO DA SILVA	01/04/1977	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	03/02/1979	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SOLANGE MARIA DE FRANÇA	25/02/1968	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	08/02/1972	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SONIA MARIA DOS SNTOS HOMEM	09/10/1962	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SÔNIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	01/06/1968	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SONIA REGINA VETORETI GOLONI	30/09/1967	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS	26/07/1982	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	11/06/1986	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	23/07/1981	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUELI MOREIRA FIGUEIREDO	08/01/1981	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	13/05/1985	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUELLEN CRISTINE SILVA ORMOND DUARTE	15/03/1989	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	11/11/1989	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUELY APARECIDA COUTO NETO	23/03/1980	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	12/08/1975	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUZILENE SANTOS SILVA	28/08/1974	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	TAISA JUSTINIANO DE OLIVEIRA	15/02/1993	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	TALITA RODRIGUES LEITE	27/02/1964	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	TAMI LESSI CALDEIRA	29/08/1986	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	TANIA REIS DA SILVA	11/10/1998	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	TARIANE AUGUSTA ALVES	23/10/1998	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	TATIANE JAIVONE DA SILVA	02/08/1991	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	TATYANY CAVALCANTE ROCHA	22/09/1983	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	TELMA APARECIDA FREITAS	31/10/1975	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	THAIENE BEZERRA DE PAULA	07/11/1997	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	THAYNNARA PAOLA FERREIRA CARDOSO	03/03/1988	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	THIAGO SILVA NASCIMENTO	15/08/1995	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	12/04/1993	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VALDEMIR NEVES LEITE	02/02/1993	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VALDETE MENDES DA SILVA	24/02/1973	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VALDICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA	20/04/1975	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VALDILENE DEOLIVEIRA	21/05/1980	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VALDIR BEZERRA DA SILVA	27/03/1989	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VALERIA DE ALMEIDA GONÇALVES	27/02/1986	28/05/2025

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VALERIA DE MORAIS FREITAS	13/04/1984	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VALÉRIA DE QUEIROZ BARATELA	27/03/1993	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VALÉRIA RIBEIRO DE SOUZA	24/07/1972	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VANDERLEIA MENDES DA SILVA	19/06/1984	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	04/03/2004	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	29/10/1996	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	02/02/1986	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VANESSA TEREZINHA DE ALMEIDA GONCALVES	23/11/1984	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VANILSA DELUQUE FREITAS	30/12/1986	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VANUSA BRUNA OLIVEIRA LEITE	28/03/1988	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VAUCILENE CARVALHO CHAVES FRANCISCO	18/11/1981	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VERA LUCIA DE CAMPOS	25/01/1971	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO	25/09/1980	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VILMA DE OLIVEIRA	25/10/1975	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	WALDIRENE BARBOSA	30/11/1970	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	WALTER ROMANO	05/10/1978	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	WELMA SOARES DE JESUS	27/06/1983	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA	26/01/1982	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	YASMIM VANCELOTTE DE CARVALHO OLIVEIRA	02/06/1999	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ZENAIDE DA SILVA CAMPOS	29/12/1977	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ZILDA RIBEIRO DE MAGALHÃES	13/02/1981	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ZILMA SILVA RAMOS	31/10/1986	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ZULEINE MARTINS DA ROCHA	11/05/1973	25/05/2025

Professor licenciatura em pedagogia – E. M. 16 de Março - Sadia

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ABIBE MAGALHÃES DE SOUZA	29/09/1978	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELAINE CRISTINA LIANDRO	02/03/1980	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	24/06/1990	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JULIENE APARECIDA DE BARROS	18/11/1989	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCILHA ANTONIA DE SOUZA OLIVEIRA	25/04/1975	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUZIA ALVES PEREIRA	10/04/1979	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARA DE ALMEIDA METELO	20/01/1975	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RENILDA RIBEIRO PERES	31/08/1976	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	STELA VIEIRA DA SILVA	15/06/1993	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SUZAMAR BATISTA DA SILVA PEREIRA	12/03/1982	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	WALTEIR SUDRÉ DE OLIVEIRA	23/07/1973	31/05/2025

Professor licenciatura em pedagogia – E. M. Buriti – Vila Aparecida

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CIRLY RAMOS NUNES	18/03/1976	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIVÂNIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	03/11/1983	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	11/10/1994	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FRANCINALDO RODRIGUES DE SOUSA	27/01/1973	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MESANIIA GOMES PROENÇA RUINO	17/06/1981	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NELCINÉIA ESPASCINI DE ASSIS	07/02/1977	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ROSILENE DA SILVA AMANCIO	10/03/1984	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SANDINALVA DE ASSIS SOBRINHO	29/09/1975	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	WILMA ELISANGELA VELARDE LEITE	10/12/1974	02/06/2025

Professor licenciatura em pedagogia – Núcleo Clarinópolis

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CAMILLE CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	01/05/2003	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES	17/12/1983	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCIA DA COSTA E FARIA	15/05/1962	24/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA DAS DORES DE JESUS BATISTA	10/10/1974	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MÔNICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	22/05/1978	01/06/2025

Professor licenciatura em pedagogia – Núcleo Paiol

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADEVAIR NEVES DA SILVA	14/08/1979	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA CREUSA GONÇALVES	14/08/1983	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	05/11/1972	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES	30/09/1990	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	18/09/1978	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIENE BELMIRA CAMARGO FERRAZ DOS SANTOS	08/12/1983	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	29/10/1971	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO	29/12/1984	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES	26/08/1989	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LENI OLIVEIRA CUNHA	07/12/1981	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCIA CRISTINA DA SILVA	24/06/1983	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO	29/06/1963	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NATALIA SANTIAGO DA SILVA	20/12/1994	27/05/2025

Professor licenciatura em pedagogia – Núcleo Santo Antônio do Caramujo

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	19/02/1986	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	13/01/1992	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANA PAULA DA SILVA	09/01/1980	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANDRE SOARES DE OLIVEIRA	30/01/2000	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANDREIA FERNANDA GONÇALVES	28/12/1980	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA	22/08/1997	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANGELA MARIA PETINI LEITE	08/09/1967	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	06/12/1976	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CARLA ADRIANA LEITE FRANCISCO	29/09/1980	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CELIO SOARES DE CARVALHO	28/11/1969	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	28/06/1984	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	01/01/1988	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	17/05/1990	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA	23/05/1970	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO	22/01/1991	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FERNANDA MENEZES ALVES	09/11/1998	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GLEICE BENEDITA CAMPOS RODRIGUES	08/11/1987	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA	08/05/1985	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	05/12/1976	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA	20/12/1972	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	01/12/1986	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	KEILA BETÂNIA RODRIGUES	01/02/1993	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	29/08/1982	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCIENE SOARES DOS SANTOS	09/02/1978	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	08/05/1979	25/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCELO DANIEL DA SILVA	07/02/1972	31/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA	12/01/1983	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARIA VALERIA INACIO DE OLIVEIRA	19/04/1983	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MICHELLI CARLA DE SOUZA	13/02/1986	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	17/05/1981	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	01/04/1986	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	REGINA JOSE DA SILVA	12/09/1971	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RENATA MARIA ZOCAL	22/03/1988	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RONILDA CINTRA MENDES	07/08/1982	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SANDRA FERREIRA ANTERO	28/07/1985	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	07/05/1986	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VANILZA CARVALHO DE MELO	01/12/1980	30/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	WELIDA ROSA DE JESUS	20/08/1994	02/06/2025

Professor licenciatura em pedagogia – Núcleo Sapiquá

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADELANGE ANGELICA BENACHIO	16/07/1987	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALESSANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	02/11/1982	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES	26/10/1993	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DAYANE GABRIELE SOTTO FERREIRA BATISTA	07/02/1994	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA	05/01/1969	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	22/08/1983	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JOABSON DA SILVA CRUZ	28/10/1987	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	JULIANA DA COSTA MARQUES CAMPOS	24/06/1985	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LARISSA PAIXÃO DE PAULA NUNES	30/06/1994	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	04/04/1993	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUCINEI BORGES GOMES	14/10/1973	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	LUÍS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	14/02/1983	23/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCIA NOVAKC DA SILVA	11/08/1965	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARCIA REGINA LADEIA	15/08/1974	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	15/04/1980	27/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MICHELE MATOS MIATELLO	20/12/1995	26/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	26/05/1998	02/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC	06/03/1979	28/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VANESSA MARTINS DA SILVA	04/11/1998	29/05/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VIVIANE FREIRE DE MATOS	16/12/1998	01/06/2025
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	WAGNER DIAS DE MOURA	17/06/1977	31/05/2025

Psicólogo – Área Urbana

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INSCRIÇÃO
PSICÓLOGO	ADRIANA ARAUJO MACHADO	01/08/1983	02/06/2025
PSICÓLOGO	ALCIONE CARVALHO GRANJA	20/03/1977	28/05/2025
PSICÓLOGO	ALESSANDRA CRISTINA DE CAMPOS BELJE	30/11/1999	29/05/2025
PSICÓLOGO	ALINE DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA	24/10/2001	02/06/2025
PSICÓLOGO	ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA	16/12/1999	02/06/2025
PSICÓLOGO	ANA KAROLINE DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER	12/06/1996	23/05/2025
PSICÓLOGO	CAMILA CORNELIO DE OLIVEIRA SANTOS	28/12/1997	27/05/2025

PSICÓLOGO	CAMILA CRISTINE CASTRILLON	01/09/1989	26/05/2025
PSICÓLOGO	CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA	13/02/1982	02/06/2025
PSICÓLOGO	CASSIANE ROGÉRIO NUNES	09/10/1989	27/05/2025
PSICÓLOGO	CLAUDIA PATRÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/03/1977	23/05/2025
PSICÓLOGO	DAIANY CAROLINE RAMOS LEITE	25/03/1992	24/05/2025
PSICÓLOGO	DANDARA GABRIELLA FREITAS	30/05/2002	29/05/2025
PSICÓLOGO	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	28/04/1990	26/05/2025
PSICÓLOGO	DÉBORA QUEIROZ DA SILVA	18/06/1996	24/05/2025
PSICÓLOGO	DJACY OLIVEIRA SILVA	22/02/1992	26/05/2025
PSICÓLOGO	EMANUEL BEN HUR DOS REIS AMORIM NERES	09/10/1990	26/05/2025
PSICÓLOGO	EVA ARIANE LEITE MAGALHÃES	31/08/1995	26/05/2025
PSICÓLOGO	EVELIN MICHELLE DE SOUZA GODOY	13/03/1997	27/05/2025
PSICÓLOGO	FABIANA KARLA ARRUDA DE SOUZA AIRES	05/01/1995	26/05/2025
PSICÓLOGO	FABRICIO JOSÉ DA SILVA	07/07/1995	25/05/2025
PSICÓLOGO	FRANCIANE SILVA LOPES	17/11/1989	02/06/2025
PSICÓLOGO	FRANCIELE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS	01/05/1982	02/06/2025
PSICÓLOGO	FRANCIELE CRISTINA DA ROSA	29/03/1988	01/06/2025
PSICÓLOGO	FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO	09/07/1979	30/05/2025
PSICÓLOGO	GABRIELA ANTUNES DE MENDONÇA SILVA	27/05/2000	29/05/2025
PSICÓLOGO	GISELY DORRIGUETTE SILVA	05/02/2002	29/05/2025
PSICÓLOGO	GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA	24/05/1997	27/05/2025
PSICÓLOGO	GLAYCE REGINA BERTINI RAMOS	01/09/1984	02/06/2025
PSICÓLOGO	GLEICIANE GOMES RIBEIRO DE SOUZA	29/06/1986	28/05/2025
PSICÓLOGO	ISABEL MARIA DO CARMO LIMA	03/11/1977	25/05/2025
PSICÓLOGO	JÉSSICA KELLY ALMEIDA ROSA	28/07/1997	25/05/2025
PSICÓLOGO	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	21/11/1990	02/06/2025
PSICÓLOGO	JOSEQUELE ALVES SALMENTO	15/01/1989	28/05/2025
PSICÓLOGO	KAMILA SILVA CINTRA AMORIM	31/10/1993	28/05/2025
PSICÓLOGO	KAREN KARINE SILVA FERREIRA	13/06/1995	27/05/2025
PSICÓLOGO	LIGIA MARIA MENEZES CARNEIRO	13/10/1997	29/05/2025
PSICÓLOGO	LOURENCO VIEIRA	25/04/1958	23/05/2025
PSICÓLOGO	LUIZ GUSTAVO SILVA DE ARAUJO	18/07/1998	29/05/2025
PSICÓLOGO	MARCOS HENRIQUE FIGUEIRA DE MELLO	03/10/1996	29/05/2025
PSICÓLOGO	MARIANA RAMOS DA SILVA	20/04/1995	25/05/2025
PSICÓLOGO	MAYARA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	18/05/1989	26/05/2025
PSICÓLOGO	MÔNICA CRISTINA SANTOS BORGES	15/10/1983	25/05/2025
PSICÓLOGO	MONIQUE APARECIDA NEVES TAVARES RACHID JAUDY	25/11/1984	27/05/2025
PSICÓLOGO	PALLOMA RITA DE SOUZA	19/08/1996	02/06/2025
PSICÓLOGO	PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	25/01/1979	27/05/2025
PSICÓLOGO	PEDRO BAMINGER VALENCIO	11/10/1994	02/06/2025
PSICÓLOGO	RAPHAELA TINGO NARITA FANAIA	14/06/1989	28/05/2025
PSICÓLOGO	RENIELE MAGALHÃES SEBA	19/07/1992	27/05/2025
PSICÓLOGO	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993	26/05/2025
PSICÓLOGO	ROZIMEIRE DA SILVA MOTA	18/09/1983	26/05/2025
PSICÓLOGO	SORAIA SURUBI MATUCARI GRAÇA	10/08/1988	02/06/2025
PSICÓLOGO	SUELEN PEREIRA DE BRITO COSTA	04/06/1984	29/05/2025
PSICÓLOGO	TAILA VITÓRIA FERREIRA DAMASCENO	29/10/1997	27/05/2025
PSICÓLOGO	THAIS SODRÉ SILVA	23/09/1999	24/05/2025
PSICÓLOGO	THAYNAN CELIS GOMES ALMEIDA	06/03/1990	25/05/2025
PSICÓLOGO	UZIAS RODRIGUES LEITE	15/11/1965	25/05/2025
PSICÓLOGO	VERA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/12/1977	26/05/2025
PSICÓLOGO	VIVIANNE CRUZ SOUZA	22/02/1997	26/05/2025

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Junho de 2025

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 414 DE 26 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS **ADRELINO AOOIWE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

I – CONCEDER, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, *"FÉRIAS"*, O SERVIDOR RELACIONADO NA TABELA ABAIXO E SEU RESPECTIVO PERÍODO AQUISITIVO E O AFASTAMENTO:

Nº	Mat	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	3987	Adrelino Aooiwe	03.02.2024 a 02.02.2025	04.05.2025 a 03.06.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

III -Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2025

"Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Educação e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo de assegurar o provimento os Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 301/SEMEC, de 04 de junho de 2025; o qual solicitasubstituição temporária da servidora, que se encontra em **licença maternidade**.

CONSIDERANDO que não possui Processo Seletivo vigente;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vaga temporária para **os cargos constantes no Anexo I.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de profissionais, conforme o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital

1.2. O Processo de Seleção desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a título precário.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública será até que se faça próximo Processo Seletivo.

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

1.1. O quantitativo de vagas, a carga horáriasemanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotaçãoconstam no ANEXO I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **09 a 13 de junho de 2025**, das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação, situada na AV. Benônico José Lourenço, Nº 2640, Setor União, Campinápolis-MT.

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no Anexo I deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro abaixo:

Quadro 1- Requisitos de análise curricular para o Centro Educacional de Atendimento Especializado (CEAE)

Título	Forma de Comprovação	Pontuação
Formação continuada (últimos 2 anos) na área ABA TEA (Autismo) e Motricidade	Certificado	1 ponto cada 40 horas (até 5 pontos)
Formação continuada (últimos 2 anos) na área ABA TDAH	Certificado	1 ponto cada 40 horas (até 5 pontos)
Formação continuada (últimos 2 anos) na área de Libras	Certificado	1 ponto cada 40 horas (até 5 pontos)
Licenciatura em Pedagogia	Diploma	20.0 (vinte) pontos
Pós Graduação em Psicopedagodia	Diploma	15 pontos cada pós (ate 30 pontos)

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização (não considerar cursos de formação continuada);

b) Maior idade.

5. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

5.1. O resultado será divulgado a partir do dia **16/06/2025**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

5.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise curricular será realizada por comissão constituída por 03 (três) membros:

· Presidente – Armanda Guedes Parreira;

· Secretária– Scarlath Silva Souza;

· Membro – Peter Matos Drey;

6.2. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade.

6.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

6.4. O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 09 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS

NOME DA FUNÇAO	PROV. IME-DIATO	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	REMUNERAÇÃO (R$)	FORMAÇ ÃO EXIGIDA
PSICOPEDAGOGO_- SECR. DE EDUCAÇÃO	CR	Conforme Atribuição 40 horas	SEDE	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Superior Completo em Pedagogia e pósgradua-ção em Psicopedagogia

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II – FICHAS DE INSCRIÇÃO

Local:	
Nome:	
RG:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:
CARGO:	

Certificados Apresentados			
Título	Subcritérios		Total

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMISSÃO:

....

.....

Campinápolis – MT, _____ de junho de 2025.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 419 DE 02 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 033/2025

RESOLVE

I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5982	Aermany Tseredaa Tso Utu Omore	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

INEXIGIBILIDADE N° 008/2024

NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.965.152/0001-29, com sede à Avenida Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CI/RG nº 972265 SSP/MT e CPF nº 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 1.300, Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, e da lei n° 14.133/21, resolve efetuar o apostilamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2024**, oriundo a Inexigibilidade **Nº 008/2024**, referente ao "CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT".

1.1 O presente instrumento se origina do **Processo Administrativo** firmado com a empresa **R & C PINTURAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.428.112/0001-03, com sede na Avenida Nego Carrim, N° 1610, Centro, CEP: 78630-000, Campinápolis-MT, representada pelo Sr. CONSTANTINO MACHADO ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 21807388, SSP-MT, inscrito no CPF sob n° 032.798.831-21**, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE CONTRATO

Com base nas disposições da **Lei nº 8.666/93, da Lei nº 14.133/21**, o presente Termo de Apostilamento tem por objetivo formalizar a **nomeação do Fiscal Titular** para o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2024**, conforme nomeação realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, por meio do **Ofício nº 040/2025**, datado 06 de Junho de 2025, e assinado pelos Secretários, Sr. Lucas Alves Rosa e Sr. Cleziomar Tobias Pedro.

PORTARIA Nº 436 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente a Inexigibilidade nº 008/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**044/2024.**
OBJETO:	"CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT".
EMPRESA/ NOME:	R & C PINTURAS LTDA
CNPJ/CPF:	18.428.112/0001-03
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**ELVAN GOMES DE OLIVEIRA**
CARGO:	**Coordenador de Fiscalização**
MATRÍCULA:	**73**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024** permanecem inalteradas. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a integrar integralmente o Contrato mencionado.

Campinápolis-MT, 09 de Junho de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

Responsável Legal da CONTRATANTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

INEXIGIBILIDADE N° 008/2024

NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.965.152/0001-29, com sede à Avenida Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CI/RG nº 972265 SSP/MT e CPF nº 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 1.300, Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, e da lei n° 14.133/21, resolve efetuar o apostilamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2024**, oriundo a Inexigibilidade **Nº 008/2024**, referente ao "CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT".

1.1 O presente instrumento se origina do **Processo Administrativo** firmado com a empresa **INCORPORADORA CONSTRUTORA E 'MOBILIARIA COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 43.953.438/0001-05, com sede na Rua Bandeirantes, N° 760, Quadra 09, Lote 01, Setor Zé Viola, CEP: 78630-000, Campinápolis-MT, representada pela Sra. FLAVIA HELENA COELHO, bra-**

sileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob n° 5018384, SPTC-GO, inscrita no CPF sob n° 017.266.401-24, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE CONTRATO

Com base nas disposições da **Lei nº 8.666/93, da Lei nº 14.133/21**, o presente Termo de Apostilamento tem por objetivo formalizar a **nomeação do Fiscal Titular** para o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2024**, conforme nomeação realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, por meio do **Ofício nº 040/2025**, datado 06 de Junho de 2025, e assinado pelos Secretários, Sr. Lucas Alves Rosa e Sr. Cleziomar Tobias Pedro.

PORTARIA Nº 436 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente a Inexigibilidade nº 008/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**043/2024.**
OBJETO:	"CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT".
EMPRESA/ NOME:	INCORPORADORA CONSTRUTORA E 'MOBILIARIA COELHO LTDA
CNPJ/CPF:	43.953.438/0001-05
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**ELVAN GOMES DE OLIVEIRA**
CARGO:	**Coordenador de Fiscalização**
MATRÍCULA:	**73**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024** permanecem inalteradas. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a integrar integralmente o Contrato mencionado.

Campinápolis-MT, 09 de Junho de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

Responsável Legal da CONTRATANTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

INEXIGIBILIDADE N° 008/2024

NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.965.152/0001-29, com sede à Avenida Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CI/RG nº 972265 SSP/MT e CPF nº 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 1.300, Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, e da lei n° 14.133/21, resolve efetuar o apostilamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO 042/2024**, oriundo a Inexigibilidade **Nº 008/2024**, referente ao "CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT".

1.1 O presente instrumento se origina do **Processo Administrativo** firmado com a empresa **MARMORARIA MARTINS COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 54.226.488/0001-07, com sede na Rua Bandeirante, N° 770, Setor Zé Viola, CEP: 78630-000, Campinápolis-MT, representada pelo Sr. DIEMERSON MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 5371830, SSP-GO, inscrito no CPF sob n° 032.994.771-02**, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR DE CONTRATO

Com base nas disposições da **Lei nº 8.666/93, da Lei nº 14.133/21**, o presente Termo de Apostilamento tem por objetivo formalizar a **nomeação do Fiscal Titular** para o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO 042/2024**, conforme nomeação realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, por meio do **Ofício nº 040/2025**, datado 06 de Junho de 2025, e assinado pelos Secretários, Sr. Lucas Alves Rosa e Sr. Cleziomar Tobias Pedro.

PORTARIA Nº 436 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente a Inexigibilidade nº 008/2024, para acompanhar e fiscalizar a execu-

ção do referido CONTRATO na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**042/2024.**
OBJETO:	"CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT".
EMPRESA/ NOME:	MARMORARIA MARTINS COELHO LTDA
CNPJ/CPF:	54.226.488/0001-07
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**ELVAN GOMES DE OLIVEIRA**
CARGO:	**Coordenador de Fiscalização**
MATRÍCULA:	**73**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024** permanecem inalteradas. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a integrar integralmente o Contrato mencionado.

Campinápolis-MT, 09 de Junho de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

Responsável Legal da CONTRATANTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA PREMIAÇÕES DE AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL Nº 001/2025 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC II), DO DECRETO N. 11.740/2023 (ALDIR BLANC II) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. **LAÍS SCHERER**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E OS AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS CONFORME LISTA NO ANEXO I DESTE DOCUMENTO, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, DE ACORDO COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo é instrumento da modalidade de fomento à premiação de agentes culturais por suas trajetórias culturais no município que trata o art. 8 – IV, do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2023 (LEI ALDIR BLANC II).

3. OBJETO

3.1. ESTE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO EDITAL 01/2025, DE PREMIAÇÃO CULTURAL POR RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA CULTURAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS COMPROVADOS COMO AGENTE CULTURAL NAS DIVERSAS ÁREA NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a premiação do presente termo totalizam o montante de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que serão transferidos à conta bancária de cada agente cultural conforme dados informados no anexo deste termo.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**

I) transferir os recursos financeiros aos agentes culturais contemplados da lista em anexo;

II) orientar os agentes culturais contemplados sobre o procedimento para recebimento dos recursos concedidos;

III) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de premiação cultural;

5.2 São obrigações dos agentes culturais contemplados:

I) estar presente no dia do recebimento da premiação;

6. PUBLICAÇÃO

6.1 O Termo de Premiação Cultural será publicado no link: https://www.campinapolis.mt.gov.br/#/transparencia/finder/MTIy

7. FORO

7.1. Fica eleito o Foro do Conselho Municipal de Cultura de Campinápolis-MT**,** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Premiação Cultural.

ANEXO I

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	VALOR	DADOS BANCÁRIOS	ASSINATURA
01	MARGARETE MEIRE DA SILVA	456.576.701-59	R$ 4.800,00		
02	PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA	041.056.671-30	R$ 4.800,00		
03	LUZIA BORGES DA SILVA	854.999.861-34	R$ 4.800,00		
04	MARIA DO CARMO ALVES	002146211-97	R$ 4.800,00		
05	DALMI LAGARES	259.235.286-49	R$ 4.800,00		
06	MATHEUS PRÉPE	107.269.071-38	R$ 4.800,00		
07	ALCIONE NOGUEIRA DA SILVA	025.225.151-28	R$ 4.800,00		
08	CLECIANI PEDATA TSERIHIRE	03458365109	R$ 4.800,00		
09	CRISTIAN EDUARDO COELHO DE QUEIROZ	05483580109	R$ 4.800,00		
10	LUCIENE PEREIRA BORGES PIMENTA	043.630.551-89	R$ 4.800,00		
11	GARDENYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA	017.135.971-28	R$ 4.800,00		
12	JOÃO VICTOR DE SOUZA FERREIRA	048.213.541-79	R$ 4.800,00		
13	MARIA LÚCIA DA COSTA LOPES	775399741-68	R$ 4.800,00		
14	NALANDA MAGALHÃES SOUSA	061.385.871-97	R$ 4.800,00		
15	CÁSSIA CONSTANTINO VON RANDOW	053.996.851-08	R$ 4.800,00		
16	KAROLINY FERNANDES SANTANA OLIVEIRA	061.806.301-35	R$ 4.800,00		
17	AULISMAR ALVES	50866893172	R$ 4.800,00		
18	URIVELTON SANTOS COSTA	061.226.231-64	R$ 4.800,00		
19	HYARA CHRISOSTOMO E SILVA	037.718.961-85	R$ 4.800,00		
20	MATEUS GUIMARAES RAMOS	063.591.071-39	R$ 4.800,00		

CAMPINÁPOLIS, 06 DE MAIO DE 2025

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

LAÍS SCHERER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 436 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **CONTRATO** referente ao processo **de INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos CONTRATOS na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATOS Nº	**042/2024; 043/2025 E 044/2025.**
OBJETO:	**"CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT".**
EMPRESA/ NOME:	**MARMORARIA MARTINS COELHO LTDA; INCORPORADORA CONSTRUTORA E 'MOBILIARIA COELHO LTDA; R & C PINTURAS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**54.226.488/0001-07; 43.953.438/0001-05; 18.428.112/0001-03.**
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**ELVAN GOMES DE OLIVEIRA**
MATRÍCULA:	**73**
CARGO:	**Coordenador de Fiscalização**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 437 DE 09 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 033/2025 e 034/2025.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5984	Ana Carullyny de Oliveira Costa	Pedagogo Ensino Fundamental	Sede
02	5983	Luciene Gonçalves da Cunha	Pedagogo Ensino Fundamental	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Edital de Convocação nº 010/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

· a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 04 de junho de 2025, a senhora **JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO** portadora do CPF sob nº 985.***.*** - 91 e do RG nº 149***** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia - Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 821, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA **ROSANGELA DE MELO GONZAGA GENZLER** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Edital de Convocação nº 011/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

· a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 05 de junho de 2025, a senhora **ROSANGELA DE MELO GONZAGA GENZLER** portadora do CPF sob nº 023.***.*** - 96 e do RG nº 185***** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil - Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 002/2025

Credenciamento 002/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados ao **ADENDO** da **alínea "s" no Item 10.2, e alínea "h" no Item 10.3** do edital de Credenciamento nº 002/2025, que tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços de saúde, por meio da realização de consultas e emissão de laudos diagnósticos, com o objetivo de complementar os atendimentos oferecidos pela rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de junho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 830 DE 30 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA AS SERVIDORAS FLAVIA BARBOSA LOURENÇO e CLEIDE SOARES DE MEDEIROS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 24/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o MEMORANDO nº 121/2025 enviado pela Secretaria Municipal de Administração;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. 1. DESIGNARas servidoras Flavia Barbosa Lourenço, matrícula nº 6393 e Cleide Soares de Medeiros, matrícula nº 5032, lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Gabinete para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n°24/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 24/2025	O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ/MF: 34.028.316/0016-90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dia do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 142, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal, e, tendo e vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Finanças, via Memorando 1Doc 9.174/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal, integrante da Secretaria Municipal de Finanças, para Chefe da Divisão de Execução Fiscal, permanecendo o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - emissão de notificação extrajudicial;

II - envio de remessa de notificação e acompanhamento da entrega das notificações realizadas pelos fiscais;

III - emissão de CDA (Certidão de Dívida Ativa);

IV - envio de remessa de CDA ao jurídico fiscal;

V - atendimento ao público presencialmente e *on-line* (ligação, *WhatsApp* e *e-mail*);

VI - formalização de acordos com os contribuintes;

VII - acompanhamento dos acordos firmados com os contribuintes;

VIII - cobranças administrativas;

IX - acompanhamento dos débitos encaminhados para Protesto;

X - formalização de acordos de débitos em Protesto;

XI - envio de carta de anuência ao cartório, após pagamento do débito realizado pelo contribuinte;

XII - suspensão de lançamentos no sistema judicial;

XIII - cancelamento de débitos por processo administrativo;

XIV - processo administrativo de compensação;

XV - acompanhamento e despacho de memorandos, ofícios e requerimentos recebidos e/ou enviados;

XVI - fechamento anual do serviço desenvolvido dentro do setor;

XVII - responsabilizar-se pela agenda profissional da Secretária da pasta de Finanças;

XVIII - anotar, repassar e controlar recados e correspondências;

XIX - estudar possibilidades, analisar e auxiliar no desenvolvimento de um planejamento estratégico, bem como nas tomadas de decisões;

XX - analisar e despachar demandas de memorandos e ofícios enviados e recebidos;

XXI - controlar e promover horários e reuniões quando necessário;

XXII - entre outras demandas que se façam necessárias;

XXIII- acompanhamento e correção de erros e inconsistências do sistema;

XXIV - envio de penhora *on-line* para baixa;

XXV - substituir o responsável pela Dívida Ativa, na ausência administrativas e legais dos mesmos, quando designado.

Art. 2°O cargo de Chefe da Divisão de Execução Fiscal passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 9 de junho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
**DECRETO N° 141, DE 9 DE JUNHO DE 2025 **

Remaneja do Governo Municipal para a Secretaria Municipal de Assistência Social o cargo de Coordenador de Gabinete e altera sua nomenclatura e atribuições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal, e, tendo e vista a solicitação oriunda do Governo Municipal (Gabinete do Prefeito) via Memorando 1Doc 11.109/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado do Governo Municipal, da estrutura do Gabinete do Prefeito, para a Secretaria Municipal de Assistência Social,o cargo de Coordenador(a) de Gabinete, alterando sua nomenclatura para Coordenador(a) de Assistência Social, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e realizar, quando necessário, os trabalhos pertinentes à Secretaria de Assistência Social, garantindo a adequada interlocução entre as ações da assistência social e as diretrizes do governo;

II - elaborar e apresentar relatórios periódicos contendo informações detalhadas das atividades desenvolvidas por si e pela equipe sob sua responsabilidade, assegurando a transparência e a efetividade das ações;

III - monitorar e controlar a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, zelando pela qualidade, eficiência e alinhamento com as normativas e legislações;

IV - apoiar, orientar e supervisionar a equipe técnica e administrativa sob sua responsabilidade, promovendo a integração e o bom desempenho das atividades;

V - atuar na organização e planejamento dos setores que estiverem sob sua responsabilidade, colaborando na elaboração de estratégias, planejamento e estruturação das ações e serviços;

VI - planejar, avaliar e fiscalizar continuamente as atividades realizadas pela equipe, assegurando o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas;

VII - solucionar, no âmbito de sua competência, os problemas identificados nas atividades sob sua responsabilidade e, nos casos de maior relevância, submeter à situação ao seu superior imediato;

VIII - assessorar o(a) Secretário(a) na tomada de decisões relativas às ações desenvolvidas pela Secretaria;

IX - acompanhar a utilização dos recursos orçamentários da Secretaria;

X - providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados à Secretaria de Assistência Social, mantendo extremo controle das informações e seus respectivos prazos;

XI - executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato, que se relacionem com sua área de atuação e com as demandas da gestão municipal.

Art. 2° O cargo de Coordenador(a) de Assistência Social passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 9 de junho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO N.º 002/ 2025 - CMH.

Dispõe sobre a Eleição da Nova Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação, triênio 2024 – 2027.

O **Conselho Municipal de Habitação de Campos de Júlio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 1.970, de 02 de abril de 2024**,

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia **29 de maio de 2025**, às 8h, conforme registrado na **Ata nº 005/2025**;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de **Vice-Presidente** no âmbito deste Conselho e a necessidade de seu preenchimento para garantir a regularidade da substituição da Presidência, nos termos regimentais;

CONSIDERANDO a eleição por **aclamação do plenário**, conforme deliberação unânime dos conselheiros presentes na referida reunião;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora **Rosangela da Silva Ferreira**, representante do **Poder Legislativo Municipal**, indicada pela **Câmara Municipal de Campos de Júlio – MT**, para exercer a função de **Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação**, no mandato referente ao triênio **2024 a 2027**.

Art. 2º Ficam os efeitos desta Resolução retroativos ao dia 29 de maio de 2025, data da reunião ordinária em que foi deliberada a eleição da Vice-Presidente.

Campos de Júlio – Mato Grosso, 09 de junho de 2024.

LUIZ RICARDO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

EDITAL Nº 001/25

DIVULGAÇÃO DE GABARITO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público que está disponível o **gabarito oficial da prova de conhecimentos específicos**, realizada no dia **08 de junho de 2025**, conforme previsto no **Edital nº 001/25**.

A avaliação abordou conteúdos sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, **Informática Básica** e **Língua Portuguesa**, sendo parte do processo seletivo destinado ao provimento de vagas conforme estabelecido em edital.

Os candidatos podem consultar o gabarito abaixo.

Eventuais recursos deverão ser protocolados conforme as orientações previstas no edital, dentro do prazo estipulado.

GABARITO

Prova: 08 de junho de 2025

Edital n.º 001/2025

Questões:

01 - C, 02 - D, 03 - D, 04 - B, 05 - C, 06 - A, 07 - A, 08 - A, 09 - C, 10 - D, 11 - C, 12 - D, 13 - B, 14 - B, 15 - A, 16 - B, 17 - C, 18 - A, 19 - B, 20 - B, 21 - A, 22 - D, 23 - D, 24 - D, 25 - C, 26 - C, 27 - C, 28 - B, 29 - C, 30 – C.

Luiz Ricardo de Souza

Presidente da Comissão

EDITAL Nº 001/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – ESTADO DE MATO GROSSO

DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 402/2009, com as alterações promovidas pelas Leis nº 543/2012 e nº 1.659/2023, e no Edital de Convocação do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, através da Comissão Especial,

RESOLVE:

Tornar pública a relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos, realizada no dia **08 de junho de 2025 (domingo)**.

Conforme previsto no edital, foram considerados aprovados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos. Abaixo, segue a relação dos aprovados e suas respectivas pontuações:

1. **Esthefany Guedes de Queiroz** – 29 pontos
2. **Maicon Lenon Otenio de Brito** – 28 pontos
3. **Maria Marisa da Silva Tomé** – 27 pontos
4. **Ana Paula de Souza Muniz** – 22 pontos
5. **Célia Correia Miranda Silva** – 20 pontos
6. **Nailsa Caroline Santos Junqueira** – 15 pontos

Os candidatos aprovados estão aptos a prosseguir para as próximas etapas do processo de escolha, conforme cronograma previsto em edital.

A presente lista será publicada no Diário Oficial do Município e/ou outros meios oficiais de comunicação, conforme regulamentação local.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavra-se o presente edital.

Campos de Júlio/MT, 09 de junho de 2025.

Luiz Ricardo de Souza

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 059/2025

TERMO DE POSSE Nº 059/2025

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Srº **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo **7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º,** todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/4/2025) expede, nessa data, o **TERMO DE POSSE** ao candidato aprovado no concurso público regido pelo **Edital nº02/2024** de **17/05/2024**, convocado através do **Edital nº. 27/2025** de **06/05/2025** e nomeado através da **Portaria nº 313/2025** de **06/05/2025**, Srº **WOLEMBERGUE LOPES GOMES**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n° 962.xxx.xxx-49, para ingresso no cargo de **PSICÓLOGO**, sob **Regime Jurídico Estatutário** e ao **Regime Geral de Previdência Social**, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que **não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.**

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente do **prazo de até**

15(quinze) dias, contados da data da posse ora assinada, para **entrar em exercício** do cargo, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL,** Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 09 de junho de 2.025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

WOLEMBERGUE LOPES GOMES

EMPOSSADO (A)

DECRETO N°. 143 , DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS QUE ESPECIFICA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS Nº 855 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 E 997 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a deliberação adotada no Fórum Municipal de Cultura e Turismo realizado no dia 06 de junho de 2025 para escolha dos membros representantes de segmentos para compor o respectivo conselho, conforme rege o Art. 19, inciso III da Lei nº 855/17, para um mandato de dois anos;

CONSIDERANDO a indicação de representantes dos segmentos prevista no Art. 5º caput da Lei nº 997/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes dos segmentos abaixo especificados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, ficando assim constituído:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

a) Titular: Renato dos Santos Pfeifer

b) Suplente: Érica Ribeiro da Silva

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

a) Titular: Rosangela da Silva Ferreira

b) Suplente: Adeildo Rosa de Sousa

III - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

a) Titular: Ronair Ramos da Silva

b) Suplente: Eduardo Victor Barbosa Sgamate

IV - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE AGÊNCIAS E TRANSPORTES TURÍSTICOS

a) Titular: Cassiano Cassol;

b) Suplente: Celito Menegat

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

a) Titular: Donizete Soares dos Santos;

b) Suplente: Alex Sandro Poquiviqui da Silva;

VI - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES

a) Titular: Aparecida dos Santos Pfeifer

b) Suplente: Marines Finato;

VII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, COM ATIVIDADE COMPROVADA NA ÁREA DO TURISMO

a) Titular: Leticia Kruger;

b) Suplente: Marines Britzke;

VIII - REPRESENTANTES DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS

a) Titular: Elias Paresi Kazonizokae;

b) Suplente: João Ponce Xexonexokie;

IX - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPOS DE JÚLIO - ACICA

a) Titular: João Batista Matozo Veron;

b) Suplente: Leriane Barrachini

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução, de acordo com o Art. 12 de Lei Municipal nº 855 de 31 de outubro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio – MT, 09 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO N°. 144 , DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS QUE ESPECIFICA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS Nº 201 DE 30 DE OUTUBRO DE 2003, 836 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 E 839 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a deliberação adotada no Fórum Municipal de Cultura e Turismo realizado no dia 06 de junho de 2025 para escolha dos membros representantes de segmentos para compor o respectivo conselho, conforme rege o Art. 6º, caput, da Lei nº 201/03, para um mandato de dois anos;

CONSIDERANDO a indicação de representantes dos segmentos prevista no Art. 11, inciso IV da Lei nº 839/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes dos segmentos abaixo especificados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, ficando assim constituído:

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

a) Titular: Érica Ribeiro da Silva;

b) Suplente: Virna Kawane Frazão da Silva;

c) Titular: Maria Gabriela Pereira Bonotto;

d) Suplente: Silvana Carnaúba dos Santos;

e) Titular: Gislaine da Silva Guedes Queiroz;

f) Suplente: Marcos Paulo da Fonseca;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Titular: Elissandro Miranda Sena;

b) Suplente: Daniela Geremia;

c) Titular: Andrei Sartori de Vargas;

d) Suplente: Carla Pes;

e) Titular: Juarez Sagin;

f) Suplente: Carlos Eduardo Gouvêa Moleiro

III - REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS

a) Titular: Alexandre Michelon;

b) Suplente: Orlando Mendes Nery de Oliveira;

c) Titular: Magnus Peter Schoulten;

d) Suplente: Nitchelly Zacarias de Brito;

e) Titular: Giluander Lopes Andrade;

f) Suplente: Davi Fernando do Nascimento.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, passível de uma reeleição, de acordo com o Art. 6º, caput, da Lei nº 201/03.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio – MT, 09 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 012/2025

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 012/2025, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 04/06/2025, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de bombas submersas para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto DAE Ambiental do Município de Campos de Júlio/MT",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**, **inscrita no CNPJ/MF nº 46.138.319/0001-89**, vencedora do item (01), com valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de junho de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2025

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) com a dupla Jonathan & Adam, a ser realizada no dia 28/06/2025, em evento denominado "Manifestações Culturais 2025", em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Contratado: RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.218.376/0001-66.

Valor global: R$ 50.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 40/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2025.

Campos de Júlio - MT, 09 de junho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2022

ESPÉCIE: Serviços de manutenção corretiva e preventiva.

OBJETO: serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos e equipamentos tipo autoclaves, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.

O Aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO DE VALORES:**

Do item 1.1 - Fica suprimido o valor de R$ 11.680,00 (onze **mil, seiscentos e oitenta reais), correspondente ao Item 3 do contrato original**, em razão da solicitação formal de desistência apresentada pela contratada. Em decorrência dessa supressão, ficam ajustadas as devidas alterações no instrumento contratual, conforme descrito abaixo.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

				(R$)	(R$)
03	UN	08	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO AUTO-CLAVE, 100 LITROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**	1.460,00	11.680,00

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 128/2022, Processo de Compra nº 119/2022, Pregão Eletrônico nº 039/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e O. M. DA SILVA LTDA-EPP, CNPJ nº 34.119.562/0001-70 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 236/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 064/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços da empresa BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.643.592/0001-34,** neste ato representada porPRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, procuradora, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 236/2024, por mais 12 meses, conforme previsto no item 4 da referida Ata de Registro de Preços, prorrogando sua vigência até 02/07/2026. Ficam renovados os quantitativos originais da ata de registro de preços, com fulcro no § 2º do art. 223, Decreto Municipal 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 09 de junho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

Procuradora/Fornecedor

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 025/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 025/2025 –REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL**. No qual sagraram-se vencedoras as empresas: **58.838.534 JEVERSON DOS SANTOS ABREU, CNPJ N°: 58.838.534/0001-71.** Totalizando **R$: 44.600,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais), FERNANDA DE MORAIS NOIA, CNPJ N°: 37.909.833/0001-80**, totalizando **R$: 36.949,20 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).**

Campo Verde, 09 de junho de 2025.

GISLENE JESUS LOPES

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 025/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL

FORNECEDOR: 58.838.534 JEVERSON DOS SANTOS ABREU, CNPJ N°: 58.838.534/0001-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.

VIGÊNCIA: 09/06/2025 A 09/06/2025

LOTE 01 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO LAVAGEM SIMPLES MOTO	50 UNID	R$ 24,84	R$ 1.224,00
02	SERVIÇO LAVAGEM SIMPLES MOTO COM POLIMENTO NA CERA	50 UNID	R$ 30,00	R$ 1.500,00
03	SERVIÇO DE LAVAGEM CARRO PASSEIO (MEIA SOLA)	250 UNID	R$ 57,50	R$ 14.375,00
04	SERVIÇO DE LAVAGEM COM POLIMENTO NA CERA CARO PASSEIO	90 UNID	R$ 88,90	R$ 8.001,00
05	SERVIÇO LAVAGEM COMPLETA CARRO PASSEIO (INTERIOR, EXTERIOR, MOTOR E ASSOALHO DO VEÍCULO E CERA)	150 UNID	R$ 130,00	R$ 19.500,00

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL

FORNECEDOR: FERNANDA DE MORAIS NOIA, CNPJ N°: 37.909.833/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.

VIGÊNCIA: 09/06/2025 A 09/06/2025

LOTE 02 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM CARRO UTILITÁRIO (CAMIONETE CABINE DUPLA, TIPO: S-10, HILUX, AMAROK, SIMILARES)	150 UNID	R$ 93,00	R$ 13.950,00
07	SERVIÇO DE LAVAGEM COM POLIMENTO NA CERA EM CARRO UTILITÁRIO (CAMIONETE CABINE DUPLA TIPO: S-10, HILUX, AMAROK, SIMILARES	50 UNID	R$ 100,00	R$ 6.000,00
08	SERVIÇO LAVAGEM COMPLETA CARRO UTILITÁRIO (INTERIOR, EXTERIOR, MOTOR E ASSOALHO DO VEÍCULO)	120 UNID	R$ 141,66	R$ 16.999,20

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA N° 003/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N° 003/2025

PROCESSO N° 1529/2025

SOLICITAÇÃO N° 1487/2025

OBJETO: Contratação de instituição financeira especializada para prestação dos serviços de processamento da folha de pagamento, pagamento de proventos, vencimentos e demais verbas correlatas, bem como para a administração dos empréstimos consignados incidentes sobre a folha de pagamento do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, conforme as especificações e quantitativos detalhados no Anexo I deste Instrumento Contratual;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 155/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual concluiu pela regularidade do procedimento licitatório, assegurando a legalidade dos atos praticados no âmbito da Dispensa nº 003/2025;

CONSIDERANDO que o certame observou rigorosamente as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o processo licitatório transcorreu com estrita observância aos critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que foram respeitados todos os prazos legais pertinentes, inexistindo registro de intercorrências que maculassem a lisura do procedimento, bem como ausência de impugnações ou recursos pendentes;

CONSIDERANDO a inexistência de vícios capazes de ensejar a nulidade do certame, não havendo óbice jurídico à continuidade do procedimento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Dispensa nº 003/2025 à empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, pelo valor global de R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais), o valor da contratação será revertido como receita aos cofres públicos, tendo em vista a proposta apresentada pela Caixa Econômica Federal para a gestão da folha de pagamento.

II – HOMOLOGAR o resultado final da Dispensa nº 003/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados no certame e determinando que os autos permaneçam à disposição para exame por qualquer interessado, em atenção ao princípio da publicidade.

Campo Verde - MT 09 de junho de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 208/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços da empresa ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS, inscrita no CNPJ sob nº 36.656.877/0001-82,** neste ato representada por**ERICA DE FÁTIMA GENTIL**, proprietária, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 208/2024, por mais 12 meses, conforme previsto no item 4 da referida Ata de Registro de Preços. Assim, fica prorrogada a vigência dos lotes dos 01, 02, 03 e 04 até 21/06/2026. Ficam renovados os quantitativos originais dos lotes supracitados, com fulcro no § 2º do art. 223, Decreto Municipal 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 09 de junho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ERICA DE FÁTIMA GENTIL

ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS EPP

Proprietária/Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 26 de junho de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 09 de junho de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: APK BANDA SHOW LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS INTÉRPRETES NO XXX FESCCAN – “FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE” 2025

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência do Contrato: 03 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: C. C. ESPINDOLA SCHLOSSER-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO XXX FESCCAN – “FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE” 2025.

Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: 06 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TEMPO LOCADORA DE STAND LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO INSTITUCIONAL E FORNECIMENTO DE STAND PERSONALIZADO DURANTE A FIT PANTANAL 2025 – FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO

Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Vigência do Contrato: 04 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MORETTI E COELHO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO INSTITUCIONAL E FORNECIMENTO DE STAND PERSONALIZADO DURANTE A FIT PANTANAL 2025 – FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO

Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil)

Vigência do Contrato: 04 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 002/2025

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP – ESPORTE, VIDA E ARTE,inscrita no CNPJ nº. 32.172.766/0001-40.

Objeto: Fica **prorrogada a vigência** do termo de fomento até 31 de julho de 2025, contados a partir de 01/07/2025, em razão da necessidade de continuidade do Projeto "PULSO URBANO", conforme plano de trabalho a ser apresentado, e de acordo com o que preceitua os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde – MT, 09 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Instituto Germinando Sons,inscrito no CNPJ nº 23.874.115/0001-00.

Vigência: Fica **prorrogada a vigência** do termo de colaboração até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de julho de 2025, em razão da necessidade de continuidade do projeto **"TRAJETÓRIA EDUCATIVA PROTEGIDA: GARANTINDO DIREITOS E TRANSFORMANDO VIDAS"**, conforme solicitação anexa, e de acordo com o que preceitua os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde – MT, 09 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 008/2025

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE, inscrita no CNPJ nº01.226.391/0001-85

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto **de implantação do curso de bacharelado em Administração, sendo turma fora da sede do Campus Universitário do Médio Araguaia da UNEMAT, com oferta de 50 vagas, com fundamento na política pública de interiorização do ensino superior, democratizando o acesso à educação, e formação de profissionais qualificados.**

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia **10/06/2025** até o dia **30/12/2029, abrangendo as etapas de pré-produção, produção acadêmica (oito semestres letivos), e pós-produção do curso de bacharelado em Administração.**

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de **R$ 1.250.230,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, e duzentos e trinta reais).**

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **05.001.12.364.0015.20031.3.3.50.41.00.00** no exercício de 2025**.**

Assinatura: Campo Verde/MT, 09 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 006/2023

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Instituto Germinando Sons, inscrito no CNPJ nº 23.874.115/0001-00.

Objeto: Fica **prorrogada a vigência** do termo de fomento até 15 de outubro de 2025, contados a partir de 01/07/2025, em razão da necessidade de continuidade do Projeto "VÍNCULOS E CUIDADOS", conforme plano de trabalho a ser apresentado, e de acordo com o que preceitua os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde – MT, 09 de Junho de 2025.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo

de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 10 de Junho de 2025.

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
399023	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	29/09/1993	50,0	50

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura.

3. Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

5. O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura;

6. Candidatos Convocados:

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298010403	ELAINE APARECIDA DA SILVA RUFINO	04/12/1983	35,0	63

208 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298006359	ALINE ROSA DA CRUZ	03/09/1990	32,0	5

Campo Verde/MT, 10 de Junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0005645	ARTHUR LUIGI CARVALHO MARIANO	13/09/2001	62,00	25

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL/PSF**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001066	FIDEL AMBROCIO MURUCHI	28/01/1983	93,00	1

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003531	ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES	20/01/1978	51,00	8
0000648	JUSCICLEIA NEVES ARAUJO	27/06/1983	51,00	9

Campo Verde/MT, 10 de Junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 020/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1637/2025

SOLICITAÇÃO Nº 1591/2025

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para implantação, licenciamento e manutenção de solução em software em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do suas'', visando atender demanda da secretaria de assistência social e habitação;*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 154/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Inexigibilidade nº 020/2025.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.08.582.479/0001-23 no valor total global de R$ 80.592,75 (Oitenta mil, quinhentos e noventa e dois Reais e setenta e cinco Centavos); ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los

II - **HOMOLOGAR** o resultado final da Inexigibilidade nº 020/2025, nos termos do artigo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT 09 de junho de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 010, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

EDITAL N. 010, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

BALANCETE FINANCEIRO, referente à **FEVEREIRO** 2025.

BALANCETE FINANCEIRO DE FEVEREIRO DE 2025 ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 011, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

EDITAL N. 011, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

BALANCETE FINANCEIRO, referente à **MARÇO** 2025.

BALANCETE FINANCEIRO DE MARÇO DE 2025 ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 012, DE 28 DE MAIO DE 2025.

EDITAL N. 012, DE 28 DE MAIO DE 2025.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

BALANCETE FINANCEIRO, referente à **ABRIL** 2025.

BALANCETE FINANCEIRO DE ABRIL DE 2025 ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1618/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1618/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORES PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para o exercício da função de **Professor(a) de Matemática**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, com atuação na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Ficam criadas 2 (duas) vagas temporárias para o cargo de Professor(a) de Matemática, a serem preenchidas por meio de contratação por tempo determinado, conforme previsto no art. 1º desta Lei, com as seguintes características:

I – 1 (uma) vaga com jornada semanal de 12 (doze) horas;

II – 1 (uma) vaga com jornada semanal de 18 (dezoito) horas.

Parágrafo Primeiro. As contratações serão formalizadas por meio de contrato administrativo, sob o regime estatutário, na modalidade horista, com remuneração de R$ 32,35 (trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) por hora/aula, equivalente ao valor pago aos servidores efetivos que desempenham a mesma função, observada a proporcionalidade da carga horária contratada.

Parágrafo Segundo. Caso as jornadas previstas nos incisos I e II sejam desempenhadas por um único profissional, totalizando 30 (trinta) horas semanais, a contratação poderá ocorrer sob o regime mensal, sendo a remuneração fixada de acordo com o salário inicial da carreira do magistério municipal para essa carga horária.

Art. 3º Os contratos terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser encerrados antes do prazo previsto em razão da realização de concurso público, de processo seletivo ou por conveniência administrativa devidamente fundamentada.

Art. 4º As contratações previstas nesta Lei fundamentam-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 686/2017, e no Parecer Jurídico nº 031/2025-PGM, e têm por objetivo garantir a continuidade e a eficiência do serviço público educacional.

Art. 5º Ficam convalidados todos os atos administrativos decorrentes das contratações previstas nesta Lei, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, assegurando-se a legalidade dos contratos firmados a partir dessa data.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Canabrava do Norte/MT, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1619/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1619/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O VALOR DO PLANTÃO DE SOBREAVISO DOS MOTORISTAS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 758/2017, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 833/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea "c" do inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 758/2017, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 833/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

II – Pelos plantões de sobreaviso de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados por plantão de 12 horas, aos:

c) Motorista – R$ 70,00 (setenta reais) por plantão de sobreaviso.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por meio de ato próprio, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1620/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEI N. 1620/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R$5.340.091,94 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil, noventa e um reais e noventa e quatro centavos),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	05	Secretaria M. de Educação/L, Tur e Cult

Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	12	Educação.
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1...	Reforma e Ampliação de Escola Estadual Elias Bento – Prop. de Conv-1169-2025.
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	**1.701**	Outras Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**5.340.091,94**	**(cinco milhões, trezentos e quarenta mil, noventa e um reais e noventa e quatro centavos)**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$5.340.091,94(cinco milhões, trezentos e quarenta mil, noventa e um reais e noventa e quatro centavos)** tendo como excesso de arrecadação Recursos de Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados, Conv-1169-2025– pela Seduc (Secretaria de Estado de Educação) por **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.51.0.1, ,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1621/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEI N. 1621/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R$ 492.591,57 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)**

, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr. Serv. Públicos e Urban.
Unidade	001	Secretaria M. de Infraestr. Serv. Públicos e Urban.
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura urbana
Programa	0014	Extensão e Melhoria da Infra Estrutura
Projeto Atividade	1...	Faixas Elevadas Adequação de Vias Urbanas
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	**1.701**	Outras Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**492.591,57**	**(quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 492.591,57 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)** tendo como excesso de arrecadação Recursos de Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados pela SINFRA (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística), **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.2.4.4.2.2.54.0.1,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços n° 032/2025, realizado pelo Município de Aripuanã/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico 04/2025;

Ata de registro de preços nº 032/2025;

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: Município de Aripuanã/MT;

Empresa beneficiária: CASA DE APOIO PANTANAL LTDA – CNPJ: 32.965.160/0001-61;

Especificação do objeto registrado: SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO

Quantidade aderida: Conforme registrado no disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO QUATRO REFEICOES DIARIAS.	186606	3.000	R$ 100,00	R$ 300.000,00

Canabrava do Norte/MT, 09 de junho de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº552/2025

Portaria Nº552/2025

De 06 de junho de 2025.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Ata de Registro de Preços n.° 046/2024, celebrada entre o Município de Canarana/MT e a empresa Multi Service e Terceirização Mato Grosso Ltda (CNPJ ***.644.134/0001-**) e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas nos artigos 56, 65, 66, inciso III e 108, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 5° e 147, caput da Lei Federal n.° 14.133/2021 e,

Considerando, a diligência realizada pela Comissão de Avaliação e Fiscalização instituída pela Portaria 01, de 30 de abril de 2025 da Secretaria Municipal de Administração, obtendo-se a confirmação de que o Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024, por "dificuldades técnicas" fora publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP apenas em 13 de dezembro de 2024;

Considerando, que a sessão de licitação vinculada ao Pregão Eletrônico nº 032/2024 deu-se em 16 dezembro de 2024, portanto não havendo cumprimento da forma e prazo de publicidade previstos nos artigos 54 e 55, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, os princípios norteares do artigo 5° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a possibilidade de suspensão dos efeitos da licitação, contrato e ata de registro de preços prevista pelo artigo 147, caput da Lei Federal n.° 14.133/2021; e

Considerando, a preservação do interesse público e a não afetação aos parâmetros de avaliação dispostos pelos incisos I a XI do artigo 147, caput da Lei Federal n.° 14.133/2021, dada a disponibilidade dos serviços por outros meios;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a imediata suspensão dos efeitos da Ata de Registro de Preços n.° 046/2024, celebrada entre o Município de Canarana/MT e a empresa Multi Service e Terceirização Mato Grosso Ltda, até julgamento de mérito do Processo Administrativo Declaratório de Nulidade do Pregão Eletrônico nº 032/2024, instaurado pela Portaria 01, de 30 de abril de 2025 da Secretaria Municipal de Administração.

§1°. Com efeito no disposto no caput deste artigo, fica igualmente suspenso os efeitos do Contrato Administrativo

§2°. Comunique-se os efeitos desta Portaria aos terceiros interessados e aos órgãos de controle externo e interno da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 0010/2025**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **RA MUSIC LTDA,** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 09 de Junho de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 153/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA inscrita no CNPJ nº 54.365.047/0001-88 com sede à Rua Campo novo, nº 767, Sala 02, Bairro Jardim Bela Vista, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. VALDEMAR SCHONHOLZER, portador do RG nº **070* SSP/MT e CPF nº ***.052.551-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de materiais de consumo para atender as secretarias municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Descrição do objeto	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
22	Aparelho de barbear - dimensões 20x10,5x3cm - Marca: BIC	Unid	300	75	R$ 6,95	R$ 521,25
28	Avental - em tecido oxford, 100% poliester, 170grs (no mínimo), sem gola, sem manga, sem bolsos, com abertura frontal, branco modelo transpassado com tiras para amarrar. tamanho grande - Marca: VINIL	Unid	200	50	R$ 19,90	R$ 995,00
29	BACIA DE INOX - 05 LITROS - Marca: EIRILAR	Unid	25	6	R$ 321,00	R$ 1.926,00
31	Bacia plástica 19 lts - em plastico resistente, com diametro de 64cm, altura de 15cm, com capacidade para 19 litros, diversas cores - Marca: ARQPLAST	Unid	100	25	R$ 35,70	R$ 892,50
32	Bacia de plástico com tampa de 50 litros - Marca: ARQPLAST	Unid	25	6	R$ 117,20	R$ 703,20
51	BOLACHA DE SAL - COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PESANDO 900 GRAMAS. - Marca: MABEL	Kg	550	137	R$ 3,22	R$ 441,14
60	Borrifador de plástico - Borrigador 500 mL, em plástico. - Marca: GUARANY	Unid	100	25	R$ 15,65	R$ 391,25
63	CAFE EXTRA FORTE 250G - Marca: 3 CORAÇÕES	Kg	1000	250	R$ 13,45	R$ 3.362,50
65	Caixa confeccionada em polipropileno dimensões: 20 cm altura X 45 cm diâmetro (34,4 litros) - Marca: ARQPLAST	Unid	5	1	R$ 114,35	R$ 114,35
66	Caixa confeccionada em polipropileno: medindo 40 cm comprimento x 23 largura x 13 cm altura; com tampa; atóxica - Marca: ARQPLAST	Unid	10	2	R$ 158,50	R$ 317,00
67	Caixa confeccionada em polipropileno: medindo 60 cm comprimento x 43 largura x 43 cm altura; com tampa; atóxica - Marca: ARQPLAST	Unid	10	2	R$ 377,95	R$ 755,90
69	Caixa de isopor 60 litros - modelo com tampa sem alca, na cor branca, tamnho 44x66x36 cm - Marca: ISOESTE	Unid	25	6	R$ 154,65	R$ 927,90
101	Condicionador infantil - creme para cabelo - condicionador para cabelos de crianca, para utilizado em criancas 350 ml. - Marca: POM POM	Unid	100	25	R$ 17,75	R$ 443,75
113	DESINFETANTE 1 LT FRASCO - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO ORTO-BENZIL PARA-CLOROFENOL, COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL,ETOXILADO, OLEO DE EUCALIPTO, ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO. - Marca: PINHO SOL	Unid	2500	625	R$ 7,55	R$ 4.718,75
123	Escova de limpeza de mamadeiras - convencional, base de base plastica, com cerdas macias, cabo de cabo em plastico, medindo no formato oval . - Marca: GENIAL	Unid	30	7	R$ 20,95	R$ 146,65
144	Fraldas descartáveis - XG - acima de 13 kg - Marca: ESTRELINHA	Unid	200	50	R$ 74,15	R$ 3.707,50
151	Goiabada – Doces em pasta – De Goiaba - Simples, em massa, obtido do processamento das partes, comestíveis desintegradas da fruta, com açúcar, com ou sem adição de agua, pectina, ajustador de ph, aditivos e outros ingredientes, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Embalagem de 01 kg - Marca: VAL	Kg	200	50	R$ 14,90	R$ 745,00
173	Limpador para Limpeza Profundo - Pesada - Ingredientes ativos. Conservante; Tenso ativo; Corretor de Ph; Sequestrante; Corantes; Opacificante; Espessante; Fragrância; Conter tensos ativos e amoníacos biodegradáveis; Rendimento aproximado: 30 litros; Número de lote de fabricação na embalagem; Data de fabricação na embalagem; Validade: 18 meses. Ingredientes ativos: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Ladril éter sulfato de sódio. Observações no rótulo: Informações do fabricante: endereço completo, CNPJ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Produto saneante notificado pela ANVISA; Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor; Instruções do produto. Embalagem 500 mL. - Marca: VEJA	Unid	700	175	R$ 16,55	R$ 2.896,25
182	Luva de látex Descartável - caixa com 100 unid P,M e G - Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanhos p/m, características adicionais sem pó, tipo ambidestra, caixa com 100 un. - Marca: VOLK	Cx	500	125	R$ 28,54	R$ 3.567,50
183	Luva térmica cano longo - Confeccionada em tecido grafatex externo em fibra de aramida/carbono malha grossa sem costura, com forração interna dupla de lã, com punho confeccionado com tecido de aramida forrado em lona com comprimento de 20 cm forro interno de grafatex de algodão, tamanho unico; para trabalho em contato com temperaturas de até 400º c. (Par) - Marca: OVEN MITT	PR	20	5	R$ 27,65	R$ 138,25
199	Noz Moscada - Moída, embalada em pote plástico de no mínimo 8 g. Embalagem contendo os dados do fabricante, código de barras, número do lote, modo de utilização e data de validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. - Marca: MIKA	Unid	100	25	R$ 4,40	R$ 110,00

211	Pano de prato 100% algodão pré amaciado tamanho de 64x44 cor branca - Marca: DOHLER	Unid	500	125	R$ 7,09	R$ 886,25
212	Pano de prato felpudo. - Marca: DOHLER	Unid	500	125	R$ 7,39	R$ 923,75
221	Papel higiênico 4x1 30 m branco - composto de papel higienico, textura macia., na cor branca, com folha simples, medindo 10cm de largura x 30m de comprimento - Marca: DUETTO	pct	2000	500	R$ 5,91	R$ 2.955,00
223	PAPEL HIGIENICO NEUTRO 8X1 30M - Marca: DUETTO	Unid	2000	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00
229	Pipoca - Pipoca doce, pacote 15g, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Emb. c/ 80 g. - Marca: BEBELA	Unid	40	10	R$ 2,95	R$ 29,50
250	Sabonete infantil 90g - em tablete, neutro, para higienização em recém-nascido. - Marca: POM POM	Unid	300	75	R$ 13,15	R$ 986,25
262	Shampoo infantil 350 ml - origem vegetal, infantil, para cabelos de todos os tipos, isenta de sais e corantes. - Marca: TRALALA	Unid	100	25	R$ 20,70	R$ 517,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 022, 028, 029, 031, 032, 051, 060, 063, 065, 066, 067, 069, 101, 113, 123, 144, 151, 173, 182, 183, 199, 211, 212, 221, 223, 229, 250, 262, perfazendo o valor total de R$ 43.619,89 (Quarenta e três mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE, do contrato originário passará a ser de R$1.664.183,39 (Um mil seiscentos e sessenta e quatro reais cento e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 15.2 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 154/2024.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA

VALDEMAR SCHONHOLZER

CONTRATADA

MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

FRANCIELY REJANE STORCH

FISCAL DO CONTRATO

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

FISCAL DO CONTRATO

GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA

FISCAL DO CONTRATO

IVONE ALVES

FISCAL DO CONTRATO

CLEUNIR PRAZEDES PEIXOTO

FISCAL DO CONTRATO

DAIANA DA ROSA MORAIS

FISCAL DO CONTRATO

SARA BARBOSA FERREIRA

FISCAL DO CONTRATO

EDIVAN COLOMBO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 154/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ARMAZEM BRASIL COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 54.122.744/0001-08 com sede à Rua Santo Ângelo, nº 603, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. ENIO HEINCHE HAAS, portador do RG nº **971* SSP/MT e CPF nº ***.522.741-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na aquisição de materiais de consumo para atender as secretarias municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Descrição do objeto	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
15	ALCOOL LIQUIDO ACOND EM FRASCO RESISTENTE COM TEOR ALCOOLICO 92,8% - 500ML - Marca: SOL	Unid	1000	250	R$ 6,95	R$ 1.737,50
16	ALCOOL LIQUIDO, ACOND EM FRASCO RESISTENTE COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 70,0 GL VOL - 1L CADA - Marca: SOL	Unid	520	130	R$ 10,70	R$ 1.391,00
20	Amaciante frasco 2 litros - principio ativo cloreto de diestearil dietil amonio, composicao basica quaternario de amonio, corante e outras substancias quimicas permitidas, teor de nao volateis basico: 2,0%minimo, teor de ativos cationico basico: 1,8%minimo, composicao aromatica floral, acondicionamento em frasco plastico com 2000ml. - Marca: YPE	Unid	1000	250	R$ 15,80	R$ 3.950,00
30	Bacia plástica 15 lts - em plastico resistente, com diametro de 40cm, altura de 15cm, com capacidade para 15 litros, diversas cores - Marca: ARQPLAST	Unid	100	25	R$ 35,35	R$ 883,75
33	Bacia plástica 5,5 lts - em plastico resistente, com diametro de 32,5 cm, altura de 11,0 cm, com capacidade para 5,5 litros, diversas cores - Marca: ARQPLAST	Unid	100	25	R$ 17,95	R$ 448,75
36	Balde 20 litros - plástico resistente com capacidade de 20 litros, com alca, sem tampa, sem aba. - Marca: ARQPLAST	Unid	100	25	R$ 24,00	R$ 600,00
45	Bisnaga verde - corante na cor verde, acondicionado em bisnaga, com capacidade da embalagem de 50ml. Apresentar amostra. - Marca: XADREZ	pct	300	75	R$ 7,20	R$ 540,00
46	Bisnaga vermelha 60 ml. - Marca: XADREZ	pct	100	25	R$ 8,70	R$ 217,50
47	Bolacha de doce tipo Maria rosquinha - composicao basica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, acucar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plastica resistente, pacote contendo 11 gramas. - Marca: BAUDUCCO	Unid	500	125	R$ 3,35	R$ 418,75
54	Bolo de cenoura sem recheio cobertura de chocolate / chocolate granulado - Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. Apresentar amostra. - Marca: BRASIL	Kg	50	12	R$ 30,85	R$ 370,20
79	Carne moída de 1ª - tipo patinho, no maximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, embalada em saco plastico transparente atoxico, fornecimento por quilo - Marca: FRIGONORTE	Kg	1300	325	R$ 38,75	R$ 12.593,75
85	Cera líquida incolor 750 ml - principio ativo solvente de petroleo, composicao basica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume, e outras substancias quimicas permitidas, teor nao volateis minimo 3,5% na categoria pronto uso, acondicionado em frasco plastico, contendo 750ml, produto com registro no ministerio da saude. - Marca: POLITRIZ	Unid	700	175	R$ 7,80	R$ 1.365,00
115	Desodorizador de ar - liquido, composto de amonia, dietileno-glicol, sulfonatos,agente emulsificante, agua e propelente, na embalagem frasco de 365 ml / 305 g - Marca: BOM AR	Unid	500	125	R$ 19,90	R$ 2.487,50
139	Fígado de gado - apresentado em iscas, congelado - com aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro caracteristicos, isento de manchas - Marca: FRIGONORTE	Kg	200	50	R$ 14,75	R$ 737,50
174	Limpador para Pisos - Removex - produto para lavar pisos e azulejos, cerâmicas e calçadas. Liquido, concentrado; fragrância neutra. Complemento: ação bactericida e germicida, diluição 1/50. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na Anvisa/MS. Embalagem de 1 litro. - Marca: PERFECTO	Unid	800	200	R$ 16,75	R$ 3.350,00
178	Lixeira 10 lts com tampa e pedal - Marca: ARQPLAST	Unid	100	25	R$ 38,49	R$ 962,25
179	Lixeira 12 lts com tampa e pedal - Marca: ARQPLAST	Unid	100	25	R$ 38,49	R$ 962,25
180	Lixeira com tampa e alça 60 lts. - Marca: ARQPLAST	Unid	100	25	R$ 140,15	R$ 3.503,75
210	Pano de chão ecológico alvejado 90x80. - Marca: SONEAR	Unid	500	125	R$ 20,00	R$ 2.500,00
222	PAPEL HIGIENICO NEUTRO 12X1 30M - Marca: DUETTO	Unid	2000	500	R$ 19,03	R$ 9.515,00
224	papel toalha 2x1 branco - em bobina, gofrado, 100% celulose virgem, medindo ate 20cmx200m,isento de impureza, de alta qualidade, na cor branca - Marca: SNOB	Unid	1000	250	R$ 5,64	R$ 1.410,00
228	Pimentão - de otima qualidade, grande, sem lesoes, fornecimento em quilo - Marca: IN NATURA	Kg	300	75	R$	R$

					10,85	813,75
252	Saco de lixo 100 litros de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm), na cor preta, em polietileno de alta densidade, com 03(três) micras de espessura por parede, na cor preta, medindo 75 x 105cm, embalagem pacote com 100 unidades, com identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades. - Marca: BIG	pct	2000	500	R$ 6,19	R$ 3.095,00
253	Saco de lixo 15 lt - de polietileno, medindo (39cmx58cmx0,05mm), na cor preta, pesando 850 gramas - Marca: BIG	pct	5000	1250	R$ 4,79	R$ 5.987,50
254	Saco de lixo 20 lt de polietileno, super reforçado, medindo (50cmx60cmx), na cor preta, pct com 10 unidades - Marca: BIG	pct	3000	750	R$ 14,10	R$ 10.575,00
273	Torneira de plástico - com fecho de pressão para filtro de barro - Marca: ALTO GIRO	Unid	100	25	R$ 8,65	R$ 216,25
278	Vassoura de metal (rastelo) c/ cabo regulável com no mínimo 22 dentes - Marca: TRAMONTINA	Unid	200	50	R$ 37,90	R$ 1.895,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 15, 16, 20, 30, 33, 36, 45, 46, 47, 54, 79, 85, 115, 139, 174, 178, 179, 180, 210, 222, 224, 228, 252, 253, 254, 273, 278, perfazendo o valor total de R$ 72.526,95 (Setenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE, do contrato originário passará a ser de R$ 1.639.559,75 (Um milhão seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 15.2 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 154/2024.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

ARMAZEM BRASIL COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ENIO HEINCHE HAAS

CONTRATADA

MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

FRANCIELY REJANE STORCH

FISCAL DO CONTRATO

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

FISCAL DO CONTRATO

GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA

FISCAL DO CONTRATO

IVONE ALVES

FISCAL DO CONTRATO

CLEUNIR PRAZEDES PEIXOTO

FISCAL DO CONTRATO

DAIANA DA ROSA MORAIS

FISCAL DO CONTRATO

SARA BARBOSA FERREIRA

FISCAL DO CONTRATO

EDIVAN COLOMBO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 053/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.334.98/0001-07, estabelecida na Rua 26, nº 225, Qd. H-13, LT 15, Sala 02, Setor Marista, Cidade de Goiânia-GO - CEP: 74.150-080, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu procurador Sr. HAMILTON LUIS DA CRUZ, portador do RG nº ***3072* SEJUSP/MT e CPF nº ***.878.899-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 05/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a Clausula terceira, inciso 3.32 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 053/2024.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 05 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

HAMILTON LUIS DA CRUZ

CONTRATADA

GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES

Portaria nº 089/2025

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

CPF CPF

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 158/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa 43.719.648 TIAGO DURR TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.719.648/0001-25, com sede à 10 R Rua 04, Bairro Centro, na cidade de Agua Boa-MT, denominada CONTRATADA, neste ato representada por TIAGO DURR TEIXEIRA portador do RG ***2324* e CPF nº ***.918.990-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 06/11/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda conforme item 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 158/2024.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 05 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

43.719.648 TIAGO DURR TEIXEIRA

TIAGO DURR TEIXEIRA

CONTRATADO

FABIANO REZENDE CORREA

Fiscal do Contrato

DAIANA DA ROSA MORAIS

Fiscal do Contrato Suplente

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº *.873.561-** CPF nº ***.236.149-****

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 070/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE, inscrita no CNPJ nº 24.004.752/0001-99, Avenida T-10, Qd 102, Lote 09 a 12, Sala 104, Edifício News Times Square, Setor Bueno, Goiânia-GO, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por seu diretor presidente sr. VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER, brasileiro, fisioterapeuta, portador do RG nº **119* SSP/TO e CPF nº ***.624.671-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 11/05/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda conforme item 7.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 070/2021 e demais termos aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 05 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA

A SAUDE-UNISAUDE

VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER

Diretor Presidente

STEFANIA VEERDEMBURGUER SOUSA

Portaria nº 100/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº *.873.561-** CPF nº ***.236.149-****

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 151/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E.S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.855.336/0001-97, e estabelecida a Rua Santa Rosa nº 563, Bairro Nova Canarana, Canarana - MT, representada neste ato por **EVANDRO SANFELICE**, portador do RG nº **92642* e do CPF nº ***.075.211-**,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na locação de máquinas de impressão e aquisição de toners e cartuchos para impressão**, tanto na zona urbana, quanto na zona rural**,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 01

CODIGO	NOME	UND	MARCA	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
47425	MÁQUINA PARA UM VOLUME ACIMA DE 30 MIL PÁGINAS/MÊS, 40 PÁGINAS.	UND	BROTHER	500.000	125.000	R$ 0,12	R$ 15.000,00

LOTE 02

CODIGO	NOME	UND	MARCA	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
52996	MAQUINA PARA UM VOLUME ACIMA DE 10 MIL PAGINAS/MES, 30 PAGINAS POR MINUTO, FORMATO DO PAPEL A4 , FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMATICA NA IMPRESSAO , COM PLACA DE REDE, ALIMENTADOR DE FOLHAS AUTOMATICO PARA 35 PAGINAS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO (TON	UND	BROTHER	500.000	125.000	R$ 0,12	R$ 15.000,00

LOTE 03

CODIGO	NOME	UND	MARCA	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
52997	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA ECO TANK 10 PAGINAS POR MINUTOS EM PRETO E 5 PAGINAS POR MINUTO EM CORES (A4) USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE ,WIRELESS ,WI-FI DIRECT INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO (TINTAS E PECAS), ASSISTENCIA TECNICA, MAN	UND	EPSON	20.000	5.000	R$ 0,20	R$ 1.000,00

LOTE 05

CODIGO	NOME	UND	MARCA	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
35780	CARTUCHO DE TINTA HP Nº. 711 MAGENTA – ORIGINAL	UND	HP	20	5	R$ 307,91	R$ 1.539,55
41224	CARTUCHO DE TINTA HP Nº 711 CIANO - ORIGINAL.	UND	HP	20	5	R$ 260,09	R$ 1.300,45
41227	CARTUCHO DE TINTA HP Nº 711 AMARELO - ORIGINAL.	UND	HP	20	5	R$ 285,74	R$ 1.428,70
47289	CARTUCHO DE TINTA HP 711 PRETO ORIGINAL	UND	HP	20	5	R$ 360,81	R$ 1.804,05

LOTE 06

CODIGO	NOME	UND	MARCA	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
47286	CARTUCHO HP 664 STD F6V29AB PRETO ORIGINAL	UND	HP	50	12	R$ 70,54	R$ 846,48
47287	CARTUCHO HP 664 STD F6V28AB TRICOLOR ORIGINAL	UND	HP	50	12	R$ 69,34	R$ 832,08
47299	CARTUCHO DE TINTA HP 122XL PRETO ORIGINAL	UND	HP	45	11	R$ 208,56	R$ 2.294,16
47300	CARTUCHO DE TINTA HP 122XL COLORIDO ORIGINAL	UND	HP	45	11	R$ 188,24	R$ 2.070,64

LOTE 07

CODIGO	NOME	UND	MARCA	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
47307	TONER COMPATIVEL BROTHER TN1060 DCP1602	UND	PREMIUM	20	5	R$ 64,06	R$ 320,30
51434	TONER COMPATIVEL COM HP CF283A 83A	UND	PREMIUM	50	12	R$ 58,59	R$ 703,08
53000	TONER COMPATIVEL COM HP CE285A 85A	UND	PREMIUM	50	12	R$ 63,20	R$ 758,40
53001	TONER COMPATIVEL HP CF258A 58A	UND	PREMIUM	30	7	R$ 135,91	R$ 951,37
53002	TONER COMPATIVEL HP Q2612A 12A	UND	PREMIUM	30	7	R$ 70,41	R$ 492,87

LOTE 08

CODIGO	NOME	UND	MARCA	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
53003	CARTUCHO EPSON T544120 T544 PRETO ORIGINAL	UND	EPSON	50	12	R$ 105,69	R$ 1.268,28
53004	CARTUCHO EPSON T544220 T544 CIANO ORIGINAL	UND	EPSON	50	12	R$ 96,46	R$ 1.157,52
53005	CARTUCHO EPSON T544320 T544 MAGENTA ORIGINAL	UND	EPSON	50	12	R$ 96,96	R$ 1.163,52
53006	CARTUCHO EPSON T544420 T544 AMARELO ORIGINAL	UND	EPSON	50	12	R$ 73,18	R$ 878,16

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens mencionados acima, perfazendo o valor total de R$ 50.809,61 (Cinquenta mil oitocentos e nove reais e sessenta e um centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE, do contrato originário passará a ser de R$ 295.109,61 (Duzentos e noventa e cinco mil cento e nove reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 15.2 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 151/2024.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 19 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

E.S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

EVANDRO SANFELICE

CONTRATADA

FISCAIS DE CONTRATO;

MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

FRANCIELY REJANE STORCH

FISCAL DO CONTRATO

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

FISCAL DO CONTRATO

GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA

FISCAL DO CONTRATO

IVONE ALVES

FISCAL DO CONTRATO

CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO

FISCAL DO CONTRATO

DAIANA DA ROSA MORAIS

FISCAL DO CONTRATO

SARA BARBOSA FERREIRA

FISCAL DO CONTRATO

EDIVAN COLOMBO

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº *.873.561-** CPF nº ***.236.149-****

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 142/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.942.214/0001-61, estabelecida na Rua J, nº 37, Quadra 03, Bairro Araes, Cidade Cuiaba-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por representante Legal Sr. RICARDO CÉSAR ARAGÃO, RG nº **24*93* SSP/MT, CPF nº ***.374.721-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acréscimo na aquisição de diversos materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
11	BOLA DE BASQUETE CROSSOVER 7.8 - PESO: 580-620g, CIRCUNFERÊNCIA: 75-77cm, GOMOS: 8, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA: ARACNUN, MIOLO: CÁPSULA SIS. COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE). Aprovada e com selo da NBB (Novo Basquete Brasil). - Marca: PENALTY	Unid	10	2	R$ 349,00	R$ 698,00
17	BOLA DE FUTEBOL CAMPO BRASIL 70 N4 PRÓ IX - PESO: 350-390G, CIRCUNFERÊNCIA: 63,5-66CM, GOMOS: 32, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA (MÃO), CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO:	Unid	60	15	R$ 239,00	R$ 3.585,00

	TRIAXIAL, MIOLO: CÁPSULA SIS - Marca: PENALTY					
19	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY 8 IX - PESO: 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66- 69CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS - Marca: PENALTY	Unid	40	10	R$ 149,00	R$ 1.490,00
20	BOLA DE FUTSAL - PESO: 300-330G, CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM, GOMOS: 8, L31AMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL). - Marca: PENALTY	Unid	50	12	R$ 162,00	R$ 1.944,00
54	COLETES DUPLA FACE EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO PARA REGULAGEM E VIÉS. TAMANHO INFANTIL - Marca: TRB	Unid	120	30	R$ 18,00	R$ 540,00
55	COLETES DUPLA FACE EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO PARA REGULAGEM E VIÉS. TAMANHO ADULTO - Marca: TRB	Unid	100	25	R$ 18,00	R$ 450,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 011, 017, 019, 020, 054, 055, perfazendo o valor total de R$ 8.707,00 (Oito mil setecentos e sete reais), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 50.557,00 (Cinquenta mil quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - 2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 142/2023, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 20 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS

ESPORTIVOS LTDA - RICARDO CÉSAR ARAGÃO

CONTRATADA

FABIANO REZENDE CORREA

Portaria nº 595/2023 de 09/08/2023

FISCAL DO CONTRATO

DAIANA DA ROSA MORAIS

Portaria nº 595/2023 de 09/08/2023

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

CPF CPF

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2025

CONTRATO Nº 142/2023

PROCESSO Nº 104/2023

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 019/2023

Através do presente termo de apostila, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, RESOLVE formalizar o presente termo de apostila com a empresa ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.942.214/0001-61, estabelecida na Rua J, nº 37, Quadra 03, Bairro Araes, Cidade Cuiaba-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por representante Legal Sr. RICARDO CÉSAR ARAGÃO, RG nº **24*93* SSP/MT, CPF nº ***.374.721-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo de apostila

ao contrato de acordo com os termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente APOSTILAMENTO tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica incluída na clausula quarta do contrario originário a dotação orçamentária abaixo mencionada:

dotação: 05.02.12.361.0006.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 - 4679 - código reduzido 10632

dotação: 05.03.12.365.0005.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 - 4679 - código reduzido 10362

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana-MT, 05 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - RICARDO CÉSAR ARAGÃO

CONTRATADA

FABIANO REZENDE CORREA

Portaria nº 595/2023 de 09/08/2023

FISCAL DO CONTRATO

DAIANA DA ROSA MORAIS

Portaria nº 595/2023 de 09/08/2023

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

CPF CPF

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2025

CONTRATO Nº 068/2023

PROCESSO Nº 055/2023

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 010/2023

Através do presente termo de apostila, o MUNICÍPIO DE CANARANA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, RESOLVE formalizar o presente termo de apostila com a empresa RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29, estabelecida na Rua Berna (Lot Rodoviária Parque) nº 115, Sala A, Setor Despraiado, Cuiabá-MT, representada DANIELLA PEREIRA PENA, Brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 2**7*4* SPTC/GO e CPF nº 478.***.671-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo de apostila ao contrato de acordo com os termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ALTERAÇÕES;

1.1. O presente apostilamento tem por objeto a supressão dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 13 e 14 do Contrato 068/2023, clausula primeira 1.1, conforme trechos abaixo mencionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA
1	Passagem Canarana-MT à Cuiabá-MT	UND	RIO NOVO
2	Passagem Cuiabá-MT à Canarana-MT	UND	RIO NOVO
3	Passagem Canarana-MT (Dist. de Serra Dourada) à Cuiabá-MT	UND	RIO NOVO
4	Passagem Cuiabá-MT p/ Canarana-MT (Dist. de Serra Dourada)	UND	RIO NOVO
5	Passagem Canarana-MT à Barra do Garças-MT	UND	RIO NOVO
6	Passagem Barra do Garças-MT à Canarana-MT	UND	RIO NOVO
13	Passagem Canarana-MT à Agua Boa-MT	UND	RIO NOVO
14	Passagem Água Boa-MT à Canarana-MT	UND	RIO NOVO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93, previsão no item 2.2 do 2º termo aditivo do contrato 068/2023, e ainda clausulas do contrato originário.

3.2. O motivo deste apostilamento é a notificação recebida da AGER - Agencia Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados (em anexo).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana-MT, 23 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

RIO NOVO TRANSPORTES E

TURISMO LTDA

DANIELLA PEREIRA PENA

CONTRATADA

FISCAIS DE CONTRATO:

ANDREIA TATIANA ALVONOZ ANDOLHE

MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA

FRANCIELY REJANE STORCH

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA

CARLOS VILMAR IUANSON DARUI

DAIANA DA ROSA MORAIS

CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO

SARA BARBOSA FERREIRA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº ***.873.561-** CPF nº ***.236.149-**

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 113/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa TRIBUTARIE EFICIÊNCIA FISCAL, CNPJ nº 11.468.681/0001-33, estabelecida à Avenida Afonso Pena, nº 3.111, 14º andar, Bairro Funcionários, na Cidade de Belo Horizonte MG, representada neste ato por MAGNUS BRUGNARA, portador do CPF ***.047.296-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo na prestação de serviços ao Contrato, oriundo da Inexigibilidade de licitação nº 016/2024, no montante de 25 % (vinte e cinco por cento), do valor inicial previsto, perfazendo o valor de R$ 91.550,00 (Noventa e um mil quinhentos e cinquenta reais)

1.2. Com o acréscimo no item 1.1, a Cláusula Sétima - do valor, das condicões de pagamento e das retenções, o valor total do contrato originário passará a ser de R$ 457.750,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa do acrescimo dos serviços encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda conforme item 11.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 113/2024.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 28 de Maio de 2025.

MUNICIPIO DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

TRIBUTARIE EFICIÊNCIA FISCAL

MAGNUS BRUGNARA

CONTRATADA

ALEX FERREIRA DE SOUSA

FISCAL DO CONTRATO

LIANE IAROSCZNISKI

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

16º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado CONTRATANTE e a empresa SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 32.625.625/0001-35, estabelecida a Av. das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada por ÂNGELA UCKER MARQUES, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º **703**4 SESP/MT e do CPF nº. ***.254.***-72, denominada CONTRATADA, firmam o presente ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II § 1º da Lei 8.666/93, clausula contratual e demais documentos anexos aos autos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem a concorrência nº 004/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES

2.1. O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a Supressão de serviços, conforme planilha orçamentária e demais documentos em anexo, perfazendo o valor de (-) R$ 2.297.308,68 (Dois milhões noventa e sete mil trezentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

2.2. Com a supressão constante no inciso 2.1 o valor global do contrato passará ser de R$ 8.825.432,56 (Oito milhões oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Todos os documentos comprobatórios da supressão constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 030/2023 e termos aditivos.

4.. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 26 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº *.873.561-** CPF nº ***.236.149-****

6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 070/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresaCOOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE, inscrita no CNPJ nº 24.004.752/0001-99, Avenida T-10, Qd 102, Lote 09 a 12, Sala 104, Edifício News Times Square, Setor Bueno, Goiânia-GO, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por seu diretor presidente sr. VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER, brasileiro, fisioterapeuta, portadort do RG nº 601196 SSP/TO e CPF nº 019.624.671-71, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo CREDENCIAMENTO de empresa que tenha interesse na prestação de serviços profissionais na área da saúde pública sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Jurídica), para atuação na área de saúde pública do Município de Canarana-MT, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	Nº DE PLANTÃO LICITADO	ADITIVO 25% DE PLANTÃO	PROFISSIONAL	CARGA HORARIA	VALOR UNIT PROFISSIONAL	VALOR TOTAL
8	24	6	PSICÓLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 5.490,00**	R$ 32.940,00
9	24	6	FONOAUDIOLOGO (A)	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 5.490,00**	R$ 32.940,00
10	24	6	BIOMÉDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 5.490,00**	R$ 32.940,00
11	24	6	FARMACEUTICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 6.100,00**	R$ 36.600,00
12	36	9	TÉCNICO (A) EM GESSO	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 1.825,00**	R$

						16.425,00
13	48	12	TÉCNICO (A) EM LABORATÓRIO	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 2.196,00**	R$ 26.352,00
15	60	15	TÉCNICO (A) EM RAIO X	20 HORAS SEMANAIS	**R$ 2.196,00**	R$ 32.940,00
16	24	6	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO	30 HORAS SEMANAIS	**R$ 3.660,00**	R$ 21.960,00
17	24	6	NUTRICIONISTA	40 HORAS SEMANAIS	**R$ 6.100,00**	R$ 36.600,00
21	12	3	MÉDICO (A) GINECOLOGISTA	ATÉ 160 CONSULTAS MÊS	**R$ 19.520,00**	R$ 58.560,00
22	12	3	MÉDICO (A) GINECOLOGIA CIRURGICA	05 PLANTÕES DE 12 HORAS	**R$ 21.960,00**	R$ 65.880,00
23	12	3	MÉDICO (A) PEDIATRA	ATÉ 120 CONSULTAS MÊS	**R$ 20.740,00**	R$ 62.220,00
24	12	3	MÉDICO (A) CIRURGIÃO (Ã) / ANESTESISTA	96 HORAS MENSAIS	**R$ 40.260,00**	R$ 120.780,00
25	12	3	MÉDICO (A) ORTOPEDISTA	ATÉ 200 CONSULTAS MÊS	**R$ 20.740,00**	R$ 62.220,00
26	12	3	MÉDICO (A) PSIQUIATRA	32 HORAS MENSAIS	**R$ 14.640,00**	R$ 43.920,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, perfazendo o valor total de R$ 683.277,00 (Seiscentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e sete reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 2.1, do contrato originário passará a ser de R$ 9.706.333,20 (Nove milhões setecentos e seis mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - 2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 070/2021 e demais termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 27 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA

A SAUDE-UNISAUDE

VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER

Diretor Presidente

STEFANIA VEERDEMBURGUER SOUSA

Portaria nº 100/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº *.873.561-** CPF nº ***.236.149-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 015/2025/ ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SETOR NAZARÉ.

FUNDAMENTO: Artigo 72, XVI da lei Orgânica do Município de Carlinda-MT.

OBJETO: O INSTRUMENTO DE SUBCOMODATO tem por objeto a cessão de uso de:

1 (UM) CAMINHÃO TANQUE TOCO ISOTÉRMICO, PLAQUETANº 15699.

VIGÊNCIA: 06/06/2025 A 31/12/2028

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 015/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS- INSTITUTO PAIAGUÁS- OSCIP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.870.028/0001-33.

CONSIDERANDO o Termo de Parceria nº 001/2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.790/99;

CONSIDERANDO o acidente ocorrido em 07/01/2025, com veículo conduzido pelo senhor L. F. B. C., prestador de serviços contratado pela OSCIP;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 2025.***4;

CONSIDERANDO o dano ao erário causado pelo acidente;

CONSIDERANDO o Artigo 37,§6º da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

CONSIDERANDO os Artigos 186,187 e 927 do Código Civil Brasileiro:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

[...]

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresaINSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS- INSTITUTO PAIAGUÁS- OSCIP**,** para que:

1) no prazo máximo de 2 (dois) dias, se manifeste sobre a presente notificação;

2) no prazo máximo de 2 (dois) dias providencie o ressarcimento ao erário, referente aos danos acima descritos;

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita as providências cabíveis.

Carlinda/MT, em 09 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/COMDIPI

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Castanheira/MT.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Castanheira/MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a importância das conferências como instância de participação social, avaliação e proposição de diretrizes para a Política Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa, pela Política Nacional da Pessoa Idosa e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle social, promover o debate intersetorial e garantir os direitos da população idosa no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Castanheira, com a finalidade de avaliar, debater e propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 27 de junho de 2025, a partir das 08:00 horas, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Castanheira, localizado na Rua Mato Grosso, nº 186, Centro, Castanheira/MT.

Art. 3º - A Conferência terá como tema central:

"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", e abordará os seguintes eixos temáticos:

• **Eixo 1** – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

• **Eixo 2** – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

• **Eixo 3** – Proteção e enfrentamento de quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

• **Eixo 4** – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

• **Eixo 5** – Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política de Estado.

Art. 4º - A organização da Conferência contará com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e de representantes das demais políticas públicas correlatas.

Art. 5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 09 de junho de 2025

Amaziles Eleto Vilarino
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Castanheira/MT

EDITAL Nº 03/CMDCA/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Castanheira - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 958/2023,

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Rosangela Freitas de Oliveira se afastou para gozo de licença maternidade;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa, que acolheu a recomendação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e determinou a preterição do primeiro suplente da lista de classificação;

CONSIDERANDO que a terceira suplente Ana Paula Cirillo declinou da convocação,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Sra. Patrícia Quixaba da Silva, quarta Suplente, para assumir, temporariamente, as funções de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Para fins de posse, a suplente deverá se apresentar, no prazo máximo de 15 dias, na Prefeitura Municipal, munida dos seguintes documentos (originais e cópias): Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, Comprovante de Residência, Declaração de Bens, Declaração de não acumulação de cargos.

Art. 3º - O não comparecimento da suplente convocada no prazo estabelecido no Art. 2º, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na sua desistência tácita e na perda do direito à vaga, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato classificado na lista de suplentes.

Castanheira/MT, 09 de junho de 2025

Roberta Ferreira de Morais

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.443

Errata ao Decreto Municipal n.º 25/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.443, de 15/03/2024, em decorrência de erro de digitação.

- No Considerando, ***onde se Lê***:

CONSIDERANDO o disposto no Ofício de n.º 012/2024/SMTCA, processo 2122/2024, que solicita a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros, por mais 02 (dois) anos

Leia-se

CONSIDERANDO o disposto no Ofício de n.º 012/2024/SMTCA, processo 2122/2024, que solicita a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros e diretoria, por mais 02 (dois) anos

- No art. 2º, ***onde se Lê***:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 15 de junho de 2023.

Chapada dos Guimarães, em 05 de junho de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.: 15/2025   CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E NOMEIA COORDENAÇÃO E MEMBRO.

PORTARIA Nº.: 15/2025

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E NOMEIA COORDENAÇÃO E MEMBRO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º inciso XXXIII, bem como no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a disposição da Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução nº 44, de 14 de fevereiro de 2020, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) que dispõem, respectivamente, sobre a publicação de editais para a eliminação de documentos nos Diários Oficiais da União, Distrito Federal, Estados e Municípios e demais procedimentos de eliminação de documentos;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em realizar um levantamento quanto aos documentos que se encontram na Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), com a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor, nos termos da presente Portaria.

Art. 2º -Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD):

I - Orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados para garantir a sua destinação final, a fim de atender às exigências legais e regulamentares vigentes.

II - Elaborar, revisar, adaptar e atualizar os instrumentos arquivísticos de gestão documental da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, junto com os setores produtores dos documentos de arquivo e submetê-los à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

III - Providenciar a divulgação dos documentos eliminados mediante edital de Ciência de Eliminação de Documentos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios;

Art. 3° Ficam designados os funcionários abaixo para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD:

Coordenador: Erineu Mendes Cazadei

Membro: Nero Cazuza da Costa.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, Em Chapada dos Guimarães/MT, 05 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.103 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº. 2.103 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO REMUNERADO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS GERENCIADO EXCLUSIVAMENTE POR PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei regulamenta a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de Chapada dos Guimaraes –MT.

Art. 2º Para fins da presente Lei considera-se o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros definido como aquele realizado em viagem individualizada, executado em automóvel particular, com capacidade para até 07 (sete) pessoas - incluindo o condutor, e solicitado exclusivamente por meio de plataformas tecnológicas.

§ 1º Os veículos que serão utilizados no serviço de que trata esta Lei deverão ter 04 (quatro) portas, ar condicionado e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV que demonstre que o veículo motorizado utilizado foi fabricado, no máximo, há 10 (dez) anos, contados a partir do ano de fabricação.

§ 2º A contagem da idade máxima do veículo permitida nesta Lei será calculada ano a ano, considerando-se, para tanto, o encerramento do ano modelo em 31 de dezembro.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I - Da Autorização e da Operação

Art. 3º A exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas dependerá de autorização do Município.

§ 1º A autorização para exploração do serviço que trata esta Lei, poderá ser requerida a qualquer tempo e terá validade por até 12 (doze) meses, a contar da data do recolhimento das taxas previstas no Código Tributário Municipal.

§ 2º A renovação da autorização de que trata o Parágrafo anterior deverá ser requerida pelo menos 15 (quinze) dias úteis antes do vencimento da mesma.

Art. 4º As plataformas tecnológicas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros ficam obrigadas, quando solicitadas, de forma justificada, a abrir e compartilhar com o Município, os dados necessários ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.

§ 1º Os dados referidos no caput deste artigo devem conter, no mínimo:

I - origem e destino da viagem;

II - tempo e distância da viagem;

III - mapa do trajeto da viagem;

IV - identificação do condutor que prestou o serviço;

V - composição do valor pago pelo serviço prestado;

VI - avaliação, pelo usuário, do serviço prestado; e

VII - outros dados solicitados pelo Município, em harmonia com o disposto no caput deste artigo.

§ 2º As plataformas tecnológicas ficam obrigadas a compartilhar com o Município, mediante notificação do Poder Público, os dados da viagem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apuração de irregularidades e infrações administravas previstas nesta Lei, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais do usuário.

§ 3º As informações solicitadas no parágrafo primeiro deste artigo poderão ser disponibilizadas através de mídia eletrônica.

Art. 5º Compete à plataforma tecnológica do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas que trata esta Lei:

I - organizar a atividade e o serviço prestado pelos condutores dos veículos cadastrados, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

II - intermediar conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de plataforma tecnológica;

III - disponibilizar mecanismos para a avaliação da qualidade da prestação do serviço, ao usuário;

IV - disponibilizar meios que possibilite ao usuário a identificação do condutor e do veículo por meio de modelo e pelo número da placa;

V - estabelecer e fixar valores correspondentes aos serviços prestados;

VI - disponibilizar meios eletrônicos aos usuários para o pagamento dos serviços prestados;

VII - exigir, como requisito para a prestação do serviço, que os condutores apresentem, previamente ao seu cadastramento, documentação comprobatório de seu histórico pessoal e profissional e do cumprimento dos requisitos legais para o exercício da função;

VIII - apresentar a cada 60 (sessenta) dias a relação de veículos, seus proprietários e condutores cadastrados, que irão prestar o serviço no Município;

IX - disponibilizar o serviço previsto nesta Lei, as pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/15;

X - disponibilizar aos usuários e condutores do serviço que trata esta Lei, apólice de seguro para Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

Parágrafo único. O cadastro previsto no inciso I do caput deste artigo perante a plataforma tecnológica não acarretará prejuízo ao cadastramento realizado pelo Município.

Art. 6º As solicitações e as demandas do serviço de transporte de passageiros deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de plataforma tecnológica registrada na Secretaria Municipal competente.

Parágrafo único. Poderá ser disponibilizado pelas empresas do serviço de transporte de passageiros, sistema de divisão de viagens entre chamadas de usuários distintos, cujos destinos possuam trajetos compatíveis, dentro da capacidade permitida de ocupação dos veículos.

Art. 7º Fica vedado o embarque de usuários, diretamente em vias públicas, em veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica.

Art. 8º A autorização para a execução do serviço de transporte de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município, é limitada a um veículo por 01 (um) condutor, mediante autorização expedida pelo Município.

§ 1º Aquele que pretender se credenciar perante o Município para a execução do serviço que trata esta Lei, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - documento comprobatório de que veículo a ser cadastrado para realizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas está emplacado no Município de Chapada dos Guimaraes-MT

II - certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débito do condutor junto a Fazenda Municipal;

§ 2º O veículo cadastrado e credenciado para a execução do serviço que trata esta Lei poderá ser substituído por outro veículo em caso de sinistro, venda ou locação, desde que preencha os requisitos determinados nos parágrafos 1º e 2º do art. 2º desta Lei e após a realização de nova vistoria.

§ 3º O veículo que trata este artigo poderá ser registrado:

I - Em nome do condutor proprietário, fiduciante ou arrendatário;

II - Em nome de cônjuge, companheiro ou parentes de até 2º grau;

III - Locado de pessoa jurídica que trabalha com serviço de locação de veículos;

IV - Locado de pessoa física que poderá locar no máximo até 03 (três) veículos.

Art. 9º A partir da aprovação do pedido de autorização para exploração do serviço que trata esta Lei, o condutor terá 05 (cinco) dias, para apresentar o veículo autorizado para vistoria pelo município.

§ 1º O veículo que trata este artigo, poderá ser dispensado de vistoria no ato do cadastramento e credenciamento, se assim entender o município.

Art. 10. A fiscalização decorrente do exercício do poder de polícia ao serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas, será precedida do recolhimento de Taxas previstas no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O serviço de transporte de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município, somente será realizado pelo condutor que tenha efetuado o pagamento das Taxas previstas no Código Tributário Municipal para cada veículo cadastrado.

Art. 11. A plataforma tecnológica deverá recolher, mensalmente, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por veículo cadastrado, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis no Código Tributário Municipal, sendo o condutor do veículo substituto tributário.

§ 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será estimado e enquadrado, conforme determinação da Secretaria Municipal competente.

§ 2º O não recolhimento do ISSQN devido, incorrerá penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Seção II - Do Cadastramento de Veículos e de Seus Condutores

Art. 12. Para o cadastramento do veículo e do condutor do serviço de transporte de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

I - condutor possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B ou superior, que contenha a informação de que exerce atividade remunerada

II - condutor assumir compromisso de prestação do serviço única e exclusivamente por meio de plataforma tecnológica;

III - apresentar inscrição do condutor como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, dentro do prazo de validade;

V - condutor apresentar atestado médico fornecido por profissional habilitado de que não é portador de moléstia que o inabilite para o desempenho da função;

VI - comprovante de residência do condutor no Município;

VII - não ter cometido nenhuma infração de trânsito gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do protocolo do cadastro previsto nesta Lei;

VIII - não ter sofrido condenação ou antecedentes por crimes, consumados ou tentados, contra a vida, contra a fé pública, contra a administração, contra a dignidade sexual, hediondos, de roubo, de furto, de estelionato, de receptação, de quadrilha ou bando, de seqüestro, de extorsão, ao tráfico ilícito de drogas, à posse, porte e a comercialização de munição e armas de fogo.

IX - exigência de contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros APP

§ 1º É vedado o exercício da função de condutor de veículo do serviço disposto nesta lei àqueles que possuam antecedentes ou tenham sofrido condenação pela prática de crimes de trânsito previsto nos artigos 303 e 306 da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Os condutores cadastrados e credenciados para executar o serviço que trata esta Lei deverão, quando convocados pelo Município, participarem de cursos e palestras que visem qualificá-los profissionalmente sobre normas e condutas para o trânsito.

Art. 13. É dever de todo condutor de veículo autorizado para realizar o serviço que trata esta Lei, observar os preceitos e proibições estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, e ainda:

I - portar autorização específica emitida pelo município;

II - tratar com urbanidade os passageiros;

III - não dormir ou fazer as refeições no interior do veículo;

IV - dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto

aos passageiros;

V - obedecer à velocidade estipulada nas vias públicas;

VI - cumprir rigorosamente as normas prescritas nesta Lei e nos demais atos administrativos expedidos;

VII - não fumar no interior do veículo quando em trânsito, parado ou estacionado;

VIII - não efetuar o transporte de pessoas sob a influência de bebida alcoólica ou outra substância psicotrópica;

IX - observar o número máximo permitido para a lotação do veículo;

X - não fazer ponto ou arrecadar passageiros na via pública, parques e similares ou permanecer em local não permitido;

XI - não interromper a via pública a pretexto de desembarcar passageiro;

XII - somente efetuar o transporte de pessoas que tenham sido alvo de contrato específico conforme regras estabelecidas por esta Lei, não podendo parar em via pública para oferecer o serviço;

XIII - apresentar o veículo em perfeitas condições de higiene e limpeza;

XIV - somente utilizar veículo em perfeitas condições de conservação e segurança, sendo vedado o uso de veículo com avarias na parte externa e interna;

XV - é vedado o uso de adesivos de cunho publicitário, ou visando identificar a plataforma de serviços, na parte externa do veículo cadastrado para a execução do serviço previsto nesta Lei;

XVI - cumprir as determinações do município;

XVII - atender as obrigações fiscais e outras que sejam correlatas, fornecendo estes dados sempre que solicitados pelo Município;

XVIII - comunicar alterações de qualquer de seus dados constantes no cadastro do Município, em até 07 (sete) dias;

XIX - utilizar para o serviço que trata esta Lei somente o veículo cadastrado para este fim;

XX - responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados ao Município;

XXI - efetuar o recolhimento de multa e/ou taxas impostas pelo Município, no prazo estabelecido;

XXII- é proibido recusar a prestação do serviço que trata esta Lei ao passageiro com deficiência;

XXIII - na hipótese de o veículo não oferecer condições de acomodar a cadeira de rodas no porta-malas, esta deverá ser devidamente acomodada, respeitando sempre a segurança dos passageiros.

Art. 14. O veículo autorizado a prestar serviço de transporte de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas poderá receber do Município adesivo com modelo padrão, que deverá ficar afixado no interior do veículo no painel lado direito, no qual constará o número da autorização e o prazo de validade daquela, além do número do telefone para sugestões e denúncias da Ouvidoria Municipal.

Art. 15. O veículo cadastrado a prestar o serviço de transporte de passageiros de que trata esta Lei, deverá estar registrado de acordo com art. 8º, §3º desta Lei.

Parágrafo único. Somente receberá autorização para realizar o serviço previsto nesta Lei, os veículos que atendam aos seguintes requisitos:

I - manter suas características originais de fábrica, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, higiene e limpeza;

II - possuir todos os equipamentos definidos pela legislação de trânsito, para a atividade a ser empreendida;

III - satisfazer as exigências da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;

IV - a regular quitação do seguro DPVAT;

V - possuir ar-condicionado;

VI - aprovação em vistoria, se for o caso;

VII - recolhimento de Taxa prevista no Código Tributário Municipal;

VIII - deverá ser emplacado no Município de Chapada dos Guimaraes-MT

Seção III - Da Vistoria

Art. 16. Os veículos autorizados para executar o serviço que trata esta Lei, poderão ser submetidos à vistoria anual realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º O órgão fiscalizador poderá notificar a plataforma de tecnológica e o condutor autorizado sempre que houver a necessidade de realizar nova vistoria no veículo autorizado.

§ 2º Se o veículo não for aprovado pelo órgão fiscalizador em vistoria, terá o prazo de 05 (cinco) dias para regularizar a(s) pendência(s), não podendo realizar serviços de transporte durante o prazo de regularização.

CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. O Poder de Polícia será exercido pelo Município que terá competência para apuração das infrações, aplicação das medidas administravas e das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 18. O Município tomará as providências administrativas e regulamentares que julgar necessárias à regularidade da execução dos serviços.

Art. 19. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulários, extraindo-se cópia para anexar aos autos arquivados no Município e outra para entregar ao condutor infrator.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 20. Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte das plataformas tecnológicas e pelos condutores autorizados das normas estabelecidas neste regulamento e demais instruções complementares.

Art. 21. A fiscalização desta Lei poderá ocorrer administrativamente ou na via pública, conforme a natureza ou tipicidade da infração praticada pelo condutor ou pela plataforma tecnológica.

Art. 22. Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração, que originará a notificação ao infrator, podendo acarretar nas penalidades previstas nesta Lei, no Código Tributário Municipal e, no Decreto regulamentador, com a expedição da notificação à plataforma tecnológica e ao condutor, respeitado o exercício da defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 1º Considera-se o infrator notificado do lançamento, iniciando-se o prazo para reconsideração ou recurso, relativamente, às inscrições nele indicadas, através de no mínimo uma das seguintes formas:

I - da notificação direta;

II - da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal;

III - da publicação em pelo menos um dos jornais de circulação regular no Município de Chapada dos Guimarães-MT;

IV - da publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município;

V - da remessa do aviso, por via postal ou por carta com aviso de recepção.

VI - por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante envio ao domicílio tributário do sujeito passivo, ou registro em meio magnético, ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior iniciará a partir da juntada nos autos do processo administrativo da notificação prevista.

Art. 23. A notificação por infração e o descumprimento das regras estabelecidas na presente Lei, será lavrada através da Secretaria Municipal competente.

Seção I - Das Penalidades

Art. 24. A inobservância aos preceitos que regem o serviço de transporte de passageiros, previsto nesta Lei, observado o devido processo legal, sujeita os infratores a aplicação dos seguintes procedimentos:

I - Das penalidades:

a) Multa;

b) Suspensão da autorização;

c) Revogação da autorização;

d) Descadastramento do condutor;

e) Cassação da autorização;

f) Descadastramento do veículo;

II - Das medidas administrativas;

a) Notificação para regularização;

b) Retenção ou remoção do veículo;

c) Apreensão de documentos ou equipamentos;

d) Apreensão do veículo.

Parágrafo único. Aplicação da pena de suspensão da autorização do serviço previsto nesta Lei implicará no recolhimento daquela e acarretará o afastamento do condutor e do veículo pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 25. As infrações punidas com multa serão atribuídas classificadas nas seguintes categorias e atribuído os seguintes valores:

I - Infração leve: multa de 10 UPFM (Dez Unidades de Padrão Fiscal do Município de Chapada dos Guimaraes -MT;

II - Infração média: multa de 20 UPFM (Vinte Unidades de Padrão Fiscal do Município de Chapada dos Guimaraes -MT;

III - Infração grave: multa de 30 UPFM (Trinta Unidades de Padrão Fiscal do Município Chapada dos Guimaraes -MT;

IV - Infração gravíssima: multa de 40 UPFM (Quarenta Unidades de Padrão Fiscal do Município de Chapada dos Guimaraes -MT.

Seção II - Das infrações

Art. 26. Da tipificação e classificação das infrações:

I - Não atender a notificação para realizar a vistoria:

a) Infração: leve;

b) Penalidade: multa.

II - Quando o veículo realizar serviços em desacordo com a aprovação do órgão fiscalizador previsto no § 2º do art. 16 será imediatamente impedido de realizar o serviço que trata esta Lei:

a) Infração: leve;

b) Penalidade: multa;

III - Quando o condutor não cumprir e não atender regras determinadas no art.13 desta Lei:

a) Infração: média;

b) Penalidade: multa.

IV - Autorizar o embarque de usuário diretamente na via pública e realizar a prestação se serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros sem que ocorra a intermediação da contratação através de plataformas tecnológicas (aplicativos):

a) Infração: grave;

b) Penalidade: multa;

V - Agredir fisicamente o Agente Fiscalizador do Município no exercício de suas funções:

a) Infração: gravíssima;

b) Penalidade: multa e suspensão da autorização pelo período de 12 (doze) meses.

VI - Oferecer cartões ou similares indicando os dados do motorista ou de outro, objetivando prestar serviço fora do contrato específico previsto nesta lei:

a) Infração: grave;

b) Penalidade: multa e suspensão de autorização pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º Em caso de reincidência da infração prevista no inciso IV deste artigo, a autorização que trata esta Lei será suspensa pelo período de 30 (trinta) dias.

§ 2º Em caso de reincidência de infração prevista no inciso V, a autorização para a execução do serviço que trata esta Lei será cassada pela autoridade administrativa.

Art. 27. A prestação do serviço em desacordo com o disposto nesta Lei, e demais leis que regulamentam o transporte de passageiros no Município, será considerada transporte ilegal e implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como na Lei das Contravenções Penais, e, ainda incorrerá em:

I - Infração gravíssima;

II - Penalidade: multa.

Parágrafo único. Em caso de reincidência da infração prevista no caput deste artigo, multa e apreensão do veículo até a sua regularização perante a autoridade de trânsito.

Art. 28. As despesas referentes à remoção e estada do veículo serão de responsabilidade do condutor.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua vigência.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.104 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº. 2.104 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

RECONHECE COMO DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, CELEBRADO EM 12 DE OUTUBRO, FERIADO NACIONAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de relevante Interesse Cultural as Festividades do Dia das Crianças ocorridas em 12 de outubro, feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida, no Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º - Com o reconhecimento do relevante Interesse Cultural as Festividades do Dia das Crianças ocorridas no dia 12 de outubro, feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida, nesta municipalidade, passa a receber do Poder Executivo todas as condições necessárias para sua promoção.

Art. 3º Fica autorizada a captação de recursos financeiros para promoção das festividades descritas no artigo 1º desta Lei junto a pessoas jurídicas de direito privado bem como pessoas jurídicas de direito público.

Art. 4 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.106 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº. 2.106 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, AUTARQUIA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.893/2021 para reestruturar os cargos em comissão do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, Autarquia Municipal vinculada ao Poder Executivo de Chapada dos Guimarães da seguinte forma:

§ 2º Fica reestruturada a remuneração dos cargos em comissão do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, Autarquia Municipal do Poder Executivo de Chapada dos Guimarães, com a readequação dos vencimentos e a criação de verbas indenizatórias, bem como fica consolidada a seguinte organização administrativa:

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	
		VENCIMENTO	VERBA INDENIZATÓRIA
Assessor Contábil e Financeiro	01	R$ 2.001,73	R$ 2.001,73
Assessor Jurídico	01	R$ 3.579,60	R$ 3.579,60
Assessor Técnico	01	R$ 2.001,73	R$ 2.001,73
Chefe de Operação	01	R$ 2.001,74	R$ 2.001,74
Diretor Administrativo e Financeiro	01	R$ 2.463,68	R$ 2.463,68
Diretor Geral	01	R$ 7.000,00	15% do subsídio do cargo de Prefeito
Diretor Técnico	01	R$ 2.001,74	R$ 2.001,74

§ 3º A verba indenizatória instituída por meio deste artigo, que deve ser paga mensalmente junto com o pagamento do vencimento do cargo em comissão, independentemente de comprovação de gastos, servirá para cobrir as despesas com viagem dentro do Estado de Mato Grosso, bem como as despesas inerentes ao exercício do cargo, excetuando material de expediente ou combustível, quando utilizado carro oficial para fins de deslocamento.

§ 4º O valor da verba indenizatória não pode servir de base ou ser considerada para pagamento de quaisquer outras verbas devidas ao servidor.

§ 5º O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

§ 6º Ao servidor de carreira investido em algum dos cargos em comissão previstos nesta Lei é facultado optar pela remuneração do cargo em comissão (vencimento e verba indenizatória) ou pelo vencimento do seu cargo efetivo acrescido da gratificação (FG) correspondente a 50% do vencimento do cargo em comissão e de 50% da respectiva verba indenizatória.

Art. 2º Aplicam-se aos cargos criados por meio desta Lei, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 581/1991 e da Lei Municipal nº 1.208/2006 e respectivas alterações.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 148/GP/2025

Em, 03 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Interromper a Pedido da Prorrogação da Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal Comissionada Sr.ª ADRIANE DAS NEVES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, retornando as suas atividades no dia 03/06/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de 03/06/2025.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 149/GP/2025

Em, 06 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. EDIEL ALEXANDRE BORGES, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na função de MOTORISTA, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho para acompanhar familiar, estando de acordo com o Relatório Social realizado pela Assistente Social KATHELLYN DA CRUZ MEIRA e conforme o artigo 94 da Lei Municipal 581/91 –parágrafo 1º e 2º, Processo nº6529 /2025.

Terá início em 05/06/2025 e término em 04/07/2025, devendo o servidor apresentar- se ao trabalho em 05/07/2025.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/06/2025.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de junho de 2025

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 150/GP/2025

Em, 06 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª SHIRLEY SOUZA DOMINGOS PACHECO na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 07/01/2024 a 06/01/2025 conforme autorização no PROCESSO 6242/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/08/2025 e término em 18/08/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/08/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 151/GP/2025

Em, 06 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª BENEDITA VALDIVA DA SILVA na função de COORDENADORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 11/01/2024 a 10/01/2025 conforme autorização no PROCESSO 6244/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/07/2025 e término em 13/08/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/08/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 152/GP/2025

Em, 06 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª KARINA YOSHIE OKAMOTO na função de FISIOTERAPEUTA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 30/05/2024 a 29/05/2025 conforme autorização no PROCESSO 6123/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/07/2025 e término em 12/08/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/08/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 153/GP/2025

Em, 06 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROSELY RODRIGUES MEDEIROS DE SOUZA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2021 a 09/04/2022 conforme autorização no PROCESSO 6123/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2025 e término em 30/09/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/10/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 154/GP/2025

Em, 06 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª CARMEN MARIA ALVES PEDROSO na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/03/2024 a 01/03/2025 conforme autorização no PROCESSO 6172/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/07/2025 e término em 10/08/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/08/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 155/GP/2025

Em, 06 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARLENE DE MORAES na função PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 16/07/2013 a 15/07/2018 conforme autorização no PROCESSO 6340/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 15/09/2025 e término em 13/12/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/12/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

SAAE
ERRATA

ERRATA DE CREDENCIAMENTO

1. A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o e-mail para envio do recebimento dos documentos de habilitação para Inexigibilidade/Credenciamento n° 01/2025, do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT. Desse modo Comissão de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

2. Onde se Lê: "poderão ser entregues a partir das 8h, de 16/06/2025 a 20/06/2025, no e-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br"

Leia-se: "**poderão ser entregues a partir das 8h, de 16/06/2025 a 20/06/2025, no e-mail: licitacao@saaechapada.com.br**".

3. Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Jornal AMM.

Em razão da retificação contida na presente errata fica mantida a data de abertura da licitação em epígrafe.

Chapada dos Guimarães/MT, 09 de junho de 2025.

RODRIGO ANDOLPHO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 127/2024

CONTRATO Nº 122/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, PRÓXIMO À COMUNIDADE DO BAIRRO ALDEIA VELHA, LOTEAMENTO SANT´ANA II, RUA 28, CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – FNDE – ESCOLA 13 SALAS

ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2024

VALOR GLOBAL: 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 07.123.969/0001-07

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.105 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº. 2.105 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (COMDIPI-CG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas "c" e "d" do inciso I do art. 4º da Lei nº 1.999/2023 passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por 08 (oito) membros titulares, com os respectivos suplentes, de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, sendo:

I - 04 (quatro) Representantes do Poder Público Municipal, oriundos das seguintes secretarias:

[...]

c) 01 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

d) 01 (um) representante e respectivo suplente do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Chapada dos Guimarães.

[...]

Art. 2º Para a continuidade do mandato vigente do Conselho,o Poder Executivo deverá promover a indicação de representantes considerando as adequações decorrentes do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE NOMEAÇÃO Nº153/2025

ATO DE NOMEAÇÃO N° 153/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO E DIGITAÇÃO DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. LUCIANA CLAUDIA VICENTE SHMBUKURO,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento de Arquivo e Digitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 02 de junho de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.168, DE 06 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 1.168, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o lançamento, vencimentos, descontos e formas de pagamento do IPTU2025 - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS,Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo ordenamento jurídico,

Considerando o disposto no inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal que atribui ao Prefeito a competência para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos; e

Considerando o art. 227, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, que determina "O crédito tributário originário do lançamento do IPTU poderá ser recolhido em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 10 (dez) UPF/MC, cujo vencimento, reduções e forma de pagamento serão estabelecidos em Decreto do Executivo"; e

Considerando a edição da Lei nº 1.125, de 30 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados o vencimento, os descontos e as formas de pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2025, para os fins deste Decreto denominado IPTU2025.

Art. 2º O IPTU2025 será lançado em nome do contribuinte, sendo um lançamento para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, tomando por base a situação fática do imóvel em 1º de janeiro de 2025, tendo-se em conta os dados e/ou elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município, não importando quem seja o proprietário efetivo, recaindo a responsabilidade sobre ambas as partes, vendedor, comprador ou promitente.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto questões envolvendo imóveis alugados são restritas à relação contratual particular entre locador e locatário, respondendo pelo adimplemento do IPTU perante a Fazenda Pública Municipal o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, em conformidade com o disposto no art. 34, da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966, o Código Tributário Nacional.

Art. 3º O IPTU2025 poderá ser pago da seguinte forma:

I - Desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do imposto devido, para pagamento à vista;

II - Desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto devido, em até 03 (três) parcelas;

III - Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do imposto devido, para pagamento em até 04 (quatro) parcelas;

IV - Sem desconto, para pagamento em até 6 (seis) parcelas.

Art. 4º O vencimento do IPTU2025, em parcela única à vista, e com desconto de 40% (quarenta por cento) deverá ser feito até o dia 10 de julho de 2025.

Art. 5º Para o contribuinte que optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas, os vencimentos obedecerão ao seguinte calendário:

I - Primeira Parcela até dia 10 de julho de 2025;

II - Segunda Parcela até dia 11 de agosto de 2025;

III - Terceira Parcela até dia 10 de setembro de 2025;

IV - Quarta Parcela até dia 10 de outubro de 2025;

V - Quinta Parcela até dia 10 de novembro de 2025; e

VI - Sexta Parcela até dia 10 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Para pagamento parcelado o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 UPF/MC, igual a **R$ 59,10** (cinquenta e nove reais e dez centavos), no ano de 2025, conforme disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

Art. 6º Os prazos previstos nos artigos 4º e 5º poderão ser prorrogados por motivo de interesse público superveniente.

Art. 7º Sobre os pagamentos das parcelas do IPTU2025 efetuados em atraso incidirão, conforme previsto no art. 147 e incisos, combinado com o art. 160 e incisos, da Lei Complementar nº 023, 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal):

I - Atualização monetária mensal tendo como base o Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, incidindo sobre o valor original, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento, até a data em que ocorrer o efetivo pagamento;

II - Multa de mora sobre o valor do imposto devido, atualizado monetariamente, à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

III - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirão sobre o valor originário do tributo inadimplido devidamente atualizado monetariamente.

§ 1º A multa de que trata o inciso II será calculada considerando o número de dias em atraso, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do tributo, e finalizando-se no dia em que ocorrer o seu efetivo pagamento.

§ 2º O cálculo de que trata o inciso III será efetuado a partir do mês seguinte ao vencimento do prazo previsto para pagamento do tributo, até o mês em que ocorrer o efetivo pagamento.

Art. 8º As isenções previstas na Lei Complementar nº 023, 12 de dezembro de 2014, deverão ser requeridas anualmente junto ao Departamento de Arrecadação, acompanhadas da documentação comprobatória para cada caso, após o lançamento do imposto e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou parcela única.

Art. 9º O contribuinte poderá solicitar junto ao Departamento de Tributação a revisão dos valores de lançamento do IPTU2025, referente ao seu imóvel.

§ 1º O pedido de revisão de lançamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento da parcela única ou da primeira parcela quando o pagamento for parcelado.

§ 2º Em caso de indeferimento do pedido de revisão o contribuinte perderá o direito ao desconto concedido para pagamento em parcela única.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 06 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 016, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Renova a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei nº 11.222, de 06 de outubro de 2022, que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família,pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: **Simone Sokolovski**

CPF: 022.233.201-80

b) Suplente: **Juliane Cristina da Silva**

CPF: 041.823.711-51

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: **Claudevania Barbon Anderle**

CPF:488.579.551-68

b) Suplente: **Augusto Gonçalves da Silva Neto**

CPF: 222.761.038-76

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: **Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães**

CPF: 436.209.579-91

b) Suplente: **Franciele Vareschini**

CPF: 044.367.911-81

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família mantém as seguintes competências:

I -Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII - O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 3ºO Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 04 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDEVANIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

MARILEIDE DE L. Z. V. MAGALHÃES

Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADM. 035/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE ENGENHARIA PARA O ACOMPANHAMENTO DE OBRA, ANÁLISE DE PROJETOS E EMPREEDIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA ESCOLA RUBEM ALVES, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL ZUMBI DOS PALMARES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: Nº 00.360.305/0001-04, Endereço: ST Setor SBS, Sn°, Quadra 4, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 132.665,52 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cláudia – MT, 09 de Junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcom-

pras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **011/2025** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM OUTORGA ANATEL, PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE, COM FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO PARA VOZ E DADOS, CHIP EM COMODATO, GESTÃO DE DISPOSITIVOS (MDM), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA-MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **16 de JUNHO de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **16 de JUNHO de 2025, às 08:05 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, e no Portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 09 de junho de 2025.

TANIA BORGES ARAUJO

Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, sediada na Av Eiffel, nº 818, Bairro: Aquarela das Artes, CEP:78.555-453, Sinop-MT, **inscrita no CNPJ n° 08.025.335/0001-76**

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA:90 (noventas) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláudia – MT, 09 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA AO CONTRATO Nº 023/2025

ERRATA AO CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATO Nº. 023/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia civil para construção de monumento “COCALINHO, CAPITAL DA PESCA”, na rotatória localizada na MT-326, chegada sentido Goiás.	UND	1	R$ 105.921,64	R$ 105.921,64
	Valor Total	R$ 105.921,64 (CENTO E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Projeto Básico que embasou a contratação e eventuais anexos;

2.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Contratação Direta nº 005/2025; e

2.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

LEIA-SE:

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia civil para construção de monumento “COCALINHO, CAPITAL DA PESCA”, na rotatória localizada na MT-326, chegada sentido Goiás.	UND	1	R$ 105.911,64	R$ 105.911,64
	Valor Total	R$ 105.911,64 (CENTO E CINCO MIL NOVECEN-			

	TOS E ONZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Projeto Básico que embasou a contratação e eventuais anexos;

2.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Contratação Direta nº 005/2025; e

2.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

Cocalinho/MT, 09 de junho de 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.723 DE 09 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.723 DE 09 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR ,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **Wesley Eterno Lourenço Borges** portador da CI-RG nº 5595343 SSP/GO e CPF nº 039.854.971-09.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 92/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar a candidata relacionada no **ANEXO I,** a **comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **12/06/2025**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

b. Título de eleitor;

c. Comprovante de quitação eleitoral;

d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

e. Carteira de identidade (R.G.);

f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

g. Cartão do C.P. F;

h. Certidão de nascimento ou casamento;

i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

j. CPF dos filhos menores de 21 anos;

k. 02 foto 3x4 atual e colorida;

l. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)**

m. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

n. CNIS – INSS;

o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

r. Comprovante de residência;

s. Carteira nacional de habilitação (se houver),

t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares)

u. -Declaração de bens; **(modelo anexo III)**

v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)**

w. -Conta Corrente (Bradesco);

x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 06/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 06° DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais - (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
168	35227	LISANDRA FELIPE AVALLONE	17/04/1974	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
169	33514	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	10/12/1980	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
170	32116	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	26/09/1981	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
171	31013	HERIDAN DE MELO DA SILVA	26/04/1993	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
172	34971	VIVIANE DE SOUZA JACINTO	20/03/2001	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
173	35078	BEATRIZ VITÓRIA MASCENA SAMPAIO	21/04/2003	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
174	31706	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	22/03/1991	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
175	31605	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	28/04/1995	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
176	33252	JESSICA MAYARA LACERDA	30/06/1994	3.000	24.000	27.000	10.000	37.000
177	35397	GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	07/01/1997	3.000	24.000	27.000	10.000	37.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e

inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

DECRETO Nº 82/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOVALORQUEMENCIONAEDAOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.533,33 (Duzentos e setenta mil e quinhentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

01CAMARAMUNICIPALDECOLIDER

01.001CAMARAMUNICIPALDECOLIDER

001.01.031.0001.20001MANUTENÇÃODASATIVIDADESDACÂMARAMUNICIPAL

Cód. Reduzido16

3390930000INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES

SUBTOTAL270.533,33

TOTAL270.533,33

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos

mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

01CAMARAMUNICIPALDECOLIDER

01.001CAMARAMUNICIPALDECOLIDER

001.01.031.0001.20001MANUTENÇÃODASATIVIDADESDACÂMARAMUNICIPAL

Cód. Reduzido6

3370410000CONTRIBUIÇÕES

Cód. Reduzido7

3390080000OUTROSBENEFICIOSASSISTENCIAIS

Cód. Reduzido9

3390300000MATERIALDECONSUMO

01.001CAMARAMUNICIPALDECOLIDER

001.01.031.0002.10001REFORMA E READEQUAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

Cód. Reduzido1

4490510000OBRASEINSTALACOES

SUBTOTAL270.533,33

TOTAL270.533,33

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 13 de Maio de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 78/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3381/2024, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.795.554,26 (Dois milhoes e setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03 SECRETARIAMUNICIPALDEGABINETE,GOVERNOECOMUNICACAO

03.01 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0021.2004MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAJSM

Cód. Reduzido1468

3190130000OBRIGAÇÕESPATRONAIS

Cód. Reduzido216

3390360000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBTOTAL15.155,00

04 SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTES,LAZER

04.01 DEPARTAMENTO DEESPORTESELAZER

001.27.812.0003.1017APOIOEREALIZAÇÃODEEVENTOSESPORTIVOS

Cód. Reduzido9

3350410000CONTRIBUIÇÕES

04.01 DEPARTAMENTO DEESPORTESELAZER

001.27.812.0003.2007MANUTENÇÃODASATIVIDADESDOESPORTE

Cód.Reduzido 3390370000	256 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
	SUBTOTAL	189.500,00
05	SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA E ADMINISTRACAO	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2011 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASPLAFA 301	
3191130000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	
Cód.Reduzido	306	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Cód.Reduzido	311	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód.Reduzido	316	
3390930000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	193.539,92
06	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.361.0008.2013 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAEDUCAÇÃO 329	
3190130000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.364.0008.2026 Cód.Reduzido	APOIOEPARCERIAISCOMENSINOSUPERIOR 377	
4490520000	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	
06.002	FUNDEB 70	
002.12.361.0008.2028 Cód.Reduzido	FUNDEB70%-FUNDAMENTAL 389	
3190130000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	
06.002	FUNDEB 70	
002.12.365.0008.2030 Cód.Reduzido	FUNDEB70%-INFANTILPRE-ESCOLAR 400	
3190940000	INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	266.297,43
07	SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO	
07.001	FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS	
001.10.301.0012.2034 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 1450	
3190070000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
Cód.Reduzido	437	

3390330000PASSAGENSEDESPESASCOMLOCOMOÇÃO

Cód. Reduzido440

3390370000LOCAÇÃODEMÃO-DE-OBRA

Cód. Reduzido441

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido445

3390910000SENTENÇASJUDICIAIS

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037MANUTENÇÃOCOMATENÇÃOBASICA

Cód. Reduzido1429

3390340000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido1418

3390340000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.1071AQUISIÇÃODEVEICULOSEAMBULANCIA-MAC

Cód. Reduzido1458

4490520000EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2038MANUTENÇÃOMAC-MEDIAEALTACOMPLEXIDADE

Cód. Reduzido55

3190110000VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL

Cód. Reduzido534

3191130000OBRIGAÇÕESPATRONAIS

Cód. Reduzido1432

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2070MANUTENÇÃOSAE-QUALISAESAEDEQUALIDADE

Cód. Reduzido1372

3190110000VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL

Cód. Reduzido583

3191130000OBRIGAÇÕESPATRONAIS

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2077MANUTENÇÃODOCAPS-SAÚDEMENTALEMAÇÃO

Cód. Reduzido607

3190110000VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL

Cód. Reduzido611

3191130000OBRIGAÇÕESPATRONAIS

Cód. Reduzido1472

3390340000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2078MANUTENÇÃOLABORATORIODEANALISECLINICAS

Cód. Reduzido631

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2079MANUTENÇÃOCMS-CENTROMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido1424

3390340000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido654

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2080MANUTENÇÃOPA-PRONTOATENDIMENTO

Cód. Reduzido662

3190940000INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS

Cód. Reduzido672

3390340000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.303.0014.2041MANUTENÇÃOASSISTENCIAFARMACEUTICA

Cód. Reduzido1177

3190110000VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL

Cód. Reduzido1181

3191130000OBRIGAÇÕESPATRONAIS

Cód. Reduzido1471

3390340000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.304.0015.2040MANUTENÇÃOCOMAVIGILANCIASANITARIA

Cód. Reduzido1196

3190110000VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL

Cód. Reduzido1200

3191130000OBRIGAÇÕESPATRONAIS

Cód. Reduzido1205

3390340000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.304.0015.2081MANUTENÇÃOCOMVIGILANCIAAMBIENTAL

Cód. Reduzido1469

3190110000VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL

Cód. Reduzido1470

3191130000OBRIGAÇÕESPATRONAIS

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.305.0015.2039MANUTENÇÃOCOMAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA

3190110000	**VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL**	
Cód.Reduzido	**684**	
3191130000	**OBRIGAÇÕESPATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**797.081,82**
09	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
09.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.04.122.0002.2113 Cód.Reduzido	**MANUT.DASATIVDASEC.MUN.DEASSIST.SOCIAL 700**	
3390140000	**DIÁRIAS-CIVIL**	
09.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.08.244.0002.2052 Cód.Reduzido	**APOIOEPARCERIASCOMENTIDADESFILANTRÓPICAS 82**	
3350410000	**CONTRIBUIÇÕES**	
09.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.08.244.0006.2061 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃODACOZINHACOMUNITÁRIA 735**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
09.002	**FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
002.08.243.0026.2053 Cód.Reduzido	**CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA 761**	
3190110000	**VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL**	
Cód.Reduzido	**762**	
3190130000	**OBRIGAÇÕESPATRONAIS**	
Cód.Reduzido	**763**	
3191130000	**OBRIGAÇÕESPATRONAIS**	
Cód.Reduzido	**770**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
09.002	**FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
002.08.245.0025.2120 Cód.Reduzido	**BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA 191**	
3190110000	**VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL**	
Cód.Reduzido	**788**	
3190130000	**OBRIGAÇÕESPATRONAIS**	
Cód.Reduzido	**789**	
3191130000	**OBRIGAÇÕESPATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**203.194,00**
10	**SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.15.451.0024.1047	**PAVIMENTAÇÃO,DRENAGEMEOBRASCOMPLEMENTARES**	

Cód.Reduzido 4490300000	**845 MATERIAL DE CONSUMO**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0002.2055 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASINFRA 882**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód.Reduzido	**889**	
3390370000	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	
Cód.Reduzido	**1461**	
3390930000	**INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0005.2058 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃODOFETHAB-F130 1465**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
10.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
002.15.452.0005.2056	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDESERVIÇOSURBANOS**	

Cód.Reduzido	916	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10.003	DEPARTAMENTODECOLETADELIXOEENTULHOS	
003.15.452.0023.2099 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS 942	
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
	SUBTOTAL	1.012.535,09
12	SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2064 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASMAGRI 999	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	20.000,00
13	SECRETARIAMUNICIPALDEINDÚSTRIA,COMÉRCIO,EMPREGO,REN	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2065 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASMINDIC 1036	
3190130000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	
Cód.Reduzido	1041	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód.Reduzido	1043	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Cód.Reduzido	1045	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

	SUBTOTAL	14.588,00
14	SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTOEPROJETOS	
14.001	GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
001.04.121.0002.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód.Reduzido	1096	
3191130000	OBRIGAÇÕESPATRONAIS	
	SUBTOTAL	2.123,00
15	SECRETARIAMUNICIPALDEASSUNTOSFUNDIÁRIOSEMEIOAMBIE	
15.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
001.21.631.0018.2109	REGULARIZAÇÃOFUNDIARIARURALEURBANA	
Cód.Reduzido	1132	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	79.600,00
16	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA	
16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
002.13.392.0007.2106	MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
Cód.Reduzido	1156	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	1.940,00
	TOTAL	2.795.554,26

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO CONFORME DESCRITO NO ARTIGO ANTERIOR SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS MENCIONADOS NO INCISO III PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 ORIUNDOS DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES.

03	SECRETARIAMUNICIPALDEGABINETE,GOVERNOECOMUNICACAO	
03.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0002.2003 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 1	
3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL	
	SUBTOTAL	294.500,00
04	SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTES,LAZER	
04.001	DEPARTAMENTO DEESPORTESELAZER	

001.27.812.0003.1063 Cód.Reduzido 3390310000	APOIO AO ESPORTE AMADOR 243 PREMIAÇÕESCULTURAIS,ARTÍSTICAS,CIENTÍFICAS,	
	DESPORTIVAS E OUTRAS	
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA E ADMINISTRACAO	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2011 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASPLAFA 314	
3390400000	SERVIÇOSDETECNOLOGIADAINFORMAÇÃOECOMUNICAÇÃO-	
	PESSOA JURÍDICA	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0005.2112 Cód.Reduzido	REGULARIZACAODOCEMITERIOMUNICIPAL 179	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	174.300,00
06	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.364.0008.2026 Cód.Reduzido	APOIOEPARCERIAISCOMENSINOSUPERIOR 375	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

06.002	**FUNDEB 70**	
002.12.361.0008.2028 Cód.Reduzido	**FUNDEB70%-FUNDAMENTAL 387**	
3190110000	**VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL**	
06.002	**FUNDEB 70**	
002.12.365.0008.2030 Cód.Reduzido	**FUNDEB70%-INFANTILPRE-ESCOLAR 398**	
3190110000	**VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL**	
	SUBTOTAL	**267.915,30**
07	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO**	
07.001	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS**	
001.10.301.0005.1029 Cód.Reduzido	**CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/UBS 423**	
4490520000	**EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE**	
07.001	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2034 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 438**	
3390340000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS**	

DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido442

3390400000SERVIÇOSDETECNOLOGIADAINFORMAÇÃOECOMUNICAÇÃO-

PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037MANUTENÇÃOCOMATENÇÃOBASICA

Cód. Reduzido467

3390340000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido470

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.301.0012.2074MANUTENÇÃOSAÚDEBUCAL-ODONTOMAIS

Cód. Reduzido498

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.301.0012.2075MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Cód. Reduzido503

3190110000VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2038MANUTENÇÃOMAC-MEDIAEALTACOMPLEXIDADE

Cód. Reduzido545

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2077MANUTENÇÃODOCAPS-SAÚDEMENTALEMAÇÃO

Cód. Reduzido616

3390340000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2078MANUTENÇÃOLABORATORIODEANALISECLINICAS

Cód. Reduzido632

3390390000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2079MANUTENÇÃOCMS-CENTROMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido650

3390340000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2080MANUTENÇÃOPA-PRONTOATENDIMENTO

Cód. Reduzido658

3190110000VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.303.0014.2041MANUTENÇÃOASSISTENCIAFARMACEUTICA

3390340000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS**	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
07.001	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS**	
001.10.304.0015.2040	**MANUTENÇÃOCOMAVIGILANCIASANITARIA**	
Cód.Reduzido	**1212**	
4490520000	**EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE**	
07.001	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS**	
001.10.304.0015.2081	**MANUTENÇÃOCOMVIGILANCIAAMBIENTAL**	
Cód.Reduzido	**1214**	
3190110000	**VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL**	
Cód.Reduzido	**1213**	
3190110000	**VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL**	
Cód.Reduzido	**1226**	
4490520000	**EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE**	
	SUBTOTAL	**814.703,74**
09	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
09.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.04.122.0002.2113	**MANUT.DASATIVDASEC.MUN.DEASSIST.SOCIAL**	
Cód.Reduzido	**182**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
Cód.Reduzido	**696**	
3190110000	**VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS–PESSOALCIVIL**	
09.002	**FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
002.08.243.0026.2053	**CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA**	
Cód.Reduzido	**775**	
4490520000	**EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE**	
	SUBTOTAL	**103.194,13**
10	**SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.15.451.0024.1047	**PAVIMENTAÇÃO,DRENAGEMEOBRASCOMPLEMENTARES**	
Cód.Reduzido	**847**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0002.2055	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASINFRA**	
Cód.Reduzido	**891**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód.Reduzido	**898**	
3390930000	**INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0005.2058	**MANUTENÇÃODOFETHAB-F130**	

Cód.Reduzido	**908**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
10.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
002.15.452.0005.2056	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDESERVIÇOSURBANOS**	
Cód.Reduzido	**918**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**1.012.535,09**
12	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA**	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.20.608.0017.1075	**APOIOATRANSFERÊNCIASDEEMBRIÕES**	
Cód.Reduzido	**1019**	
3390320000	**MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATUITA**	
	SUBTOTAL	**20.000,00**
13	**SECRETARIAMUNICIPALDEINDÚSTRIA,COMÉRCIO,EMPREGO,REN**	
13.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2065	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASMINDIC**	
Cód.Reduzido	**1046**	
3390400000	**SERVIÇOSDETECNOLOGIADAINFORMAÇÃOECOMUNICAÇÃO-**	
	PESSOA JURÍDICA	
Cód.Reduzido	**1047**	
3390920000	**DESPESASDEEXERCÍCIOSANTERIORES**	
13.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.15.451.0005.1066	**REVITALIZAÇÃODAPRAÇACENTRAL**	
Cód.Reduzido	**1056**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód.Reduzido	**1059**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
Cód.Reduzido	**1060**	

4490520000	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.23.691.0004.2086	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	
Cód.Reduzido	1064	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	14.743,00
14	SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTOEPROJETOS	
14.001	GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
001.04.121.0002.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód.Reduzido	1102	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	2.123,00
15	SECRETARIAMUNICIPALDEASSUNTOSFUNDIÁRIOSEMEIOAMBIE	
15.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
001.18.541.0002.2046 Cód.Reduzido	APOIOAOFUNDOMUNICIPALDEMEIOAMBIENTE 1106	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	79.600,00
16	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA	
16.001	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	
001.04.122.0002.2105 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1141	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	1.940,00
	TOTAL	2.795.554,26

ART. 3º - ESTE DECRETO LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Maio de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 79/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 797.842,36 (Setecentos e noventa e sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

05SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA E ADMINISTRACAO

05.001GABINETE DO SECRETARIO

001.28.843.0009.1023SERVIÇOSDADÍVIDAFUNDADAEPRECATÓRIOS.

Cód. Reduzido1269

4690710000PRINCIPALDADÍVIDACONTRATUALRESGATADO

SUBTOTAL43.723,64

07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.001FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.301.0012.2074MANUTENÇÃOSAÚDEBUCAL-ODONTOMAIS

Cód. Reduzido1282

3390340000OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.001FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.1071AQUISIÇÃODEVEICULOSEAMBULANCIA-MAC

Cód. Reduzido1457

4490520000EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE

07.001	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2038 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1234**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
07.001	**FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS**	
001.10.304.0015.2040 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃOCOMAVIGILANCIASANITARIA 1284**	
3390340000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS**	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
	SUBTOTAL	**329.877,56**
09	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
09.002	**FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
002.08.122.0027.2121 Cód.Reduzido	**GESTÃODESCENTRALIZADADOPROGRAMABOLSAFAMILIA 1462**	
3390140000	**DIÁRIAS-CIVIL**	
Cód.Reduzido	**1463**	
3390330000	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
09.002	**FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
002.08.244.0006.2114 Cód.Reduzido	**GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 1293**	
3390330000	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
Cód.Reduzido	**1294**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
09.002	**FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
002.08.244.0006.2115 Cód.Reduzido	**FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 1435**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**25.517,00**
10	**SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.15.452.0005.2056 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDESERVIÇOSURBANOS 1263**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0002.2055 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASINFRA 1281**	
3390930000	**INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0005.2058 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃODOFETHAB-F130 1466**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

	SUBTOTAL	**361.416,66**
16	**SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA**	
16.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
002.13.392.0005.1015 Cód.Reduzido	**EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTEDACULTURA 1467**	
4490520000	**EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE**	
	SUBTOTAL	**37.307,50**
	TOTAL	**797.842,36**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Maio de 2025**.**

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 80/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOVALORQUEMENCIONAEDAOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 286.930,45 (Duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.001FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2077MANUTENÇÃODOCAPS-SAÚDEMENTALEMAÇÃO

Cód. Reduzido1451

4490520000EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE

07.001FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.305.0015.2039MANUTENÇÃOCOMAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA

Cód. Reduzido1464

4490520000EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE

SUBTOTAL286.930,45

TOTAL286.930,45

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3271/2023, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados relativos aos seguintes convênios, ou receita:

RECURSOS FINANCEIROS PORTARIA Nº 0795/2024/GBSES PROGRAMA IMUNIZA MAIS MT. RED 232 FONTE DE RECEITA 1.7.2.3.50.0.1.18.00.00 FONTE DE RECURSO 16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS ESTADO VALOR R$ 23.430,45

TRANSF RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PORT. 5.928 RED 229 FONTE DE RECEITA 2.4.1.1.51.2.1.03.00.00 FONTE DE RECURSO 1.706.3110000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS VALOR R$ 263.500,00

VALOR TOTAL R$ 286.930,45

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Maio de 2025

RODRIGUES LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 488/2025

O EXMO. SR. RODRIGO LUIZ BENASSI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros da Comissão Municipal de Elaboração, Inscrição, Análise, Avaliação de Recursos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado que será realizado por meio da Prova Nacional Docente - PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, visando a seleção de professores(as) ao preenchimento de vagas para o quadro de vagas, da Secretaria Municipal de Educação de Colíder.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, para contratação de professores(as), com Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Computação e Licenciatura em Letras/Inglês, visando a seleção de candidatos(as) ao preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação, amparada pela **Lei Municipal 3436/2025** que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratar professores e dá outras providências.

Artigo 3º- A comissão será constituída pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Adriano Marcos Camilo de Oliveira	Presidente	302
Janaina Cantóia Tona Garcia	Membro	161
Luciana da Silva Sant'Ana	Membro	1599
Alexandra Marcelina da Silva Barros	Membro	6996

Parágrafo Único – As atribuições de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pelo presidente.

Artigo 4º - O Presidente da comissão poderá convidar outros membros para auxiliar nos trabalhos, quando necessário.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADOD E MATO GROSSO, 06 DE JUNHO DE 2025

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ERRATA

PORTARIA Nº 436/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **THAYANARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO**, portadora da matricula n. 7488, Engenheiro Civil, para exercer o cargo em comissão de Responsável por Geo-Obras, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2025.

ERRATA: Na publicação do dia 06 de junho de 2025, Edição Nº 4.752 da página 326, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **THAYANARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO**, portadora da matricula n. 7488, Engenheiro Civil, para exercer o cargo em comissão de Responsável por Geo-Obras, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2025.

Leia-se:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **THAYNARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO**, portadora da matricula n. 7488, Engenheiro Civil, para exercer o cargo em comissão de Responsável por Geo-Obras, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _308/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor “FRANCISCO ALFREDO SEMELER”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. FRANCISCO ALFREDO SEMELER, portador da matricula n. 185, efetivo, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/06/2025 e término em 06/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de04/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _309/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “CRISTIANE DOS SANTOS PAULA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. CRISTIANE DOS SANTOS PAULA, portadora da matricula n. 2465, efetiva, no cargo de FISCAL DE RODOVIÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 03/06/2025 e término em 05/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de03/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _310/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre o indeferimento do **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** com retorno ao cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a servidora **“ANDRESSA BATISTA FONSECA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato

Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a servidora Sra. ANDRESSA BATISTA FONSECA, portadora da matricula n. 7243, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 09/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 531/2025/SME COLÍDER, 09 DE JUNHO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **férias** dos profissionais de Educação:

Nome	Matrícula	Cargo	Local Trabalho	Período a usufruir	Total Dias	Período Aquisitivo
1. Carlos Alberto Silva	3705	TAE	EEI Santa Bernadete	07/07/25 a 21/07/25	15	2023/2024 (15)
2. Claudinéia Vieira	307	Zeladora	EM. Nossa Sª do Perpétuo Socorro	07/07/25 a 21/07/25	15	2024/2025 (15)
3. Cleide Caravaja Martins	417	TAE	EMEI Criança Esperança	07/07/25 a 21/07/25	15	2024/2025 (15)
4. Eliane Moreira da Silva	1028	Professor	EEI Alisson Matos Roos	22/07/25 a 04/08/25	14	2024/2025
5. Enivaldo Alves de Lima	141	TAE	EM Fábio Ribeiro	07/07/25 a 21/07/25	15	2024/2025 (15)
6. Evelin Aparecida Barbosa Brentan Prates	7209	TAE	SME	07/07/25 a 21/07/25	15	2024/2025
7. Gabriel dos Santos	2308	Motorista	SME	07/07/25 a 21/07/25	15	2024/2025
8. Gislaine Lima Palhoto	7095	Professor	SME	07/07/25 a 17/07/25	11	2024/2025
9. Janaina Leite Silveira	7124	Zeladora	EM Prof. Ivanira Moreira Junglos	07/07/25 a 20/07/25	14	2024/2025
10. Janete Bosquetti	1005	Vigia	EM Fábio Ribeiro da Cruz	07/07/25 a 21/07/25	15	2024/2025 (15)
11. José Batista da Silva	3132	Motorista	SME	01/07/25 a 30/07/25	30	2023/2024
12. Maria do Socorro Almeida	87	TAE	EM Fábio Ribeiro da Cruz	07/07/25 a 21/07/25	15	2023/2024
13. Maria Tatiane Cavéquia	1057	TAE	EM Prof. Ivanira Moreira Junglos	08/07/25 a 21/07/25	14	2023/2024
14. Marly Neves de Souza	1021	TAE	EM Atalaia	07/07/25 a 20/07/25	14	2023/2024
15. Pedro Leonir Camargo	411	Vigia	EM Prof. Ivanira Moreira Junglos	07/07/25 a 21/07/25	15	2024/2025 (15)
16. Rozineide da Silva Moreira	415	TAE	SME	07/07/25 a 26/07/25	20	2021/2022

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

DESTINATARIO: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ N° 32.644.237/0001-00

Assunto: **Comunicação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Intimação para Apresentação de Defesa Prévia.**

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão de Processo Administrativo (CPAD), instituída por meio da **Portaria n° 142/GP/2025, de 19 de maio de 2025**, com a finalidade de apurar condutas e aplicar sanções administrativas à pessoa jurídica **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.644.237/0001-00,** em referência ao **Pregão Eletrônico n° 22/2024** e ao **Contrato n° 012/2025**, **NOTIFICA e INTIMA**

Vossa Senhoria acerca da instauração do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, conferindo-lhe o prazo para apresentação de defesa, em estrita observância aos preceitos da **Lei n° 14.133/2021** e da **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**.

Diante do exposto, a Comissão Processante deliberou:

I **COMUNICAR** que os trabalhos da Comissão tiveram início em **02 de junho de 2025**, com instalação no Paço Municipal, situado na Avenida dos Pinhais, 119, Centro, Colniza – MT, onde funcionará de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

I **INTIMAR** Vossa Senhoria a apresentar defesa escrita, fundamentada nos fatos contidos nos autos, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta, em conformidade com o **Art. 158 da Lei n° 14.133/2021**, e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, nos termos do **Art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal**. A defesa poderá ser protocolizada pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente habilitado, munido de instrumento de procuração e documentos de identificação pertinentes.

I **CIENTIFICAR** que, após o decurso do prazo assinalado para a apresentação das contrarrazões, com ou sem a protocolização de defesa, será elaborado relatório conclusivo para a apreciação da autoridade competente, em conformidade com os atos normativos aplicáveis, ou, a critério da comissão processante, poderá ser expedido novo mandado de intimação para a elucidação de fatos pertinentes ao caso.

Os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta e extração de cópias por Vossa Senhoria ou por seu procurador, no Paço Municipal de Colniza – MT, durante o horário regular de expediente.

Atenciosamente,

JULIANO SCHULZE DA SILVA
Presidente da Comissão de Processante

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/GP/2025

PORTARIA Nº156/GP/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Elaine Figueiredo Alves Craveiro,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº. ***83629***SSP/MT e CPF n° ***83629***, para exercer oCargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 10 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 09 de junho de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/GP/2025

PORTARIA Nº153/GP/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no dia 05 de junho de 2025, no seu inteiro teor a Portaria nº. 034/GP/2025 de 15 de janeiro de 2025, que designou e concedeu gratificação ao Servidor Edirlei Santos Langa, matrícula nº. 6383-10.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de junho de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 09 de junho de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 006/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: "Altera o anexo I da Resolução de n. 004 de 16 de dezembro de 2024 e dá outras providencias".

A MESA DIRETORA faz saber que a Câmara Municipal de Colniza/MT aprovou e, eu, **OSEIA PEREIRA GUEDES**, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições garantidas em Lei, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Resolução nº 004, de 16 de dezembro de 2024, que passa a vigorar na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, em 09 de junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES Presidente

ANEXO I

CALENDÁRIO ANUAL DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2025 (Base Legal – Regimento Interno – Câmara Municipal de Colniza/MT)

MES	DATA	ORDEM CRONOLÓGICA	ESPECIFICAÇÃO DA SESSÃO	HORÁRIO
JANEIRO	De 20.12.2024 à 20.01.2025 – RECESSO PARLAMENTAR			
	27.01.2025	1ª Sessão	Solene	07h30m
	27.01.2025	1ª Sessão	Ordinária	08h00m
FEVEREIRO	10.02.2025	2ª Sessão	Ordinária	08h00m
	24.02.2025	3ª Sessão	Ordinária	08h00m
MARÇO	10.03.2025	4ª Sessão	Ordinária	08h00m
	24.03.2025	5ª Sessão	Ordinária	08h00m
ABRIL	07.04.2025	6ª Sessão	Ordinária	08h00m
	28.04.2025	7ª Sessão	Ordinária	08h00m
MAIO	12.05.2025	8ª Sessão	Ordinária	08h00m
	26.05.2025	9ª Sessão	Ordinária	08h00m
JUNHO	09.06.2025	10ª Sessão	Ordinária	08h00m
	23.06.2025	11ª Sessão	Ordinária	08h00m
	23.06.2025	2ª Sessão	Solene	10h00m
JULHO	De 1º a 31.07.2025 RECESSO PARLAMENTAR			
AGOSTO	05.08.2025	3ª Sessão	Solene	07h30m
AGOSTO	05.08.2025	12ª Sessão	Ordinária	08h00m
	19.08.2025	13ª Sessão	Ordinária	08h00m
SETEMBRO	02.09.2025	14ª Sessão	Ordinária	08h00m
	23.09.2025	15ª Sessão	Ordinária	08h00m
OUTUBRO	07.10.2025	16ª Sessão	Ordinária	08h00m
	21.10.2025	17ª Sessão	Ordinária	08h00m
NOVEMBRO	04.11.2025	18ª Sessão	Ordinária	08h00m
	18.11.2025	19ª Sessão	Ordinária	08h00m
DEZEMBRO	02.12.2025	20ª Sessão	Ordinária	08h00m
	16.12.2025	21ª Sessão	Ordinária	08h00m
	16.12.2025	4ª Sessão	Solene	10h00m

Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, em 09 de junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Autoria: Vereador Presidente Oseia Pereira Guedes e Vereadora Claudia Kafer

EMENTA: "Dispõe sobre a Criação da Sala da Mulher e da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Colniza e dá outras providências".

A MESA DIRETORA faz saber que a Câmara Municipal de Colniza/MT aprovou e, eu, **OSEIA PEREIRA GUEDES**, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições garantidas em Lei, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Sala da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Colniza.

Parágrafo único. A Sala da Mulher será ponto de referência na Câmara Municipal para reuniões, discussões e programações de palestras e cursos voltados para a comunidade em geral.

Art. 2º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Colniza, que funcionará na Sala da Mulher.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal, respeitadas as atribuições dos servidores.

Art. 3º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início de cada biênio.

§ 1º - O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º - Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art. 4º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

II - Cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

III - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 5º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 6º - A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora mediante portaria.

Registra-se; Publica-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, em 09 de junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

DEPARTAMENTO DE CULTURA
DECISÃO DEFINITIVA DE HABILITAÇÃO VÁLIDA PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PNAB COLNIZA/MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PNAB COLNIZA/MT

comunicado

Prezados interessados, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna pública a decisão definitiva de habilitação válida para o **Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT**

DECISÃO DEFINITIVA DE HABILITAÇÃO- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PNAB COLNIZA/MT			
POSIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	C202404 Anderson Jose da Silva Azevedo	Habilitado(a)	
2	C202411 Joaquim de Oliveira Ribeiro	Habilitado(a)	
3	C202416 Harlis Barbosa dos Santos	Desabilitado(a)	Não apresentou todas as CNDs exigidas
4	C202407 Elenice Rosa de Abreu Marques	Habilitado(a)	
5	C202412 Juniel da Silva Soares	Habilitado(a)	
6	C202413 Nathan Vitor Leite da Silva	Habilitado(a)	
7	C202408 Elismar Texeira Freitas Lopes	Habilitado(a)	
8	C202415 Sidnei Barbosa Lima	Desabilitado(a)	Não apresentou todas as CNDs exigidas
9	C202423 Amanda de Souza	Habilitado(a)	
10	C202406 Bruna Krauzer	Habilitado(a)	
11	C202414 Sônia Mara Rogoski	Habilitado(a)	
12	C202410 Giovanna Nayara Rogoski Silva	Habilitado(a)	

Expirado o prazo para recurso referente à decisão preliminar de mérito cultural, não havendo protocolo de recursos conforme as exigências do Comunicado I, emitido em 03/06/2025, torna-se pública a habilitação dos agentes culturais acima habilitados e sua convocação, até **16/06/2025**, para assinatura do Termo de Execução Cultural, quando também deverá ser informada a conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos descritos no Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT.

Os candidatos suplentes **C202403 Associação de Pais Amigos e Colaboradores da Pessoa Com Deficiência – Ampare e C202409 Felipe Falcão de Souza Pereira** ficam convocados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a documentação listada no tópico 9, do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT, enviando-a ao e-mail:rminscricaopnab@gmail.com.

Colniza/MT, 09 de junho de 2025.

_____

Dandara dos Santos Cordeiro

Diretora de Departamento Cultural

_____

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/GP/2025

PORTARIA Nº154/GP/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no dia 05 de junho de 2025, no seu inteiro teor a Portaria nº. 016/GP/2024 de 11 de janeiro de 2024, que designou e concedeu gratificação ao Servidor **Josevaldo Ramos de Lima,** matricula nº. 1834-2.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 09 de junho de 2025.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/GP/2025

PORTARIA Nº155/GP/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido no dia 06 de junho de 2025, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Adelaide Correa Queiroz,** matricula nº. 17-3, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, 40 horas semanais, vinculada à SecretariaMunicipal de Educação e Cultura.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 09 de junho de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/GP/2025

PORTARIA Nº157/GP/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no dia 06 de junho de 2025, no seu inteiro teor a Portaria nº. 012/GP/2024 de 11 de janeiro de 2024, que designou e concedeu gratificação a Servidora **Vania dos Santos Soares,** matricula nº. 6403-17.

.**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 09 de junho de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/GP/2025

PORTARIA Nº158/GP/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder no dia 06 de junho de 2025,gratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para o servidor **Edirlei Santos Langa, matricula** nº. 6383-10, efetivo no Cargo de Professor, para exercer a Função de **Diretor na Escola Municipal Rural Manoel Bandeira**.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 09 de junho de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/GP/2025

PORTARIA Nº 159/GP/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **40%** (quarenta por cento)sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Juliana Barbosa Sales Bredel** nº. 6381-4, efetiva no Cargo de Professor, para exercer a Função de **Diretor na Escola Municipal Rural Tancredo Neves**.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de junho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO 01/2025

Processo Administrativo nº. 3.810/2025

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 019/2025 do Governo do Estado do Amazonas,** através do **Centro de Serviços Compartilhados-AM**, que trata da "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, COM APLICAÇÃO DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**"

Valor contratado: R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

EMPRESA CONTRATADA: GOLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 57.325.351/0001-90**. Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.

Colniza – MT, 09 de junho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010-2025

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, art. 32, § 1º e § 2º;

CONSIDERANDO: a apresentação do requerimento de readaptação funcional e atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a servidora relacionada abaixo para se apresentar na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de

Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - A servidores ora convocada deverá comparecer no dia **11 de junho de 2025,** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

Nº	Servidor(a)	Horário
01	GRASIANE GALTER CAMPANA	11:40

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de junho de 2025.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009-2025 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009-2025

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **11 de junho de 2025** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

Nº	Servidor(a)	Horário
01	THIAGO RODRIGO DIAS ALVES	**8:00**
02	JOZIMEIRE FERREIRA DE SÁ	**8:20**
03	KEILIANE NEPOMUCENO BISPO	**8:40**
04	VALDENICE MARQUES DOS SANTOS COSTA	**9:00**
05	PENHA MASCENTE	**9:20**
06	NISLEANE CARDOSO DE OLIVEIRA	**9:40**
07	CRISTIANE ALVES ROTHERMEL SILVA	**10:00**
08	JOSEVALDO RAMOS DE LIMA	**10:20**
09	JOSIVAN JOAQUIM DA SILVA	**10:40**
10	SIRLEI LOPES DE AZEVEDO NASCIMENTO	**11:00**
11	VANIA DOS SANTOS SOARES	**11:20**

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em de 09 de junho de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 578/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 578/2025

DE: 21.05.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2234	Ediomar Basilio Ferreira	Servente de Obras	15/05/2023 a 14/05/2024	12/06/2025 a 01/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 12/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 579/2025 DE: 21.05.2025

PORTARIA Nº. 579/2025

DE: 21.05.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2243	Alicio Alves de Almeida	Vigia	15/05/2023 a 14/05/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
2333	Edvaldo Francisco da Silva	Gari	15/05/2024 a 14/05/2025	02/06/2025 a 01/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.
FAVORECIDO:	**PAPELARIA LUMA EIRELI**
PRAZO DE ENTREGA:	PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS
VALOR GLOBAL:	**R$ 16.897,50** (dezesseis mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL:	**Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21** e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, e demais disposições aplicáveis.
JUSTIFICATIVA:	Anexa aos autos do processo de dispensa.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 004/2025 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, e demais disposições aplicáveis.

Comodoro – MT, 09 de Junho de 2025.

_____

Paulo Sergio Bezerra

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 004/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 004/2025 tendo como objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT" realizada no dia 27/05/2025, consagrou-se vencedora a licitante**: PAPELARIA LUMA EIRELI,** CNPJ:**33.098.248/0001-96.**

Valor Homologado: **R$ 16.897,50** (dezesseis mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Comodoro - MT, 09 de Junho de 2025.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

AVISO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2025

CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** – na forma - **ELETRÔNICA EDITAL n° 006/2025**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA "CIDADE VERDE", LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE VERDE, NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,**cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no **dia 30/06/2025**, na Plataforma eletrônica LICITANET, através do site www.licitanet.com.br. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de Junho de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO MÊS JANEIRO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2025 — Janeiro(31/01/2025) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**16.823.882,25**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**28.695.419,37**	**0,00**
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		16.823.882,25	0,00	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		28.695.419,37	0,00
ORDINARIO		16.685.646,88	0,00	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		27.454,80	0,00
EDUCAÇÃO		118.427,44	0,00	ORDINARIO		28.663.964,57	0,00
SAÚDE-OUTROS		19.807,93	0,00	SAÚDE-GERAL		4.000,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**26.597.966,75**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**667.500,00**	**0,00**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		26.591.250,80	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		667.500,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		18.649.207,66	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		667.500,00	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.942.043,14	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.205.998,45**	**0,00**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.715,95	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.851.290,29	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		2.851.290,29	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.354.708,16	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		2.164,28	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		412.242,16	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		4.551,67	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		273.585,20	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**7.169.871,12**	**0,00**	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		2.136,03	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		7.169.871,12	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		666.744,77	0,00
CONTA ÚNICA (F)		497.601,45	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**17.022.802,30**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		6.479.219,07	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		17.022.802,30	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		193.050,60	0,00	CONTA ÚNICA (F)		3.086.942,83	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		13.730.791,65	0,00
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		194.407,98	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		10.659,84	0,00
TOTAL		**50.591.720,12**	**0,00**	**TOTAL**		**50.591.720,12**	**0,00**

RICARDO ALOISIO BABINSKI	MÁRCIA APARECIDA COSTA	MARINA FREIRE DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL	ASSESSOR CONTABIL	SECRETARIA DE FINANÇAS
555.303.541-49	96980168649	009.497.581-75

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2942 - 21822)
07/06/2025 12:57 — Usuário: Marcia Aparecida Costa

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — JANEIRO(31/01/2025) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	200.094.340,01	200.094.340,01	16.120.499,50	-183.973.840,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.701.823,70	56.701.823,70	2.091.368,59	-54.610.455,11
Impostos	33.045.379,78	33.045.379,78	1.899.859,04	-31.145.520,74
Taxas	17.113.515,59	17.113.515,59	191.509,55	-16.922.006,04
Contribuição de Melhoria	6.542.928,33	6.542.928,33	0,00	-6.542.928,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	526.972,91	526.972,91
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	526.972,91	526.972,91
RECEITA PATRIMONIAL	893.170,60	893.170,60	88.926,05	-804.244,55
Valores Mobiliários	667.529,80	667.529,80	88.200,58	-579.329,22
Outras Receitas Patrimoniais	225.640,80	225.640,80	725,47	-224.915,33
TRANSFERENCIAS CORRENTES	137.420.177,59	137.420.177,59	13.370.625,72	-124.049.551,87
Transferências da União e de suas Entidades	56.947.352,43	56.947.352,43	4.900.602,84	-52.046.749,59
Transferências do Estado e de suas Entidades	42.699.456,58	42.699.456,58	5.203.261,50	-37.496.195,08
Transferências de Instituições Privadas	1.797.882,81	1.797.882,81	1.202,00	-1.796.680,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.975.485,77	35.975.485,77	3.265.559,38	-32.709.926,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.079.168,12	5.079.168,12	42.606,23	-5.036.561,89
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	4.716.168,12	4.716.168,12	42.606,23	-4.673.561,89
Demais Receitas Correntes	363.000,00	363.000,00	0,00	-363.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.812.174,91	19.812.174,91	703.382,75	-19.108.792,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.610.199,70	11.610.199,70	694.586,41	-10.915.613,29
Operações de Crédito	11.610.199,70	11.610.199,70	694.586,41	-10.915.613,29
ALIENAÇÃO DE BENS	1.248.115,00	1.248.115,00	8.796,34	-1.239.318,66
Alienação de Bens Móveis	229.900,00	229.900,00	0,00	-229.900,00
Alienação de Bens Imóveis	1.018.215,00	1.018.215,00	8.796,34	-1.009.418,66
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.953.860,21	6.953.860,21	0,00	-6.953.860,21
Transferências da União e suas Entidades	4.195.202,18	4.195.202,18	0,00	-4.195.202,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.758.658,03	2.758.658,03	0,00	-2.758.658,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	219.906.514,92	219.906.514,92	16.823.882,25	-203.082.632,67
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	219.906.514,92	219.906.514,92	16.823.882,25	-203.082.632,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	11.871.537,12	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	219.906.514,92	219.906.514,92	28.695.419,37	-203.082.632,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

RICARDO ALOISIO BABINSKI	MÁRCIA APARECIDA COSTA	MARINA FREIRE DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL	ASSESSOR CONTABIL	SECRETARIA DE FINANÇAS
555.303.541-49	96980168649	009.497.581-75

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2942 - 21822)
07/06/2025 12:55 — Usuário: Marcia Aparecida Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — JANEIRO(31/01/2025) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	163.574.209,62	164.147.238,26	25.903.750,15	9.534.533,18	1.592.490,04	138.243.488,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.127.459,20	87.946.882,30	7.658.530,67	7.658.530,67	0,00	80.288.351,63
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.465.371,27	2.104.211,27	707.243,67	707.243,67	707.243,67	1.396.967,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.981.379,15	74.096.144,69	17.537.975,81	1.168.758,84	885.246,37	56.558.168,88
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	46.747.128,95	46.174.100,31	2.791.669,22	511.678,53	511.678,53	43.382.431,09
INVESTIMENTOS	41.236.721,44	41.255.528,84	2.327.563,63	47.572,94	47.572,94	38.927.965,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.510.407,51	4.918.571,47	464.105,59	464.105,59	464.105,59	4.454.465,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.815.000,00	1.815.000,00	0,00	0,00	0,00	1.815.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	212.136.338,57	212.136.338,57	28.695.419,37	10.046.211,71	2.104.168,57	183.440.919,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	212.136.338,57	212.136.338,57	28.695.419,37	10.046.211,71	2.104.168,57	183.440.919,20
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	212.136.338,57	212.136.338,57	28.695.419,37	10.046.211,71	2.104.168,57	183.440.919,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.159.484,08	0,00	0,00	0,00	1.159.484,08
INVESTIMENTOS	0,00	1.159.484,08	0,00	0,00	0,00	1.159.484,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.169.484,08	0,00	0,00	0,00	1.169.484,08

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	19.400,00	4.803.580,96	2.851.290,29	0,00	1.971.690,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.449.832,13	2.136.718,17	0,00	313.113,96
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.400,00	2.353.748,83	714.572,12	0,00	1.658.576,71
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	370.171,95	0,00	0,00	370.171,95
INVESTIMENTOS	0,00	370.171,95	0,00	0,00	370.171,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.400,00	5.173.752,91	2.851.290,29	0,00	2.341.862,62

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
555.303.541-49

MÁRCIA APARECIDA COSTA
ASSESSOR CONTABIL
96980168649

MARINA FREIRE DA CUNHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
009.497.581-75

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2942 - 21822)
07/06/2025 12:55

Usuário: Marcia Aparecida Costa

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO MÊS FEVEREIRO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2025 — Fevereiro(28/02/2025) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**33.681.473,83**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**42.446.423,32**	**0,00**
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		33.681.473,83	0,00	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		42.399.214,85	0,00
ORDINARIO		33.412.968,27	0,00	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		95.188,76	0,00
EDUCAÇÃO		248.697,63	0,00	ORDINARIO		42.296.479,61	0,00
SAÚDE-OUTROS		19.807,93	0,00	GERAL		410,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**29.758.461,76**	**0,00**	SAÚDE-GERAL		4.000,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		28.378.119,32	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.136,48	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		20.094.516,49	0,00	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		47.208,47	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		8.283.602,83	0,00	ORDINARIO		47.208,47	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.380.342,44	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.335.000,00**	**0,00**
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		412.150,56	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.335.000,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		237.648,04	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.335.000,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		8.024,76	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**6.721.302,54**	**0,00**
PENSAO ALIMENTICIA (F)		8.288,36	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.013.335,05	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		700.161,36	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		108.125,05	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		14.069,36	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		3.905.210,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**7.169.871,12**	**0,00**	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.707.967,49	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		7.169.871,12	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		824.392,72	0,00
CONTA ÚNICA (F)		497.601,45	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		511.233,24	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		6.479.219,07	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		6.708,33	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		193.050,60	0,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		8.288,36	0,00
				OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.343.275,48	0,00
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		14.069,36	0,00
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**20.107.080,85**	**0,00**
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		20.107.080,85	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		4.231.877,02	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		15.646.155,68	0,00
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		195.777,43	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		33.270,72	0,00
TOTAL		**70.609.806,71**	**0,00**	**TOTAL**		**70.609.806,71**	**0,00**

RICARDO ALOISIO BABINSKI	MÁRCIA APARECIDA COSTA	MARINA FREIRE DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL	ASSESSOR CONTABIL	SECRETARIA DE FINANÇAS
555.303.541-49	96980168649	009.497.581-75

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2942 - 21822)
07/06/2025 13:06 — Usuário: Marcia Aparecida Costa

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MÊS FEVEREIRO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — FEVEREIRO(28/02/2025) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	200.094.340,01	200.094.340,01	32.978.091,08	-167.116.248,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.701.823,70	56.701.823,70	5.198.208,64	-51.503.615,06
Impostos	33.045.379,78	33.045.379,78	4.764.604,15	-28.280.775,63
Taxas	17.113.515,59	17.113.515,59	433.604,49	-16.679.911,10
Contribuição de Melhoria	6.542.928,33	6.542.928,33	0,00	-6.542.928,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	1.122.230,21	1.122.230,21
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.122.230,21	1.122.230,21
RECEITA PATRIMONIAL	893.170,60	893.170,60	221.819,18	-671.351,42
Valores Mobiliários	667.529,80	667.529,80	221.093,71	-446.436,09
Outras Receitas Patrimoniais	225.640,80	225.640,80	725,47	-224.915,33
TRANSFERENCIAS CORRENTES	137.420.177,59	137.420.177,59	26.392.860,30	-111.027.317,29
Transferências da União e de suas Entidades	56.947.352,43	56.947.352,43	10.516.770,99	-46.430.581,44
Transferências do Estado e de suas Entidades	42.699.456,58	42.699.456,58	9.481.757,36	-33.217.699,22
Transferências de Instituições Privadas	1.797.882,81	1.797.882,81	1.202,00	-1.796.680,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.975.485,77	35.975.485,77	6.393.129,95	-29.582.355,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.079.168,12	5.079.168,12	42.972,75	-5.036.195,37
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	4.716.168,12	4.716.168,12	42.972,75	-4.673.195,37
Demais Receitas Correntes	363.000,00	363.000,00	0,00	-363.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.812.174,91	19.812.174,91	703.382,75	-19.108.792,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.610.199,70	11.610.199,70	694.586,41	-10.915.613,29
Operações de Crédito	11.610.199,70	11.610.199,70	694.586,41	-10.915.613,29
ALIENAÇÃO DE BENS	1.248.115,00	1.248.115,00	8.796,34	-1.239.318,66
Alienação de Bens Móveis	229.900,00	229.900,00	0,00	-229.900,00
Alienação de Bens Imóveis	1.018.215,00	1.018.215,00	8.796,34	-1.009.418,66
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.953.860,21	6.953.860,21	0,00	-6.953.860,21
Transferências da União e suas Entidades	4.195.202,18	4.195.202,18	0,00	-4.195.202,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.758.658,03	2.758.658,03	0,00	-2.758.658,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	219.906.514,92	219.906.514,92	33.681.473,83	-186.225.041,09
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	219.906.514,92	219.906.514,92	33.681.473,83	-186.225.041,09
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	8.764.949,49	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	219.906.514,92	219.906.514,92	42.446.423,32	-186.225.041,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	299.774,70	299.774,70	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	299.774,70	299.774,70	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

RICARDO ALOISIO BABINSKI	MÁRCIA APARECIDA COSTA	MARINA FREIRE DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL	ASSESSOR CONTABIL	SECRETARIA DE FINANÇAS
555.303.541-49	96980168649	009.497.581-75

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2942 - 21822)
07/06/2025 13:05 — Usuário: Marcia Aparecida Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — FEVEREIRO(28/02/2025) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	163.574.209,62	164.832.863,09	39.036.973,47	21.064.193,98	12.794.625,15	125.795.889,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.127.459,20	87.999.182,30	14.658.502,63	14.658.502,63	7.655.003,93	73.340.679,67
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.465.371,27	2.568.102,27	1.467.621,88	1.467.621,88	1.467.621,88	1.100.480,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.981.379,15	74.265.578,52	22.910.848,96	4.938.069,47	3.671.999,34	51.354.729,56
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	46.747.128,95	45.788.250,18	3.409.449,85	1.287.712,85	1.273.678,85	42.378.800,33
INVESTIMENTOS	41.236.721,44	41.333.569,71	2.443.358,48	321.621,48	307.587,48	38.890.211,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.510.407,51	4.454.680,47	966.091,37	966.091,37	966.091,37	3.488.589,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.815.000,00	1.815.000,00	0,00	0,00	0,00	1.815.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	212.136.338,57	212.436.113,27	42.446.423,32	22.351.906,83	14.068.304,00	169.989.689,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	212.136.338,57	212.436.113,27	42.446.423,32	22.351.906,83	14.068.304,00	169.989.689,95
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	212.136.338,57	212.436.113,27	42.446.423,32	22.351.906,83	14.068.304,00	169.989.689,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.159.484,08	802.711,46	108.125,05	0,00	1.051.359,03
INVESTIMENTOS	0,00	1.159.484,08	802.711,46	108.125,05	0,00	1.051.359,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.169.484,08	802.711,46	108.125,05	0,00	1.061.359,03

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	19.400,00	4.803.580,96	3.741.872,66	0,00	1.081.108,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.449.832,13	2.343.567,11	0,00	106.265,02
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.400,00	2.353.748,83	1.398.305,55	0,00	974.843,28
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	370.171,95	163.337,34	0,00	206.834,61
INVESTIMENTOS	0,00	370.171,95	163.337,34	0,00	206.834,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.400,00	5.173.752,91	3.905.210,00	0,00	1.287.942,91

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
555.303.541-49

MÁRCIA APARECIDA COSTA
ASSESSOR CONTABIL
96980168649

MARINA FREIRE DA CUNHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
009.497.581-75

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2942 - 21822)
07/06/2025 13:05

Usuário: Marcia Aparecida Costa

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO MARÇO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2025 — Março(31/03/2025) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**49.549.229,75**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**58.481.162,88**	**0,00**
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		49.549.229,75	0,00	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		58.329.134,41	0,00
ORDINARIO		49.138.611,26	0,00	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		902.657,16	0,00
EDUCAÇÃO		390.810,56	0,00	ORDINARIO		57.418.930,77	0,00
SAÚDE-OUTROS		19.807,93	0,00	GERAL		410,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**7.500,00**	**0,00**	SAÚDE-GERAL		4.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		7.500,00	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.136,48	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		7.500,00	0,00	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		152.028,47	0,00
				ORDINARIO		152.028,47	0,00
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**2.002.500,00**	**0,00**
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		2.002.500,00	0,00
				REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.002.500,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**33.479.400,53**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**9.007.216,39**	**0,00**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		30.755.149,63	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.935.169,23	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		21.082.787,36	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		802.711,46	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.672.362,27	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		4.132.457,77	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.724.250,90	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.072.047,16	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		827.927,87	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.240.170,03	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		437.346,62	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		710.931,82	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		20.720,48	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		20.692,23	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		16.576,72	0,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		16.576,72	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.371.044,57	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.033.237,67	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		50.634,64	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		50.438,69	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**7.169.871,12**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**20.715.122,13**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		7.169.871,12	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		20.715.122,13	0,00
CONTA ÚNICA (F)		497.601,45	0,00	CONTA ÚNICA (F)		3.660.360,48	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		6.479.219,07	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		16.800.054,69	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		193.050,60	0,00	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		197.128,62	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		57.578,34	0,00
TOTAL		**90.206.001,40**	**0,00**	**TOTAL**		**90.206.001,40**	**0,00**

RICARDO ALOISIO BABINSKI	MÁRCIA APARECIDA COSTA	MARINA FREIRE DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL	ASSESSOR CONTABIL	SECRETARIA DE FINANÇAS
555.303.541-49	96980168649	009.497.581-75

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2942 - 21822)
07/06/2025 13:17 — Usuário: Marcia Aparecida Costa

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MARÇO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — MARçO(31/03/2025) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	200.094.340,01	200.094.340,01	48.845.847,00	-151.248.493,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.701.823,70	56.701.823,70	7.976.741,04	-48.725.082,66
Impostos	33.045.379,78	33.045.379,78	6.710.130,34	-26.335.249,44
Taxas	17.113.515,59	17.113.515,59	1.255.238,15	-15.858.277,44
Contribuição de Melhoria	6.542.928,33	6.542.928,33	11.372,55	-6.531.555,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	1.657.626,43	1.657.626,43
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.657.626,43	1.657.626,43
RECEITA PATRIMONIAL	893.170,60	893.170,60	354.000,97	-539.169,63
Valores Mobiliários	667.529,80	667.529,80	353.275,50	-314.254,30
Outras Receitas Patrimoniais	225.640,80	225.640,80	725,47	-224.915,33
TRANSFERENCIAS CORRENTES	137.420.177,59	137.420.177,59	38.800.644,79	-98.619.532,80
Transferências da União e de suas Entidades	56.947.352,43	56.947.352,43	14.973.664,41	-41.973.688,02
Transferências do Estado e de suas Entidades	42.699.456,58	42.699.456,58	14.335.914,91	-28.363.541,67
Transferências de Instituições Privadas	1.797.882,81	1.797.882,81	1.202,00	-1.796.680,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.975.485,77	35.975.485,77	9.489.863,47	-26.485.622,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.079.168,12	5.079.168,12	56.833,77	-5.022.334,35
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	4.716.168,12	4.716.168,12	56.833,77	-4.659.334,35
Demais Receitas Correntes	363.000,00	363.000,00	0,00	-363.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.812.174,91	19.812.174,91	703.382,75	-19.108.792,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.610.199,70	11.610.199,70	694.586,41	-10.915.613,29
Operações de Crédito	11.610.199,70	11.610.199,70	694.586,41	-10.915.613,29
ALIENAÇÃO DE BENS	1.248.115,00	1.248.115,00	8.796,34	-1.239.318,66
Alienação de Bens Móveis	229.900,00	229.900,00	0,00	-229.900,00
Alienação de Bens Imóveis	1.018.215,00	1.018.215,00	8.796,34	-1.009.418,66
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.953.860,21	6.953.860,21	0,00	-6.953.860,21
Transferências da União e suas Entidades	4.195.202,18	4.195.202,18	0,00	-4.195.202,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.758.658,03	2.758.658,03	0,00	-2.758.658,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	219.906.514,92	219.906.514,92	49.549.229,75	-170.357.285,17
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	219.906.514,92	219.906.514,92	49.549.229,75	-170.357.285,17
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	8.931.933,13	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	219.906.514,92	219.906.514,92	58.481.162,88	-170.357.285,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	299.774,70	299.774,70	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	299.774,70	299.774,70	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

RICARDO ALOISIO BABINSKI	MÁRCIA APARECIDA COSTA	MARINA FREIRE DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL	ASSESSOR CONTABIL	SECRETARIA DE FINANÇAS
555.303.541-49	96980168649	009.497.581-75

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2942 - 21822)
07/06/2025 13:19 — Usuário: Marcia Aparecida Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — MARçO(31/03/2025) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	163.574.209,62	165.533.089,72	52.070.616,78	34.695.966,42	25.231.196,16	113.462.472,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.127.459,20	88.001.682,30	22.497.607,70	22.497.607,70	14.659.991,81	65.504.074,60
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.465.371,27	2.698.102,27	2.168.845,52	2.168.845,52	2.168.845,52	529.256,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.981.379,15	74.833.305,15	27.404.163,56	10.029.513,20	8.402.358,83	47.429.141,59
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	46.747.128,95	46.202.508,55	6.410.546,10	2.702.409,10	2.494.817,09	39.791.962,45
INVESTIMENTOS	41.236.721,44	41.877.828,08	4.951.342,46	1.243.205,46	1.035.613,45	36.926.485,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.510.407,51	4.324.680,47	1.459.203,64	1.459.203,64	1.459.203,64	2.865.476,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.815.000,00	1.815.000,00	0,00	0,00	0,00	1.815.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	212.136.338,57	213.550.598,27	58.481.162,88	37.398.375,52	27.726.013,25	155.069.435,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	212.136.338,57	213.550.598,27	58.481.162,88	37.398.375,52	27.726.013,25	155.069.435,39
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	212.136.338,57	213.550.598,27	58.481.162,88	37.398.375,52	27.726.013,25	155.069.435,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.159.484,08	829.703,87	802.711,46	0,00	356.772,62
INVESTIMENTOS	0,00	1.159.484,08	829.703,87	802.711,46	0,00	356.772,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.169.484,08	829.703,87	802.711,46	0,00	366.772,62

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	19.400,00	4.803.580,96	3.885.402,28	0,00	937.578,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.449.832,13	2.343.567,11	0,00	106.265,02
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.400,00	2.353.748,83	1.541.835,17	0,00	831.313,66
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	370.171,95	247.055,49	0,00	123.116,46
INVESTIMENTOS	0,00	370.171,95	247.055,49	0,00	123.116,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.400,00	5.173.752,91	4.132.457,77	0,00	1.060.695,14

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
555.303.541-49

MÁRCIA APARECIDA COSTA
ASSESSOR CONTABIL
96980168649

MARINA FREIRE DA CUNHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
009.497.581-75

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2942 - 21822)
07/06/2025 13:19

Usuário: Marcia Aparecida Costa

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO ABRIL 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2025 — Abril(30/04/2025) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**66.621.109,54**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**77.658.972,23**	**0,00**
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		66.621.109,54	0,00	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		77.494.943,76	0,00
ORDINARIO		66.056.535,37	0,00	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		902.637,76	0,00
EDUCAÇÃO		544.766,24	0,00	ORDINARIO		76.584.759,52	0,00
SAÚDE-OUTROS		19.807,93	0,00	GERAL		410,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**7.500,00**	**0,00**	SAÚDE-GERAL		4.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		7.500,00	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.136,48	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		7.500,00	0,00	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		164.028,47	0,00
				ORDINARIO		164.028,47	0,00
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**2.670.000,00**	**0,00**
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		2.670.000,00	0,00
				REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.670.000,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**32.861.002,95**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**11.440.113,05**	**0,00**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		27.375.334,05	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		5.304.180,64	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		24.514.094,57	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		829.703,87	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.861.239,48	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		4.474.476,77	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.485.668,90	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.135.932,41	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.656.391,04	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.653.835,64	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		989.748,20	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		980.591,43	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		22.324,91	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		22.107,49	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		33.153,44	0,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		33.153,44	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.721.182,95	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		3.383.376,05	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		62.868,36	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		62.868,36	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**7.169.871,12**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**14.890.398,33**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		7.169.871,12	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		14.890.398,33	0,00
CONTA ÚNICA (F)		497.601,45	0,00	CONTA ÚNICA (F)		2.196.175,55	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		6.479.219,07	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		12.502.841,90	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		193.050,60	0,00	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		191.380,88	0,00
TOTAL		**106.659.483,61**	**0,00**	**TOTAL**		**106.659.483,61**	**0,00**

RICARDO ALOISIO BABINSKI	MÁRCIA APARECIDA COSTA	MARINA FREIRE DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL	ASSESSOR CONTABIL	SECRETARIA DE FINANÇAS
555.303.541-49	96980168649	009.497.581-75

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2942 - 21822)
07/06/2025 13:35 — Usuário: Marcia Aparecida Costa

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ABRIL 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — ABRIL(30/04/2025) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	200.094.340,01	200.094.340,01	65.906.405,86	-134.187.934,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.701.823,70	56.701.823,70	11.466.683,67	-45.235.140,03
Impostos	33.045.379,78	33.045.379,78	9.747.166,81	-23.298.212,97
Taxas	17.113.515,59	17.113.515,59	1.689.012,77	-15.424.502,82
Contribuição de Melhoria	6.542.928,33	6.542.928,33	30.504,09	-6.512.424,24
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	2.118.105,50	2.118.105,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	2.118.105,50	2.118.105,50
RECEITA PATRIMONIAL	893.170,60	893.170,60	502.934,22	-390.236,38
Valores Mobiliários	667.529,80	667.529,80	502.208,75	-165.321,05
Outras Receitas Patrimoniais	225.640,80	225.640,80	725,47	-224.915,33
TRANSFERENCIAS CORRENTES	137.420.177,59	137.420.177,59	51.720.334,31	-85.699.843,28
Transferências da União e de suas Entidades	56.947.352,43	56.947.352,43	19.369.784,22	-37.577.568,21
Transferências do Estado e de suas Entidades	42.699.456,58	42.699.456,58	19.649.838,61	-23.049.617,97
Transferências de Instituições Privadas	1.797.882,81	1.797.882,81	1.202,00	-1.796.680,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.975.485,77	35.975.485,77	12.699.509,48	-23.275.976,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.079.168,12	5.079.168,12	98.348,16	-4.980.819,96
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	4.716.168,12	4.716.168,12	98.348,16	-4.617.819,96
Demais Receitas Correntes	363.000,00	363.000,00	0,00	-363.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.812.174,91	19.812.174,91	714.703,68	-19.097.471,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.610.199,70	11.610.199,70	694.586,41	-10.915.613,29
Operações de Crédito	11.610.199,70	11.610.199,70	694.586,41	-10.915.613,29
ALIENAÇÃO DE BENS	1.248.115,00	1.248.115,00	20.117,27	-1.227.997,73
Alienação de Bens Móveis	229.900,00	229.900,00	0,00	-229.900,00
Alienação de Bens Imóveis	1.018.215,00	1.018.215,00	20.117,27	-998.097,73
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.953.860,21	6.953.860,21	0,00	-6.953.860,21
Transferências da União e suas Entidades	4.195.202,18	4.195.202,18	0,00	-4.195.202,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.758.658,03	2.758.658,03	0,00	-2.758.658,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	219.906.514,92	219.906.514,92	66.621.109,54	-153.285.405,38
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	219.906.514,92	219.906.514,92	66.621.109,54	-153.285.405,38
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	11.085.849,61	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	219.906.514,92	219.906.514,92	77.706.959,15	-153.285.405,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.216.529,13	1.216.529,13	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.216.529,13	1.216.529,13	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

RICARDO ALOISIO BABINSKI	MÁRCIA APARECIDA COSTA	MARINA FREIRE DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL	ASSESSOR CONTABIL	SECRETARIA DE FINANÇAS
555.303.541-49	96980168649	009.497.581-75

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2942 - 21822)
07/06/2025 13:30 — Usuário: Marcia Aparecida Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — ABRIL(30/04/2025) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	163.574.209,62	166.343.413,48	66.789.322,81	49.535.744,30	46.744.192,82	99.554.090,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.127.459,20	88.013.361,30	30.451.647,84	30.451.647,84	29.541.493,95	57.561.713,46
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.465.371,27	3.459.773,32	3.068.119,77	3.068.119,77	3.068.119,77	391.653,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.981.379,15	74.870.278,86	33.269.555,20	16.015.976,69	14.134.579,10	41.600.723,66
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	46.747.128,95	47.855.974,17	10.917.636,34	3.657.120,28	3.587.432,28	36.938.337,83
INVESTIMENTOS	41.236.721,44	43.821.274,80	8.984.739,31	1.724.223,25	1.654.535,25	34.836.535,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.510.407,51	4.034.699,37	1.932.897,03	1.932.897,03	1.932.897,03	2.101.802,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.815.000,00	1.815.000,00	0,00	0,00	0,00	1.815.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	212.136.338,57	216.014.387,65	77.706.959,15	53.192.864,58	50.331.625,10	138.307.428,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	212.136.338,57	216.014.387,65	77.706.959,15	53.192.864,58	50.331.625,10	138.307.428,50
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	212.136.338,57	216.014.387,65	77.706.959,15	53.192.864,58	50.331.625,10	138.307.428,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.159.484,08	829.703,87	829.703,87	0,00	329.780,21
INVESTIMENTOS	0,00	1.159.484,08	829.703,87	829.703,87	0,00	329.780,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.169.484,08	829.703,87	829.703,87	0,00	339.780,21

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	19.400,00	4.803.580,96	4.104.304,82	0,00	718.676,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.449.832,13	2.343.567,11	0,00	106.265,02
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.400,00	2.353.748,83	1.760.737,71	0,00	612.411,12
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	370.171,95	370.171,95	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	370.171,95	370.171,95	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.400,00	5.173.752,91	4.474.476,77	0,00	718.676,14

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
555.303.541-49

MÁRCIA APARECIDA COSTA
ASSESSOR CONTABIL
96980168649

MARINA FREIRE DA CUNHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
009.497.581-75

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2942 - 21822)
07/06/2025 13:30

Usuário: Marcia Aparecida Costa

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 47/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 47 , DE 30 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$262.180,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301GESTAO ADMINISTRATIVA

Ficha: 020 - 04.122.0002.2004.0000GESTAO ADMINISTRATIVA.....50.000,00

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020601FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 156 - 10.301.0048.2054.0000MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL.....9.320,00

3.1.91.00.00APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Ficha: 165 - 10.301.0049.2272.0000AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR.....30.980,00

3.1.91.00.00APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Ficha: 206 - 10.302.0057.1026.0000SAE/CTA.....106.564,00

4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 256 - 10.304.0070.2076.0000VIGILANCIA AMBIENTAL.....10.274,00

3.1.91.00.00APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Ficha: 136 - 10.122.0073.2079.0000GESTAO EM SAUDE.....400,00

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020702URBANISMO

Ficha: 298 - 15.452.0090.2088.0000APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO.....40.000,00

3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021003FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 376 - 08.122.0020.2259.0000FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO.....11.000,00

3.1.91.00.00APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Local: 021401SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 457 - 27.813.0045.2045.0000DEPARTAMENTO DE ESPORTE.....3.642,00

3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020301GESTAO ADMINISTRATIVA

Ficha: 023 - 04.122.0002.2006.0000GESTAO ADMINISTRATIVA.....-50.000,00

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020601FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 134 - 10.122.0073.2079.0000GESTAO EM SAUDE.....-19.964,00

3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 142 - 10.301.0046.1023.0000CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE.....-9.000,00

4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 158 - 10.301.0048.2054.0000MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL.....-10.000,00

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 167 - 10.301.0049.2272.0000AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR.....-10.000,00

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 172 - 10.301.0051.2058.0000SAUDE NA ESCOLA.....-5.000,00

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 178 - 10.301.0151.1113.0000PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.....-10.000,00

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 190 - 10.302.0055.2061.0000HOSPITAL MUNICIPAL.....-50.516,00

3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 205 - 10.302.0056.2062.0000LABORATORIO MUNICIPAL.....-11.000,00

4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 211 - 10.302.0057.2063.0000SAE/CTA.....-5.000,00

4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 221 - 10.302.0059.2065.0000UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO.....-10.000,00

4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 226 - 10.302.0061.2067.0000AGENCIA TRANSFUSIONAL.....-10.000,00

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 234 - 10.302.0063.2069.0000SAMU.....-2.000,00

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 252 - 10.304.0069.2075.0000VIGILANCIA SANITARIA.....-5.000,00

4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020702URBANISMO

Ficha: 290 - 15.452.0083.1040.0000CONFRESA GARDEN.....-5.097,00

4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020704SETOR DE TRANSPORTES

Ficha: 328 - 26.782.0106.2096.0000APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE.....-2.903,00

3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 331 - 26.782.0106.2096.0000APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE.....-37.642,00

4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021003FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 411 - 08.245.0150.2271.0000PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF.....-9.058,00

3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 30 de maio de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 066/2025

Aos Seis dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Ricardo Aloísio Babinski**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 071/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 06/06/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto n° 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá

ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 14.805.780/ 0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEÃO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO CEP: 76240-000

TELEFONE: (64) 3674-2211 / (64) 98434-3218

E-MAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br / comercial@s3mconsultorias.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

CPF Nº: 730.***.***-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AMAZÔNIA (003), AGÊNCIA: 067, C/C: 71423-2

ITENS: 2, 6, 7, 8, 9, 26, 37, 42, 54, 96, 101, 102, 103, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 131, 132, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 157, 160, 163, 164, 165, 172, 179, 182, 188, 189, 191, 195, 196, 207, 210, 211, 212, 213, 224, 226, 230, 248, 249, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 278, 283, 284, 286, 287, 289, 293, 300, 301 e 302.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	001.009.002	AGENDA ANUAL EXECUTIVA BASICA EM ESPIRAL	UND	115	38,50	4.427,50
6	001.009.398	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO	CX	100	6,49	649,00
7	001.009.457	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO	CX	100	6,35	635,00
8	001.014.223	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA DE POLIETILENO	CX	43	7,23	310,89
9	001.009.006	ALFINETES PARA MAPAS NIQUELADOS COM CAB	CX	143	3,30	471,90
26	001.008.071	BEXIGA N.08 COR DOURADO COM FORMATO ARR	PCT	150	13,26	1.989,00
37	001.009.271	BOBINA COM PAPEL PARDO COM FOLHAS ENCER	UND	92	135,00	12.420,00
42	001.009.024	BORRACHA DE LATEX NATURAL , PARA APAGAR	CX	158	9,90	1.564,20
54	001.009.258	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVEL PONTOBO	UND	229	25,90	5.931,10
96	006.001.442	COLA PVC 110 X 384 COM TRAVA SAIDA ROSCAVE	UND	150	24,89	3.733,50
101	001.009.066	COLCHETE TIPO BAILARINA EM ACO COM REVES	CX	19	9,68	183,92
102	001.009.067	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, CONFECCIONADO CO	UND	428	1,69	723,32
103	001.009.277	DIVISORIA PARA PASTA- PARA FICHARIO TAMANH	UND	190	4,90	931,00
104	001.029.094	DVD-RW MIDIA VIRGEM REGRAVAVEL PARA GRAV	UND	302	8,76	2.645,52
106	001.009.216	ENVELOPE A4 COR PARDO 24X34	UND	4.080	0,25	1.020,00
109	001.009.069	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS 0,12. TAMA	UND	2.450	0,35	857,50
110	001.009.074	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340MM, GRAMATU	UND	2.830	0,35	990,50
111	001.009.185	ENVELOPE SACO KRAFT 18*25	UND	4.000	0,15	600,00
112	001.009.182	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 162X229 GR80	UND	902	0,16	144,32
113	001.009.071	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 310X410MM. G	UND	850	0,44	374,00
114	001.009.072	ENVELOPE SACO OURO 240X340MM. GRAMATUR	UND	2.760	0,39	1.076,40
115	001.009.073	ENVELOPE SACO OURO 260X360MM. GRAMATUR	UND	480	0,45	216,00
116	001.009.075	ENVELOPE SACO OURO/BRANCO 260X360MM C/2	UND	200	1,84	368,00
117	001.009.181	ENVELOPE SACO OURO/BRANCO 310X410MM	UND	500	0,75	375,00
118	001.009.344	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO,	PCT	10	51,97	519,70
119	001.009.345	ESPIRAL - EM PLASTICO,PARA ENCADERNACAO S	PCT	10	36,72	367,20
131	001.009.406	FITA ADESIVA - NA COR VERDE, TIPO DUPLA FAC	UND	159	39,71	6.313,89
132	001.009.405	FITA ADESIVA - NA COR VERDE, TIPO DUPLA FAC	UND	95	45,42	4.314,90
135	001.009.080	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE 18MMX30M. CONF	UND	190	5,90	1.121,00
136	001.009.244	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE 48MMX50M	UND	125	15,00	1.875,00
138	001.009.220	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO 48MMX10	UND	1.123	3,98	4.469,54
140	001.009.081	FITA CREPE 48X50	UND	245	9,90	2.425,50

141	001.009.202	FITA CREPE 50 X 50 MM USO GERAL	UND	355	8,90	3.159,50
142	001.009.257	FITA CREPE TRANSPARENTE 48X50	UND	630	12,90	8.127,00
147	001.009.087	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATE 25 FOLHAS 75	UND	482	10,90	5.253,80
148	001.009.088	GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106, TIPO TAPECEIRO	UND	80	35,00	2.800,00
149	001.009.090	GRAMPEADOR PROFISSIONAL HEAVY DUTY. FAB	UND	56	37,50	2.100,00
150	001.009.089	GRAMPEADOR PROFISSIONAL HEAVY DUTY. FAB	UND	52	89,00	4.628,00
151	001.009.187	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6	CX	437	3,50	1.529,50
152	001.009.091	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO 106/06 . RESISTE	CX	407	19,90	8.099,30
154	001.009.093	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 23/13	CX	188	22,00	4.136,00
155	001.009.094	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 23/6	CX	116	11,00	1.276,00
157	001.009.273	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26	CX	439	3,40	1.492,60
160	001.014.641	IMA - PARA ARTESANATO, FORMATO TIPO MOEDA	CX	150	13,56	2.034,00
163	001.007.401	JOGO DE DOMINO - COM 28 PECAS, MEDIDA APR	UND	150	16,00	2.400,00
164	001.007.217	JOGO DE MEMORIA - VAMOS CUIDAR DO MEIO AM	UND	20	16,00	320,00
165	001.007.214	JOGO DE MEMORIA DE ANIMAIS	UND	20	16,00	320,00
172	001.009.204	LAPIS PRETO N 02 PARA ESCRITA, ECOLAPIS MAX	CX	235	23,20	5.452,00
179	001.009.105	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS PAUTADA, CAPA DUR	UND	42	8,50	357,00
182	001.014.464	LIXA DE UNHA SIMPLES, TAMANHO 8CM	UND	200	1,51	302,00
188	001.014.591	MICANGA - MICANGA EM FORMATO DE MEIA PER	SC	110	69,00	7.590,00
189	001.014.319	MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA	SC	110	75,00	8.250,00
191	001.008.076	ÓCULOS FESTA BALADA SORTIDOS COLORIDO, P	PCT	60	4,40	264,00
195	001.009.001	PAPEL A4 CAIXA C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS 210	CX	2.092	241,50	505.218,00
196	001.009.115	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA COM MARGEM ALTA AL	PCT	102	39,90	4.069,80
207	001.009.270	PAPEL LAMINADO 48X66 C/100 FOLHAS	PCT	188	108,00	20.304,00
210	001.009.125	PAPEL SEDA 20G/M SEM IMPUREZAS	UND	258	0,25	64,50
211	001.009.419	PAPEL SULFITE - PESANDO GRAMATURA DE 40G	CX	678	265,00	179.670,00
212	001.009.446	PAPEL TIPO FOTOGRAFICO, BRANCO, 115G	UND	58	12,90	748,20
213	001.009.126	PASTA ABA ELASTICO CARTAO DUPLEX PLASTIF.	UND	890	1,75	1.557,50
224	001.009.135	PASTA, EM L, EM PLASTICO PP LAMINADO TRANS	UND	627	0,75	470,25
226	001.009.137	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 30 A 35 F	UND	47	35,00	1.645,00
230	001.009.140	PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNACOES	UND	5	799,00	3.995,00
248	001.009.152	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., ATOALHADO.	UND	613	5,92	3.628,96
249	001.009.153	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., COM GLITTER DIME	UND	608	7,60	4.620,80
261	001.009.468	QUADRO DE AVISO COM PERFURACAO P/FIXACA	UND	3	239,91	719,73
263	001.007.441	REDE DE VÔLEI 9,5M COM FAIXA SINTÉTICA GISM	UND	12	193,00	2.316,00
264	001.009.409	REGUA - EM ALUMINIO,MEDINDO 30,00CM	UND	617	3,22	1.986,74
265	001.009.165	REGUA 30CM EM ACRILICO TRANSPARENTE	UND	240	1,50	360,00
266	001.009.179	REGUA 50CM EM ACRILICO TRANSPARENTE	UND	334	2,98	995,32
267	001.013.088	SACO PLASTICO 25X35 CM C/ 1000 UNID.	PCT	729	105,00	76.545,00
268	001.013.087	SACO PLASTICO 35X45 CM C/ 1000 UNID.	PCT	721	100,45	72.424,45
269	001.019.213	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM DE POLIETIL	PCT	620	22,00	13.640,00
270	001.014.657	SIANINHA 5MM COM 50MTS CORES VARIADAS	UND	60	59,49	3.569,40
271	001.031.155	SPRAY TEK BOND BRANCO BRILHANTE	UND	110	14,50	1.595,00
278	001.009.167	TELA COM ACABAMENTO EM CORTICA MEDINDO	UND	110	112,90	12.419,00
283	001.009.467	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL COM SERRILHA, D	UND	60	42,00	2.520,00
284	001.009.170	TESOURA ESCOLAR DESENVOLVIDA COM FORMA	UND	200	1,59	318,00
286	001.008.077	TIARA NEON FESTA PACOTE COM 200 UND	PCT	60	128,30	7.698,00
287	001.014.632	TINTA ACRÍLICA 250 ML, CORES VARIADAS, CAIXA	UND	150	66,27	9.940,50
289	001.009.207	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR AZUL	UND	118	8,90	1.050,20
293	001.014.642	TINTA PVA FOSCA ACRILICA CAIXA COM 6 POTES	UND	150	25,58	3.837,00
300	001.014.652	TINTA SPRAY VERMELHO USO GERAL 350ML 250G	UND	120	14,00	1.680,00
301	001.014.650	TINTA SPRAY VERMELHO USO GERAL 350ML 250G	UND	120	14,00	1.680,00
302	001.014.651	TINTA SPRAY VERMELHO USO GERAL 350ML 250G	UND	120	14,00	1.680,00
					VALOR TOTAL	**R$ 1.076.901,35**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DA AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria MunicipalN°165/2025** independentemente

de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA MAT: 13200	NATALIA R. DE C. PERIN MAT: 14703	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO MAT:554
	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIA MAT: 12487	NATIELLY K. SANTOS CPF: 045.***.***-14	ELISANGELA S. SANTOS MAT:14781
	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO			
	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
	CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOS-SOCIAL	NATIELLY K. SANTOS CPF: 045.***.***-14	MAGNA DE PAULA FARIA MAT: 12487	
	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO			
	CENTRO DE REABILITAÇÃO			
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	ELZILENE SIPAUBA COSTA CPF: 576.***.***-68	HITAMARA B. PIRES CPF: 896.***.***-04	-
		DAIANE MENDES COSTA CPF: 054.***.***-47	ANA LUCIA DE A. TAVARES CPF: 567.***.***-68	
		LUANE CRUS DA SILVA CPF: 028.***.***-45	DENILSON ALVES FARIAS CPF: 622.***.***-15	
		LEANDRO M. DA SILVA CPF: 087.***.***-89	SIMONE MARQUES MATEUS CPF: 842.***.***-15	
		RUTIMAR L. C. DANTAS CPF: 832.***.***-34	ANGELA LUIZ M. BORBA CPF: 476.***.***-49	
GABINETE	-	TIAGO C. DE OLIVEIRA CPF: 052.***.***-78	LEILA MOREIRA TAVARES CPF: 612.***.***-87	-
SEC. DE AGRICULTURA		PABLO COELHO CARDOSO CPF: 040.***.***-36	ADALTO P. DE OLIVEIRA CPF: 015.***.***-76	
SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		EDELCI DIAS DA COSTA CPF: 038.***.***-03	WALTER RAMOS TELES CPF: 041.***.***-51	
SEC. DE PLANEJAMENTO		MARIA W. COELHO BRITO CPF: 004.***.***-76	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA CPF: 013.***.***-51	
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		MARIA AUXILIADORA C. SANTOS CPF: 002.***.***-60	MARIA APARECIDA ROCHA CPF: 013.***.***-00	
SEC. DE FINANÇAS		ELITANIA DE C. MOREIRA CPF: 054.***.***-43	AMANDA C. ZIMIGNANNI CPF: 054.***.***-50	
SEC. DE EDUCAÇÃO		WESLENE B. DE SOUZA FREITAS MAT.: 10310	THAINÁ SABRINY F. ULLRICH MAT.: 15011	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.***.***-50

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS

E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 14.805.780/ 0001-51

Repres. Legal: Sandro Bueno Marthins

CPF Nº 730.***.***-20

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/2025

Aos Seis dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa

jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Ricardo Aloísio Babinski**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 071/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 06/06/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto n° 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamen-

tários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA**

CNPJ N°41.412.829/ 0001-89

IE: 20.570.940-0

ENDEREÇO: RUA: DONA GERMANA, 24 BAIRRO: ANTÔNIO RAFAEL

CIDADE: CURRAIS NOVOS - RN CEP: 59380-000

TELEFONE: (84) 99696-8585 / (12) 99681-3669

E-MAIL: reinaldosegundo90@gmail.com/ papelcaneta@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0361-1 C/C: 43153-2.

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ REINALDO PINHEIRO

RG:49***1 CPF:379.***.***-20

ITENS: 68 e 69.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	001.030.106	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO C20	UND	80	R$ 48,80	R$ 3.904,00
69	001.030.107	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO C40	UND	80	R$ 96,98	R$ 7.758,40
					VALOR TOTAL	**R$ 11.662,40**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DA AGRICULTURA

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria MunicipalN°165/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA MAT: 13200	NATALIA R. DE C. PERIN MAT: 14703	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO MAT:554
	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIA MAT: 12487	NATIELLY K. SANTOS CPF: 045.***.***-14	ELISANGELA S. SANTOS MAT:14781 ELISANGELA S. SANTOS MAT:14781
	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO			
	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
	CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	NATIELLY K. SANTOS CPF: 045.***.***-14	MAGNA DE PAULA FARIA MAT: 12487	
	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO			
	CENTRO DE REABILITAÇÃO			
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	ELZILENE SIPAUBA COSTA CPF: 576.***.***-68	HITAMARA B. PIRES CPF: 896.***.***-04	-
		DAIANE MENDES COSTA	ANA LUCIA DE A. TAVA-	

		CPF: 054.***.***-47	RES CPF: 567.***.***-68	
		LUANE CRUS DA SILVA CPF: 028.***.***-45	DENILSON ALVES FARIAS CPF: 622.***.***-15	
		LEANDRO M. DA SILVA CPF: 087.***.***-89	SIMONE MARQUES MATEUS CPF: 842.***.***-15	
		RUTIMAR L. C. DANTAS CPF: 832.***.***-34	ANGELA LUIZ M. BORBA CPF: 476.***.***-49	
GABINETE	-	TIAGO C. DE OLIVEIRA CPF: 052.***.***-78	LEILA MOREIRA TAVARES CPF: 612.***.***-87	-
SEC. DE AGRICULTURA	-	PABLO COELHO CARDOSO CPF: 040.***.***-36	ADALTO P. DE OLIVEIRA CPF: 015.***.***-76	-
SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	-	EDELCI DIAS DA COSTA CPF: 038.***.***-03	WALTER RAMOS TELES CPF: 041.***.***-51	-
SEC. DE PLANEJAMENTO	-	MARIA W. COELHO BRITO CPF: 004.***.***-76	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA CPF: 013.***.***-51	-
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-	MARIA AUXILIADORA C. SANTOS CPF: 002.***.***-60	MARIA APARECIDA ROCHA CPF: 013.***.***-00	-
SEC. DE FINANÇAS	-	ELITANIA DE C. MOREIRA CPF: 054.***.***-43	AMANDA C. ZIMIGNANNI CPF: 054.***.***-50	-
SEC. DE EDUCAÇÃO	-	WESLENE B. DE SOUZA FREITAS MAT.: 10310	THAINÁ SABRINY F. ULLRICH MAT.: 15011	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.***.***-50

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA

CNPJ N° 41.412.829/ 0001-89

Repres. Legal: José Reinaldo Pinheiro

CPF N° 379.***.***-20

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EXAMES ASO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA- MT, leva ao conhecimento dos interessados acerca do julgamento dos documentos de habilitação, referente ao **Credenciamento nº 002/2025**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de exames ASO para atender as secretarias do Poder Executivo de Confresa-MT. No dia 02 de junho de 2025, as 08h00min, a Comissão de Contratação, instituída pela Portaria 104 de 14 de janeiro de 2025, reuniu-se na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de CONFRESA, na Sala de Licitação à Rua 13 de Maio, Nº 215, centro, com o objetivo de julgar a documentação recebida da empresa interessada no Credenciamento. Após análise detalhada de todos os requisitos exigidos no edital, a Comissão de Licitação, **DECIDE HABILITAR** a participante, conforme segue, sendo credenciada:

AME MEDCENTER LTDA – CNPJ Nº 28.211.479/0001-24

Concluído os trabalhos do Julgamento**,** a Comissão determina a publicação do presente resultado no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios-(AMM), e Portal Transparência do Município para ciência dos interessados.

Confresa-MT, 09 de junho de 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 104/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EXAMES ASO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA- MT, leva ao conhecimento dos interessados acerca do julgamento dos documentos de habilitação, referente ao **Credenciamento nº 002/2025**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de exames ASO para atender as secretarias do Poder Executivo de Confresa-MT. No dia 02 de junho de 2025, as 08h00min, a Comissão de Contratação, instituída pela Portaria 104 de 14 de janeiro de 2025, reuniu-se na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de CONFRESA, na Sala de Licitação à Rua 13 de Maio, Nº 215, centro, com o objetivo de julgar a documentação recebida da empresa interessada no Credenciamento. Após análise detalhada de todos os requisitos exigidos no edital, a Comissão de Licitação, **DECIDE HABILITAR** a participante, conforme segue, sendo credenciada:

AME MEDCENTER LTDA – CNPJ Nº 28.211.479/0001-24

Concluído os trabalhos do Julgamento**,** a Comissão determina a publicação do presente resultado no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios-(AMM), e Portal Transparência do Município para ciência dos interessados.

Confresa-MT, 09 de junho de 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 104/2025

CONTABILIDADE

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 33/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 33 , DE 01 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.935.637,34 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301GESTAO ADMINISTRATIVA

Ficha: 022 - 04.122.0002.2005.0000GESTAO ADMINISTRATIVA.....94.332,29

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 030 - 04.122.0002.2008.0000GESTAO ADMINISTRATIVA.....6.000,00

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020402ENCARGOS ESPECIAIS

Ficha: 053 - 04.843.0127.2034.0000OPERAÇÕES ESPECIAIS.....688.464,38

3.2.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 054 - 04.843.0127.2034.0000OPERAÇÕES ESPECIAIS.....73.206,67

3.2.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020503TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 086 - 12.782.0033.2039.0000TRANSPORTE ESCOLAR.....36.000,00

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020601FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 143 - 10.301.0046.1023.0000CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE.....3.356.500,00

4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 154 - 10.301.0048.2054.0000MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL.....79.000,00

3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 156 - 10.301.0048.2054.0000MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL.....1.159,00

3.1.91.00.00APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Ficha: 176 - 10.301.0053.1105.0000AQUISIÇÃO DE VEICULOS.....465.247,00

4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 184 - 10.302.0054.2060.0000MELHOR EM CASA.....14.000,00

3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 202 - 10.302.0056.2062.0000LABORATORIO MUNICIPAL.....52.691,29

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 253 - 10.304.0070.2076.0000VIGILANCIA AMBIENTAL.....7.200,00
3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 256 - 10.304.0070.2076.0000VIGILANCIA AMBIENTAL.....10.220,00
3.1.91.00.00APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 136 - 10.122.0073.2079.0000GESTAO EM SAUDE.....51.316,71
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021401SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ficha: 457 - 27.813.0045.2045.0000DEPARTAMENTO DE ESPORTE.....300,00
3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301GESTAO ADMINISTRATIVA
Ficha: 020 - 04.122.0002.2004.0000GESTAO ADMINISTRATIVA.....-100.332,29
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020402ENCARGOS ESPECIAIS
Ficha: 056 - 04.843.0127.2034.0000OPERAÇÕES ESPECIAIS.....-216.774,43
4.6.90.00.00APLICAÇÃO DIRETA
Ficha: 057 - 04.843.0127.2034.0000OPERAÇÕES ESPECIAIS.....-73.206,67
4.6.90.00.00APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020503TRANSPORTE ESCOLAR
Ficha: 084 - 12.782.0033.1021.0000TRANSPORTE ESCOLAR.....-36.000,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 153 - 10.301.0047.2053.0000MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-11.379,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 155 - 10.301.0048.2054.0000MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL.....-79.000,00
3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 174 - 10.301.0052.2059.0000CENTRO DE IMUNIZAÇÃO.....-4.008,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 177 - 10.301.0053.1105.0000AQUISIÇÃO DE VEICULOS.....-650.000,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 183 - 10.302.0053.1106.0000AQUISIÇÃO DE VEICULOS.....-154.000,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 185 - 10.302.0054.2060.0000MELHOR EM CASA.....-14.000,00
3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 194 - 10.302.0055.2061.0000HOSPITAL MUNICIPAL.....-465.247,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 210 - 10.302.0057.2063.0000SAE/CTA.....-52.500,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 223 - 10.302.0060.1027.0000CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FISICA E INTERMITENTES -2.500.000,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 242 - 10.302.0067.2073.0000TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD.....-100.000,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 254 - 10.304.0070.2076.0000VIGILANCIA AMBIENTAL.....-7.200,00
3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020701SETOR DE HABITAÇÃO
Ficha: 268 - 16.482.0080.1030.0000CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA....-471.689,95
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021401SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 459 - 27.813.0045.2045.0000DEPARTAMENTO DE ESPORTE.....-300,00

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 01 de abril de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 43/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 43 , DE 02 DE MAIO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.643.183,31 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 011 - 04.122.0002.2031.0000GESTAO ADMINISTRATIVA.....141.866,00

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020301GESTAO ADMINISTRATIVA

Ficha: 020 - 04.122.0002.2004.0000GESTAO ADMINISTRATIVA.....634.024,85

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 022 - 04.122.0002.2005.0000GESTAO ADMINISTRATIVA.....5.931,20

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020402ENCARGOS ESPECIAIS

Ficha: 053 - 04.843.0127.2034.0000OPERAÇÕES ESPECIAIS.....702.050,30

3.2.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 054 - 04.843.0127.2034.0000OPERAÇÕES ESPECIAIS.....40.322,11

3.2.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020501EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 068 - 12.365.0128.2038.0000ENSINO INFANTIL.....10.590,00

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020502ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 079 - 12.361.0129.2040.0000ENSINO FUNDAMENTAL.....1.306.175,44

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020503TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 086 - 12.782.0033.2039.0000TRANSPORTE ESCOLAR.....35.623,00

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020601FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 151 - 10.301.0047.2053.0000MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA200.000,00

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 153 - 10.301.0047.2053.0000MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA58.000,00

4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 154 - 10.301.0048.2054.0000MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL.....26.850,10

3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 163 - 10.301.0049.2272.0000AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR.....145.632,00
3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 176 - 10.301.0053.1105.0000AQUISIÇÃO DE VEICULOS.....107.674,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 219 - 10.302.0059.2065.0000UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO.....31.545,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 240 - 10.302.0066.2277.0000CASA ROSA - SAUDE DA MULHER.....8.567,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 245 - 10.303.0068.2074.0000ASSISTENCIA FARMACEUTICA.....100.000,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 136 - 10.122.0073.2079.0000GESTAO EM SAUDE.....410.100,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 243 - 10.302.0075.2081.0000CASA DE APOIO - CUIABA.....107.596,70
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 244 - 10.302.0154.2071.0000PISO SALARIAL ENFERMAGEM.....9.807,30
3.3.71.00.00TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Local: 020702URBANISMO
Ficha: 298 - 15.452.0090.2088.0000APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO.....244.734,19
3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 308 - 17.512.0093.2090.0000CONFRESA MAIS COLETA.....950.839,92
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020704SETOR DE TRANSPORTES
Ficha: 330 - 26.782.0106.2096.0000APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE.....1.714.507,53
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO
Ficha: 346 - 20.606.0121.2108.0000DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA.....213.293,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 375 - 08.122.0020.2259.0000FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO.....39.869,00
3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 388 - 08.122.0146.2270.0000BOLSA FAMILIA.....2.900,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 405 - 08.245.0148.2018.0000PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI.....13.771,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 406 - 08.245.0148.2018.0000PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI.....36.638,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 397 - 08.243.1001.2234.0000PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.....10.066,53
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021101GABINETE DO SECRETARIO
Ficha: 429 - 13.392.0134.2233.0000INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA.....91.382,06
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301SECRETAIA DE PLANEJAMENTO
Ficha: 441 - 04.122.0002.1102.0000GESTAO ADMINISTRATIVA.....10.484,08
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021401SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ficha: 457 - 27.813.0045.2045.0000DEPARTAMENTO DE ESPORTE.....30.645,00
3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 459 - 27.813.0045.2045.0000DEPARTAMENTO DE ESPORTE.....201.698,00

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 009 - 04.122.0002.1007.0000GESTAO ADMINISTRATIVA.....-2.000,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020301GESTAO ADMINISTRATIVA
Ficha: 013 - 04.122.0002.1001.0000GESTAO ADMINISTRATIVA.....-180.138,45
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 013 - 04.122.0002.1001.0000GESTAO ADMINISTRATIVA.....-6.000,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 017 - 04.122.0002.2003.0000GESTAO ADMINISTRATIVA.....-30.000,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 034 - 04.122.0002.2009.0000GESTAO ADMINISTRATIVA.....-410.400,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 035 - 04.122.0002.2009.0000GESTAO ADMINISTRATIVA.....-50.000,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020302SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Ficha: 037 - 04.122.0002.1003.0000GESTAO ADMINISTRATIVA.....-100.000,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 038 - 04.122.0002.1063.0000GESTAO ADMINISTRATIVA.....-88.600,85
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020401GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
Ficha: 044 - 04.123.0126.2033.0000ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....-66.605,10
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 045 - 04.123.0126.2033.0000ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....-25.000,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020402ENCARGOS ESPECIAIS
Ficha: 056 - 04.843.0127.2034.0000OPERAÇÕES ESPECIAIS.....-220.227,95
4.6.90.00.00APLICAÇÃO DIRETA
Ficha: 057 - 04.843.0127.2034.0000OPERAÇÕES ESPECIAIS.....-40.322,11
4.6.90.00.00APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020403SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 059 - 04.123.0126.1008.0000ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....-96.000,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 060 - 04.123.0126.1096.0000ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....-120.000,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020501EDUCAÇÃO INFANTIL
Ficha: 069 - 12.365.0128.2273.0000ENSINO INFANTIL.....-10.590,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020502ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 075 - 12.361.0030.1017.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....-52.263,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 080 - 12.361.0129.2276.0000ENSINO FUNDAMENTAL.....-62.337,05
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020509SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 126 - 12.365.0038.2042.0000PROJETOS LITERARIOS.....-22.500,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020601FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 133 - 10.122.0073.1104.0000GESTAO EM SAUDE.....-6.683,29
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 133 - 10.122.0073.1104.0000GESTAO EM SAUDE.....-339,19
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 134 - 10.122.0073.2079.0000GESTAO EM SAUDE.....-388.524,10
3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 139 - 10.122.0074.2080.0000CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO.....-3.500,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 141 - 10.122.0077.2083.0000SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE.....-5.000,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 144 - 10.301.0047.2053.0000MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-145.632,00
3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 150 - 10.301.0047.2053.0000MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-58.000,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 155 - 10.301.0048.2054.0000MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL.....-200.000,00
3.1.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 158 - 10.301.0048.2054.0000MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL.....-8.000,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 167 - 10.301.0049.2272.0000AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR.....-15.000,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 168 - 10.301.0049.2272.0000AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR.....-9.807,30
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 170 - 10.301.0050.2057.0000POLOS DA ACADEMIA DA SAUDE.....-3.500,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 174 - 10.301.0052.2059.0000CENTRO DE IMUNIZAÇÃO.....-12.551,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 221 - 10.302.0059.2065.0000UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO.....-1.560,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 242 - 10.302.0067.2073.0000TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD.....-200,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020701SETOR DE HABITAÇÃO
Ficha: 266 - 16.482.0079.1029.0000CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS.....-17.552,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 268 - 16.482.0080.1030.0000CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA....-825.907,51
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 271 - 16.482.0080.1030.0000CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -1.270.000,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 272 - 16.482.0080.1031.0000CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA....-30.000,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 275 - 16.482.0080.1033.0000CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA....-142.501,52
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 277 - 16.482.0081.2084.0000APRIMORAMENTO SETOR DE HABITAÇÃO.....-22.316,54
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020702URBANISMO
Ficha: 279 - 15.451.0082.1035.0000CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E AREAS DE CONVEÇÃO-80.000,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 279 - 15.451.0082.1035.0000CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E AREAS DE CONVEÇÃO-7.423,19

4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 280 - 15.451.0082.1036.0000CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E AREAS DE CONVEÇÃO-55.942,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 281 - 15.451.0082.1037.0000CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E AREAS DE CONVEÇÃO-100.000,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 285 - 15.451.0092.1097.0000CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS.....-232.761,70
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 293 - 15.452.0084.2086.0000CONFRESA MENOS LIXO.....-30.133,34
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 295 - 15.452.0085.1043.0000CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA.....-15.000,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 300 - 15.452.0090.2088.0000APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO.....-951.107,92
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 301 - 15.452.0090.2088.0000APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO.....-149.385,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020703EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA
Ficha: 310 - 25.752.0097.2094.0000ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL.....-302.008,16
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 312 - 25.752.0097.2094.0000ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL.....-163.243,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020704SETOR DE TRANSPORTES
Ficha: 315 - 26.782.0099.1053.0000CONSTRUÇÃOE REFORMA DE PONTES E BUEIROS.....-266.000,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 324 - 26.782.0103.1057.0000LOCAÇÃO DE MAUINAS PESADAS.....-31.050,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 326 - 26.782.0104.2095.0000SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.....-81.851,51
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 327 - 26.782.0104.2095.0000SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.....-144.818,86
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO
Ficha: 341 - 20.606.0121.1056.0000DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA.....-13.000,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 350 - 23.691.0121.1086.0000DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA.....-32.000,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021002ASSISTENCIA COMUNITARIA
Ficha: 364 - 08.244.0006.2012.0000FLOR DO PEQUI.....-39.869,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 372 - 08.122.0007.2013.0000VIGILANCIA SOCIOASSISTECIAL.....-13.771,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 377 - 08.122.0020.2259.0000FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO.....-536,00
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 386 - 08.122.0146.2270.0000BOLSA FAMILIA.....-2.200,00
3.1.91.00.00APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 390 - 08.122.0146.2270.0000BOLSA FAMILIA.....-300,00
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 395 - 08.243.1001.2234.0000PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.....-3.355,52
3.1.91.00.00APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Ficha: 398 - 08.243.1001.2234.0000PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.....-7.111,01

4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021101GABINETE DO SECRETARIO

Ficha: 424 - 13.392.0110.2099.0000DIA DO TRABALHADOR.....-91.382,06

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021301SECRETAIA DE PLANEJAMENTO

Ficha: 449 - 04.122.0135.2221.0000PLENEJAMENTO E GESTAO.....-22.208,08

4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021401SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 454 - 27.813.0030.1019.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....-57.167,00

4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 02 de maio de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 158/2024.

Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Finanças e Remanejamento de Valores e Itens ao **Contrato nº. 158/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: SISTEMA TERRA FM DE COMUNICACAO LTDA**,** inscrita no CNPJ n.º 10.316.207/0001-23.

OBJETO: Pregão Presencial Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços de uma emissora de Rádio para divulgação dos informativos de utilidade Pública, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: o **apostilamento** de dotação ao**CONTRATO Nº 158/2024,** tem o objetivo de Inclusão da Secretaria Municipal de Finanças e Remanejamento de Valores e Itens na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório n°266/2023,** na forma de **Pregão Presencial n°072/2023**, conforme solicitado no **Oficio nº.49/SMF/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

FICHA 459– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.1500 – RECURSOS ORDINARIO

CATEGORIA: 3.3.90.00.00

VALOR: R$ 14.800,00

INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS:

FICHA 44 – CATEGORIA 3.3.90.00.00

FONTE: 1.500.0.1.500.0

VALOR: R$ 14.800,00

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA, PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIAS.	200	UN	R$ 74,00	R$ 14.800,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 069/2025

Aos Seis dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Ricardo Aloísio Babinski**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 071/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 06/06/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto n° 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada

à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às

condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI**

CNPJ: 20.357.366/ 0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 13544670-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 134821

ENDEREÇO: AV. ISAAC POVOAS, N 475 SUBSOLO SALA 01, CENTRO

CIDADE: CUIABÁ/MT CEP 78.005-340

REPRESENTANTE LEGAL: ALDENEY ANTÔNIO NETO

RG. M-7*****6 SSP/MG E CPF 030.***.***-80

TELEFONE: (65) 3025 - 1144 E-MAIL: cyanpapelaria@outlook.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 8687-8- C/C: 76812-X.

ITENS: 3, 4, 5, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 34, 35, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 70, 83, 86, 90, 92, 94, 97, 98, 122, 124, 125, 127, 128, 130, 133, 137, 139, 143, 144, 145, 146, 153, 156, 159, 161, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 176, 177, 178, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 192, 193, 194, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 209, 214, 216, 221, 222, 223, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 245, 246, 247, 250, 251, 252, 254, 255, 257, 272, 277, 280, 281, 282, 285, 288, 290, 291, 292, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 303, 304, 305 e 306.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1.009.003	AGENDA COMERCIAL EXECUTIVA ANUAL, UM DIA POR PÁGINA, CAPA ALMOFADADA EM COURO SINTÉTICO, COSTURADA E COM GRAVAÇÃO EM HOT STAMP, HORÁRIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO. DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275MM.	UND	32	43,00	1.376,00
4	1.009.004	AGENDA PERMANENTE, UM DIA POR PAGINA. CAPA EM PERCALUX COM GRAVAÇÃO EM HOT STAMP, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA, HORÁRIOS A CADA 30 MINUTOS, 192 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO. DIMENSÕES MÍNIMAS 144X205MM.	UND	32	30,32	970,24
5	1.009.005	ALFINETE CABECA COLORIDA EMBALAGEM COM COM 100 UNID.	CX	158	4,97	785,26
10	1.009.007	ALMOFADA PARA ENTINTAR CARIMBOS MANUAIS; D. 7X11CM AZUL; NA TAMPA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA COR DA TINTA E MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO. EMBALAGEM: CARTUCHO. DIMENSÕES 7X11CM. PRODUTO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	UND	107	4,08	436,56
11	1.009.008	ALMOFADA PARA ENTINTAR CARIMBOS MANUAIS; D.7X11CM PRETA; NA TAMPA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA COR DA TINTA E MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO. EMBALAGEM: CARTUCHO. DIMENSÕES 7X11CM. PRODUTO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	UND	37	4,60	170,20
16	1.035.141	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO	UND	200	4,41	882,00
17	1.009.013	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO	UND	4.899	5,15	25.229,85
18	1.008.037	BALÃO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, FORMATO DE CORACAO, NA COR VERMELHA - PCT COM 50 UND	PCT	300	8,80	2.640,00
19	1.014.473	BALÃO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NA COR AMARELA PCT COM 50 UND.	PCT	150	7,60	1.140,00
20	1.009.016	BARBANTE PARA ARTESAO 100% CONFECCIONADO EM ALG. CRU, 08 FIOS-TRANÇADOS DE 600GR	UND	55	21,20	1.166,00
21	1.009.017	BASTÃO COLA QUENTE 11MM 1KG TRANSPARENTE	UND	254	34,80	8.839,20
34	1.009.020	BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL PARA RECADO-DIMENSÕES 76X102MM.EMBALAGEM COM 01 BLOCO DE 100 FOLHAS CADA	UND	367	3,50	1.284,50
35	1.009.021	BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL PARA RECADO DIMENSÕES 76X76MM. EMBALAGEM COM 01 BLOCO DE 100 FOLHAS CADA	UND	51	2,73	139,23
39	1.007.069	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL 11 GOMOS, PU, TAMANHO 68CM	UND	10	149,50	1.495,00
40	1.007.028	BOLA - DE PU, PESANDO 230 A 270G, DE HANDEBOL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, MODALIDADE H1L, MIOLO SLIP SYSTEM	UND	40	184,50	7.380,00
44	1.007.409	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO JOGO DA ME-	UND	150	66,06	9.909,00

		MORIA COM TEXTURA - MDF: CONJUNTO DE JOGO DE MEMORIA COM TEXTURA – MDF. TABULEIRO EM MDF, COM 24 QUADRADOS EM MDF, FORMANDO 12 PARES. CIRCULO COM 30 MM DE DIÂMETRO E 5 MM DE PROFUNDIDADE, ONDE ESTARÁ EMBUTIDO O MATERIAL COM AS TEXTURAS. TEXTURAS: BORRACHA EM EVA LISO, BORRACHA EVA RUGOSO, LIXA PARA MADEIRA GRANULATURA 80 E 220, TELA PLÁSTICA, CARPETE BAIXO DE LA, VINIL LISO, TECIDO DE COURINO SINTETICO, TELA POLIESTER FURADINHA (TELA MEXICO) E COM ACABAMENTO RESINADO, CORTICA, PLACA METÁLICA 2MM (FERRO), EMBUTIDA NA MADEIRA E CARPETE ALTO DE LA. DIMENSOES: 7X12MM. CONTENDO 10 UNIDADES.				
45	1.009.027	CADERNETA EXECUTIVA PARA ANOTACOES 96 FOLHAS - TAMANHO 115X151 MILIMETROS, COM ESPIRAL	UND	410	67,61	27.720,10
46	1.009.028	CADERNO BROCHURA 140MM X 200MM, CAPA DURA	UND	475	4,84	2.299,00
47	1.009.029	CADERNO BROCHURA 200MM X 275MM, CAPA DURA	UND	1.349	8,20	11.061,80
49	1.009.031	CADERNO ESPIRAL 140MM X 200MM, CAPA DURA	UND	318	6,00	1.908,00
50	1.009.032	CADERNO ESPIRAL 200MM X 275MM, CAPA DURA	UND	884	10,80	9.547,20
51	1.009.033	CADERNO PEQUENO 48 FOLHAS CAPA DURA.	UND	665	5,91	3.930,15
52	1.009.346	CAIXA DE ACRILICO PARA CORREPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 37CMX26CM. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACOES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO	UND	168	49,70	8.349,60
53	1.009.275	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (55X135X245) MM, NA COR AZUL.	UND	1.579	5,12	8.084,48
55	1.012.032	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA 19,7 LITROS	UND	100	45,30	4.530,00
56	1.012.030	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA 56 LITROS	UND	238	101,83	24.235,54
57	1.012.031	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA 78 LITROS	UND	205	114,50	23.472,50
58	1.009.034	CALCULADORA DE MESA COM VISOR INCLINADO COM TECLA DE DIMINUIÇÃO DE CASA COM ALIMENTADOR A BATERIA E SOLAR, 12 DÍGITOS	UND	265	16,00	4.240,00
60	1.009.037	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE. CAIXA. COM 50 UNIDADES.	CX	252	48,50	12.222,00
61	1.009.038	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	138	44,87	6.192,06
62	1.009.039	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA. COM 50 UNIDADES.	CX	226	48,22	10.897,72
63	1.009.040	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA.	CX	310	48,40	15.004,00
64	1.009.041	CANETA ESFEROGRAFICA, MACIA E DURAVEL. NA COR PRETA. SEU CORPO ARREDONDADO COM PEGA SEXTAVADA GARANTE A ERGONOMIA IDEAL PARA O CONFORTO NA ESCRITA. ALTA RESISTÊNCIA DE SEUS COMPONENTES E RENDIMENTO DA SUA CARGA, POIS ESCREVE ATÉ A ÚLTIMA GOTA DE TINTA. O CORPOÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PERMITE TOTAL CONTROLE DO CONSUMO DA TINTA. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO NACIONAL	CX	264	48,40	12.777,60
66	1.009.184	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	272	23,30	6.337,60
67	1.009.047	CARBONO FILME AZUL OU PRETO, EM PELICULA DE POLIESTERCOM CAMADA DE CARBONO. FOLHAS INDIVIDUALMENTE SEPARADAS. TINTA AUTO REGENERATIVA. DIMENSÕES 210X297MM. CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	65	86,50	5.622,50
70	1.009.175	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO C/ 6 DIGITOS AUTO-ENTINTADO EM METAL CROMADO	UND	23	158,50	3.645,50
83	1.009.230	COLA - LIQUIDA,TRANSPARENTE	UND	121	9,80	1.185,80
86	1.009.058	COLA BRANCA 1KG,LIQUIDA	UND	96	8,40	806,40
90	1.009.062	COLA GLITTER 23GR;	UND	51	3,21	163,71
92	1.009.260	COLA LIQUIDA BISNAGA 25GR A BASE DE CIANOACRILATO NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, PARA TRABALHOS EM E.V.A, BICO APLICADOR.	UND	30	3,15	94,50
94	1.009.239	COLA PARA E.V.A E ISOPOR 35G CX C/12 UND	CX	150	49,80	7.470,00
97	1.007.253	COLA QUENTE EM BASTAO TRANSPARENTE REFI UN	UND	169	32,40	5.475,60
98	1.007.252	COLA QUENTE EM BASTAO TRANSPARENTE REFIL FINO PCT 1 KG	UND	36	32,40	1.166,40
122	1.009.076	ESTILETE PROFISSIONAL COM LAMINA DE 09MM	UND	261	4,80	1.252,80
124	1.009.411	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA USO MANUAL - DO TIPO CARTELA ADESIVA,143 X 177MM, DO TIPO CARTELA ADESIVA, NA COR DO FABRICANTE, CONFORME MODELO PARA COLAGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	49	54,90	2.690,10
125	1.009.272	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO TIPO ESPÁTULA, PRÓPRIO PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8.	UND	293	1,61	471,73
127	1.009.078	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPAT. EM ACO NIQ., DIMENSAO 15CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	UND	355	1,63	578,65
128	1.009.079	FICHARIO BASICO COMPLETO. COM FERRAGEM NIQUELADA DE 04ARGOLAS. CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO ENCAPADO EM TECIDO DE COR PRETA. ACOMPANHAR BLOCO DE PAPEL. TAMANHO: 280X370X40MM.	UND	83	64,90	5.386,70
130	1.032.461	FITA ADESIVA - EM CREPE 19MMX50M BRANCA	UND	805	4,68	3.767,40
133	6.001.843	FITA ADESIVA 50 X 15- AM NA COR TRANSPARENTE	UND	711	4,83	3.434,13
137	6.001.846	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO 45X45.	UND	353	2,92	1.030,76
139	1.014.658	FITA ARAMADA GLITTER VERMELHA 6,3CM X 9,14.	UND	60	27,90	1.674,00
143	1.009.082	FITA DE CETIM No 2 COM 10 METROS, FITA DE 100UN	UND	110	4,15	456,50
144	1.014.590	FITA DECORATIVA - CETIM MIMOSA LISA, COM 7 MM 100% POLIESTER. ROLO COM 100 METROS. CORES DIVERSAS	UND	70	12,80	896,00
145	1.014.001	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	UND	30	3,08	92,40

146	1.007.417	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 112G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	150	3,40	510,00
153	1.009.092	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 23/10. CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	77	22,90	1.763,30
156	1.009.294	GRAMPO FIXA PAPEL- TIPO TRILHO EM POLIETILENO, MEDINDO 19,50cm PRETO	CX	105	14,90	1.564,50
159	1.009.256	GRAMPO TRILHO HASTE 50MM FABRICADOS EM FOLHA-DE-FLANDRES (AÇO ESTANHADO), DISTÂNCIA DA FURAÇÃO 80MM, TIPO ROMEU E JULIETA FABRICADO COM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	261	10,60	2.766,60
161	1.009.274	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR-EPS-REDONDA,50MM, NA COR BRANCA	UND	100	2,27	227,00
162	1.009.233	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,90MM, NA COR BRANCA	UND	100	3,85	385,00
166	1.007.410	JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO,COM TEMA INFANTIL,COM NO MININO 60 PECAS,FAIXA ETARIA 03 ANOS,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE,MEDINDO 26,0X19,0X4CM.	UND	20	46,20	924,00
167	1.007.220	JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM MDF, TEMAS VARIADOS, COM APROXIMADAMENTE 100 PECAS	UND	20	56,64	1.132,80
168	1.007.115	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO JOGO QUEBRA CABECA, UNIDADES FEDERATIVAS E CAPITAIS, EM EVA, COM 27 PECAS, SERIGRAFADO EM UMA FACE, COM ACABAMENTO EM TINTA VINILICA ATOXICA, EMBALAGEM SHIRINK	UND	170	64,00	10.880,00
169	1.014.644	LACO NATALINO DOURADO DE 30CM, PARA ENFEITE ARVORE DE NATAL	UND	150	31,61	4.741,50
170	1.009.367	LAPIS DE COR EM MADEIRA FORMATO REDONDO GRANDE CX C/ 48 CORES	CX	185	68,80	12.728,00
171	1.009.097	LAPIS DE COR INTEIRO SEXTAVADO, COMPOSTO DE RESINA PLASTICA, PIGMENTOS E CERAS, COM 12 CORES VIVAS (VERMELHO, AZUL ROYAL, PRETO, LARANJA, ROSA CHICLETE, AZUL CLARO, AMARELO, VERDE BANDEIRA, ROSA CLARO, OCRE, VERDE ÁGUA E AZUL COBALTO). COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170MM, MINA DE 3,0MM DE DIAMETRO.	CX	230	3,50	805,00
176	1.009.102	LIQUIDO PARA LIMPEZA DA SUPERFICIE DO QUADRO BRANCOREMOVEINSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS, SUJEIRAS, ETC. NÃO TOXICO FRASCO COM 120 ML	UND	100	28,70	2.870,00
177	1.009.103	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADA, CAPA DURA	UND	489	11,40	5.574,60
178	1.009.104	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PAUTADA, CAPA DURA	UND	368	19,90	7.323,20
181	1.009.106	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS, (148X202MM), CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS, 56G/M2	UND	160	6,90	1.104,00
183	001.009.108	MARCA TEXTO AMARELO	CX	368	10,80	3.974,40
184	001.009.109	MARCA TEXTO AZUL	CX	288	10,80	3.110,40
185	001.009.110	MARCA TEXTO LARANJADO	CX	160	10,80	1.728,00
186	001.009.111	MARCA TEXTO ROSA	CX	287	10,80	3.099,60
187	001.009.112	MARCA TEXTO VERDE	CX	287	10,80	3.099,60
192	001.009.205	ORGANIZADOR TRIPO ACRILICO MESA – ESCRITÓRIO T. GRANDE	UND	217	61,50	13.345,50
193	001.014.508	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA TAMANHO APROXIMADO 12 CM COM FORMATO CHATO/ARREDONDADO PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	170	5,15	875,50
194	001.012.179	PALITO - EM MADEIRA, PARA CHURRASCO, MEDINDO 3.5 X 250MM, COM FORMATO REDONDO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150	5,83	874,50
200	001.009.119	PAPEL CONFECCIONADO DE CELULOSE, IMPRESSO EM CORES FOSCAS, MANTENDO UM LADO BRANCO E OUTRO NA COR IMPRESSA. IDEAL PARA QUE ESTIMULE A CRIATIVIDADE DAS CRIANÇAS ENSINANDO O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS MANUAIS COMO O ORIGAMI. GRAMATURA APROXIMADA DE 75G/M². DIMENSÕES MÍNIMAS 50X60CM.	UND	398	3,55	1.412,90
202	001.009.118	PAPEL CONFECCIONADO DE CELULOSE, ENCURTADO POR FRISAMENTO, COM TEXTURA RUGOSA E COM GRAMATURA APROXIMADA DE 35G/M². DIMENSÕES MÍNIMAS 48CMX2M.	UND	418	84,90	35.488,20
203	001.009.266	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200CM 10 UNIDADES	UND	348	10,00	3.480,00
204	001.009.212	PAPEL CREPON SUPER CREPE LISO 48 CM X 2.5M	UND	583	2,68	1.562,44
205	001.009.268	PAPEL DE SEDA 50X50 COM 100 SORTIDO	PCT	287	20,40	5.854,80
206	001.009.122	PAPEL FILME BOPP FABRICADO DE REGENERACAO DE CELULOSE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 80X80CM.	UND	65	65,90	4.283,50
209	001.009.356	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL METALICO, DECORADO, MEDINDO 69 X 89CM, EM ESTAMPAS	UND	205	2,40	492,00
214	001.009.127	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS	UND	161	13,50	2.173,50
216	001.009.276	PASTA FICHARIO- TAMANHO AZ COR PRETA	UND	109	11,90	1.297,10
221	001.009.188	PASTA SUSPENSA EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA, GRAMPO DE PLÁSTICO. VARETA DE ARAME COM PONTEIRA PLÁSTICA PRETA, FIXADA COM TRÊS ILHÓS METÁLICOS. FORMATO 240X360MM.	UND	2.871	2,09	6.000,39
222	001.009.178	PASTA CATALOGO, COM 100 ENVELOPES PLASTICOS FINOS 0,06, CAPA EM CARTÃO ENCAPADO EM PVC PRETO. COM LOMBO, 4 COLCHETES METAL E VISOR. TAMANHO: 245X335X40MM.	UND	380	18,90	7.182,00
223	001.009.134	PASTA CATALOGO, COM 100 ENVELOPES PLASTICOS MÉDIOS 0,12, CAPA EM CARTÃO ENCAPADO EM PVC PRETO. COM LOMBO, 4 PARAFUSOS METAL E VISOR. TAMANHO: 245X335X40MM.	UND	380	41,70	15.846,00
229	001.009.298	PERFURADOR PARA PAPEL EVA, PEQUENO P/ CORTAR PAPEL E EVA, FORMATOS VARIADOS (CORAÇÃO, ESTRELA, CIRCULO, FLOR BORBOLETA, ENTRE OUTROS.) EM ALAVANCA TAM 15nnx15mm, C/ DEPOSITO.	UND	100	14,30	1.430,00
231	001.016.031	PILHA ALCALINA - 1,5V PALITO TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	CART	4.560	3,20	14.592,00
232	001.016.030	PILHA ALCALINA - 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELA DE 2 UNIDADES.	CART	1.513	3,80	5.749,40
233	001.009.200	PILHA ALCALINA MEDIA CARTELA C/ 2 UNIDADES	CART	335	12,10	4.053,50
234	001.009.410	PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	278	18,10	5.031,80
235	001.009.141	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COR AZUL; COMPRIMENTONÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 125MM;	UND	430	6,40	2.752,00
236	001.009.142	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COR PRETO; COMPRIMENTONÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 125MM;	UND	155	1,77	274,35

237	001.009.143	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COR VERDE; COMPRIMENTO-NÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 125MM;	UND	100	5,19	519,00
238	001.009.144	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COR VERMELHO; COMPRIMENTONÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 125MM;	UND	325	5,17	1.680,25
239	001.009.145	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; COR AZUL. PERMITE ESCREVER EM: PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIP CHART, E MADEIRA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A LUZ, ÁGUA E UMIDADE. COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 115MM; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18MM; PONTA EM FELTRO E CHANFRADA; PERMITE TRÊS TIPOS DE TRAÇOS: 2MM, 4,5MM E 8.0MM;	UND	346	3,63	1.255,98
240	001.009.146	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; COR PRETO. PERMITE ESCREVER EM: PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIP CHART, E MADEIRA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A LUZ, ÁGUA E UMIDADE. COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 115MM; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18MM; PONTA EM FELTRO E CHANFRADA; PERMITE TRÊS TIPOS DE TRAÇOS: 2MM, 4,5MM E 8.0MM;	UND	20	3,63	72,60
241	001.009.147	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; COR VERDE. PERMITE ESCREVER EM: PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL, FLIP CHART, E MADEIRA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA 6,46 1.782,96 RESISTENTE A LUZ, ÁGUA E UMIDADE. COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 115MM; DIÂMETRO APROXIMADO DE 18MM; PONTA EM FELTRO E CHANFRADA; PERMITE TRÊS TIPOS DE TRAÇOS: 2MM, 4,5MM E 8.0MM;	UND	276	3,72	1.026,72
245	001.009.415	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - GRANDE DE 26CM	UND	120	15,90	1.908,00
246	001.009.151	PISTOLA PROFISSIONAL PARA APLICAR COLA SILICONE EM BASTAO COM DIÂMETRO DE 11,2MM.	UND	50	16,60	830,00
247	001.014.201	PLACA DE ISOPOR, COM DIMENSOES 1MM X 50CMX30MM, BRANCO	UND	328	13,90	4.559,20
250	001.009.154	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., DIMENSOES 50 X 60 CM, ESPESSURA 2MM.PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	210	15,63	3.282,30
251	001.009.155	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., ESTAMPADO OU LISTRADO DIMENSOES 50 X 60 CM, ESPESSURA 2 MM. PACOTE COM 05 UNIDADES	CX	210	20,22	4.246,20
252	001.009.156	PORTA CANETA/LAPIS, CLIPS E PAPEL. CONFECCIONADO EM METAL TELADO, SEMI-FLEXÍVEL, COM PINTURA EPÓXI. TAMANHO: 204X104X100MM.	UND	305	20,54	6.264,70
254	001.009.158	PORTA CARIMBOS SUPORTA ATE 8 CARIMBOS, COM ESPACO EMBAIXO IDEAL PARA COLOCAR A CARIMBEIRA. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO. TAMANHO: 8,0X10,5X20,0CM.	UND	18	26,89	484,02
255	001.009.160	PORTA CLIPS CILINDRICO. CONFECCIONADO EM METAL TELADO, SEMI-FLEXÍVEL, COM PINTURA EPÓXI. TAMANHO: 90X67MM.	UND	147	6,90	1.014,30
257	001.009.162	PRANCHETA CONFECCIONADA EM ACRILICO. PRENDEDOR METALICO EMAÇO GALVANIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS 0,3X23X34,4CM.	UND	448	12,20	5.465,60
272	001.014.187	TECIDO - DO TIPO FELTRO, COMPRIMENTO 10M LARGURA 1,40M CORES DIVERSAS	UND	110	20,25	2.227,50
277	001.009.166	TECIDO NAO TECIDO, COMPOSTO EM 100 POLIPROPILENO GR.45. UTILIZADO EM EMBALAGENS, SACOLAS RETORNÁVEIS, MÓVEIS, BRINQUEDOS, BORDADOS, CONFECÇÕES, CALÇADOS, HIGIENE PESSOAL, MÉDICO-HOSPITALARES, BRINDES E PROMOCIONAIS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA E MUITAS OUTRAS APLICAÇÕES. ROLO DE 1,40M DE LARGURA X 50M LINEARES. GRAMATURA MÍNIMA DE 60.	RL	200	54,50	10.900,00
280	001.014.634	TELA PARA PINTURA 55 X 46	UND	150	39,80	5.970,00
281	001.009.169	TEMPERA GUACHE LAVAVEL PARA PINTURA A PINCEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E EVA; COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES; ATÓXICO; SOLÚVEL EM ÁGUA; CORES MISCÍVEIS ENTRE SI; TINTA LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS; ESTADO FÍSICO: PASTOSO. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 06 7,26 1.815,00 POTES PLÁSTICOS COM 15ML CADA.	CX	250	3,80	950,00
282	001.009.371	TESOURA DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM, CABO PLASTICO, AZUL, PARA DOIS DEDOS, COM REBITE, LÂMINA DE ACO INOX, PONTA ARREDONDADA	UND	320	6,80	2.176,00
285	001.009.171	TESOURA GRANDE LÂMINA EM AÇO INOX CABO EM POLIPROPILENO.	UND	415	4,80	1.992,00
288	001.014.643	TINTA ACRÍLICA 37 ML CORES VARIADAS, CAIXA 12 BISNAGAS	CX	150	56,90	8.535,00
290	001.009.208	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, SEM OLEO, FRASCO COM 42ML, A BASE DE ÁGUA	UND	70	10,06	704,20
291	001.009.173	TINTA PARA CARIMBO 42ML, A BASE DE ÁGUA	UND	10	13,03	130,30
292	001.009.349	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 500 ML. MELHOR QUALIDADE. LACRE ANTI FRAUDE. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, REABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL. IDEAL PARA COMERCIAL, ESCOLAR.	UND	140	72,07	10.089,80
294	001.014.636	TINTA SPRAY DE CABELO COLORIDO TEMPORÁRIO COR AZUL 120ML	UND	150	25,69	3.853,50
295	001.014.639	TINTA SPRAY DE CABELO COLORIDO TEMPORÁRIO COR BRANCO 120ML	UND	150	24,79	3.718,50
296	001.014.640	TINTA SPRAY DE CABELO COLORIDO TEMPORÁRIO COR LARANJA 120ML	UND	150	24,79	3.718,50
297	001.014.638	TINTA SPRAY DE CABELO COLORIDO TEMPORÁRIO COR ROSA 120ML	UND	150	24,79	3.718,50
298	001.014.637	TINTA SPRAY DE CABELO COLORIDO TEMPORÁRIO COR VERDE 120ML	UND	150	13,90	2.085,00
299	001.014.635	TINTA SPRAY DE CABELO COLORIDO TEMPORÁRIO COR VERMELHA 120ML	UND	150	12,89	1.933,50
303	001.014.587	TUBOS BARBANTE Nº 02 COR CRU	UND	10	21,90	219,00
304	001.014.585	TUBOS BARBANTE Nº 08 COR CRU	UND	100	21,90	2.190,00
305	001.014.586	TUBOS DE BARBANTE Nº 06 COR CRU	UND	100	21,90	2.190,00
306	006.003.295	VERNIZ SPRAY MADEIRA NATURAL BRILHANTE	UND	100	24,90	2.490,00
					VALOR TOTAL	**R$ 610.777,02**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DA AGRICULTURA

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguin-

tes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria MunicipalN°165/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SEC. DE SAÚDE	HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA MAT: 13200	NATALIA R. DE C. PERIN MAT: 14703	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO MAT:554
	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIA MAT: 12487	NATIELLY K. SANTOS CPF: 045.***.***-14	ELISANGELA S. SANTOS MAT:14781
	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	MAGNA DE PAULA FARIA MAT: 12487	NATIELLY K. SANTOS CPF: 045.***.***-14	ELISANGELA S. SANTOS MAT:14781
	CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOS-SOCIAL	MAGNA DE PAULA FARIA MAT: 12487	NATIELLY K. SANTOS CPF: 045.***.***-14	ELISANGELA S. SANTOS MAT:14781
	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSE-LHAMENTO	MAGNA DE PAULA FARIA MAT: 12487	NATIELLY K. SANTOS CPF: 045.***.***-14	ELISANGELA S. SANTOS MAT:14781
	CENTRO DE REABILITAÇÃO	MAGNA DE PAULA FARIA MAT: 12487	NATIELLY K. SANTOS CPF: 045.***.***-14	ELISANGELA S. SANTOS MAT:14781
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCI-AL	-	ELZILENE SIPAUBA COS-TA CPF: 576.***.***-68	HITAMARA B. PIRES CPF: 896.***.***-04	-
		DAIANE MENDES COSTA CPF: 054.***.***-47	ANA LUCIA DE A. TAVA-RES CPF: 567.***.***-68	
		LUANE CRUS DA SILVA CPF: 028.***.***-45	DENILSON ALVES FARI-AS CPF: 622.***.***-15	
		LEANDRO M. DA SILVA CPF: 087.***.***-89	SIMONE MARQUES MA-TEUS CPF: 842.***.***-15	
		RUTIMAR L. C. DANTAS CPF: 832.***.***-34	ANGELA LUIZ M. BORBA CPF: 476.***.***-49	
GABINETE	-	TIAGO C. DE OLIVEIRA CPF: 052.***.***-78	LEILA MOREIRA TAVA-RES CPF: 612.***.***-87	-
SEC. DE AGRICULTURA	-	PABLO COELHO CARDO-SO CPF: 040.***.***-36	ADALTO P. DE OLIVEIRA CPF: 015.***.***-76	-
SEC. DE OBRAS E INFRAES-TRUTURA	-	EDELCI DIAS DA COSTA CPF: 038.***.***-03	WALTER RAMOS TELES CPF: 041.***.***-51	-
SEC. DE PLANEJAMENTO	-	MARIA W. COELHO BRI-TO CPF: 004.***.***-76	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA CPF: 013.***.***-51	-
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-	MARIA AUXILIADORA C. SANTOS CPF: 002.***.***-60	MARIA APARECIDA RO-CHA CPF: 013.***.***-00	-
SEC. DE FINANÇAS	-	ELITANIA DE C. MOREI-RA CPF: 054.***.***-43	AMANDA C. ZIMIGNAN-NI CPF: 054.***.***-50	-
SEC. DE EDUCAÇÃO	-	WESLENE B. DE SOUZA FREITAS MAT.: 10310.1	THAINÁ SABRINY F. ULL-RICH MAT.: 15011.1	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.***.***-50

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 06 de junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI

CNPJ N° 20.357.366/ 0001-20

Repres. Legal: Aldeney Antônio Neto

CPF N° 030.***.***-80

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 015/2025

Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Finanças e Remanejamento de Valores e Itens ao **Contrato nº. 015/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: W J SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.780122/0001-31.

OBJETO: Aquisição de Material de consumo, sendo Material Gráfico, para atender as Necessidades das Secretarias do Poder Executivo, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: o **apostilamento** de dotação ao **1° TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº 015/2025 ,** tem o objetivo de Inclusão da Secretaria Municipal de Finanças e Remanejamento de Valores e Itens na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório n°252/2023,** na forma de **Pregão Presencial n°060/2023**, conforme solicitado no **Oficio nº.47/SMF/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 - GESTÃO ADMINISTRAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FICHA 020- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.1.500.0.1.500.0-001.001 - RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 4.980,00

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	6145	PAINEL EM LONA 440 GR COM ESTRUTURA EM METALON 18"	20	M2	R$ 249,00	4.980,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

FICHA 011- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.1.500.0.1.500.0-001.001 - RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 24.329,00

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	6145	PAINEL EM LONA 440 GR COM ESTRUTURA EM METALON 18"	88	M2	R$ 249,00	R$ 21 912,00
99	13445	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR	01	UND	R$ 2.417,00	R$ 2.417,00

INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FICHA: 44 – CATEGORIA 3.3.90.00.00

FONTE: 1.500.0.1.500.0

VALOR R$ 29.309,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	PAINEL EM LONA 440 GR COM ESTRUTURA EM METALON 18"	108	M²	R$ 249,00	R$ 26.892,00
99	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR	01	UND	R$ 2.417,00	R$ 2.417,00
				VALOR TOTAL	**R$ 29.309,00**

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 078/2024

Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Finanças e Remanejamento de Valores e Itens ao **Contrato nº. 078/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ n.º 08.561.812/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BEM COMO MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Finanças (Dotação Orçamentária) e Remanejamento de Valores e Itens ao **CONTRATO Nº. 78/2024,** sendo o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023** na

Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023,** conforme solicitado no **OFÍCIO Nº. 50/SMF/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA GABINETE DO PREFEITO

FICHA 11– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.1500 – RECURSOS ORDINARIO

CATEGORIA: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 903.36

INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 1

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 123.0126.2033.0000

FICHA: 44

FONTE: 1.1.500.0.1.500.0.001.001

CATEGORIA: 3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETAS

VALOR: R$ 903.36

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02		LOCACÃO DE TENDAS 10 X 10 COM ATÉ 3 LATERAIS	1	DIA	R$ 903,36	R$ 903,36

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 166/2025 ADM DE 09 DE JUNHO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação

de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	AMANDA CAMPOS ZIMIGNANI CPF: 054.***.***-50	ANA BEATRIZ ROCHA LIMACPF: 067.***.***-42	-

CONTRATO	015/2025	CNPJ
CONTRATADA	W J SILVA LTDA	26.780.122/0001-31
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	11 MESES E 7 DIAS, ENCERRANDO-SE EM 31/12/2025.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 167/2025 ADM DE 09 DE JUNHO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	NOEMY ARRUDA SANTOS CPF: 040.***.***-80	SARA MENDES RODRIGUES CPF: 037.***.***-70	-

CONTRATO	078/2024	CNPJ
CONTRATADA	L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS	08.561.812/0001-18
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO TENDO COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BEM COMO MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**.**	
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES, ENCERRANDO-SE EM 30/12/2025.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua

nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 168/2025 ADM DE 09 DE JUNHO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	NOEMY ARRUDA SANTOS CPF: 040.***.***-80	SARA MENDES RODRIGUES CPF: 037.***.***-70	-

CONTRATO	158/2024	CNPJ
CONTRATADA	SISTEMA TERRA FM DE COMUNICACAO LTDA	10.316.207/0001-23
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20/2024).	
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES, ENCERRANDO-SE EM 16/12/2025	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PORTARIA 500/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 116/2025/PAD, do dia 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR O PRAZO PARA INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar responsabilidades administrativas em razão de apurar irregularidades sobre a conduta funcional da servidora pública municipal servidora efetiva MARILSA GOMES DE MELO, lotado na Câmara Municipal de Confresa, por eventuais infrações administrativas praticadas por este no exercício de suas atribuições

Art. 2º - Designar a Comissão Sindicante, que será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão sindicante será composta pelos servidores relacionados abaixo com as respectivas funções:

ONDE SE LÊ:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
000287	CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO
010162	HUANA KATIELE DA SILVA SANTOS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO
012479	RAFAEL FERREIRA FLORES	PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS

LER-SÊ:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
12490	GILSON GERCINO DE SOUZA	ENFERMEIRO
11940	RAFAELLA APARECIDA DE DEUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
639	SONIA REGINA DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ONDE SE LÊ:

Art. 4º - O processo de sindicância deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias

contados a partir da data de publicação desta portaria, admitida prorrogação por igual período nos termos da lei.

LER-SÊ: ART. 4º - O PROCESSO DE SINDICÂNCIA DEVERÁ SER CONCLUÍDO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DE 24 DE MAIO DE 2025, ADMITIDA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DA LEI.

Art. 5º - Os integrantes da presente comissão, ficarão dispensados das suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes até a conclusão do relatório final.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de maio De 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025

EDITALDECONVOCAÇÃO045/2025 de 05 de junho de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI,PrefeitoMunicipaldeConfresa,EstadodeMatoGrosso,nousodesuasatribuiçõeslegais,edeacordocomoquedeterminaoart.37,itemIIdaConstituiçãoFederaleodispostonoart.282LeiComplementarnº020de28dedezembrode2005,quedispõesobreoEs-

tatutodosServidoresPúblicosdoMunicípio.

CONVOCA:

Os(as)candidatos,(as)aprovados(as)noPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO-EDITAL001/2025,relacionados(as)nosanexosdesteedital,quedeverãocompareceraté o dia 10/06/2025,acontardestadata,naPrefeituraMunicipal de Confresa,juntoaoDepartamentodeRecursosHumanos,nohoráriodas07hàs11hedas13hàs16h30minparaapresentaçãodosdocumentosexigidosparaadmissão, conformeanexoII.

Onãocomparecimentodo(a)candidato(a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 10/06/2025, às 09h eanãoapresentaçãodadocumentaçãoprevistanoeditaldoProcessoSeletivoSimplificado-Edital001/2025,implicaránoreconhecimentodaDESISTÊNCIAE/OURENÚNCIAquantoaopreenchimentodavagadocargoparaoqualfoiaprovado(a),reservando-seàAdministraçãoodireitodeconvocaroutrocandidato.

Confresa-MT, 05de junhode2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PrefeitoMunicipal

ANEXOICARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADEESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	KARLA ADRIANA SILVA COSTA	99º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	TAYNARA DE JESUS AMORIM	74º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE	THAIS PEREIRA LOPES SOARES	9º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE	AMANDA DE OLIVEIRA SILVA	10º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE	NAYOB AGUIAR LEITE	11º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE	VANESSA DA SILVA SANTOS	12º

ANEXO II

DOCUMENTOSNECESSÁRIOSP/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 -CéduladeIdentidade(RG)comprovandoaidadeigualousuperiora18(dezoito)anos.

2 –CadastrodePessoasFísica(CPF).

3 -TítulodeEleitor.

4 -Certidãodequitaçãoeleitoral(CartórioEleitoral)oupelaInternet.

5 -Certidãodenascimentooucasamentocomasrespectivasaverbaçõesseforocaso.

6 -Certificadodereservista,dedispensadeincorporação,ououtrodocumentodequitaçãocomoserviçomilitar(paraosexomasculino).

7 -Comprovantedeendereçoatualizado(comdadoscompletos,rua,bairro,cidade).

8 -CTPS-CarteiradeTrabalho.

9 -CarteiraNacionaldeHabilitação-CNH(exigidonoscargosdemotorista).

10 -DeclaraçõesdeBens(senãohouver,emitircertidãodequenãopossuibens).

11 -Certidãodenascimentodosfilhos(seformenorde07anos,trazercópiadocartãodevacinaeseforde08a14anostrazercomprovantedefrequênciaescolarjuntocomacertidãodenascimento).

12 -Comprovantedeescolaridadeepré-requisitosdeacordocomoestabelecido.

13 -Certificadodeconclusãoehistóricodorespectivocursotécnicoousuperior,correspondenteaocargo(DiplomaouCertificadojuntamentecomoHistórico).

14 -Registronoconselhodarespectivacategoriaquandosetratardeprofissãoregulamentadaincluindo-secomprovantedequitaçãodeanuidadereferenteaocalendárioecertidãoderegularidade15-CertidãoNegativajuntoaReceitaFazendáriaMunicipal(SetordeTributaçãodaPrefeituradeConfresa-MT).

16 -CertidãoNegativaCivileCriminalEstadualdaComarcadodomicíliodosúltimoscincoanos,relativaàexistênciaouinexistênciadeaçõescíveisecriminais(comtrânsitoemjulgado)

17 -Declaraçãonegativadeacúmulodecargos

18 -Declaraçãodedisponibilidadeparacumprimentodacargahoráriadocargo

19 -AtestadodeSaúdeOcupacional(pré-admissional)-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

20 -01(uma)foto3x4,coloridaerecente.

21 -ContaSalário/Agência/Município-BancoSantander-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

22 -CartãodeIdentificaçãodoContribuinte(CPF)equalificaçãodocônjugeedospais.

23 -Telefonedecontato(residenciale/oucelular).

24 -E-mail.

25 -PIS/PASEP.

26 -Oscandidatosqueconcorrerãoaoscargos PcD,deverãoapresentarlardosmédicosquecomprovaadeficiênciadomesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü Osdocumentosdeverãosercópiadeboaqualidade,bemlegível.

ü Cadadocumentodeverásertiradocópiaindependenteumemcadafolhaformatoretrato.

ü SolicitamosaapresentaçãopreviajuntoaoDeptodeRecursosHumanosparaconferenciae/ouorientação.

ü Osexamesmédicoselaboratoriaispararealizaçãodoexameadmissional,solicitadonoItem19serãodeinteiraresponsabilidadedocandidatoeemhipótesealgumaaPrefeituraMunicipaldeConfresaseresponsabilizarápelaexecuçãoepagamentodosmesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2025/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, através da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, instituída pela Resolução nº 001/2025, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 121, de 08 de março de 2023 e alterações posteriores, torna público o Edital Complementar nº 001/2025 ao Edital Normativo do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, a fim de finalizar o quadriênio 2024/2028,

RESOLVE:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo 001/2025/CMDCA.

II. Divulgar a relação de inscritos na função de Conselheiro Tutelar (Anexo Único).

III. O candidato poderá apresentar recurso contra o deferimento e o indeferimento das inscrições, no prazo de 02 dois dias úteis, presencialmente, no CRAS de Conquista D'Oeste,

V. O presente Edital está disponível no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT, Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; e no mural da Secretaria Municipal de Ação Social.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 09 de junho de 2025.

CAMILA RENATA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE INSCRITOS - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 001/2025

Inscrição	Nome	CPF	Função
01	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA SOARES	***.874.861-**	Conselheiro Tutelar
02	ISABELA CARNEIRO SILVA	***.961.391-**	Conselheiro Tutelar
03	JEZABEL DA SILVA MACIEL	***.586.601-**	Conselheiro Tutelar
04	MARINI APARECIDA TRINDADE	***.202.821-**	Conselheiro Tutelar
05	MARLENE DA GAMA SOUZA	***.061.741-**	Conselheiro Tutelar
06	MURILO PIRES TAVARES	***.967.212-**	Conselheiro Tutelar
07	OZANY CORDEIRO DE MORAIS	***.045.351-**	Conselheiro Tutelar
08	POLIANA DOS SANTOS LIMA	***.070.581-**	Conselheiro Tutelar
09	RAUANY APARECIDA ALVES CARDOSO	***.218.921-**	Conselheiro Tutelar
10	RAYANE DE SOUSA SILVA	***.004.391-**	Conselheiro Tutelar
11	SIDNEY FARIA CÂMARA	***.662.111-**	Conselheiro Tutelar
12	VIVIAN SILVA SOUZA	***.332.648-**	Conselheiro Tutelar

CAMILA RENATA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar

---

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N°. 039/2025

"*Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 025, de 22 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 668, de 17 de abril de 2025, e dá outras providências.*"

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento à Lei Municipal nº 668, de 17 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a política de prestação de serviços públicos a terceiros com maior eficiência, acessibilidade e proporcionalidade de custos;

CONSIDERANDO a demanda frequente por serviços de curta duração com uso parcial da jornada diária dos veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir meia diária para os itens 05 e 07 do Anexo I do Decreto nº 025/2025, relativos ao uso do Caminhão carroceria e do Caminhão basculante, quando utilizados por período reduzido ou em trechos de menor extensão;

DECRETA:

Art. 1° O Anexo I do Decreto Municipal nº 025, de 22 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

ORD	TIPO DE SERVIÇO / MÁQUINA	UNIDADE	CUSTO REFERENCIAL (R$)	TIPO DE SERVIÇO
01	Trator agrícola	hora	R$ 350,00	Preparo de solo para plantio
02	Retroescavadeira	hora	R$ 350,00	Limpeza, valas, tanques
03	Motoniveladora	hora	R$ 350,00	Nivelar terrenos, espalhar materiais
03	Pá carregadeira	hora	R$ 350,00	Carga de materiais (terra, cascalho etc.)
04	Escavadeira hidráulica	hora	R$ 520,00	Escavações profundas ou serviços pesados
05	Caminhão carroceria	Diária (até 200 km)	R$ 1.150,00	Transporte de cascalho, calcário, insumos.
06	**Caminhão carroceria**	**Meia diária (até 200 km)**	**R$ 575,00**	**Transporte de cascalho, calcário, insumos. Transporte de curta duração**
07	Caminhão carroceira	Km rodado (200 a 550 km)	R$ 5,00	Para distâncias maiores.
08	Caminhão basculante	Diária (até 200 km)	R$ 1.150,00	Transporte de cascalho, calcário, insumos.
09	**Caminhão basculante**	**Meia diária (até 200 km)**	**R$ 575,00**	**Transporte de cascalho, calcário, insumos. Transporte de curta duração**
10	Caminhão basculante	km rodado (200 a 550 km)	R$ 7,00	Para distâncias maiores.
11	Caminhão prancha com semirreboque	viagem (até 200 km)	R$ 1.500,00	Transporte de máquinas até áreas de atendimento.
12	Caminhão prancha com semirreboque	km rodado (200 a 550 km)	R$ 18,00	Para distâncias maiores.
13	Ônibus	km rodado (até 1100) km	R$ 5,00	Locação eventual para transporte coletivo.
14	Micro-ônibus ou van	km rodado (até 1100) km	R$ 4,50	Locação para transporte de pequeno grupo.
15	Carga de terra / Cascalho	por viagem ou por carga	R$ 90,00	Definido conforme rota e volume

Observação 1: As descrições contidas na coluna “Tipo de serviço” têm caráter exemplificativo, podendo os serviços ser utilizados em outras finalidades compatíveis, conforme avaliação técnica da Secretaria competente.

Observação 2: As distâncias descritas em “km” referem-se ao trajeto de ida e volta.

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 025/2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Conquista D’Oeste – MT, em 09 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1286/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO DO VALOR DE R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) AO VALOR TOTAL DO CONTRATO, QUE PASSA A SER DE R$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO: 84.

BASE LEGAL: art. 124, da Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ n.º 57.436.589/0001-92.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE e MUNIQUE DE SOUZA GODOI – representante legal da CONTRATADA.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 599/2023
ADESÃO DE ATA N° 002/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CONTAINERS EM AÇO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO DO VALOR DE R$ 152.688,38 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e

oito reais e trinta e oito centavos) AO VALOR TOTAL DO CONTRATO, QUE PASSA A SER DE R$ 763.441,88 (setecentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), BEM COMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 6 (SEIS) MESES, DE 02/07/2025 ATÉ 02/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO: 700.

BASE LEGAL: art. 124, da Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ n.º 05.099.538/0001-19.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ALLAN THIAGO MULLER CIRINO – representante legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
** EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 042/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3ª	0000090	AMANDA LARISSA DE LIMA MELO

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(a) candidato(a) acima relacionado (a) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 09 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 043/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
23ª	0000640	NIRIANE TAFAREL SILVA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 09 de junho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N° 274/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 01 de junho de 2025 a Sr.ª. SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE,portadora do

CPF n.º ***.545.191-**, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem convocada pelo Edital de Convocação n°03/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 124/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 280/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 02 de junho de 2025 o Sr.º. DELOSSANTOS VOGUEDO, portador do CPF n.º ***.235.321-**, para ocupar o cargo de Motorista Categoria D convocado pelo Edital de Convocação n°03/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 123/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de junho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 281/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 02 de junho de 2025 a Sr.ª. MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA, portadora do CPF n.º ***.128.221-**, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo convocado pelo Edital de Convocação n°03/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 124/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de junho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 279/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 02 de junho de 2025 Sr.ª. KEILA PAULA SOUZA DA SILVA, portadora do CPF n.º ***.604.741-**, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo convocada pelo Edital de Convocação n°03/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 123/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de junho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 277/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 02 de junho de 2025 a Sr.ª. EVELLYN SOARES MIRANDA, portadora do CPF n.º ***.017.451-**, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo convocada pelo Edital de Convocação n°03/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 123/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de junho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 275/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 01 de junho de 2025 a Sr.ª. ANDREIA FELIX MARREIRA, portadora do CPF n.º

***.098.112-**, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem convocada pelo Edital de Convocação n°03/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 124/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 276/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 01 de junho de 2025 a Sr.ª. MARLI DOS SANTOS OLIVEIRA BRAZ,portadora do CPF n.º ***.489.311-**, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem convocada pelo Edital de Convocação n°03/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 124/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de maio de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 278/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 02 de junho de 2025 a Sr.ª. RAQUEL SILVA DOS SANTOS, portadora do CPF n.º ***.321.061-**, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo convocada pelo Edital de Convocação n°03/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 124/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de junho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.791, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pelo prazo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Cotriguaçu-MT, com vigência de 05/06/2025 a 05/06/2027:

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular: Lucineia Cintra Pereira; e,

2. Suplente: Silvia Regina Borrowiski.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

1. Titular: Roseli Lima Silva dos Santos; e,

2. Suplente: Sandra Aline de Lima Prange.

c) DEPARTAMENTO DE ESPOTE:

1. Titular: Francisco Arnaldo de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

2. Suplente: Eslaine da Silva Fatel

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1. Titular: César Augusto dos Santos.

2. Suplente: Joserlanha Macedo de Oliveira

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU-MT:

1. Titular: Elisangela da Silva Dutra Nunes; e,

2. Suplente: Vanilda Aparecida Pinto.

b) PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA:

1. Titular: Reinaldo Valiguski; e,

2. Suplente: Claudiane Hillesheim.

c) IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:

1. Titular: Adriano Eduardo Stofel; e,

2. Suplente: Sideni Gomes de Souza.

d) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

1. Titular: Roseli dos Santos Oliveira; e,

2. Suplente: Daiane Moreira Eger.

Art. 2.º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Cotriguaçu-MT, será integrada pelos seguintes Conselheiros:

I - Presidente: César Augusto dos Santos;

II – Vice-Presidente: Reinaldo Valiguzski;

III – Secretária Executiva: Elisangela da Silva Dutra Nunes.

Art. 3.º Os membros do Conselho Municipal que trata o presente Decreto não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n.º 1.702, de 24 de junho de 2024.

Cotriguaçu-MT, 05 de junho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.792, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base nas disposições da Lei Municipal n.º 030/93, que criou o Conselho Municipal de Saúde, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os novos integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o biênio (2024/2026):

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (GOVERNO MUNICIPAL):

a) Titular: Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach; e,

b) Suplente: Adriane Mari Loureiro;

c) Titular: Valdete Veronez França da Silva; e,

d) Suplente: Simone Daniela Czycza;

e) Titular: Rogério Correa Zeferino; e,

f) Suplente: Jesuína Maria de Aquino Sulzbach;

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (TRABALHADORES DO SUS):

a) Titular: Carina Gomes da Silva Rodmann; e,

b) Suplente: Claudio Alberto Campos Filho;

c) Titular: Elian Rodrigues de Souza; e,

d) Suplente: Maria Bethânia Barteli;

e) Titular: Jorge Antônio Freitas Pereira; e,

f) Suplente: Sheila Cristina Silveira;

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS (DOS USUÁRIOS):

a) Titular: Antenor Edmundo Gartner; e,

b) Suplente: Daiane Moreira Eger;

c) Titular: Vanilda Aparecida Pinto; e,

d) Suplente: Willian Gabriel Mallmann;

e) Titular: Genivaldo Carlos Vieira; e,

f) Suplente: Deberson Miller Bento;

g) Titular: Cleiton Nunes do Santos; e,

h) Suplente: Sergio Ferreira da Silva;

i) Titular: Vanderléia Della Justina; e,

j) Suplente: Geuvanio Malaquias Pereira

l) Titular: Roseno Zocoba Rikbakta; e,

m) Marinete Erikbaktsa Nhambiquara

Art. 2.º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS devem ser eleitos na primeira reunião ordinária realizada pelo novo Conselho nomeado.

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho Municipal de Saúde – CMS deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Os integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS nomeados pelo presente Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 4.º Compete ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS deliberar sobre a Política Municipal de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional, objetivando a implantação e consolidação do mediante o aperfeiçoamento da estratégia das Ações Integradas de Saúde.

Art. 5.º Os integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal n.º 1.684, de 05 de abril de 2024.

Cotriguaçu-MT, 05 de junho de 2025.

MOISES FEREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032/2024; ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 080/2024; OBJETO: CANCELAMENTO DE ITEM DA ARP; REQUERENTE: PESKA SPORT

Trata-se de Requerimento Administrativo da empresa PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.965.509/0001-01, datado de 03 de maio de 2025, o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 080/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2024, no qual venho por meio deste solicitar o cancelamento do item 02 – Botina – Botina com cadarço em couro marrom nobuck com solado em poliuretano em bi-densidade sem biqueira, tamanhos variando de 34 a 46. Esta solicitação se fundamenta em fatos supervenientes que têm impactado a nossa empresa, a qual vem enfrentando sérias dificuldades financeiras. Esses desafios foram agravados por um recente reajuste nos custos logísticos e operacionais, conforme informado pela transportadora Braspress. Destaco que, até o presente momento, a empresa tem se empenhado em cumprir integralmente todas as ordens de fornecimento já emitidas pelo município, mas, diante da atual situação, o cancelamento do referido item se faz necessário.

O Departamento Central de Licitações e Contratos por meio de

Despacho de Admissibilidade recebeu e conheceu dos Requerimentos de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Cancelamento de item da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observa-se que o presente Processo Administrativo foi instaurado mediante a manifestação da empresa PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA que versa sobre o pedido de cancelamento do item 02 – Botina da Ata de Registro de Preços nº 080/2024, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Com base no requerimento de solicitação de cancelamento da empresa, foram apresentados motivos supervenientes que demonstram as sérias dificuldades financeiras enfrentadas pelo negócio. Devido ao reajuste nos custos logísticos e operacionais, o aumento foi de 9,80%, a partir do dia 16 de setembro de 2024, somado à elevação dos preços dos insumos, especialmente do couro tratado e seus derivados. Essas condições tornam inviável a manutenção do fornecimento, acarretando prejuízos severos à estrutura da empresa. No entanto, reafirmamos nosso compromisso de atender integralmente todas as ordens de fornecimento emitidas pelo município até a presente data.

No que tange a possibilidade de cancelamento, fundamenta a redação do art. 29 do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que prevê a possibilidade de o órgão gerenciador promover o cancelamento da ata por interesse público ou a pedido do fornecedor quando devidamente justificado e comprovados nos autos.

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata e registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou,

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Nota-se que a empresa pode requerer o cancelamento junto ao órgão municipal, desde que fique demonstrada a existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado. Nesse contexto, o doutrinador Marçal Justen Filho assevera que a ocorrência de eventos inesperados e externos pode alterar significativamente a situação anteriormente estabelecida, permitindo que as partes revisitem os termos do acordo original. Dessa maneira, a legislação proporciona um mecanismo de proteção que visa a equidade nas relações contratuais, reconhecendo a impossibilidade de execução nas circunstâncias adversas que surgem de maneira imprevisível.

Trata-se da ocorrência de um fato excepcional e imprevisível estranho à vontade das partes e que impossibilite o cumprimento dos prazos anteriormente previstos. [...]

Consideram-se “fatos” não apenas os eventos da natureza, mas também as ocorrências e processos sociais, desde que seja impossível individualizar uma conduta imputável a um agente determinado.

Diante das argumentações e documentações apresentadas nos autos, e considerando que não há prejuízo à administração pública, reconheço o interesse público e a anuência das partes em relação ao cancelamento. Portanto, determino o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 080/2024. Em seguida, será necessário convocar as empresas que integram o cadastro de reserva, caso exista, respeitando a ordem de classificação, para o fornecimento do item conforme estipulado no Decreto Municipal nº 1600/2023.

ANTE O EXPOSTO, com base nos documentos encartados aos autos, e com as razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

a) Pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, conforme comprovado nos autos e em conformidade com art. 29, inciso II do Decreto Municipal nº 1600/2023, razão pela qual DEFIRO o CANCELAMENTOAMIGÁVEL da Ata de Registro de Preços nº 080/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2024, da empresa PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.965.509/0001-01.

b) Após o cancelamento do Registro, DETERMINO a convocação dos Fornecedores que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação e nas mesmas condições do licitante vencedor, para fornecimento do referido Item nos termos do Decreto Municipal n.º 1600/2023;

c) Não existindo cadastro reserva conforme dispõe o item “2”, DETERMINO a Secretaria Municipal de Saúde para que providencie a instauração de procedimento licitatório para sua aquisição; e,

d) NOTIFIQUE a empresa Requerente, com remessa de cópia do inteiro teor do presente Despacho.

Cotriguaçu-MT, 27 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Valdete Veronez França da Silva

Secretária de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 005/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora abaixo relacionada para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- MARIA ROSANGELA BARROS DA HORA

DATA: Perícia Médica em 10/06/2025

HORÁRIO: 11:00 horas

Local: SEGMED - Rua. 24 de setembro, nº 223, Bairro Centro, Juruena/MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, den-

tro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 09 de junho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 139/2025.

Retifica a Portaria Nº 139/2025 de 30 de março de 2025, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09 de junho de 2025, edição 4.753.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado:

Candidato	Cargo	Admissão
Daniela da Silva Barreto	Auxiliar de Sala	01/03/2025
Jucilene de Souza de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional	10/03/2025
Cauani Santos de Oliveira	Auxiliar de Sala	17/03/2025
Carlos Eduardo Rodrigues Brambila	Professor Nível Médio	19/03/2025
Elnatan Alves da Silva	Professor Nível Médio	19/03/2025
Regina de Matos Hresko	Professor	19/03/2025
Nair Correia de Castro	Auxiliar de Sala	25/03/2025

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de junho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

Na presente data de 02/06/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 10/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

COMERCIAL LUAR LTDA - CNPJ: 02.545.557/0001-33

Sequência	Código	Descrição Item
5	20705	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML PACOTE COM 12 UNID
12	20666	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1,LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS
25	23887	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO (EM 12 UNIDADES)
26	20735	CALDO DE GALINHA COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR.ALHO,CEBOLA,GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES
27	31917	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM PCT DE 30G
45	25664	CHA CAMOMILA, CONSTITUINDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 5G
46	21226	CHA- ERVA MATE CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO 250G
58	31925	EMULSIFICANTE PARA MASSA - DO TIPO SORVETES, BOLOS E CREMES EM GERAL - 200 GRAMAS
62	34668	ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQ, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA PESANDRO 170 GRS SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQ PROD DRENADO
63	25381	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, A PARTIR

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

		DA DATA DE FABRICACAO E ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES
64	5715	FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO -PACOTE 500 GRAMA
93	21239	MAIONESE - 200G MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200 G, EM DEPOSITO PLASTICO
96	28114	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.
98	25385	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, (500G)
101	20722	MASSAS ALIMENTICIAS TIPO SECA PARA MACARONADA FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMP ENTRE 25 E 30 CM,COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAX 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO 500 GRS
105	31932	MISTURA PARA O PREPARO BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO - CONSTITUIDA DE: LEITE EM PO DESNATADO, MALTODEXTRINA, SACAROSE, PERMITIDO CONTER OXIDO DE MAGNESIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINA , VITAMINA E, NAO DEVERA CONTER VITAMINAS: B6, B1, B2, A, ACIDO FOLICO, BIOTINA,KD E B12, DEVERA SER DE FACIL PREPARO AROMATIZANTE E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, COM ASPECTO, 380 GRAMAS
106	23930	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR. CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. 400 GRAMAS
119	20681	POLVILHO AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES)
120	20680	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES
129	23914	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO - ATOXICO,TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO PCT 500G

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

131	25390	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG
133	5745	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, CONTENDO 1 LITRO
134	31962	TEMPERO - COMPLETO SEM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, POTE DE 1 KG

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

COMERCIAL LUAR LTDA - CNPJ: 02.545.557/0001-33

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
5	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML PACOTE COM 12 UNID	BRUNADO	un	750,0000	R$ 17,89	R$ 13.417,50
12	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1,LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	CONCHA DE OURO	PC 5 KG	1119,0000	R$ 22,00	R$ 24.618,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

25	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO (EM 12 UNIDADES)	APTI	CX 12 UN	287,0000	R$ 4,99	R$ 1.432,13
26	CALDO DE GALINHA COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR.ALHO,CEBOLA,GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES	APTI	CX 12 UN	300,0000	R$ 4,89	R$ 1.467,00
27	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM PCT DE 30G	DIODORO	PC 30 G	265,0000	R$ 6,45	R$ 1.709,25
45	CHA CAMOMILA, CONSTITUINDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 5G	BOM GOSTO	SACHE5 GR	455,0000	R$ 2,75	R$ 1.251,25
46	CHA- ERVA MATE CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO 250G	RICO	CX250GR	1070,0000	R$ 6,95	R$ 7.436,50
58	EMULSIFICANTE PARA MASSA - DO TIPO SORVETES, BOLOS E CREMES EM GERAL - 200 GRAMAS	MARVI	POTE200 GR	30,0000	R$ 15,20	R$ 456,00
62	ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQ, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA PESANDRO 170 GRS SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQ PROD DRENADO	ole	LATA170 GR	482,0000	R$ 3,58	R$ 1.725,56
63	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO E ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	FAVORITA	kg	415,0000	R$ 6,97	R$ 2.892,55
64	FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO -PACOTE 500 GRAMA	mika	PC 500 G	90,0000	R$ 8,74	R$ 786,60

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

93	MAIONESE - 200G MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200 G, EM DEPOSITO PLASTICO	D'AJUDA	un	380,0000	R$ 3,90	R$ 1.482,00
96	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.	URBANO	PC 500 G	170,0000	R$ 7,38	R$ 1.254,60
98	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, (500G)	DALLAS	kg	1265,0000	R$ 3,52	R$ 4.452,80
101	MASSAS ALIMENTICIAS TIPO SECA PARA MACARONADA FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMP ENTRE 25 E 30 CM,COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAX 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO 500 GRS	DALLAS	PC 500 G	585,0000	R$ 3,52	R$ 2.059,20
105	MISTURA PARA O PREPARO BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO - CONSTITUIDA DE: LEITE EM PO DESNATADO, MALTODEXTRINA, SACAROSE, PERMITIDO CONTER OXIDO DE MAGNESIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINA , VITAMINA E, NAO DEVERA CONTER VITAMINAS: B6, B1, B2, A, ACIDO FOLICO, BIOTINA,KD E B12, DEVERA SER DE FACIL PREPARO AROMATIZANTE E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, COM ASPECTO, 380 GRAMAS	NESQUIK	un	80,0000	R$ 23,15	R$ 1.852,00
106	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR. CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. 400 GRAMAS	APTI	PC 400 G	400,0000	R$ 5,35	R$ 2.140,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

119	POLVILHO AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES)	AMFIL	kg	260,0000	R$ 10,85	R$ 2.821,00
120	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS -ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	AMFIL	kg	265,0000	R$ 7,45	R$ 1.974,25
129	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO -ATOXICO,TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO PCT 500G	mika	PC 500 G	200,0000	R$ 10,10	R$ 2.020,00
131	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	MARFIM	kg	498,0000	R$ 2,45	R$ 1.220,10
133	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, CONTENDO 1 LITRO	DAFRUTA	un	350,0000	R$ 15,00	R$ 5.250,00
134	TEMPERO - COMPLETO SEM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, POTE DE 1 KG	TIO JONAS	un	312,0000	R$ 8,90	R$ 2.776,80
					Valor total	**R$ 86.495,09**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 4 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

Validade da ata: de 04/06/2025 até 04/06/2026

COMERCIAL LUAR LTDA
CNPJ: 02.545.557/0001-33
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º 230/2025.

Exonera servidores a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data Da Rescisão
Evandro Cesar de Oliveira	6602	Professor	05/05/2025
Itamar Roberto de Oliveira	6564	Apoio Operacional	19/05/2025
Lara Gabrielly Lopes Borchert	6617	Auxiliar De Sala	08/05/2025
Raquel Silva dos Santos	6580	Técnico Administrativo Educacional	30/05/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2025

EXONERA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO, matrícula funcional 1694, do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO(port. 181/2023) E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO(port. 062/2025), o mesmo volta a exercer o seu cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com lotação na Secretaria de Administração a partir de 10/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 029/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.694.286/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DA 15ª EDIÇÃO DA FESTA DO QUEIJO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 0218/2025, FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. SHOW EDUARDO COSTA.

VALOR: R$: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 02/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. LUCIANA BERBEL CARDOSO, Procuradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 030/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.472.755/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DA 15ª EDIÇÃO DA FESTA DO QUEIJO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 0218/2025, FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. SHOW WENDER E FALCÃO

VALOR: R$: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 03/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. FAGNER FERNANDES DOS SANTOS DA FONSECA, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 031/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: E. P. EVENTOS LTDA

CNPJ: 46.558.892/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DA 15ª EDIÇÃO DA FESTA DO QUEIJO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 0218/2025, FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. SHOW BANDA NOVO SOM

VALOR: R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 03/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ÉDER GOMES PINHEIRO, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 032/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: SIDNEI DA SILVA - MEI

CNPJ: 14.152.463/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DA 2ª FEIRA DO LEITE E DERIVADOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 0508/2025, FIRMADO ENTRE A SEDEC- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. SHOW BANDA AZIS DO FORRÓ.

VALOR: R$: 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 03/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. SIDINEI DA SILVA, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 033/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ANNY KAROLLINY PRODUÇÕES ARTISTICA E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53.495.962/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DA 2ª FEIRA DO LEITE E DERIVADOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 0508/2025, FIRMADO ENTRE A SEDEC- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. SHOW LAMBADÃO OS FEDERAIS.

VALOR: R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 03/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ANNY KAROLLINY GUIMARÃES DE FIGUEIREDO, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 034/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: OS BONIFÁCIO STORE LTDA

CNPJ: 58.456.116/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DA 2ª FEIRA DO LEITE E DERIVADOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 0508/2025, FIRMADO ENTRE A SEDEC- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. SHOW JOÃO DE SOUZA E BONIFÁCIO.

VALOR: R$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 03/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RUDNEI BONIFÁCIO DE SOUZA, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 035/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CADARI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 82.470.402/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO OFICIAL E HOMOLOGAÇÃO DE UM FEITO INÉDITO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª FEIRA DO LEITE E DERIVADOS, QUE OCORRERÁ NO DIA 08 DE JUNHO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT, CONFORME CONVÊNIO SEDEC Nº 0508/2025.

VALOR: R$: 18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 03/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. NELSON LUCIANO CADARI, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 036/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS ROVIGO LTDA

CNPJ: 04.935.305/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE IN NATURA A SER UTILIZADO NA REALIZAÇÃO NA 2ª FEIRA DO LEITE E DERIVADOS NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0508-2025/SEDEC-SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO.

VALOR: R$: 88.950,00 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 04/07/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANTONIO BORNELLI FILHO, Sócio Administrador.

DECRETO MUNICIPAL Nº 55 DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal do Idoso e dá outras providencias"

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a ***IV Conferência Municipal do Idoso***, a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, das 7:00 hs as 17:00hs, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, tendo como tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgencia Por Equidade, Direitos e Participação".**

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal do Idoso, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Conselho Municipal do Idoso (CMI), incluído:

Presidente – Nelson Vieira Lopes

Vice-Presidente – Delci Caciano Pontes

Membros: Edmeire de Souza Juvino, Guilherme Laet Moreira, Leticia Naiara de Souza da Silva, Jose Inácio da Silva, Priscila Jose Ferreira, Sebastiana de Jesus Faria Santos.

II – Outros membros convidados, conforme a necessidade, indicados pelo CMI.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 06 de junho de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIDRAÇARIA E CONFECÇÃO DE PORTAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE DIAMANTINO-MT.**

PROCESSO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.**

VALOR TOTAL: **R$ 26.290,98 (Vinte e seis mil duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos)**

CONTRATADO: **MARCOS SANDER PERIM PEREIRA 8932610100**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 41.331.898/0001-68.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 09 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.875/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0146 - MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR

2111 - MANUTENCAO CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE DO SUL DE MATO GROSSO - CORESS

3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 500.000,00

FONTE: 1.621.3210.000 - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Artigo 2º -Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei decorrem da decorrem da anulação parcial ou total da dotação abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE

002 - GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

23 - COMERCIO E SERVICOS

542 - CONTROLE AMBIENTAL

0072 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVICOS

1112 - IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO

4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 41.000,00

1.700.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO

001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0064 - PAVIMENTACAO ASFALTICA

2068 - PAVIMENTACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS

4490510000 - OBRAS E INSTALACOES 459.000,00

1.700.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 06 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATADA:SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.870.713/0001-20

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, valor quantitativo em virtude de aumento das demandas referentes a manutenção em geral preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos incluindo socorro-guincho/reboque, conforme estabelecido no **ITEM 3**, CLAUSULA TERCEIRA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 012/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°001/2023, o que implica a majoração do valor contratual em 200.000,00 (duzentos mil reais) atendendo a 25% do valor total do item, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIZ NATAL – MT

RESOLUÇÃO Nº 07/2025, de 09 de junho de 2025.

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Feliz Natal – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feliz Natal – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 951/2024**, especialmente o disposto no art. 22, inciso II, bem como com fundamento na **Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024**, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando a importância da avaliação da Política Nacional de Assistência Social e da proposição de diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a necessidade de assegurar a participação democrática da sociedade na construção e no fortalecimento da política de assistência social no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Feliz Natal – MT**, a ser realizada no dia **03 de julho de 2025**, no **Centro de Convivência dos Idosos (CCI)**, com carga horária de 8 (oito) horas.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central:
"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 3º A Conferência tem por objetivo avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS no município, em consonância com as etapas estadual e nacional.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feliz Natal – MT, 04 de julho de 2025.

_____

Wilza Carla Sartori

Presidente do CMAS(Conselho Municipal de Assistência Social de Feliz Natal – MT)

Portaria 090/2025

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 1011/2025

DATA: 09 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 442/2013, QUE DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROMEU CARLOS MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADO-

RES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei promove alterações na Tabela I da Planta Genérica do Município, instituída pela Lei Municipal nº 442/2013, de 31 de outubro de 2013, relativamente à inserção de Quadras já existentes no perímetro urbano municipal, nas suas respectivas zonas fiscais.

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal 442/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Os imóveis constantes dos limites do perímetro urbano do Município de Feliz Natal ficam classificados em Zonas Fiscais, de acordo com a tabela I:*

TABELA I
ZONAS FISCAIS
ZONA FISCAL 7. Quadras 02, 03, 05, 06 e 07; quadra 1, lotes 11 a 25; quadra 04, lotes 8 a 16 e lote 10A, do Bairro Passador; Quadra 01, lotes 5, 6, 7, 8A, 8B; quadra 05, lotes 5 à 8; quadra 09, lotes 11 a 20 e quadras 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 8A do Jardim das Américas; Quadra 15, lotes 06 a 12; Quadra 16, lotes 06 a 19; quadra 17, lotes 5 a 18; quadra 18, lotes 1 a 9; quadra 21, lotes 01 a 09; quadra 24, lotes 01 a 09; quadra 27, lotes 1 a 9; Quadra 30, lotes 01 a 09; Quadras 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 32,33 e 34 do Setor Industrial II. .
ZONA FISCAL 8. Quadras 01, 02, 8, 10, 11, 12, 13 e 14 do Setor Industrial II.
ZONA FISCAL 9. Quadras 3-A, 3-B, 3-C, 3-D, 3-E, 3-F, 3-G, 3-H, 3-I, 3-J, 3-K, 3-L, 3-M, 4-A, 4-B, 4-C, 4-D, 4-E, 4-F, 4-G, 4-H, 4-I, 4-J, 4-K e 4-L,5-A, 5-B, 5-C, 5-D, 5-E, 5-F, 5-G, 5-H, 5-I, 5-J, 5-K, 5-L
ZONA FISCAL 10. Glebas e Zonas de Expansão Urbana.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ROMEU CARLOS MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1012/2025.

DATA: 09 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: GARANTE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS, ESPECIALMENTE AQUELAS ACOLHIDAS NA CASA LAR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROMEU CARLOS MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde, a crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos, especialmente aquelas acolhidas na Casa Lar municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se criança ou adolescente vítima de violação de direitos aquela que tenha sofrido:

I – abuso ou exploração sexual;

II – violência física, psicológica ou institucional;

III – negligência, abandono ou maus-tratos;

IV – trabalho infantil;

V – situação de rua;

VI – tráfico de pessoas;

VII – omissão dos responsáveis quanto ao acesso a serviços essenciais.

Art. 3º O atendimento prioritário compreende:

I – acolhimento imediato e humanizado nas unidades da rede pública municipal de saúde;

II – acesso preferencial a consultas, exames, internações e demais procedimentos necessários;

III – acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico, conforme indicação técnica;

IV – articulação com a rede de proteção social, incluindo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, quando necessário.

Parágrafo único. Terão prioridade máxima no atendimento as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar Municipal, unidade que oferece acolhimento institucional, ambiente seguro e proteção integral, até que seja possível o retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Art. 4º A condição de vítima de violação de direitos poderá ser identificada por:

I – profissionais das áreas de saúde, assistência social, educação ou segurança pública;

II – relato da própria vítima ou de familiares;

III – encaminhamento por autoridade competente;

IV – denúncia formalizada em canais oficiais da administração pública.

Parágrafo único. As informações relativas à identificação da condição mencionada no caput deverão ser registradas em prontuário e tratadas com absoluto sigilo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá a capacitação continuada dos profissionais da saúde municipal, com ênfase no atendimento humanizado e especializado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, mediante convênios ou instrumentos congêneres, visando à implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ROMEU CARLOS MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

OBJETO: **Contratação de Empresa Para a Prestação do Serviço de a Construção de Ponte Mista (metálica /concreto armado), com as seguintes coordenadas: LATITUDE: 15°29'58.19"S / LONGITUDE: 58°40'28.17"O W, na comunidade do Santo Reis no Município de Figueiropolis D'oeste – MT.** De acordo com o Termo de Referência. Tendo em vista o que consta dos autos da Concorrência Pública Presencial n° 02/2025 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio, adjudicando como vencedora a empresa:

SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 10.335.350/0001-62

RUA TEREZINHA COURA GARBIM Nº 1.411, JARDIM BURITI – CIDADE: PONTES E LACERDA – MT CEP: 78.250-000 FONE 65 9 9622-3162

E-MAIL: saopauloterraplenagem_pl@yahoo.com.br

VENCEDOR DO LOTE :01

VALOR GLOBAL: R$ 462.923,61 (Quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 10 de junho de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA**.

CNPJ Nº: 10.335.350/0001-62

Objeto: **Construção de Ponte Mista (metálica /concreto armado), com as seguintes coordenadas: LATITUDE: 15°29'58.19"S / LONGITUDE: 58°40'28.17"O W, na comunidade do Santo Reis no Município de Figueiropolis D'oeste**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência.

Vigência: 10 de junho de 2025 a 10 de fevereiro de 2026.

Valor: R$ 462.923,61(Quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e sessenta um centavo).

Figueiropolis D'Oeste – MT, 10 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal.

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 048/2025

VINCULADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Interessado:

Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro

Figueiropolis D'Oeste/MT – CEP: 78.290-000

Fornecedor: SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ nº 10.335.350/0001-62

Endereço: Rua Terezinha Coura Garbim nº 1.411, Bairro: Jardim Buriti

Cidade: Pontes e Lacerda-MT

CEP: 78250-000

Fone: (65) 9 9622-3162

E-mail: saopauloterrapelangem_pl@yahoo.com.br

O Sr. Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supracitado que inicie imediatamente a prestação de serviços, na data da expedição desta **Ordem.** A CONTRATADA comprometer-se-á a prestar à CONTRATANTE, com o objeto:a Prestação do Serviços na **Construção de Ponte Mista (metálica /concreto armado), com as seguintes coordenadas: LATITUDE: 15°29'58.19"S / LONGITUDE: 58°40'28.17"O W, na comunidade do Santo Reis no Município de Figueiropolis D'oeste – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 10 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2025

Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA 1ª AGRO SHOW DE GAÚCHA DO NORTE PARA ATENDER A SEGURANÇA DO EVENTO DURANTE AS 05 (CINCO) NOITES DOS DIAS 11/06 A 15/06/2025.
Favorecido	ALLFA PRESTADORA DE SERVIÇOS, ANALISE DE SISTEMA, MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA. CNPJ: 42.622.709/0001-79.
Prazo de Entrega	Até 15/06/2025
Valor Global Estimado	R$ 48.350 (quarenta e noito mil, trezentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei N°. 14.133/2021.

Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.020/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 020/2025, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 09 de junho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 028/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Processo Adm: Nº 028/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDOS DE VIABILIDADE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS, INCLUINDO CAPACITAÇÕES ÀS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO – MT. COM A*B*RANGÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO PARA DEMANDAS JUDICIAIS, ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS CONFORME NORMATIVAS VIGENTES (RDC Nº 50/2002, 51/2002, 786/2023 E IN Nº 001/2022/GBSES), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO AO E-SUS APS PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO FEDERAL, VISANDO EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: **CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA** (43.303.199/0001-41) com o ITEM: 01 no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

GENERAL CARNEIRO - MT, 09 de junho de 2023

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

CONDUTOR DE PROCESSOS

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Rogério Domingos dos Santos Fachini, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2025, nomeado pela Portaria nº 123/2025, de 10 de abril de 2025, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2025, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025, APLICADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2025, CONFORME A SEGUIR:

CARGO: 01-FISCAL DE TRIBUTOS																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	D	C	B	C	B	A	D	D	A	D	B	D	C	A	D	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	C	C	D	A	B	D	B	C	A	D	C	C	B	B	D	B	C

2. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DE PROVA OBJETIVA, A PARTIR DAS 00H00 DO DIA 10/06/2025 ATÉ AS 23H59 DO DIA 11/06/2025, NOS TERMOS DO EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, nos sites da Prefeitura - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e Instituição Organizadora - https://institutoatame.org.br/

General Carneiro/MT, 09 de junho de 2025.

Rogério Domingos dos Santos Fachini

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/202

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 028/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Processo Adm: Nº 028/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDOS DE VIABILIDADE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS, INCLUINDO CAPACITAÇÕES ÀS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO – MT. COM A*B*RANGÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO PARA DEMANDAS JUDICIAIS, ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS CONFORME NORMATIVAS VIGENTES (RDC Nº 50/2002, 51/2002, 786/2023 E IN Nº 001/2022/GBSES), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO AO E-SUS APS PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES

DE DESEMPENHO NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO FEDERAL, VISANDO EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: **CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA** (43.303.199/0001-41) com o ITEM: 01 no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

GENERAL CARNEIRO - MT, 09 de junho de 2025

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

CONDUTOR DE PROCESSOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 006/2025 PREGÃO PRESENCIAL NRº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL NRº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDOS DE VIABILIDADE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS, INCLUINDO CAPACITAÇÕES ÀS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO – MT. COM ABRANGÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO PARA DEMANDAS JUDICIAIS, ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS CONFORME NORMATIVAS VIGENTES (RDC Nº 50/2002, 51/2002, 786/2023 E IN Nº 001/2022/GBSES), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO AO E-SUS APS PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO FEDERAL, VISANDO EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADO:

CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAUDE LTDA CNPJ 40.303.199/0001-41

General Carneiro-MT, 09 de junho de 2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

DESPACHO ANULAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DESPACHO ANULAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº 002/2025

Contrato nº 035/2025

CONSIDERANDO o Contrato nº 035/2025 foi encaminhado para a empresa BIOCENTER LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS, CNPJ nº 43.144.653/0001-04, em decorrência de sua habilitação no processo de Credenciamento nº 002/2025, com base na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, por equívoco procedimental, foi encaminhado à empresa o instrumento contratual, bem como realizada a publicação do respectivo extrato, sem que houvesse demanda concreta a ser atendida naquele momento, tendo em vista que a primeira credenciada na ordem cronológica já se encontra regularmente contratada e em plena execução dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa em questão foi a segunda a apresentar a documentação exigida, estando, portanto, registrada como a 2ª colocada na ordem cronológica de credenciamento, devendo ser convocada apenas após exaurimento da demanda ou impedimento da primeira credenciada;

CONSIDERANDO que o procedimento correto prevê apenas o credenciamento dos interessados habilitados, sendo a contratação posterior, conforme a necessidade da Administração Pública e respeitada a ordem cronológica de credenciamento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei nº 9.784/1999, que estabelece a obrigatoriedade da Administração em anular atos eivados de vício de legalidade; RESOLVE:

Art. 1º Fica **ANULADO** o Contrato nº 035/2025, celebrado com a empresa BIOCENTER LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS, no âmbito do Credenciamento nº 002/2025, em razão de vício de legalidade da inexistência de demanda disponível, uma vez que a primeira credenciada na ordem cronológica encontra-se em execução contratual, conforme a ordem cronológica de credenciamento estabelecida no Edital.

Art. 2º Permanece **válido o credenciamento** da empresa mencionada, que continuará apta à futura contratação, desde que haja necessidade administrativa e respeitada a ordem de precedência definida no certame.

Art. 3º Determina-se a **publicação** deste despacho e o seu **arquivamento** nos autos do processo administrativo correspondente.

General Carneiro – MT, 06 junho de 2025

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal de General Carneiro

AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONTRATO Nº 035/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONTRATO Nº 035/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES) PARA ATENDER AS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT.**

O Município de General Carneiro – MT, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento do Contrato Administrativo nº 035/2025, com a empresa BIOCENTER LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS, inscrita no CNPJ nº 43.144.653/0001-04, em razão de vício procedimental, uma vez que a contratação foi realizada sem demanda vigente, estando a primeira empresa credenciada já em execução contratual, conforme ordem cronológica prevista no edital do credenciamento.

Ressalta-se que o credenciamento da empresa permanece válido, podendo ser convocada futuramente conforme necessidade da

Administração Pública.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone (66) 3416-1215.

General Carneiro – MT, 09 de junho de 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor José Luiz de Almeida

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses e 10 (dez) dias a partir de 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 25/06/2025 a 31/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pelo contratado**: José Luiz de Almeida.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Edvaldo Alves de Aguiar

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias a contar do dia 20 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 20/06/2025 a 31/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado**: Edvaldo Alves de Aguiar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 15/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 1.293.475,60 (um milhão e duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos): **LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA** (37301623000104) com os lotes: 1, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13 e 17 no valor total de R$ 433.926,00 (quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e vinte e seis reais). **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (38408899000159) com os lotes: 2, 3, 4 e 14 no valor total de R$ 10.780,00 (dez mil e setecentos e oitenta reais). **OXIGENIO DOIS IRMAOS** (13657269000197) com os lotes: 8 e 12 no valor total de R$ 840.120,00 (oitocentos e quarenta mil e cento e vinte reais). **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (19316524000114) com os lotes: 15, 16, 18 e 19 no valor total de R$ 8.649,60 (oito mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 09 de junho de 2025. **Juliana Akemi Kobayashi /Pregoeira.**

PORTARIA Nº 0917/2025.

"EXONERA SECRETÁRIO INTERINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºEXONERAR, o senhor **ALBERTO MARCIO GONÇALVES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 4553***** COMAER/RJ e do CPF n° 021.5******, residente e domiciliado neste Município de Guarantã do Norte/MT, do cargo de **SECRETÁRIO INTERINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nomeado através da Portaria de nomeação Nº 0724/2025 DE 16/04/2025.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de junho de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 06/06/2025, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1031/2025.

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0919/2025.

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºNOMEAR, a senhora **XÊNIA DA SILVA LIMA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2955** OAB/MT e do CPF n° 038.1**.***-**, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/06/2025, disponí-

vel no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;

NP n° 1033/2025.

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0921/2025.

"NOMEIA PROCURADORA JURIDICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºNOMEAR, a Senhora **JANILSE PAGNO**, brasileira, maior, portadora do RG n° 1585*** - * SSP/MT e do CPF n° 973.5**. ***- **, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, para o cargo de **PROCURADORA JURIDICA MUNICIPAL.**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/06/2025, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;

NP n° 1036/2025.

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 010-2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2025 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS GINECOLÓGICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ATUALMENTE EM FILA DE ESPERA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT. AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS INTEGRALMENTE NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, EM LOCAL PREVIAMENTE DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE TODA A APARELHAGEM, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, BEM COMO A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS DESPESAS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O OBJETIVO PRINCIPAL É GARANTIR O ATENDIMENTO ÁGIL, HUMANIZADO E RESOLUTIVO ÀS MULHERES QUE AGUARDAM POR CONSULTA GINECOLÓGICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PROMOVENDO A MELHORIA DO ACESSO À SAÚDE E A REDUÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE..
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	16/06/2025
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISTRATO Nº. 001/2025 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 001/2025 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **SIDNEI MARQUES LOPES**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 02758220 SSP/MT e CPF nº 559.427.761-72, residente e domiciliado na Rua José Moro, S/nº, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CARLOS ZAGOTTO MONTEIRO,** brasileiro, portador da cédula de identidade n°. 11337168 SJ/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n°. 834.510.561-00, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescinde** o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 006/2026.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/02/2025 a pedido do **CONTRATADO**.

Cláusula 2º - **A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, e proporcional de 13° salário, incluindo os proventos mensais se houver, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da

dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 06 – Secretaria Saúde / 000240 Secretaria Municipal de Saúde / 000057 – Fundo Mun. De Saúde – Contratados

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Indiavaí, Mato Grosso - 28 de fevereiro de 2025.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ZAGOTTO MONTEIRO

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1.

CPF

TESTEMUNHA 2.

CPF

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISTRATO Nº. 002/2025 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 002/2025 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **SIDNEI MARQUES LOPES**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 02758220 SSP/MT e CPF nº 559.427.761-72, residente e domiciliado na Rua José Moro, S/nº, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KELVIN DA CRUZ MONTEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n°. 2807895-0 SESP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n°. 076.277.951-92, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE rescinde** o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 017/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 30/04/2025 a pedido do **CONTRATADO**.

Cláusula 2º - **A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, e proporcional de 13° salário, incluindo os proventos mensais se houver, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 06 – Secretaria Saúde / 000240 Secretaria Municipal de Saúde / 000057 – Fundo Mun. De Saúde – Contratados

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Indiavaí, Mato Grosso - 30 de abril de 2025.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

KELVIN DA CRUZ MONTEIRO

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1.

CPF

TESTEMUNHA 2.

CPF

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISTRATO Nº. 003/2025 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 003/2025 DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **SIDNEI MARQUES LOPES**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 02758220 SSP/MT e CPF nº 559.427.761-72, residente e domiciliado na Rua José Moro, S/nº, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro **e SAMIR DA SILVA SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n°. 2240629-8 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n°. 040.471.631-80, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE rescinde** o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 005/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 30/04/2025 a pedido do **CONTRATADO**.

Cláusula 2º - **A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, e proporcional de 13° salário, incluindo os proventos mensais se houver, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 06 – Secretaria Saúde / 000240 Secretaria Municipal de Saúde / 000057 – Fundo Mun. De Saúde – Contratados

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Indiavaí, Mato Grosso - 30 de abril de 2025.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

SAMIR DA SILVA SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1.

CPF

TESTEMUNHA 2.

CPF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 085, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 085, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 036/2025 DE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SUPERIOR II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, Sr. **SIDNEI MARQUES LOPES**, no uso das atribuições legais exaradas no art. 89, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e das demais legislações vigentes

RESOLVE:

Art. 1º -Revogar a Portaria nº 036/2025, exonerando a pedido, o senhor **MAURICIO SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 3982-2, como Assessor Superior II da Prefeitura de Indiavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 086, DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 086, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 010/2021 DE NOMEAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, Sr. **SIDNEI MARQUES LOPES**, no uso das atribuições legais exaradas no art. 89, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e das demais legislações vigentes

RESOLVE:

Art. 1º -Revogar a Portaria nº 010/2021, exonerando de ofício, o senhor **GENIEL SILVA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 3880-1, do cargo de livre nomeação e exoneração de Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura de Indiavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: M. L. CHIOMENTO LTDA – CNPJ: 57.903.723/0001-18

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: LIZARD SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.536.715/0001-24

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, SEMINOVO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 221/2025

DATA: 09 de junho de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 034/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M. L. CHIOMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.903.723/0001-18, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatóri-

os quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 222/2025

DATA: 09 de junho de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, como Fiscal Titular, e a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 035/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, SEMINOVO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.**

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214/2025

SÚMULA: "Designa Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à Inexigibilidade de Chamamento Público, e respectivo Termo de Fomento com a Associação Mato-grossense de Cultura (AMC), para fins da Lei Federal 13.079/2014, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade.

CONSIDERANDOo que dispõe o art. 7º, III e Art. 35, V, "g" e "h" da Lei Federal n° 13.079/2014.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora Adrielen Laiza Valiguzski, Chefe de Departamento, Matrícula 1988,como GESTORA da parceria para controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e eficaz do Termo de Fomento firmado pelo Município de Itanhangá-MTcom a Associação dos Universitários de Itanhangá/MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Comissão de Monitoramento e Avalição da presente parceria, os servidores:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Yohanan Flores da Silva	Agente Administrativo II 40h	2111
Taciane Raquel Kanieski	Coordenador de Departamento II	2181
Rebeca Saron Pastene Moreira	Gerente de Divisão	2193

Art. 3°. A comissão atuará única e exclusivamente no processo administrativo de Inexigibilidade de chamamento público referente ao Termo de Fomento firmado com a Associação dos Universitários de Itanhangá/MT.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de junho de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Leandro Jose Pascoski

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Adrielen Laiza Valiguzski - Chefe de Departamento

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

Yohanan Flores da Silva - Agente Administrativo II 40h

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

Taciane Raquel Kanieski - Coordenador de Departamento II

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

Rebeca Saron Pastene Moreira - Gerente de Divisão

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 152/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): JOSE ANTONIO FAGUNDES

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 05 de junho de 2025, a pedido do servidor.

Cargo: Servente de Pedreiro

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 272, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. NATALIA GIACOMOLLI VELASCO, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de FISIOTERAPEUTA, admitida em 14/05/2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 28/05/2025 à 23/11/2025, devendo retornar ao trabalho no dia 24/11/2025.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/05/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 09 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 273, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. RAQUEL ALVES BRAGA, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO, admitida em 19/12/2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 03/06/2025 à 29/11/2025, devendo retornar ao trabalho no dia 01/12/2025.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção, retroagindo seus efeitos à 03/06/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 09 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: JOSE PAULO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 148/2024, por um ano contados de 18/06/2025 a 18/06/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 18/06/2025 à 18/06/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 163/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): ADILSON NUNES FERREIRA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 05 de junho de 2025, a pedido do servidor.

Cargo: Servente de Pedreiro

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 076/2023

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): PATRICIA LAURINDA ALVES

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 05 de junho de 2025, a pedido da servidora.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

CAMARA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022

Quarto Termo Aditivo do contrato 008/2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, Ediomar Gobbi**,** matrícula funcional nº 553, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **–WELLINGTON PAIVA DAMASCENA LTDA,** Nome fantasia “Pedra Net”,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.497.478/0006-49, situada a Avenida Adelino de Souza Campos, nº 416, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso, Telefone (66) 9 99782882 e (66) 9 99585355, e-mail: pedranetfibra@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Wellington Paiva Damascena**,** CPF sob o nº ***.***.651-00, doravante denominado de **CONTRADADA**, firmam o presente termo de aditivo do contrato nº 008/2022, decorrente do processo administrativo nº 019-A, Dispensa de Licitação Nº 08/2022, objetivando a prorrogação da vigência respectivo contrato, conforme cláusulas estabelecidas a seguir:

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

OBJETO: AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO E IP FIXO, abaixo detalhado, obedecendo às condições e especificações nos autos do processo:

Velocidade	Download	Upload
50 Mbps	51200 k	51200lk

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do respectivo contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/06/2025, passando a cláusula quinta ter a seguinte redação:

5.1. O presente contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de: **10/06/2025 a 10/06/2026,** podendo, a interesse da Administração ser prorrogado, mediante termo aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no **inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93,** com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula nona, item 9.1 do respectivo contrato passará ter a seguinte redação:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita:

Ficha	**16**
Órgão	01

Unidade	001 – Câmara Municipal de Itiquira
Função	1 - Legislativa
Sub Função	31 Ação Legislativa
Projeto Atividade	2186- Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00600.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Global Empenhar	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Valor Mensal	R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 09 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Ediomar Gobbi
Presidente 2025/2026
CONTRATANTE

WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

----------**Maria Roseny Farias Lima** CPF Nº. ***.624.561-***	---------- **Sarah da Costa Rosa** CPF Nº. ***.158.561-**

Visto do Fiscal do Contrato:

_____

Edina Pereira de Anicésio

Matrícula Funcional 424

CPF ***.876.431-**

Portaria Legislativa Nº 070/2023

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – "**CURSO PROCESSO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO ESTADUAL E MUNICIPAL,** Formato Presencial, Carga horária 16 horas - aula, previsão os dias 05 e 06 de junho/2025, Campo Grande - MS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI,** matrícula funcional nº 553, no uso de suas atribuições legais e considerando razões e normas regulamentares estabelecidas no processo administrativo supra citado, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – "**CURSO PROCESSO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO ESTADUAL E MUNICIPAL,** Formato Presencial, Carga horária 16 horas - aula, previsão os dias 05 e 06 de junho/2025, Campo Grande – MS, para atender os vereadores Ediomar Gobbi, Jose Carlos Batista e o Assessor Jurídico Anfilofio Pereira Campos Sobrinho, Resolve **REVOGAR** a **HOMOLOGAÇÃO do processo acima**, tendo como vencedor a empresa qualificada abaixo.

Nome Empresarial	SUPERCIA CAPACITAÇÕES MARKETING LTDA
Nome Fantasia	Super Cursos
CNPJ	11.128.083/0001-15
Endereço	Av. Eduardo Elias Zahran, Nº 420, Vila Jardim Paulista, CEP 79.050-000, Campo Grande, MS.
Data de Abertura de Empresa	10/09/2009
Sócio Administrador	Sumaia Kesrouani Borges

MOTIVO:

Cancelamento do curso por parte da empresa, em razão de inscrições insuficientes para formação de turma.

Itiquira-MT., 02 de junho de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador Presidente
Gestão 2025/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL NOTA DE EMPENHO 070/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 070/2025

Empenho nº 8135/2025 – Autorização de Fornecimento nº 2087/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – (FERRAGENS), no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 04.769.422/0003-49 com o valor total de R$ 12.479,44 (doze mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

Itiquira/MT, em 09 de junho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
PORTARIA N.º 269 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por morte** em favor da maior inválida **Valdicleia de Matos Alves**, filha da "de cujus", em decorrência do falecimento da servidora ativa **Sra. Maria do Carmo de Matos".***

O Prefeito do Município de Itiquira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando disposto no Artigo 40 § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c Art. 7º inciso I, da Lei 675/2010 e Art. 28 da Lei 1093/2020 e Art. 30 inciso II, da Lei 675/2010 e 32, § 1º, inciso II, da Lei 1.093/2020, que Institui, Adequa e Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Municipal de Itiquira/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da ***Sra. Maria do Carmo de Matos***, brasileira, portadora do documento de identidade RG n.º 0512968-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 352.937.801-15, servidora ativa ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob matricula n.º 245, na proporção de **100% (cem por cento)** em favor da maior inválida ***Valdicleia de Matos Alves***, portadora do RG nº 1869951-0 e inscrita no CPF sob o nº 010.691.031-01, representada por sua curadora Sra. Carmeligia Matos da Costa, portadora do RG nº 2233147-6SSP/MT e do CPF n.º 010.691.131-74, filha da segurada falecida, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2025.07.00008P**, a partir de **06/02/2025,** data do requerimento administrativo, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legaisa data do requerimento, ocorrido em **06 de fevereiro de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itiquira/MT, 03 de junho de 2025.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 076/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 004/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa J R Machado Imp.E Exp, e dá outras providencias.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 004/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e **Empresa J R Machado Imp. E Exp**, no dia 30 de maio de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

· Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais clausulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

· Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

· Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

· Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

· Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

· Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

· Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de junho de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 077/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 005/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Grafica Elisa Ltda, e dá outras providencias.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 004/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e **Empresa Grafica Elisa Ltda,** no dia 02 de junho de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

· Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais clausulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

· Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

· Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

· Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

· Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

· Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

· Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de junho de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 078/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR EFETIVO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando a posse e o exercício das respectivas atividades do servidora na data de **01/06/2022**, conforme **Portaria Legislativa nº 057/2022.**

Considerando a obtenção da média final de **99,33 pontos** após a realização de 06 (seis) avaliações semestrais de desempenho, submetidas pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT;

Considerando ainda o disposto no artigo 41, § 4º da Constituição Federal, c/c o art. 21 da Lei Municipal 379/99, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público a servidora, SIMONIA PEREIRA SILVEIRA, auxiliar de serviços gerais, matricula funcional 431, com efeitos retroativos a 01/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 09 de junho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL NOTA DE EMPENHO 071/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 071/2025

Empenho nº 8159/2025 – Autorização de Fornecimento nº 2096/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, POR MEIO DA COORDENADORA DE COMPRAS, TORNA PÚBLICO QUE REALIZOU A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A REALIZACAO DE ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTACAO DE UM SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, NO QUE CONSISTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 95, § 2º DA LEI FEDERAL 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2024, CONTRATANDO A EMPRESA EDWESLLEY CORREIA DA SILVA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N° 35.508.181/0001-46 COM O VALOR TOTAL DE R$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS).

Itiquira/MT, em 09 de junho de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 274, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999,

CONSIDERANDO o advento das Leis Municipais nº 1279/2023 e 1335/2025, que autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações vigentes, os bens móveis diversos de propriedade do Município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida de relevante interesse público;

CONSIDERANDO as indicações dos membros para compor a presente comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominadas para compor a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público com os seguintes membros:

1. ANDRÉ LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração – SMA

Presidente

2. ANA MARIA MORAES E SOUZA

Encarregado de Patrimônio – EP

Secretária

3. MARCOS PAULO QUIRINO

Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio - GCGP;

Membro

4. ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras (SMIO;

Membro/Suplente

5. AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

Encarregado de Manutenção de Máquinas – EMM

Membro/Suplente

6. MARCELO FIANCO

Agente Administrativo

Membro/Suplente

7. ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenador de Compras Públicas – CCP

Membro/Suplente

8. EUFRÁSIO CABRAL DA COSTA

Agente Administrativo

Membro/Suplente

9. SAMARONI TREVISOL

Representante Comerciantes do Município de Itiquira/MT

Membro

10. RODRIGO ARAMY ROCHA

Representante Comerciantes do Município de Itiquira/MT

Membro/suplente

11. EDIOMAR GOBBI

Vereador/Representante do Poder Legislativo do Município de Itiquira/MT

Membro

12. FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS

Vereador/Representante do Poder Legislativo do Município de Itiquira/MT

Membro/suplente

Art. 2º O leilão será realizado na forma da Lei Licitações e Contratos e alterações vigentes e pelo Edital, que será realizado na forma híbrida, presencial e online pele rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e nomeado por Ato Administrativo Municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º A Comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferência de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

Parágrafo único – A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro e, nos casos em que couber, poderá, em conjunto ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 4º A presente portaria **tem validade de 120 (cento e vinte) dias**, a contar de sua publicação, devendo a Comissão apre-

sentar Ata final do Leilão Circunstanciada e prestar contas à Autoridade Superior, encerrando as suas atividades.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 09 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2025/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 09 de junho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria

Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **10 de junho de 2025 às 13h30min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	301286	157	001/2023
NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	301626	158	001/2023
MARIA ODETE DA SILVA ARRUDA	301374	159	001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2025/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 06 de junho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **09 de junho de 2025 às 08h00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LEONICE MATHEUS BARBOSA	301645	152	001/2023
ROSILENE FERREIRA MENDES DOS SANTOS	301588	153	001/2023
CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	301528	154	001/2023
ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	301681	155	001/2023
DAIANNE DA SILVA CANDIDO	301176	156	001/2023

LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA, REFERENTE AO RELATÓRIO RREO 6º BIMESTRE E RGF DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024.

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no Plenário da Câmara Municipal de Jaciara, sito a Rua Jurucê, 1301 - Centro, Jaciara - MT, cep 78820-000. Em cumprimento as metas fiscais do terceiro quadrimestre do exercício de 2024, nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram apresentados à população as atividades desenvolvidas do Quadrimestre por cada Secretaria. A Audiência Pública contou com a presença de representantes das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento, Secretaria de Educação,Cultura Desporto e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Saúde. A Senhora Giovana dos Santos Silva, fez a abertura da Audiência desejando boa tarde e agradecendo o comparecimento de todos. Na seqüência passou a palavra ao senhor Nilton Dias Lima, representante da Secretaria de Administração e Finanças que explanou a base legal para realização da audiência e a importância da transparência na gestão fiscal, apresentou uma planilha detalhada com valores previstos e arrecadados no período sendo de**R$ 193.250.325,26 (cento e noventa e três milhões, duzentos e cinqüenta mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)**, em seguida apresentou os valores das despesas executadas no período sendo a despesa empenhada total no período de **R$ 214.482.874,19** e o valor da despesa executada (liquidada) foi de**R$ 214.187.472,41** e o valor pago de **R$ 211.124.034,44**, em seguida apresentou o Resultado Orçamentário no período, considerando os valores liquidados, aonde apresentou um superávit de **R$ 18.739.909,99**considerando os valores abertos por superavit financeiro e o resultado da execução orçamentária por cada Secretaria. Na continuidade explanou o que é resultado Primário e Nominal, sendo que até o período os valores respectivos foram de - **R$23.217.258,59** e - **R$16.092.596,21,** ressaltando que a metodologia de calculo na previsão da meta não é considerado os valores de Restos a Pagar e a abertura dos Créditos por Superávit Financeiro, ressaltou que considerando os valores abertos por créditos de Superavit Financeiro temos um Resultado primário de **R$ 15.573.350,73** e Resultado Nominal de **R$ 22.698.013,11**, em seguida foi apresentado a despesas de Pessoal considerando os 12 últimos meses que totalizou o valor de **R$ 83.857.968,04**, em seguida apresentou os gastos com Educação no valor de **R$ 27.212.668,86**ou **27,03%**e com Saúde no valor de **R$ 20.132.424,62**,ou 20,64% e apresentou o quando dos Limites da Dívida Fundada, que apresenta uma Dívida Consolidada de **R$ 6.269.393,52** e uma Dívida Liquida de **-R$ 23.693.629,18** e finalizou a apresentação com os Restos a Pagar que apresentou um saldo de**R$ 4.967.277,59**considerando os valores inscritos no exercício, e finalizou apresentado os gastos dos últimos 2 quadrimestres dentro da previsão legal do art. 42 da LRF 101/2000. Ressaltou a importância da participação da sociedade nas audiências públicas e abrindo para perguntas.Em seguida a senhora KiziAmorim kroth, representando a Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, apresentou os dados do quadrimestre como: Serviços oferecidos conforme a política Municipal de Proteção Ambiental no terceiro quadrimestre, **7** termos de compromissos para uso adequado de som no perímetro urbano e rural, **4**Cortes de árvore com vistoria técnica, **186** fiscalizações, orientações e atendimento de denúncias, **19** licenciamentos ambientais, **12** dispensa de licenciamento ambiental;houveram tambémfiscalização de denúncia de queimada criminosa e descarte inadequado de entulhos;o fechamento do ecoponto que virou lixão e encerramento dos incêndios na entrada da cidade; atendimento a denúncias de maus tratos de animais; ajuda humanitária por parte da defesa civil, entrega de cestas básicas e filtros de barro; distribuição de mudas (Projeto Semear); 60 toneladas de pneus usados recolhidos; No turismo os serviços oferecidos nesse período foram 15ª Temporada de Esporte Radicais, com campeonatos de vôlei de areia, shows e gastronomia local ,Apoio nas fiscalizações de orientações aos meios de hospedagem, pelo CREA/MT, PROCON/MT E CADASTUR/SEDEC/MTUR, rafting e rapel,divulgação dos atrativos turísticos com a participação do ator Fábio Vilaverde, expedições ao sítio arqueológico vale das perdidas, corrida de rua, passeio ciclístico, skate, por fim foi apresentado o telefone para contato para denúncias (66) 98109-1272, agradeceu e se colocou a disposição para perguntas, na seqüência a senhora Elisângela Lopes representando a Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer, apresentou os dados do quadrimestre como:Feirart – evento realizado no Mirante de Vidro com Shows locais com os artistas locais, 1º Seminário de Boas Práticas- 1º Seminário dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com tema "Boas práticas para uma aprendizagem com excelência". No evento foi abordado pelo professor e consultor do Aprende Brasil a temática "Educação Inclusiva, diversidade e equidade. O evento contou com participação da Diretora da DRE de Rondonópolis, palestrante Andreia, que contribuiu apresentando os avanços da alfabetização no estado de Mato Grosso e o resultado do município nesse contexto; Reuniões com coordenadoras do Ensino Fundamental para orientações do trabalho pedagógico, sob a coordenação do Ensino Fundamental Valdinéia Carvalho; Palestras; Tardezinha no Mirante; e o 8º festival da canção Estudantil, sendo o que havia para expor se pôs a disposição para perguntas e agradeceu. Em seguida a palavra foi passada para o senhor Vitor Rodrigues, secretário adjunto da secretaria de saúde, onde o mesmo explanou sobre todos os atendimentos prestados no período supracitado, para falar sobre os atendimentos prestados pelo Hospital Municipal de Jaciara, foi passada a palavra para a senhora Caroline Mello, Diretora do HMJ, os atendimentos prestados de internações nesse período são - clínicos de **285** atendimentos, cirúrgico **143**, cardiologia **92**, pediatria **61**, Cesáreas **54**, Parto Normal **32**, e cirurgias de catarata **99** , durante o período

setembro a dezembro de 2024, os atendimentos de ambulatório foram , **3.772** Raio X, **438** Ortopedia, **293** atendimentos ginecológicos e obstétricos, **19.067** consultas médicas, consultas de Nível Superior **18.754** , e **398** eletrocardiogramas. A mesma também ressaltou sobre a alimentação oferecida pelo HMJ, balanceada e acompanhada por nutricionista, sendo mais de **13.200** refeições, **15.600** lanches para pacientes e acompanhantes, o HMJ ainda conta com uma nova ambulância adquirida neste período e 300 transportes de passageiros realizados para Rondonópolis , Cuiabá e Primavera do Leste. Em seguida a senhora Caroline, passou a palavra para a Diretora do Centro de Especialidades Médicas (CEM) a senhora Luana Mayra Avelino, a mesma trouxe os dados de atendimento do CEM neste período, Anestesiologia **127**, Biometria Ultrassônica **8** , Cardiologia **463**, Coleta de sangue e Triagem Neonatal **81**, Dermatologia **94** , ecocardiografia **79**, Eletrocardiograma **276**, Endocrinologia **67**, Endoscopia **44** , Gastoenterologia**35**, Fonoaudiologia **117**, holter**10**,M.A.P.A. **19**,Mastologia **7**, Nefrologia **3**, Neurologia **139**, Oftalmologia **93**, Ortopedia **806**, Pediatria **163**, Pneumologia **22**, Psicologia **940**, Psiquiatria **344**, Reumatologia **43**, e Urologia **131**. A Agência Transfusional **267** atendimentos no período, No Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) foram **1.271** atendimentos, Saúde da Mulher foram **611**atendimentos. A vigilância epidemiológica - SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Número de agravos notificados - Acidente por animais peçonhentos **6,** Atendimento anti-rábico**19**, Chikungunya **113,** Dengue **58** , Doenças causadas por protozoários complicando a gravidez, o parto
e o puerpério **3,** Hanseníase **4,** Leishmaniose visceral **1** , Leishmaniose tegumentar**3**, Meningite – doenças meningocócicas**2**, Sífilis em adulto (excluída a forma primária)**3**, Sífilis em gestante**2**, Sífilis não especificada**1**, Toxoplasmose congênita**2**, Tuberculose**4,** e Violência interpessoal/autoprovocada**22,** No SIM – Sistema de InformaçãosobreMortalidade - Durante o período analisado foram digitadas 45
declarações de óbito,das quais 38 correspondiam a residentes do município. No SINASC – Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos No mesmo período foram digitadas 120declarações de nascidos vivos, sendo86referente a residentes do município. Na sequência foi passada a palavra para a senhora Fernanda Raquel Diniz da Silva, Psicóloga e responsável pelo CAPS, que falou sobre os atendimentos psiquiátricos , psicológicos, atendimentos familiares, visitas domiciliares, acolhimento , atendimento especializado , terapias e articulações em rede totalizando uma quantidade de **2.223** atendimentos. Para falar sobre o Centro de Reabilitação foi passada a palavra para a senhora Larissa Tamiris Schnoor, Fisioterapeuta e responsável pelo setor, onde apresentou os atendimentos no quadrimestre, totalizando **2.632** atendimentos de **584** pacientes. O senhor Vitor retomou a palavra pra falar sobre a Farmácia Municipal sendo um total de aproximadamente **305.017** cápsulas, sendo a de maior saída Lozartana, falou sobre o laboratório municipal com **30.675 atendimentos**. Salvamento, resgate e suporte básico de vida prestado pelo SAMU 192 para resgate e salvamento de usuários em situação de risco e/ou difícil acesso, além de prestar primeiros socorros como desobstrução de vias aéreas superiores (manual e/ou com aspirador) atendimento ambulância **574** e motolância**161.**Sobre os atendimentos realizados pela vigilância Sanitária e de Ambiental , totalizando para o período o total de **933** e **13.766**, respectivamente. No Núcleo Ampliado de Saúde da Família, NASF,**PROJETO MEDIDA CERTA eHIDROGINASTICA,** Responsáveis: Professor de SergioMonteiro e Bruno, Participantes na forma presencial:aproximadamente 25 pessoas porpólo (Praça JK – 89 pessoas e Centro deEventos – 172 pessoas atendidas). E cerca de 18 pessoas por aula de hidroginástica, atendimento nutricional 209, Ventosaterapia 36, Pilates 60, e Constelação 120. Na atenção básica foram 6.421 consultas médicas , 6.421 atendimentos de enfermagem, 3.712 procedimentos odontológicos, 94.444 visitas domiciliares e 943 atividades coletivas, o relatório da atenção primária atendimento individual médico contabilizou em todas as unidades de saúde da família um total de 19.113 atendimentos no período , 3.712 atendimentos odontológicos ,e 94.055 visitas domiciliares , sendo o que havia a expor agradeceu e se colocou a disposição.Na seqüência a senhora Aliana R. dos Santos, apresentou os atendimentos disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social tais como: Benefício Eventual no Período, Cestas Básicas 2.589, Aluguel Social 97, e Auxílio Financeiro 23, no CRASAções do PAIF-Programa Atenção INTEGRAL A FAMILIA: Projeto Raio de Luz – atendimentos para gestante com confecção do enxoval do bebe; Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com Idosos, aproximadamente 245 participantes oferecendo várias oficinas e Baile; Hidroginástica da Melhor Idade, Projeto Pré Jovem, Projeto Iluminar, Projeto Florescer, atendendo 385 crianças e adolescentes com oficinas de**:**(artesanato, muaythai, violão, informática e inglês); Equipe Volante – União da Vitória, Renascer, Cachoeirão, 27 de Novembro, São Francisco, Buriti, Lambari Plano Piloto e Distrito de Celma, com um total de 193 famílias atendidas, BPC (Beneficio de Prestação Continuada),BPC Escola (Criança de 0 a18 anos), Benefícios Eventuais(Cesta Básica, Auxilio Funeral, Passagem e Aluguel Social), Atendimento do programa Bolsa Família e Cad. Único – Atualização Cadastral 1.750 atualizados famílias, Inclusão no Cd. Unico de 81famílias, outros atendimentos 2.009 Famílias , Entrega de 32 Carteira para Idoso, Confecção de 45 carteirinha do Autista, e 307 visitas domiciliar. CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Socialé uma unidade Pública da Política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, e nesse quadrimestre foram atendidos 82 casos individuais; 105 visitas domiciliares; 38 novos casos (família ou individuo) inseridos no período e 25 denúncias atendidas. NoPrograma Ser-Jaciarense - capacitação Profissional Frente ao Trabalho: foram inseridos 241novos beneficiários, encaminhados 28 beneficiários para Mercado de Trabalho e qualificados 100% dos beneficiários com os cursos ofertados (manicure e pedicure, alongamento de unhas, cabeleireiro, violão, informática, assistente de RH, assistente financeiros,bolos e tortas, sobremesa natalinas); Benefícios Eventuais.A Secretaria de Planejamento, na pessoa da senhora Natália de Oliveira Atayde, apresentou as atividades realizadas pela Secretaria tais como: monitoramento de sistemas, participação em reuniões técnicas, visitas realizadas pelo setor de engenharia, fiscalizações, convênios firmados, elaboração de planilhas orçamentárias, emissão de alvarás, elaboração de projetos, prestação de contas, emissão de certidões dentre outros documentos feitos pela Secretaria. A Secretaria de Governo, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, e a Secretaria de Agricultura não compareceram. Após a apresentação por parte das Secretarias presentes, encerra-se a LIVE da Audiência. E nada mais havendo a relatar, eu Natália de Oliveira Atayde, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

A Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento, torna pública a **Inexigibilidade de LICITAÇÃO Nº 003/2025** tendo por objeto: **“Locação de área rural sob matrícula nº. R3/7.837, fls 55, livro 2-AC, medindo 50,00 has, área que será utilizada somente 3 has, para funcionamento do “ECO PONTO”, onde serão depositados resíduos só-**

lidos de construções civis e de vegetais recolhidos em residências do Município de Jaciara-MT”, **ao valor global de R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), onde foi vencedora a MARCIA NORONHA DEGASPERY FREITAS, CPF: 759.828.971-91, no valor global R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)** com vigência de 12 (Doze) meses, nos termos do Art. 74, da Lei 14.133/21. Jaciara/MT, 09 de Junho de 2025.

STALLONE VIEIRA MOURA
Secretário Municipal de Turismo, meio ambiente e Desenvolvimento Econômico

---

LEI N° 2.308 DE 04 DE JUNHO DE 2025

LEI N° 2.308 DE 04 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a implementação do Processo Administrativo Eletrônico no âmbito da Administração Pública do Município de Jaciara, autoriza a tramitação eletrônica de processos na Procuradoria-Geral do Município e regulamenta a notificação fiscal por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNERno uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Processo Administrativo Eletrônico (PAe) no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaciara, com o objetivo de otimizar, modernizar e conferir maior eficiência e transparência à gestão pública municipal, bem como autoriza a utilização de meios eletrônicos para a tramitação de processos administrativos na Procuradoria-Geral do Município e para a realização de notificações fiscais, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Processo Administrativo Eletrônico (PAe): o conjunto de atos administrativos produzidos e tramitados por meio eletrônico, utilizando sistemas de informação e comunicação, com o objetivo de formar um processo administrativo em ambiente digital, desde a sua autuação até a sua conclusão;

II - Documento Eletrônico: a informação registrada, codificada em formato digital, passível de armazenamento e manipulação por sistema eletrônico, que pode ser utilizada para representar atos, fatos ou dados em processos administrativos;

III - Assinatura Eletrônica: a forma de identificação eletrônica do signatário de documentos eletrônicos, que pode ser qualificada, avançada ou simples, nos termos da legislação federal vigente, garantindo a autoria e a integridade do documento;

IV - Meio Eletrônico: qualquer forma de comunicação que utilize tecnologia digital, como sistemas de informação, internet, redes de computadores, aplicativos de mensagens instantâneas, e-mail, entre outros;

V - Notificação Fiscal Eletrônica: o ato de comunicação oficial da Administração Tributária Municipal ao sujeito passivo da obrigação tributária, realizado por meio eletrônico, sobre questões fiscais de seu interesse, como lançamento de tributos, intimações, decisões em processos fiscais, entre outros;

VI - Aplicativo de Mensagens Instantâneas: programa de software que permite a troca de mensagens de texto, áudio, vídeo e outros tipos de arquivos, em tempo real, pela internet, como, exemplificativamente, o WhatsApp e similares.

Art. 3º. A implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAe) no âmbito da Administração Pública Municipal de Jaciara observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia do meio eletrônico: o meio eletrônico será o preferencial para a prática de atos processuais e para a comunicação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e entre estes e os administrados, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a natureza do ato exijam a forma física;

II - Racionalização e economicidade: o PAe deverá promover a racionalização dos procedimentos administrativos, a eliminação do uso de papel, a redução de custos operacionais e a otimização do uso dos recursos públicos;

III - Transparência e acesso à informação: o PAe deverá garantir a transparência dos processos administrativos, facilitando o acesso dos administrados às informações e aos documentos, em conformidade com a legislação de acesso à informação e proteção de dados pessoais;

IV - Segurança e integridade: o PAe deverá assegurar a segurança, a integridade, a autenticidade e a confidencialidade dos documentos e processos eletrônicos, mediante a utilização de mecanismos de segurança da informação e de assinatura eletrônica;

V - Interoperabilidade e integração: o PAe deverá ser interoperável com outros sistemas de informação da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, facilitando o intercâmbio de informações e a integração de serviços públicos;

VI - Acessibilidade e inclusão digital: o PAe deverá ser acessível a todos os cidadãos, inclusive às pessoas com deficiência e àqueles que não possuem acesso à internet ou equipamentos eletrônicos, mediante a disponibilização de canais de atendimento presenciais e de suporte técnico;

VII - Capacitação e treinamento: a Administração Pública Municipal deverá promover a capacitação e o treinamento dos servidores públicos e dos administrados para a utilização do PAe, garantindo a sua efetiva implementação e o seu correto funcionamento.

Art. 4º. O Processo Administrativo Eletrônico (PAe) será obrigatório para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Jaciara, abrangendo todos os tipos de processos administrativos, tais como processos de licitação, processos de pessoal, processos tributários, processos de licenciamento, processos de fiscalização, processos de sindicância e processos disciplinares, entre outros, ressalvadas as exceções expressamente previstas nesta Lei ou em regulamento.

§ 1º A obrigatoriedade do PAe poderá ser implementada de forma gradual e progressiva, por órgãos, entidades ou tipos de processos administrativos, mediante decreto do Poder Executivo Municipal, que definirá o cronograma de implantação e as etapas de transição do sistema físico para o sistema eletrônico.

§ 2º Enquanto não implementado o PAe para determinado órgão, entidade ou tipo de processo administrativo, os processos continuarão a tramitar em meio físico, observando-se as normas e os procedimentos administrativos vigentes.

Art. 5º. Os documentos produzidos, recebidos, autuados, juntados e tramitados no PAe terão valor jurídico equivalente aos documentos em papel, desde que observados os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade, em conformidade com a legislação federal e municipal aplicável.

§ 1º A autenticidade e a integridade dos documentos eletrônicos serão garantidas pela utilização de assinatura eletrônica, nos termos do inciso III do artigo 2º desta Lei, admitindo-se a utilização de diferentes tipos de assinatura eletrônica, conforme o grau de risco e a natureza do ato, observando-se os padrões e as normas técnicas definidos em regulamento.

§ 2º Os documentos digitalizados para compor o PAe deverão ser convertidos para formato PDF/A (PortableDocument Format Arquivo) ou outro formato padronizado que garanta a sua preservação e legibilidade a longo prazo, e deverão ser acompanhados de metadados que permitam a sua identificação, indexação e recuperação.

§ 3º A guarda e o armazenamento dos documentos e processos eletrônicos serão realizados em repositórios digitais seguros, observando-se as políticas de gestão documental e de preservação digital da Administração Pública Municipal, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e demais órgãos competentes.

Art. 6º. A tramitação de processos administrativos na Procuradoria-Geral do Município (PGM) poderá ser realizada integralmente por meio eletrônico, utilizando o Processo Administrativo Eletrônico (PAe) instituído por esta Lei, ou sistema eletrônico específico a ser adotado pela PGM, observando-se as normas e os procedimentos próprios da atividade de consultoria e representação jurídica do Município.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município poderá editar normas complementares para regulamentar a tramitação eletrônica de processos administrativos em seu âmbito, definindo os tipos de processos que serão tramitados eletronicamente, os sistemas eletrônicos a serem utilizados, os procedimentos de autuação, distribuição, instrução, parecer, decisão e arquivamento, bem como as formas de comunicação eletrônica com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e com os administrados.

§ 2º A tramitação eletrônica de processos na Procuradoria-Geral do Município deverá garantir a segurança, a confidencialidade e o sigilo das informações e dos documentos, especialmente nos processos que envolvam questões estratégicas, sensíveis ou sigilosas para o Município, observando-se as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo profissional.

§ 3º Fica autorizada a concessão de acesso remoto aos sistemas e processos da Procuradoria-Geral do Município aos seus procuradores, mediante a utilização de redes institucionais e/ou domésticas, desde que observadas as normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais estabelecidas pela PGM.

Art. 7º. Fica autorizada a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, como o WhatsApp e similares, para a realização de notificações fiscais pela Administração Tributária Municipal, desde que observados os requisitos e os procedimentos estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

§ 1º A notificação fiscal por meio de aplicativos de mensagens instantâneas será considerada válida e eficaz quando realizada de acordo com as seguintes condições:

I - Adesão prévia e expressa do sujeito passivo: o sujeito passivo da obrigação tributária deverá aderir previamente e de forma expressa à notificação fiscal por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, mediante assinatura de termo de adesão ou manifestação de vontade em sistema eletrônico disponibilizado pela Administração Tributária Municipal;

II - Informação do número de telefone e aceite dos termos de uso: o sujeito passivo deverá informar o número de telefone celular para o qual deseja receber as notificações fiscais e aceitar os termos de uso do serviço, que deverão conter as condições gerais da notificação eletrônica, as responsabilidades do sujeito passivo e da Administração Tributária Municipal, as formas de cancelamento da adesão e outras informações relevantes;

III - Confirmação de recebimento da mensagem: a notificação fiscal será considerada realizada no momento em que o sistema de mensagens instantâneas indicar a confirmação de recebimento da mensagem pelo destinatário, por meio da funcionalidade de "confirmação de leitura" ou similar, ou por outro meio idôneo que comprove o efetivo recebimento da mensagem;

IV - Conteúdo da mensagem de notificação: a mensagem de notificação fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação da Administração Tributária Municipal e do remetente da mensagem;

b) Identificação do sujeito passivo destinatário da notificação;

c) Número do processo administrativo ou do documento fiscal objeto da notificação;

d) Assunto da notificação, de forma clara e concisa;

e) Link para acesso ao inteiro teor da notificação e dos documentos relacionados, em sistema eletrônico seguro da Administração Tributária Municipal;

f) Informação sobre os prazos e as formas de cumprimento da obrigação ou de apresentação de defesa ou recurso, quando for o caso;

g) Informação sobre os canais de atendimento da Administração Tributária Municipal para esclarecimento de dúvidas ou obtenção de informações adicionais.

§ 2º A notificação fiscal por meio de aplicativos de mensagens instantâneas será complementar às demais formas de notificação previstas na legislação tributária municipal, como a notificação postal, a notificação pessoal e a notificação por edital, podendo ser utilizada de forma alternativa ou cumulativa, a critério da Administração Tributária Municipal, observando-se o princípio da eficiência e a adequação da forma à finalidade do ato.

§ 3º O sujeito passivo poderá cancelar a adesão à notificação fiscal por meio de aplicativos de mensagens instantâneas a qualquer momento, mediante comunicação formal à Administração Tributária Municipal, voltando a receber as notificações pelas demais formas previstas na legislação.

§ 4º A Administração Tributária Municipal deverá adotar medidas de segurança para garantir a autenticidade, a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das mensagens de notificação fiscal, bem como para evitar o uso indevido ou fraudulento do sistema de mensagens instantâneas, observando-se as normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais.

Art. 8º. A Administração Pública Municipal deverá promover a divulgação e a orientação aos administrados sobre o Processo Administrativo Eletrônico (PAe) e a notificação fiscal por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, utilizando diversos canais de comunicação, como a internet, as redes sociais, a imprensa, os meios de comunicação internos e externos, e os canais de atendimento presenciais e telefônicos.

Art. 9º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a criar comissão para

implantação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), a ser regulamentada por decreto.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, mediante decreto, estabelecendo as normas complementares necessárias à sua execução, especialmente no que se refere:

I - À definição dos sistemas eletrônicos a serem utilizados para o Processo Administrativo Eletrônico (PAe) e para a notificação fiscal por meio de aplicativos de mensagens instantâneas;

II - Às normas e aos procedimentos para a autuação, a tramitação, a instrução, a decisão e o arquivamento de processos administrativos eletrônicos;

III - Aos requisitos e aos procedimentos para a assinatura eletrônica de documentos e processos eletrônicos;

IV - Às normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais a serem observadas no PAe e na notificação fiscal eletrônica;

V - Ao cronograma de implantação do PAe por órgãos, entidades e tipos de processos administrativos;

VI - Aos termos de uso e aos procedimentos de adesão e cancelamento da notificação fiscal por meio de aplicativos de mensagens instantâneas;

VII - Às formas de comprovação do recebimento das notificações fiscais por meio de aplicativos de mensagens instantâneas;

VIII - Às sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das normas desta Lei e de seu regulamento.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de junho de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 257, DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 257, DE 09 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º**. EXONERAR**, o (a) servidor (a) ANA PAULA BARBOSA BUENO, do cargo de Diretora lotada na Escola Municipal Santa Rosa, a partir 09 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 09 de junhode 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 258, DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 258, DE 09 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º**. EXONERAR**, o (a) servidor (a) **DEIVID FERNANDO DA SILVA ALENCAR**, do cargo de Assessor III – Comunicação, lotado no Paço Municipal, a partir 06 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 09 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. SIDNEY DE SOUZA SOARES, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8666/93, **HOMOLOGA** o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º. 001/2025,** onde foi vencedora à empresa: **RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA**, ao valor global de R$ 99.589,14 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 09 de junho de 2025.

SIDNEY DE SOUZA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº225, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, o Sr.**JOÃO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS,** brasileiro, portador do RG Nº 846524 SSP/MT CPF Nº537.xxx.xxx-97 para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE TRANSPORTE.**

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 09 de junho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº226, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o sr. ALMIRO DA SILVA MEIRA, brasileiro**,** portador do RG nº 3263443-9 SESP/MT e do CPF Nº513.xxx.xxx-49, para exercer o cargo em comissão de**SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.**

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 09 de junho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 38/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: A.M. FERREIRA ROLON

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, COBERTURA AUDIOVISUAL DE EVENTOS E ASSESSORIA DE IMPRENSA, VISANDO FORTALECER A TRANSPARÊNCIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A POPULAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2025

VIGÊNCIA: 09 de junho de 2025 até 08 de junho de 2026

VALOR: R$ 29.304,00 (Vinte e nove mil trezentos e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2025

PORTARIA Nº 306/2025

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei nº 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual nº 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil para aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família,pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – Noeli Cássia Guimarães, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Vilma Aparecida de Oliveira Santoro, como respectivo suplente;

II – Cleide de Lima, representando a Secretaria Municipal de Educação e Elizabete de Jesus Furlan, como respectivo suplente;

III – Fernanda Steinhauser Paredes, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Maquilaine Henriqueta Miranda, como respectivo suplente;

IV – Salvador Marinho Pizzolio, representando a Secretaria Municipal de Cidade e Tiago Holanda Rodrigues, como respectivo suplente;

V – Antônio Carlos Fernandes de Araújo, representando a Secretaria Municipal de Transportes e Jhonatan Damasceno, como respectivo suplente;

VI – Anacleto Giraldelli, representando a Entidade Não Governamental: Associação Beneficente Eurípedes Barsanulfo e Luci Climeni Alfanaci como respectivo suplente;

VII – Outras Secretarias Municipais que a gestão entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;

Parágrafo único.A Presidência será representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2025 DE 09 DE JUNHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

MOTORISTA UTILITÁRIO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	JEFERSON DE SOUZA AMARO	14°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 09/06/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.451/2025.

PORTARIA N.º 10.451/2025.

Nomeia os Membros titulares e respectivos suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 3.º, § 2.º, da Lei Municipal n.º 1.609/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR os seguintes Membros titulares e respectivos suplentes para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I - Representantes indicados pelo Prefeito Municipal:

a) Titular: CRISTIANO ZANDONÁ - OAB/MT n.º 16.829;

b) Suplente: JULIANO CRUZ DA SILVA - OAB/MT n.º 20.861/A.

II - Representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Bra-

sil - OAB/MT, Subseção de Juína-MT:

a) Titular: NAIARA ELIETE BALICKI LIMA– OAB/MT n.º 30.684;

b) Suplente: NADER THOMÉ NETO – OAB/MT n.º 11.890-B.

III - Representantes do Órgão Competente para impor penalidade.

a) Titular: CAP PM Carlos Roberto Neves de Paula;

b) Suplente: JONATAS PLINIO COSTA (SINFRA).

Art. 2.º A Presidência da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será exercida pelo Representante relacionado no inciso I, do art. 1.º, da presente Portaria.

Art. 3.º Compete a JARI, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do art. 17, da Lei Federal n.º 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB:

I - Julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - Solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida; e,

III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 4.º O mandato dos Membros nomeado pela presente Portaria será de 02 (dois) anos, a contar da sua publicação, permitida a recondução.

Art. 5.º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI terá Regimento Próprio que deverá ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município – PGM no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Portaria e, posteriormente, submetido à aprovação por Decreto do Executivo, caso ainda não aprovado.

Art. 6.º Os Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Municipal n.º 8.252/2024.

Juína-MT, 09 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO TRIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023

EXTRATO **TRIGÉSIMO TERCEIRO** ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023- PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023; OBJETO: o repasse do valor dee **R$ 50.825,38 (cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos),** valores recebidos através da **Portaria GM/MS nº 7.000, de 27 de maio de 2025**, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, competência do **mês de maio de 2025.**FUNDAMENTO LEGAL: o Termo de Parceria n.º 003/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs, a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a **Portaria GM/MS nº 7.000, de 27 de maio de 2025**, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP;DATA DA ASSINATURA: **09/06/25**; PELO PARCEIRO PÚBLICO: PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2025 de 30/04/2025

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE ALAMBRADO/PALANQUE - ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020-2025, AREIA - ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-2025, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS - ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017-2025 E PNEUS - ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006-2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE INFRAESTRUTURA, DE PLANEJAMENTO, DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO E DO GABINETE DO PREFEITO, JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 09/06/2025 às 14:30 horas do dia 24/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 24/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 24/06/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 312.151,88 (trezentos e doze mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPU-

TA:https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 09 de junho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

CONVENIOS
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025/CONV - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 272/2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo n.º 007/2025/CONV;

Contrato Administrativo n.º 272/2023;

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

CONTRATADO: MAICO RIGOTTI LTDA – CNPJ n.º 30.125.287/0001-47.

INTERESSADA: Administração Pública Municipal.

Vistos etc...

Cuida-se de solicitação de formalização de aditivo contratual unilateralmente pela Administração decorrente de fato superveniente necessário a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, conforme autoriza o art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA do Município através do a Engenheira Civil, DEBORAH TREVISAN, solicitou a alteração do projeto originário em razão da necessidade de inclusão de itens na planilha orçamentária durante a sinalização viária para fins da boa execução da obra.

Foi juntado aos autos a justificativa técnica, bem como planilhas orçamentárias atualizadas com referência na planilha, inclusive com justificativa técnica por meio de relatório técnico formalizando o aditivo em R$ 70.587,82 (setenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), para fins de atender a demanda do Município de Juína-MT, as quais foram aprovadas pela equipe técnica do Município.

A Fiscal de Contratos emitiu relatório circunstanciado e conclusivo informando que a justificativa para aditivo de valor em razão de acréscimo de itens na planilha orçamentária se faz necessário haja vista a justificativa técnica emitida pelo Engenheiro Civil do Município de Juína-MT.

Em seguida, a Procuradoria Geral do Município exarou parecer jurídico condicionado, opinando no sentido da VIABILIDADE JURÍDICA da formalização de aditamento contratual por meio de Termo Aditivo que implique supressão e acréscimos de itens da planilha orçamentária, unilateralmente pela Administração quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, conforme autoriza o art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93, com fundamento nos princípios que norteiam a atividade administrativa, no art. 37, inciso XXI, da CRFB/88 e, especificamente, no art. 58, inciso I c/c o art. 65, inciso I, alínea “a”, §§ 1º e 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, os autos foram remetidos ao Gabinete para Decisão.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos do processo administrativo, em especial, o Relatório Circunstanciado da Fiscal de Contratos e a Justificativa Técnica do Engenheira Civil, DEBORAH TREVISAN, requerendo a alteração da planilha orçamentária com supressão e inclusão dos itens, pois decorre de fato superveniente à celebração do contrato conforme relatório técnico e confirmação por Planilha Orçamentária de Aditivo de Obra no valor de R$ 70.587,82 (setenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), com planilhas orçamentárias atualizadas.

O aditamento e alterações contratuais são permitidas em lei e devem ser promovidas durante o período de vigência do contrato. Nesse sentido, o art. 57, § 1.º, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra o aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos, devidamente autuados em processo.

Em seguida, em sua Cláusula Quinta dispõe sobre a possibilidade no interesse da CONTRATANTE nas mesmas condições contratuais, acréscimos do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo.

Desta forma, nota-se do Parecer do Fiscal de Obras que houve divergências entre os serviços da planilha orçamentária contratada e a real necessidade da reforma com base no projeto executivo e, portanto, alguns itens sofreram acréscimos, especialmente com a inserção de novos itens necessários a execução da obra que não estavam inicialmente previstos na planilha, conforme vistoria realizada pelo Fiscal da Municipalidade.

Constato dos autos que de fato trata-se de ocorrência de fato superveniente, uma vez que após o início da obra foi verificado a necessidade de adequação. Desse modo, houve a necessidade de supressão e acréscimo de itens de planilha orçamentária e, consequentemente, deve-se promover o aditivo de valor e prazo para execução dos itens inicialmente não previstos.

Segundo Engenheira Civil, DEBORAH TREVISAN, o aditivo se justifica para garantir a execução da obra dentro das especificações técnicas.

Com efeito, o art. 65, § 6.º prevê que havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Nesse sentido, registra-se que o TCE/MT já dispõe de jurisprudên-

cia que responde as dúvidas acerca da possibilidade de alterações unilaterais qualitativas e quantitativas. Vejamos:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 45/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ. CONSULTA. CONTRATO. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS. POSSIBILIDADE, EXCEÇÕES E MOTIVAÇÃO: 1) É possível a realização de alterações contratuais unilaterais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - bem como de alterações unilaterais qualitativas - que não modificam a dimensão do objeto - , desde que não importem em transfiguração da natureza do objeto, estando sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993; 2) Nas hipóteses de alterações contratuais qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, desde que consensuais, é facultado à Administração ultrapassar os limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, e desde que satisfeitos cumulativamente os pressupostos prescritos na Decisão TCU nº 215/1999 - Plenário; e, 3) As alterações contratuais quantitativas e qualitativas pressupõem a necessária motivação das razões que levaram ao aditivo do contrato, de forma a demonstrar explicitamente as justificativas da alteração contratual à vista do interesse público primário, da eficiência e da economicidade, bem como de que não é viável licitar de forma autônoma a alteração que se pretende introduzir no ajuste.

ssim, por força de lei, os contratos de empreitada por preço global podem sofrer alterações, pois admitem imprevisões e têm limites quantitativos, permitindo-se, por isso mesmo, aditivos de quantidade (art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b"; inciso II, alínea "b", e seus §§ 1º e 3º).

Embora o tema possa despertar algumas discussões doutrinárias, é pacífico no âmbito do TCU o entendimento de que são situações em que é obrigatória a celebração de termo aditivo ao contrato de obra pública. É, por exemplo, o caso em questão em virtude de necessidade superveniente da administração contratante houver a alteração da planilha orçamentária, devendo-se realizar à compatibilização qualitativa e quantitativa de obra.

Dessa forma, trata-se de solicitação de formalização de termo aditivo contratual unilateralmente pela Administração quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, conforme autoriza o art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

Em conclusão, para efeitos e razões de decidir, acolho o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como do parecer e justificativa técnica do Engenheiro Civil da Municipalidade, uma vez que resta plenamente comprovado nos autos, assim como reconhecido tanto no Relatório Circunstanciado da Fiscal de Contratos quanto no Parecer Técnico do Fiscal de Obras da Municipalidade, e, é fundamento legal do aditivo contratual, sobre o valor que a empresa tem a receber da Municipalidade, a teor do Contrato Administrativo, com fundamento nos princípios que norteiam a atividade administrativa, no art. 37, inciso XXI, da CRFB/88 e, especificamente, no art. 58, inciso I c/c o art. 65, inciso I, alínea a, §§ 1º e 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto nesse último subitem citado.

ANTE O EXPOSTO, considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, considerando que a alteração decorrer de fato superveniente à celebração do contrato e de interesse Público, conforme fundamentos de fato e de direito registro na nas linhas acima, no Relatório Circunstanciado da Fiscal de Contratos e no Parecer Técnico do Fiscal de Obras, JULGO PROCEDENTE a solicitação do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA no sentido de alterar unilateralmente pela Administração o contrato quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando necessária a modificação do regime de execução da obra e, consequentemente, DEFERIR:

I -A formalização de termo aditivo do valor R$ 70.587,82 (setenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária de Aditivo de Obra, com base no art. 65, § 6.º da Lei n.º 8.666/93, do Contrato Administrativo n.º 272/2023, e, por consequência, DETERMINO:

a) a Fiscal de Contratos que providencie a notificação da empresa, MAICO RIGOTTI LTDA – CNPJ n.º 30.125.287/0001-47., na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, em sede única administrativa, bem como que providencie a publicação do mesmo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT; e,

b) no mesmo prazo do item “a” a empresa deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Juína para formalização do Instrumento de Aditivo do Contrato.

DETERMINO ainda, uma vez firmado o Termo de Aditivo do Contrato Administrativo n.º 272/2023, deverá o seu extrato ser publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, até o 5.º dia útil do mês subsequente a sua assinatura, sob pena de ineficácia do ato, ficando tal providência ao encargo também do Fiscal de Contratos.

Juína-MT, 06 de junho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº 001/2025/SME – JURUENA/MT

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS FUNDEB

A Secretária Municipal de Educação de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o término do mandato e/ou solicitação de desligamento dos membros abaixo relacionados;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade do funcionamento e a composição do Conselho Municipal do CACS FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam desligados, a partir desta data, os seguintes membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB do Município de Juruena:

KIANE HENRIQUE DOS REIS MEDEIROS – Suplente dos Representantes do Poder Executivo Municipal.

CAROLINE DO NASCIMENTO PONCE – Titular dos Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.

CRISTHIANE FABIANA KAVA - Suplente dos Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.

THAIS ALVES TRINDADE – Titular dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas.

ERONDINA KNIESS – Titular dos Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME.

JOANA DARQUE PEDRETTI EFIGÊNIO -Suplente dos Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME.

JURACIL VITOR DOS SANTOS – Titular dos Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

MARCILENE RIBEIRO DA SILVA –Suplente dos Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O desligamento ocorrerá sem prejuízo da continuidade das atividades do Conselho, sendo adotadas as providências necessárias para o preenchimento das vagas conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena – MT, 30 de abril de 2025.

Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal

Secretária Municipal de Educação – Juruena/MT

Portaria nº 014/2025

sme@juruena.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **23/06/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 005/2025, Processo Administrativo N.º 004/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da LicitaçãoREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT E SUAS SECRETARIAS,conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras..

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, 09 de junho de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS
Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **26/06/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletronico SRP N.º 009/2025, Processo Administrativo N.º 081/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da LicitaçãoREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JURUENA – MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, 09 de junho de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS
Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. III alínea “a” da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 024/2025, Processo Administrativo N° 097/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE CONJUNTO INTEGRADO DE APLICAÇÕES ONLINE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT IMPLANTADO E EM FUNCIONAMENTO NO SITE/PORTAL JURUENA.MT.GOV.BR E GERENCIAMENTO DE ILIMITADAS CONTAS DE E-MAILS CORPORATIVOS, COM ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 400 GB, TRANSFERÊNCIA MENSAL DE DADOS ILIMITADO SENDO AMBOS COMPARTILHADO ENTRE O PORTAL E SEUS E-MAILS CORPORATIVOS , BEM COMO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE JURUENA/MT.

Fornecedor:

INSTAR TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.225.893/0001-85

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Juruena – MT, 09 de Junho de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 024/2025, Processo Administrativo n° 097/2025.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE CONJUNTO INTEGRADO DE APLICAÇÕES ONLINE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT IMPLANTADO E EM FUNCIONAMENTO NO SITE/PORTAL JURUENA.MT.GOV.BR E GERENCIAMENTO DE ILIMITADAS CONTAS DE E-MAILS CORPORATIVOS, COM ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 400 GB, TRANSFERÊNCIA MENSAL DE DADOS ILIMITADO SENDO AMBOS COMPARTILHADO ENTRE O PORTAL E SEUS E-MAILS CORPORATIVOS , BEM COMO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE JURUENA/MT.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 09 de Junho de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 361/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA NO CARGO DE SUPERVISORA DE COMUNICAÇÃO, SRA. ANA JULIA SOUZA AGUIAR, LOTADA NO GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora público municipal comissionada, **Sra. Ana Julia Souza Aguiar**, matrícula nº 3557.1, nomeada no cargo de **Supervisora de comunicação**, lotada no gabinete do prefeito do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, torna público para conhecimento dos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo, referente à publicação do **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020**, feita no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XX | N° 4.723, páginas 883 e 884, do dia 25/04/2025.

Onde se lê:
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE ABRIL DE 2024 À 16 DE ABRIL DE 2025.

Leia-se:
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE ABRIL DE 2025 À 16 DE ABRIL DE 2026.

Lambari D'Oeste – MT, 09 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 06/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "Adjudicada e Homologada" a licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem por objeto a **"Registro de preços visando à futura aquisição de refeições prontas, do tipo marmitex, de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Lambari D´Oeste - MT,"** em favor da empresa A. L. BARRETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.144.550/0001-69, localizada na Rua Barão de Melgaço, nº 749, Quadra 13, Lote 02C, Centro, Lambari D'Oeste - MT, CEP 78278-000, que sagrou-se vencedora com o valor de **R$ 22,00 (vinte e dois reais)** a unidade, totalizando o valor global de **R$ 354.200,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais)**.

Lambari D´Oeste - MT, 09 de junho de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA- MT, CNPJ 03.238.987/0001-75, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SEMA/MT – CODEMA – CIDESA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LICENÇA DE OPERAÇÃO, VIAS DOS RESIDENCIAIS V

DECRETO Nº 051/2025 AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BRIGADISTAS.

DECRETO Nº 051/2025

DATA: 09/06/2025

SÚMULA: AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BRIGADISTAS.

O SR. CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o período crítico de queimadas no município;

Considerando o Artigo 3º da Lei Municipal nº 954/2017, de 08 de agosto de 2017,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a Contratação Temporária de até 10 (dez) brigadistas, que deverão desenvolver atividades relacionadas com a prevenção, controle de queimadas e combate aos incêndios no município de Marcelândia.

Parágrafo Único – Os brigadistas contratados responderão diretamente pelas ordens emanadas dos servidores Estaduais da Sema e do Corpo de Bombeiros, quando em atividades no município de Marcelândia.

Artigo 2º - O valor destinado a atender as despesas dessas contratações ocorrerá por conta de dotações orçamentarias adequadas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelândia- MT, 09 de junho de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pó de pedra e pedras britadas, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Marcelândia – MT.ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: **25 de junho de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 09 de Junho de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que referente a Pregão Eletrônico nº 022/2025 que tem como objeto o **Aquisição de duas motocicletas (proveniente da transferência especial da Deputada Rosa Neide) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Marcelândia -MT**, onde foi considerada FRACASSADA, em face da inabilitação dos participantes**.**

Assim, fica a Administração Publica Legitimada a instaurar a republicação nos mesmos moldes da Lei Federal 14.133/2021 do procedimento licitatório, objetivando a Contratação Pretendida.

Marcelândia/MT, 09 de junho de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEDES.

O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de MARCELÂNDIA/ MT, em conformidade com o Convênio nº 2263-2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de MARCELÂNDIA/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – SEDES.

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de MARCELÂNDIA/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O Residencial Renascer é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de MARCELÂNDIA/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – “Faixa Zero”, sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 50 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual n°1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação.

1.4. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo decreto Estadual nº 1398 de 24 de

maio de 2022 pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.5. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, pessoas com deficiência, idosos, e mulheres vítimas de violência.

2. **DO CREDENCIAMENTO**

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa - SEDES, localizada na Rua João Biondaro, nº 1429, Bairro Centro, no período compreendido de **14/07/2025 à 14/08/2025**, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

2.2. As inscrições realizar-se-á no período de **14/07/2025 à 14/08/2025** na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa - SEDES, localizada na Rua João Biondaro, nº 1429, Bairro Centro, no horário de expediente (**07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00**), mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.6 deste edital e seus Anexos.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

2.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;

II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V. Cópia legível de Título de Eleitor;

VI. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de MARCELÂNDIA/MT.

VII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único;

VIII. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

IX. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

X. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XI. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XII. Comprovação de renda beneficiário e conjugue, se houver;

XIII. Comprovante de domicilio, sendo no mínimo 5 anos ininterruptos: Certidão de quitação Eleitoral – retirada no link https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, sendo este o principal documento para comprovação do tempo de moradia no município, conforme Decreto Estadual de nº 1.398/22;

XIV. Comprovação autônomo/renda informal**,**

XV. Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);

XVI. Idosos: RG, CNH ou benefício, caso receba;

XVII. Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, e outro documento que ateste situação de prioridade.

XVIII. **APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:** Os últimos 03 (três) dos extratos do benefício;

2.7. Poderão ser exigidos na visita domiciliar outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do Programa Ser Família Habitação para comprovação das informações e documentação apresentadas.

3. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

DA SELEÇÃO:

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

3.3. Todos que estiverem em acordo com os critérios de seleção e apresentarem documentações exigidas em edital no prazo estipulado;

DA CLASSIFICAÇÃO:

3.4. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.5. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.6. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente), e mulheres vítimas de violência.

c) Aquelas com maior tempo de residência no município de MARCELÂNDIA/MT;

a) **Menor Renda per capita**	De R$: 0,00 a R$: 50,00	30 pontos
	De R$: 50,01 a R$: 100,00	20 pontos
	Acima de R$: 218,00	0 ponto
b) **Situação de composição familiar**	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
c) **Tempo de Residência no Município MARCELÂNDIA/MT**	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

3.7. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição

através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.8. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item **"a"** – Menor renda per capita.

3.9. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens **"b e c"** de pontuação.

3.10. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.11. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas unidades habitacionais a pessoa com deficiência, unidades habitacionais a pessoas idosos, e para mulheres vítimas de violência.

3.12. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.13. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias 01/**09/2025 à 01/10/2025 (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado)**.

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de MARCELÂNDIA/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

III – Substituição por morte outros será definido em Contrato de Cessão de uso.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA

Datas/ Prazos	**Eventos**
09/06/2025	Publicação do Edital
10/06/2025 à 11/06/2025 (2 dias)	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
14/07/2025 à 14/08/2025 (30 dias)	Período de inscrição (apresentar documentos do anexo 1 deste edital)
18/08/2025 à 29/08/2025 (10 dias)	Período de entrega da documentação, sem prorrogação (apresentar documentos do anexo 2 deste edital)
01/09/2025 à 01/10/2025 (30 dias, prorrogável por igual período)	Período de Análise das documentações recebidas, prorrogável por igual período
06/10/2025	Publicação das inscrições: Deferidos e Indeferidos
07/10/2025 à 13/10/2025 (5 dias)	Prazo para Recurso de resultado da inscrição
14/10/2025 à 13/12/2025 (60 dias - prorrogável por igual período)	Período de visitas sociais
15/12/2025 à 02/02/2026 (45 dias, prorrogável por igual período)	Envio da documentação para análise e validação da SETASC
03/02/2026 (podendo ser prorrogado por 30 dias)	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, 09 de junho de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal de MARCELÂNDIA/MT

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa - SEDES

ANEXOS

ANEXO1

CHECK LIST – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

CANDIDATO:
Ø Folha CADÚNICO
Ø **Certidão:** Nascimento OU Casamento
Ø Declaração de União estável autenticada em cartório, se for o caso
Ø RG, CPF, Título de Eleitor
Ø Comprovante de endereço
Ø Copias do Título de eleitor
Ø Certidão de quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:
Ø Declaração de veracidade de informações
Ø Declaração de chefe de família (mulher solteira)

CONJUGUE, SE HOUVER: ◈ Nascimento ou Casamento ( ) sim ( ) não ◈ RG, CPF ◈ Título de Eleitor ◈ Certidão de quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
FILHOS: ◈ Certidão nascimento ( ) sim ( ) não ◈ RG, CPF ( ) sim ( ) não

ANEXO 2

CHECK LIST – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

CANDIDATO: Ø Laudo médico com CID, se for o caso Ø Mulheres Vítimas de Violência Doméstica: MVVD - Apresentação de Boletim de Ocorrência, se for o caso Ø Certidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município Ø Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso (diarista, faxineira, entre outros serviços recebidos informalmente) Ø Declaração de locação ou Cedência
CONJUGUE, SE HOUVER: ◈ Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS ( ) sim ( ) não ◈ Laudo médico com CID (se houver) ( ) sim ( ) não ◈ Certidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município ( ) sim ( ) não ◈ Certidão de quitação Eleitoral - TSE ( ) sim ( ) não https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso
FILHOS: ◈ Histórico escolar ( ) sim ( ) não ◈ Laudo médico com CID ( ) sim ( ) não

ANEXO 3

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

EU _____,(solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , residente e domiciliado a rua _____ _____ Telefone nº_____.

DECLARO, para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar da seleção do Programa Ser família Habitação no município de MARCELÂNDIA - MT.

Declaro ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Marcelândia, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE CHEFE DE FAMILIA – MÃE SOLTEIRA

EU _____,(solteira, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , residente e domiciliado a rua _____ _____ Telefone nº_____.

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no município de Marcelândia-MT que sou mulher responsável, chefe de família pela unidade familiar do qual faço parte e assim sou reconhecida.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marcelândia, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ...

(autônomo ou renda informal)

EU_____ ,_____ (solteira, casada, divorciada), inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , documento de identidade nº_____ residente e domiciliado no endereço: _____ _____

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no município de Marcelândia-MT declaro para os devidos fins que possuo renda mensal de R$ _____, referente a atividade de _____.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marcelândia, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ...(locação/cedência)

EU _____,(solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , residente e domiciliado a rua _____ _____ Telefone nº_____.

DECLARO, para os devidos fins que sou proprietária(o) do imóvel localizado no endereço_____ _____, o qual se encontra ocupado pela Sra/o _____ (solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ , residente e domiciliado neste imóvel, Telefone nº _____.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marcelândia, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 054/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

Onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 054/2025

Lê-se:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 054/2025

Assinatura: 09/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 054/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ENTRE AS AVENIDAS INTERPENINSULAR E IRMÃ ADÉLIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**

***OBJETIVO*: Fica alterada a Cláusula Segunda que passa a vigorar com a seguinte redação:**

- ***Cláusula Segunda – Vigência e prorrogação***

2.2 – O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **89 (oitenta e nove)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **10 DE SETEMBRO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 28/05/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - Nº. 020/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **16 de junho de 2025** às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br a "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BAIAS MÓVEIS COM COBERTURA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUINOS NO TAMANHO DE 3X3 METROS POR 2,20 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULARES REDONDAS COM FECHAMENTO EM LONAS VERDES DE ALTA RESISTÊNCIA, HOMOLOGADAS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO E HOMOLOGADAS NO PADRÃO DA FEDERAÇÃO EQUESTRE INTERNACIONAL, PARA AS ACOMODAÇÕES DOS EQUINOS DO EVENTO AGROPECUÁRIO EXPO MATUPÁ". Maiores informações, estão disponíveis no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, PNCP e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de junho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 0130/2025; Nº da Licença: LO 06/2025; Razão Social: CTO 1 AGROPECUARIA S.A.; Atividade Licenciada: Depósito de Defensivos Agrícolas; Validade: 22/06/2026.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.525, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "ALTERA O § 2º DO ART. 9 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.361 DE 17 DE MARÇO DE 2023, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, CONSELHO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATUPÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o § 2º do art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.361 de 17 de março de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º. *omissis*.

§ 2º. O valor do sobreaviso é de R$ 100,00 (cem reais) por 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas aos sábados, domingos e feriados, bem como o sobreaviso semanal de 12 (doze) horas trabalhadas de segunda-feira a sexta-feira, no importe de R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo que o sobreaviso de segunda-feira a sexta-feira inicia-se das 19h00min, findam-se às 7h00min, e os sobreaviso de sábados, domingos e feriados iniciam-se das 7h00min, findam-se às 7h00min."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.524, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DE MATUPÁ-AAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Automobilística de Matupá - AAM, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.654.637/0001-60, para realização do evento denominado **FESTIVAL DE ARRANCADAS DE MATUPÁ - 2025**, a ser realizado em 3 (três) etapas:

I. 1ª Etapa: a ser realizada em 07/06/2025, com início às 14h00min e término às 23h00min;

II. 2ª Etapa: a ser realizada em 16/08/2025, com início às 14h00min e término às 23h00min;

III. 3ª Etapa: a ser realizada em 18/10/2025, com início às 14h00min e término às 23h00min.

Parágrafo Único. As datas de que tratam os incisos **I** a **III** poderão ser alteradas pela associação, desde que justificadamente.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Associação Automobilística de Matupá, no período indicado no Art. 1º. e para a mesma finalidade:

I. O uso de parte do espaço denominado Parque de Exposições do Município de Matupá, devidamente matriculado sob o nº. 3.737;

II. 10 (dez) banheiros químicos;

III. 12 (doze) tendas de 5x5m;

IV. 4 (quatro) tendas de 10x10m;

V. Sonorização.

Art. 3º. A Associação Automobilística de Matupá não poderá efetuar a cobrança de entradas para o evento, assim como estará obrigada a entregar relatório de atividades ao Poder Executivo Municipal, como forma de prestação de contas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Os mesmos poderãorealizar o credenciamento a partir de **16 de junho de 2025** e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 041/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2,https://pncp.gov.br/app/editais, ou deve ser solicitado pelo

e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de junho de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 220/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 04 A 06 DE JUNHO DE 2025 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços ora contratados, será de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

Assinatura: 30/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 221/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ALTO DOS LAGOS FNDE CRECHE TIPO 1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 964171/2024/FNDE/CAIXA FIRMADOS ENTRE A UNIÃO E MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$5.276.379,97 (cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

Assinatura: 30/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 222/2025

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ/MT.

LOCADOR: CLEBER BARBOSA

Valor/Global: O preço global do prédio ora locado, será de **R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).**

Assinatura: 02/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 223/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:AQUISIÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, TUBOS DE CONCRETO ARMADO E TUBOS DE PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ.

CONTRATADA: JADE – ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$300.000,00 (trezentos mil reais).**

Assinatura: 09/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 098/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA

***OBJETIVO*:** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Segunda, Quarta e Sétima do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Primeira – Objeto***

1.2 A descrição dos itens e serviços contratados são:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373527	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS.	ANO	1	6.750,00	7.135,18

Total Fornecedor R$ 7.135,18

- ***Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação***

2.1 O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **03 DE JUNHO DE 2026**,prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- ***Cláusula Quinta - Do Valor e da descrição dos Serviços***

4.1 O valor global do Contrato, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais),** acrescidos, conforme estipulado na **Cláusula 6.2 do contrato**, de reajuste inflacionário com base no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), estipulado pelo INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor), na porcentagem de **5,706410%**, acumulado em 12 meses, reajustando o valor do contrato para **R$ 7.135,18 (sete mil, cento e trinta e cinco reais e dezoito centavos).**

- ***Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária***

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matupá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Administração:

· Código Geral: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$ 7.135,18.**

Assinatura: 30/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA DE RESENDE LTDA

***OBJETIVO*: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

- ***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento***

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

5.1.1 – O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela mensal no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378681	MÉDICO PEDIATRA PARA ATUAR NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT E ATENDER 15 CONSULTAS AMBULATORIAIS/ELETIVAS SEMANAIS (REALIZANDO NA PRIMEIRA CONSULTA DO RN COM PEDIATRA O TESTE DO CORAÇÃO E OLHINHO) NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉICAS, REALIZAR TAMBÉM AVALIAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNICA NA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICIPIO QUANDO SOLICITADO PELA EQUIPE MÉDICA. SENDO EXIGIDO O REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE) PARA ASSUMIR DETERMINADA FUNÇÃO.	MÊS	1	21.000,00	21.000,00

Total Fornecedor R$ 21.000,00

· ***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária***

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

· CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – SERVIÇOS DE SAÚDE MAC – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$21.000,00.**

· ***Cláusula Nona – Prazos***

9.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **01 DE JULHO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/05/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 223/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:AQUISIÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, TUBOS DE CONCRETO ARMADO E TUBOS DE PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ.

CONTRATADA: JADE – ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA

***OBJETIVO*: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:**

- ***Cláusula Primeira - Objeto***

1.2 – Objeto da contratação:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372501	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM SEÇÃO DE 2,50 X 2,50 X 1,00 M DE COMPRIMENTO, EM CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, DO TIPO II COM ESPESSURA DE PAREDE NO MÍNIMO 15 CM	UNIDADE	JADE	10	3.750,00	37.500,00
381212	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM SEÇÃO DE 3,00 X 3,00 X 1,00 M DE COMPRIMENTO, EM CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, COM ESPESSURA DE PAREDE NO MÍNIMO 20 CM.	UNIDADE	JADE	6	5.000,00	30.000,00

Total Fornecedor R$67.500,00

- ***Cláusula Quarta - Preço***

4.1 - O valor total da contratação é de **R$300.000,00 (trezentos mil reais).**Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais),** conforme Comunicado Interno em anexo da Secretaria de Obras, passando o valor total do contrato para **R$367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 09/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 190/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT

***OBJETIVO*: Fica alterada a Cláusula Quinta** que **passa a vigorar com a seguinte redação:**

- ***Cláusula Quinta – Vigência***

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 06 DE AGOSTO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 06/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 190/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT

***OBJETIVO*: Fica alterada a Cláusula Quinta** que **passa a vigorar com a seguinte redação:**

- ***Cláusula Quinta – Vigência***

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 06 DE AGOSTO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 06/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 132/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2275/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.

CONTRATADA: MADEIREIRA BRASIL LTDA

***OBJETIVO*: Fica alterada a Cláusula Nona** que **passa a vigorar com a seguinte redação:**

- ***Cláusula Nona – Prazos***

9.3 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 19 DE DEZEMBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 02/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 131/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2275/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.

CONTRATADA: MACHADO & REIS COMERCIO LTDA

***OBJETIVO*: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Nona** que **passam a vigorar com a seguinte redação:**

- ***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento***

5.1 – O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R$ 2.499.998,92 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).**

Diante o aditivo dos valores descritos abaixo, o valor total do contrato passará para **R$ 2.531.795,03 (Dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e três centavos)**.

- ***Cláusula Sexta – Dos produtos***

6.1 – Conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos será realizada o aditivo dos seguintes itens:

CONTRATO 131/2023 - MACHADO & REIS - ENTREGA DE MATERIAIS REFERENTES AO CONVENIO 2275/2022 SINFRA										ADITIVO		
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QUANT.	QTD. 50 CASAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR 50 CASAS	PESO	QUANT.	TOTAL	PESO
1	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	6.424,31	321.215,71	0,85	5.460,67	273.033,35	8,52%	12.227,00	10.392,95	3,81%
7	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	19,22	960,86	119,00	2.286,85	114.342,34	3,57%	55,00	6.545,00	5,72%
11	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	156,18	7.808,85	12,18	1.902,24	95.111,79	2,97%	470,00	5.724,60	6,02%
13	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	140,21	7.010,68	11,53	1.616,66	80.833,14	2,52%	180,00	2.075,40	2,57%
19	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1.408,28	70.413,82	0,90	1.267,45	63.372,44	1,98%	7.333,00	6.599,70	10,41%
41	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	11,48	574,24	24,45	280,80	14.040,17	0,44%	14,00	342,30	2,44%
72	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	564,08	28.204,10	0,22	124,10	6.204,90	0,19%	528,00	116,16	1,87%
								3.206.320,59				
TOTAL MACHADO & REIS								2.499.998,92		TOTAL		R$ 31.796,11
VALOR ADITIVO DE MATERIAL - R$ 31.796,11 – TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS												

- ***Cláusula Nona – Prazos***

9.3 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 19 DE DEZEMBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 02/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 133/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER

FAMÍLIA HABITAÇÃO" EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2275-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

***OBJETIVO*: Fica alterada a Cláusula Quarta** que **passa a vigorar com a seguinte redação:**

- **04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento**

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R$ 2.439.996,50 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

Conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos será realizada o aditivo dos seguintes serviços:

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE 50 CASAS DE 42,71 M²					SINAPI:	SEM DES. 03/2023	BDI:	24,93%	ADITIVO	
ITEM	**CÓDIGO SINAPI**	**DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA**	**UND.**	**QUANTIDADE (HORAS)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR UNITÁRIO COM BDI**	**VALOR TOTAL**	**PESO**	**QUANTIDADE (HORAS)**	**VALOR TOTAL**
1	**SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS COM ENCARGOS - (JÁ SOMADOS NO VALOR ATUAL)**						**R$ 1.711,29**	**100,00%**		**R$ 93.170,49**
1.1	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016. **(4,5 X 7,0 M). UMA UNIDADE PARA AS 50 CASAS.**	M2	0,63	904,31	1129,75	R$ 711,74	41,59%		
1.2	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	38,4	20,84	26,03	R$ 999,55	58,41%		
1.3	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS		3.697,16	4.618,86	R$ -	0,00%	5,00	23.094,30
1.4	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS		1.867,36	2.332,89	R$ -	0,00%	5,00	11.664,45
1.5	7267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (LXAXC) – INSUMO			0,92	1,02			47.862,00	48.819,24
1.6	89752	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF 08/2022			7,58	9,46			150,00	1.419,00
1.7	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF 08/2022			9,32	11,64			150,00	1.746,00
1.8	89774	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF 08/2022			15,98	19,96			150,00	2.994,00
1.9	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF 08/2022			18,33	22,89			150,00	3.433,50
2	**MÃO DE OBRA ORDINÁRIA - OPERACÕES MECÂNICAS S/ EQUIPAMENTOS E SEM ENCARGOS - (SOMADOS SEPARADOS)**						**R$ 37.968,61**	**100,00%**		**R$ 114.391,83**
2.1	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	347,1284695	18,73	23,39	R$ 8.119,33	21,38%		-
2.2	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	464,7862367	13,96	17,44	R$ 8.105,87	21,35%	4.244,69	74.027,39
2.3	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	304,8673938	18,73	23,39	R$ 7.130,84	18,78%	1.491,40	34.883,85
2.4	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	114,0362449	15,08	18,83	R$ 2.147,30	5,66%		-
2.5	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	85,1063037	19,37	24,19	R$ 2.058,72	5,42%		-
2.6	378	ARMADOR (HORISTA)	H	80,3381833	18,73	23,39	R$ 1.879,11	4,95%	81,00	1.894,59
2.7	4783	PINTOR (HORISTA)	H	62,308512	18,73	23,39	R$ 1.457,39	3,84%		-
2.8	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	56,4379103	19,37	24,19	R$ 1.365,23	3,60%		-
2.9	37666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	H	59,7417515	13,39	16,72	R$ 998,88	2,63%	190,58	3.186,50
2.10	246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	44,2909953	15,1	18,86	R$ 835,32	2,20%		-
2.11	4760	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	H	34,6795196	18,73	23,39	R$ 811,15	2,14%		-

2.12	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	40,8960039	15,1	18,86	R$ 771,29	2,03%		-
2.13	44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	H	27,6769849	13,25	16,55	R$ 458,05	1,21%		-
2.14	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRA-PLANAGEM)	H	23,4076881	14,27	17,82	R$ 417,12	1,10%		-
2.15	1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	H	17,1575999	17,63	22,02	R$ 377,81	1,00%		-
2.16	12873	IMPERMEABILIZADOR (HORISTA)	H	13,7791946	16,43	20,52	R$ 282,74	0,74%		-
2.17	6114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	H	16,2388191	13,91	17,37	R$ 282,06	0,74%	23,00	399,51
2.18	4253	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO	H	9,8560489	13,46	16,81	R$ 165,68	0,44%		-
2.19	12869	TELHADOR (HORISTA)	H	6,3667299	18,5	23,11	R$ 147,13	0,39%		-
2.20	4234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	H	3,9960569	18,73	23,39	R$ 93,46	0,25%		-
2.21	242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	2,7541479	15,1	18,86	R$ 51,94	0,14%		-
2.22	4254	OPERADOR DE GUINDASTE	H	0,54779	13,54	16,91	R$ 9,26	0,02%		-
2.23	4093	MOTORISTA DE CAMINHAO	H	0,152814	15,39	19,22	R$ 2,93	0,01%		-
VALOR TOTAL DO ITEM 2 SEM ENCARGOS:					R$		37.968,61			R$ 114.391,83
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS DA MÃO DE OBRA PARA O ITEM 2:					R$		9.120,03			R$ 27.476,82
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA DO ITEM 2 COM ENCARGOS:					R$		47.088,64			R$ 141.868,65
VALOR TOTAL DO ITEM 1 COM ENCARGOS:					R$		1.711,29			R$ 93.170,49
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS PARA UMA CASA COM ENCARGOS:					**R$**		**48.799,93**			R$ 235.039,14
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE 50 UNIDADES:					**R$**		**2.439.996,50**		**TOTAL**	**R$ 235.039,14**
									Por casa	R$ 4.700,78
		ADITIVO NO VALOR DE R$ 235.039,14 – DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL TRINTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS								9,63%

Diante o aditivo dos valores descritos acima, o valor total do contrato passará para **R$ 2.675.035,64 (Dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

Assinatura: 02/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH

DECRETO Nº 5.102 DE 09 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 5.102 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020, Edital Complementar nº 01/2025 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) ~~Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal~~;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 09 de junho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

DECRETO Nº 5.102 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PROFESSOR DE LETRA	CLASSIFICAÇÃO
Andreia Maria da Silva	3º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 5.102 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____ _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Desenvolver as atividades de docência e de suporte pedagógico direto a docência, ai incluídas as de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
EXAMES APRESENTADOS: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2025.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 25 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE Nº 25 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar sem justa causa, a partir de 06/06/2025, a Servidora**, MARIA CILENE MARQUES GIOVANINI,** do cargo de FAXINEIRA, por motivo de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**,conforme processo nº 1002145-59.2024.8.11.0011.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REVOGAÇÃO - MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA - REVOGAÇÃO

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 05-F/2024. REVOGAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE CULMINOU NA RESCISÃO DA EMPRESA MAQ COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Considerando que a empresa forneceu os itens pela administração e a prerrogativa da Administração Pública de revisar seus próprios atos com base no princípio da autotutela, e os princípios da legalidade, a eficiência e a supremacia do interesse público, **procede-se à revogação da Decisão Administrativa de 05 de maio de 2025, que havia determinado a rescisão unilateral do contrato firmado** com a empresa MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

A Administração Pública do Município de Mirassol d'Oeste-MT adotou todas as medidas administrativas cabíveis com vistas à correção voluntária das falhas apontadas nos itens entregues.

Ainda assim, diante da ausência de regularização nos prazos concedidos e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a Administração se viu compelida a rescindir unilateralmente o vínculo contratual, conforme decisão formalmente proferida.

Contudo, logo após a comunicação da rescisão, **a empresa contratada prontamente apresentou os equipamentos em total conformidade com as especificações constantes no edital** e na ata de registro de preços, acompanhados de novo atesto técnico emitido pelo servidor responsável, o qual confirmou que os itens entregues atendem integralmente aos critérios exigidos pela Administração.

Assim, **reconhecendo o zelo da empresa em sanar as pendências e primando pela legalidade e pelo interesse público**, a Administração decidiu revogar a decisão de rescisão anteriormente proferida, restabelecendo os efeitos da ata de registro de preços e garantindo a continuidade contratual com a contratada.

Tal medida se alinha ao princípio da autotutela administrativa e à possibilidade de revisão dos próprios atos quando superveniente-mente constatada a adequação do cumprimento contratual, sem que disso decorra qualquer prejuízo à Administração, tampouco comprometimento à finalidade pública do contrato.

DECIDO:

I – Fica revogada a decisão que rescindiu unilateralmente o contrato firmado com a empresa **MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, relativa ao fornecimento do item 98 do Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Ata de Registro de Preços nº 05-F/2024.

III – Determina-se a comunicação formal à empresa quanto à presente revogação, com a devida publicidade do ato nos meios oficiais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste/MT, 09 de junho de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2025

PORTARIA Nº 550 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO o requerimento protocolo n° 1619/2025 da servidora pública, VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMAO, matrícula nº 14333, no exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a partir de 09 de junho de 2025, a vacância do cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C-05, ocupado pela servidora VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMAO, matrícula nº 14333, em razão de posse em outro cargo não acumulável, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo 1° desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de junho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZRRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ACÓRDÃO

EMENTA DO ACÓRDÃO. TRIBUTÁRIO. IPTU. IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA URBANA. ALEGAÇÃO DE DESTINAÇÃO RURAL. AUSÊNCIA DE CADASTRO RURAL NO INCRA E DE DECLARAÇÃO DE ITR. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO FORMAL DA ATIVIDADE RURAL. IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DA INCIDÊNCIA DO IPTU. NECESSIDADE DE CONSTITUIÇÃO REGULAR DO DIREITO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Nos termos do art. 32 do Código Tributário Nacional, o fato gerador do IPTU é a propriedade de imóvel localizado em zona urbana, conforme definida em lei municipal.

2. A destinação rural do imóvel pode afastar a incidência do IPTU, desde que comprovada de forma idônea e formal, mediante a apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR).

3. A negativa de cadastramento rural pelo INCRA, fundada na inserção do imóvel em perímetro urbano, não pode ser suprida por declaração municipal em sentido contrário, sob pena de violação do princípio da legalidade.

4. Diante da ausência de cadastro rural e de documentos fiscais próprios, mantém-se a incidência do IPTU, sem pre-

juízo de que o interessado venha a regularizar a situação perante o INCRA e a Receita Federal, podendo, posteriormente, pleitear a revisão tributária.

5. Recurso desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente **APARECIDO ALVES DOS SANTOS** e recorrida a Fazenda Pública Municipal.

Acorda o **PLENO** da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste, à unanimidade de votos, deixar de dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Membro Relator.

PLENO da Câmara de Recursos Tributários do Município de Mirassol D'Oeste – MT, em 09 de Junho de 2025.

Haroldo Gustavo Greve

Presidente

Carlos Roberto Greve Neto

Relator

Wellington Rocha Dias

Membro

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CORREÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 001-2025- SAEMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.001-2025- O único item que não é exclusivo para ME, é o item-

002.139.335	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ... ler mais	NÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	BARRA	1.000,00

Mirassol d'Oeste-MT, dia 09 de junho de 2025.

Pregoeira- Vanessa G. Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.884/2025

"Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- É direito de toda Criança e Adolescente se desenvolver com dignidade, livre da influência do uso de drogas e do crime, com condições adequadas para seu pleno desenvolvimento físico, emocional e educacional, com proteção de qualquer forma de exploração, violência ou abuso, e com pleno acesso à oportunidades que favoreçam seu crescimento saudável e seu bem-estar integral.

Art. 2º - Toda Criança e Adolescente deve ter acesso à cultura, das mais variadas formas, sempre pela luz do princípio do melhor interesse do menor, de modo que não seja ofertada pelo poder público municipal produções que incentivem condutas criminosas como o uso de drogas e apologia ao crime.

Art. 3º - É dever do município e da sociedade em geral garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais da Criança e do Adolescente, protegendo-os da influência do uso de drogas e do crime.

Art. 4º - O município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de Crianças e Adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem o menor de idade de atividades como o uso de drogas e apologia ao crime, que o deixe vulnerável à criminalidade.

Art. 5º - Fica proibida à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratar shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas.

Parágrafo único - Os pais são responsáveis solidários aos organizadores dos shows, eventos artísticos ou outros eventos de qualquer natureza, quanto à presença de menores de idade em apresentações que se enquadram no caput, devendo eles observarem a classificação indicativa, caso essa não seja aberta ao público infantojuvenil.

Art. 6º - É vedado ao Município de Nobres apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de qualquer natureza que envolva expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 30 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 537/2025

"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. ***ANTONIO CARLOS ALVES GONÇALVES*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr.**Antonio Carlos Alves Gonçalves**, portador do RG nº. XX18439-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.873.121-XX, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de junho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 538/2025

"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. ***AUGUSTO MARIO RODRIGUES*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Augusto Mario Rodrigues,*** portador do RG nº. XX15433-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.773.851-XX, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de junho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 539/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***SEBASTIÃO LUIZ DOS SANTOS*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Sebastião Luiz dos Santos,*** portador do RG nº. XX09160X SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.727.331-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de junho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 540/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. ***Gleiciane de Roma Almeida Real de Matos*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra.***Gleiciane de Roma Almeida Real de Matos***, portadora do RG nº. XX40498-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.160.861-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de secretaria na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de junho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 543/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***Valdemir Severiano*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr.**Valdemir Severiano**, portador do RG nº. XX48603-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.993.671-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de junho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 544/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***José Carlos dos Santos*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***José Carlos dos Santos,*** portador do RG nº. XX152X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.137.761-XX, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de junho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 545/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. ***Wania Campos Oliveira*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra.***Wania Campos Oliveira,*** portadora do RG nº. XX27204X SJ/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.396.101-XX, do cargo em Comissão de Superintendente na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 06 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de junho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 546/2025

"Institui Comissão de Inquérito Administrativo para apurar inadimplências nas prestações de contas dos recursos do transporte escolar , e designa seus membros."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o teor dos artigos 161 e seguintes da Lei Municipal nº. 992/2006, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Comissão de Inquérito Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o objetivo de apurar inadimplências das prestações de contas dos recursos do transporte escolar Estadual, Pnat/fnde e Pnae/fnde recebidos no período de 2021 a 2024

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput:*

- Presidente: MARCEL KARLLAY ALBUES SANTIAGO
- Membro: ELINA DELFINA PEREIRA SILVA
- Membro: HERNANI ALVES DE SOUZA

Art. 2º. O inquérito administrativo será contraditório, assegurada a ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º. A Comissão de Inquérito Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar a conclusão do inquérito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão de Inquérito Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de junho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público para amplo conhecimento a Homologação da licitação Processo nº 05/2025 na modalidade CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025,cujo Objeto Visa: **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sagrou-se vencedora a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA,** inscrita sob o CNPJ 21.103.364/0001-77.

Nobres/MT, 09 de junho de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 083/2025

"REGULAMENTA A METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DE PREÇO NOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a regularização fundiária urbana constitui instrumento essencial de promoção da função social da propriedade, da segurança jurídica e da justiça social, além de contribuir para a valorização dos imóveis, fomentando o mercado imobiliário e impulsionando o desenvolvimento urbano e econômico do Município;

CONSIDERANDO que a definição de metodologia clara, objetiva e transparente para apuração do valor de aquisição de imóveis inseridos em processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, é medida que assegura a efetividade da política pública e resguarda o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui normas gerais para a regularização fundiária urbana e rural no território nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.465/2017 e estabelece diretrizes complementares à execução da REURB;

CONSIDERANDO a competência do Município para dispor sobre a gestão do seu território e regular o uso, a ocupação e o parcelamento do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 13.465/2017, que atribui ao ente público a prerrogativa de fixar os critérios para apuração do justo valor de aquisição das unidades imobiliárias inseridas em processos de regularização fundiária de interesse específico;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa e o dever do Poder Público de conferir eficiência, transparência e equidade aos procedimentos vinculados à regularização fundiária, especialmente quanto à alienação onerosa de imóveis públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada, por este Decreto, a metodologia para determinação do valor de aquisição das unidades imobiliárias nos processos de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de Interesse Específico – Reurb-E, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados situados em áreas públicas municipais.

Art. 2º. Na Reurb-E promovida sobre bem público municipal, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

§ 1º. Considera-se como justo valor o montante apurado com base no valor do metro quadrado estabelecido na planta genérica de valores vigente no Município à época da expedição do título de domínio, aplicando-se os seguintes percentuais de acordo com a quantidade de lotes ocupados pelo possuidor:

I – Para possuidores de até:

a) 01 (um) lote – 10% do valor de referência (VTN);

b) 02 a 03 lotes – 20% do valor de referência (VTN);

c) 04 a 06 lotes – 30% do valor de referência (VTN);

d) 07 a 08 lotes – 40% do valor de referência (VTN);

e) 09 a 11 lotes – 50% do valor de referência (VTN);

f) 12 a 16 lotes – 75% do valor de referência (VTN);

g) 17 ou mais lotes – 100% do valor de referência (VTN).

§ 2º. A metodologia de cálculo do justo valor observará a seguinte fórmula:

$R = PG \times M^2$

Onde:

PG = Percentual aplicável sobre o valor do metro quadrado da planta genérica;

M^2 = Área do imóvel, em metros quadrados;

R = Resultado final, correspondente ao valor total da unidade imobiliária.

§ 3º. O valor do metro quadrado será fixado com base na planta genérica vigente no exercício em que for expedido o título de domínio.

§ 4º. Em nenhuma hipótese o valor do metro quadrado será inferior a R$ 3,00 (três reais).

§ 5º Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor total apurado, caso o pagamento seja realizado à vista.

§ 6º Na ausência de planta genérica de valores nos distritos de Bom Jardim e Coqueiral/Roda d'Água, o valor da terra nua para fins de apuração do justo valor nos processos de regularização fundiária urbana – Reurb-E será fixado, provisoriamente, conforme a destinação de uso do lote, nos seguintes termos:

I – R$ 6,00 (seis reais) por metro quadrado para lotes de uso exclusivamente residencial;

II – R$ 9,00 (nove reais) por metro quadrado para lotes de uso misto;

III – R$ 12,00 (doze reais) por metro quadrado para lotes de uso exclusivamente comercial ou institucional.

§ 7º Aos valores estabelecidos no parágrafo anterior serão aplicados os percentuais redutores previstos no § 1º deste artigo, conforme a quantidade de lotes ocupados pelo mesmo possuidor, vedada, em qualquer hipótese, a aplicação de valor por metro quadrado inferior ao mínimo legal de R$ 3,00 (três reais), nos termos do § 4º deste artigo.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Fazenda envidará esforços para celebrar convênios com instituições financeiras ou operadoras de crédito, com a finalidade de viabilizar o parcelamento do valor da pauta em até 10 (dez) vezes, por meio de cartão de crédito ou boleto bancário.

Art. 4º. Em caso de inadimplência por parte do ocupante, este será notificado a regularizar o débito no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 1º. Considera-se inadimplente o ocupante que deixar de adimplir 02 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas.

§ 2º. Sobre as parcelas em atraso incidirão juros e correção monetária, nos mesmos moldes e índices aplicados aos débitos não tributários, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º. Persistindo a inadimplência após o prazo previsto no *caput*, serão adotadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, por meio da Procuradoria Geral do Município de Nobres, inclusive com a possibilidade de rescisão do processo de regularização.

Art. 5º. A metodologia de cálculo instituída neste Decreto aplica-se também aos processos de Regularização Fundiária Urbana na modalidade Reurb-E que se encontrem em trâmite no Município de Nobres na data de sua publicação, observada a fase em que se encontrem.

Art. 6º. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Decreto serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, mediante ato fundamentado, com observância dos princípios da legalidade, da razoabilidade, da finalidade pública e da segurança jurídica.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto n. 058 de 25 de abril de 2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 06 de junho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 285/2025

PORTARIA 285/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do Sr. **LAERCIO BRASILIO DE MIRANDA,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **LAERCIO BRASILIO DE MIRANDA** do cargo em Comissão de Supervisor de Área – DAS 02, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **09/06/2025.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Junho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

PORTARIA 283/2025

PORTARIA 283/2025

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **José Otacílio da Silva** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, servidor(a), **José Otacílio da Silva** cargo de Serviços Gerais/Apoio Municipal lotado(a) na

Secretaria Municipal de Administração a partir de **09/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Junho de 2025.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 284/2025

PORTARIA 284/2025

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Suzique Benedito de Jesus Silva** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, servidor(a) **Suzique Benedito de Jesus Silva**, cargo de Conselheiro Tutelar lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de **09/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Junho de 2025.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N°029/2025

PORTARIA N°029/2025

Gonçalina Eva Almeida de Santana Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa a servidora **Eliane Cristina Gonçalves**, servidora contratada lotada na secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, RG: 92868 CTPS/MT e CPF: 947.629.701-82, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos a partir 04/06/2025.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de junho de 2025

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA N°028/2025

PORTARIA N°028/2025

Gonçalina Eva Almeida de Santana Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa a servidora **Mirlaine Oliveira Pires**, servidora contratada lotada na secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, RG: 2476340 SSP/MT e CPF: 414.327.382-91, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos a partir 04/06/2025.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Junho de 2025

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação e Esporte

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 55 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 55 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DIRETAMENTE NA BOMBA, INCLUINDO DIESEL S-500, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ESTABELECIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AUTO POSTO CRUZEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25264/2025, INEXIGIBILIDADE 011/2025 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto do presente contrato é Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos, diretamente na bomba, incluindo Diesel S-500, Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol Comum, conforme as especificações e normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25264/2025, INEXIGIBILIDADE 11/2025

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$ 3.293.765,00 (Tres Milhões Duzentos e Noventa e Três Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)

Especificação	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM PORTARIA TECNICA VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO	LITROS Cód: 37	22.000	R$ 6,17	R$ 135.740,00
ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO	LITROS Cód: 37	12.500	R$ 4,17	R$ 52.125,00
DIESEL, S-10 PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO	LITROS Cód: 37	510.000	R$ 6,09	R$ 3.105.900,00
Valor Total: 3.293.765,00				

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Junho de 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa AUTO POSTO CRUZEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 23 2024

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 23 2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO (art. 92, I e II).

O Presente Termo Aditivo de Valor Tem Como Objeto Do Contrato Administrativo N° 023/2024. Objeto: Adesão À Ata De Registro Nº 045/2024, Pregão Eletrônico Nº 061/2023, Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Capacitada Na Prestação De Serviços De Administração, Gerenciamento E Controle De Frota Com Implantação E Operação De Sistema Informatizado E Integrado, Via Internet, Com Tecnologia Para Pagamento Por Meio De Cartão Magnético Ou Micro Processado (Chip), Nas Redes De Estabelecimentos Credenciados Pela Contratada Para Manutenção Operacional Preventiva E Corretiva, Incluído O Fornecimento De Peças De Reposição, Acessórios, Socorro Mecânico E Transporte Por Guincho Dos Veículos Que Compõem A Frota Da Prefeitura De Várzea Grande/Mt.

O acréscimo ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados na no processo administrativo nº 25506/2025.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após a implementação dos acréscimos R$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez Mil Reais) previsto no presente Termo Aditivo, mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	qtd	Valor Unitario	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota.	Unidade	1	R$ 610.000,00	R$ 610,00,00
R$ 610.000,00					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 77/2025.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nossa Senhora do Livramento – MT 09 de Junho de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA,

DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 09 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARLENE RIQUERME DE SOUZA	075.561.188-86	0117 /00007/2025
MARLENE RIQUERME DE SOUZA	075.561.188-86	0117 /00008/2025
MARLENE RIQUERME DE SOUZA	075.561.188-86	0117 /00009/2025
JOSE HERCULANO DA SILVA	022.561.269-00	0117 /00015/2025
JOSE HERCULANO DA SILVA	022.561.269-00	0117 /00016/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR URTADO JUNIOR	Matrícula: 00004735
Cargo: Secretário Adjunto de Finanças - Decreto / 1052025	Assinatura:

Data de afixação: 09/06/2025

Data de desafixação: 24/06/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATADO: **MARCELO WELINGTON MARCILIO**

CPF: SOB Nº 744.641-00

1.1 OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Inexigibilidade de Licitação n° 004/2025.**

VALOR TORAL R$ 27.324,00(vinte sete mil trezentos vinte quatro reais).

VINCULO: INEXIBIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025

CONTRATO N° 016/2025

CONVENIOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO - PORTARIA N° 232 DE 09 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Bandeirantes/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Nova Bandeirantes - MT.**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Nova Bandeirantes - MT.**	**RAFAEL NICODEMOS MORESCHI BRUZZON ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO RN 1213666040**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): FLÁVIO PAULINO FILHO

CREA: MT04067

Nova Bandeirantes-MT, 09 de junho de 2025

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Flávio Paulino Filho

Engenheiro Civil

CREA MT 040672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATADO: **LISBOA TRATORES LTDA**

CNPJ SOB Nº **74.159.153/0001-12**

1.1 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA PATROLA CATERPILLAR 120K E MOTONIVELADORA PATROLA KOMATSU GD555-3, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.2 de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025.**

VALOR TORAL R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VINCULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2025

DISPENSA DA LICITAÇÃO 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO N.º 047/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.
"PRORROGA DECRETO 010/2025 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

DECRETO N.º 047/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"PRORROGA DECRETO 010/2025 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT AFETADAS POR INUNDAÇÃO (1.2.1.0.0), ENXURRADA (1.2.2.0.0) E ALAGAMENTO (1.2.3.0.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO, o excesso de chuvas no mês de maio que causou destruições de estradas, ponte e bueiros, provocando alagamentos, e em consequência obstruindo as rodovias municipais devidos a atoleiros, deslizamentos, interditando estradas munici-

pais em função de grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do município de Nova Brasilândia, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO, que a ocorrência excessiva de chuvas os serviços de recuperação de estradas, pontes, aterros, tapa buraco, ficam prejudicados causando danos ao escoamento da produção agropecuário, do transporte escolar que percorre 4.800 Km por dia, dos bens e serviços da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADO** pelo prazo de 90 (noventa) dias o Decreto Municipal 010/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT, 09 de junho de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 960/2024.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº. 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMAS, realizada no dia 03 de juho de 2025, conforme Ata nº.006/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia de 2025, nos termos abaixo:

1**- ROSIMEIRE NASCIMENTO BOLANDINI**-Presidente CMAS.

2- **ADEIZIELY DA SILVA TAVARES** – Secretária Executiva CMAS.

2- **AMANDA REGINA SILVA COSTA**-Secretaria Municipal de Assistência Social

3- **FLÁVIO RAYAAN DO NASCIMENTO MAGALHÃES** – Secretaria Municipal de Assistência Social.

4- **MARILDETE RAMOS DA CRUZ**– Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Conferência Municipal será realizada no dia 13 de Junho de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Nova Brasilândia, 03 de junho de 2025

Rosimeire Nascimento Bolandini

Presidente do CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 032/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitaçãona modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** do Decreto Municipal n°. 022/2023 e dos Decretos Municipal n°. 018/2024 e n°. 019/2024 de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIARIO NA ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ MARIA DO SACRAMENTO LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT –CONVÊNIO Nº. 2407/2024/SEDUC – PROCESSO: SEDUC-PRO-2024/152922**, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, **com abertura no dia 17 de julho de 2025 ás 09h00 (nove horas)** horário de Brasília -DF, através da plataforma eletrônica – LICITANET, endereço eletrônico www.licitanet.com.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br para informações entrar em contato através do e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com

Nova Brasilândia – MT,09 de junho de 2025.

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°. 260/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - RECURSO HIERÁRQUICO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pregão Eletrônico nº 07/2025
ASSUNTO: Recurso Hierárquico interposto por Maria Aparecida Donadel Guimarães
DECISÃO Nº 017/2025/GP-PMNG
Interessada: Maria Aparecida Donadel Guimarães
Empresa recorrida: Laboratório Análise Ltda.

I – RELATÓRIO

Trata-se da apreciação do Recurso Hierárquico interposto pela Sra. Maria Aparecida Donadel Guimarães, em face da decisão que reconheceu a habilitação da empresa *Laboratório Análise Ltda.* no Pregão Eletrônico nº 07/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de serviços laboratoriais e consultas médicas para o Município de Nova Guarita/MT.

O recurso apresentou dois fundamentos principais: (i) a alegada ausência de estrutura física instalada no território municipal de Nova Guarita/MT no momento da habilitação, e (ii) a suposta exis-

tência de impedimento legal decorrente da união estável entre a sócia da empresa habilitada e um médico que teria vínculos funcionais com o Município.

Encaminhados os autos à Procuradoria-Geral do Município, foi exarado o Parecer Jurídico nº 042/2025/PGM, no qual se opinou pelo conhecimento do recurso, mas, no mérito, por sua rejeição, recomendando a manutenção da habilitação da empresa recorrida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Com base no parecer jurídico, que adoto como razão de decidir pelos seus sólidos fundamentos técnicos e pela completa análise das normas jurídicas aplicáveis, observo o seguinte:

1. **Quanto à alegação de ausência de estrutura física local no momento da habilitação**, verifica-se que a Administração Pública, de forma legítima e tempestiva, promoveu a retificação do subitem 27.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, ampliando a possibilidade de participação a empresas que comprovassem sede operacional situada em um raio de até 250 km da sede do Município. A medida visou ampliar a competitividade do certame, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem comprometer a futura efetividade contratual. A empresa *Laboratório Análise Ltda.* apresentou documentação regular e suficiente para comprovar a existência de sede operacional no Município de Novo Mundo/MT, cuja distância de Nova Guarita/MT está em conformidade com o limite fixado. Assim, resta demonstrado o integral cumprimento do requisito editalício.

Ressalte-se, ainda, que a própria empresa recorrente já assinou a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, o que demonstra ciência, aceitação dos termos e ausência de prejuízo quanto à condução do procedimento licitatório.

Ressalta-se também que a empresa recorrente é a única que possui sede em Nova Guarita/MT, e a pretensão de condicionar a habilitação exclusivamente a essa localização restringiria indevidamente o universo de participantes.

A tentativa da recorrente de condicionar a habilitação exclusivamente à existência de sede em Nova Guarita revela, portanto, intenção de restringir indevidamente a competitividade, o que contraria frontalmente os princípios da isonomia, legalidade e ampla concorrência, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, não se verifica qualquer configuração de impedimento legal ou conflito de interesses que enseje a inabilitação da empresa recorrida. A decisão da Pregoeira foi tecnicamente fundamentada e juridicamente correta, observando os limites legais e os termos do edital vigente.

2. **A Cláusula 5.21, "a", da minuta contratual**, que determina a execução dos exames laboratoriais no território do Município, refere-se nitidamente à fase de execução do contrato e não à fase de habilitação. Como corretamente pontuado pela Procuradoria, tal disposição constitui obrigação futura, a ser exigida após a formalização contratual. Sua eventual divergência com o edital não compromete a legalidade da habilitação, por se tratar de vício formal de natureza sanável, conforme autoriza o art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, não se verifica qualquer irregularidade substancial que possa macular o certame ou justificar a exclusão da empresa recorrida.

3. **Em relação à suposta existência de impedimento legal**, fundamentada na união estável entre a sócia da empresa habilitada e um médico que teria emitido atestado em papel timbrado do Município, constata-se a inexistência de vínculo jurídico-formal entre o referido profissional e a Administração Pública. Consoante atestado emitido pelo setor de Recursos Humanos do Município, o médico não integra os quadros funcionais nem possui contrato administrativo vigente. Além disso, inexiste qualquer prova de sua atuação na fase preparatória, de julgamento ou na futura execução do contrato, circunstância que inviabiliza a incidência das hipóteses previstas nos arts. 9º, §1º, e 14, IV, da Lei nº 14.133/2021. A análise demonstrou que se trata, quando muito, de prestação pontual e eventual, desprovida de relevância jurídica para caracterizar impedimento à luz da legislação de regência.

4. **Por fim, a aplicação das hipóteses legais de impedimento deve se dar de forma estrita e fundamentada**, nos termos do princípio da legalidade previsto no art. 5º, II, da Constituição Federal. Como bem delineado no parecer jurídico, não se admite a ampliação analógica ou presumida das hipóteses restritivas ao exercício do direito de contratar com o Poder Público. A ausência de demonstração concreta de qualquer atuação funcional relevante do profissional indicado, somada à inexistência de previsão legal que abarque a situação alegada, conduz à rejeição da tese de impedimento. A eventual aplicação extensiva de cláusulas restritivas violaria os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da ampla concorrência, pilares fundamentais do regime licitatório.

Em vista dessas considerações, resta plenamente demonstrada a legalidade da habilitação da empresa *Laboratório Análise Ltda.*, não se verificando qualquer nulidade ou irregularidade que justifique o acolhimento do recurso.

III – CONCLUSÃO

Considerando que a empresa Laboratório Análise Ltda. atendeu aos requisitos legais e editalícios, e que os fundamentos apresentados no recurso não encontram respaldo normativo ou probatório suficiente para ensejar a sua procedência, e ainda, considerando a orientação firmada pela Procuradoria Jurídica do Município no Parecer nº 042/2025/PGM, decido com base na legalidade, na moralidade administrativa e na segurança jurídica.

IV – DISPOSITIVO

Diante do exposto, DECIDO:

1. **CONHECER** do Recurso Hierárquico interposto por Maria Aparecida Donadel Guimarães, por ser tempestivo e preencher os requisitos legais;

2. **REJEITAR**, no mérito, o referido recurso, mantendo-se incólume a decisão administrativa que reconheceu a habilitação da empresa *Laboratório Análise Ltda.* no âmbito do Pregão Eletrônico nº 07/2025;

3. **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Licitação que prossiga com o certame licitatório, observando o inteiro teor do Edital retificado e as recomendações da Procuradoria-Geral do Município, com especial atenção à conformidade do contrato a ser celebrado com os termos do instrumento convocatório.

Publique-se. Cumpra-se. Encaminhem-se os autos à CPL para as devidas providências.

Nova Guarita/MT, 09 de junho de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal de Nova Guarita-MT

ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 777/2025 – PREGÃO ELETRÔNI-

CO Nº 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2025 - CONTRATADA: **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA, CNPJ 16.968.051/0001-41**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2025 - CONTRATADA: **LABORATORIO ANALISE LTDA, CNPJ 42.557.270/0001-48**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2025 - CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARAES, CNPJ 20.842.229/0008-57**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2025 - CONTRATADA: **MED LIDER SERVICOS E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 06.073.156/0001-89**

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, por meio de seu Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO das Atas de Registro de Preços nº 21, 22, 23 e 24/2025, firmada com as empresas acima relacionadas, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, com fundamento no Edital Complementar nº 01, publicado em 05 de maio de 2025, que integrou o instrumento convocatório:

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

A presente retificação tem por objetivo **adequar a cláusula** relacionada à exigência da localização da sede operacional da contratada para a realização dos exames laboratoriais, conforme modificação introduzida pelo subitem 27.2 do Edital Complementar, o qual passou a vigorar nos seguintes termos:

"27.2 – Como condição de habilitação, a empresa participante deverá comprovar que sua sede operacional para a realização dos exames encontra-se localizada a uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Nova Guarita – MT."

2. DA APLICABILIDADE E VINCULAÇÃO

Em razão da retificação formal e tempestiva do Edital, prevalece o disposto no Edital Complementar, conforme decidido na análise administrativa e no recurso hierárquico, motivo pelo qual considera-se sanada qualquer divergência entre o Edital original e os termos inicialmente transcritos na Ata de Registro de Preços.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições e termos da Atas de Registro de Preços acima citadas que não contrariem a presente retificação.

Nova Guarita – MT, 09 de junho de 2025.

Yana Maria Marcon
Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 08/2025

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 803/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Número/Ano:**	8/2025
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Data de abertura:**	22/05/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso nas construções e reformas em geral de todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT.		
VENCEDORES:			

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
V. DE OLIVEIRA LTDA	49.146.477/0001-79	R$ 123.000,60
A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	26.542.381/0001-24	R$ 34.039,00
MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	54.693.472/0001-04	R$ 82.960,22
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 20.398,00
AGRO FERRAGENS TELES PIRES LTDA	33.493.678/0001-02	R$ 226.417,22
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	37.853.101/0001-15	R$ 5.637,20
JANECO NG MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	04.013.817/0001-55	R$ 236.354,69
MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	54.566.285/0001-51	R$ 39.645,07
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R$ 581,87
	Total:	**R$ 769.033,87**

Nova Guarita – MT, 09 de junho de 2025.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.119/2025

EMENTA: PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N.º 711/2015 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Muni-

cipal 711/2015 de 10 de junho de 2015.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 09 (nove) dias de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°1.120/2025

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECER NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU DE 2025 E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de maio de 2025. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá optar pelo pagamento em até **05 (cinco) parcelas** mensais e sucessivas ou em cota única que será concedido incentivo para o efetivo pagamento nas seguintes condições:

I – Os Descontos para Cota Única serão concedidos somente para **imóveis** possuem construção imobiliário denominada residencial, comercial e industrial e estando **adimplentes com o fisco municipal**, com a opção de pagamento em **Cota Única** com vencimento até:

A) 11/07/2025 - concessão de desconto de 30% (trinta por cento);

B) 11/08/2025 - concessão de desconto de 20% (vinte por cento);

C) 11/09/2025 - concessão de desconto de 15% (quinze por cento).

II - Até 50,00 (cinquenta) reais - pagamento em uma única parcela;

III - De 50,00 (cinquenta) reais até 150,00 (cento e cinquenta reais) - pagamento em até 2 (duas) parcelas sem desconto;

IV - De 150,00 (cento e cinquenta) reais até 300,00 (trezentos) reais - pagamento em até 3 (três) parcelas sem desconto;

V - De 300,00 (trezentos) reais até 500,00 (quinhentos) reais - pagamento em até 4 (quatro) parcelas sem desconto;

VI – Acima 500,00 (quinhentos) - pagamento em até 5 (cinco) parcelas sem desconto;

1. Com vencimento no dia 11/07/2025 – 1ª parcela sem desconto;

2. Com vencimento no dia 11/08/2025 – 2ª parcela sem desconto;

3. Com vencimento no dia 11/09/2025 – 3ª parcela sem desconto;

4. Com vencimento no dia 13/10/2025 – 4ª parcela sem desconto;

5. Com vencimento no dia 11/11/2025 – 5ª parcela sem desconto;

Art. 2º - O Documento de Arrecadação Municipal (Dam), com opção de pagamento em Cota única para recolhimento do Imposto **IPTU-2025** serão entregues pela Prefeitura, através de seus agentes de serviços, ou no Centro Integrado Nova Marilândia – **CIDEMAR.**

Art. 3º - O parcelamento poderá ser feito mediante requerimento do interessado junto ao Centro Integrado Nova Marilândia – **CIDEMAR** ou através dos nossos canais de atendimento via **WhatsApp nº. 65-99908-1477** e através site acessando o link https://www.gp.srv.br/tributario/novamarilandia/portal_serv_servico?7,61 .

Art. 4º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer a sua revisão por meio de impugnação até o dia **09/07/2025**;

§ 1º - Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações.

§ 2º - Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá juntar declaração assinada pelo mesmo assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas.

Art. 5º - O lançamento não impugnado e não pago no dia do vencimento será inscrito em dívida ativa no próprio exercício de origem;

Parágrafo único. Considera-se para todos os efeitos legais notificado o contribuinte do imposto com o envio do respectivo carnê no endereço previsto na inscrição imobiliária do Município;

Art. 6º - O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal, será de até o dia **09/07/2025.**

Art. 7º - Fica autorizado o Município a firmar convênios com entidades que tenham como escopo a inserção nos cadastros de proteção ao crédito e Protesto dos contribuintes com débitos inscritos em dívida ativa;

Art. 8º - Considerar-se-á como contribuinte do IPTU, o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, bem como o locatário.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo fará ampla divulgação dos benefícios concedidos por esta lei, com o objetivo de promover e ampliar a arrecadação de tributos municipais, tanto os lançados no corrente exercício como os inscritos ou não na dívida ativa.

Art. 10°. A cobrança do imposto com o seu inadimplemento se dará primeiramente na esfera administrativa e caso não exitosa, se dará por meio judicial.

Art. 11° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, sendo que os benefícios dela resultante não constituem renúncia de receita.

Art. 12° - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 13° - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 14° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, aos 09 (nove) dias de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

__

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.121/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada, Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 2º - A Consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e a Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Nova Marilândia Estado de Mato Grosso por um conjunto de órgãos e entidades afetadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN) será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) Municipal, a partir das deliberações das conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA)

Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, Cidadania e Assistência Social, com o objetivo de propor políticas públicas e ações voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional no Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 5º - O COMSEA terá as seguintes atribuições:

I. Formular e propor diretrizes para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II. Acompanhar e monitorar a implementação das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no município;

III. Promover a articulação entre as diversas secretarias e órgãos municipais, visando à integração das políticas de segurança alimentar e nutricional;

IV. Incentivar a participação da sociedade civil nas discussões e na implementação de ações voltadas para a segurança alimentar;

V. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VI. Emitir pareceres e recomendações sobre assuntos relativos à segurança alimentar e nutricional.

VII – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

VIII – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;

§1° O COMSEA manterá diálogo permanente com a CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução;

§2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada pelo COMSEA.

Art. 6º - O COMSEA será composto por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

§1º 03 representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 01 Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

§2º - 03 representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, advindo dos seguintes segmentos:

I – 01 Representante das entidades filantrópicas;

II – 01 Representantes de Associações devidamente constituída no Município;

II – 01 Representante dos usuários do SUAS;

Art. 7° – Para cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - Os representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - Os membros do COMSEA terão mandato de 02 anos, permitida uma recondução.

Art. 9º - As funções dos membros do COMSEA não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 10° – O COMSEA será presidido por um de seus representantes, eleito pelo Conselho, e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação

dos(as) conselheiros(as), será convocado reunião para deliberação em ata com relação ao Presidente(a) do COMSEA e nomeação do secretário executivo.

Art. 11° – Ao(À) Presidente(a) incumbe:

I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA.;

II – Representar externamente o COMSEA.;

III – Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV – Manter interlocução permanente com a CAISAN Municipal;

V – Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral;

VI – Propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho, estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 12° - Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades da Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito municipal.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Art. 13° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no Município de Nova Marilândia-MT, com a finalidade de promover a articulação dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direitos Humanos de Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

IV. Realizar estudos e pesquisas sobre a situação alimentar e nutricional do município;

X. Propor e apoiar a execução de projetos e ações voltados à segurança alimentar e nutricional;

XI. Subsidiar o COMSEA na elaboração de pareceres e recomendações.

Art. 14° - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar será composta pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do COMSEA Municipal.

Parágrafo Único – A CAISAN será presidida pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania com atribuições de articulação e integração.

CAPÍTULO IV

DA POLITICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Art. 15° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16° - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Lei serão dirimidas pelo Plenário do COMSEA.

Art. 17° - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 18° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 09 (nove) dias de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.122/2025

EMENTA: ALTERA O INC. III COM O SEU ITEM 3 E ACRÉSCIMO DO ITEM 4 DO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL N.º 664/2013 DE 26 (VINTE E SEIS) DE NOVEMBRO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 664/2013 de 26 (vinte e seis) de novembro de 2013 (dois mil e treze), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º Altera o Inc. III com o seu item 3 e acréscimo do item 4 do art. 41 da Lei Municipal n.º 664/2013 de 26 (vinte e seis) de novembro de 2013 (dois mil e treze) que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 41 (...)

(...)

III O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, ajuda de custo, horas extras e outros semelhantes; 1. (...)

(...)

3. A ajuda de custo não poderá ser cumulada com outra verba indenizatória exceto despesas com o pagamento de diárias para participação em cursos de capacitação aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do Município.

4. Os membros do Conselho Tutelar terão direito a percepção de adicional de horas extras."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 09 (nove) dias de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **JUÇARA ALVES DE ASSIS ANDRADE**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR DE PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em virtude da necessidade de professor para atender as demandas da Creche Tia Eliza, de acordo com a Lei Municipal nº1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 4.782,15 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)

DATA DE VIGÊNCIA: 09/06/2025 à 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 171/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 10 de Junho de 2025 e término em 09 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$7.384,00 (Sete Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:56.383.843 VALDIRENE RODRIGUES SANTOSNPJ: **56.383.843/0001-79**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 172/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 10 de Junho de 2025 e término em 09 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$7.660,90 (Sete Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Noventa Centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:43.773.644 CLAUDIANA FERREIRA DA SILVANPJ: **43.773.644/0001-25**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 173/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 10 de Junho de 2025 e término em 09 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO:R$ 6.830,20 (seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos)..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:55.437.077 ROSANA DE JESUS LEMOS, CNPJ: **55.437.077/0001-15**

FISCAL: **SONIA MARIA ROSA LEITE**

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 174/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 10 de Junho de 2025 e término em 09 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO:R$ 8.960,00 (Oito Mil e novecentos e sessenta Reais)..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:55.189.083 HOSANA FELIZARDO, CNPJ: **55.189.083/0001-09**

FISCAL: **SONIA MARIA ROSA LEITE**

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 175/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 10 de Junho de 2025 e término em 09 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$10.715,20(dez mil e setecentos e quinze reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:50.198.660 VILKER FERREIRA DA SILVA, CNPJ: **50.198.660/0001-05**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 176/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 10 de junho de 2025 e término em 09 de outubro de 2025**.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 8.510,00 (oito mil e quinhentos e dez reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:55.606.598 ANA CELIA SANTOS, CNPJ: **55.606.598/0001-59**

FISCAL: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

FISCAL SUPLENTE: MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 177/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 10 de Junho de 2025 e término em 09 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$28.459,20 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:56.484.198 DANIEL SANTIAGO GUILHERME, CNPJ: **26.484.198/0001-10**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 178/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 10 de Junho de 2025 e término em 09 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$11.194,40 (onze mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:53.996.166 IZAQUE ALVES DA SILVA, CNPJ: **53.996.166/0001-76**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 179/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 10 de Junho de 2025 e término em 09 de outubro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 13.379,52 (treze mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO:AG INSTALAÇÕES ELETRICAS E CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ: **17.008.411/0001-26**

FISCAL: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

FISCAL SUPLENTE: MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, de 16 de maio de 2025, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
2º	SHEYLA CRISTINA DOS ANJOS CAVALCANTE	Técnico em Radiologia

Class.	Nome	Cargo
6º	ROSICLEIA FERREIRA	Enfermeira
7º	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	Enfermeira
8º	JOILSON ALVES DE MORAIS JUNIOR	Enfermeira

Class.	Nome	Cargo
6º	LUANA CRISTINA GONÇALVES	Técnico em enfermagem
7º	ROSELI PEGO PACHECO	Técnico em enfermagem
8º	VANESSA GUIMARÃES DE AGUIAR	Técnico em enfermagem

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:00:00 hs do dia 17/06/2025 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos.

- RG e CPF (Frente e Verso)
- Título de Eleitor
- Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma
- Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento
- Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão
- Competente)
- Histórico Escolar
- Carteira Profissional de acordo com o cargo
- Pis/Pasep

· Telefone para contato e E-mail
· Comprovante de residência, em nome do candidato;
· Carteira de trabalho frente e verso
· Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)
· Declaração De Bens (Anexo I)
· Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)
· Foto 3x4 (Atualizada)
· Número da conta do Banco do Brasil.
· Carteira De Reservista (Se Masculino);
· Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;
· Cópia de documentos do cônjuge;
· Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 09 de junho de 2025

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº. 4486/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS

CNPJ: 03.449.844/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é R$14.560,80 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos) pagos em parcela única, conforme descrito em contrato.

VIGÊNCIA – 09 de junho de 2025 a 09 de agosto de 2025.

Nova Monte Verde-MT, 09 de junho de 2025.

ANGELICA NATALI CORDIOLI

Agente de Contratação

Portaria nº 109/2025

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 03/2025** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Adjudique-se à: **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS - CNPJ: 03.449.844/0001-**02, o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA – 09 de junho de 2025 a 09 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 09 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106, DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 106, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 26/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 26/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **GHD CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 30.372.229/0001-18.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO PARA GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: POLIANE CRISTINA SILVA ARAUJO BONFIM

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

MATRICULA: 4283

SUPLENTE: ANDERSON CAMPOS LOPES

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MATRICULA: 4208

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107, DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 107, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 27/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 27/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 03.449.844/0001-02.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1965/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "KIT NATALIDADE" PARA ATENDER AS GESTANTES DO PROJETO "CANTINHO DA MAMÃE" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

SUPLENTE: DAIARA VAN KRAUSE

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4191

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108, DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 108, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 25/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 25/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **60.151.442 BRUNO FELIPE DA SILVA CNPJ: 60.151.442/0001-60, 60.290.437 GILMARA COSTA DA SILVA CNPJ: 60.290.437/0001-39 e 52.181.434 EYLIENE FONSECA DA LUZ CNPJ: 52.181.434/0001-39.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3707/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, CABELELEIRO E MAQUIAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE GESTANTES DO PROJETO "CANTINHO DA MAMÃE", OFERTADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: DAIARA VAN KRAUSE

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4191

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA N.º 02/2025

PORTARIA N.º 02/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDOR SR. JANIO MENDES PACHECO".

A Diretora Executiva do Previ-Verde,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003,Art. 12, incisos III, b, da Lei Municipal n.º 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade ao servidor Sr. Janio Mendes Pacheco, portador do CPF/MF n.º 631.458.041-20, servidor efetivo no cargo de Vigia, Nível "06", Classe "B", contando com um total 6.239 dias, ou seja, 17 (dezessete) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração, com matricula n.º 1449, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVVER, n.º 02/2025, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 09 de Junho de 2025.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

PREVVER

HOMOLOGO:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4162/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE QUADRO EM VIDRO TEMPERADO PARA ATENDER A ESCOLA EMEIF FUTURO FELIZ DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.138,66 (trinta e cinco mil cento e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS:

De 10/06/2025 às 08h

Até 16/06/2025 as 08h.

PERÍODO DE LANCES

De 16/06/2025 as 08h

Até 16/06/2025 às 10h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?

SIM

Torna-se público que o Município de Nova Monte Verde/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa de Licitação presencial, com critério de julgamento no menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133/21, Decreto Municipal n. 42/2023 e demais legislação aplicável.

NOVA MONTE VERDE/MT, 10 de junho de 2025.

Angelica Natali Cordioli

Agente de Contratação

Portaria 109/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO EDIÇÃO DE QUINTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4751.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento dos correios, pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: JOSE ANTONIO LEAO, residente a Av Zelia Gattai, s/n – Setor Norte– Nova Nazaré/MT, CPF nº ***.185.761-00 e RG nº 24**11 SSP/GO.

Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova nazaré-MT, 04 de junho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento dos correios, pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: JOSE ANTONIO LEAO, residente a Av Zelia Gattai, s/n – Setor Norte– Nova Nazaré/MT, CPF nº ***.185.761-00 e RG nº 24**11 SSP/GO.

Valor total: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova nazaré-MT, 04 de junho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 012/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL A FIM DE PROMOVER E ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACORDO COM A LEI Nº 782/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir a Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Nova Nazaré-MT, destinado a seleção de candidatos para o provimento temporário de cargo de **Professor Zona Urbana**;

Art. 2º- A composição da Comissão ora instituída se dá através dos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Função na Comissão	Cargo/Função	Graduação
Kéte Rita de Oliveira	1260101	Presidente	Professora Efetiva/ Diretora da Escola Municipal Nova Nazaré	Especialização Atendimento Educacional Especializado
Maria Elza Fernandes Gomes R. de Siqueira	92910101	Secretária	Professora Efetiva/ Diretora da EMEI Simone Lopes de Paula	Especialização Psicopedagogia e Educação Infantil
Jonas Martiniano Filho	1140101	Membro	Professor Efetivo/ Coordenador Municipal do AEE	Especialização em Avaliação da Aprendizagem
Márcio Luís Rotta	190101	Membro	Professor Efetivo/ Diretor da Escola municipal Indígena	Especialização Planejamento Educacional

Art. 3º- A Comissão instituída por esta Portaria tem a prerrogativa de baixar o edital e adotar todas as providencias necessárias quanto á realização do Processo Seletivo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da empresa contratada é a análise pela empresa contratada, bem como as decisões quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada.

Art. 4º- O Processo Seletivo reger-se pelas disposições especificadas no edital a ser publicado, cabendo a Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado público municipal.

Dado Ciência

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Nazaré- MT, em 05 de junho de 2025.

_____

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal de Nova Nazaré/MT

_____

LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM

Secretário Municipal de Educação e Cultura.

PORTARIA/SEMEC Nº 011/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA/SEMEC Nº 011/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL A FIM DE PROMOVER E ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACORDO COM A LEI Nº 782/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir a Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Nova Nazaré-MT, destinado a seleção de candidatos para o provimento temporário de cargo de **Professor Indígena**;

Art. 2º- A composição da Comissão ora instituída se dá através dos seguintes servidores:

Nome	Matricula	Função na Comissão	Cargo/Função	Graduação
Márcio Luís Rotta	190101	Presidente	Professor Efetivo/ Diretor da Escola municipal Indígena	Especialização Planejamento Educacional
Kéte Rita de Oliveira	1260101	Secretária	Professora Efetiva/ Diretora da Escola Municipal Nova Nazaré	Especialização Atendimento Educacional Especializado
Maria Elza Fernandes Gomes R. de Siqueira	92910101	Membro	Professora Efetiva/ Diretora da EMEI Simone Lopes de Paula	Especialização Psicopedagogia e Educação Infantil
Jonas Martiniano Filho	1140101	Membro	Professor Efetivo/ Coordenador Municipal do AEE	Especialização em Avaliação da Aprendizagem

Art. 3º- A Comissão instituída por esta Portaria tem a prerrogativa de baixar o edital e adotar todas as providencias necessárias quanto a realização do Processo Seletivo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da empresa contratada é a análise pela empresa contratada, bem como as decisões quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada.

Art. 4º- O Processo Seletivo reger-se pelas disposições especificadas no edital a ser publicado, cabendo a Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a

homologação do Processo Seletivo Simplificado público municipal.

Dado Ciência

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Nazaré- MT, em 05 de junho de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal de Nova Nazaré/MT

LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM

Secretário Municipal de Educação e Cultura.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipio de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas, ferragens, tintas, equipamentos, diversos materiais de consumo e outros para atender as necessidades das Secretarias** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **24/06/2025 às 08h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e 13:30hs as 17:30 hs de segunda a sexta feira, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, .09 de junho de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRONICO Nº015/2025/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **SEGUNDA CHAMADA** da sessão do PREGÃO ELETRONICO Nº015/2025/PMNO com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. Início da Sessão da Disputa de Preços: 26/06/2025 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e 13: 00 ás 17:00 horas .

Nova Olímpia/MT,09 de junho de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12007/2025/PMNO

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30. **FORNECEDORES REGISTRADOS:** empresa **TECKI9 ENERGIA LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04, com sede e foro na Avenida Mato Grosso, número 851, bairro Centro, Letra S, neste município de Nova Olímpia/MT, CEP: 78.370-000, telefone: (65) 3332-1056 (65) 99613-9764, e-mail: Edivaldo.soltys@hotmail.com , neste ato representado pelo senhor EDIVALDO Alexandro Wielganczuk Soltys, brasileiro, Casado, Comunhão Universal, nascido em 31/07/1984, profissão: empresário, inscrito sob o CPF nº 000.XXX.XXX-09, portador da cédula de Identidade nº 14XXX313 SSP/MT, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Vinte E Oito, número 352, bairro: Jardim Das Oliveiras, LETRA S, no município de Nova Olímpia/MT, CEP: 78.370-000; a empresa **ART COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº53.981.905/0001-56,com sede a Rua Padronal, número 15, Quadra 22, bairro Parque Do Lago, no município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.120-670, telefone: (65) 98421-7459, e-mail: clebersonlicitacao@gmail.com , neste ato representado pela senhora Arlete Martins De Oliveira, brasileiro, Solteiro, nascido em 08/07/1975,inscrita sob o CPF nº 616.XXX.XXX -87, portadora da cédula de Identidade nº 087XXX68, órgão expedidor: SESP-MT, residente e domiciliada a Rua Padronal, número 15, Quadra 22, Bairro

Parque Do Lago, no município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.120-670; a empresa **EQUIPAR SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 52.252.183/0001-36, com sede na Rua São Paulo, n° 922-S, Centro, neste município de Nova Olímpia/MT, CEP: 78.370-000, telefone: (65) 99971-7486, telefone: equiparfaturamento@gmail.com, neste ato representado pela senhora Shirley Cristian Dias Costa, nascida em 18/02/1993, inscrita no CPF nº 046.XXX.XXX-25 e portadora da Carteira de Identidade nº. 228XXXX0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua São Paulo, n° 922-S, Centro, neste município de Nova Olimpia/MT, CEP: 78.370-000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

MOTIVO: A motivação para a revogação decorre da **solicitação de cancelamento** apresentada pelo fornecedor inicialmente registrado no certame. Segundo o §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, quando o adjudicatário não assina o contrato ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração pode convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação.

Entretanto, observa-se que o Registro de Preços contou com a participação de **21 empresas**, todas ainda qualificadas como remanescentes. Com o cancelamento dos mais de **60 itens** adjudicados à empresa **TECKI9 ENERGIA LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04,iniciar nova rodada de convocações causaria significativa morosidade e comprometeria a celeridade e eficiência do processo, prejudicando o atendimento de uma demanda urgente e essencial.

Conforme justificativa, optou - se por realizar um novo processo licitatório.

3.1 CLÁUSULA TERCEIRA: ITENS

TECKI9 ENERGIA LTDA

CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	300,000	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM PVC, DE 1000 WAT TS	JGV JGV	R$ 3,35	R$ 1.005,00
002	100,000	UN	FITA ISOLANTE - DE ALTA TENSAO, (20)M	DECORLUX DEC	R$ 2,97	R$ 297,00
003	3.000,000	M	CABO ELETRICO - COBRE, 10MM, REVESTIDO, 1KV, VINIL FLEX, PRETO	PW PW	R$ 4,00	R$ 12.000,00
006	2.000,000	M	CABO ELÉTRICO DE COBRE COM 6 MM DE ESPESSURA, C OM CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI CHAMA, 750V, CABO TIP O FLEX PRETO	PW PW	R$ 2,30	R$ 4.600,00
007	2.000,000	M	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, TIPO: PP MULTIPOLAR, FORMAÇÃO CONDUTOR: 3 X 4 MM, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE	PW PW	R$ 3,60	R$ 7.200,00
008	2.000,000	M	CABO ELÉTRICO TIPO PP TRIPLEX 6 MM (SEÇÃO DE 3 X 6 MM) - CONDUTOR: COBRE TEMPERATURA: MOLE; ISOLAM ENTO: PVC, ANTI-CHAMA; COBERTURA: PVC	PW PW	R$ 4,90	R$ 9.800,00
009	3.000,000	M	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 3 X 10 MM TIPO: PP MULTIPOL AR, FORMAÇÃO CONDUTOR: 3 X 10 MM, MATERIAL DO CO NDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHA MA	PW PW	R$ 6,50	R$ 19.500,00
010	3.000,000	M	CABO ELÉTRICO TIPO PP TRIPLEX DE 16 MM (SEÇÃO 3X16 MM)- CONDUTOR: COBRE; TEMPERATURA: MOLE; ISOLAM ENTO : PVC DE 750V, ANTI-CHAMA; COBERTURA: PVC; COR: PRETA	ALUMI ALUMI	R$ 5,00	R$ 15.000,00
011	1.000,000	M	CABO ELÉTRICO TIPO PP TRIPLEX DE 25 MM (SEÇÃO 3X25 MM) - CONDUTOR: COBRE; TEMPERATURA: MOLE; ISOLA MENTO: PVC DE 750V,, ANTI-CHAMA; COBERTURA: PVC; C OR: PRETA	ALUMI ALUMI	R$ 9,70	R$ 9.700,00
012	200,000	UN	PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16 X 5/8¨, MEDI NDO 250MM	ROMAGNOLE RO	R$ 5,69	R$ 1.138,00
013	300,000	UN	CINTA CIRCULAR 100MM ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIR CULAR	ROMAGNOLE RO	R$ 12,00	R$ 3.600,00
014	200,000	UN	CINTA PARA POSTE QUADRADA 210 MM (DUAS METADES) , PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS	ROMAGNOLE RO	R$ 17,90	R$ 3.580,00
015	300,000	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95	LUKMA LUKMA	R$ 4,40	R$ 1.320,00
016	50,000	UN	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 100ª 220V	DECORLUX DEC	R$ 278,00	R$ 13.900,00
017	500,000	UN	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM P OSTE DE ILUMINACAO, DE FERRO GALVANIZADO, COM C OMPRIMENTO DE 3 METROS.	ROMAGNOLE RO	R$ 43,00	R$ 21.500,00
018	1.000,000	UN	RELÉ FOTO ELÉTRICO 220V/1000W, CONTATOS DE ENCAI XE EM LATÃO ESTANHADO (ANTIOXIDAÇÃO), PROTEÇÃO CONTRA CORRENTE DE PARTIDA,, PROTEÇÃO CONTRA P OEIRA E UNIDADE IP 54, USO EXTERNO	JGV JGV	R$ 7,99	R$ 7.990,00
019	100,000	UN	SUPORTE ADAPTADOR DE 3 PÉTALAS DIÂMETRO ENCAIX E POSTE: 3 POL (76 MM) DIÂMETRO ENCAIXE LUMINÁRIAS : 2 POL (50 MM) COMPRIMENTO DE CADA BRAÇO: 25 CM M ATERIAL: AÇO GALVANIZADO A FOGO	ROMAGNOLE RO	R$ 62,00	R$ 6.200,00
021	5,000	PR	LUVA DE SEGURANCA EM BORRACHA P/ ELETRICISTA (TE NSAO 500V) - PAR	KALIPSO KALIPS	R$ 177,00	R$ 885,00
022	5,000	UN	LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE ALTA TENSÃO	KALIPSO KALIPS	R$ 27,70	R$ 138,50
023	5,000	UN	ALICATE AMPERÍMETRO - ALICATE AMPERÍMETRO MATER IAL: PLÁSTICO, TIPO: DISPLAY ILUMINADO, CORRENTE: 40 0A, VOLTAGEM: 600V, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA, VOLT AGEM BATERIA: 1,5V, RESISTÊNCIA: 4KOHM, APLICAÇÃO: ELETRICIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA D E PROVA TL75 CAT II 1000V, 10A, TEMPERATURA: 0 A 40°C , ABERTURA DA GARRA: 30MM, CATEGORIA: CAT III 600V E CAT IV 300V	MINIPA MINIPA	R$ 196,00	R$ 980,00
024	10,000	UN	CHAVE INGLESA ISOLADA 1000V N. 10	FOXLUX FOXLUX	R$ 99,00	R$ R$ 990,00
025	20,000	UN	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA N. 8	TRAMONTINA TR	R$ 27,90	R$ 558,00
026	20,000	UN	CHAVE DE FENDA 5,5 X 125 MM CABO ISOLADO 1000V	COLINS COLINS	R$ 14,90	R$ 298,00

027	20,000	UN	CHAVE PHILLIPS 5/16 POL X 150 MM. CABO E HASTE ISOL ADA 1000V TESTADA INDIVIDUALMENTE PONTA MAGNETI ZADA QUE FACILITA A COLOCAÇÃO E RETIRADA DE PARA FUSOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. HASTE EM AÇO C ROMO VANÁDIO	COLINS COLINS	R$ 17,90	R$ 358,00
028	3,000	UN	CINTO SEGURANÇA POSICIONAMENTO E TALABARTY PA RA ELETRICISTA	CAMPER CAMPE	R$ 159,99	R$ 479,97
029	50,000	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA	KALIPSO KALIPS	R$ 3,98	R$ 199,00
030	10,000	UN	BOTINA PARA ELETRICISTA NR 10	KADESH KADES	R$ 57,99	R$ 579,90
031	10,000	UN	CAPACETE PARA ELETRICISTA NR 10 ABRA FONTAL	CAMPER CAMPE	R$ 26,99	R$ 269,90
032	30,000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 100 A	SOPRANO SOPR	R$ 36,00	R$ 1.080,00
033	1.000,000	UN	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM 3 FASE ENCAPA DA + 1 NU 16MM	ALUMI ALUMI	R$ 3,37	R$ 3.370,00

034	10,000	UN	BOLSA PORTA FERRAMENTA TIRA COLO: 22X55 CM, FABR ICADO EM LONA	RAYCO RAYCO	R$ 2,90	R$ 29,00
035	100,000	UN	LUVA MALHA TRICOTADA 4 FIOS PIGMENTADA	KALIPSO KALIPS	R$ 1,49	R$ 149,00
037	150,000	UN	LUMINARIA LED 150W 5000K VIDA UTIL SUPERIOR 50.000H EFICIENCIA LUM. 120 L/W OU MAIS GARANTIA DE 5 ANOS I P.	LUMANTI LUMAN	R$ 84,00	R$ 12.600,00
038	100,000	UN	LUMINARIA LED 250W, NO MINIMO 6000K VIDA UTIL SUPE RIOR 50.000H EFICIENCIA LUM. 120 L/W OU MAIS GARANTI A DE 5 ANOS IP.	LUMANTI LUMAN	R$ 97,00	R$ 9.700,00
039	50,000	UN	BRAÇO DUPLO ORNAMENTAL TIPO ASA 48MM DP712 GAL VANIDO	ROMAGNOLI RO	R$ 67,54	R$ 3.377,00
040	50,000	UN	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO, PARA BAIXA TENSAO,MED INDO (19MM X 20 M), NA COR PRETA	EMPALUX EMPA	R$ 2,97	R$ 148,50
041	10,000	UN	MARTELO - MARTELO MATERIAL: FERRO , MATERIAL CAB O: MADEIRA , TIPO: UNHA , TAMANHO: 25 MM	COLINS COLINS	R$ 9,99	R$ 99,90
042	100,000	UN	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO, TIPO MAQUINA,DE R OSCA, NAS DIMENSOES 16 X 250MM, PARA SER UTILIZAD O EM PARA POSTE, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREG UE COM COM PORCA E SEM ARRUELA	ROMAGNOLI RO	R$ 6,95	R$ 695,00
043	20,000	UN	CAIXA MEDIÇÃO - CAIXA MEDIÇÃO MATERIAL: ACRÍLICO , COMPRIMENTO: 500 MM, LARGURA: 378 MM, PROFUNDIDA DE: 366 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPOR TE PARA DISJUNTOR E LENTE , TIPO MEDIDOR: TRIFÁSIC O	TAF TAF	R$ 90,00	R$ 1.800,00
044	200,000	UN	CONECTORES - PARA LIGACAO DE REDE EXTERNA TRIFA SICA, MODELO AMPACTO MATERIAL LATAO ESTANHADO ANTICORROSIVO, EM RECIPIENTE APROPRIADO TIPO III	INTELLI INTELLI	R$ 2,99	R$ 598,00
045	200,000	UN	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX TUCHO CANALETA 73MM	ROMAGNOLI RO	R$ 37,89	R$ 7.578,00
048	10,000	UN	MARRETA - MARRETA MATERIAL: AÇO CARBONO FORJAD O E TEMPERADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 1KG, TIPO: OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA E LETROSTÁTICA	PACETA PACETA	R$ 12,97	R$ 129,70
049	500,000	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 10MM A 95MM	LUKMA LUKMA	R$ 4,88	R$ 2.440,00
050	10,000	UN	TRENA MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19MM, COMPR IMENTO: 5M, REVESTIMENTO: BORRACHA, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRA VA	RAYCO RAYCO	R$ 6,49	R$ 64,90
051	100,000	KT	ABRACADEIRA BAP 3:ABRACADEIRA BAP 3 COM CINTA DE ACO GALVANIZADO AJUSTAVEL 1200MM E PARAFUSO TIP O J COM PORCA	ROMAGNOLI RO	R$ 11,99	R$ 1.199,00
052	50,000	UN	CINTA FIXADORA - CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 3 00MM DE DIAMETRO, INCLUI PARAFUSOS M16 (FRANCES) E PORCAS.	ROMAGNOLI RO	R$ 34,95	R$ 1.747,50
053	50,000	UN	POSTE GALVANIZADO 7M, MONOFÁSICO, PADRÃO.	AÇOFER AÇOFE	R$ 499,99	R$ 24.999,50
057	300,000	M	TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL 4 POLEGADAS DE DIÂMETR O; FORNECIDO EM METROS; COM FIO GUIA DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO; FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DE SEÇÃO CIRCULAR, COM CORRU GAÇÃO HELICOIDAL, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, DESTINAD O À PROTEÇÃO CABOS SUBTERRÂNEOS DE ENERGIA	TUBOZAN TUBO	R$ 8,99	R$ 2.697,00
058	500,000	M	TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL 2 POLEGADAS DE DIÂMETR O; FORNECIDO EM METROS; COM FIO GUIA DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO; FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DE SEÇÃO CIRCULAR, COM CORRU GAÇÃO HELICOIDAL, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, DESTINAD O À PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DE ENERGIA	TUBOZAN TUBO	R$ 4,37	R$ 2.185,00
059	1.000,000	M	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 4 X 35MM NEUTRO ISO LADO	ALUMI ALUMI	R$ 4,98	R$ 4.980,00
061	100,000	UN	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO GTDU	TAF TAF	R$ 5,37	R$ 537,00
062	100,000	UN	HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA 5/8 14,2MM X 2,4 M	INTELLI INTELLI	R$ 26,98	R$ 2.698,00
063	100,000	UN	CAIXA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO INSPEÇÃO COM TAM PA, PVC PARA HASTE DIMENSÕES: (L X A X P) - 16,50 CM X 14 CM X 16,50 CM	TAF TAF	R$ 3,95	R$ 395,00
064	500,000	M	FIO ELÉTRICO NÚ - FIO ELÉTRICO NÚ MATERIAL DO COND UTOR: COBRE , SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2, APLICAÇÃO: E QUIPAMENTOS DE ALTA TENSÃO , CARACTERÍSTICAS ADI CIONAIS: RÍGIDO	PW PW	R$ 5,99	R$ 2.995,00
065	300,000	UN	CABEÇOTE PVC - MUFLA 1 POLEGADA	MCI MCI	R$ 1,99	R$ 597,00
066	500,000	UN	BARRA ELETRODUTO PVC 02 POLEGADA 3 METROS	TRAVESSONI TR	R$ 7,99	R$ 7.158,00
067	500,000	UN	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA ZINCADO DIA METRO 1/2 COMPRIMENTO 1 METRO	TRAVESSONI TR	R$ 7,99	R$ 3.995,00

067	500,000	UN	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA ZINCADO DIA METRO 1/2 COMPRIMENTO 1 METRO	TRAVESSONI	R$ 7,99	R$ 3.995,00

				TR		
068	1.000,000	UN	ARRUELAS - DE ALUMINIO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/2¨	JOMARCA JOMA	R$ 0,27	R$ 270,00
069	1.000,000	UN	PORCA, MATERIAL FERRO, TIPO SEXTAVADA, DIÂMETRO FURO 1/2 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	JOMARCA JOMA	R$ 0,49	R$ 490,00
070	5,000	UN	ESCADA EXTENSIVA - EM ALUMINIO, CONTENDO 11 DEGR AUS,ALTURA MINIMA DE 3,60M, QUANDO A ESCADA ESTIV ER AGRUPADA, COM PERFIL LATERAL,COM TRAVA DE SE GURANCA E DEGRAUS ESTRIADOS ANTIDERRAPANTES C OM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 30MM, CARGA MAX IMA DE 120KG	ALULEV ALULEV	R$ 597,99	R$ 2.989,95
071	5,000	UN	ESCADA - DE ALUMINIO EXTENSIVA 2 X 8 DEGRAUS, 2,46 X 4,21 METROS.	ALULEV ALULEV	R$ 424,99	R$ 2.124,95
072	5,000	UN	ESCADA - DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 7 DEGR AUS, DO TIPO TESOURA	ALULEV ALULEV	R$ 193,99	R$ 969,95
073	3,000	UN	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO MEDINDO 3,90 X 6,60M	ALULEV ALULEV	R$ 834,99	R$ 2.504,97
	27.666,00	**<= QUANTIDADE TOTAL**		**TOTAL DO CREDOR =>**		**R$ 253.458,09**

ART COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ sob o nº53.981.905/0001-56

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
004	3.000,000	UN	CABO ELÉTRICO DE COBRE COM 4MM DE ESPESSURA, C OM CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI CHAMA, 750V, CABO TIP O FLEX PRETO	PW PW	R$ 2,29	R$ 6.870,00
005	2.000,000	M	FIO ELETRICO TIPO: FLEXÍVEL / PARALELO , BITOLA: 2X2,5 MM, MATERIAL CONDUTOR: COBRE , MATERIAL ISOLAME NTO: PVC.	PW PW	R$ 2,21	R$ 4.420,00
020	100,000	UN	LUMINARIA PUBLICA LED TIPO PETALA 100W 6500K	ILUCTRON ILUCT	R$ 67,00	R$ 6.700,00
046	50,000	UN	QUADRO DE COMANDO - QUADRO DE COMANDO ELETRIC O DE PVC MEDINDO 45X30X20CM	GOMES GOMES	R$ 266,00	R$ 13.300,00
047	50,000	UN	ARCO DE SERRA SEGUETA PROFESSIONAL DE 12 POLEG ADAS EM AÇO AJUSTÁVEL	VONDER VONDE	R$ 4,92	R$ 246,00
054	50,000	UN	REFLETOR POTENTE 500W HOLOFOTE LED 42000IM BIVO LT IP66 FRIO 6500K CAMPO DE FUTEBOL QUADRA GALPÃ O AREA EXTERNA, EM ALUMINIO	MTX MTX	R$ 45,00	R$ 2.250,00
055	100,000	UN	LUMINÁRIA REFLETOR SUPER LED 300W HOLOFOTE CM D A LUZ BRANCO FRIO 6500K IP 67 BIVOLT	MTX MTX	R$ 30,00	R$ 3.000,00
056	5.000,000	M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5MM PVC 750V SEÇÃO 1 X 2, 5MM CORES VARIADAS	PW PW	R$ 1,20	R$ 6.000,00
060	3.000,000	M	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3 X 16 MM NEUTRO ISOLADO	BOREAL BOREA	R$ 3,50	R$ 10.500,00
	13.350,00	<= QUANTIDADE TOTAL		**TOTAL DO CREDOR =>**		**R$ 53.286,00**

EQUIPAR SOLUCOES LTDA

CNPJ sob o n° 52.252.183/0001-36

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
036	300,000	UN	LUMINARIA PUBLICA LED 100W 5000K 5 ANOS GARANTIA DIDA UTIL SUPERIOR 50.000H EFICIENCIA LUMIN. 120 L/W IP.66	LED LED	R$ 58,90	R$ 17.670,00
	300,00	<= QUANTIDADE TOTAL			**TOTAL DO CREDOR =>**	**R$ 17.670,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 art 71.

Nova Olímpia - MT, 06 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 299 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora Pública deste Município a senhora **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, CPF: 937.***.***-15, lotada a Secretaria Municipal de Planejamento ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 074/2024/PMNO, CONTRATO Nº 075/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120012/2024/PMNO,** oriundos do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

034/2024/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as seguintes empresas: **SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 15.593.959/0001-55 e a empresa **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 30.369.251/0001-09, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS DESTINADOS A MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as Empresas ora contratadas:

Fiscal: DEVAIR NUNES DE SOUZA

CPF: 593.XXX.XXX-91

SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 09 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costum

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 300 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora Pública deste Município a senhora **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, CPF: 937.***.***-15, lotada a Secretaria Municipal de Planejamento ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 116/2023/PMNO,** oriundo da **CARTA CONVITE Nº 003/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a seguintes empresa:**N. S DA SILVA,** inscrita sob o CNPJ n° 32.944.148/0001-70, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS BOMBAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as Empresas ora contratadas:

Fiscal: DEVAIR NUNES DE SOUZA

CPF: 593.XXX.XXX-91

SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 09 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 301 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora Pública deste Município a senhora **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, CPF: 937.***.***-15, lotada a Secretaria Municipal de Planejamento ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° Nº 179/2023/PMNO , CONTRATO 182/2023/PMNO,** oriundos do **PREGÃO ELETRONICO 040/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a seguintes empresas:**ART COLOR SERVIÇOS LTDA,** inscrito sob o CNPJ: nº 19.409.914/0001-39, empresa **PATRICIO DO CARMO & VIEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.932.098/0001-31, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT.**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as Empresas ora contratadas:

Fiscal: DEVAIR NUNES DE SOUZA

CPF: 593.XXX.XXX-91

SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 09 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 302 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora Pública deste Município a senhora **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, CPF: 937.***.***-15, lotada a Secretaria Municipal de Planejamento ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 181/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120024/2024/PMNO,** oriundos do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa: **EQUIPAR SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.252.183/0001-36, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as Empresas ora contratadas:

Fiscal: WELLINGTON VILARINHO DE AZEVEDO

CPF: 939.XXX.XXX-34

SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 09 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 303 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora Pública deste Município a senhora **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, CPF: 937.***.***-15, lotada a Secretaria Municipal de Planejamento ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 189/2023/PMNO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120046/2023,** oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a seguinte empresa:**IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GAS DE COSINHA GLP E VASILHAMES, AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as Empresas ora contratadas:

Fiscal: WELLINGTON VILARINHO DE AZEVEDO

CPF: 939.XXX.XXX-34

SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 09 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 304 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora Pública deste Município a senhora **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, CPF: 937.***.***-15, lotada a Secretaria Municipal de Planejamento ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 078/2022/PMNO** oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a seguinte empresa:**MARIA IZALTINA ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.062.787/0001-40, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, FUNCIONÁRIOS EM CAMPANHA NAS UBS´S E FUNCIONÁRIOS EM PLANTAO NA ETA- (estação de tratamento de água e esgoto em regime de plantão) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPÍA/MT.**

OBJETO: Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as Empresas ora contratadas:

Fiscal: WELLINGTON VILARINHO DE AZEVEDO

CPF: 939.XXX.XXX-34

SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 09 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 305 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora Pública deste Município a senhora **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, CPF: 937.***.***-15, lotada a Secretaria Municipal de Planejamento ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 141/2023/PMNO** oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a seguinte empresa: **COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE GESTAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA– MT**

OBJETO: Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as Empresas ora contratadas:

Fiscal: WELLINGTON VILARINHO DE AZEVEDO

CPF: 939.XXX.XXX-34

SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 09 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 306 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora Pública deste Município a senhora **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, CPF: 937.***.***-15, lotada a Secretaria Municipal de Planejamento ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 079/2024/PMNO, CONTRATO Nº 080/2024/PMNO, CONTRATO Nº 081/2024/PMNO, CONTRATO Nº 082/2024/PMNO, CONTRATO Nº 083/2024/PMNO, CONTRATO Nº 084/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120008/2024/PMNO,** oriundos do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as seguintes empresas:**IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85, **DUPAN EMPÓRIO NATURAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 28.208.248/0001-61, **C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59, **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.372.763/0001-40, **PAULO EDUARDO BERNARDO LIRA LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 46.936.628/0001-02, **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA,** inscrito sob o CNPJ n° 07.944.844/0001-30, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as Empresas ora contratadas:

Fiscal: WELLINGTON VILARINHO DE AZEVEDO

CPF: 939.XXX.XXX-34

SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 09 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 307 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora Pública deste Município a senhora **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, CPF: 937.***.***-15, lotada a Secretaria Municipal de Planejamento ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 045/2024/PMNO,** oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a seguinte empresa:**J.A.R. DE JESUS LTDA,** CNPJ sob o nº 08.008.540/0001-23, cujo o objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as Empresas ora contratadas:

Fiscal: WELLINGTON VILARINHO DE AZEVEDO

CPF: 939.XXX.XXX-34

SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 09 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 308 DE 09 DE JUNHO DE

2025.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora Pública deste Município a senhora **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, CPF: 937.***.***-15, lotada a Secretaria Municipal de Planejamento ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 118/2023/PMNO** oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a seguinte empresa: **TECKI9 ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

OBJETO: Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as Empresas ora contratadas:

Fiscal: WELLINGTON VILARINHO DE AZEVEDO

CPF: 939.XXX.XXX-34

SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 09 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 309 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora Pública deste Município a senhora **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, CPF: 937.***.***-15, lotada a Secretaria Municipal de Planejamento ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 056/2024/PMNO, CONTRATO Nº 057/2024/PMNO, CONTRATO Nº 058/2024/PMNO, CONTRATO Nº 059/2024/PMNO, CONTRATO Nº 60/2024/PMNO, CONTRATO Nº 061/2024/PMNO, CONTRATO Nº 062/2024/PMNO, CONTRATO Nº 063/2024/PMNO, CONTRATO Nº 064/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120003/2024/PMNO,** oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024/PMNO,** do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as seguintes empresas: **MARIA JOSE DOS REIS NETO,** inscrita sob CNPJ nº10.226.940/0001-57, **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 51.995.377/0001-69, **IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85, **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 48.447.370/0001-06, **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 42.587.791/0001-48, **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 20.847.096/0001-35, **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 12.811.487/0001-71, **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 09.644.019/0001-45, **ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 54.424.278/0001-15, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as Empresas ora contratadas:

Fiscal: WELLINGTON VILARINHO DE AZEVEDO

CPF: 939.XXX.XXX-34

SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 09 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 310 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora Pública deste Município a senhora **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, CPF: 937.***.***-15, lotada a Secretaria Municipal de Planejamento ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 115/2024/PMNO, CONTRATO Nº 116/2024/PMNO, CONTRATO Nº 117/2024/PMNO, CONTRATO Nº 118/2024/PMNO, CONTRATO Nº 119/2024/PMNO,** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120014/2024/PMNO,** oriundos do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA e as seguintes empresas: **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.591.897/0001-38, **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.717.170/0001-38, **FELIPE DANTAS ROMACHELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.533/0001-45, **DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 32.578.926/0001-55, **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 00.377.455/0001-20, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as Empresas ora contratadas:

Fiscal: WELLINGTON VILARINHO DE AZEVEDO

CPF: 939.XXX.XXX-34

SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 09 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 311 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora Pública deste Município a senhora **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, CPF: 937.***.***-15, lotada a Secretaria Municipal de Planejamento ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120001/2025/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa: **ART COLOR SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 19.409.914/0001-39 cujo o objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS ASO PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as Empresas ora contratadas:

Fiscal: WELLINGTON VILARINHO DE AZEVEDO

CPF: 939.XXX.XXX-34

SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 09 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 312 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora Pública deste Município a senhora **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMEN-**

TO, CPF: 937.***.***-15, lotada a Secretaria Municipal de Planejamento ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 006/2023/PMNO** oriundo do **PREGÃO ELETRONICO 002/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a seguinte empresa:**COGNA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.406/0001-71, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

OBJETO: Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as Empresas ora contratadas:

Fiscal: WELLINGTON VILARINHO DE AZEVEDO

CPF: 939.XXX.XXX-34

SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 09 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 313 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora Pública deste Município a senhora **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, CPF: 937.***.***-15, lotada a Secretaria Municipal de Planejamento ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 176/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120022/2024/PMNO,** oriundos do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024/PMNO**, celebrado entre Município de Nova Olímpia e a empresa **JOSE GILSON VIANA MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.346.981/0001-94, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E GESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS AOS ORGÃOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as Empresas ora contratadas:

Fiscal: WELLINGTON VILARINHO DE AZEVEDO

CPF: 939.XXX.XXX-34

SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 09 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 314 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA,** Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado na Portaria Municipal de fiscal, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora Pública deste Município a senhora **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, CPF: 937.***.***-15, lotada a Secretaria Municipal de Planejamento ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 213/2023/PMNO, CONTRATO Nº 214/2023/PMNO,** oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as seguintes empresas:**GRÁFICA NOVA OLIMPIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.184/0001-48, e a empresa **36.682.338 HUGO EDUARDO AUGUSTO CHIARELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.682.338/0001-18, cujo o objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA**

OLIMPIA/MT.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as Empresas ora contratadas:

Fiscal: WELLINGTON VILARINHO DE AZEVEDO

CPF: 939.XXX.XXX-34

SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 09 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2025

DATA: 09 de junho de 2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Criação e Nomeação da Comissão De Avaliação Dos Projetos Da Lei Aldir Blanc – PNAB, em Nova Santa Helena/MT e dá outras providências**.**

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Avaliação dos Projetos da Lei Aldir Blanc – PNAB em Nova santa Helena/MT, referente ao Edital **nº001/2025 – Prêmio,** com vigência no período de 29 de maio a 24 de junho do ano corrente.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

PARECERISTAS:

Alessandra Garcia Grandini

CPF: XXX.917.261-XX

Rodrigo Gomes Pinto

CPF: XXX.146.581-XX

MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

Adriano Bortolin

CPF: XXX.184.551-XX

MEMBROS DA SECRETARIA DE CULTURA:

Eunice Cabral Rúbio Campos

CPF: XXX. 669. 381- XX

Ceres Patrícia Ribeiro Soares Simoni

CPF: XXX.537.861 - XX

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

09 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2025

DATA: 09 de junho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA,** inscrita sob o RG e CPF nº XXX.657.531-XX, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

09 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 728/2025

PORTARIA Nº 728/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 661/2025 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 661/2025 que "concede 30 (trinta) dias de férias a **Paulo Ramos Pessoa,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4368, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2022 a 3/4/2023" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.....

Art. 1º

.....

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 5/8/2025.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.890, DE 9 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.890, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivos constantes na Lei nº 501/1993, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 501/1993 passa a vigorar com a seguinte alteração:

".....
....."

Art. 1º Fica denominado como "*Palácio dos Pioneiros*", o edifício sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, localizado na Rua José Rosalino da Silva, nº 2, Praça dos Três Poderes, Centro, CEP. 78.690-000, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT.

.....
....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.891, DE 9 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.891, DE 9 DE JUNHO DE 2025

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Simplificado** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social – Programas Sociais do Governo Federal, conforme discriminado abaixo:

Descrição	Carga Horário	Exigências para o Cargo	Salário	Vaga *
I - Educador Social/SCFV (monitor)	40	Ensino Médio	1.975,37	CR
II - Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ensino Fundamental Incompleto	1.975,37	CR
III - Atendente	40	Ensino Fundamental Incompleto	1.975,37	CR
IV - Visitador(a)/PCF	40	Ensino Médio	2.000,00	CR
V - Motorista	40	Ensino Médio (habilitação AD)	2.742,97	*CR*
VI - Operador/Entrevistador	40	Ensino Médio	1.975,37	CR

* CR – Cadastro Reserva.

§ 1º As contratações de que trata o *caput* deste artigo, são para suprir as demandas inerentes ao fluxo de atendimentos na Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos Programas Sociais do Governo Federal.

§ 2º Integra a presente Lei o Anexo Único, contendo denominação dos cargos, requisitos, carga horária, competências pessoais para a função e síntese das atividades.

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Os valores das remunerações dos cargos constantes na presente lei, farão jus à recomposição salarial anual nos mesmos índices/percentuais/data dos demais servidores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 9 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I - Cargo: Educador Social/SCFV (monitor)

Requisitos: Ensino Médio

Carga horária: 40 horas semanais.

Competências pessoais para a Função: Função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. O educador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.

Síntese das Atividades:

- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;

- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

- Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.;

- Outras atividades afins.

II - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Requisitos: Ensino fundamental incompleto, além disso, obrigatoriamente, o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

Carga Horária: 40 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Efetuar a limpeza e manutenção de parques, Jardins, rede fluvial, banheiros e piscinas públicas; Roçar, capinar e coletar os detritos; Escavar valas e fechar valas; Retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; espalhar com a pá, cascalho e outros materiais. Plantar mudas em geral em praças e canteiros e efetuar podas em geral; Recolher das areas públicas, bovinos, eqüinos, cães e outros animais; Auxiliar nos serviços técnicos nas áreas de eletricista, obras, mecânica, engenharia, motorista, pedreiro, e outros; Preparar sepulturas, conservar jazigos e manter organizados e limpo os cemitérios públicos; Abrir picadas com foice, tesoura, machado, facão ou outros equipamentos, para facilitar as medições; Fazer combate a insetos, pragas e ervas danina; Fazer carga e descargas de mercadorias; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

III - Cargo: Atendente

Requisitos: Ensino Fundamental incompleto, além disso, obrigatoriamente, o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral nos prédios públicos, para manter as condições de higiene; Preparar refeições no hospital municipal, unidades de saúde, e outro setor designado pelo chefe imediato; Organizar e manter

o estoque de produtos de limpeza; Guardar e estocar os alimentos em local limpo; Acompanhar o prazo de validade dos alimentos e produtos de limpeza; Preparar chá, café, sucos e lanches; Realizar serviços de lavanderia e passaderia, assim como guardar de forma organizada; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidros, papéis, plásticos, metais, resíduos orgânicos, hospitalares e laboratoriais); Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

IV - Cargo: Visitador/PCF

Requisitos: Ensino Médio

Carga horária: 40 horas semanais.

Síntese das Atividades:

- Planejar e realizar visitação às famílias, com apoio, orientação e acompanhamento do supervisor;

- Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acercadas atividades desenvolvidas,

- Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;

- Registrar as visitas;

- Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que demandem encaminhamentos para a rede social, visando sua efetivação (como educação, cultura, saúde, justiça ou assistência social);

- Orientar e acompanhar as famílias assistidas;

- Integrar reuniões referentes a estudo de caso;

- Participar de capacitações referente à Primeira Infância;

- Conhecer a rede de proteção à Primeira Infância;

- Criar recursos viáveis para desenvolver atividades de integração individual e coletiva;

- Outras atividades afins.

V - Cargo: Motorista

Requisitos: Ensino Médio mais habilitação A/D

Carga horária: 40 horas semanais.

Síntese das Atividades:

- Transporte e apoio logístico municipal e intermunicipal, levar e buscar visitadores, levar e buscar crianças e idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, materiais e equipamentos para as visitas domiciliares, além de auxiliar no transporte de participantes de eventos e reuniões dos programas;

- Outras atividades afins conforme legislação municipal.

VI - Cargo: Operador – Entrevistador

Requisitos: Ensino Médio

Carga horária: 40 horas semanais.

Competências pessoais para a Função: realizar entrevistas presencialmente para coletar informações socioeconômicas das famílias, preencher formulários de cadastramento, conferir documentação, identificar casos de duplicidade, orientar os usuários sobre o Cadastro Único e sobre os programas sociais a que têm direito, inserir dados no sistema do Cadastro Único e manter a base de dados atualizada;

Síntese das Atividades:

- Elaboração/Realização de entrevistas:

O entrevistador conduz entrevistas com os responsáveis familiares, coletando dados sobre a composição da família, renda, ocupação, escolaridade, condições de moradia, entre outros, utilizando um formulário padronizado;

- Preenchimento de formulários:

Os dados coletados durante a entrevista são registrados no formulário do Cadastro Único, que pode ser em formato físico ou eletrônico;

- Conferência de documentos:

O entrevistador deve verificar a autenticidade e validade dos documentos apresentados pelas famílias, como CPF, RG, certidões de nascimento, entre outros;
- Identificação de duplicidade:

O entrevistador deve verificar se a família já está cadastrada no Cadastro Único e, em caso afirmativo, atualizar os dados;

- Orientação aos usuários:

O entrevistador deve informar os usuários sobre o Cadastro Único, sobre a importância de se cadastrar e atualizar os dados, sobre os programas sociais aos quais têm direito e sobre os procedimentos de cadastro;

- Inserção de dados no sistema:

O entrevistador deve inserir os dados coletados na base de dados do Cadastro Único, seja por meio de digitação manual ou por meio de um sistema online;

- Manutenção da base de dados:

O entrevistador deve manter a base de dados do Cadastro Único atualizada, realizando verificações e atualizações periódicas;

- Outras atividades afins.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.892, DE 9 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.892, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **remanejamento**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional suplementar definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

04— Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

04 — Administração

04.123 — Administração Finanças

04.123.05 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças

04.123.05.2.009 – Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças

3.3.90.40.00.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
PJ.....R$ 30.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, terá como finalidade o pagamento da mensalidade da internet Starlink.

Art. 5º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

12— Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade

04.122.43.2.060 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 6º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 30.000,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 9 de junho de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.893, DE 9 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.893, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º O crédito adicional que trata o artigo 1º será realizado na forma de **crédito adicional especial**, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

12— Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade

04.122.43.2.060 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de

Cidade

3.3.90.40.00.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
PJ.....
.....R$ 20.000,00

02— Secretaria Municipal de Gabinete e Assessorias

02.001 — Gabinete do Prefeito e Assessorias

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.03 — Desenvolvimento das Atividades do Gabinete e Assessorias

04.122.03.2.005 – Gabinete, Procuradoria, Controle Interno e Contabilidade

3.3.90.40.00.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
PJ.....
.....R$ 20.000,00

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 2º, terá como finalidade o pagamento da mensalidade das antenas de internet Starlink.

Art. 5º O Crédito adicional de que trata o artigo 2º serão cobertos pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

12— Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade

04.122.43.2.060 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

Art. 6º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....
.....R$ 40.000,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 9 de junho de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 9 DE JUNHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 9 DE JUNHO DE 2025

“Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I – Quadro de Servidores da Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
...	...	...	...	...	...	...	...
02	Agente de Combates as Endemias – ACE	LXXXIII	Ensino Médio e Prova de Informática e Teste de Aptidão Física.	1 a 12	40	~~13~~ 23	
03	Agente Comunitário de Saúde - ACS	LXXXIII	Ensino Médio e Prova de Informática e Teste de Aptidão Física.	1 a 12	40	~~51~~ 60	
...	...	...	....	...	...	...	...

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 9 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.894, DE 9 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.894, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **transposição**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional suplementar definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.21 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - MAC

10.302.21.2.053 – Apoio ao PAICI

3.3.90.41.00.00.00 — Contribuições.....R$ 33.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º terá como finalidade o pagamento do aditivo do contrato de rateio do Consórcio de Saúde Garças/Araguaia.

Art. 5º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.15.2.028 – Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R$ 33.000,00

Art. 6º O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....
.....R$ 33.000,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 9 de junho de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.895, DE 9 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.895, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivos constantes na Lei Ordinária nº 2.885/2025 que aprova no interesse público social do Programa Ser Família Habitacional o loteamento de uma área de terra no perímetro urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei Ordinária nº 2.885, de 3 de junho de 2025 que "*nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações posteriores, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências, e suas alterações posteriores; com a finalidade de atender ao* ***Programa Ser Família Habitacional****, fica aprovado no* ***interesse público social habitacional*** *o loteamento* ***de uma área, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no setor Xavantina, bairro Olaria, com 73.070,35m² (setenta e três mil e setenta metros e trinta e cinco centímetros quadrados),*** *que se encontra matriculado sob nº 22.456 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade do* ***Município de Nova Xavantina - MT****, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede nesta cidade*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 1º .....

I - Do empreendimento/loteamento:		
a)	**Área total do empreendimento**	**73.070,35m²**
b)	Área parcelada - 205 lotes	41.635,06m²
c)	Área do Sistema Viário - pistas de rolagem	17.904,59m²
d)	Área institucional	4.758,54m²
e)	Praça	8.772,16m²

Área total loteada	**73.070,35m²**

....."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à CONCORRÊNCIA Nº 002/2.025, na modalidade ELETRÔNICA – objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MEIOS-FIOS E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO E PLANILHAS.A empresa vencedora foi:ADIMAR ALVES DA SILVA**,** inscrita no CNPJ nº 19.080.732/0001-67, com valor Global de R$ 1.082.000,00 (um milhão e oitenta e dois mil reais).

Nova Xavantina – MT, 09 de junho de 2.025

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.896, DE 9 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.896, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento do ano de 2.025 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O crédito adicional que trata o artigo 1º será realizado na forma de **crédito adicional especial**, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3° O crédito adicional definido no artigo 2º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.21 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – MAC

10.302.21.2.034 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

3.3.90.40.00.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.....
.....R$ 3.000,00

Art. 4º O Crédito adicional de que trata o artigo 2º, terá como finalidade a locação de software para a Média e Alta Complexidade do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O crédito adicional de que trata o artigo 2º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.21 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – MAC

10.302.21.2.034 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 3.000,00

Art. 6º O Crédito adicional tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte de recurso:

1.600.0000603 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada.....
.R$ 3.000,00

Art. 7º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 9 de junho de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 9 DE JUNHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Altera e reestrutura dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O inciso VIII do Anexo II da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passam a vigorar com as seguintes alterações:

".....

.....

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
...	...	...	...	...	...
GF	Coordenação – Orientador Social / SCFV	~~Curso Superior em Pedagogia ou Serviço Social~~ Preferencialmente ser servidor efetivo e preferencialmente ter curso superior	1	R$ 2.000,00	R$ 4.346,28
GF	Coordenação – Supervisor / PCF	~~Curso Superior em Pedagogia ou Serviço Social~~ Preferencialmente ser servidor efetivo e preferencialmente ter curso superior	1	R$ 2.000,00	R$ 4.346,28
...	**...**	**...**	**...**	**...**	**...**

.....

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.025.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, senhor João Machado Neto, no uso de suas atribuições legais, resolve *REVOGAR*, o Processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.025, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA COM COMODATO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, considerando as razões de interesse público com amparo no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes em vigor, bem como na Decisão exarado pelo Prefeito Municipal em 09 de junho de 2025.

Nova Xavantina – MT, 09 de junho de 2.025.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2.024 CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2.024- - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2.024

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 004/2.024 destinado a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: I9 ESTÉTICA DENTAL E LABORATÓRIO DE PRÓTESES, inscrita no CNPJ nº 51.707.731/0001-02, com o valor global de R$ 570.835,00 (quinhentos e setenta mil e oitocentos e trinta e cinco reais). Demais informações poderão ser conferidas na Secretaria de Saúde de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 09 junho de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.454, DE 9 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 6.454, DE 9 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras "

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2824/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964; **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a dar cobertura nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01 – Câmara Municipal

01.001 – Gabinete do Presidente

01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00

R$ 5.000,00

Total

R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura serão utilizados recursos de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos do cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

01 – Câmara Municipal

01.001 – Gabinete do Presidente

01.031.0001.2001.3.3.90.14.00.00.00

R$ 5.000,00

Total

R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 9 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 728/2025

PORTARIA Nº 728/2025

*Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Por Idade** da servidora **Marli Okida Teixeira de Oliveira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, da Constituição Federal de 1988, de acordo com art. 31 da Lei Municipal nº 1.189/2006, que *reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Idade** a servidora **Marli Okida Teixeira de Oliveira**, brasileira, portadora do CI/RG nº 13.142.189 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.958-48, portadora do Título de Eleitor nº 20060641856, efetiva no cargo de Médica, Classe "A/05", Matrícula Funcional nº 1172, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu no período de 15 de dezembro de 2005 a 31 de maio de 2025, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando7.103 dias, com um total de faltas de 730 dias, com tempo liquido de contribuição de 6.373 dias, 17 anos, 05 meses e 17 dias, com proventos proporcionais, calculados pela média contributiva, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2025.01.00000001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.455, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6455, de 9 de junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2892/2025, de 29 de Maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$30.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 9 de junho de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 09/06/2025, às 17:20:00. Protocolo: c59a76df-65f7-4aaf-92a7-085e7277d8e8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.456, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6456, de 9 de junho de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2893/2025, de 28 de Maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$20.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 20.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$20.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 9 de junho de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.457, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6457, de 9 de junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2894/2025, de 3 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2053-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$33.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 33.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$33.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 33.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 9 de junho de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 09/06/2025, às 17:21:01. Protocolo: a9d84d7e-5a08-4b17-b4de-c563a83362e5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.458, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6458, de 9 de junho de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2896/2025, de 5 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$3.000,00
1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 9 de junho de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 09/06/2025, às 17:21:47. Protocolo: 2521b3d4-71c7-425c-a734-0ff27aad41b2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.459, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6459, de 9 de junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 36.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$36.700,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 36.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$36.700,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 36.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 9 de junho de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 09/06/2025, às 17:34:02. Protocolo: 781c3d1e-1742-4ebf-9ac7-360e8733592b

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2.025

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 27.406.174/0001-05**, estabelecida na Avenida Araés, Nº 1839, Quadra 03, Lote 01, Sala A, Bairro Santana em Nova Xavantina - MT, CEP 78.690-000, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO termo aditivo ao contrato nº 036/2.025, de alte-

ração de valor contratual, conforme Parecer Jurídico 076/2025 e o Ofício 61/2025 – Dep. de Engenharia, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 124.240,15 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais e quinze centavos), acrescido o valor de R$ 26.860,94 (vinte seis mil oitocentos sessenta reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 151.101,09 (cento cinquenta e um mil, cento um reais e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato nº 036/2025.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 06 de junho de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro através de **Premiação**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Novo Horizonte.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 31 projetos culturais.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R$ 39.404.53(Trinta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos). Sendo destinado 20% do total desse valor as entidades do município que realize projeto social.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade 10.005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Função 13 CULTURA

Sub- função 13.392 – DIFUSÃO CULTURAL

Dotação 13.392.0130.2198 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES.

339031000000 - 0511 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS.

2.4 Prazo de inscrição

Início no dia 09/06/2025 às 13:00 horas até o dia 13/06/2025 às 13:00 horas.

Cronograma

Inscrição	09/06/2025 a 13/06/2025
Divulgação de resultado provisório	18/06/2025
Prazo de recurso de três dias	20/06/2025 a 24/06/2025
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	25/06/2025
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final.	26/06/2025

Entrega da Premiação	27/06/2025

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e resida no município de Novo Horizonte do Norte- MT, há pelo menos 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Menores de 18 anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto e poderá ser contemplado com, no máximo, um projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do termo de premiação cultural e recebimento dos recursos financeiros** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinarem o termo de premiação cultural e convidados para receberem o recurso financeiro.

4. INSCRIÇÕES – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O agente cultural deve preencher a ficha de inscrição, encaminhar e protocolar o projeto de forma presencial na recepção do setor de Cultura, na Rua Augusto de Souza s/nº, entre os dias 09 a 13 de junho de 2025 e os horários de atendimento é das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O Agente Cultural deverá levar as seguintes documentações obrigatórias em um envelope lacrado:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

d) Comprovante de residência do município (caso este não esteja no nome do proponente, pode ser apresentada uma declaração es-

crita a próprio punho);

e) Anexar junto a ficha de inscrição os registros comprobatórios dos trabalhos realizados com agente cultural.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital para:

a) 15% para cotas raciais

b) 15% para pessoas com deficiência.

c) 15% para cotas LGBTQIAPN+

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, podendo ser apresentada por escrito a próprio punho.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, ou com deficiência;

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do anexo II.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal, composta por membros da Secretaria de Educação, turismo, Esporte e Lazer, e auxílio de técnico dos convênios. Os critérios obrigatórios para análise dos projetos para a premiação serão as seguintes:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS PARA PREMIAÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
A	Trajetória Artística: Experiência e Reconhecimento na área artística. Contribuições significativas para a Cultura Local. Participação em eventos e exposições relevantes. **(0,5 décimos para cada ano de participação em eventos, totalizando no máximo 20 pontos.)**	20	
B	Originalidade e Criatividade: Inovação e Originalidade nos trabalhos apresentados.	15	
C	Impacto Cultural: Relevância Cultural e Social dos Trabalhos apresentados.	10	

D	Qualidade Técnica: Habilidade Técnica e domínio da arte. Qualidade dos trabalhos apresentados.	20	
E	Aperfeiçoamento: Desenvolvimento Contínuo, e Aprimoramento Artístico. **(0,5 décimo para cada certificado, troféu, declaração ou comprovante de ficha de inscrição, totalizando no máximo 20 pontos.)**	20	
F	Agente cultural negro.	05	
G	Agente cultural com deficiência.	05	
H	Agente Cultural LGBTQIAP+	05	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100,00	

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
A	**Relevância Cultural:** Contribuição para a Cultura local/Regional/ Nacional – Impacto das atividades promovidas pela entidade na cultura local.	20	
B	**Diversidade de Oferta**: Variedade e abrangências das atividades Culturais Desenvolvidas.	20	
C	**Acessibilidade e Inclusão**: Atividades incluindo pessoas com deficiência, idosos, crianças, etc.	20	
D	**Gestão Financeira**: Transparência e Eficiência na gestão de Recursos Financeiros.	20	
E	**Parcerias e Captação de Recursos**: Habilidade da entidade em estabelecer parcerias e captar recursos para sustentar suas atividades.	20	
-	**PONTUAÇÃO TOTAL**	100,00	

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação:

6.4 CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério ‘A’.

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transparencia

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de forma presencial no setor de Cultura, na Rua Augusto de Souza, s/nº - centro das 07h às 11h e das 13 às 17horas, devendo ser apresentado por meio de documento enviado no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transparencia

7 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8 ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03(três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio envelope lacrado com identificação do proponente entregues na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazerde forma presencial na recepção do Setor de Cultura, na Rua Augusto de Souza, s/nº, centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h. **os seguintes documentos:**

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência.

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de forma presencial no setor de Cultura, na Rua Augusto de Souza, s/nº - centro, no horário das 07h às 13h que deve ser apresentado por meio de documento enviado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transparencia

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme

Anexo VII deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazercontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira publica isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Novo Horizonte do Norte- MT, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

12.2 **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transparenciaO acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do município, https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/transparencia, mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (66) 984175513ou (66) 984086232

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo III – Declaração PCD;

Anexo IV – Declaração de Pessoa LGBTQIPN+;

Anexo V – Declaração Étnico-Racial;

Anexo VI – Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Seleção;

Anexo VII – Termo de Premiação Cultural

Cassiméri Simões Crespo

Secretária de Educação, Cultura, Turismo Esporte e Lazer

Portaria N° 027/2025.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

( ) PESSOA FÍSICA

( ) PESSOA JURÍDICA

Qual segmento?

( ) DANÇA

( ) MÚSICA

( ) COMUNICADOR DE FESTAS

( ) ARTESÃO

( )DJ

( ) OUTROS

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL (pessoa física ou MEI)

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Anexar comprovantes de carreira artística. (fotos, fichas de inscrições, folderes, fotos de troféus e certificados.

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa com deficiência

( ) LGBTQIAPN+

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Dançarino

( ) Músico

( ) Outros

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Local, Data.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, data.

NOME

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA LGBTQIAPN+

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa LGBTQIAPN+.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, data.

NOME

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Loca, data.

NOME

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

Qual categoria?

( ) DANÇA

( ) MÚSICA

( ) COMUNICADOR DE FESTAS

( ) ARTESÃO

( )DJ

( ) OUTROS

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 001/2025 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Nome

Assinatura Agente Cultural

ANEXO VII

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2025 que recebi a premiação no valor de _____ proveniente dos recursos da Lei Aldir Blanc, destinados ao fomento da cultura e das artes. Declaro estar ciente das obrigações e responsabilidades decorrentes do recebimento da premiação, comprometendo-me a cumprir todas as condições estabelecidas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, data.

NOME

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 198/2025

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora **Fatima Rezende da Silva Santos,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 059, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 09/06/2025 à 28/06/2025, com retorno aos trabalhos no dia 29/06/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de junho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Dispensa Presencial nº 001/2025, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é**Dispensa Presencial Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Instrução E Ensino De Música, Com O Objetivo De Atuar Na Preparação E Apresentação Da Fanfarra Municipal Do Município De Novo Mundo/MT,** bem como para atendimento das demandas do **Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**,detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 09 de junho de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Dispensa Eletrônica nº 002/2025"** nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia nove de junho de dois mil e vinte e cinco objetivando de **Dispensa Eletrônica Dispensa Eletrônica Para Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Técnicos De Proteção Radiológica E Garantia Da Qualidade Em Radiodiagnóstico, Abrangendo Atividades Como, Ensaios Operacionais, Inspeções De Segurança, Elaboração De Programas Técnicos.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado do vencedor: **AIRMED MEDICAL LTDA** inscrito no CNPJ: 47.217.118.000/1-30 com o valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 09 de junho de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010- A ATÉ Nº 010- H /2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 022/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS VESTUÁRIOS COMO UNIFORMES E ENXOVAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ N°: 50.615.423/0001-94	**I.E. N°:** 52311618	
ENDEREÇO: AV. SÃO JOÃO	**N°:** S/N	**BAIRRO:** VILA ALZIRA
CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA- GO	**CEP:** 74.913-460	
TELEFONE: (62) 3663-2515	**E-MAIL:** LIDERBANDEIRASEUNIFIRMES@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINA ALVES MARTINS		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
36229	CAMISETA COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA DE 158 G/M2, CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FRIA, NO TAMANHO P/M/G/GG, COM MANGA LONGA GOLA POLO NAS CORES DIVERSAS TIPO UNISSEX EM COR E ESTAMPAS VARIADAS LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO	Propria - Camiseta Pv	un	200	R$26,00	R$5.200,00

37070	CAMISETA MALHA PV, COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI-PILLING, GRAMATURA 185, GOLA POLO, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO, TIPO UNISSEX EM CORES DIVERSAS	Propria - Camiseta Pv	un	300	R$24,50	R$7.350,00
37071	CAMISETA MODELO BABY LOOK MALHA PV, COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI-PILLING, GRAMATURA 185, GOLA V, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO, TIPO UNISSEX EM CORES DIVERSAS	Propria - Camiseta Bl Pv	un	200	R$16,50	R$3.300,00
37072	CAMISETA MODELO BABY LOOK MALHA PV, COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI-PILLING, GRAMATURA 185, GOLA POLO, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO, TIPO UNISSEX EM CORES DIVERSAS	Propria - Camiseta Bl Pv	un	250	R$21,00	R$5.250,00
						Valor Total: R$ 21.100,00

EMPRESA: AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA		
CNPJ N°: 49.225.981/0001-64	**I.E. N°:** 67441281	
ENDEREÇO: R OTIMISMO	**N°:** 58	**BAIRRO:** JARDIM BOER I
CIDADE: AMERICANA- SP	**CEP:** 13.477-6080	
TELEFONE: (19) 3013-3422	**E-MAIL:** VENDAS@AMERIFORMES.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN LUIS GUERREIRO		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
239857	CAMISA - MANGA LONGA, FEMININA, 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, MODELO SOCIAL, TAMANHOS E CORES VARIADOS, COM LOGO OU BRASAO BORDADO NA SUPERFICIE DO BOLSO	Próprio - Próprio	un	22	R$100,00	R$2.200,00
239858	CAMISA - MANGA LONGA, MASCULINA, 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, MODELO SOCIAL, TAMANHOS E CORES VARIADOS, COM LOGO OU BRASAO BORDADO NA SUPERFICIE DO BOLSO	Próprio - Próprio	un	16	R$100,00	R$1.600,00
						Valor Total: R$ 3.800,00

EMPRESA: ANDRE ANTONIO SABINO		
CNPJ N°: 27.743.380/0001-00	**I.E. N°:** 036423299-96	
ENDEREÇO: R ELIAS SCALCO	**N°:** 327	**BAIRRO:** LUTHER KING
CIDADE: FRANCISCO BELTAO-PR	**CEP:** 85.605-400	
TELEFONE: (46) 3524-6008	**E-MAIL:** SABINOFB@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE ANTONIO SABINO		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
239803	JALECO - JALECO 100% BRIM COR VERDE ESCURO COM TRES BOLSOS, MANGAS CURTAS COM BRASAO DA INSTITUICAO BORDADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, P M G GG	Marca Própria - Conforme Descritivo Do Edital	un	100	R$72,00	R$7.200,00
239851	LENCOL HOSPITALAR - TIPO PERCAL, TECIDO PARA LENCOL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 415G/M2, COM LARGURA DE 1,45 X 2,10 COM ELASTICO E NA COR BRANCA.	Marca Própria - Conforme Descritivo Do Edital	un	1.000	R$36,77	R$3.6770,00
36223	CAMPO CIRURGICO DUPLO EM BRIM TAPE MEDINDO 65CM X 65 CM, NAO FENESTRADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90	Marca Própria - Conforme Descritivo Do Edital	un	50	R$18,50	R$925,00
36224	CAMPO CIRURGICO SIMPLES EM SMS COM 48G/M2 MEDINDO (50 X 50) CM, FENESTRADO EM EMBALAGEM EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTADO CONFORME LEI 79094/77 EM BRIM	Marca Própria - Conforme Descritivo Do Edital	un	40	R$12,00	R$480,00
36228	COLETE DE IDENTIFICACAO CONFECCIONADO EM BRIM COM DOIS BOLSOS FRONTAIS COM SERIGRAFIA DE IDENTIFICACAO FRONTAL COM 4 CORES	Marca Própria - Conforme Descritivo Do Edital	un	50	R$68,00	R$3.400,00
						Valor Total: R$ 48.775,00

EMPRESA: CABANA MAGAZINE LTDA		
CNPJ N°: 51.621.518/0001-83	**I.E. N°:** 51579097	
ENDEREÇO: AV ANHANGUERA	**N°:** 14404	**BAIRRO:** BRO CAPUAVA
CIDADE: GOIANIA- GO	**CEP:** 74.450-010	
TELEFONE: (62) 3988-5863	**E-MAIL:** CABANAMAGAZINEOFICIAL@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO ARANTES RODRIGUES		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
36119	BOTINA EM COURO COM ELASTICO COR PRETA, SOLADO EM POLIURETANO BI-DENSIDADE SEM BIQUEIRA DE ACO, TAMANHOS VARIANDO DE 34 A 46	Cartom - 026Pvc	PAR	50	R$48,77	R$2.438,50
						Valor Total: R$ 2.438,50

EMPRESA: ELZA REZER FRUTUOSO & CIA LTDA		
CNPJ N°: 33.664.004/0001-23	**I.E. N°: 0056677913**	
ENDEREÇO: R DOS CAJUEIROS	**N°:** 710	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: GUARANTA DO NORTE- MT	**CEP:** 78.520-000	
TELEFONE: (66) 3552-1102	**E-MAIL:** REZER.FRUTUOSO@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: ELZA REZER FRUTUOSO		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
239804	CORTINAS - EM OXFORD 100% POLIESTER CORES VARIADAS - MODELO TRADICIONAL COM ARGOLAS PARA JANELAS COR A DEFINIR, TAMANHO 2,60 X 1,70.	Própria	un	30	R$165,50	R$ 4.965,00
						Valor Total: R$ 4.965,00

EMPRESA: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA		
CNPJ N°: 19.575.409/0001-64	**I.E. N°:** 52140162	
ENDEREÇO: R 1B	**N°:** 1119	**BAIRRO:** SET GARAVELO
CIDADE: GOIANIA- GO	**CEP:** 74.354-290	
TELEFONE: (62) 8509-3531	**E-MAIL:** CONTATO@MSHOSPITALAREHOTELARIA.COM.BR	

REPRESENTANTE LEGAL: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
239852	SACO PARA HAMPER - DE LONA PRE-ENCOLHIDO 100% ALGODAO, MEDINDO (0,90CM DIAMETRO X 0,80CM DE ALTURA), COSTURA REFORCADA HOMOGENEA E CONTINUA, COR BRANCA PERSONALIZADO, COM CORDAO DE ALGODAO	Própria - Própria	un	20	R$49,99	R$999,80
						Valor Total: R$ 999,80

EMPRESA:MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA
CNPJ N°: 46.731.024/0001-11 **I.E. N°:** 03-2025/2845438
ENDEREÇO: R ELPIDIO **N°:** 909 **BAIRRO:** VILA EMIL
CIDADE: MESQUITA-RJ **CEP:** 26.551-060
TELEFONE: (21) 9700-0410 **E-MAIL:** FINANCEIROMALU.CONFECCOES@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LUIZA FERREIRA GALISA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
36222	CAMISOLA HOSPITALAR TIPO ROUPAO 100% ALGODAO NA COR ROSA/AZUL/CREME COM LOGOMARCA NO LADO DIREITO DO PEITO, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, SOLIDEZ AO CLORO	Camisola Hospitalar - Camisola Hospitalar	un	100	R$36,25	R$3.625,00
						Valor Total: R$ 3.625,00

EMPRESA: S.M. GIUSTTI DE ARRUDA &CIA LTDA
CNPJ N°: 08.711.005/001-34 **I.E. N°:**
ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL **N°:** 14.230 **BAIRRO:** COOPHAMIL
CIDADE: CUIABÁ- MT **CEP:** 78.028.015
TELEFONE: (65) 3637-2577 **E-MAIL:** STILLUSU@TERRA.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33897	BOLSA EM BRIM, TIPO BOLSA COM ALCA PLASTICA DE 4,00 CM, MEDINDO 40 X 60 CM (ALTURA X COMPRIMENTO), COSTURA E ACABAMENTO IMPRESSAO SILK - 5 CORES (POLICROMIA), NA COR AZUL OU CAQUI	Própria - Conforme Edital	un	100	R$120,00	R$12.000,00
37069	CAMISETA MALHA PV, COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI-PILLING, GRAMATURA 185, GOLA V, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO, TIPO UNISSEX EM CORES DIVERSAS	Própria - Conforme Edital	un	300	R$21,40	R$6.420,00
						Valor Total: R$ 18.420,00

Novo Mundo, 02 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 010/25 - HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 010/25

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela portaria n° 003 de 22 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais para a Administração, nomeada pela Portaria nº 292 de 22 de maio de 2025, TORNA PÚBLICO, a HOMOLOGAÇÃO dos candidatos aprovados e classificados, após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 010/2025, conforme relação a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
CRISTINA SEGOVIA FERNANDES	1°	------	25	APROVADA

RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON	1°	IDADE CIVIL	15	APROVADA
JULIANA BENITA DA SILVA	2°	IDADE CIVIL	15	APROVADA
KAMILIA GABRIELA FEITOSA CARDOSO	3°	IDADE CIVIL	15	CLASSIFICADA

OPERADOR DE MAQUINAS LEVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
NÃO HOUVE CANDIDATO	------	----------	-------	----------

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
NÃO HOUVE CANDIDATO	------	----------	-------	----------

Novo Mundo/MT, 09 de junho de 2025.

Gracieli dos Santos Duarte

Presidente da Comissão

Portaria nº 292 de 22 de maio 2025

RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 028/2025 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 010-2025 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

de 09 de junho de 2025.

Processo Seletivo Por Contagem de Pontos nº 010/2025

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Por Contagem de Pontos nº 010/2025realizado no dia 27 de maio de 2025, Edital Complementar n.º 002/2025 dispondo sobre o Resultado Final e Edital de Homologação de 09 de junho de 2025.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 8.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

Nome	Posição	Resultado
Cristina Segovia Fernandes	1°	Aprovada

RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

Nome	Posição	Resultado
Jessika Aline Feitosa Rondon	1°	Aprovada
Juliana Benita da Silva	2º	Aprovada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 09 de junho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2025

EDITAL DE ABERTURA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas preconizadas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 527/2023, art. 2º, I, art. 3º e art. 4º, II, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, de acordo com as disposições a seguir:

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular é destinado à seleção de candidato ao cargo temporário de **Controlador Interno** para exercer as funções de controle interno junto aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Santo Antônio, e prestar informações para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, exclusivamente para atender à necessidade

temporária de excepcional interesse público, suprindo a ausência de servidor efetivo afastado para cumprimento de mandato eletivo.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular consistirá na análise da graduação e da prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

1.3 – Antes de inscrever-se o candidato deve observar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4 – O Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, devendo ser convocado o primeiro colocado para análise de documentação e contratação durante o prazo de validade deste.

1.5 – A carga horária do cargo de Controlador Interno é de 40 horas semanais.

1.6 – A divulgação do Edital deste processo seletivo será realizada na internet, no endereço eletrônico https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/, no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT e publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM-MT), a partir do dia .....

1.7 – O Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular para o cargo de Controlador Interno será realizado em etapa única.

1.8 – O presente Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 168/2025.

2 - DOS REQUISITOS

2.1- Para participar do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

2.3- Ter formação superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia conforme a Lei Municipal nº 75/2014;

2.4- Demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria, em obediência à Lei Municipal nº 178/2007.

3- DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado acontecerão no período de **12 a 02/07/2025**, de forma presencial e em horário de expediente desta prefeitura municipal.

3.2- O formulário de inscrição com os dados pessoais do candidato, (Parte I – Dados de Identificação) conforme anexo II, deverá ser preenchido pelo próprio candidato e entregue na no Departamento de Recursos Humanos.

3.3- No ato da inscrição o candidato deverá comprovar habilitação específica numa das graduações referidas neste Edital e apresentar as provas de títulos para classificação.

3.4- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os originais e fornecer cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia;

b) Certificado de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado nas áreas previstas no item 5.2;

c) Documentos pessoais (RG e CPF);

d) Número de telefone para contato (um próprio e um para recado);

e) Endereço eletrônico para contato (e-mail);

3.6- As inscrições serão isentas de taxa.

3.7- É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular por meio do endereço eletrônico https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/

4.0- DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS

4.1- Para comprovação da formação e titulação, admitir-se-á mediante a apresentação do certificado original ou cópia autenticada.

4.2- Para fins da contagem de pontos dos títulos não serão aceitas declarações de cursos e/ou atestados de conclusão de cursos de formação, apenas certificados de formação e/ou conclusão, com registro do órgão expedidor e assinatura.

4.3- As cópias de documentos de escolaridade e titulação deverão ser autenticadas (visto confere com o original) pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular mediante a apresentação do documento original, que deverá ser devolvido ao candidato.

5.0- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1- A classificação dos candidatos se dará pela somatória dos pontos:

5.2- A pontuação se dará de acordo com os critérios abaixo, sendo melhor classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos válidos:

Certificados	Área de atuação	Pontos (pode ser apresentado até 3 certificados)
Especialização	Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, Gestão Pública, Gestão Financeira e	**5,00 pontos por certificado**

Mestrado	Controladoria Governamental	**10,00 pontos por certificado**
Doutorado		**15,00 pontos por certificado**

5.3- Será considerado desclassificado o candidato que:

a) descumprir as normas constantes neste Edital.

b) utilizar-se de meios fraudulentos na apresentação de documentos e comprovação de formação.

5.4- Dos critérios de desempate na classificação:

5.4.1- Havendo empate na classificação serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior Pontuação de Titulação (Certificados);

b) Maior idade.

Obs.: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

6– DO RESULTADO

6.1– O resultado do Processo Seletivo Simplificado por Análise Curricular será homologado por decreto pelo Prefeito Municipal e será publicado na internet, no endereço eletrônico https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/ e no saguão de entrada da Prefeitura Municipal, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM-MT), de forma resumida ou integral.

7- DOS RECURSOS

7.1- Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por Análise Curricular nº 01/2025 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Dos atos do Edital: 1 dia útil após sua publicação;

b) Indeferimento de inscrição: 1 dia útil após sua publicação;

c) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: 2 dias úteis após sua publicação

7.2- A interposição de qualquer recurso previsto no presente Edital deverá ser feita pelo candidato mediante protocolo junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular no endereço: Avenida 29 de setembro, 244, Bairro Centro, Novo Santo Antônio – MT.

7.3- Não será aceito recurso via postal, via fax, via internet e fora do prazo.

7.4- A decisão de recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital complementar que será publicado no endereço eletrônico https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/ e no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1– O candidato selecionado será convocado para a contratação nos termos da legislação específica vigente, atendendo às necessidades do Governo Municipal de ambos os poderes, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e durante a validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 01/2025, que é de dois anos.

8.2– O candidato será convocado através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/, para comparecer em data, horário e local estabelecidos.

8.3- O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer e formalizar o contrato após sua convocação.

8.4– Para formalização do contrato o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue:

8.4.1- Cédula de Identidade devidamente autenticada.

8.4.2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

8.4.3- Certidão de Casamento ou Nascimento;

8.4.4- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

8.4.5- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

8.4.6- Cadastro de Pessoa Física (CPF) autenticado.

8.4.7- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem o contrato;

8.4.8- Título de Eleitor autenticado.

8.4.9- Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;

8.4.10- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

8.4.11- Comprovante de Escolaridade conforme exigido para o cargo;

8.4.12- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

8.4.13- Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

8.4.14- Cartão do PIS/PASEP (se houver);

8.4.15- Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho e os dados pessoais.

8.4.16- CPF do Pai e da Mãe do candidato;

8.4.17- Comprovação de endereço residencial;

8.4.18- Declaração de bens;

8.4.19- Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público;

8.4.20- Declaração que não é aposentado por invalidez;

8.4.21- Declaração de não acúmulo de cargo público.

8.4.22- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão ao qual exercerá sua função;

8.4.23- Certidão Negativa Cível e Criminal da justiça Federal e da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 05(cinco) anos;

8.4.24- Carteira de motorista (conforme exigência do cargo);

8.4.25- Certidão negativa de débito para com o Município;

8.4.26- Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

8.4.27- Número de conta bancária;

8.4.28- Número de telefone para contato (um próprio e um para recado).

9 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

9.1– A contratação do candidato aprovado em primeiro lugar será no Regime Jurídico Estatutário, cuja contribuição previdenciária será pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1– Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, poderá ser promovida tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 01/2025, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vaga existente na área de abrangência, ou que venham ser criadas por lei específica.

10.2– Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 01/2025:

a) O candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

b) O candidato que, à época da convocação, não apresentar no prazo previsto, a documentação exigida para o exercício legal do cargo, será considerado eliminado sumariamente.

10.3– As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 01/2025 e a convocação do classificado serão tornadas públicas no endereço eletrônico https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/, e no saguão de entrada da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

10.4– Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 01/2025.

11- **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
09/06/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
10/06/2025	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
12 a 02/07/2025	INSCRIÇÕES PRESENCIAIS
04/07/2025	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONFIRMADAS
07/07/2025	RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
08/07/2025	JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
09/07/2025	DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO CONFIRMADA
09 A 14/07/2025	JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS
15/07/2025	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
16 E 17/07/2025	RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
18/07/2025	JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
21/07/2025	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL
22/07/2025	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR

Em Novo Santo Antônio – MT, 09 de junho de 2025.

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

OBS.: Preencher com letra de forma e sem rasuras.

Nº Inscrição

....., abaixo assinado, em cumprimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 01/2025, requer sua inscrição para a vaga temporária de Controlador Interno, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
NOME:
CPF:
Sexo: Feminino ( ) Masculino ( ) Est.Civil:
E-mail:
Data do Nascimento: / / . Nacionalidade:
Nome da mãe:
Endereço:
Bairro: Cidade:
U.F. C.E.P.
Telefones:
Cargo: CONTROLADOR INTERNO

_____

Nome e assinatura do candidato

_____

Nome e assinatura de membro da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 01/2025

Lei Municipal nº 178/2007

DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 5º - São de responsabilidade da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do correspondente da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com Tribunal de Contas do Estado, quando ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação própria, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e de Investimentos;

VII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e dos resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária;

XII – Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca de regularidade e legalidade de procedimentos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em toda as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível de informações;

XIV – Instituir e manter sistemas de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos indiciados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agente públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo sua administrações Direta e Indireta, ou pela Câmara Municipal, conforme o caso, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE – MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: GUARUJA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 12.226.699/0001-91

VALOR TOTAL: R$258.624,00(duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais).

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER E TRANSPORTES DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/06/2025 A 09/12/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 09 de junho de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025 **

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: 49.049.287 EDILSON SANTOS BOMFIM

CNPJ/CPF: 49.049.287/0001-33

VALOR TOTAL: RR$ 10.000,00(dez mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTISTICO COM O CANTOR EDDY E BONFIN, DURANTE O EVENTO DA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO QUE SERÁ REALIZADO, NO PERÍODO DE 20/06/2025 A 21/06/2025. OS SHOW SERÃO REALIZADOS NO DIA 20/06/2025 A 21/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/06/2025 A 09/08/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, através do seu presidente o **Senhor RODRIGO ABREU DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 02/2025, resolve: **HOMOLOGAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TONERS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VENCEDORA: NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 57.936.143/0001-27

VALOR: R$ 37.881,71 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 05/2024.

Publique-se no Diário Oficial da Câmara.

Novo Santo Antônio - MT, 10 de Junho de 2025.

RODRIGO ABREU DA SILVA

Presidente da Câmara

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO Nº 49/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 13/2025, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **30 de Maio de 2025** na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DO TIPO BOMBAS PARA O DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) E MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT"** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
SANCOMAR COMERCIAL LTDA	03.220.288/0001-06	02	R$ 12.700,0000
TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	01	R$ 32.800,0000

VALOR TOTAL R$ 45.500,0000 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos reais).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT,06 de Junho de 2025**.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº ***436**/SSP-MT e do CPF nº ****438.261***, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ZERO GRAU MANUTENÇÃO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 28.622.219/0001-41 e Inscrição estadual nº 13.938.954-7, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes, nº 435, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WEMERSON DIAS DA SILVA SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ***722***/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº ****445.021***, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência,Anexo I do edital de Pregão nº 08/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	43924	**SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO -** DO TIPO APARELHO DE **AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	80,00	UND	R$ 230,00	R$ 18.400,00
02	44569	**SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO -** DO TIPO APARELHO DE **AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	130,00	UND	R$ 250,00	R$ 32.500,00
03	43934	**SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO -** DO TIPO APARELHO DE **AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	60,00	UND	R$ 290,00	R$ 17.400,00

04	43926	**SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO -** DO TIPO **AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA**. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	80,00	UND	R$ 285,00	R$ 22.800,00
05	44573	**SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO -** DO TIPO **AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA**. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	130,00	UND	R$ 295,00	R$ 38.350,00
06	44574	**SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO -** DO TIPO **AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 36.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA**. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	60,00	UND	R$ 320,00	R$ 19.200,00
07	44570	**SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL** - DO TIPO DESINSTALACAO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT **(7.000 A 9.000 BTUS)**	50,00	UND	R$ 399,00	R$ 19.950,00
08	44571	**SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL** - DO TIPO DESINSTALACAO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT **(12000 A 18000 BTUS)**	80,00	UND	R$ 450,00	R$ 36.000,00
09	44572	**SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL** - DO TIPO DESINSTALACAO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT **(/24000 A 36000 BTUS)**	40,00	UND	R$ 499,00	R$ 19.960,00
10	43944	**SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL** - DO TIPO INSTALACAO DE **CORTINA DE AR**DE 120CM À 200CM DE COMPRIMENTO, COM 110/220V DE TENSAO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO	20,00	UND	R$ 280,00	R$ 5.600,00
11	43942	**SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO** – TIPO SERVICOS DE **MANUTENCAO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR**, DE 1,20 ATE 2,00 M	20,00	UND	R$ 230,00	R$ 4.600,00
					TOTAL	**R$ 234.760,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 09, de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

ZERO GRAU MANUTENÇÃO LTDA - CONTRATADA

WEMERSON DIAS DA SILVA SOUZA - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2025/CMI

Novo São Joaquim MT, 30 de maio de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2025

A presidente do Conselho a Sra. INGRHD JANAÍNA CAMPOS FERNANDES DA SILVA, CONVOCA por meio do presente edital todos os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, Biênio 2023/2025, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, para reunião ordinária do Conselho, tendo como pauta(s):

1 – Pré-conferência, alinhar os eixos e demais preparativos para a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-2025.

Data: 04 de junho de 2025 (quarta-feira).

Horário: 15h.

Local: Sede dos Conselhos Municipais no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Triel Pereira, S/Nº, Quadra 25, Lote 42, Residencial Maria Dolores, Novo São Joaquim – MT.

Ingrhd Janaína Campos Fernandes da Silva

Presidente do CMI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA N° 003/2025 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI - BIÊNIO 2023/2025.

ATA N° 003/2025 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI - BIÊNIO 2023/2025.

Aos quatro (04) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e cinco (2025), ás 15h, reuniram-se em Assembleia Ordinária na Sede dos Conselhos, no Centro de Múltiplo Uso localizado na Avenida Triel Pereira, S/nº, Qd.25, Lt.42, Residencial Maria Dolores, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso; com a participação dos Conselheiros que assinaram a lista de presença do Conselho Municipal do Idoso - CMI, a saber: INGRHD JANAÍNA CAMPOS FERNANDES DA SILVA, ZENAIDE CASTRO DE OLIVEIRA, NUBIA RAMOS DE SOUZA, ADELAINE APARECIDA HALIBOZEK, NILZA D'ARC ROSA, POLLIANA RODRIGUES COELHO, NAJLA ARIANE DA SILVA COSTA, EROÍNA MARCELIA LEAL, JOÃO JANUARIO DE JESUS, MARIA DORCELINA DA SILVA e VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA; Presente na reunião a Sra. ISABELLA MENDONÇA PAIVA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e a Sr.ª GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS Coordenadora da Equipe de Referência do CRAS. A Presidente do Conselho Sra. INGRHD JANAINA CAMPOS FERNANDES DA SILVA, iniciou a reunião Cumprimentando a todos dando boas vindas e em seguida apresentou a(s) pauta(s) de ordem do dia: **1) – Pré-conferência, alinhar os eixos e demais preparativos para a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-2025;** fala sobre os documentos preparativos e bem como da realização da Conferência Municipal, cujo tema central: *"Envelhecimento Multicultu-*

ral e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, a ser realizada de forma presencial no dia 11 de junho de 2025, horário 13h as 17h, no Plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT. Em seguida reforça o convite a todos para participarem e juntamente com a Comissão Organizadora apresentou toda documentação necessária para a realização da conferência, fez check list e após análise pelos conselheiros e estando tudo pronto para a realização da conferência, a presidente agradeceu a participação de todos na reunião e encerrou a fala. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins Secretária Executiva, lavrei a ata que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 995/2025

LEI MUNICIPAL 995/2025

09 DE JUNHO DE 2025

(Projeto de Lei nº 10/2025)

ERRATA A LEI Nº 985/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superavit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 11.188.814,80 (Onze Milhões e Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos) e Abertura de Credito Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 2.820,00 (Dois Mil e Oitocentos e Vinte Reais) no exercício de 2025 e dá outras providências.

O Senhor Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Onde se lê:

Leia-se:

06 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Código	Especificação	Valor
10 10.302 10.302.0022 10.302.0022.2070	Saúde Assistência hospitalar e ambulatorial Média e Alta Complexidade Assistencial **Atenção Média e Alta Complexidade Hospitalar**	
4.4.90	Aplicações diretas Fonte de Recursos: 2.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	R$ 501.652,26
	Total da Ação	R$ 501.652,26

Art. 2º Os demais artigos desta lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 09 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 996/2025

LEI MUNICIPAL 996/2025

09 DE JUNHO DE 2025

(Projeto de Lei nº 11/2025)

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para criar, regulamentar e manter a casa de acolhimento institucional – Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim/MT e dá outras providências”

Excelentíssimo Senhor LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao art. 227 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, e no que couber, Lei Municipal nº 881/2021 c/c Lei Municipal nº 988/2025, e inciso III do art. 35 e outros dispositivos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Novo São Joaquim/MT., pelo Poder Executivo Municipal, por meio de seu Prefeito Municipal autorizado a criar, regulamentar e manter a casa de acolhimento institucional – Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim/MT, termo integrante e vinculado a estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na modalidade abrigo institucional, que se regerá por meio desta legislação e pelo Plano Municipal de Acolhimento Institucional, tendo como objetivo estabelecer diagnóstico e acolhimento excepcional e provisório de curta permanência às crianças e adolescentes em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e em situação de risco pessoal e social com oferta de serviços de inclusão na rede socioassistencial, encaminhamento para saúde, educação e assistência social, priorizando a reinserção familiar no próprio núcleo familiar ou busca por família substituta.

Art.2ºO serviçodeacolhimentoinstitucionaloferececatendimen-

toprovisórioeexcepcional para crianças e adolescentes residentes e domiciliados em Novo São Joaquim/MT, sendo vedado acolhimento de crianças e adolescentes de outros municípios, inclusive de origem estrangeira, provenientes de outras nacionalidades, bem como outros cidadãos que não são contribuintes da instituição, e pessoas maiores de 18 anos ou emancipadas, sendo ainda vedado o acolhimento de crianças e adolescentes em razão de sua conduta, (*inciso III do art. 98 da Lei nº 8069/90)* e àqueles com comprovado envolvimento com substâncias psicoativas.

ParágrafoÚnico: As criançase adolescentesaptasareceberemo acolhimentoinstitucional somente serão aceitas quando afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou quando as famílias e responsáveis se encontrarem temporariamente impossibilitados de cumprirem suas funções de cuidado e proteção, de que trata o art. 93 da Lei nº 8069/90, outras formas de acesso não prevista nesta lei serão objetos

deregulamentoinstitucional,eoscasosomissosserãoresolvidospelaCoordenaçãoGeraldo Abrigo, CMDCA, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art.3º Oserviçodeacolhimentoinstitucionaléumaalternativadeatendimentoaos princípios, diretrizeseorientaçõesdeatendimentoàscriançaseadolescentesedeveráseroferecidopelo prazo máximo de 03 (*três)* meses, (*§1º do art. 19 da Lei nº 8069/90*) oportunidade que a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, deverá decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas em Lei, sendo que a permanência da criança e do adolescente no Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim/MT não se prolongará por mais de 18 (*dezoito*) meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária. (*§2º do art. 19 da Lei nº 8069/90)*

ParágrafoÚnico: Adesinstitucionalizaçãosomenteocorrerámedianteguia/alvaráexpedida peloJuízoda InfânciaeJuventudedaComarcadeNovoSãoJoaquim/MT.,devendoaequipe técnica preparar gradualmente a criança e/ou adolescente para a desinstitucionalização.

Art. 4º A casa de acolhimento institucional – Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim/MT receberá crianças e adolescentes nas seguintes situações:

I Encaminhada(s)peloPoderJudiciárioresponsávelpelaInfânciaeJuventudedaComarcade Novo São Joaquim/MT., com sua respectiva Guia de Acolhimento Institucional;

II Encaminhada(s) pelo Conselho Tutelar, em caráter excepcional e de urgência, somente poderá ser promovido quando evidenciada a necessidade imperiosa da medida, sendo impossível o contato judiciário competente, inclusive em plantão forense ou de fim de semana e feriados, para fins da promoção regular do acolhimento institucional, sob pena de responsabilidade funcional, civil e criminal.

§1º Se tratando de acolhimento pelo Conselho Tutelar, a criança e adolescente deverá estar acompanhado de sua identificação e relatório do Conselheiros contendo todas as informações que qualifiquem e justifique o acesso, tais como nome completo dos seus pais ou responsáveis, endereço e ponto de referência, nomes de parentes ou de terceiros interessados em sua guarda, motivos da retirada do convívio familiar, assinatura dos Conselheiros e outros termos, oportunidade que a equipe técnica realizará o preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento da Unidade;

§2º Nenhuma criança ou adolescente será acolhido institucionalmente sem o devido preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento da Unidade com o devido procedimento do §1º, sendo considerado falta grave a inobservância desta regra, sob pena de responsabilidade funcional, civil e criminal.

§3º Promovido o acolhimento institucional de caráter emergencial, a autoridade judiciária competente deverá ser comunicada oficialmente no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro)* horas, com apresentação das informações pertinentes e dos documentos necessários, salvo na

impossibilidade de obtê-los de pronto, sendo considerado falta grave a inobservância desta regra, sob pena de responsabilidade funcional, civil e criminal.

§4º Recebida a comunicação, a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público e se necessário com o apoio do Conselho Tutelar local, tomará as medidas necessárias para promover a imediata reintegração familiar da criança ou do adolescente ou, se por qualquer razão não for isso possível ou recomendável, para seu encaminhamento a programa de acolhimento familiar, institucional ou a família substituta, observado o disposto no § 2 o do art. 101 da Lei nº 8069/90.

Art. 5º O serviço de acolhimento institucional poderá efetuar a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial, (*§4º do art. 19 da Lei nº 8069/90)* e será garantida a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional, (*§5º do art. 19 da Lei nº 8069/90)* bem como, será garantido atendimento pela equipe especializada multidisciplinar à mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional.

Art. 6º A casa de acolhimento institucional – Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim/MT, tem como princípios e objetivos:

I Garantir proteção à criança e/ou adolescente;

II Empreenderesforços,paraqueem um período inferior à 18 (*dezoito)*meses seja viabilizada a reintegração familiar para a família nuclear, extensa em seus diversos arranjos ou rede primária ou social e na impossibilidade para a família substituta conforme determinação judicial;

III Preservarefortalecervínculosfamiliaresecomunitários;

IV Garantir os vínculos de parentescos, observando a não separação de grupos de irmãos, exceto quando houver claro risco de violência;

V Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;

VI Oferta de atendimento personalizado, individualizado e humanizado;

VII Garantia de liberdade de crença e culto religioso;

VIII Respeito a autonomia da criança e do adolescente;

IX Evitar sempre que possível a transferência para outras entidades de acolhimento;

X Proporcionalizaratendimentomédico,odontológico,socialpsicológicoemoral,bemcomo incentivar a frequência escolar e a profissionalização do adolescente;

XI Observar os direitos e garantias de que são titulares as crian-

ças e adolescentes;

XII Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação;

XIII Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

XIV Informar, periodicamente, o adolescente internado sobre sua situação processual, e providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;

XV Cumprir com as demais obrigações, objetivos e princípios previstos na Lei nº 8069/90, notadamente aquelas constantes nos art.(s) 88, 92 e 94 da Lei nº 8069/90.

§1º O dirigente/coordenador da casa de acolhimento institucional – Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim/MT é equiparado ao guardião. (*§1º do art. 92 da Lei nº 80969/90)*

§2º A casa de acolhimento institucional – Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim/MT será fiscalizada pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, ficando este último apenas com as atividades prevista em suas atribuições.

§3º A casa de acolhimento institucional – Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim/MT prestará suas contas e apresentará plano de aplicação, quando necessário, ao Município de Novo São Joaquim/MT, ou outro ente federativo ou órgão de controle e fiscalização conforme a origem das dotações orçamentárias.

§4º Sem prejuízo de responsabilização criminal e civil, inclusive com risco de penalidades previstas na Lei Municipal nº 456/07 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, o dirigente, coordenador e demais servidores da casa de acolhimento institucional – Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim/MT responderá por seus atos na violação de obrigações prevista nesta lei e daquelas tipificadas na Lei nº 8069/90, cabendo inclusive sua destituição/exoneração do cargo ocupado (*§6º do art. 92 da Lei nº 8069/90)*

Art.7º Apósoacolhimentodacriançae doadolescente,aequipetécnicadisciplinarelaborará o plano individual de atendimento – PIA – visando a reintegração familiar, levando em consideração a opinião da criança ou do adolescente e serão ouvidos os pais ou responsáveis.

§1º Aequipetécnicaemultidisciplinarelaborará relatóriosmensaisacerca decadacriança ou adolescente acolhido, e encaminharão à autoridade judiciaria competente relatório circunstanciado trimestral, para fins de reavaliação (*§1º do art. 19 da Lei nº 8069/90)*

§2º constarão no Plano Individual de Atendimento – PIA – dentre outros aspectos, os resultados da avaliação interdisciplinar, os compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis e a previsão das atividades a serem desenvolvidas com as crianças e adolescentes acolhidos e seus pais ou responsáveis, com vista a reintegração familiar.

Art. 8º Além do plano individual de atendimento – PIA – o acolhido terá um arquivo individual com seu nome, onde constarão todos os dados pertinentes ao serviço para registros de seu desenvolvimento dentro da instituição, prontuários de saúde, acompanhamento escolar e demais documentos que digam respeito ao acolhido, mantidos em absoluto sigilo.

Art. 9º A casa de acolhimento institucional – Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim/MT deverá oferecer alimentação compatível com as necessidades das crianças e adolescentes, e quando se tratar de criança de 0 (zero) a 3 (três) anos em acolhimento institucional, dar-se-á especial atenção à atuação de educadores de referência estáveis e qualitativamente significativos, às rotinas específicas e ao atendimento das necessidades básicas, incluindo as de afeto como prioritárias.

Art. 10 Toda criança e adolescente em faixa etária escolar deverá ser matriculada com respectiva frequência escolar de acordo com a legislação vigente.

Art. 11 A casa de acolhimento institucional – Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim/MT deverá manter o acompanhamento escolar perante as escolas e professores dos acolhidos, anexando no seu arquivo individual as informações para o desenvolvimento pessoal do acolhido.

Art. 12 A equipe multidisciplinar da casa de acolhimento institucional – Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim/MT deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais na proporção a seguir exposta.

I 01 Coordenador

II 01 Assistente Social

III 01 Psicólogo

IV 08 Cuidadores

V 01 Pedagogo

VI 01 Agente de Serviços Gerais

ParágrafoÚnico: Osprofissionaisacimacitados(itensII,III eV)deverãopreferencialmente, serem lotados junto à Secretaria Municipal de Assistente Social e Trabalho, com suas atribuições, remunerações e outros dispositivos descritos em legislação própria.

Art.13 Emcasosdedesligamentodacriançaouadolescentedoserviçodeacolhimento,deverá sermantidoosacompanhamentospsicossociaisdafamíliadeorigemou substituta,noprazo mínimode06(*seis)*meses,emparceriacomossetoreseserviçosdarededeproteçãoegarantias de direitos da criança e do adolescente e demais políticas setoriais.

Art. 14 Os custos decorrentes da casa de acolhimento institucional – Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim/MT, serão subsidiados com recursos públicos, a serem priorizadas no Orçamento Público Municipal, respeitando-se as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária anual.

ParágrafoÚnico: Outrosrecursosdenaturezaprivada,judicialeextrajudicial,provenientes do MP, poderão ser utilizados pelo serviço institucional oferecido pela casa de acolhimento institucional – Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim/MT, nos termos de uso e prestação de contas conforme regulamento próprio da concedente.

Art.15 EstaLei terá anomenclaturadeEstatutodaCasadeAcolhimentoInstitucional–Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim/MT.

Art.16 Ficaaindaautorizado,nostermosdaLeinº14.133/21e demaislegislaçõescorrelatas, o Município de Novo São Joaquim/MT., pelo Poder Executivo Municipal, por meio de seu Prefeito Municipal a celebrar contrato de aluguel de imóvel urbano para as instalações da casa de acolhimento institucional – Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim/MT.

Parágrafo Único: Atualmente a casa de acolhimento institucional – Lar da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim/MT está localizada, em sua sede social, na Rua 01, casa 16, Bairro Jardim das Palmeiras, em Novo São Joaquim/MT – CEP:78625-000.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-

vogando-se disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT., 09 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 030/2025

DE 09 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal nº. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **10/06/2025 a 24/06/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
GEISSY CAMARGO NEVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 06 de junho de 2025.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2025

PORTARIA Nº 260/2025

09 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação da Secretária de Saúde, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada **Katia Lucia Borges Silva,**portadora do RG: 356***9 PC/PA e do CPF: 671.***.***87para o cargo de

Secretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 04 de junho de 2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 09 de junho de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2025

PORTARIA Nº 261/2025

09 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de Inclusão Social e apoio a programas especiais, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada **Thaysa Gabrielle Figueira Magalhaes**, portadora do RG 244***03 SSP/MT e CPF: 047.***.***13 para o cargo de Chefe de Departamento de Inclusão Social e apoio a programas especiais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-sePublique-seCumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 09 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 71/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "ZEZÉ DI CAMARGO", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTIVAL DE PESCA 2025" QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 28 À 30/08/2025 NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	CLASSICAL HOLDING INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ: 28.163.862/0001-54
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 09 de junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
ATA 001/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

Ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às quinze horas, no prédio da Câmara de Vereadores, sito a Rua Alceu Rossi, s/n, Centro, nesta Cidade, deu-se início a apresentação, pela Contadora o Sra. Rafaela de Quadros Fernandes Butturi, do Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 1º Quadrimestre de 2025, conforme determinar o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Dando início a Audiência Pública a Contadora Sra. Rafaela de Quadros Fernandes Butturi, cumprimentou e agradeceu aos presentes na audiência e com auxílio da equipe de Imprensa da Prefeitura Municipal de Paranaíta, passou a apresentar as metas cumpridas pelo Município no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2025, também explicou de forma clara e sucinta que o RGF é um dos instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Dizendo que o RGF objetiva o controle, o monitoramento e a publicidade do cumprimento, por parte dos entes federativos, dos limites estabelecidos pela LRF: Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias e Contratação de Operações de Crédito. Que todos esses limites são definidos em percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL). Na sequência apresentou os índices da Manutenção e Desenvolvimento da Educação, FUNDEB, Índice aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde e Despesas com Pessoal. O Contador explicou que o Município de Paranaíta vem monitorando mensalmente todos os índices e limites estabelecidos pela LRF e que o os mesmos são apresentados em Audiência a cada quadrimestre. Ao final a Sra. Rafaela de Quadros Fernandes Butturi, abriu um tempo para perguntas e colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos deixando um número telefônico a disposição e concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 1º Quadrimestre 2025, que procurassem o administrativo da prefeitura para maiores esclarecimentos. Não havendo nada a mais a se tratar, deu-se por encerrada a audiência. Após o encerramento da audiência. Eu, Samara

Godoi de Jesus Volpe lavrei a presente ata. | **PARANAITA 30 DE MAIO DE 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2025 (VIDA NOVA)

EDITAL expedição de Título de Legitimação Fundiária

Nº 001/2025 (Vida Nova)

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a solicitação do douto Ministério Público estadual da comarca de Paranatinga recomendando que o executivo municipal realiza-se a regularização do Núcleo Urbano Informal Consolidado em epígrafe;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Paranatinga normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Brasil - nº 1.900 – Centro – CEP 78.870-000 – Paranatinga/MT, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Senhor **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e normas pertinentes, que preveem normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, a regularização dos desmembramentos, remembramentos e edificação em situação irregular, bem como a à titulação dos seus ocupantes, DECLARA que encontra-se em tramite pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, sob a supervisão e analise da gerente **GISLAINE COSTA GONÇALVES** os Processos Administrativos de Regularização Fundiária, para os devidos fins de registro imobiliário notarial deste Município, do núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Vida Nova, e que tendo cumprido todos os tramites legais previstos da Lei Federal nº Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, CONCEDENTE, nos termos do artigo 23 do aludido disposto normativo, os TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA para as seguintes pessoas (físicas) concebidas na modalidade social de Reurb - S nos termos do Decreto Municipal:

MARIA DA GLÓRIA ROCHA GUIMARÃES DOS SANTOS (casada)	461.077.461-xx
TEREZA CARNEIRO DA SILVA	063.095.721-xx
NEVINA ARRUDA DE AZEVEDO (casada)	405.457.921-xx
SELUTA DE OLIVEIRA QUINTILIANO (Casada)	550.574.031-xx
MARIA ATAIWALO LEITE	487.730.501-xx
ALBA LILA BORGES LINO	005.933.471- xx
MICHELE ALVES GARCIA	053.744.551 -xx
ISRAEL PETTER COLBERT BORGES	043.768.053-xx
ANA NERIS ROCHA	792.291.231- xx
VANESSA MARQUES DE OLIVEIRA (Casada)	006.732.411-81
AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS	808.827.309-91
DALILA DOS SANTOS FERREIRA	025.306.541-07
KELY RIBEIRO DA SILVA	569.106.901-25
ZANAIDE FERREIRA QUEIROZ	729.217.061-72
GLEYSLA OLIVEIRA DA SILVA (união estável)	043.454.881-25
FERNANDA BARBOSA (união estável)	066.577.491-55
SILMA DA PIEDADE NASCIMENTO DOS SANTOS (união estável)	580.908.351-04
MARILZA QUEIROZ MARTINS	910.936.511-72
MYRELLY DOS SANTOS AMORIM CUNHA (casada)	061.683.551-54
LUZIA LUIZA DE AMORIM	018.801.061-08
VALDENICE BEZERRA DE OLIVEIRA	803.126.751-00
JEAMARA SANTOS	000.081.391-56
SOLANGE NEVES (união estável)	066.822.489-46
TEREZINHA BERNARDO DO NASCIMENTO (viúva)	006.517.391-01
SIRLEI PINTO DE OLIVEIRA LIMA	010.171.841-19
ANTONIO VICENTE GOTTEEMS	181.338.781-87
HENRIQUE ADRIANO DE SOUZA PEREIRA	036.194.741-09
JUMARA PEREIRA DA SILVA (união estável)	012.133.481-37

SUELI ALVES DE OLIVEIRA	550.553.701-49
JOANINHA LIMA DE SOUSA (casada)	550.712.601-15
VALTER FRANCISCO DA SILVA	473.966.871-87
MAURIZIA ALVES DA SILVA	014.551.961-93
CELIANE FERNANDES DOS SANTOS	054.998.641-36
ADENIS DA COSTA	550.650.151-04
ADRIANO FRANCISCO FERREIRA	036.537.341-93
LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA MAGALHÃES (casada)	019.347.361-55
SERGIO BUENO DE OLIVEIRA	928.180.641-04
JAKELINE CRISTYNE DE OLIVEIRA SANTOS	019.062.891-07
NEUZUILA PEREIRA DE SOUZA (casada)	019.148.151.30
CHRISTIANE SANTOS MACEDO (casada)	042.381.891-08
NAILDE DOS ANJOS FERREIRA e JOÃO BARBOSA DOS ANJOS	028.443.941-08/550.450.221-72
MARIVALDO FERREIRA CLAUDINO	522.120.841-53
MARGARIDA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	550.710.661-49
PETRONILA CONCEIÇÃO DA CRUZ	922.474.401-00
IVANILDE RODRIGUES DOS SANTOS	025.398.731-89
MARIA OLIVEIRA CARDOSO	550.557.801-15
CLEUZA SALETE BETTEGA	550.595.201-10.
MARIA DE FÁTIMA TRAJANO DE OLIVEIRA (casada)	015.969.391-84
MARIA ARMELINDA DE OLIVEIRA	550.587.011-20
IDIZILDA RODRIGUES RIBEIRO (união estável)	632.652.571-34
MAIRA MARQUES AMORIM	033.314.181-45
LURDES ROSA DA SILVA (casada)	002.493.911-04
VALTER FRANCISCO DA SILVA	473.966.871-87
SILAS TSEREBURA	057.853.391-02
JONI FIGUEIREDO	026.327.551.58
CLEONICE MARTINS FERREIRA	000.425.121-07
TAYLON PHAN GONÇALVES DA SILVA	057.744.841-22
VERA LUCIA DA SILVA ARRUDA	037.619.511-83
VANUZIA SIMÕES PEDROSO (casada)	053.988.761-xx
ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA	015.723.371-xx
NELSON MENDES AMORIM	283.912.761-xx
NILVA FERNANDES	570.465.731-xx
LUZICLEIA PEREIRA DE JESUS	060.809.351-xx
VALDRIANA LUIZA CORREA DIAS	048.351.081-xx
VALDETE MARIA ALVEZ (união estável)	571.702.745-xx
KAMYLLE DA COSTA SOUZA (casada)	053.263.741-xx
DIVINA DE JESUS FERREIRA	508.373.201-xx
ADRIANI CRISTINA SANTOS DIAS	015.738.231-xx
NEUSA PEREIRA DA SILVA	377.984.051-xx
AURO BORGES DE OLIVEIRA	283.877.241-xx
RAFAELLY OLIVEIRA VIANA	928.988.742-xx
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	010.403.041-xx
FRANCISCA BELO DE LIMA SÁ	733.061.504-xx
ERICA DE OLIVEIRA SILVA (união estável)	614.365.133-xx
LILIANE BORGES	014.887.151-xx
DINALVA BARBOSA OLIVEIRA (união estável)	004.491.893-xx
ARLINDA BARBOSA DE SOUZA	463.128.385-xx
BELONISIA DA CUNHA TELES KAMAYURA	304.529.021-xx
IRON VIEIRA DINIZ	179.086.042-xx
ADEIR RODRIGUES BORGES	045.950.781-xx
DEJAINE BASTOS DA SILVA	006.667.641-xx
ROSANGELA DE LIMA BERNARDINO (casada)	209.494.051-xx
SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA (união estável)	415.591.931-xx
DORCELINA FERREIRA DOS SANTOS (união estável)	789.066.361-xx
MARISCILVA DE SOUZA XAVIER	005.809.751-xx
LUIZA CORREA (união estável)	003.965.761-xx
MARIA ROSEANE DE SOUSA OLIVEIRA (união estável)	065.675.713-xx
ROSENI DOS SANTOS SILVA	017.428.191-xx
MARIA LUCIA DA SILVA (união estável)	027.163.781-xx
FELICIA CONCEIÇÃO PASSARINHO (casada)	008.737.271-xx
GISLAINE SALETE NEIS DOS SANTOS	980.382.061-xx
CARMINHA FERREIRA DOS SANTOS	695.542.349-xx
MARINES BARBOSA	982.479.991-xx
MARIA MARGARIDA DE SÁ	028.399.011-xx
MARIA APARECIDA MUNIZ FERREIRA MODESTO DOS SANTOS (casada)	536.054.971-xx
IRENE DOS SANTOS	009.376.751-xx

Cumpre destacar que os protocolos elencados seguiram sem nenhuma impugnação, a partir das informações e documentações fornecidas pelos próprios interessados, com a devida comprovação da posse sem divergência de interesses entre possuidores ou interessados.

Em observação ao inciso IX, do artigo 10, da lei 13.465/2017 os processos de regularização envolvendo companheiros em união estável foram assegurados a preferência das mulheres quanto a titularidade da posse.

Por fim informamos que a modalidades da regularização adotada em todos os 41 novos proprietários foi a do REURB-S (de interesse social), portanto, considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga - MT, **09** de **junho** de **2025**.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI — Prefeito Municipal de Paranatinga- MT

GISLAINE COSTA GONÇALVES — Gerente da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 60/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ nº. 03.725.725/0001-35.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de **Serviço Técnico no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por Meio da Plataforma Devidamente Certificada Com Registro de Programa de Computador Expedido pelo INPI**, Atendendo Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito,em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, compreendendo:

I - Implantação e publicação online do compêndio - 2000 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Decretos do Executivo), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);

II - Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

III - Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos: relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de único clique;

IV - Consolidação por dentro do texto: mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;

V - Compilação: visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;

VI - Versionamento das normas: criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;

VII - Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

VIII - Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

IX - Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;

X - Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais;

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia **30 de maio de 2025** até o dia **29 de maio de 2026.** Vincula-se ao processo de inexigibilidade de licitação nº 10/2022.

Onde se lê:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato, onde será pago **02 (duas) parcelas** no valor de **R$ 5.317,76 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos),** houve o aumento baseado conforme oficio da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, em uma importância aproximada de 5,47710% (quatro virgula quarenta e sete por cento) do valor unitário, perfazendo o valor total de **R$ 10.636,52 (dez mil, seiscentos e tinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	997393	GERENCIAMENTO PUBLICACAO E ATUALIZACAO DE NOVAS LEGISLACOES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA , ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLACOES MUNICIPAIS ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA	UND	2	R$ 5.317,76	R$ 10.636,52

Leia se:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato, onde será pago **02 (duas) parcelas** no valor de **R$ 5.317,76 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos),** houve o aumento baseado conforme oficio da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, em uma importância aproximada de 5,47710% (quatro virgula quarenta e sete por cento) do valor unitário, perfazendo o valor total de **R$ 10.635,52 (dez mil, seiscentos e tinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	997393	GERENCIAMENTO PUBLICACAO E ATUALIZACAO DE NOVAS LEGISLACOES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA , ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLACOES MUNICIPAIS ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA	UND	2	R$ 5.317,76	R$ 10.635,52

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 17/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação oRegistro de Preços para Futura e Eventual Contratação deEmpresa Especializada em **Prestação de Serviços Contábeis em geral,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e principalmente do Conselho Deliberativo das comunidades escolares de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos.

Abertura da Sessão: Dia 20/05/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 09 de Junho de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 399 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 399 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI MUNICIPAL Nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. EDINEIA SANTOS DO AMARAL GOMES**, Matrícula 1827, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – AAE - I",** lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2023	02/06/2025 À 30/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 400 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 400 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. CARLITO COEHO VIEIRA**, inscrito na Matrícula n. 3893, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA",** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	02/06/2025 À 16/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 401 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 401 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. IVANETE OLIVEIRA SOARES SILVA**, Matrícula 1856, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	02/06/2025 À 16/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 402 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N° 402 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA SILVANIA ALVES**, Matrícula 5469, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE",** lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	02/06/2025 À 16/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2578 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO N. 2578 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA MODALIDADE LEILÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGAMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Paranatinga-MT.

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

SESSÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Aplicam-se as regras desta seção à licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pela Administração Pública, é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.

§ 2º A definição dos bens imóveis e móveis inservíveis, para os fins de aplicação deste Decreto é disciplinado em regulamentação própria.

Art. 2. O leilão será cometido, preferencialmente, a leiloeiro oficial, que será selecionado mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão, podendo, quando não houver leiloeiro oficial, ser conduzida por servidor designado, desde que devidamente justificado.

§ 1º O pregão de que trata o *caput* poderá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§ 2º O pregão ou o credenciamento adotarão, como taxa de comissão a ser paga pelos compradores na forma do Decreto Federal nº 21.981/1932.

§ 3º A responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é dos compradores.

Art. 3. É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 4. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - publicação do edital, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial, em jornal diário de grande circulação no Estado

e em sítio eletrônico do órgão ou entidade município responsável pelo certame;

II - abertura da sessão pública e envio de lances;

III - julgamento;

IV - recursal;

V - pagamento pelo licitante vencedor; e

VI - homologação.

Art. 5. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.

Art. 6. O edital deverá conter as seguintes informações para a realização do leilão:

I - o número do edital de leilão;

II - o número do processo administrativo;

III - a identificação do órgão ou entidade que está realizando o leilão;

IV - o leiloeiro contratado ou designado;

V - a descrição do(s) bem(ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

VI - o valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram) avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro contratado;

VII - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;

VIII - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

IX - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

X - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

XI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;

XII - o site na internet em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ 1º O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ 2º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 7. O leilão será precedido da divulgação do edital no Diário Oficial, no site do município no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações constantes do art. 6 deste Decreto, bem como descreverá:

I - o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;

III - o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;

IV - o local onde poderá ser examinado o bem;

V - as condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente;

VI - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII - o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;

VIII - as instruções e normas para os recursos;

IX - as sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;

X - a assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.

§ 1º Além da divulgação de que trata o caput, o edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 2º O edital deverá ser datado e assinado, permanecendo nos autos do processo de licitação.

§ 3º Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§ 4º É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§ 5º A avaliação dos bens móveis a serem leiloados deve ser realizada pelo leiloeiro responsável.

§ 6º A critério da Administração Pública, a alienação poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente do valor de aquisição, a ser definido.

§ 7º Em se tratando de bens imóveis, a alienação ocorrerá somente por valor igual ou superior ao apurado na avaliação prévia do valor de mercado.

Art. 8. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se identificar no sistema de leilão eletrônico utilizado, obedecendo os termos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A identificação de que trata o caput constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de leilão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 9. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de leilão eletrônico, os lances com valores propostos para o bem, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase de lances na sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Art. 10. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema, bem como observe o preço mínimo eventualmente fixado.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 11. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 12. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período definido no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

§ 2º Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarada sua abertura pelo servidor

designado ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance

válido, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 13. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º No leilão presencial não serão aceitos lances iguais ao maior já ofertado.

§ 3º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 14. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.

Art. 15. O licitante será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.

Art. 16. Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 17. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá

Documento de Arrecadação - DAR, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ 1º No caso de arrematação a prazo, o edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.

§ 3º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, este perderá a caução, se houver, e o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

Art. 18. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 09 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2025

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Cartório do 1º Oficio da Comarca de Paranatinga - MT, CNPJ: 58.700.456/0001-44, para Prestação de Serviços Cartorários, Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Atos Jurídicos relacionados a Gestão Pública Municipal, em atendimento a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga – MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.

Fornecedor: Cartório do 1º Oficio da Comarca de Paranatinga MT.

CNPJ: 58.700.456/0001-44

Total: 131.577,90 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Inexigibilidade de Licitação 10/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcelos Fernandes e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 09 de junho de 2025.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025.

A empresa:MILANFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 86.729.324/0002-61, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através da Plataforma Licitanet no dia 04/06/2025 às 12h14min.

Primando pelo atendimento à Lei 14.133/21 o setor demandado irá analisar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da empresaMILANFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA .

O que diz nosso Edital em seu item 5 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. *Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.*

5.1.1. *Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET, sendo direcionado ao pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

5.1.2. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.*

5.2. *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

5.3. *Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar*

manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. *Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria Geral do Município.*

5.5. *Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.*

5.6. *Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.*

O prazo para que se possam apresentar razões de impugnação é de até **03 (três) dias** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o dia **16/06/2025**, ou seja, até o dia **11/06/2025**.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresaMILANFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA é **TEMPESTIVO**.

Informamos que a íntegra da peça está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e Câmara Municipal de Pedra Preta.

IMPUGNANTE: MILANFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Em síntese, o impugnante questiona a legalidade do Edital, nos seguintes termos:

A) Sejam solicitados juntamente com a proposta de preços a apresentação dos Certificados de Conformidade de Produtos ABNT NBR, conforme demonstrado no quadro 01; Por se tratar de item que utiliza madeira em sua composição é indispensável que seja exigida a apresentação de Certificado que comprove que os produtos são produzidos com madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, como exemplo o Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR e IBAMA em nome do Fabricante do mobiliário.

B) Sejam solicitados juntamente com a proposta de preços a apresentação de Certificados que comprovem que os produtos são produzidos com madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, como exemplo o Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, IBAMA e Laudo emitido por Médico/Engenheiro de segurança do trabalho ou Ergonomista, atestando que o produto do fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 referente a ergonomia do Ministério do Trabalho.

C) Diminuindo assim o risco de lesões é indispensável a solicitação de apresentação de Laudo emitido por Médico/Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Ergonomista, atestando que o produto do fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR17 referente a ergonomia do Ministério do Trabalho.

1. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital e Estudo Técnico Preliminar foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos questionamentos levantados, inquirimos ao setor demandado, que prontamente respondeu que **IMPROCEDE** a reclamação do impugnante, pois o Edital e seus anexos são claros e inequívocos em sua estrutura e exigências, quanto à aquisição dos itens e suas especificidades. Desta forma, a demanda atende perfeitamente aos critérios de admissibilidade e legalidade, conforme ofício abaixo:

A impugnante cita alguns Certificados de Conformidade de Produtos ABNT NBR, que não são contemplados por este Edital.

Entretanto, equivoca-se ao afirmar que tal solicitação visa benefícios à Administração.

Conforme Acórdão n.º 1085/2011 Plenário, TC-007.924/2007-0, rel. Min. José Múcio, 27.04.2011:

"A jurisprudência que serviu de base para a determinação contestada é relativa apenas a serviços de informática". Segundo o relator, no entanto, "nenhum dos motivos que levaram à formação do entendimento deste Tribunal é exclusivo de certames dessa natureza". Para ele, as certificações nacionais correspondentes à família 9000 da ISO se referem, em linhas gerais, a critérios para implantação de sistemas de garantia da qualidade. Para obtê-los, a empresa deveria demonstrar a adequação de seus procedimentos de fabricação aos padrões estabelecidos na norma, o que garantiria, ao menos em tese, "que os produtos oriundos dessa empresa tenham sempre as mesmas características". Todavia, ainda conforme o relator, "isso não garante que eles tenham qualidade superior aos de uma empresa que não seja certificada". Além do que, no ponto de vista do relator, "obter a certificação ISO é faculdade das empresas – não há lei que a indique como condição para exercício de qualquer atividade". Restritiva, portanto, a exigência desse predicado como condição para qualificação em licitações, pois "afastar os participantes não certificados reduz a possibilidade de alcance da melhor proposta para a Administração, sem que haja justificativa razoável para tanto". Por outro lado, não haveria óbice para a utilização do aludido certificado para atribuir pontuação a uma empresa licitante, dado que isso permitiria reconhecer seu diferencial em relação a outras que não comprovaram a adequação de seu sistema de produção aos critérios de qualidade estabelecidos em tais normas. Por conseguinte, votou por que se negasse provimento ao pedido de reexame, mantendo-se os exatos termos do Acórdão nº 1.612/2008-Plenário, no que contou com a acolhida do Plenário. Precedente citado: Acórdão no 2461/2007, do Plenário."

Restritiva, portanto, a exigência desse predicado como condição para qualificação em licitações, pois "afastar os participantes não certificados reduz a possibilidade de alcance da melhor proposta para a Administração, sem que haja justificativa razoável para tanto.

Igualdade, princípios e requisitos das licitações

"Como toda matéria do ordenamento jurídico brasileiro o procedimento administrativo de contratação de serviços ou aquisições de produtos encontra-se também em constante evolução. Licitantes buscam, cada vez mais, se tornarem aptos para sua positiva habilitação nos processos licitatórios, aumentando suas capacidades técnicas."

"Definidas pela lei 14.133/21, entre outras normas, as licitações, com seus normativos, tendem a garantir um certame que não comprometa ou estorve o caráter competitivo e igualitário, seguindo princípios norteadores impostos pela Constituição Brasileira".

Nesse aspecto, o jurista Marçal Justen Filho relata seu entendimento sobre o assunto, vejamos:

"[...] Uma empresa pode preencher todos os requisitos para obtenção da certificação, mas nunca ter tido interesse em formalizar esse resultado. Exigir peremptoriamente a certificação como requisito de habilitação equivaleria a tornar compulsória uma alternativa meramente facultativa: nenhuma lei condiciona o exercício de alguma atividade à obtenção do Certificado ISO 9000. Portanto, obtém a certificação quem o desejar (e preencher os requisitos, é óbvio). Em outras palavras, o essencial não é a certificação formal, mas o preenchimento dos requisitos necessários à satisfação do interesse público. Se o sujeito preenche os requisitos, mas não dispõe da certificação, não pode ser impedido de participar do certame." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8° Edição, Editora Dialética, 2001, fl. 349)

Ainda no mesmo raciocínio, o Tribunal de Contas da União - TCU, já proferiu compreensão sobre o tema:

"É vedada a exigência de certificados da série ISO 9000, pois importa em restrição ilegal ao caráter competitivo do certame. [...]" (Acórdão 1708/2003-Plenário | Relator: MARCOS VINICIOS VILAÇA)

O acórdão n° 1542/2013, do mesmo tribunal, estabeleceu que as certificações ISO ou semelhantes são irregulares, vejamos:

"É irregular a exigência de certificação ISO e outras assemelhadas para habilitação de licitantes ou como critério de desclassificação de propostas. [...]" (Acórdão 1542/2013-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE)

Os julgados acima são bem claros quanto ao entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU sobre o assunto. À vista disso, pode-se afirmar que há vício de legalidade no procedimento licitatório com edital ou termo de referência que condiciona a qualificação técnica à certificação NBR ABNT ou ISO.

A solicitação da impugnante afronta o princípio da isonomia conforme art. 37, XXI, CF/88, cumulado com a obrigatoriedade da aplicação do princípio no art. 5º da lei 14.133/21, que deixa expressa a garantia dos direitos e oportunidades iguais para que haja uma competição justa e sadia, e que todos devem ter tratamento igualitário, sem privilégios para quem quer que seja.

2 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, e através do Ofício nº 101/2025/SPGN do dia 04/06/2025, **julgo improcedente a impugnação** ofertada pela empresaMILANFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 86.729.324/0002-61.

Assim, **CONHEÇO** a impugnação, por **TEMPESTIVA,** para no mérito NEGAR-LHE os provimentos nos exatos termos das razões acima expostas.

Portanto, a Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Contratação**,** após análise dos motivos expostos, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação da empresa MILANFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 86.729.324/0002-61.

Pedra Preta, 09 de junho de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: T.M.G. GUERREIRO LTDA, 45.721.936/0001-40	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA	**DATA:** 03/06/2025
OBJETO:O Contrato tem por objeto O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - **TIPO CONSULTA MÉDICA ENDOCRINOLOGIA,** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 001/2022. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. **O prazo de prorrogação será de 12(doze) meses**, iniciando em **04/06/2025** estendendo-se até o dia **04/06/2026**.	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo considerando a solicitação da Secretaria de saúde através do **Ofício 466/2025/SMS – Secretaria Municipal de Saúde** e conforme Termo de Autorização.	

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 80/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 09.179.444/0001-00.	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024	**DATA: 04/06/2025**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município de Pedra Preta MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 16.885.283/0001-36.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023	**DATA: 02/06/2025**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca.	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 81/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 09.179.444/0001-00.	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024	**DATA: 04/06/2025**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município de Pedra Preta MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

DECRETO Nº 129, DE 2025 - FICA PRORROGADO O PERÍODO DE ADESÃO DO CONTRIBUINTE AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2025 DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Fica prorrogado o período de adesão do Contribuinte ao programa de recuperação fiscal - REFIS 2025 do Município de Pedra Preta-MT.

CONSIDERANDOo §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.787, de 19 de fevereiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 10 de julho de 2025, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025 do Município de Pedra Preta – MT, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2024, por meio de pagamento à vista ou parcelado, nos termos da legislação vigente.

Art. 2ºO presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73, DE 9 DE JUNHO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73, DE 9 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 101/2025/SMAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010330	CRISTINA GUIMARÃES COSTA	79º

Justificativa: Faz-se necessário a convocação de Contínua/Merendeira para a Sede do Conselho Tutelar em substituição à uma servidora que foi colocada a disposição da administração e realocada para outra secretaria. Considerando também o não comparecimento no prazo estipulado pelo edital da candidata convocada anteriormente

Pedra Preta, 9 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11, RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 DE 5 DE JUNHO DE 2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11, RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 DE 5 DE JUNHO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

Dispõe sobre retificação do edital de convocação nº 10 de 5 de junho de 2025.

CONSIDERANDO o oficio nº 318/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Decreto nº 122/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

ONDE SE LÊ:

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
147	GRAZIELLY CRISTIANE RUIZ	1º

Justificativa: 1 Vaga para a Escola Municipal Ari Griesang, considerando que unidade necessita de uma professora pedagoga para turma de 1º ano de ensino fundamental.

LEIA-SE:

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
256	LEIDE DAIANE DA SILVA	2º

Justificativa: 1 Vaga para a Escola Municipal Ari Griesang, considerando que unidade necessita de uma professora pedagoga para turma de 1º ano de ensino fundamental.

Pedra Preta, 9 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2025.

CONSIDERANDO o oficio nº 322/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Decreto nº 122/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
268	ADRIANO ANTÔNIO MANOEL	1º

215	ANTÔNIO MARQUES DE SANTANA	2º

Justificativa: Considerando o requerimento de exoneração do servidor Paulo Cesar, faz-se necessária a convocação.

Considerando a necessidade de motorista para trabalhar junto à Secretaria Municipal de Educação assim, solicitamos a convocação dos motoristas.

Pedra Preta, 9 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 262, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSELI DO CARMO DIAS.

DE 9 DE JUNHO DE 2025

Concede licença prêmio a servidora Roseli do Carmo Dias.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/1998 à 1/4/2003.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Roseli do Carmo Dias,** lotadana Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **1/7/2025 à 28/9/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 263, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR YALLES MORAES DA SILVA.

DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Yalles Moraes da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/1/2024 à 31/12/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Yalles Moraes da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a serem usufruídas no período de **1/7/2025 à 30/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 264, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ALAÍDE SOUSA SANTOS.

DE 9 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ALAÍDE SOUSA SANTOS.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/8/2023 à 16/8/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Alaíde Sousa Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, cedida para o 1º Batalhão da Policia Militar, ocupante do cargo de Gari, a serem usufruídas no período de **1/7/2025 à 30/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 265, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PABLO RIET CORREA RIVERO.

DE 9 DE JUNHO DE 2025

Concede licença prêmio ao servidor Pablo Riet Correa Rivero.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **11/5/2020 à 10/5/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **Pablo Riet Correa Rivero,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado no cargo de Fiscal de Vigilância, a serem usufruídas no período de **1/7/2025 à 30/7/2025, 5/1/2026 à 3/2/2026 e 4/2/2026 à 4/3/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

26º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 37/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A. M. DE ABREU EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 18.523.063/0001-98.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023	**DATA: 09/06/2025**
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 259 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 26/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (HOME MIX- PROPAGANDA E MARKETING), INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 19.404.459/0001-89.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023	**DATA: 09/06/2025**
OBJETO: Prestação de serviços de carro de som para propaganda volante.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 259 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, RATIFICO os atos da Dispensa de Licitação nº 005/2025.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.685.649/0001-24. VALOR TOTAL: **R$ 1.948,00 (Hum mil, novecentos e quarenta e oito reais).**

EMPRESA: ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.803.998/0001-51. VALOR TOTAL: **R$ 5.801,50 (Cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).**

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99. VALOR TOTAL: **R$ 16.745,50 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

EMPRESA: ID FARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.796.127/0001-60. VALOR TOTAL: **R$ 4.686,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais).**

EMPRESA: PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.942.774/0001-05. VALOR TOTAL: **R$ 5.799,35 (Cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2 - BIMESTRE - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	244.814.658,76	244.814.658,76	34.279.189,60	14,00	73.387.166,53	29,98	171.427.492,23
RECEITAS CORRENTES	226.013.658,76	226.013.658,76	34.279.189,60	15,17	73.387.166,53	32,47	152.626.492,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.846.452,45	38.846.452,45	4.107.322,70	10,57	7.990.486,52	20,57	30.855.965,93
Impostos	32.239.452,00	32.239.452,00	3.054.289,10	9,47	5.861.192,84	18,18	26.378.259,16
Taxas	2.257.000,45	2.257.000,45	384.414,17	17,03	755.664,79	33,48	1.501.335,66
Contribuição de Melhoria	4.350.000,00	4.350.000,00	668.619,43	15,37	1.373.628,89	31,58	2.976.371,11
CONTRIBUIÇÕES	6.981.000,00	6.981.000,00	1.130.387,80	16,19	2.148.350,22	30,77	4.832.649,78
Contribuições Sociais	6.981.000,00	6.981.000,00	1.130.387,80	16,19	2.148.350,22	30,77	4.832.649,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.385.000,00	2.385.000,00	493.408,02	20,69	1.364.879,01	57,23	1.020.120,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.385.000,00	2.385.000,00	493.408,02	20,69	1.364.879,01	57,23	1.020.120,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	176.667.000,00	176.667.000,00	28.418.772,47	16,09	61.642.226,94	34,89	115.024.773,06
Transferências da União e de suas Entidades	76.006.000,00	76.006.000,00	10.678.936,36	14,05	26.791.261,53	35,25	49.214.738,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.661.000,00	56.661.000,00	10.307.267,35	18,19	19.856.382,22	35,04	36.804.617,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.000.000,00	44.000.000,00	7.432.568,76	16,89	14.994.583,19	34,08	29.005.416,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.134.206,31	1.134.206,31	129.298,61	11,40	241.223,84	21,27	892.982,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	39.135,13	19,57	67.580,58	33,79	132.419,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	334.206,31	334.206,31	36.474,86	10,91	73.446,43	21,98	260.759,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	53.688,62	8,95	100.196,83	16,70	499.803,17
RECEITAS DE CAPITAL	18.801.000,00	18.801.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.801.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.600.000,00	18.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	13.500.000,00	13.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.535.341,24	12.535.341,24	2.074.837,04	16,55	4.007.766,68	31,97	8.527.574,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	257.350.000,00	257.350.000,00	36.354.026,64	14,13	77.394.933,21	30,07	179.955.066,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	257.350.000,00	257.350.000,00	36.354.026,64	14,13	77.394.933,21	30,07	179.955.066,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	257.350.000,00	257.350.000,00	36.354.026,64	14,13	77.394.933,21	30,07	179.955.066,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.460.240,52	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.460.240,52	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	238.693.379,22	242.099.686,48	30.151.853,00	63.656.565,58	178.443.120,90	29.648.156,45	53.544.044,39	188.555.642,09	52.230.778,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	223.377.679,22	223.744.265,96	28.752.499,58	60.602.881,29	163.141.384,67	28.881.010,70	51.150.536,97	172.593.728,99	49.837.270,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.094.029,22	104.934.920,96	14.466.149,85	27.492.344,62	77.442.576,34	14.478.440,08	27.471.116,83	77.463.804,13	27.325.823,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	131.254,09	318.212,46	581.787,54	150.550,86	299.819,90	600.180,10	299.819,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.383.650,00	117.909.345,00	14.155.095,64	32.792.324,21	85.117.020,79	14.252.019,76	23.379.600,24	94.529.744,76	22.211.627,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.265.700,00	16.305.420,52	1.399.353,42	3.053.684,29	13.251.736,23	767.145,75	2.393.507,42	13.911.913,10	2.393.507,42	0,00
INVESTIMENTOS	12.865.700,00	15.905.420,52	1.356.569,59	2.920.184,17	12.985.236,35	700.186,60	2.260.007,30	13.645.413,22	2.260.007,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	42.783,83	133.500,12	266.499,88	66.959,15	133.500,12	266.499,88	133.500,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.050.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.400.200,00	13.454.133,26	1.696.010,15	4.367.629,20	9.086.504,06	1.950.415,11	3.797.731,53	9.656.401,73	3.095.550,88	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	252.093.579,22	255.553.819,74	31.847.863,15	68.024.194,78	187.529.624,96	31.598.571,56	57.341.775,92	198.212.043,82	55.326.329,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	252.093.579,22	255.553.819,74	31.847.863,15	68.024.194,78	187.529.624,96	31.598.571,56	57.341.775,92	198.212.043,82	55.326.329,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	20.053.157,29	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	252.093.579,22	255.553.819,74	31.847.863,15	68.024.194,78	187.529.624,96	31.598.571,56	77.394.933,21	198.212.043,82	55.326.329,01	0,00
RESERVA DO RPPS	5.256.420,78	5.256.420,78	0,00	0,00	5.256.420,78	0,00	0,00	5.256.420,78	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.535.341,24	12.535.341,24	2.074.837,04	16,55	4.007.766,68	31,97	8.527.574,56
RECEITAS CORRENTES	12.535.341,24	12.535.341,24	2.074.837,04	16,55	4.007.766,68	31,97	8.527.574,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.535.341,24	9.535.341,24	1.574.837,04	16,52	3.007.766,68	31,54	6.527.574,56
Contribuições Sociais	9.535.341,24	9.535.341,24	1.574.837,04	16,52	3.007.766,68	31,54	6.527.574,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	500.000,00	16,67	1.000.000,00	33,33	2.000.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	500.000,00	16,67	1.000.000,00	33,33	2.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.400.200,00	13.454.133,26	1.696.010,15	4.367.629,20	9.086.504,06	1.950.415,11	3.797.731,53	9.656.401,73	3.095.550,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.400.200,00	13.454.133,26	1.696.010,15	4.367.629,20	9.086.504,06	1.950.415,11	3.797.731,53	9.656.401,73	3.095.550,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.174.200,00	9.228.133,26	1.449.761,85	2.800.098,50	6.428.034,76	1.450.414,99	2.797.731,35	6.430.401,91	2.095.550,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.226.000,00	4.226.000,00	246.248,30	1.567.530,70	2.658.469,30	500.000,12	1.000.000,18	3.225.999,82	1.000.000,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	243.949.800,00	247.356.107,26	30.151.853,00	63.656.565,58	93,58	183.699.541,68	29.648.156,45	53.544.044,39	93,38	193.812.062,87	0,00
LEGISLATIVA	5.644.000,00	5.644.000,00	958.250,03	2.016.154,01	2,96	3.627.845,99	882.353,18	1.552.772,25	2,71	4.091.227,75	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.644.000,00	5.644.000,00	958.250,03	2.016.154,01	2,96	3.627.845,99	882.353,18	1.552.772,25	2,71	4.091.227,75	0,00
JUDICIARIA	1.110.000,00	1.220.100,00	237.029,37	506.253,37	0,74	713.846,63	290.857,07	504.194,92	0,88	715.905,08	0,00
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	1.110.000,00	1.220.100,00	237.029,37	506.253,37	0,74	713.846,63	290.857,07	504.194,92	0,88	715.905,08	0,00
ADMINISTRACAO	37.995.000,00	37.996.493,00	4.353.780,70	10.920.923,32	16,05	27.075.569,68	4.675.814,50	8.457.187,87	14,75	29.539.305,13	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	33.975.000,00	33.917.493,00	3.802.162,37	9.789.665,10	14,39	24.127.827,90	4.169.938,36	7.453.714,80	13,00	26.463.778,20	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.840.000,00	3.899.000,00	551.618,33	1.131.258,22	1,66	2.767.741,78	505.876,14	1.003.473,07	1,75	2.895.526,93	0,00
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	3.593.000,00	3.802.914,00	466.180,26	1.030.595,94	1,52	2.772.318,06	353.899,17	630.145,98	1,10	3.172.768,02	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	148.300,00	0,00	0,00	0,00	148.300,00	0,00	0,00	0,00	148.300,00	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	54.500,00	54.500,00	43.000,00	43.000,00	0,06	11.500,00	10.749,99	10.749,99	0,02	43.750,01	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.115.000,00	1.106.500,00	61.202,70	158.870,31	0,23	947.629,69	65.857,76	122.270,36	0,21	984.229,64	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.273.500,00	2.493.614,00	361.977,56	828.725,63	1,22	1.664.888,37	277.291,42	497.125,63	0,87	1.996.488,37	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	15.037.579,22	15.037.579,22	1.541.925,41	3.312.237,37	4,87	11.725.341,85	1.515.784,97	2.904.354,01	5,06	12.133.225,21	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	15.037.579,22	15.037.579,22	1.541.925,41	3.312.237,37	4,87	11.725.341,85	1.515.784,97	2.904.354,01	5,06	12.133.225,21	0,00
SAUDE	83.011.400,00	84.868.387,83	11.484.723,12	21.526.210,60	31,64	63.342.177,23	10.930.152,85	19.286.353,68	33,63	65.582.034,15	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	7.637.400,00	7.623.200,00	714.991,76	1.908.518,19	2,81	5.714.681,81	438.578,42	1.298.299,97	2,26	6.324.900,03	0,00
ATENCAO BASICA	12.922.000,00	13.789.685,89	2.856.441,84	5.324.228,89	7,83	8.465.457,00	2.730.827,71	4.711.665,59	8,22	9.078.020,30	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	58.666.000,00	59.981.833,09	7.425.071,36	13.065.342,95	19,21	46.916.490,14	7.312.651,13	12.367.119,98	21,57	47.614.713,11	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.000.000,00	808.122,00	67.725,35	434.688,85	0,64	373.433,15	110.631,60	260.276,60	0,45	547.845,40	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	1.729.000,00	1.589.746,85	230.099,86	447.893,05	0,66	1.141.853,80	229.095,86	437.597,15	0,76	1.152.149,70	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.057.000,00	1.075.800,00	190.392,95	345.538,67	0,51	730.261,33	108.368,13	211.394,39	0,37	864.405,61	0,00
EDUCACAO	63.254.400,00	64.581.884,43	9.215.888,02	17.932.427,15	26,36	46.649.457,28	9.052.679,11	15.306.521,65	26,69	49.275.362,78	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.020.000,00	1.855.960,00	478.178,67	740.908,28	1,09	1.115.051,72	212.845,93	358.248,14	0,62	1.497.711,86	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.711.000,00	1.711.000,00	389.963,06	536.798,44	0,79	1.174.201,56	234.943,27	351.726,76	0,61	1.359.273,24	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	46.004.000,00	47.337.474,43	5.508.386,07	11.857.529,00	17,43	35.479.945,43	6.236.970,44	10.270.796,07	17,91	37.066.678,36	0,00
ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	13.164.400,00	13.275.250,00	2.526.360,22	4.484.191,43	6,59	8.791.058,57	2.289.669,47	4.247.500,68	7,41	9.027.749,32	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	313.000,00	360.200,00	313.000,00	313.000,00	0,46	47.200,00	78.250,00	78.250,00	0,14	281.950,00	0,00
CULTURA	3.018.000,00	3.131.750,00	85.906,22	271.825,74	0,40	2.859.924,26	46.406,22	232.325,74	0,41	2.899.424,26	0,00
DIFUSAO CULTURAL	3.018.000,00	3.131.750,00	85.906,22	271.825,74	0,40	2.859.924,26	46.406,22	232.325,74	0,41	2.899.424,26	0,00
URBANISMO	4.195.000,00	3.971.707,00	0,00	640,61	0,00	3.971.066,39	0,00	640,61	0,00	3.971.066,39	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.195.000,00	3.971.707,00	0,00	640,61	0,00	3.971.066,39	0,00	640,61	0,00	3.971.066,39	0,00
HABITACAO	20.000,00	23.800,00	0,00	5.800,00	0,01	18.000,00	0,00	5.800,00	0,01	18.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	20.000,00	23.800,00	0,00	5.800,00	0,01	18.000,00	0,00	5.800,00	0,01	18.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	590.000,00	589.500,00	0,00	0,00	0,00	589.500,00	0,00	0,00	0,00	589.500,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	580.000,00	579.500,00	0,00	0,00	0,00	579.500,00	0,00	0,00	0,00	579.500,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AGRICULTURA	220.000,00	186.600,00	0,00	0,00	0,00	186.600,00	0,00	0,00	0,00	186.600,00	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	200.000,00	166.600,00	0,00	0,00	0,00	166.600,00	0,00	0,00	0,00	166.600,00	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
INDUSTRIA	100.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	100.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TURISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENERGIA	3.500.000,00	3.056.596,00	524.780,38	1.283.310,10	1,89	1.773.285,90	886.898,88	1.065.450,68	1,86	1.991.145,32	0,00
ENERGIA ELETRICA	3.500.000,00	3.056.596,00	524.780,38	1.283.310,10	1,89	1.773.285,90	886.898,88	1.065.450,68	1,86	1.991.145,32	0,00
TRANSPORTE	4.910.000,00	5.697.210,00	599.078,84	2.434.026,54	3,58	3.263.183,46	167.507,89	1.833.062,81	3,20	3.864.147,19	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.910.000,00	1.676.330,00	0,00	252.000,00	0,37	1.424.330,00	137.507,89	220.115,11	0,38	1.456.214,89	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.000.000,00	4.020.880,00	599.078,84	2.182.026,54	3,21	1.838.853,46	30.000,00	1.612.947,70	2,81	2.407.932,30	0,00
DESPORTO E LAZER	3.065.000,00	2.627.165,00	174.787,27	598.068,61	0,88	2.229.096,39	141.006,89	235.121,28	0,41	2.592.043,72	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	2.865.000,00	2.627.165,00	174.787,27	598.068,61	0,88	2.029.096,39	141.006,89	235.121,28	0,41	2.392.043,72	0,00
LAZER	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.350.000,00	7.290.000,00	509.523,38	1.818.092,22	2,67	5.471.907,78	704.795,72	1.530.112,91	2,67	5.759.887,09	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.300.000,00	1.300.000,00	174.037,92	451.712,58	0,66	848.287,42	217.510,01	433.320,02	0,76	866.679,98	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.050.000,00	5.990.000,00	335.485,46	1.366.379,64	2,01	4.623.620,36	487.285,71	1.096.792,89	1,91	4.893.207,11	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	7.306.420,78	7.306.420,78	0,00	0,00	0,00	7.306.420,78	0,00	0,00	0,00	7.306.420,78	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	7.306.420,78	7.306.420,78	0,00	0,00	0,00	7.306.420,78	0,00	0,00	0,00	7.306.420,78	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.400.200,00	13.454.133,26	1.696.010,15	4.367.629,20	6,42	9.086.504,06	1.950.415,11	3.797.731,53	6,62	9.656.401,73	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	257.350.000,00	260.810.240,52	31.847.863,15	68.024.194,78	100,00	192.786.045,74	31.598.571,56	57.341.775,92	100,00	203.468.464,60	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.400.200,00	13.454.133,26	1.696.010,15	4.367.629,20	6,42	9.086.504,06	1.950.415,11	3.797.731,53	6,62	9.656.401,73	0,00
LEGISLATIVA	356.000,00	356.000,00	17.378,71	142.395,29	0,21	213.604,71	24.882,23	67.361,35	0,12	288.638,65	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	356.000,00	356.000,00	17.378,71	142.395,29	0,21	213.604,71	24.882,23	67.361,35	0,12	288.638,65	0,00
JUDICIARIA	100.000,00	100.000,00	24.830,91	44.204,78	0,06	55.795,22	24.830,91	44.204,78	0,08	55.795,22	0,00
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	100.000,00	100.000,00	24.830,91	44.204,78	0,06	55.795,22	24.830,91	44.204,78	0,08	55.795,22	0,00
ADMINISTRACAO	2.055.000,00	2.027.400,00	219.129,18	435.359,90	0,64	1.592.040,10	219.129,18	435.359,90	0,76	1.592.040,10	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.825.000,00	1.797.400,00	172.623,01	342.095,17	0,50	1.455.304,83	172.623,01	342.095,17	0,60	1.455.304,83	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	230.000,00	230.000,00	46.506,17	93.264,73	0,14	136.735,27	46.506,17	93.264,73	0,16	136.735,27	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	152.500,00	167.300,00	27.670,72	51.148,31	0,08	116.151,69	27.670,72	51.148,31	0,09	116.151,69	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	26.000,00	26.000,00	1.788,56	2.796,20	0,00	23.203,80	1.788,56	2.796,20	0,00	23.203,80	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	126.500,00	141.300,00	25.882,16	48.352,11	0,07	92.947,89	25.882,16	48.352,11	0,08	92.947,89	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	56.000,00	56.000,00	0,00	4.000,00	0,01	52.000,00	653,14	1.632,85	0,00	54.367,15	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	56.000,00	56.000,00	0,00	4.000,00	0,01	52.000,00	653,14	1.632,85	0,00	54.367,15	0,00
SAUDE	2.421.100,00	2.487.833,26	418.588,34	822.887,81	1,21	1.664.945,45	418.588,34	822.887,81	1,44	1.664.945,45	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	550.100,00	550.100,00	11.647,99	92.679,79	0,14	457.420,21	11.647,99	92.679,79	0,16	457.420,21	0,00
ATENCAO BASICA	1.103.000,00	1.103.000,00	322.193,83	564.769,03	0,83	538.230,97	322.193,83	564.769,03	0,98	538.230,97	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	534.000,00	540.100,00	40.612,67	78.574,69	0,12	461.525,31	40.612,67	78.574,69	0,14	461.525,31	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	91.000,00	151.633,26	31.683,29	61.505,63	0,09	90.127,63	31.683,29	61.505,63	0,11	90.127,63	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	143.000,00	143.000,00	12.450,56	25.358,67	0,04	117.641,33	12.450,56	25.358,67	0,04	117.641,33	0,00
EDUCACAO	4.074.600,00	4.074.600,00	735.414,44	1.378.370,18	2,03	2.696.229,82	735.414,44	1.378.370,18	2,40	2.696.229,82	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.851.000,00	2.851.000,00	454.335,85	857.315,37	1,26	1.993.684,63	454.335,85	857.315,37	1,50	1.993.684,63	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.213.600,00	1.213.600,00	281.078,59	521.054,81	0,77	692.545,19	281.078,59	521.054,81	0,91	692.545,19	0,00
CULTURA	20.000,00	20.000,00	1.096,12	2.052,54	0,00	17.947,46	1.096,12	2.052,54	0,00	17.947,46	0,00
DIFUSAO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	1.096,12	2.052,54	0,00	17.947,46	1.096,12	2.052,54	0,00	17.947,46	0,00
GESTAO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	45.000,00	45.000,00	5.653,43	9.720,61	0,01	35.279,39	5.653,43	9.720,61	0,02	35.279,39	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	45.000,00	45.000,00	5.653,43	9.720,61	0,01	35.279,39	5.653,43	9.720,61	0,02	35.279,39	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.100.000,00	4.100.000,00	246.248,30	1.477.489,78	2,17	2.622.510,22	492.496,60	984.993,20	1,72	3.115.006,80	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.100.000,00	4.100.000,00	246.248,30	1.477.489,78	2,17	2.622.510,22	492.496,60	984.993,20	1,72	3.115.006,80	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 09/06/2025, às 09:27:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**19.547.805,18**	**19.058.581,35**	**16.338.726,16**	**26.702.393,34**	**17.418.924,48**	**20.475.789,80**	**19.741.703,96**	**21.050.480,46**	**23.152.806,65**	**19.000.381,07**	**17.658.026,47**	**19.445.521,47**	**239.591.140,39**	**242.513.658,76**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.754.717,53	1.640.631,44	1.734.176,92	1.471.400,08	1.493.628,54	1.568.188,08	1.796.733,66	2.145.339,09	2.360.681,55	1.522.482,27	1.291.325,34	2.815.997,36	23.595.301,86	38.846.452,45
IPTU	692.257,04	360.175,73	217.653,41	160.551,66	167.340,10	180.126,63	192.540,37	280.149,65	98.771,05	58.702,61	210.333,49	881.110,00	3.499.711,74	13.379.200,00
ISS	734.810,81	412.876,86	513.227,31	572.403,90	579.233,19	542.664,74	747.643,52	606.035,72	558.838,22	371.211,55	516.650,91	493.272,32	6.648.869,05	7.774.000,00
ITBI	1.438.806,04	125.624,36	156.215,15	56.894,26	35.777,63	121.934,23	199.429,10	124.262,36	636.335,55	54.240,00	71.439,90	108.061,90	3.129.020,48	3.483.002,00
IRRF	681.186,84	547.055,54	740.666,15	567.508,99	612.171,15	647.584,75	575.614,46	922.640,73	539.174,54	489.630,22	24.084,94	749.335,64	7.096.653,95	7.600.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	207.656,80	194.898,95	106.414,90	114.041,27	99.106,47	75.877,73	81.506,21	212.250,63	527.562,19	548.697,89	468.816,10	584.217,50	3.221.046,64	6.609.500,45
Contribuições	832.957,68	836.684,70	810.634,17	850.109,45	857.736,63	848.631,11	871.400,75	932.739,13	480.668,49	537.293,93	535.169,05	595.218,75	8.989.243,84	6.981.000,00
Receita Patrimonial	167.540,35	130.025,96	145.447,71	10.496.855,19	137.875,54	146.038,28	809.864,53	132.283,75	158.038,11	713.432,88	226.005,83	267.402,19	13.530.810,32	2.385.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	167.540,35	130.025,96	145.447,71	10.496.855,19	137.875,54	146.038,28	809.864,53	132.283,75	158.038,11	713.432,88	226.005,83	267.402,19	13.530.810,32	2.385.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.753.172,16	16.438.533,56	13.603.738,07	13.856.432,95	14.853.067,44	17.893.854,90	16.215.061,61	17.343.018,64	20.102.619,66	16.166.045,60	15.535.922,97	15.707.207,84	192.468.675,40	193.167.000,00
Cota-Parte do FPM	3.030.709,08	3.254.476,25	3.526.502,02	2.758.686,84	2.872.786,25	2.403.040,88	3.076.002,06	4.961.997,45	3.069.836,15	4.119.365,62	2.712.791,76	2.756.659,35	38.542.853,71	36.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.533.566,85	2.731.051,08	2.973.926,91	2.931.448,46	2.711.595,14	3.510.450,32	3.229.445,08	2.771.310,24	3.629.567,54	3.055.689,13	3.206.702,48	3.286.603,82	36.571.357,05	39.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.308.989,50	1.006.140,88	545.952,49	365.759,40	318.431,72	349.516,55	213.864,99	225.164,23	390.857,84	385.529,54	1.046.080,83	999.324,72	7.155.612,69	7.500.000,00
Cota-Parte do ITR	42.217,53	45.089,72	25.268,20	23.042,26	463.148,64	1.839.678,80	726.822,57	897.505,82	478.877,90	96.331,68	50.050,65	78.548,60	4.766.582,37	5.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	25.784,34	8.038,67	21.215,70	22.895,91	19.149,42	26.796,84	19.227,82	21.656,03	18.596,79	16.078,82	18.547,71	19.757,07	237.745,12	270.000,00
Transferências do FUNDEB	3.335.259,08	3.636.074,46	3.373.140,54	3.337.080,27	3.056.342,97	4.032.631,32	3.652.490,61	3.397.196,65	3.875.924,81	3.686.089,62	3.649.745,16	3.782.823,60	42.814.799,09	44.000.000,00
Outras Transferências Correntes	4.476.645,78	5.757.662,50	3.137.732,21	4.417.519,81	5.411.613,30	5.731.740,19	5.297.208,48	5.068.188,22	8.638.958,63	4.806.961,19	4.852.004,38	4.783.490,68	62.379.725,37	61.097.000,00
Outras Receitas Correntes	39.417,46	12.705,69	44.729,29	27.595,67	76.616,33	19.077,43	48.643,41	497.099,85	50.798,84	61.126,39	69.603,28	59.695,33	1.007.108,97	1.134.206,31
DEDUÇÕES (II)	**1.925.361,50**	**1.893.668,91**	**1.607.810,43**	**12.051.988,38**	**1.692.212,31**	**2.153.528,24**	**2.656.047,91**	**2.476.327,35**	**2.017.172,47**	**2.577.115,49**	**1.950.873,65**	**2.056.932,79**	**35.059.039,43**	**24.301.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	483.542,58	483.075,88	474.163,16	474.326,80	524.595,34	514.370,44	518.051,92	596.760,45	480.668,49	537.293,93	535.169,05	595.218,75	6.217.236,79	6.981.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	10.551,66	726,51	726,51	10.875,20	11.480,39	13.428,88	2.002,44	407.548,63	1.197,48	1.716,23	2.275,00	18.274,55	480.803,48	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	48.170,80	2.515,07	2.064,90	10.350.999,15	6.667,91	5.191,75	686.766,73	2.679,21	7.811,77	506.722,27	13.298,40	19.212,35	11.652.100,31	820.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.383.096,46	1.407.351,45	1.130.855,86	1.215.787,23	1.149.468,67	1.620.537,17	1.449.226,82	1.469.339,06	1.527.494,73	1.531.383,06	1.400.131,20	1.424.227,14	16.708.898,85	16.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**17.622.443,68**	**17.164.912,44**	**14.730.915,73**	**14.650.404,96**	**15.726.712,17**	**18.322.261,56**	**17.085.656,05**	**18.574.153,11**	**21.135.634,18**	**16.423.265,58**	**15.707.152,82**	**17.388.588,68**	**204.532.100,96**	**218.212.658,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**17.622.443,68**	**17.164.912,44**	**14.730.915,73**	**14.650.404,96**	**15.726.712,17**	**18.322.261,56**	**17.085.656,05**	**18.574.153,11**	**21.135.634,18**	**16.423.265,58**	**15.707.152,82**	**17.388.588,68**	**204.532.100,96**	**218.212.658,76**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**17.622.443,68**	**17.164.912,44**	**14.730.915,73**	**14.650.404,96**	**15.726.712,17**	**18.322.261,56**	**17.085.656,05**	**18.574.153,11**	**21.135.634,18**	**16.423.265,58**	**15.707.152,82**	**17.388.588,68**	**204.532.100,96**	**218.212.658,76**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 09/06/2025, às 09:30:26

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.431.020,46	6.173.365,43
Receita de Contribuições dos Segurados	6.971.000,00	2.147.051,37
Ativo	6.941.000,00	2.146.025,85
Inativo	20.000,00	571,12
Pensionista	10.000,00	454,40
Receita de Contribuições Patronais	7.779.341,24	2.455.805,83
Ativo	7.779.341,24	2.455.805,83
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	670.000,00	547.044,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	670.000,00	547.044,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.010.679,22	1.023.463,44
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	23.463,26
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.999.020,46	1.000.000,00
Demais Receitas Correntes	11.658,76	0,18
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**15.432.000,00**	**5.173.365,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	13.170.929,22	2.653.926,29	2.653.926,29	2.639.595,39	0,00
Aposentadorias	11.120.929,22	2.257.785,01	2.257.785,01	2.255.598,11	0,00
Pensões por Morte	2.050.000,00	396.141,28	396.141,28	383.997,28	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	305.000,00	10.779,12	2.694,78	1.796,52	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	305.000,00	10.779,12	2.694,78	1.796,52	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**13.475.929,22**	**2.664.705,41**	**2.656.621,07**	**2.641.391,91**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**1.956.070,78**	**2.508.660,02**	**2.516.744,36**	**2.531.973,52**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.256.420,78

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.000.000,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	203.341,95
Investimentos e Aplicações	99.305.310,89
Outros Bens e Direitos	2.845.450,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.918.979,54	553.259,70
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.918.979,54**	**553.259,70**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.506.900,00	650.108,53	247.942,36	216.745,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	414.000,00	80.948,48	57.353,54	55.689,19	0,00
Demais Despesas Correntes	1.092.900,00	569.160,05	190.588,82	161.056,32	0,00
Despesas de Capital (XIV)	90.000,00	1.423,43	1.423,43	1.423,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.596.900,00**	**651.531,96**	**249.365,79**	**218.168,94**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**322.079,54**	**-98.272,26**	**303.893,91**	**335.090,76**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 09/06/2025, às 09:31:39

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	226.013.658,76	73.387.166,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.846.452,45	7.990.486,52
IPTU	13.379.200,00	1.248.917,15
ISS	7.774.000,00	1.939.973,00
ITBI	3.483.002,00	870.077,35
IRRF	7.600.750,00	1.802.225,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.609.500,45	2.129.293,68
Contribuições	6.981.000,00	2.148.350,22
Receita Patrimonial	2.385.000,00	1.364.879,01
Aplicações Financeiras (II)	2.385.000,00	1.364.879,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	176.667.000,00	61.642.226,94
Cota-Parte do FPM	29.900.000,00	10.126.922,43
Cota-Parte do ICMS	31.400.000,00	10.542.850,47
Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	2.260.428,47
Cota-Parte do ITR	4.000.000,00	563.047,11
Transferências da LC 61/1989	270.000,00	72.980,39
Transferências do FUNDEB	44.550.000,00	15.707.987,81
Outras Transferências Correntes	60.547.000,00	22.368.010,26
Demais Receitas Correntes	1.134.206,31	241.223,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.134.206,31	241.223,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	223.628.658,76	72.022.287,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.801.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	101.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	101.000,00	0,00
Transferências de Capital	18.600.000,00	0,00
Convênios	7.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	11.600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	18.701.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**242.329.658,76**	**72.022.287,52**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	223.744.265,96	60.602.881,29	51.150.536,97	49.837.270,71	245.721,35	115.036,89	95.506,13
Pessoal e Encargos Sociais	104.934.920,96	27.492.344,62	27.471.116,83	27.325.823,03	93.952,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	900.000,00	318.212,46	299.819,90	299.819,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	117.909.345,00	32.792.324,21	23.379.600,24	22.211.627,78	151.769,17	115.036,89	95.506,13
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	117.909.345,00	32.792.324,21	23.379.600,24	22.211.627,78	151.769,17	115.036,89	95.506,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	222.844.265,96	60.284.668,83	50.850.717,07	49.537.450,81	245.721,35	115.036,89	95.506,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.305.420,52	3.053.684,29	2.393.507,42	2.393.507,42	28.782,53	0,00	0,00
Investimentos	15.905.420,52	2.920.184,17	2.260.007,30	2.260.007,30	28.782,53	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	133.500,12	133.500,12	133.500,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	15.905.420,52	2.920.184,17	2.260.007,30	2.260.007,30	28.782,53	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**240.799.686,48**	**63.204.853,00**	**53.110.724,37**	**51.797.458,11**	**274.503,88**	**115.036,89**	**95.506,13**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	19.854.819,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-20.294.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	807.550,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	131.254,09

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	20.531.115,60

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	65.839.297,82	65.642.558,48
DEDUÇÕES (XL)	11.051.128,65	29.194.145,38
Disponibilidade de Caixa	11.051.128,65	29.194.145,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.975.783,15	30.052.721,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	208.785,84	37.560,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	715.868,66	821.015,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	54.788.169,17	36.448.413,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**18.339.756,07**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.474.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	171.225,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	18.168.530,72

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	17.492.234,52

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.460.240,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.460.240,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.256.420,78

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 09/06/2025, às 09:34:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69.481,38	322.817,68	274.503,88	0,00	117.795,18	0,00	240.795,06	115.036,89	95.506,13	0,00	145.288,93	263.084,11
PODER EXECUTIVO	69.481,38	322.817,68	274.503,88	0,00	117.795,18	0,00	240.795,06	115.036,89	95.506,13	0,00	145.288,93	263.084,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	603.683,74	603.683,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	69.481,38	926.501,42	878.187,62	0,00	117.795,18	0,00	240.795,06	115.036,89	95.506,13	0,00	145.288,93	263.084,11

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	603.683,74	603.683,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	603.683,74	603.683,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 09/06/2025, às 09:35:33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

GESTÃO 2025-2028

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas/Despesas com Manut. e Desenvolvimento do Ensino - MDE
PREF. MUN. P. DE AZEVEDO- MT. - DEM. GASTOS COM A EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO		EXERCÍCIO JAN A ABR/2025
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		5.861.192,84
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		1.248.917,15
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE D		870.077,35
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		1.939.973,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA-IRRF		1.802.225,34
1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	DESC. FUNDEB 20%	29.984.107,21
2.1- Cota-Parte FPM	- 2.531.730,45	12.658.652,88
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL		12.658.652,88
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PART. DO MUNICÍPIOS - 1% COTA E		-
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00-COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	- 2.635.712,50	13.178.562,97
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00-COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		72.980,39
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00-COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	- 140.761,72	703.808,83
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00-COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	- 561.364,46	2.821.792,93
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00-COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OURO - PRINCIPAL		548.309,21
COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS PROV. DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUICIONAIS		-
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022		-
Total receita base - ENSINO	- 5.869.569,13	35.845.300,05
	25%	8.961.325,01

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

GESTÃO 2025-2028

PREF. MUN. PEIXOTO DE AZEVEDO- MT. - DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM A EDUCACAO

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF) — **EXERCÍCIO**

DESCRIÇÃO		JAN A ABR/2025
Total Despesa MDE Liquidada no Bimestre. Fonte de 500.1001 - 25% - Função 12		2.423.207,84
(-)Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiene disponibilidade financeira. Fonte 500, 505 e 718		-
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (inclusão pela Contabilidade)		13.667,00
Despesa Bruta MDE		**2.436.874,84**
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Valor retido ref. ao FUNDEB)		5.869.569,13
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%		-
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO BIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL		-
(-)Cancelamento, no exercício de restos a Pagar FUNDEB - impostos e Transferências de impostos, inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 540 Exceto Inativos e Pensionisas		-
(-)Cancelamento, no exercício de restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500, 502 e 718 Função 12. Exceto inativos e Pensaionistas		-
(-)Outras Despesas que não se enquadram na MDE (inclusão pela Equipe Téc.)		-
Total dos recursos aplicados na MDE		**8.306.443,97**
Receita base da MDE (conforme Quadro Receita base)		35.845.300,05
Percentual aplicado na MDE		23,17
Percentual minimo de aplicação em MDE - 25%=	8.961.325,01	25%
Percentual aplicado a maior(menor) no período		- 1,83
Em Valores R$ (PARA MAIS) de 25%		
Em Valores R$ (Para Menos)		- 654.881,04
Situação (P)		A REGULARIZ

C/C 10.807-2 (0018) - FUNDEB: **SD. ANT. C/C** 3.241.919,47 **Rec. Superávit:** - 3.795.344,10

DESP. LIQ. FUNDEB 70	DESP. LIQ. FUNDEB 30	DESP. LIQ. VAAT	DESP. LIQ. VAAR	DÉBITO BCO	CRÉDITO BCO	SALDO ATUAL C/C
13.291.163,01	125.265,00	-	-	14.196.504,07	17.991.848,17	7.037.263,57

RECEITAS - FUNDEB:

FUNDEB	REM. FUNDEB	VAAT	VAAR	TOTAL
175150.01	1321.01.01.01	1715.50.01	171552.01	RECEITAS FUNDEB
14.994.583,19	186.120,55	-	713.404,62	15.894.108,36

C/C Nº: 6.630-2 (COD. 0076)

SD. ANT. C/C	TOTAL DEB. C/C	TOTAL CRED. C/C	SALDO ATUAL C/C
215.737,97	2.389.670,70	2.210.404,38	36.471,65

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

GESTÃO 2025-2028
GOVERNANDO PARA TODOS!

PREF. MUN. PEIXOTO DE AZEVEDO- MT. - DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM A EDUCACAO

Quadro 7.5 - Gastos c/ Rem. e Valorização dos Profis. do Magistério. Recursos FUNDEB

DESCRIÇÃO - FUNDEB 70		EXERCÍCIO JAN A ABR/2025
(A) Valor da receita do FUNDEB + aplicação	15.180.703,74	14.994.583,19
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		186.120,55
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		-
TRANSF. RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAR		713.404,62
TOTAL GERAL DA RECEITA DO FUNDEB + APLICACAO		**15.894.108,36**
(C) Gasto com remuneração e valorização dos prof. magistério ensinos infantil e fundamental - 70%		13.291.163,01
(-) SUPERÁVIT DO EXERCICIO ANTERIOR: FUNDEB 70 - EXERCÍCIO DE 2023		-
TOTAL DOS GASTOS FUNDEB 70		**13.291.163,01**
LIMITE DEVIDO 70% - FUNDEB		**10.626.492,62**
(D) % da aplicação s/ a Receita do FUNDEB 70		**87,55**
Gastos PARA MAIS dos 70% em R$		2.664.670,39
Gastos Para Menos do Limite de 70%		-

Quadro 7.6 - Gastos c/ Fundeb 30

DESCRIÇÃO - FUNDEB 30	EXERCÍCIO JAN A ABR/2025
(C) Gasto com Fundeb 30%	125.265,00
(-) SUPERÁVIT DO EXERCICIO ANTERIOR: FUNDEB 30	-
TOTAL DOS GASTOS FUNDEB 30 ATE DEZEMBRO/2024 (-) MENOS SUPERÁVIT	**125.265,00**
LIMITE DEVIDO 30% - FUNDEB	**4.554.211,12**
(D) % da aplicação s/ a Receita do FUNDEB 70	**0,79**
Gastos PARA MAIS dos 30% em R$	-
Gastos Para Menos do Limite de 30%	- 4.428.946,12

DEMONSTRATIVO - VAAT	SD. ANTERIOR/2024	DEBITO (LIQUIDADO)	CREDITO	SALDO ATUAL A SER APLICADO
TR. RECURSOS COMPL. DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAT	328.780,69	57.980,00	-	**270.800,69**

DEMONSTRATIVO - VAAR	SD. ANTERIOR/2023	DEBITO (LIQUIDADO)	CREDITO	SALDO ATUAL A SER APLICADO
TR. RECURSOS DE COMPL. UNIÃO AO FUNDEB-VAAR	92.355,28	281.238,62	713.404,62	**524.521,28**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
GESTÃO 2025-2028

RECEITAS - RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

PERÍODO:01/01/2025 à 28/02/2025

FONTE DE RECUROS	ARRECADADO
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FUNDEB 30	4.595.883,12
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FUNDEB 70	10.584.820,62
1.543.0000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	713.404,62
1.550.0000000 - TRANSFERENCIA SALARIO EDUCACAO	996.607,84
1.552.0000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE - (PNAE)	268.010,25
1.553.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECUROS DO FNDE - (PNATE)	302.886,04
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	111.850,75
1.715.0000000 - TRANSF. DEST. AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/22 - ART. 5° AUDIOVISUAL	0,00
1.719.0000000 - TR. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-LEI N. 14.399/2022	0,00
1.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB-SEDUC	26.878,90
TOTAL DO PERÍODO:	**17.600.342.14**

DESPESAS LIQUIDADAS - RESUMO POR FONTE DE RECURSOS - EDUCAÇAO E CULTURA

PERIODO:01/01/2025 à 28/02/2025

FONTE DE RECUROS		DESPESAS LIQUIDADAS
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	284.163,49
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%	2.423.207,84
15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FUNDEB 30	125.265,00
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FUNDEB 70	13.291.163,01
15420000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT	-
15430000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAR	-
15520000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNDE - (PNAE)	111.492,60
15690000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	169.107,09
15710000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO:	-
17150000000	TRANSF. DEST. AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/22 - ART. 5	141.246,23
17160000000	TRANSF. DEST. AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/22 - ART. 8° DEMAIS SETORES DA CULTURA	3.069,05
17590000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	22.036,33
25000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	348.519,47
	TOTAL DO PERÍODO:	**16.919.270,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.305.420,52	3.053.684,29	13.251.736,23
Investimentos	15.905.420,52	2.920.184,17	12.985.236,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	133.500,12	266.499,88
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.305.420,52	3.053.684,29	13.251.736,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	16.205.420,52	3.053.684,29	13.151.736,23

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 /1

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2020	77.318.570,28	0,00	77.318.570,28	77.318.570,28
2021	21.046.371,19	7.524.854,10	13.521.517,09	90.840.087,37
2022	23.872.226,00	7.860.892,99	16.011.333,01	106.851.420,38
2023	23.732.604,60	10.776.990,48	12.955.614,12	119.807.034,50
2024	23.389.980,75	13.809.297,16	9.580.683,59	129.387.718,09
2025	23.194.269,45	16.008.610,31	7.185.659,14	136.573.377,23
2026	23.010.137,85	17.917.431,70	5.092.706,15	141.666.083,38
2027	22.822.401,09	19.587.499,02	3.234.902,07	144.900.985,45
2028	22.463.421,65	21.477.844,06	985.577,59	145.886.563,04
2029	21.944.356,90	23.494.370,00	-1.550.013,10	144.336.549,94
2030	21.542.475,09	24.863.932,81	-3.321.457,72	141.015.092,22
2031	21.093.198,28	26.176.419,06	-5.083.220,78	135.931.871,44
2032	20.683.863,28	27.171.062,52	-6.487.199,24	129.444.672,20
2033	19.987.817,35	28.744.774,37	-8.756.957,02	120.687.715,18
2034	19.276.817,06	30.093.051,25	-10.816.234,19	109.871.480,99
2035	18.658.282,51	30.917.024,43	-12.258.741,92	97.612.739,07
2036	17.823.203,85	32.069.455,07	-14.246.251,22	83.366.487,85
2037	16.785.284,28	33.414.757,33	-16.629.473,05	66.737.014,80
2038	15.163.995,81	36.192.933,80	-21.028.937,99	45.708.076,81
2039	13.685.424,47	37.802.264,26	-24.116.839,79	21.591.237,02
2040	12.507.463,16	38.958.315,49	-26.450.852,33	-4.859.615,31
2041	12.295.254,77	40.071.725,07	-27.776.470,30	-32.636.085,61
2042	12.005.990,06	41.896.724,90	-29.890.734,84	-62.526.820,45
2043	11.880.828,65	42.597.279,21	-30.716.450,56	-93.243.271,01
2044	11.979.231,98	42.729.471,14	-30.750.239,16	-123.993.510,17
2045	11.994.375,45	43.202.176,72	-31.207.801,27	-155.201.311,44
2046	12.106.521,04	42.725.982,30	-30.619.461,26	-185.820.772,70
2047	12.262.369,56	42.460.029,27	-30.197.659,71	-216.018.432,41
2048	12.575.575,45	42.570.128,16	-29.994.552,71	-246.012.985,12
2049	12.943.353,00	41.832.405,02	-28.889.052,02	-274.902.037,14
2050	13.300.503,06	41.289.091,84	-27.988.588,78	-302.890.625,92
2051	13.747.279,80	39.878.794,49	-26.131.514,69	-329.022.140,61
2052	14.297.878,84	38.692.852,21	-24.394.973,37	-353.417.113,98
2053	14.868.494,90	38.083.845,47	-23.215.350,57	-376.632.464,55
2054	906.068,38	37.146.377,76	-36.240.309,38	-412.872.773,93
2055	803.239,07	36.011.428,30	-35.208.189,23	-448.080.963,16
2056	95.318,73	34.840.626,52	-34.745.307,79	-482.826.270,95
2057	18.468,57	33.475.376,13	-33.456.907,56	-516.283.178,51
2058	18.653,25	32.035.892,82	-32.017.239,57	-548.300.418,08
2059	18.839,79	30.448.257,68	-30.429.417,89	-578.729.835,97
2060	19.028,18	28.957.691,36	-28.938.663,18	-607.668.499,15
2061	0,00	26.535.768,03	-26.535.768,03	-634.204.267,18
2062	0,00	24.905.009,06	-24.905.009,06	-659.109.276,24
2063	0,00	23.870.650,50	-23.870.650,50	-682.979.926,74
2064	0,00	22.060.896,21	-22.060.896,21	-705.040.822,95
2065	0,00	20.242.822,43	-20.242.822,43	-725.283.645,38
2066	0,00	19.135.732,98	-19.135.732,98	-744.419.378,36
2067	0,00	17.848.536,68	-17.848.536,68	-762.267.915,04
2068	0,00	15.920.205,48	-15.920.205,48	-778.188.120,52
2069	0,00	14.160.688,28	-14.160.688,28	-792.348.808,80
2070	0,00	11.888.259,31	-11.888.259,31	-804.237.068,11
2071	0,00	10.281.476,81	-10.281.476,81	-814.518.544,92
2072	0,00	8.872.347,56	-8.872.347,56	-823.390.892,48
2073	0,00	7.103.196,47	-7.103.196,47	-830.494.088,95

ARREOAnexo10 Página: 1 / 2

PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2074	0,00	5.571.052,99	-5.571.052,99	-836.065.141,94
2075	0,00	4.611.638,11	-4.611.638,11	-840.676.780,05
2076	0,00	3.673.342,59	-3.673.342,59	-844.350.122,64
2077	0,00	2.719.888,10	-2.719.888,10	-847.070.010,74
2078	0,00	2.069.412,73	-2.069.412,73	-849.139.423,47
2079	0,00	1.685.941,42	-1.685.941,42	-850.825.364,89
2080	0,00	1.204.819,95	-1.204.819,95	-852.030.184,84
2081	0,00	811.515,82	-811.515,82	-852.841.700,66
2082	0,00	751.851,23	-751.851,23	-853.593.551,89
2083	0,00	705.117,78	-705.117,78	-854.298.669,67
2084	0,00	242.201,85	-242.201,85	-854.540.871,52
2085	0,00	159.534,67	-159.534,67	-854.700.406,19
2086	0,00	23.993,40	-23.993,40	-854.724.399,59
2087	0,00	19.245,86	-19.245,86	-854.743.645,45
2088	0,00	19.293,97	-19.293,97	-854.762.939,42
2089	0,00	19.342,21	-19.342,21	-854.782.281,63
2090	0,00	19.390,56	-19.390,56	-854.801.672,19
2091	0,00	19.439,04	-19.439,04	-854.821.111,23
2092	0,00	675,55	-675,55	-854.821.786,78

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXOTO DE AZEVEDO
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	101.000,00	0,00	101.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	51.000,00	0,00	51.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	189.577.085,66	70.654.641,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	257.350.000,00
Previsão Atualizada	257.350.000,00
Receitas Realizadas	77.394.933,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.460.240,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	252.093.579,22
Créditos Adicionais	3.460.240,52
Dotação Atualizada	255.553.819,74
Despesas Empenhadas	68.024.194,78
Despesas Liquidadas	57.341.775,92
Despesas Pagas	55.326.329,01
Superávit Orçamentário	20.053.157,29

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	68.024.194,78
Despesas Liquidadas	57.341.775,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	204.532.100,96

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	570.508,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.905.986,86
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-2.335.478,63

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-19.474.000,00	22.284.757,52	-114,43
Resultado Primário	-20.294.000,00	21.219.698,41	-104,56

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	995.982,80	0,00	878.187,62	117.795,18
Poder Executivo	995.982,80	0,00	878.187,62	117.795,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	240.795,06	0,00	95.506,13	145.288,93
Poder Executivo	240.795,06	0,00	95.506,13	145.288,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.236.777,86	0,00	973.693,75	263.084,11

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.961.325,01	25,00	18,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.626.492,62	70,00	87,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.053.684,29	13.251.736,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	101.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.690.149,08	15,00	30,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**32.236.952,00**	**32.236.952,00**	**5.861.192,84**	**18,18**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.379.200,00	13.379.200,00	1.248.917,15	9,33
IPTU	1.550.000,00	1.550.000,00	625.550,92	40,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.829.200,00	11.829.200,00	623.366,23	5,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.483.002,00	3.483.002,00	870.077,35	24,98
ITBI	3.480.000,00	3.480.000,00	869.739,46	24,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.002,00	3.002,00	337,89	11,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.774.000,00	7.774.000,00	1.939.973,00	24,95
ISS	7.499.000,00	7.499.000,00	1.827.409,08	24,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	275.000,00	275.000,00	112.563,92	40,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.600.750,00	7.600.750,00	1.802.225,34	23,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**83.770.000,00**	**83.770.000,00**	**29.435.798,00**	**35,14**
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	12.658.652,88	39,56
Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	703.808,83	14,08
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	2.821.792,93	37,62
Cota-Parte ICMS	39.000.000,00	39.000.000,00	13.178.562,97	33,79
Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	72.980,39	27,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**116.006.952,00**	**116.006.952,00**	**35.296.990,84**	**30,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.069.500,00	10.468.352,95	4.446.015,15	42,47	4.047.350,22	38,66	3.887.845,40	37,14	0,00
Despesas Correntes	9.932.000,00	10.399.652,95	4.446.015,15	42,75	4.047.350,22	38,92	3.887.845,40	37,38	0,00
Despesas de Capital	137.500,00	68.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.302.000,00	11.718.589,00	5.099.503,89	43,52	5.028.568,24	42,91	5.006.840,66	42,73	0,00
Despesas Correntes	11.240.500,00	11.143.589,00	5.099.503,89	45,76	5.028.568,24	45,13	5.006.840,66	44,93	0,00
Despesas de Capital	1.061.500,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	354.360,00	68.185,35	19,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	354.360,00	68.185,35	19,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	914.000,00	767.006,85	2.976,00	0,39	864,00	0,11	864,00	0,11	0,00
Despesas Correntes	903.500,00	756.506,85	2.976,00	0,39	864,00	0,11	864,00	0,11	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.121.000,00	1.139.800,00	370.897,34	32,54	236.753,06	20,77	223.927,78	19,65	0,00
Despesas Correntes	1.119.000,00	1.137.800,00	370.897,34	32,60	236.753,06	20,81	223.927,78	19,68	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.760.400,00	7.799.800,00	1.974.692,98	25,32	1.376.613,56	17,65	1.288.014,10	16,51	0,00
Despesas Correntes	7.608.400,00	7.716.300,00	1.974.692,98	25,59	1.376.613,56	17,84	1.288.014,10	16,69	0,00
Despesas de Capital	152.000,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.766.900,00**	**32.247.908,80**	**11.962.270,71**	**37,09**	**10.690.149,08**	**33,15**	**10.407.491,94**	**32,27**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.962.270,71	10.690.149,08	10.407.491,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.962.270,71**	**10.690.149,08**	**10.407.491,94**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.294.548,63		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	6.667.722,08	5.395.600,45	5.112.943,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**33,89**	**30,29**	**29,49**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	194.104,78	0,00	194.104,78	159.903,67	34.201,11	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	666.805,73	0,00	666.805,73	449.491,60	0,00	217.314,13	-217.314,13
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	400.047,21	0,00	400.047,21	341.588,57	0,00	58.458,64	-58.458,64
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	438.832,76	0,00	438.832,76	347.179,74	0,00	91.653,02	-91.653,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-367.425,79
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-367.425,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	24.546.000,00	24.546.000,00	4.970.197,60	20,25
Proveniente da União	24.546.000,00	24.546.000,00	4.970.197,60	20,25
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	230.000,00	230.000,00	163.456,66	71,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**24.776.000,00**	**24.776.000,00**	**5.133.654,26**	**20,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.955.500,00	4.424.332,94	1.442.982,77	32,61	1.229.084,40	27,78	1.192.561,02	26,95	0,00
Despesas Correntes	3.736.000,00	4.234.832,94	1.442.982,77	34,07	1.229.084,40	29,02	1.192.561,02	28,16	0,00
Despesas de Capital	219.500,00	189.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	46.898.000,00	48.803.344,09	8.044.413,75	16,48	7.417.126,43	15,20	7.278.222,51	14,91	0,00
Despesas Correntes	45.585.500,00	45.641.700,00	7.711.228,44	16,90	7.083.941,12	15,52	6.945.037,20	15,22	0,00
Despesas de Capital	1.312.500,00	3.161.644,09	333.185,31	10,54	333.185,31	10,54	333.185,31	10,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	400.000,00	453.762,00	366.503,50	80,77	260.276,60	57,36	260.276,60	57,36	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	453.762,00	366.503,50	80,77	260.276,60	57,36	260.276,60	57,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	906.000,00	974.373,26	506.422,68	51,97	498.238,78	51,13	482.331,82	49,50	0,00
Despesas Correntes	895.000,00	963.373,26	506.422,68	52,57	498.238,78	51,72	482.331,82	50,07	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	427.100,00	373.500,00	26.505,00	7,10	14.366,20	3,85	14.366,20	3,85	0,00
Despesas Correntes	326.100,00	272.500,00	26.505,00	9,73	14.366,20	5,27	14.366,20	5,27	0,00
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**52.665.600,00**	**55.108.312,29**	**10.386.827,70**	**18,85**	**9.419.092,41**	**17,09**	**9.227.758,15**	**16,74**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.025.000,00	14.892.685,89	5.888.997,92	39,54	5.276.434,62	35,43	5.080.406,42	34,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	59.200.000,00	60.521.933,09	13.143.917,64	21,72	12.445.694,67	20,56	12.285.063,17	20,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.000.000,00	808.122,00	434.688,85	53,79	260.276,60	32,21	260.276,60	32,21	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.820.000,00	1.741.380,11	509.398,68	29,25	499.102,78	28,66	483.195,82	27,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.200.000,00	1.218.800,00	370.897,34	30,43	236.753,06	19,43	223.927,78	18,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.187.500,00	8.173.300,00	2.001.197,98	24,48	1.390.979,76	17,02	1.302.380,30	15,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**85.432.500,00**	**87.356.221,09**	**22.349.098,41**	**25,58**	**20.109.241,49**	**23,02**	**19.635.250,09**	**22,48**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	52.665.600,00	55.108.312,29	10.386.827,70	18,85	9.419.092,41	17,09	9.227.758,15	16,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**32.766.900,00**	**32.247.908,80**	**11.962.270,71**	**37,09**	**10.690.149,08**	**33,15**	**10.407.491,94**	**32,27**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALRFRREOAnexo12 Página: 6 / 6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 049/2024, proveniente da licitação modalidade Pregão Presencial nº 025/2024 do Município de Gaúcha do Norte -MT, cujo objeto é **"ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** - CNPJ 24.717.067/0001-00, no valor total de **R$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 025/2025

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 002/2025, aberta no dia 28/04/2025, A empresa **YARA YRIS PONTE**, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.504.439/0001-18, apresentou interesse em se credenciar paraprestação de serviços de plantão médico na Unidade de Pronto Atendimento – Erotildes de Siqueira. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE SUPRESSÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. PROCESSO Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE SUPRESSÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. PROCESSO Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Município de Planalto da Serra – MT torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUPRESSÃO** do subitem **8.2.14.1.1** do Termo de Referência, que exigia que o licitante apresentasse certificado expedido pela ANP, comprovando o registro de revendedor varejista do **ITEM 002**, junto à Agência Nacional do Pe-

tróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.As demais condições do edital permanecem inalteradas.O edital completo está disponível, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, no site: www.planaltodaserra.mt.gov.br e no portal www.licitanet.com.br.Informações adicionais podem ser obtidas na Sala de Licitações, localizada na Praça São Carlos, nº 755, Centro, Planalto da Serra – MT.Telefone: (66) 3328-6101 | **E-mail:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUESAgente de Contratação / Pregoeira**

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Cria a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Planalto da Serra – MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 21 de maio de 2025.

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 666/2024, de 01 de novembro de 2024, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A Resolução CNAS nº 187 de 2 de abril de 2025 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Sra. Ione Conceição Barros Paiva de Araújo e Sra. Jorandina Conceição de Campos Alves, respectivamente e pelos (as) conselheiros (as):

I – Dois representantes da sociedade civil:

1. Cláudia Ohanna Alves de Souza – Representante do segmento dos trabalhadores do SUAS;

2. Nilton Ferreira de Oliveira – Representante do segmento de usuários da assistência social.

3.

II – Dois representantes do Governo:

1. Divina Lucinda Borges – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

2. Tarcísio Ribeiro Ferreira Cabral – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A comissão será coordenada pela presidente e vice-presidente do CMAS e terá competência:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal;

II - Propor e encaminhar para aprovação do colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XI Conferência Municipal;

III – Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal;

IV – Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XI Conferência Municipal;

V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos á XI Conferência Municipal;

VII - Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XI Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Executiva do CMAS;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA DE ARAÚJO

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EDIÇÃO 4753 – PAG. 353 - EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA DE N° 01/2022

LEIA-SE CORRETAMENTE:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2022, até a data de 17 de julho de 2025.

Poconé/MT, 14 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N.º 29/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

CONTRATO N.º 29/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CECILIA MARIA ASSIS E SILVA GUIMARAES

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, localizado no endereço Rua Joaquin Francisco, Hoje Rua Dr. Eugenio Procópio esquina com a Rua 07 de Setembro Cep 78175-000, objeto da matrícula n° 7.077, do 01° ofício de Registro de Imóveis, Registro de Imóveis da Comarca de Poconé.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA

39 – 05. 002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.000000

Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Período de vigência: 28/05/2025 à 28/05/2026

FISCAL DO CONTRATO: CILSE LUCIA COSTA E SILVA E SOUZA

Poconé, 28 de maio de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 079/2024, CUJO OBJETO CONSISTE NA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA(O), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024, COM FULCRO NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 13/06/2025 A 13/06/2026

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRONICO n° 010/2025**, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição futura de instrumento musical para atender as demandas da secretaria de cultura do município de Pontal do Araguaia-MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 06 de junho de 2025.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – ALESSANDRA B.TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ sob oNº 18.047.657/0001-70,estabelecida à PC Treze de Maio, Nº 127, Centro, na cidade de Espírito Santo do Pinhal-SP, com valor total de R$ 4.507,98 (quatro mil, quinhentos e sete reais e noventa e oito centavos).

2 – WU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob oNº 58.077.235/0001-61,estabelecida à Rua Jacarandá , S/N, Quadra 13 Lote 02,Bairro Residencial Gameleira, na cidade de Rio Verde-GO, com valor total de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 09 de junho de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 142/2025 de 09 de abril de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas em Assistência à Saúde, para Atender a Secretaria de Saúde de Pontal Do Araguaia-MT

PEDIATRIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	MASTER CLIMICA -ME	21.009.902/0001-69
02	FREDERICO DE O. LIMA	44.615.388/0001-00

OFTALMOLOGIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	OFTALMOGARÇAS – OFTALMOLOGIA E CIRURGIA LTDA	45.982.965/0001-65
02	A. P. SALAMOMI LTDA	22.082.318/0001-00

ORTOPEDIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	MIGUEZ CLÍMICA MÉDICA LTDA	39.509.241/0001-04

GASTROENTEROLOGIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.115.210/0001-26
02	CLINAGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.098.585/0001-25

NEUROLOGISTA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	L.H. DE FREITAS PAULA	30.095.014/0001-05

FONOAUDIÓLOGO

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	C. M. F. ATALLAH CARVALHO LTDA	09.497.320./0001-73

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/nº, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de junho de 2025.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº 20/2025

PORTARIA Nº 20/2025

"Altera Equipe Técnica de Monitoramento e de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ponte Branca – MT".

O Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 540, de 18 de abril de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências; resolve:

Art. 1° Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ponte Branca, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2° Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I- Nivaldo Mariano Canedo – Professor

II- Simone Bento de Resende – Coord. Pedagógica

III- Zilda Borges da Silva – Professora

IV- Adão Pereira de Oliveira – Professor

V- Rosângela Gonçalves Sousa Nascimento - Secretaria Municipal De Educação;

VI- Flavia Sousa Vieira - TAE

VII- Keila Martins de Freitas Zurita Pohlman- Diretora Escolar;

VIII-Josefa Liliana Lima Dantas- Poder Executivo

Art. 3° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

I - Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

II – Estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;

III - Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos;

IV - Auxiliar os fóruns municipais e Conselhos Municipais na realização das conferências municipais de educação para avaliar o Plano Municipal de Educação.

V - Subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Branca - MT, 09 de Junho de 2025

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 48/2025

Adjudicação e Homologação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 48/2025 – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, PARA O EVENTO: UNIDOS DO ARRAIÁ/FESTRILHA, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 12 A 14 DE JUNHO DE 2025, NO COMPLEXO ESPORTIVO GE-

ZIL ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, PARA O DEPARTAMNTO DE CULTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER..

Considerando o regular processamento do presente procedimento de dispensa de licitação, especialmente o julgamento da proposta e a habilitação da empresa L A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.558.905/0001-59
Considerando ainda o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGO a presente **Dispensa de Licitação nº 048/2025**, adjudicada à empresa L A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, pelo valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para que produza seus efeitos legais.

Publique-se e proceda-se à contratação.

Porto Alegre do Norte/MT, 09 de junho de 2025.

_____
Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, PARA O EVENTO: UNIDOS DO ARRAIÁ/FESTRILHA, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 12 A 14 DE JUNHO DE 2025, NO COMPLEXO ESPORTIVO GEZIL ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, PARA O DEPARTAMNTO DE CULTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.

Empresa Contratada: L A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.558.905/0001-59
Valor: R$ 20.000,00
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Vigência estimada: Montagem até 11/06/2025 e desmontagem a partir de 16/06/2025
Data da Homologação: 09 de junho de 2025

Porto Alegre do Norte-MT, 09 de Junho de 2025.

_____
Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025, CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº 03/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: SERVICOS DE ENGENHARIA J M LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.826.240/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE I NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 14362.3570001/24-002. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte I no município de Porto Alegre do Norte/MT. Local da obra: Av. A s/n lote 2 e 03 Setor Araguaia I –.

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.769.000,00 (Hum Milhão Setecentos e Sessenta e Nove Mil Reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 09/06/2025 até 09/06/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 010/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 010/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GABRIELA CONCHE FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 2354635-2 SSP/MT e CPF nº 045.242.701-08, residente e domiciliada na Rua Guarani, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 010/2025 no cargo de **321-Nutricionista** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 14/06/2025 a 12/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 7.641,16 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 67.751,61 (SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de junho de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu — Contratante

Gabriela C. Ferreira — Contratada

Testemunhas

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES

CPF: 535.759.541.00

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 573.124.519-34

TERMO DE DISTRATO Nº. 140/2025   DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 007/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 140/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 007/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES**, brasileira, portadora do RG nº. 21671435 SSP/MT e CPF nº 048.606.611-84, residente na Rua Mato Grosso, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 007/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **02/06/2025** por término de vigência de contrato.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (197)05.004.10.301.0019.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Junho de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu — Contratante

Poliana F.O. Menezes — Contratada

Testemunhas

KARINA EMILIA SEVERINO

CPF: 027.108.519-38

ANDREIA FERNANDES VIEIRA

CPF: 901.986.389-49

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/

0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, realizará Processo de Licitação N° 049/2025, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE MEL QUE IRA ATENDER OS APICULTORES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: R & G MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME,inscrito no CNPJ sob n° **23.918.943/0001-01,** Endereço: **RUA 7 DE SETEMBRO,** n° **673**, Bairro**: CENTRO**, Município de **RIQUEZA - SC**, CEP**: 89895-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE MEL QUE IRA ATENDER OS APICULTORES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	DECANTADOR DE MEL 200 KG INOX 304, TORNEIRA CORTA PINGOS 38MM, TAMPA EM AÇO INOX, PÉS DESTACÁVEIS EM AÇO INOX.	UN	02	R$ 1.099,00	R$ 2.198,00
02	DESOPERCULADORA ELETRICA AUTOMÁTICA INOX 304, CAPACIDADE PROCESSAMENTO 490 QUADROS HORAS, CORRENTES EM INOX 316, ADAPTÁVEIS EM DIFERENTES MESAS, REGULAGEM PARA DIFERENTES TAMANHOS DE QUADROS, MOTOR 220V.	UN	01	R$ 9.790,00	R$ 9.790,00
03	EXTRATORA DE MEL 32/12 QUADROS ELETRICA INOX 304 1,5MM, MOTOR 1CV 220V, INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE VELOCIDADE, DUPLO SENTIDO DE GIRO, DOIS ROLAMENTOS NO ROTOR, ROTOR AÇO INOX, FUNDO ABAULADO, TAMPA EM AÇO INOX, PÉ EM AÇO INOX.	UN	01	R$ 7.199,00	R$ 7.199,00
04	EXTRATORA DE MEL 16/8 QUADROS ELETRICA INOX 304, MOTOR 1/4CV 220V, CONTROLE DE VELOCIDADE, DUPLO SENTIDO DE GIRO, DOIS ROLAMENTOS NO ROTOR, TAMPA AÇO INOX, PÉS EM AÇO INOX, TORNEIRA CORTA PINGOS INOX 304 38MM.	UN	01	R$ 4.099,00	R$ 4.099,00
05	MESA DESOPERCULADORA 32 QUADROS COM PENEIRA E ABA LATERAL 100% INOX 304.	UN	01	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00
06	MESA PARA SUPORTAR A DESOPERCULADORA ELÉTRICA, MESA DESOPERCULADORA 50 QUADROS COM PENEIRA E ABA LATERAL 100% INOX 304.	UN	01	R$ 2.280,00	R$ 2.280,00
07	FRETE PARA 78560-000	UN	01	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
TOTAL: (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS)					R$ 28.715,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A compra dos equipamentos solicitados conforme anexo, vai fomentar a cadeia produtiva do mel e atender a demanda dos pequenos apicultores do nosso município, facilitando e agilizando todo o processo de extração e melhorando significativamente a qualidade do produto final.

O objetivo da secretaria municipal de Agricultura do Município de Porto dos Gaúchos na compra destes equipamentos é colocar nosso município como referência na produção de mel tanto em quantidade e especialmente em qualidade, e além de tudo atenderá todos os apicultores que precisarem destes equipamentos.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1.O valor dos serviços contratados é de **R$ 28.715,00 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:---------- **09 – Secretaria M. de Agricultura Desenv. Econ. E Sustent.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Agricultura Familiar.

Função:---------- 20 - Agricultura.

Sub-Função:---------- 122 – Administração Geral.

Programa:---------- 1010 – Apoio a Agricultura Familiar.

Projeto Atividade:---------- 2441 – Manutenção do Departamento.

Elemento de Despesas:------ 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

RED./Código:---------- 0630.

Fonte---------- 1.500.000000 Saldo --------R$ 30.500,00.

Órgão:---------- **09 – Secretaria M. de Agricultura Desenv. Econ. E Sustent.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Agricultura Familiar.

Função:---------- 20 - Agricultura.

Sub-Função:---------- 122 – Administração Geral.

Programa:---------- 1010 – Apoio à Agricultura Familiar.

Projeto Atividade:---------- 2441 – Manutenção do Departamento.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0627.

Fonte---------- 1.500.000000 Saldo --------R$ 22.549,00.

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 28.715,00 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **R & G MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob n° **23.918.943/0001-01.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE MEL QUE IRA ATENDER OS APICULTORES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23/01/2024.

R & G MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME

inscrita no CNPJ sob n° **23.918.943/0001-01**

Valor total: **R$ 28.715,00 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de junho de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE MEL QUE IRA ATENDER OS APICULTORES, CONFORME A NE-

CESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

R & G MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME

inscrita no CNPJ sob n° **23.918.943/0001-01**

Valor total: **R$ 28.715,00 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 09 de junho de 2025.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 085/2023

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2023

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023

SEXTO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 085/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, NOS TRECHOS: AV. CERRO LARGO, AV. NOVO HAMBURGO, RUA ADOLFO S. WILKE, RUA VITÓRIA, RUA RUDY GILBERTO WATHIER, AV. SÃO LEOPOLDO, AV. IJUÍ E AV. GIRUÁ. COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. NOVO HAMBURGO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, REFERENTE CONVÊNIO Nº 2249/2022 – SINFRA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP.

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117XXX1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.XXX.361-87**, residente e domiciliado na Rua dona alvina, s/n°, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,**doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2023 CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023,** que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo de aditivo tem como finalidade prorrogar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do **CONTRATO 085/2023**, por mais 6 (seis) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, e vigorará da data de **06/06/2025** a **06/12/2025**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de junho de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**Bkp Construtora Ltda Epp.** CNPJ n°. 16.939.495/0001-59. Fernando A. Carvalho Junior **REPRESENTANTE** **CONTRATADO**
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**	**Nattasha Victoria dos Santos** CPF 703.956.801 **TESTEMUNHA**

DECRETO Nº. 066/2025

DE: 09 DE JUNHO DE 2025

"Altera composição dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) de Porto dos Gaúchos – MT e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Municipais nº 315 de 24 de agosto de 2010 e 388 de 03 de abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. Alterar a representatividade dos membros do **Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social (FMHIS),** de Porto dos Gaúchos – MT, dada a necessidade de substituição e renomeação passa vigorar com a seguinte composição:

Presidente: Dirceu Fulber;

Vice-Presidente: Valdemir Francisco da Silva;

Secretária: Pedro de Carvalho Neto;

Primeiro Tesoureiro: Patrícia dos Santos Vicente;

Segundo Tesoureiro: Ilário Luiz Martins Dilemburg;

MEMBROS:

I - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Dirceu Fulber.

CPF. 823.754.611-34 RG. Nº 27722473/SSP/MT

Endereço: Rua Vitória nº 720 Bairro: Centro

Telefone: 9.8405.5275 E-mail: infraestrutura.porto@hotmail.com

Suplente: Valdemir Francisco da Silva.

CPF. 839.199.701-44 RG. 14243725 SSP/MT

Endereço: Rua Adolfo Siegfried Wilke Centro.

Telefone: (66) 98437.6411 E-mail: infraestrutura.porto@hotmail.com

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Andreia Hubner

CPF. 027.001.451-94 RG. 1.737.653-0 SJSP-MT

Endereço: Rua Dona Alvina, 578 Centro: Centro

Telefone: (66) 98413.8389 E-mail: hubnerandreia@gmail.com

Suplente: Maria Oliveira de Assis

CPF.: 544.259.561-68 RG.: 0847707-8 SSP/MT

Endereço: Rua Vitória, Casa A Quadro 5 Bairro: Creche

Telefone: (66) 98124.3251 E-mail: anao45932@gmail.com

III – Representante de Sindicatos:

Titular: Magali Aparecida Reato.

CPF. 019.172.391-65 RG. 17.575.257/ SSP/MT

Endereço: Rua Rudy Gilberto Wathier S/Nº Bairro da Creche.

Telefone: (66) 98415.3287 E-mail: magalireato@hotmail.com

Suplente: Allan Vinícios Duarte Scariot

CPF. 016.785.161-63 RG. 172261-71 SSP/MT

Endereço: Rua Dona Alvina nº 551 Bairro: Centro

Telefone: (66) 98422.4198 E-mail: scariot1986@gmail.com

IV – Representante de Entidades Religiosas:

Titular: Patrícia dos Santos Vicente.

CPF. 010.226.331-04 RG. 1.291.416-91/SSP-MT

Endereço: Rua Dona Alvina nº 1363 Bairro: Centro

Telefone: (66) 98433.8844 E-mail: patrícia.vicente2@hotmail.com

Suplente: Vera Lúcia de Souza Fischer.

CPF. 769.779.191-91 RG. 10.355.782/ SSP-MT

Endereço: Projeto Arara Azul Chácara Arara Azul Bairro: Arara Azul

Telefone: (66) 98409.8194 E-mail: veralucia_fischer@hotmail.com

V - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Pedro de Carvalho Neto

CPF. 383.586.461.00 RG. 497083/SSP-MT

Endereço: Rua Minervino Cecilio dos Santos Bairro: Creche

Telefone: (66) 98446-6051 E-mail: pedrinho_c_neto@hotmail.com

Suplente: Victor Emanuel Schimdt da Silva.

CPF. 033.064.851-95 RG. 1.634.706-4 SSP/MT

Endereço: Av. Mato Grosso, S/N Centro.

Telefone: (66) 98472.0572 E-mail: victor_schmidt@hotmail.com

VI – Representante da Associação dos Produtores do Assentamento Arara Azul:

Titular: Ilario Luiz Martins Dilemburg.

CPF. 427.775.691-34 RG. 912.858/SSP/MT

Endereço: Assentamento Arara Azul Bairro: Arara Azul

Telefone: (66) 98452.8207 E-mail: cleideforTunato01@gmail.com

Suplente: Raimundo Nonato Matias de Souza.

CPF. 013.671.833-75 RG. 252.731.220.038/SSP/MA

Endereço: Assentamento Arara Azul Bairro: Arara Azul

Telefone: (66) 98426.6978 E-mail: não declarado

Art. 2º. O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS)**, de Porto dos Gaúchos/MT, seguirá as diretrizes contidas nas Leis Municipais nº 315 de 24 de agosto de 2010, 388 de 03 de abril de 2012 e no seu Regimento Interno.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam inalterados os demais dispositivos de que trata o Decreto nº 053/2024.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 067/2025

De: 09 de Junho de 2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1.229/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

01.031.0001.1002.4.4.90.52.00.00.00.00..... ..... 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 40.000,00

ANULA

01.031.0001.2001.3.3.90.33.00.00.00.00..... ....40.000,00

TOTAL ANULADO.....R$ 40.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 09 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 305/2025 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DE CARVALHO BREVES

De: 09 de Junho de 2025

*"Concede Licença Saúde a servidora **Maria de Lourdes de Carvalho Breves** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Maria de Lourdes de Carvalho Breves** inscrita noCPF: 893.259.741-34 ematrícula n° 129 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional "B" conforme Atestado Médico emitido pelo Dr. Aleixo Petrenko CRM 3980 –MT.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 04/06/2025 a 19/06/2025 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 20/06/2025 a 02/12/2025 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
621	DEYMILI THAYLANE ALMEIDA FRAY	APROVADO C.R.*	74,0
307	ELZA DIONISIA MORIMA	CLASSIFICADO	70,0
628	EDERSON TEIXEIRA ARCANJO	CLASSIFICADO	66,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
192	BRENDA STEFANE GOMES	CLASSIFICADO	66,0
888	MARCOS LEONEL OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	60,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)**

Ø EMAIL

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2025.

DISTRATADO**: ANA CLAUDIA LEITE DE SOUZA.**

FUNÇÃO**: PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **09 DE JUNHO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702.***.041-**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **e ANA CLAUDIA LEITE DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 037.***.311-**, residente e domiciliada na rua: Durval Santa Luzia, s/nº, bairro: Maria da Conceição Lebre, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **169/2025,** firmado em **05/03/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO	**ANA CLAUDIA LEITE DE SOUZA** CONTRATADA

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.***.421-**.

1º ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO
CPF: 792.***.101-**.

Testemunhas:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quin-

to] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ELSA AMELIA APARECIDA COUTINHO	032.277.319-91	9875/00027/2025
AGROPECUARIA NEVES LTDA	39.676.468/0001-36	9875/00109/2025
NELSON FERREIRA	276.165.179-00	9875/00131/2025
EDIVAN BONFIM DE SOUZA	458.567.291-53	9875/00158/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017 Assinatura:

Data de afixação: 09/06/2025

Data de desafixação: 24/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, SEM ÔNUS AO CESSIONÁRIO

OBJETO: Cessão de uso gratuito de imóvel para realização do evento FESTPORTO

CEDENTE: MAURO ANDRÉ FAZINGA BUSINARO, brasileiro, solteiro,administrador de empresas, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 355.511.808-08, residente e domiciliadoá Rua beira Rio, número 7, Bairro Estrelão, Porto Estrela - MT, doravante denominado simplesmente CEDENTE;

CESSIONÁRIO: OMUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Antônio de Faria, nº. 2035, Centro, Porto Estrela - MT, inscrito no CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.MARCIO RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 1245024-3 SSP/MT e do CPF nº 571.988.101-87, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento particular, as Partes resolvem celebrar o presente TERMO DECESSÃO DE USO DE IMÓVEL, sem ônus ao CESSIONÁRIO, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a cessão, a título gratuito, do uso do imóvel de propriedade do(a) CEDENTE, localizado no endereço abaixo, com a finalidade exclusiva de realização do evento denominado "FESTPORTO", promovido pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA.

Continuação da Avenida José Antônio de Farias, s/nº, bairro Estrelão, município de Porto Estrela – MT, Matriculado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Barra do Bugres - MT sob nº 14.416, com a seguinte descrição:

Imóvel: - Um lote de terreno urbano em Porto Estrela, município de comarcade Barra do Bugres, com a área de 8.665,15 metrosquadrados, com os seguintes limites: - ao Norte com terras adquiridas por Hélio Farias, ao Sul comum praça existente, medindo 103,50, ao sul 70,50 metrosaonascente 113,00 metros ao poente 91,50 metros.

Parágrafo Único – o CEDENTE declara ser legítimo possuidor do imóvel acima descrito, tendo-o adquirido dos herdeiros do espólio do falecido EUSTÁQUIO LIBARINO DE MORAES, conforme instrumento particular de compromisso de compra e venda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE USO O imóvel ora cedido será utilizado pelo CESSIONÁRIO no período de 10 de junho a 30 julho de 2025, incluindo-se as atividades de montagem e desmontagem das estruturas necessárias à realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO O CESSIONÁRIO se compromete a:

a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade descrita neste Termo;

b) Responder por quaisquer danos causados ao imóvel durante o período de cessão;

c) Restituir o imóvel ao CEDENTE nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e adequado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GRATUIDADE A presente cessão de uso é firmada a título gratuito, não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer ônus financeiro pela utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA É vedado ao CESSIONÁRIO ceder, transferir ou emprestar, total ou parcialmente, o uso do imóvel objeto deste Termo a terceiros, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE O CESSIONÁRIO compromete-se a dar ampla publicidade a este Termo de Cessão de Uso, por meio de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial de comunicação institucional, em conformidade com o princípio da transparência da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAISEventuais situações omissas neste Termo serão resolvidas de comum acordo entre as partes, observando-se os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Estrela – MT,09de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal CESSIONÁRIO	MAURO ANDRÉ FAZINGA BUSINARO CPF 355.511.808-08 CEDENTE
Testemunhas Eduardo Henrique Gaspar CPF 315643078-16	Jacildo de Moraes CPF 378.836.661-34

Um

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

ENGENHEIRO CIVIL

Classificação	Nome	LOCAL
01º	KEYLA DELMON DE SOUZA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
02º	RENAN ANGELO DE CARVALHO ALMEIDA	SECRETARIA DE OBRAS

MECÂNICO

Classificação	Nome	LOCAL
01º	DENISVALDO RAMOS DA SILVA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de junho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 392, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **GRAZIELA RODRIGUES BARBOZA,** para o Cargo Comissionado de **Secretária Escolar da Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva**,a partir do dia 09/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de Junho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jar-

dim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

VIGILANTE - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
24º	OZÉIAS DE SOUSA RODRIGUES	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
25º	MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRIGUES	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de junho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 33/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação.

No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: JOSE FILHO CIRILO DOS SANTOS 06351335124, portador do CNPJ Nº: 45.730.210/0001-73, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Rua São Felix, 27, Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 09 de junho de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: **JOSE FILHO CIRILO DOS SANTOS 06351335124**, portador do CNPJ Nº. 45.730.210/0001-73, Ocupação: Ajudante de **Pedreiro,** Endereço: Rua São Felix, 27, Lagoa II, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 09 de junho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **JOSE FILHO CIRILO DOS SANTOS 06351335124**, portador do CNPJ Nº. 45.730.210/0001-73

Ocupação: Ajudante de P**edreiro**,

Contrato: 253-2025

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

2º ADT AO CONTRATO Nº40/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 40/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA VITAL TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA. QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PERÍMETRO URBANO E RURAL, NAS INSTALAÇÕES DE TODA A SECRETARIA DE SAÚDE DE QUERÊNCIA/MT.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA E REAJUSTAR o Contrato nº 15/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/06/2025 a 08/06/2026, nos termos do art. 57, inciso II e §1º da Lei n.º 8.666, de 1993.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ 7.825,96 (sete mil oitocentos e vinte cinco reais e noventa e seis reais), perfazendo o valor anual de R$ 93.911,52 (noventa e três mil novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002- Setor de Saúde

Projeto Atividade: 20048 – Manutenção e encargos com o setor de saúde

3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

Reduzido: 340

QUERÊNCIA - MT, 05 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

Contrante

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 68/2025

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 11/2025

Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviço na função prestação de serviço na área do esporte, com foco no ensino capoeira, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, por um período de 12 meses.

Credenciamento a partir do dia 25/06/2025

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.querencia.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1613

Querência MT, 09 de junho de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 2.935/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

REVOGA OS ARTIGOS N. 14, 15 E 16 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.195/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam revogados os artigos nº 14, 15 e 16 do Decreto Municipal nº 2.195 de 08 de setembro de 2020, o qual regulamenta a Lei Complementar Municipal n. 104/2018 de 17 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, revogando as disposições em contrario.

Querência - MT, 29 de abril de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 2.950/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Querência/MT, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 911/2015, de 06 de maio de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º - A Comissão é composta pelos seguintes membros:

EQUIPE COORDENADORA

Cleonice Rubert Ruff

Flaviana Sangaletti Patzlaff

Ana Carolina Ferreira Costa

Cristiani Aparecida Ferreira Costa

Cleidete Sidiane Lohmann (1ª Secretária)

Adriana da Silva Mariano Moreira (Vice – Presidente CME)

Celso Garcia de Oliveira (2º Secretário)

Kellen Klein Rossato (Vice - Presidente do Fundeb e Diretora da Escola Municipal do Município)

EQUIPE TÉCNICA

Marciele Eidt

Franciele Dutra de Mello

Tatiane Schneider Neukamp

Leandra Roberta Brum Stefanello (Presidente do CME)

Márcia Ulrich (representante do Conselho FUNDEB – Diretora da Escola Municipal do Município).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.903/2025, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2025, Querência-MT.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TORNA - SEM EFEITO

O Município de Querência - MT, por intermédio de sua Agente de Contratação, para conhecimento dos interessados, que torna sem efeito A PUBLICAÇÃO de Aviso de Licitação do CREDENCIAMENTO 11/2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4749, página 910, publicação TERÇA-FEIRA 03 DE JUNHO DE 2025 cujo objeto: **Credenciamento de empresa para prestação de serviço na função prestação de serviço na área do esporte, com foco no ensino capoeira, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, por um período de 12 meses.**

Querência MT, 09 de junho de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°161/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025

PORTARIA N°161/2025

DATA: 09 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Comissão Processante designada pela Portaria nº 143/2025, publicada em 09 de abril de 2025, informou, por meio de memorando, a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, em razão da persistência de diligências essenciais à completa instrução do feito;

CONSIDERANDO que o art. 159 da Lei nº 1.010/2023 dispõe que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, contados a partir do término do prazo original previsto na Portaria nº 143/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE JUNHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°160/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°160/2025

DATA: 04 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira – MT, indicados pelas classes representativas, passando a vigorar com a seguinte composição:

· SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Sra. **Maísa Piovezana Gusthmann Viecili**

· COORDENADORA DO MONITORAMENTO DO PME: Sra. **Emilia Damasia De Sousa Xavier**

· REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Sra. **Jaíne Martins de Lima**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria n°85/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JUNHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°162/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC 2 – PNAB NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

PORTARIA N°162/2025

DATA: 09 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC 2 – PNAB NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, REFERENTE AOS EDITAIS Nº 001/2025 E Nº 002/2025."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º – Nomear a Comissão de Avaliação dos Projetos Culturais da **Lei Aldir Blanc 2 – PNAB**, referente aos Editais nº 001/2025 e nº 002/2025, com vigência de **22 de maio de 2025 a 22 de fevereiro de 2026**, composta pelos seguintes membros:

· **Alessandra Garcia Grandini**, CPF: 036.917.261-27 – Membro parecerista

· **Rodrigo Gomes Pinto**, CPF: 042.146.581-67 – Membro parecerista

· **Kassia Rodrigues Barros**, CPF: 009.071.221-89 – Membro da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º – Compete à Comissão a avaliação dos projetos culturais apresentados nos referidos editais, emitindo pareceres, acompanhando a execução das propostas aprovadas e demais atribuições previstas na legislação e regulamentação vigente da Lei Aldir Blanc 2 – PNAB.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE JUNHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de número **001/2025** Assistência Farmacêutica. Aos 02 dias do mês de Junho de 2025 às 09:00 horas, aconteceu uma reunião ordinária na sala do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco-MT, situada na rua: Amazonas, s/n, Vila Maria. Onde o secretário municipal de saúde VALQUIRIA VERONEZ, convocou e nomeou os seguintes representantes das entidades governamentais para compor a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Sendo designado em comum acordo os seguintes representantes: Presidente da Comissão a senhora DENISE YAEKO OKA sob CPF: 694.543.531-87 com cargo de Farmacêutica responsável CRF/MT 2042; Vice-Presidente da Comissão a senhora LEIDIANE APARECIDA DE BARROS VIEIRA, sob CPF:027.978.451-10 com cargo de Enfermeira COREN/MT 341.817; Secretária THALIA CARDOSO AMORIM, sob CPF: 703.712.421-42 com cargo de Enfermeira da Vigilância Sanitária, COREN/MT 683.789; Membro GABRIEL BURACHI PERUCHI, sob CPF: 030.537.051-09, com cargo de Médico CRM/MT 13.120; Membro VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES, sob CPF: 881.202.951-53 com cargo de Assessora de Compra; Membro BETANIA JUSTINA DE SOUZA, sob CPF: 031.185.651-95, com cargo de Enfermeira do Hospital Municipal de Rio Branco; COREN/MT 594.990. A Secretária Municipal de Saúde VALQUIRIA VERONEZ, agradeceu a presença de todos os representantes e logo passou para a pauta do dia que é debate e discussão da nomeação dos membros da COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde os mesmos irão participar da inclusão, atualização e exclusão de itens de acordo com estudos epidemiológicos do município, propiciando a correta seleção de medicamentos. E foi exposto que o relevante interesse público

relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem remuneração pelas atividades desempenhadas. Sendo assim nada mais havendo a tratar a secretária de saúde designou a mim a secretária da COMISSÃO THALIA que lavrasse a presente ATA que após lida e aprovada segue assinada por mim e demais presentes.

Rio Branco-MT, 02 de Junho de 2025.

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MATO GROSSO

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MATO GROSSO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação de Gestão de Programas (AGAP) torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado/indeterminado e cadastro de reserva, para atuação na Prefeitura da RIO BRANCO – MT. Celebrando Termo de Parceria para o **EDITAL – CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**, conforme as condições estabelecidas neste edital.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

· **Quantidade de vagas:**

· **Local de atuação:**

· **Regime de contratação:**

CLT: Inclui encargos trabalhistas (período de experiência de 90 dias, sendo 44 dias e depois mais 46 dias, após isso contrato por tempo indeterminado.) - Anexo 01.

MEI/PJ: OSCIP deverá emitir nota fiscal pelos serviços. Descrição e carga horária: Conforme demanda de cada cargo, segundo Anexo 01 e 02.

· **Remuneração:** Conforme cargo, segundo Anexo 01 e 02.

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO		
ETAPA	**PERÍODO**	**LOCAL**
Entrega de Currículo e Pré-Triagem	De 11 de Junho a 18 de junho de 2025	Presencial – Avenida Pedro Inocêncio de Araújo, S/N, Bairro Cidade Alta, Rio Branco – MT, CEP 78275-000 E-mail: psicologa@agap.org.br
Entrevista Inicial	De 10 de Junho a 18 de junho de 2025	Local/Remoto
Perfil Profissional	De 10 de Junho a 18 de junho de 2025	Online
Resultado Parcial	18 de junho de 2025	Online
Avaliação Médica	De 18 de junho a 30 de junho de 2025	Local
Documentação	De 18 de junho a 30 de junho de 2025	Local

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

· Formação exigida;

· Experiência mínima, se houver;

· Certificações ou cursos específicos, se aplicável;

· Disponibilidade para [especificar se houver necessidade de deslocamento, plantões etc.;

Taxa de Inscrição: Isenta;

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será conduzido em quatro fases eliminatórias, conforme descrito abaixo:

Fase 1: **ENTREGA DE CURRÍCULO E PRÉ-TRIAGEM** — Os candidatos deverão entregar currículo atualizado no período apontado no calendário do processo seletivo. Todos os candidatos devem apresentar endereço eletrônico próprio para contato direto com os mesmos. Entregar currículo no endereço físico ou por e-mail, conforme descrito no **CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**. Encaminhar currículo contendo no **“Assunto” – EDITAL - RIO BRANCO**, para melhor localização dos candidatos.

Fase 2: **ENTREVISTA INICIAL** — Os candidatos selecionados na triagem curricular serão contatados para uma entrevista inicial, que poderá ocorrer de forma remota ou presencial, conforme disponibilidade da instituição.

Fase 3: **PERFIL PROFISSIONAL** — Os candidatos que avançarem na entrevista inicial participarão de uma avaliação comportamental, que poderá incluir testes de perfil, dinâmicas em grupo e/ou estudos de caso, visando analisar habilidades socioemocionais relevantes para a função.

Fase 4: **EMISSÃO DE PARECER INDIVIDUAL**

Após a avaliação, será elaborado um parecer sobre cada candidato, e os selecionados serão comunicados para os trâmites finais de contratação, caso aprovados, via endereço eletrônico próprio. Os não aprovados receberão mensagem formal de agradecimento e poderão permanecer no banco de talentos para futuras oportunidades.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 O Cadastro de Reserva consiste em uma lista de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, destinado a suprir necessidades temporárias de mão de obra no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco. Conforme necessidade da administração, por ordem de classificação. O Cadastro de Reserva não garante contratação imediata, mas assegura ao candidato a possibilidade de ser convocado durante a vigência do certame, conforme disponibilidade orçamentária e demanda do serviço público.

5.2 Finalidade do Cadastro:

a. Preenchimento de vagas decorrentes de afastamentos temporários de servidores (licenças, férias etc.);

b. Atendimento a demandas extraordinárias ou sazonais da administração pública;

c. Substituição de servidores em casos previstos em lei.

5.3 Validade: O Cadastro de Reserva terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da homologação final do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

5.4 Forma de Convocação:

a. Os candidatos poderão convocados, conforme necessidade da OSCIP

b. A convocação será divulgada por meio de **Edital Complementar** no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (https://www.riobranco.mt.gov.br/), com prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis** para comparecimento;

c. O candidato convocado que não atender no prazo estabelecido será automaticamente **excluído do cadastro**, passando a vaga ao próximo classificado.

5.5 Documentação para contratação: Os candidatos convocados deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, sob pena de **desclassificação**.

5.6 Direitos e Observações:

a. A inclusão no Cadastro de Reserva **não gera vínculo empregatício**, sendo a contratação condicionada à efetiva convocação e às necessidades da AGAP;

b. Cabe ao candidato manter seus dados cadastrais atualizados junto à Comissão Organizadora;

c. A AGAP não se responsabiliza por convocações não recebidas devido a falhas em contatos informados pelo candidato.

5.7 Penalidade por descumprimento:

· **Perda do Direito à Vaga:**

o Não comparecimento no prazo;

o Recusa ou reprovação na avaliação médica;

o Documentação incompleta ou irregular;

· **Exclusão do Cadastro Reserva:**

o Fraude documental;

o Recusa em assumir o cargo após convocação formal;

5.8 Observações Importantes:

a. **Documentos falsos:** Acarretarão **responsabilização civil e criminal**, nos termos da Lei nº 12.737/2012 (Lei de Crimes Cibernéticos) e Código Penal.

b. **Prazos**: São **improrrogáveis** – recomenda-se a preparação prévia dos documentos.

c. **Dúvidas**: Consultar o edital completo ou entrar em contato via:

· **E-mail**: psicologa@agap.org.br

*A contratação de cada candidato aprovado só será efetivada após a conclusão de TODAS as etapas, ao qual está concorrendo: convocação, entrega documental, avaliação médica e assinatura do contrato. O candidato é responsável por acompanhar os prazos e exigências.

6. DOS RECURSOS

· **Prazos:** 02 dias úteis após divulgação de cada etapa;

7. DAS ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS APROVADOS

7.1 Processo de Contratação:

Os candidatos convocados deverão observar rigorosamente as seguintes etapas:

7.1.1 Comparecimento à Convocação:

· Apresentar-se no local, data e horário indicados encaminhado no endereço eletrônico do candidato.

· Prazo: **02 (dois) dias úteis** após a comunicação de aprovação.

7.1.2 Entrega da documentação:

· **Documentos Obrigatórios**: A lista, bem como as documentações serão entregues presencialmente ao candidato aprovado.

· A ausência de qualquer documento acarretará o não recebimento do mesmo por parte da Agap;

· **Prazo para entrega**: No ato do comparecimento à convocação.

7.1.3 Avaliação Médica Admissional:

· Será realizada após a entrega da documentação, em local e data a serem informados no ato da convocação;

· **Documentos necessários para o exame médico:**

o Cópia do RG e CPF;

o Formulário de encaminhamento fornecido pela Agap;

· **Candidatos PCDs:** Devem apresentar laudo médico atualizado (até 6 meses) conforme Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7.1.4 Assinatura do Contrato de Trabalho:

· O contrato temporário ou por tempo indeterminado será formalizado após a **aprovação na avaliação médica** e conferência documental.

· O candidato deverá assinar o Termo de Posse no prazo máximo de **48 horas** após a comunicação de aprovação**.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação neste processo seletivo implica a aceitação de todas as condições descritas neste edital;

2. Candidato deverá apresentar todas as documentações necessárias para contratação, no prazo definido, quando assim for colocado para tal, o não atendimento a essa etapa significará desclassificação sumária do processo de contratação;

3. A instituição se reserva o direito de modificar ou cancelar o processo seletivo em caso de necessidade, sem obrigação de contratação;

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail psicologa@agap.org.br

Atenciosamente,

Associação de Gestão de Programas, 05 de junho de 2025

COMITÊ DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO AGAP

ANEXO 01 – QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO BASE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	Total Vagas	Cargo	Modalidade	C.H. Semanal	Base da Remuneração Mensal
	2 + 1 CR	Auxiliar de Serviços Diversos	CLT	40 h	R$ 1.518,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Total Vagas	Cargo	Modalidade	C.H. Semanal	Base da Remuneração Mensal
	1	Agente Administrativo	CLT	40 h	R$ 3.000,00
	1	Estagiário	Contrato/TCE	30 h	R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Total Vagas	Cargo	Modalidade	C.H. Semanal	Base da Remuneração Mensal
	1	Assessoria Técnica de Nível Superior	PJ	40 h	R$ 3.500,00
	5	Assessoria de Suporte Técnico	CLT	40 h	R$ 2.500,00

GABINETE DO PREFEITO	Total Vagas	Cargo	Modalidade	C.H. Semanal	Base da Remuneração Mensal
	1	Auxiliar de Serviços Diversos	CLT	40 h	R$ 1.518,00
	1	Técnico de Comunicação Visual	PJ	40 h	R$ 2.750,54
	CR	Tecnólogo em Gestão Pública	PJ	40 h	R$ 5.500,00
	1	Especialista em Estrutura de T.I.	PJ	40 h	R$ 3.500,00
	2	Estagiário	Contrato/TCE	30 h	R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Total Vagas	Cargo	Modalidade	C.H. Semanal	Base da Remuneração Mensal
	1	Agente de Recepção	CLT	40 h	R$ 1.518,00
	1	Comunicação Visual	CLT	40 h	R$ 1.518,00
	3	Auxiliar de Serviços Diversos	CLT	40 h	R$ 1.518,00
	10	Agente de Portaria	CLT	40 h	R$ 1.518,00
	1	Serviço de Apoio Administrativo	PJ	40 h	R$ 2.200,00
	1	Assessoria Técnica de Nível Médio	PJ	40 h	R$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS-	Total	Categoria Profissional	Modalidade	C.H.	Base da Remuneração

	Vagas			Semanal	Mensal
TÊNCIA SOCIAL	9	Auxiliar de Serviços Diversos	PJ	40 h	R$ 2.277,00
	1	Motorista CRAS (Categoria D)	PJ	40 h	R$ 2.100,00
	1	Motorista CREAS (Categoria AB)	PJ	40 h	R$ 2.100,00
	1	Motorista Conselho Tutelar (Categoria AB)	PJ	40 h	R$ 2.100,00
	CR	Assistente Social	PJ	40 h	R$ 3.800,00
	2	Psicólogo	PJ	40 h	R$ 3.638,24
	1	Assessor Especial de Gestão em Assistência Social	PJ	40 h	R$ 5.000,00
	3	Assessoria Técnica de Nível Médio do CREAS	PJ	40 h	R$ 2.500,00
	2	Assessoria Técnica de Nível Médio do CRAS	PJ	40 h	R$ 2.500,00

	Total Vagas	Cargo	Modalidade	C.H. Semanal	Base da Remuneração Mensal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	2	Auxiliar de Serviços Diversos	CLT	30 h	R$ 1.518,00
	1	Educador Físico	CLT	30 h	R$ 2.500,00
	1	Psicólogo	CLT	30 h	R$ 3.638,24
	8	Motorista	PJ	30 h	R$ 2.100,00

	Total Vagas	Cargo	Modalidade	C.H. Semanal	Base da Remuneração Mensal
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	9	Auxiliar Operacional de Serviços	CLT	40 h	R$ 1.518,00
	1	Coveiro	CLT	40 h	R$ 1.518,00
	1	Controlador de Frota	PJ	40 h	R$ 4.000,00
	1	Engenheiro Agrônomo	PJ	40 h	R$ 4.500,00
	1	Engenheiro Civil	PJ	40 h	R$ 9.108,00
	1	Arquiteto	PJ	40 h	R$ 9.108,00
	6	Motorista	PJ	40 h	R$ 2.500,00
	1	Operador de Máquina Pesada	PJ	40 h	R$ 3.000,00
	2	Operador de Máquina Pesada	PJ	40 h	R$ 2.300,00
	3	Pedreiro Nível I	PJ	40 h	R$ 1.800,00
	1	Pedreiro Nível III	PJ	40 h	R$ 3.500,00
	1	Carpinteiro Nível I	PJ	40 h	R$ 2.200,00
	1	Carpinteiro Nível III	PJ	40 h	R$ 3.500,00
	1	Eletricista	PJ	40 h	R$ 3.500,00
	1	Pintor	PJ	40 h	R$ 3.000,00
	3	Tratorista	PJ	40 h	R$ 2.000,00

	Total Vagas	Cargo	Modalidade	C.H. Semanal	Base da Remuneração Mensal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5	Auxiliar Operacional de Serviço	CLT	40 h	R$ 1.518,00
	2	Auxiliar de Saúde Bucal	CLT	40 h	R$ 1.518,00
	1	Auxiliar de Educador Físico	CLT	40 h	R$ 1.518,00
	3	Bioquímico	CLT	40 h	R$ 3.371,00
	1	Enfermeiro RT	CLT	40 h	R$ 3.447,69
	1	Educador Físico	CLT	40 h	R$ 2.500,00
	1	Nutricionista	CLT	20 h	R$ 2.500,00
	4	Agente de Recepção	CLT	40 h	R$ 1.518,00
	4	Agente Administrativo	CLT	40 h	R$ 2.508,00
	1	Odontólogo	CLT	40 h	R$ 3.482,16
	11	Técnico de Enfermagem	CLT	40 h	R$ 1.518,00
	8	Motorista de Ambulância	CLT	40 h	R$ 2.100,00
	3	Agente de Portaria	CLT	40 h	R$ 1.518,00
	5	Enfermeiro	CLT	40 h	R$ 3.447,69
	1	Fisioterapeuta	PJ	30 h	R$ 3.147,00
	3	Médico PSF	PJ	40 h	R$ 16.500,00
	31	Plantão Médico Hospital (dia útil) 12h	PJ	12 h	R$ 1.000,00
	20	Plantão Médico Hospital (final de semana/feriado) 12 h	PJ	12 h	R$ 1.100,00
	1	Médico Diretor Técnico Hospital	PJ	40 h	R$ 8.000,00
	1	Médico Plantonista Segunda a Sexta – 12h dia	PJ	12 h	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL					208

ANEXO 02 – DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DOS CARGOS

CATEGORIA PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO
Agente Administrativo	Prestam apoio administrativo, atendem clientes e fornecedores, organizam documentos, atuam com microcrédito e ajudam na captação de recursos e parcerias.	Ensino médio completo. Informática básica e boa comunicação.
Agente de Portaria	Controlar acesso, receber correspondências e monitorar entrada/saída de pessoas.	Ensino médio completo; experiência em portaria ou segurança patrimonial.
Agente de Recepção	Atender público, agendar consultas e organizar fluxo de pacientes.	Ensino médio completo; experiência em recepção; conhecimentos em informática.
Assessor Especial de Gestão em Assistência Social	Planejar e monitorar programas sociais, elaborar relatórios.	Graduação em Serviço Social ou áreas afins; experiência em gestão pública.

Assessoria de Suporte Técnico	Apoia atividades técnicas e administrativas, organiza tarefas, redige e revisa textos, registra falas e se comunica bem de forma oral e escrita.	Ensino médio completo. Informática básica e boa comunicação.
Assessoria Técnica de Nível Médio	Supervisiona rotinas administrativas, coordena serviços gerais, gerencia recursos humanos e materiais, organiza documentos e controla rotinas financeiras, incluindo contas a pagar e fluxo de caixa.	Ensino médio técnico em Serviço Social ou similar.
Assessoria Técnica de Nível Médio do CRAS	Apoiar técnicos em atividades socioassistenciais e cadastros.	Ensino médio técnico em Serviço Social ou similar.
Assessoria Técnica de Nível Médio do CREAS	Apoiar técnicos em atividades socioassistenciais e cadastros.	Ensino médio técnico em Serviço Social ou similar.
Arquiteto	Elaborar projetos arquitetônicos, acompanhar obras e licitações.	Graduação em Arquitetura; registro no CAU; experiência em projetos públicos.
Assessoria Técnica de Nível Superior	Executar serviços de apoio em recursos humanos, administração, finanças e logística, atendem fornecedores e clientes, tratam documentos, conceder microcrédito a microempresários e planejam estratégias de captação de recursos e parcerias.	Ensino médio técnico em Serviço Social ou similar.
Assistente Social	Elaborar projetos sociais, acompanhar famílias em vulnerabilidade e encaminhar para serviços.	Graduação em Serviço Social; registro no CRESS; experiência em políticas públicas.
Auxiliar de Educador Físico	Apoiar na execução de atividades físicas, montagem de equipamentos e acompanhamento de alunos.	Ensino médio completo; experiência em academias ou projetos esportivos.
Auxiliar de Saúde Bucal	Auxiliar em procedimentos odontológicos, esterilização de materiais e atendimento ao paciente	Curso técnico em Saúde Bucal; registro no CRO (se aplicável); experiência em clínicas odontológicas.
Auxiliar de Serviços Diversos	Realiza tarefas gerais como atendimento, recepção, limpeza, vigilância e apoio administrativo em diversos ambientes.	Ensino médio completo; experiência em serviços gerais.
Auxiliar de Serviços Diversos (CRAS)	Apoiar em atividades administrativas, organização de eventos e atendimento ao público.	Ensino médio completo; experiência em serviços gerais.
Auxiliar de Serviços Diversos (CREAS)	Apoiar em atividades administrativas, organização de eventos e atendimento ao público.	Ensino médio completo; experiência em serviços gerais.
Auxiliar Operacional de Serviço	Realiza tarefas gerais como atendimento, recepção, limpeza, vigilância e apoio administrativo em diversos ambientes.	Ensino médio completo; experiência em serviços gerais.
Bioquímico	Realizar análises clínicas, controle de qualidade e pesquisas laboratoriais.	Graduação em Bioquímica ou Farmácia; registro no CRF/CRQ; experiência em laboratórios.
Controlador de Frota	Gerenciar veículos, abastecimento e manutenção preventiva.	Ensino médio completo; curso de gestão de frotas; experiência em logística.
Educador Físico	Planejar e executar atividades físicas para grupos específicos (idosos, crianças etc.).	Graduação em Educação Física; registro no CREF; experiência em projetos sociais.
Enfermeiro	Coordenar equipes de enfermagem, realizar procedimentos complexos e gerar relatórios.	Graduação em Enfermagem; registro no COREN; experiência em gestão de saúde.
Enfermeiro RT	Gerenciar riscos ocupacionais, promover saúde no trabalho e investigar acidentes laborais.	Graduação em Enfermagem + especialização em SST; registro no COREN.
Engenheiro Civil	Supervisionar obras, emitir ART e garantir conformidade com normas técnicas.	Graduação em Engenharia Civil; registro no CREA; experiência em obras públicas.
Especialista em Estrutura de T.I.	Gerenciar redes, hardwares e sistemas informatizados	Graduação em TI ou certificações (Cisco, Estagiário Microsoft); experiência em infraestrutura
Estagiário	Apoiar em atividades específicas conforme área de formação (adm, saúde, etc.).	Estar matriculado em curso superior/técnico relacionado à vaga.
Fisioterapia	Aplicar terapias de reabilitação, prevenir lesões e orientar pacientes.	Graduação em Fisioterapia; registro no CREFITO; experiência em clínicas ou hospitais.
Médico Diretor Técnico Hospital	Gerenciar equipes médicas, garantir qualidade assistencial e cumprir normas sanitárias.	Graduação em Medicina + CRM; pós-graduação em Gestão Hospitalar; experiência em liderança.
Médico Plantonista Segunda a Sexta - 12 h dia	Realizar plantões diurnos ou noturnos em emergência.	Graduação em Medicina + CRM; experiência em urgência/emergência.
Médico PSF	Atender na Estratégia Saúde da Família, realizar consultas e visitas domiciliares.	Graduação em Medicina + registro no CRM; especialização em Saúde da Família.
Motorista	Realizar transportes de materiais ou pessoas, conforme necessidade.	CNH categoria B ou superior; experiência na função.
Motorista Ambulância	Transportar pacientes, garantir segurança do veículo e prestar primeiros socorros.	CNH categoria D; curso de condutor de emergência; experiência em resgate.
Nutricionista	Elaborar planos alimentares, acompanhar pacientes e promover educação nutricional.	Graduação em Nutrição; registro no CRN; experiência em atendimento clínico ou coletivo.
Odontólogo	Realizar diagnósticos, tratamentos odontológicos e orientações preventivas.	Graduação em Odontologia; registro no CRO; experiência em clínica geral ou especializada.
Operador de Máquina Pesada	Operar escavadeiras, tratores e equipamentos de construção.	CNH categoria D/E; curso de operador de máquinas.
Pedreiro Nível I	Executar serviços básicos de alvenaria e acabamento.	Experiência comprovada em obras.
Pedreiro Nível III	Coordenar equipes e executar serviços complexos de alvenaria	Experiência avançada + conhecimentos em leitura de projetos.
Pintor	Aplicar tintas, preparar superfícies e realizar acabamentos.	Experiência em pintura predial/industrial.
Plantão Médico Hospital (dia útil) 12 h	Atender emergências, prescrever medicamentos e monitorar pacientes internados.	Graduação em Medicina + CRM; experiência em plantões hospitalares.

Plantão Médico Hospital (final de semana/feriado) 12 h	Idem ao plantão diurno, com foco em emergências.	Idem ao anterior.
Psicólogo	Realizar atendimentos psicológicos, aplicar testes e desenvolver projetos terapêuticos.	Graduação em Psicologia; registro no CRP; experiência clínica ou social.
Serviço de Apoio Administrativo	Auxiliar em rotinas administrativas, arquivamento e digitação de documentos.	Ensino médio completo; conhecimentos em pacote Office.
Técnico de Comunicação Visual	Criar materiais gráficos, diagramação e identidade visual.	Curso técnico em Design Gráfico; experiência com CorelDraw/Photoshop
Técnico de Enfermagem	Auxiliar em procedimentos médicos, curativos e administração de medicamentos.	Curso técnico em Enfermagem; registro no COREN; experiência em hospitais ou UBS.
Tratorista	Operar tratores agrícolas ou de construção.	CNH categoria E; experiência com máquinas pesadas.
Tecnólogo em Gestão Pública	Planejar, implementar, supervisionar e avaliar projetos e programas de políticas públicas	Curso Superior em Administração, Administração Pública ou Tecnologia em Gestão Pública reconhecido pelo Ministério da Educação
Engenheiro Agrônomo		Graduação completa em Agronomia e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
Eletricista	Executar tarefas compatíveis com a função, atendendo às demandas específicas do serviço. Planejar e montar serviços elétricos, bem como reparar instalações e equipamentos auxiliares em diferentes repartições, utilizando ferramentas e aparelhos de medição para assegurar o funcionamento adequado do sistema elétrico.	Possuir diploma ou certificado de Ensino Fundamental completo e curso atualizado.
Carpinteiro I	Executar serviços básicos de alvenaria e acabamento.	Experiência comprovada em carpintaria.
Carpinteiro III	Coordenar equipes e executar serviços complexos de alvenaria	Experiência avançada + conhecimentos em leitura de projetos.
Coveiro	Preparação de sepulturas, realização de enterros e exumações, manutenção e limpeza dos cemitérios, e gestão de equipamentos e materiais.	Ensino fundamental completo.

COMITÊ DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO AGAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°005/CMAS/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondolândia-MT**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 506 de 29/10/2021 alterada pela Lei municipal 518 de 09 de junho 2022, Decreto Municipal nº 266/GAB/2024, que trata da convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e estabelece os prazos para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 41/2024/CEAS/MT, de 18 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de planejar, organizar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização da conferência no âmbito municipal.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e será realizada dentro do prazo estabelecido, compreendido entre 31 de março e 11 de julho de 2025, conforme orientações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por:

I – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social e gestão incluído:

Presidente – Dhandara Thaisa Nascimento

Vice presidente- Valquíria de Lima Candeias

Membros: Ivonete de Souza Andrade, Leandro do Nascimento Silva.

II – Outros membros convidados, conforme a necessidade, indicados pelo CMAS.

Art. 4º A Comissão será coordenada pela Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Elaborar o cronograma, organizar e coordenar o plano de trabalho para a realização da IX Conferência Municipal;

II. Propor e organizar as atividades preparatórias para a conferência, como reuniões, palestras e grupos de discussão;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal;

IV Coordenar a logística necessária, incluindo local, materiais, divulgação e demais providências para o evento. Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal;

V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IX Conferência Municipal;

VI. Dar suporte técnico durante o evento;

VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal.

VIII. Garantir a ampla participação da sociedade civil, trabalhadores, usuários do SUAS e representantes governamentais na conferência;

IX. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da IX Conferência Municipal de Assistência Social;

X. Apresentar relatórios das atividades realizadas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Para a operacionalização da IX Conferencia Municipal, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretária Executiva do CMAS;

II. Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS)

III. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Art. 6º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dhandara Taisa de Oliveira

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0317-2025 –EXONERA POR FALECIMENTO
JEDEYDYS STEFANY DE LARA

PORTARIA Nº 0317/GAB/PMR/25

DE 09 DE junho DE 2025

Exonera por falecimento- Jedeydys Stefany De Lara *no cargo em comissão DE ASSESSOR NÍVEL III -CDS-1*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por Falecimento – *JEDEYDYS STEFANY DE LARA* do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1 de Junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/06/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2025.

Fundamento: Decreto municipal n. 243/2024 c/c Lei Federal n. 14.133/2021

Processo Adm. nº 230/2025 de 08/05/2025

OBJETO: Dispensa de Licitação decorrente do insucesso do CC n. 014/2024 destinado a realização conclusão da construção da creche tipo 2 - padrão FNDE nas coordenadas: 10º50’41.11”S - 61º27’33.94”O no município de Rondolândia/MT, conforme aditivo ao Termo de Compromisso n. 11696-FNDE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso III, “a” c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

Considerando que a data que constou no presente Termo de Adjudicação e Homologação, foi equivocada, sendo que o mês deveria ser o de junho/2025 e constou como o mês de maio/2025, onde foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios, se faz necessário Retificar o presente Termo, datada em 06 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, ano XX, nº. 4.753, de 09/06/2025, pag.371, sendo assim:

Resolve RETIFICAR, para todos os efeitos:

Onde se Lê:

a) Rondolândia/MT, 06, de maio de 2025.

Leia-se:

b) Rondolândia/MT, 06 de junho de 2025.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 09 de junho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2025

AVISO DE ABERTURA SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 002/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeada pela portaria 007/2024, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do certame **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS COM ARMAÇÃO SUPERIORES E INFERIORES, PARA ATENDER AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE/MT**, para retificação no edital e termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Será divulgada a nova data da sessão pública através dos mesmos meios oficiais de divulgação utilizados. Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacao@rosariooeste.com.br.

Rosário Oeste/MT, 09 de junho de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.149/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.149/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA O Sr.º AGNALDO PUZIOLPARA O CARGO *COMISSI-*

***ONADO DE DIRETOR DE AGRICULTURA* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear á partir de 02 de junho de 2025 o Sr. **AGNALDO PUZIOL**para o cargo *de* ***DIRETOR DE AGRICULTURA,*** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de junho de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.150/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.150/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O VENCIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO 2012/2017 E O REQUERIMENTO SOLICITANDO INDENIZAÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO, PROTOCOLADO EM 03 DE JUNHO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade ao servidor: **VILSON ALVES DA SILVA,** Cargo Efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotação Órgão Unidade: Sec. Saúde e Saneamento. Referente ao período aquisitivo 2012/2017, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de **Junho /2025**.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de junho de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 151/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 151/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O VENCIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO 2015/2020.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO PROTOCOLADO PELO SERVIDOR EM 02 DE JUNHO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **JOSE CARDOSO MENDES,** Cargo **MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos. Referente ao período de 2015/2020. O período de inicio do gozo: **02/06/2025 a 31/08/2025**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, a providência na substituição do Servidor acima citado se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 junho de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 152/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 152/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso

IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O VENCIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO 2017/2023.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO PROTOCOLADO PELO SERVIDOR EM 16 DE MAIO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA,** Cargo **BIOQUIMICO**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde e Saneamento. Referente ao período de 2017/2023. O período de inicio do gozo: **02/06/2025 a 31/08/2025**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, a providência na substituição do Servidor acima citado se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 junho de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 153/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 153/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

EXONERA O Sr.º TALIKI CRISTIAN SILVA RAMOS DO CARGO ASSESSOR DE OBRAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 03 de Junho de 2025, o Senhor **TALIKI CRISTIAN SILVA RAMOS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 03 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 154/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 154/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PRORROGA A PORTARIA 92/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; A comunicação interna Nº218 /2025 expedida pela secretaria municipal de assistência social e encaminhado em 02 de Junho de 2025 , encaminhado o atestado datado de 27 de maio de 2025 da servidora que trata essa portaria solicitando afastamento por mais 90 dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria **92/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025** , que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **TANAYARA CRISTINA SILVA SOUZA,** Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, até 26 de agosto de 2025.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias o corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de junho de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 155/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 155/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da

Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A CONCLUSÃO DOS RESPECTIVOS PERÍODOS AQUISITIVOS E OS REQUERIMENTOS DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS;

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº155 de 20 de Maio de 2025 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento*

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº222 de 16 de maio de 2025 expedidas pela Secretaria Municipal de obras e transporte urbano.*

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
EDILANE DALBEM DA SILVA	2024-2025	01/06/2025 á 15/06/2025 (15 dias de Gozo) 05/01/2026 á 20/01/2026 (15 dias de Gozo)
REGILAINE ALVES GARCIA SANTANA	2024-2025	01/06/2025 á 30/06/2025
AURIANE ALVES PRATA	2021-2022	01/06/2025 á 20/06/2025 10 dias indenizados
LAURA QUIRINO DE ANDRADE RIBEIRO	2023-2024	01/06/2025 á 30/06/2025
ROSANGELA GUEDES DA SILVA	2023-2024	01/06/2025 á 30/06/2025
MANOEL ALVES FILHO	2024-2025	01/06/2025 á 30/06/2025
JOILSON FERNANDES DE SOUZA	2023-2024	01/06/2025 á 30/06/2025
NORIVAL ROSA CARDOSO	2023-2024	01/06/2025 á 30/06/2025

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 156/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 156/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

REMOVE O WAGNER CAMARA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL SÁUDE E SANEAMENTO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove á partir de 09 de Junho de 2025, o servidor; **WAGNER CAMARA**, cargo Motorista Veiculo Leve/Pesado, lotado no Órgão Unidade: Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento, para prestar os mesmos serviços Secretaria De Obras Transporte E Serviços Urbanos.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Junho de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 120/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 120/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 30 do Decreto 3.100/99 de 30 de Junho de 1999, Presidência da República, Casa Civil;.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – Constituir, a Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos, encarregada de julgar os documentos referentes ao Concurso de Projetos nº 001/2025, ficando assim formalizada:

Parágrafo Único – A Comissão designada no "caput" desse Artigo será composta dos seguintes membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

I – PRESIDENTE – EDNALDO FERREIRA TIENGO. Matricula 8816.

II – MEMBRO – JUACI MENDES DE SOUSA. Matricula 10583.

III – MEMBRO – KEILLA SOARES OLIVEIRA. Matricula 10159

Art. 2º. – A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com Equipe de Assessoria irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 02 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 194/2025

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação, Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS NAS PISCINAS DA ESCOLA MUNICIPAL E CLUBE DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT, com abertura marcada para 05 de Junho de 2025, e homologada 09 de Junho de 2025, teve como vencedores as empresas:

· 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA | Tipo: MEI - LC123: Sim - cadastrada no CNPJ sob N.º 57.699.252/0001-7- no valor total de R$ 1.100,00 (mil e cm reais);

· Bortolas Materiais Para Construção | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - cadastrada no CNPJ sob N.º 01.070.459/0001-24, no valor total de R$ 16.584,60 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos);

· HBS SOLUCOES INTEGRADAS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim, Cadastrada no CNPJ sob N.º 40.199.852/0001-74, no valor total de R$15.933,00 (Quinze mil, novecentos e trinta e três reais)

Santa Carmem/MT, 09 Junho de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 212/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, E CONCRETO USINADO CONVENCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 26 de Junho de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Santa Carmem/MT, 10 de Junho de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 210/2025

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP - SEDIADAS LOCAL OU CIDADES LIMITROFES AO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM – MT, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2023

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção para as secretarias do município de Santa Carmem, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 24 de junho de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura

Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do telefone (66) 99996-3936 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 10 de junho de 2025.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

Processo administrativo licitatório nº 211/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de barco de alumínio para uso no lago do Parque Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13 de junho de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2025

Processo Administrativo: 206/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento, implantação, capacitação, treinamento, hospedagem, suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa para carta de serviços ao usuário – Lei 13.460/2017, LGPD aplicada nos serviços online.

Fornecedor vencedor: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA

CPF/CNPJ: 14.728.004/0001-03

Valor Total: R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 09 de Junho de 2025.

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo(a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL I	
Ordem	Nome do Inscrito
32°	MARIA IRENE MOURA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 10 DE JUNHO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Pelo presente ficam convocadas as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2025, de 20 de março de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas teram que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
18°	MARIA DO CARMO SILVA DA SILVA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTORIA	
Ordem	Nome do Inscrito
2°	ROSMERI MEZZAROBA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 10 DE JUNHO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 11/2025, de 13 de fevereiro de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. ANA CELIA VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 009.304.531-07 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 06 de junho de 2025.

_____

ANA CELIA VIEIRA DOS SANTOS

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

IEDA DEISE FEYH BETTONI

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria **Nº 202/2025, de 14 de abril de 2025**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a **Divulgação do Resultado Final** do Processo Seletivo Público 001/2025.

Informamos que NÃO Houveram recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR:

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 - SANTA CARMEM								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**GER**	**ESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
11	ELIANE SILVA DRESCH	9	2	8	50	69	1º	**Aprovado**
2	BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO LIMA	12	4	4	45	65	2º	Classificado
4	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA	9	4	6	45	64	3º	Classificado
5	JULIA ANDRÉ DOS SANTOS	12	0	8	40	60	4º	Classificado
10	DANIELE TABOSA	12	2	6	30	50	5º	Classificado
002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 - SANTA CARMEM								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**GER**	**ESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
6	DISNEYLÂNDIA NASCIMENTO DE PAULA	21	6	8	45	80	1º	**Aprovado**
3	JEFERSON COSTA DA SILVA	21	2	6	50	79	2º	Classificado
7	SIRLENE FERREIRA	15	4	8	50	77	3º	Classificado
1	JHENIFER TAIS CORREA PASQUALLI	12	6	8	45	71	4º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 09 de junho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 28/2025

DECRETO Nº 28/2025

DATA: 09 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2025 realizado pela Prefeitura de Santa Carmem/MT e dá outras providências.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público, concernente ao Edital nº. 001/2025, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens publicadas nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br,https://www.santacarmem.mt.gov.bre https://diariomunicipal.org.mt.amm/

Art. 2º. O Processo Seletivo Público terá o prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração, conforme artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 09 DE JUNHO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO- RAIANE RAMOS RODRIGUES

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.
Nome da Empresa: RAIANE RAMOS RODRIGUES
CNPJ: 50.530.791/0001-30
Endereço: SETOR PETROBOM, N°20, VILA REAL, CEP: 78652-000 CONFRESA-MT
Representante / Preposto: Nome: RAIANE RAMOS RODRIGUES

CPF: 007.668.871-26
Telefone: (66) 98438-8873
e-mail: confresaautoar@gmail.com
Itens credenciados:(X) Item 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais.
(X) Item 02 – Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
1.DO OBJETO
1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO
2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço.
2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
3.DOS VALORES DO PAGAMENTO
3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.
3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos.
4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1.O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda.
4.1.1.Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração.
4.2.O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda.
5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO
5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento:
5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.
6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS
6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.
6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
6.3.As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.
6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada.
7.DAS ALTERAÇÕES
7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.
8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:
8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;
8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;
8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:
8.3.1.Por razão de interesse público; ou
8.3.2.A pedido dos Credenciados.
8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.
8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.
8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.
8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.
8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:
8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração;
8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento

será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União.
9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.
9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá:
9.4.1.Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.
9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.
Santa Cruz do Xingu-MT, 09 de Junho de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT
JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal
RAIANE RAMOS RODRIGUES
CNPJ: 50.530.791/0001-30
RAIANE RAMOS RODRIGUES
CPF: 007.668.871-26
TESTEMUNHAS:
1-DYEISSOON CORREA LEITE
2-STEFFANY KELLY FARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0241/2025

09 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEA FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **LEA FERREIRA DA SILVA**, inscrita na matricula sob nº: 1454, no período de 16/06/2025 a 05/07/2025, sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 05/08/2022 a 04/08/2023 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisito de 05/08/2023 a 04/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE JUNHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0240/2025

09 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA TAQUES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita na matricula sob nº: 2454, no período de 16/06/2025 a 15/07/2025, referente ao período aquisitivo de 29/04/2023 a 28/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE JUNHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

DECRETO Nº 065, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 065, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE DADOS – SINISA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Gestão de Dados – SINISA**, responsável pela consolidação e envio das informações ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico, no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes das respectivas secretarias municipais:

I – **Sheila Oliveira de Souza**, inscrita no CPF nº 040.XXX.XXX-20 – representante da Secretaria Municipal de Obras/DAE;
II – **Paulo Vinício Pinho de Matos**, inscrito no CPF nº 067.XXX.XXX-61 – representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III – **Fernanda de Souza Sales**, inscrita no CPF nº 703.XXX.XXX-56 – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – **Marcus Vinicius Sales**, inscrito no CPF nº 011.XXX.XXX-48 – representante do Gabinete – Departamento de Engenharia;
V – **Liliane Fideski**, inscrita no CPF nº 071.XXX.XXX-30 – repre-

sentante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Coletar, organizar e consolidar os dados técnicos e administrativos necessários ao preenchimento das informações requeridas pelo SINISA;
II – Assegurar a qualidade e fidedignidade das informações repassadas;
III – Cumprir os prazos e diretrizes estabelecidos pelo Ministério das Cidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE JUNHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADM: Nº 48/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EMPRESAS VENCEDORAS VALOR TOTAL: R$ 405.802,08 (QUATROCENTOS E CINCO MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS): MARCELO CORTIVO DOS ANJOS (27811403000177) COM OS LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 7, 8, 9, 10, 11 E 12 NO VALOR TOTAL DE R$ 405.802,08 (QUATROCENTOS E CINCO MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 09 DE JUNHO DE 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
Processo Adm: Nº 48/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 405.802,08 (quatrocentos e cinco mil e oitocentos e dois reais e oito centavos): **MARCELO CORTIVO DOS ANJOS** (27811403000177) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 7, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R$ 405.802,08 (quatrocentos e cinco mil e oitocentos e dois reais e oito centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 9 de junho de 2025

VOLMIR BASSANI
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO ADM: Nº 48/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 405.802,08 (quatrocentos e cinco mil e oitocentos e dois reais e oito centavos): **MARCELO CORTIVO DOS ANJOS** (27811403000177) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 7, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R$ 405.802,08 (quatrocentos e cinco mil e oitocentos e dois reais e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 9 de junho de 2025

VOLMIR BASSANI
AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025– REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS:MARCELO CORTIVO DOS ANJOS (27811403000177) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 7, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R$ 405.802,08 (quatrocentos e cinco mil e oitocentos e dois reais e oito centavos).

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 015/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

OPERADOR DE MÁQUINA CAT. D	CLAS
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	2º
MAURO RAUPT	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Adm: Nº 18/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES DE CAIXA DE SOM 12 POLEGADAS KSR PRO K812 COM BLUETOOTH, E UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 12.632,00 (doze mil e seiscentos e trinta e dois reais): **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA** (57699252000178) com o lote: 1 no valor total de R$ 12.632,00 (doze mil e seiscentos e trinta e dois reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 09 de junho de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO ADM: Nº 18/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES DE CAIXA DE SOM 12 POLEGADAS KSR PRO K812 COM BLUETOOTH, E UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 12.632,00 (doze mil e seiscentos e trinta e dois reais): **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA** (57699252000178) com os lotes: 1 no valor total de R$ 12.632,00 (doze mil e seiscentos e trinta e dois reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 9 de junho de 2025

VOLMIR BASSANI
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO ADM: Nº 18/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES DE CAIXA DE SOM 12 POLEGADAS KSR PRO K812 COM BLUETOOTH, E UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 12.632,00 (doze mil e seiscentos e trinta e dois reais): **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA** (57699252000178) com os lotes: 1 no valor total de R$ 12.632,00 (doze mil e seiscentos e trinta e dois reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), segunda-feira, 9 de junho de 2025

VOLMIR BASSANI
AUTORIDADE COMPETENTE

DECRETO Nº 066, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 066, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT, JUNTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 048/2013, de 16 de maio de 2013, e alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores efetivos ativos do Município de Santa Rita do Trivelato - MT junto ao SANTA RITA-PREVI – Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato - MT;

CONSIDERANDO que o objetivo do Censo Previdenciário é fundamental para garantir a atualização e consolidação dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos e seus beneficiários, permitindo a correta gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); que este processo é obrigatório e contribui para a segurança e o equilíbrio financeiro do regime, além de facilitar a prestação de serviços aos beneficiários; e que ele é essencial para manter a regularidade do regime próprio junto aos órgãos de controle e para garantir a consistência dos dados utilizados nas avaliações atuariais;

DECRETA:

Art. 1º O servidor efetivo do Município de Santa Rita do Trivelato - MT deverá efetuar sua atualização cadastral junto ao SANTA RITA-PREVI (situado na Avenida Magester, nº 2138, Centro, junto ao Almoxarifado Central), apresentando os seguintes documentos:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) Carteira de Identidade;
b) Carteira Nacional de Habilitação;
c) Carteira Profissional;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

III - Título de Eleitor, e-Título ou Certidão de Quitação Eleitoral, caso o segurado tenha entre 18 (dezoito) e 69 (sessenta e nove) anos de idade, sendo facultativo para o(a) segurado(a) com idade superior a 70 (setenta) anos;

IV - Certidão de nascimento, se solteiro(a);

V - Certidão de casamento, se casado(a);

VI - Certidão de casamento e certidão de óbito, ou certidão de casamento averbada com o óbito, se viúvo(a);

VII - Certidão de casamento e certidão de divórcio, ou certidão de casamento averbada com o divórcio, se divorciado(a);

VIII - Certidão de casamento e certidão de separação judicial, ou certidão de casamento averbada com a separação, se separado(a) judicialmente;

IX - Escritura pública de união estável ou declaração de união estável, se convivente em união estável;

X - Certidão de casamento e declaração de separação de fato, se separado(a) de fato;

XI - Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física do cônjuge ou convivente;

XII - Comprovante de residência: fatura de água, luz, telefone, plano de saúde, internet ou instituições bancárias, contendo data de emissão e mês de referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Se estiver em nome de terceiro, sem data ou fora do prazo, poderá ser apresentada declaração de residência;

XIII - Extrato previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), denominado Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), para os(as) segurados(as) que tenham contribuído com o Regime Geral de Previdência Social antes do ingresso no serviço público, a ser solicitado junto ao INSS;

XIV - Declaração ou certidão de tempo de contribuição emitida por outro Regime Próprio de Previdência Social em outro Município, Estado ou União, se houver;

XV - Declaração de opção de contribuição de previdência complementar, se for optante;

XVI - Laudo médico ou documento comprobatório, no caso de pessoa com deficiência (PcD);

XVII - Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas onde constam o número da carteira, os dados pessoais e os contratos de trabalho assinados;

XVIII - Comprovante de escolaridade: diploma, certificado acompanhado de histórico escolar ou atestado escolar;

XIX - 01 (uma) foto 3x4.

§ 1º Os servidores que já entregaram os documentos listados anteriormente deverão apresentar apenas os documentos que foram atualizados, juntamente com a Ficha de Atualização Cadastral.

§ 2º A Ficha de Atualização Cadastral poderá ser preenchida no computador, assinada digitalmente (gov.br ou certificado digital), e enviada junto com os documentos listados, em arquivo PDF, para o e-mail: **santaritaprevi@gmail.com**, com o assunto "Atualização Cadastral Santa Rita Previ – Nome do Servidor".

§ 3º O prazo para a atualização cadastral é de **01/07/2025 até 29/08/2025**.

§ 4º. O não cumprimento da atualização cadastral no prazo estabelecido configura recusa em atualizar os dados cadastrais quando solicitado, nos termos do inciso XVIII do artigo 163 da Lei Complementar nº 064/2015, sujeitando o servidor às sanções disciplinares previstas no artigo 172 do mesmo diploma legal, notadamente a advertência consignada no acervo funcional.

Art. 2º Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover e atualizar a sua inscrição no SANTA RITA-PREVI.

Parágrafo único. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para fins de concessão das prestações a que tiverem direito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE JUNHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – SANTA RITA PREVI- PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA PREVI- MT

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT				
SECRETARIA		LOTAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR			MAT. ORG. ORIGEM		
NOME DA MÃE					
NOME DO PAI					
SEXO		COR/RAÇA			
CARGO		CLASSE		NÍVEL	
ESCOLARIDADE		DEFICIÊNCIA FÍSICA	( ) SIM ( ) NÃO	QUAL?_____	
DATA DE ADMISSÃO		VENCIMENTO BASE			
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE/UF		NACIONALIDADE		
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO		
CIDADE		CEP			
CPF		PIS/PASEP			
RG	ÓRGÃO EMISSOR/UF		DATA EMISSÃO		
TITULO ELEITORAL	ZONA		SEÇÃO		
CTPS	SÉRIE		DATA EMISSÃO/UF		
TELFONE RESIDENCIAL	CELULAR	E-MAIL			
ESTADO CIVIL		NOME DO CÔNJUGE			
CPF DO CÔNJUGE		RG DO CÔNJUGE			

DEPENDENTES

NOME	TIPO (FILHO(A), CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A)) **JUDICIALMENTE: (ENTEADO(A), PAIS, IRMÃOS(A))**	DATA NASCIMENTO	PNE

TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR A POSSE

TEMPO SERVIÇO PÚBLICO/ PRIVADO	NOME DA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO	CARGO PROFESSOR/OUTROS	PERÍODO	REGIME GERAL OU REGIME PRÓPRIO
			/__/ _ A _/ /	
			/__/ _ A _/ /	
			/__/ _ A _/ /	
			/__/ _ A _/ / ___/_ __/___	
			/__/ _ A _/ /	
			/__/ _ A _/ /	
			/__/ _ A _/ /	

Santa Rita do Trivelato/MT, _____ DE _____DE 2025.

ASSINATURA DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016-2025 - PPA - 2026-2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025 - PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO AO PPA 2026 – 2029.

O Exmo. Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e demais meios de divulgações em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura de Santa Terezinha-MT, para a apresentação dos Programas e Ações do **PPA (Plano Plurianual)** a serem executados nos exercícios de 2026 a 2029, a realizar-se no dia **12 de junho de 2.025, quinta-feira, a partir das 09:00h no Plenário da Câmara Municipal.**

Prefeitura de Santa Terezinha – MT, 09 de junho de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 17/2025, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: O objeto da presente licitação é a **Aquisição de veículo tipo van , veículo tipo pick-up media e veículo tipo pick-up para atender das secretarias Executivo do Município de Santa Terezinha/MT.** para atender as ações realizadas pelas Secretarias Municipais de Santa Terezinha. Com demais especificações no termo de referencia deste edital.cuja abertura será no **Dia: 23/06/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, https://www.santaterezinha.mt.gov.br, ou ainda no site www.bll.org.br. fone: **(66) 98405-1526.** Santa Terezinha/MT, 09 de junho de 2025.**ADMILSON DOS SANTOS GOMES-**Pregoeiro Oficial-Portaria nº 016/2025-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Luís Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, i, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o falecimento do jovem Kayk Batista Tavares**,** filho do Servidor Público Odailton José Tavares, e o falecimento do senhor Jacinto Claro de Jesus, pai do Ex Vereador Maximo de Jesus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial e ponto facultativo nos **Órgãos da Administração Pública Municipal,** no dia 09 de Junho de 2025.

Art. 2º Os órgãos públicos estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3º - Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde (Regime de plantão na UBS João Evangelista Pinheiro de Abreu, Posto de Saúde Padre Isidoro Shinaider e Ambulatório Municipal e Posto de Saúde Rural da Pecuama), Secretaria Municipal de Infraestrutura (Coleta de Lixo Urbano e Abastecimento de Água), Conselho Tutelar (Regime de plantão sobre aviso), conforme descritos neste artigo.

Art. 4° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados e terceirizados voltarão às suas atividades normais no dia 10 de Junho de 2025, e não sofrerão prejuízos quanto às suas remunerações.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, aos 09 dias do mês de Junho de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 076/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **HR DA SILVA SANTOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.297.418/0001-36.

DATA DE ASSINATURA: **30/05/2025.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 30 de maio de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **HR DA SILVA SANTOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.297.418/0001-36.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 30 de maio de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 078/GP/2025

ATO Nº 078/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **ANALDO BOAVENTURA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, nomeado pelo Ato nº 044/GP/2025, por motivo de falecimento ocorrido nesta data de 23 de maio de 2025.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor a partir de 23 de maio de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 23 de maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO 001/2025, OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA, POR EMPRESA ESPECIALIZADA , PARA REALIZAÇÃO ATIVIDADES MOTORAS DO ALINHAMENTO CORPORAL , PARA O CONTROLE PARA O CONTROLE DAS SINERGIAS GLOBAIS E AUMENTO DO EQUILÍBRIO ESTÁTICO E DINÂMICO, COM SESSÕES DE 30 (TRINTA) MINUTOS POR PACIENTE, EM LOCAL ADEQUADO PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO DFD, ETP, PLANO DE TRABALHO, TERMO DE REFERENCIA E TERMO DE COMPROMISSO N Nº 494/2024. O prazo para credenciamento será de 12 (doze) meses da publicação deste Edital, das 07h às 13h, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente. O REFERIDO EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SETOR DE LICITAÇÕES. OS INTERESSADOS PODERÃO RETIRAR GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO WWW.*LEVERGER.MT.GOV.BR*, OU SOLICITAR AO SETOR DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL *LICITACAO@LEVERGER.MT.GOV.BR.*

SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT, 09 DE JUNHO DE 2025.

LIDIANE BATISTA DE REZENDE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 413/2025

PORTARIA Nº. 413/2025.

DE: 09 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia a Sra. Victoria Aparecida Ferreira de Oliveira para o cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Victoria Aparecida Ferreira de Oliveira, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Agente Administrativo, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 414/2025

PORTARIA Nº. 414/2025.

DE: 09 DE JUNHO DE 2025.

Designa o Sr. Luís Carlos Rezende para o cargo de Coordenador de Trânsito e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Designar o Sr. Luís Carlos Rezende, para o cargo de Coordenador de Trânsito desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047 DE 09 DE JUNHO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 047 de 09 de junho de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, n° 423A, bairro Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 hora e as 13:00 as 16:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de junho de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0003320	CASSIA MORAIS DA SILVA	12º

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0018960	JUNIOR CESAR TORQUATO	09º

ANEXO II

DOCUMENTOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS

1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional**
2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral)
3. **Cópia do CPF**
4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino)
5. **Comprovante de endereço atualizado**
6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois)
7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP**
8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social**
9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas
10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável
11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo)
12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio
13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior)
15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes)
16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos
17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público
18. **Certidão Civil e Criminal**
19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024.
20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III
21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV
22. Declaração de bens e valores – anexo V
23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2025 - CONTRATADA: JURACI PEREIRA MARINHO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: JURACI PEREIRA MARINHO, Brasileira, União Estável, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 720.999.501-30 e Identidade RG nº 1.524.199-8 - SSP-MT expedida em 14/05/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Oito, s/nº - Ao lado do Derso do Som - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 290/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09/06/2025

VIGÊNCIA: De 09/06/2025 a 19/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 10 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais

e onze centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025 - CONTRATADO: ALDIVAN RIBEIRO DA SILVA, CPF Nº 029.344.751-90

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: ALDIVAN RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 029.344.751-90 e Identidade RG nº 2.071.681-8 - SESP-MT, 2ª via expedida em 30/09/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua da Palha, nº 30 - Em frente ao Viveiro do Valtinho - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2025
CONTRATO emitido em 03/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 1 ano e 24 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município - Garagem
DOTAÇÃO: Mantida em 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos // 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos // 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2024 - - CONTRATADO: ANANIAS RIBEIRO DA SILVA, CPF Nº 046.945.471-78

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: ANANIAS RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 046.945.471-78 e Identidade RG nº 2.431.951-1 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 17/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua A, s/nº - Próximo à Igreja Assembléia de Deus - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 254/2024
CONTRATO emitido em 05/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 2 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 03/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
1º ADITIVO emitido em 03/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 30 dias, de 03/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos) - LOTAÇÃO mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município - DOTAÇÃO mantida em Órgão 04 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.075 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município
DOTAÇÃO: Mantida em 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos // 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos // 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2025 - CONTRATADO: CELSO PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 045.663.741-90

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: CELSO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Guarda, inscrito no CPF sob o nº 045.663.741-90 e Identidade RG nº 2.286.347-8 - SSP-MT expedida em 14/05/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Morro dos Prazeres, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Orla, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 215/2025
CONTRATO emitido em 25/03/2025, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 03/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.518,00 (mil qui-

nhentos e dezoito reais).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 11 meses e 24 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como MEIO AMBIENTE - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Sede do Município - SEMMA
DOTAÇÃO: Mantida em 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente // 01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente // 2.096 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Meio Ambiente // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2025 - CONTRATADO: ILTON PEREIRA PIMENTEL, CPF Nº 062.670.751-09

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: ILTON PEREIRA PIMENTEL, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 062.670.751-09 e Identidade RG nº 8.144.277 - SSP-PC-GO, 1ª Via expedida em 09/08/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Seis, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 254/2025
CONTRATO emitido em 11/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 1 dia, iniciando em 01/04/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 10 meses e 26 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município - Fábrica de Polpas de Frutas
DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2025 - CONTRATADO: JAKSON DE CARVALHO LIMA, CPF Nº 018.616.361-48

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: JAKSON DE CARVALHO LIMA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 018.616.361-48 e Identidade RG nº 1.887.146-1 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 22/08/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Vila Nova, nº 33 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 204/2025
CONTRATO emitido em 04/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 18 dias, iniciando em 15/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 11 meses e 12 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Caminhão), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município
DOTAÇÃO: Mantida em 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos // 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos // 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2024 - CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES, CPF Nº 072.635.911-46

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 072.635.911-46 e Identidade RG nº 3.139.439-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 02/10/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Açaí, s/nº - Em frente ao Jorge da Auto Escola - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 257/2024
CONTRATO emitido em 05/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses

e 2 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 03/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
1º ADITIVO emitido em 03/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 30 dias, de 03/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos) - LOTAÇÃO mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município - DOTAÇÃO mantida em Órgão 04 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.075 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município
DOTAÇÃO: Mantida em 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos // 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos // 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024 - CONTRATADO: GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA, CPF Nº 310.490.948-24

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Médico Veterinário, inscrito no CPF sob o nº 310.490.948-24 e Identidade RG nº 43.977.403-2 - SSP-SP, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lagoa, s/nº - Frente Alice Guimarães - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2024
CONTRATO emitido em 19/02/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 5.972,15 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos).
1º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 6.257,02 (seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) - LOTAÇÃO mantida como AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município - DOTAÇÃO mantida em Órgão 10 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.014 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 6.257,02 (seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município
DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2024 - CONTRATADA: JARLENE CONCEIÇÃO SANTOS, CPF Nº 031.197.981-50

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: JARLENE CONCEIÇÃO SANTOS, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 031.197.981-50 e Identidade RG nº 2.240.571-2 - SESP-MT, 2ª via expedida em 06/03/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Dois, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 298/2024
CONTRATO emitido em 01/04/2024, com VIGÊNCIA de 10 meses e 27 dias, iniciando em 01/04/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos).
1º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 2 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) - LOTAÇÃO mantida como AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município - DOTAÇÃO mantida em Órgão 10 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.014 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 10 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remunera-

ção mantida em R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)
FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município
DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2024 - CONTRATADO: JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR, CPF Nº 058.259.741-21

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 058.259.741-21 e Identidade RG nº 1.267.204 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 16/04/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua F, s/nº - Próximo da Mercearia do Sival - Rua da Palha - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 259/2024
CONTRATO emitido em 05/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 2 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 03/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
1º ADITIVO emitido em 03/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 30 dias, de 03/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos) - LOTAÇÃO mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município - DOTAÇÃO mantida em Órgão 04 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.075 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município
DOTAÇÃO: Mantida em 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos // 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos // 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2024 - CONTRATADO: KLEITON JORGE PEREIRA, CPF Nº 002.495.281-85

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: KLEITON JORGE PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, Padeiro, inscrito no CPF sob o nº 002.495.281-85 e Identidade RG nº 1.421.105-0 - SSP-MT, 2ª Via expedida em 31/01/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av José Antônio dos Santos, nº 50 - Ao lado do Cantuária - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 239/2024
CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
1º ADITIVO emitido em 26/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) - LOTAÇÃO mantida como MEIO AMBIENTE - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Sede do Município - DOTAÇÃO mantida em Órgão 15 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.096 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como MEIO AMBIENTE - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Sede do Município
DOTAÇÃO: Mantida em 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente // 01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente // 2.096 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Meio Ambiente // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2024 - CONTRATADO: KURAHA KARAJÁ, CPF Nº 038.339.291-89

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: KURAHA KARAJÁ, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 038.339.291-89 e Identidade RG nº 1.081.647 - SSP-TO expedida em 08/11/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia Santa Izabel do Morro, s/

nº - CEP 77.470-000 - Bairro Ilha do Bananal, em Formoso do Araguaia (TO), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 270/2024
CONTRATO emitido em 07/03/2024, com VIGÊNCIA de 10 meses e 27 dias, iniciando em 07/03/2024 e terminando em 03/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
1º ADITIVO emitido em 03/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 30 dias, de 03/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 2 meses e 26 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos) - LOTAÇÃO mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município - DOTAÇÃO mantida em Órgão 04 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.075 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 20 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município
DOTAÇÃO: Mantida em 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos // 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos // 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2024 - CONTRATADO: LEANDRO CAVALCANTE REIS, CPF Nº 721.000.601-04

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: LEANDRO CAVALCANTE REIS, Brasileiro, Solteiro, Músico, inscrito no CPF sob o nº 721.000.601-04 e Identidade 1.649.745-7 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Bocaiúva, nº 186 - Rua do SIVAM - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 261/2024
CONTRATO emitido em 05/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 2 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 03/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
1º ADITIVO emitido em 03/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 30 dias, de 03/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos) - LOTAÇÃO mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município - DOTAÇÃO mantida em Órgão 04 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.075 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município
DOTAÇÃO: Mantida em 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos // 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos // 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025 - CONTRATADO: LUCAS GOMES PIMENTEL, CPF Nº 048.910.651-09

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: LUCAS GOMES PIMENTEL, Brasileiro, Solteiro, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob o nº 048.910.651-09 e Identidade RG nº 2.385.771-4 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 15/12/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lagoa, s/nº - Fundos do Quartel da PM - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2025
CONTRATO emitido em 03/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 26 dias, iniciando em 07/01/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.090,26 (dois mil e noventa reais e vinte e seis centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 1 ano, 1 mês e 20 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.189,97 (dois mil cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025
FUNÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, em CARÁTER TEMPORÁ-

RIO.
LOTAÇÃO: Mantida como AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município - EMPAER-MT - Termo de Cooperação Técnica nº 83/2023, com a EMPAER (EMPAER-PRO-2023/000524)
DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2024 - CONTRATADO: LUCAS SILVA DE SOUSA, CPF Nº 028.508.761-43

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: LUCAS SILVA DE SOUSA, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 028.508.761-43 e Identidade RG nº 2.052.856-6 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Onze, nº 701 - Em frente ao Zeca da Placa - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 263/2024
CONTRATO emitido em 05/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 2 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 03/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
1º ADITIVO emitido em 03/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 30 dias, de 03/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos) - LOTAÇÃO mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município - DOTAÇÃO mantida em Órgão 04 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.075 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE CAMINHÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município
DOTAÇÃO: Mantida em 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos // 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos // 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2024 - CONTRATADO: LUCIANO RICARDO DA SILVA, CPF Nº 474.513.861-04

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: LUCIANO RICARDO DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 474.513.861-04 e Identidade 708.425 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, s/nº - Próximo Residência Falecido Benílton - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 264/2024
CONTRATO emitido em 05/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 2 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 03/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
1º ADITIVO emitido em 03/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 30 dias, de 03/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos) - LOTAÇÃO mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município - DOTAÇÃO mantida em Órgão 04 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.075 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município
DOTAÇÃO: Mantida em 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos // 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos // 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2025 - CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DAS CHAGAS, CPF Nº 861.687.032-68

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARA-

GUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DAS CHAGAS, Brasileira, Viúva, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 861.687.032-68 e Identidade RG nº 49.050.493-7 - SESP-MA, 1ª Via expedida em 08/11/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua F, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 224/2025
CONTRATO emitido em 20/03/2025, com VIGÊNCIA de 3 meses e 1 dia, iniciando em 01/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 11 meses e 26 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)
FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município - Feira Municipal
DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2024 - CONTRATADA: MARIA IDANUBIA DA SILVA MARTINS, CPF Nº 007.894.321-37

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARIA IDANUBIA DA SILVA MARTINS, Brasileira, Solteira, Cozinheira, inscrita no CPF sob o nº 007.894.321-37 e Identidade RG nº 1.948.509-3 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Central, nº 80 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 213/2024
CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
1º ADITIVO emitido em 26/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) - LOTAÇÃO mantida como MEIO AMBIENTE - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Sede do Município - DOTAÇÃO mantida em Órgão 15 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.096 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como MEIO AMBIENTE - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Sede do Município
DOTAÇÃO: Mantida em 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente // 01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente // 2.096 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Meio Ambiente // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2025 - CONTRATADO: MARUZAM DA SILVA ARAUJO, CPF Nº 329.281.571-15

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: MARUZAM DA SILVA ARAUJO, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 329.281.571-15 e Identidade RG nº 834.856 - SSP-MT expedida em 01/09/1989, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 12, nº 44 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 227/2025
CONTRATO emitido em 20/03/2025, com VIGÊNCIA de 3 meses e 1 dia, iniciando em 01/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 11 meses e 26 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Caminhão), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município - Feira Municipal
DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2024 - CONTRATADA: MARUZILIA ARAÚJO LIMA DOS ANJOS, CPF Nº 513.958.001-20

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARUZILIA ARAÚJO LIMA DOS ANJOS, Brasileira, Divorciada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 513.958.001-20 e Identidade RG nº 1.154.197-0 - SESP-MT, 2ª via expedida em 01/07/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Gov. José Fragélli, nº 560 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 215/2024
CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
1º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) - LOTAÇÃO mantida como AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município - DOTAÇÃO mantida em Órgão 10 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.014 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município
DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2025 - CONTRATADA: PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS GUIMARÃES, CPF Nº 042.323.511-75

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS GUIMARÃES, Brasileira, Casada, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 042.323.511-75 e Identidade RG nº 2.214.308-4 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 30/10/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Lote de Assentamento, nº 78 - Fazenda Guimarães - Setor Escolinha - PA Dom Pedro - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 258/2025
CONTRATO emitido em 14/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 1 dia, iniciando em 01/04/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 10 meses e 26 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Pontinópolis - UBS-III Rural - Dom Pedro/Piscicultura
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.088 - Manutenção e Encargos com Agente Comunitário de Saúde (ACS) // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025 - CONTRATADO: BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA, CPF Nº 037.255.001-00

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 037.255.001-00 e Identidade RG nº 2.234.319-9 - SSP-MT expedida em 09/01/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 212 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2025
CONTRATO emitido em 04/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 1 dia, iniciando em 01/04/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 10 meses e 26 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze

centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - Paço Municipal
DOTAÇÃO: Mantida em 03 - Secretaria de Adm e Planejamento // 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento // 2.026 - Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025 - CONTRATADO: RODRIGO TORRES DE MELO, CPF Nº 060.078.601-32

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: RODRIGO TORRES DE MELO, Brasileiro, Convivente, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o nº 060.078.601-32 e Identidade RG nº 2.443.563-5 - SEJUSP-MT expedida em 08/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Geral, s/nº - Frente ao Chicão da Professora Leila - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2025
CONTRATO emitido em 07/01/2025, com VIGÊNCIA de 3 meses e 2 dias, iniciando em 05/01/2025 e terminando em 07/04/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 07/04/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 10 meses e 20 dias, de 07/04/2025 a 27/02/2026, totalizando 1 ano, 1 mês e 22 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2025 - CONTRATADO: SIRNANDES FRANCISCO DOS SANTOS NETO, CPF Nº 779.414.621-68

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: SIRNANDES FRANCISCO DOS SANTOS NETO, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 779.414.621-68 e Identidade RG nº 779.414.621-68 - SSP-MT expedida em 18/04/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 241 - Ao lado do DSEI - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 230/2025
CONTRATO emitido em 20/03/2025, com VIGÊNCIA de 3 meses e 1 dia, iniciando em 01/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 11 meses e 26 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município
DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2025 - CONTRATADA: THAYLAINNE RODRIGUES ARAÚJO, CPF Nº 061.415.701-35

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: THAYLAINNE RODRIGUES ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Secretária, inscrita no CPF sob o nº 061.415.701-35 e Identidade RG nº 2.764.085-0 - SESP-MT expedida em 20/03/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 4, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaiai (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 231/2025
CONTRATO emitido em 19/03/2025, com VIGÊNCIA de 3 meses e 1 dia, iniciando em 01/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses

e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 11 meses e 26 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município
DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2025 - CONTRATADO: WELITON SILVA DE ARAUJO, CPF Nº 063.079.871-03

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: WELITON SILVA DE ARAUJO, Brasileiro, Solteiro, Operador de Trator, inscrito no CPF sob o nº 063.079.871-03 e Identidade RG nº 2.902.797-7 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 24/09/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 176 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 233/2025
CONTRATO emitido em 20/03/2025, com VIGÊNCIA de 3 meses e 1 dia, iniciando em 01/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 11 meses e 26 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município
DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2025 - CONTRATADO: WEMERSON SILVA DE ARAUJO, CPF Nº 063.079.761-79

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: WEMERSON SILVA DE ARAUJO, Brasileiro, Solteiro, Operador de Trator, inscrito no CPF sob o nº 063.079.761-79 e Identidade RG nº 063.079.761-79 - SSP-MT, Mesmo nº do CPF expedida em 08/03/2025, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 176 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 265/2025
CONTRATO emitido em 16/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 1 dia, iniciando em 01/04/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 10 meses e 26 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município
DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2024 - CONTRATADO: WESLEN GOMES RIBEIRO, CPF Nº 063.902.941-82

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: WESLEN GOMES RIBEIRO, Brasileiro, Convivente, Ajudante de Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 063.902.941-82 e Identidade RG nº 3.188.318-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 05/03/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Esperança, nº 32 - Cohab - Loteamento Casa-Fácil - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 269/2024
CONTRATO emitido em 05/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses

e 2 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 03/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
1º ADITIVO emitido em 03/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 30 dias, de 03/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos) - LOTAÇÃO Alterada para SECRETARIA MUN DE ADM E PLANEJAMENTO / ASSESSORIA GERAL DE TERRAS - DOTAÇÃO Alterada para Órgão 03 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.026 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUN DE ADM E PLANEJAMENTO / ASSESSORIA GERAL DE TERRAS
DOTAÇÃO: Mantida em 03 - Secretaria de Adm e Planejamento // 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento // 2.026 - Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2024 - CONTRATADA: ALAIR ALVES DE SOUZA, CPF Nº 015.456.451-67

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ALAIR ALVES DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Técnica em Agropecuária, inscrita no CPF sob o nº 015.456.451-67 e Identidade RG nº 737.433 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 25/06/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Doutor José Fragélli, nº 114 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 255/2024
CONTRATO emitido em 05/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 23 dias, iniciando em 05/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 2 meses e 28 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Central de Regulação
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2024 - CONTRATADA: ALAIR ALVES DE SOUZA, CPF Nº 015.456.451-67

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ALAIR ALVES DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Técnica em Agropecuária, inscrita no CPF sob o nº 015.456.451-67 e Identidade RG nº 737.433 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 25/06/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Doutor José Fragélli, nº 114 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 255/2024
CONTRATO emitido em 05/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 23 dias, iniciando em 05/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).
1º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 2 meses e 28 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Central de Regulação - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.054 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 22 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Central de Regulação
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 09. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 116/2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 09**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa: **CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICAÇÃO, CNPJ/MF Nº 10.414.728/0001-13. Representada neste ato peloSr.Kleiton Pereira de Melo, na datade 28/05/2025 às 10h00min,estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 4 e 5**. **Classifica em 9ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de junho de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 097/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 049/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 09.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 097/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 049/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2025 A 08/06/2026.

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: KLEITON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICAÇÃO, CNPJ/MF Nº 10.414.728/0001-13,sita Avenida Dom Pedro Casaldáliga pla, s/n, vila São José, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Kleiton Pereira de Melo.**CPF: XXX.XXX.XX1-X0**.**

ASSINATURA: 09/06/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
4	Serviço de Eletricista.	Diária	R$ 330,00
5	Serviço de Eletricista.	hora	R$ 42,50

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – CREDENCIAMENTO 09. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – CREDENCIAMENTO 09.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 049/2025, inexigibilidade de licitação nº 018/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: KLEITON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICAÇÃO, CNPJ/MF Nº 10.414.728/0001-13,sita Avenida Dom Pedro Casaldáliga pla, s/n, vila São José, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Kleiton Pereira de Melo.**CPF: XXX.XXX.XX1-X0**.**

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
4	Serviço de Eletricista.	Diária	R$ 330,00
5	Serviço de Eletricista.	hora	R$ 42,50

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 09 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - BARRACAS - TEMPORADA DE PRAIA 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08 | Secretaria Municipal de Turismo e Cultura | SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA GESTÃO 2025 - 2028

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TEMPORADA DE PRAIA 2025
BARRACAS COMERCIAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-68, com sede na Avenida Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia/MT, neste ato representado pelo Exmo Sr. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Edital **destinado às pessoas físicas ou jurídicas, interessados em se inscrever para exploração comercial de barracas, durante a Temporada da Praia de São Félix do Araguaia-MT, sendo que a permissão do espaço público é temporária, de modo oneroso e delimitados pela Secretaria Municipal de Turismo**.

O presente Edital pode ser obtidos no Diário Oficial do Município, para maiores informações na Secretaria de Turismo, com endereço localizado à Avenida Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia/MT – CEP: 78.670-000, em horário comercial, ou por meio do e-mail: cultura.gabinete@sfa.edu.mt.gov.br .

Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial, pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a inscrição e seleção de pessoa física ou jurídica, interessada na permissão de espaço público para exploração comercial de bebidas e comidas, de uso temporário, de modo oneroso, durante o período da Temporada da Praia de São Félix do Araguaia-MT, que ocorrerá de 10 de julho a 27 de julho de 2025.

2 - DOS ESPAÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

ITEM	QUANTIDADE	TAMANHO	VALOR
BARRACA COMERCIAL	10	6m x 8m (48m²)	R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição dos interessados deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Turismo do dia 10/06/2025 à 17/06/2025.

3.2 – São requisitos para a inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja certificada por servidores desta Secretaria:

3.2.1. Em se tratando de pessoa física:

a) Carteira de Identidade;

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atualizado;

3.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3. Somente será aceito a inscrição em nome de 01(um) proponente.

3.4 Efetivado a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, e havendo mais interessados que quantidade de barracas ofertadas, a Secretaria Municipal de Turismo irá promover o sorteio, independentemente se os inscritos estiverem presentes.

4.2. O sorteio público será realizado no dia 19 de junho de 2025, às 09h00min (Horário de DF), na Sede da Prefeitura Municipal, com trasmissão ao vivo pelo canais oficiais do Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. As explorações das atividades supramencionadas não gerarão para a Prefeitura Municipal e Secretaria de Turismo qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços dos mesmos, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

5.2. Todos os espaços neste chamamento público serão de concessão onerosa, conforme valores citados na Cláusula Segunda.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

6.1 - O(A) Permissionário (a) deverá atender às seguintes regras e obrigações:

6.1.1. Obedecer, no mínimo, de quinta-feira a domingo, ao seguinte horário de funcionamento:

a) no período da manhã das 08h30min às 12h00min;

b) no período da tarde das 16h00min às 00h00min;

6.1.2. Possuir extintor contra incêncio, conforme projeto;

6.1.3. Oferecer obrigatoriamente durante o período de funcionamento opções de comidas e bebidas aos clientes, não podendo o permissionário optar por apenas uma das opções;

6.1.4. Fica autorizado apenas a utilização de som ambiente no local da permissão;

6.1.5. Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro e em copos de vidros;

6.1.6. Fica proibido a utilização de faixas ou banner que modifique a estética da barraca;

6.1.7. Fica proibido qualquer extensão (puxadinho), bem como o acréscimo de barraca de camping nas áreas laterais do local permissionado.

6.1.8. No caso da venda de alimentos, deverão ser providenciados pelos Permissionários aventais, toucas e luvas plásticas para os profissionais que manipulam os alimentos consoante as normas da vigilância sanitária;

6.1.9. Manter e acondicionar os alimentos com boa apresentação e em perfeitas condições de higiene, seguindo as normas de Vigilância Sanitária;

6.1.10. Os recipientes para serviços (copos, pratos e talheres) deverão ser descartáveis;

6.1.11. Acondicionar o lixo em recipientes fechados e mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo ao final do evento (diariamente) o mesmo ser transportado para local apropriado, devidamente lacrados;

6.1.12. O local em volta da barraca deve estar sempre limpo, sendo proibido colocar lixo no chão, dentro ou no entorno da barraca.

6.1.13. O transporte e a guarda dos equipamentos e insumos, de propriedade do permissionário ou cedidos em comodato/consignação (dentro e fora da barraca), são de inteira responsabilidade do Permissionário, não cabendo ao Poder Público Municipal qualquer responsabilidade por danos/extravios que porventura venham acontecer.

6.1.14. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. Caso seja flagrada a venda, a barraca será fechada pela administração do evento.

6.1.15 Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física permitida;

6.1.16.Os Permissionários ainda deverão conservar o espaço com as mesmas características recebidas.

6.1.17. Após o término da Temporada de Praia 2025, os permissionários terão o prazo de 05 (cinco) dias para desocupação do espaço.

7. DA PERMISSÃO E DO PAGAMENTO

7.1 O Pagamento deverá ser obrigatoriamente realizado mediante depósito na conta bancária indicada no dia do Sorteio, da seguinte forma:

a) R$ 6.000,00 (seis mil reais) no ato de assinatura do contrato (23/06/2025);

b) R$ 6.000,00 (seis mil reais) até o dia 08/07/2025;

7.2. Os sorteados apresentarão o comprovante de pagamento de forma antecipada no dia da assinatura do contrato referente ao valor estipulado junto a Secretaria de Turismo, que lavrará o Termo de Contrato, na pessoa da Secretária, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

7.3. Fica advertidos, que caso o sorteado não faça o pagamento até data designada, será chamado imediatamente o próximo da lista sorteada;

7.4. A Permissão poderá ser revogada pela Secretaria de Turismo a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Permissionário (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

7.5. O (a) Permissionário (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área permitida em tempo hábil para que esteja apta no dia 08/07/2025, data que será fiscalizada pela equipe da Secretaria Municipal de Turismo e Vigilância Sanitária, sob pena revogação da permissão.

7.6. Os Permissionários deverão atender as orientações dados pela Secretaria Municipal de Turismo no decorrer da vigência do uso do espaço público permitido;

7.7. A exploração da área permitida, deverá ser feita pela empresa ou pessoa permissionária (o).

7.8. É de responsabilidade exclusiva e integral do Permissionário(a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal ou para Secretaria de Turismo.

7.9. O Termo de Contrato, só será assinado mediante a entrega da cópia do comprovante de pagamento. A data prevista para a assinatura do contrato será no dia 23/06/2025 condicionado a comprovação de pagamento.

7.10. É vedada a locação, cessão e transferência parcial ou total do objeto da permissão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE SECRETARIA DE TURISMO

8.1. A Secretaria Municipal de Turismo se obriga a:

8.1.1 Entregar as barracas comerciais no dia 04/07/2025, com água e energia elétrica devidamente instalados;

8.1.2. Realizar a desmontagem das barracas comerciais após o término da Temporada de Praia 2025;

8.1.3. Permitir a(o) Permissionários (a) livre acesso e informações em relação ao espaço objeto desta permissão;

8.1.4. Fiscalizar juntamente com os órgãos competentes mediante inspeção as barracas.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O Termo de Permissão terá vigência no período da realização da Temporada de Praia 2025 com abertura oficial que ocorrerá 10 de julho e encerramento no dia 27 de julho de 2025.

9.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

10. DAS SANÇÕES

10.1. No caso de descumprimento das regras deste Edital, o Permissionário poderá perder a Permissão de Uso, sujeitando-se, ainda, o Permissionário, às penalidades citadas abaixo:

I - Advertência;

II – Fechamento da Barraca

III -Suspensão temporária para participar em eventos futuros promovidos pela Prefeitura de São Félix do Araguaia/MT;

IV – Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da permissão.

10.2. A competência para a aplicação das sanções previstas no item anterior, será da Secretaria de Turismo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo, Bombeiros, Polícia Militar e Vigilância Sanitária que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. A montagem da instalação física (barraca, ponto de energia elétrica, água) é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo.

11.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Permissionário (a) e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bombeiros, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

11.4. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. A partir da data da publicação deste edital abre-se o prazo de recurso com o prazo de 01 (um) dia.

São Félix do Araguaia-MT, 09/06/2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

EU, _____, portador(a) do CPF/CNPJ nº _____, declaro para os devidos fins, que tenho interesse **em me inscrever como candidato para exploração comercial de barracas, durante a Temporada da Praia 2025 de São Félix do Araguaia-MT**

Declaro ainda que tomei conhecimento integral do conteúdo do Edital de Chamamento Público referente ao evento "Temporada de Praia 2025", promovida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

Por fim, concordo com todas as exigências, regras e condições ali estabelecidas, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas e ciente de que a comercialização dos produtos está autorizada exclusivamente no espaço do evento e nos períodos determinados.

Para os fins legais, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia-MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Declarante/Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 10. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 340/2025, publicado no dia 05 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 09**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa: **JESIVAN SILVA BARROS - ME, CNPJ/MF Nº 33.051.833/0001-30. Representada neste ato pelo Sr. Jesivan Silva Barros, na da tade 09/06/2025 às 11h00min,estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 1 e 3**. **Classifica em 10ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de junho de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 379/2025, DE 02/06/2025 - EXONERAÇÃO DE JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL.

PORTARIA Nº 379/2025, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 046/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a servidora nomeada requereu, em 02/06/2025, exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 02/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 054.747.991-36 e Identidade RG nº 2.778.198-4 - SESP-MT expedida em 10/05/2013, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL, no qual fora nomeada por meio da Portaria nº 046/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 2 de junho de 2025, último dia trabalhado, calculada *pro rata temporis,* juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2025 - CONTRATADA: JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 054.747.991-36 e Identidade RG nº 2.778.198-4 - SESP-MT expedida em 10/05/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Treze, nº 70 - Próximo ao Presídio - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 291/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09/06/2025
VIGÊNCIA: De 03/06/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 24 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - Gabinete do Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 098/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 049/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 10.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 098/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 049/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO 10.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2025 A 08/06/2026.

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: JESIVAN SILVA BARROS - ME, CNPJ/MF Nº 33.051.833/0001-30**,**sita Avenida Principal, s/n, vila Alta, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Jesivan Silva Barros.**CPF: XXX.XXX.XX1-X5**.**

ASSINATURA: 09/06/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
1	Serviço de Pedreiro.	Diária	R$ 330,00
2	Serviço de Pintor.	Diária	R$ 330,00
3	Serviço de Ajudante de Pedreiro.	Diária	R$ 150,00

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – CREDENCIAMENTO 10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – CREDENCIAMENTO 10.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 049/2025, inexigibilidade de licitação nº 018/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: JESIVAN SILVA BARROS - ME, CNPJ/MF Nº 33.051.833/0001-30**,**sita Avenida Principal, s/n, vila Alta, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Jesivan Silva Barros.**CPF: XXX.XXX.XX1-X5**.**

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
1	Serviço de Pedreiro.	Diária	R$ 330,00
2	Serviço de Pintor.	Diária	R$ 330,00
3	Serviço de Ajudante de Pedreiro.	Diária	R$ 150,00

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 09 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 416/2025, DE 09/06/2025 - NOMEAÇÃO DE ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA, NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 416/2025, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA, Brasileiro, Casado, Assistente Social, inscrito no CPF sob o nº 217.311.728-93 e Identidade RG nº 29.963.500-4 - SSP-SP expedida em 08/09/1993, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°63/2025

ADESÃO N°02/2025 PROCESSO N°27/2025

CONTRATO (A)-F&A LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA INSCRITA NO CNPJ N° 08.222.801/0006-18

OBJETO –CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 037/2024 — PARA A AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE TESTES LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, DOSAGENS DE ELETRÓLITOS, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS, CITOLÓGICOS, ANATOMOPATOLÓGICO E UROANÁLISE, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT

VALOR TOTAL-R$ 444.379,40 (quatrocentos e Quarenta e Quatro mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

DA VIGÊNCIA-O presente contrato tem vigência é de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 29 de abril de 2025 a 29 de abril de 2026, podendo haver prorrogação nos moldes do art. 107 da Lei Federal•n a 14.133/21.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N°993/2025- DE 09 DE JUNHO DE 2025

LEI N°993/2025- DE 09 DE JUNHO DE 2025

Altera o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 que trata de autorização ao Poder executivo para escriturar lotes na área central da cidade e dá outras providências...

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se o anexo previsto no artigo 2° da lei 396/2007 de acordo com o ANEXO desta lei.
Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo-MT, 09 de junho de 2025
Ivanildo Vilela da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
A - Passa a fazer parte do anexo desta lei os seguintes beneficiários:

NOME	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE
Maria Lopes Duarte	CPF: 424.471.601-78	Nº. 27	Nº. 15 A

São José do Povo MT, 09 de junho 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N°994/2025 - DE 09 JUNHO DE 2025

LEI N°994/2025 - DE 09 JUNHO DE 2025

Altera o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 que trata de autorização ao Poder executivo para escriturar lotes na área central da cidade e dá outras providências...

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMUL- GA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se o anexo previsto no artigo 2° da lei 396/2007 de acordo com o ANEXO desta lei.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 09 de junho de 2025

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

ANEXO I

A - Passa a fazer parte do anexo desta lei os seguintes beneficiários:

NOME	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE
Jerônima Maria Duarte	CPF: 502.303.101-25	Nº. 27	Nº. 15

São José do Povo MT, 09 de Junho 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº992/2025- DE 09 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº992/2025- DE 09 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza a direção escolar da rede municipal de ensino comunicar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem ausências injustificadas às aulas no percentual superior a trinta por cento do quantitativo mensal."

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A direção das escolas da rede municipal de ensino deverá comunicar ao Conselho Tutelar do Município, a relação dos alunos que apresentem ausências injustificadas às aulas durante o período escolar em percentual superior a 30% do quantitativo mensal.

Parágrafo único. Considera-se como ausência escolar injustificada a falta de comparecimento à escola ou à aula pelo aluno, sem justificativa oral ou escrita do seu responsável à direção da escola.

Art. 2º Constatada a falta escolar injustificada de 1(um) dia, deverá a direção e a coordenação monitorar o motivo.

Art. 3º Confirmado a ausência injustificada do aluno e esgotadas todas as medidas junto aos responsáveis, a escola deverá acionar o Conselho Tutelar informando sobre o fato, visando a adoção de medidas garantidoras da presença à escola e se necessário a segurança e integridade física do aluno.

Parágrafo único. As ações consequentes entre a escola e o Conselho Tutelar deverão ser adotadas de forma que preservem a identidade do aluno e seus responsáveis, garantindo-se o respeito à família e a sua inviolabilidade.

Art. 4º A direção da escola deverá atuar junto ao Conselho Tutelar com vistas à apuração de responsabilidade, do descumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar e, eventualmente, da ocorrência de maus tratos e outras ações impeditivas de frequência do aluno à escola.

Art. 5º Caberá ao Conselho Tutelar acionar, quando necessário, em parceria com a unidade escolar, os demais órgãos de apoio e defesa da criança e adolescente de forma a garantir o bem estar e a segurança do aluno, na escola e na família.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Município de São José do Povo-MT, 09 de junho de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº193/2023

TOMADA DE PREÇO N°03/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°193/2023–CELEBRA-

DO EM 12 DE DEZEMBRO 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E KB CONSTRUTORA LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, em conformidade a cláusula terceira do contrato e justificativa/parecer jurídico anexo, que passará a ser até 27 de dezembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA-DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA-DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 09 de junho de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036

A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSE DO POVO-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Salmem Hanzer, nº 924, Centro, São Jose do Povo-MT, CEP 78.773000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.972.424/0001-04, através do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 030/2024, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, considerando o interesse em realizar o **CREDENCIAMENTO Contratação de Profissional Capacitado com Registro Regional de Educação Fisica(CREF) para atender as demandas de diversas modalidade esportivas do municipio, contribuindo para o desenvolvimento de Habilidades Motoras e Sociais dos atletas, conforme termo de referencia**, TORNA PÚBLICO a intenção de realização do processo de credenciamento para o objeto acima especificado, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO **Nº 002/2025**. OS ENVELOPES PODERÁ SER ENTREGUE APARTIR DO DIA **11 DE JUNHO DE 2025**, OS ENVELOPES SERÃO ABERTOS NO **DIA 24 DE JUNHO** AS 13H00. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no site www.saojosedopovo.mt.gov.br) e oiu e-mail licitacao2019sjp@gmail.com São Jose do Povo – MT, 09 de junho de 2025, Maria Irandi Duarte / Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°65/2025

ADESÃO N°03/2025 PROCESSO N°35/2025

CONTRATO (A)-INOVATTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n°37.115.386/0001-97

OBJETO –CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, AQUISIÇÃO DE O1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, ADAPTADA SOBRE CHASSI PEGEOUT, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT.

VALOR TOTAL-R$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro mil).

DA VIGÊNCIA-O presente contrato tem vigência é de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 04 de junho de 2025 a 04 de junho de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 019/2025
PROCESSO 037/2025

O Município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras., manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO ASSENTAMENTO SANDRINI E VARJÃO PARA MANTER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.** O prazo para recebimento de proposta, documentação de habilitação e impugnação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **10 de junho ao dia 12 de junho de 2025**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro, São Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00 ás 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São José do Povo, 09 de junho de 2025.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
Processo Adm: Nº 054/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 547.396,87 (quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos): **P.M.C. MORO EIRELLI** (02361156000123) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 382.191,27 (trezentos e oitenta e dois mil e cento e noventa e um reais e vinte e sete centavos). **UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP** (01354498000153) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 165.205,60 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e cinco reais e sessenta centavos).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 09 de junho de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **UNIFORMES PARA ATENDER AO PROJETO "BOMBEIROS DO FUTURO", PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA,**inscrito no **CNPJ: 08.711.005/0001-34, no valor total de R$ 11.322,00 (Onze mil, trezentos e vinte e dois reais).** São José do Rio Claro-MT, 09 de junho de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT"***.

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	A KARINA DE SOUZA LTDA.	13.593.080/0001-88	R$ 11.614,00
2	J & K COMERCIAL LTDA.	04.338.231/0001-60	R$ 2.950,00
3	ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES	39.447.638/0001-00	R$ 12.026,82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do DISPENSA ELETRÔNICA 06/2025 referente à ***AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT,*** que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
A KARINA DE SOUZA LTDA.	13.593.080/0001-88	R$ 11.614,00
J & K COMERCIAL LTDA.	04.338.231/0001-60	R$ 2.950,00
ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES	39.447.638/0001-00	R$ 12.026,82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"AQUISIÇÃO DE TATAME E KIMONO INFANTIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT"***.

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	C. C. N. FERREIRA LTDA.	18.349.262/0001-21	R$ 8.220,00
2	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	03.449.844/0001-02	R$ 8.900,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do DISPENSA ELETRÔNICA 07/2025 referente à ***AQUISIÇÃO DE TATAME E KIMONO INFANTIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT,*** que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
C. C. N. FERREIRA LTDA.	18.349.262/0001-21	R$ 8.220,00

GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	03.449.844/0001-02	R$ 8.900,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 56/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **JULIANA C. ONO LTDA**; **CNPJ:** 40.553.092/0001-51. **Objeto:** "Obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do Bairro Jardim Santa Rosa e bairros adjacentes no Município de São José dos Quatro Marcos-MT, convênio nº 910569/2021 – MIDR/SUDECO". **Prorrogação de prazo:** 12 meses**. Data de Assinatura:** 05 de Junho de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 96/2025**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **OFICINA DIGITAL PRODUÇÕES, MARKETING E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA**; **Objeto:** O objeto da presente contratação é a prestação de serviços artísticos, por meio da realização de show musical, com o objetivo de promover as comemorações do 58º aniversário do município de São José dos Quatro Marcos – MT. **Supressão de valor:** O valor do contrato era de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e com a supressão o valor ficará de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) conforme documentos em anexo. **Data de Assinatura:** 06/06/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato **Nº 56/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a empresa: **JULIANA C. ONO LTDA. Objeto:** obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do bairro Jardim Santa Rosa e bairros adjacentes no município de São José dos Quatro Marcos-MT, convênio nº 910569/2021 – MIDR/SUDECO.. **Alteração de Fiscal de Contrato:** Welinton Oliveira Cavalcante. **Data de Assinatura:** 05 de Junho de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do **Processo de Licitação 0112/202**5 na Modalidade **Pregão Eletrônico 018/2025,** OBJETO: ***"REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT."***

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
L. A. DE ARAUJO FERREIRA BARBOSA	**15.144.301/0001-66**	**R$ 481.104,90**
S. A. DE MIRA DE SOUZA	**44.918.494/0001-63**	**R$ 5.538.511,05**
L. CARLOS VILHALVA VIEIRA	**13.124.494/0001-68**	**R$ 360.180,05**

Homologado em 26/05/2025. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 09/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 referente à ***REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
L. A. DE ARAUJO FERREIRA BARBOSA	**15.144.301/0001-66**	**R$ 481.104,90**
S. A. DE MIRA DE SOUZA	**44.918.494/0001-63**	**R$ 5.538.511,05**
L. CARLOS VILHALVA VIEIRA	**13.124.494/0001-68**	**R$ 360.180,05**

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 26 de Maio de 2025,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 112/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT."***

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
L. A. DE ARAUJO FERREIRA BARBOSA	15.144.301/0001-66	R$ 481.104,90
S. A. DE MIRA DE SOUZA	**44.918.494/0001-63**	**R$ 5.538.511,05**
L. CARLOS VILHALVA VIEIRA	**13.124.494/0001-68**	**R$ 360.180,05**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 26/05/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 0112/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025

Data de Realização do Pregão Eletrônico 21/05/2025

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT."***

Nº DA ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
18 - A	L. A. DE ARAUJO FERREIRA BARBOSA	15.144.301/0001-66	R$ 481.104,90
18 - B	S. A. DE MIRA DE SOUZA	44.918.494/0001-63	R$ 5.538.511,05
18 – C	L. CARLOS VILHALVA VIEIRA	13.124.494/0001-68	R$ 360.180,05

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de Maio de 2025.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: SAUDE E VIDA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ:11.418.119/0001 – 03

OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços médicos – hospitalares para atendimento da Unidade Básica de Saúde 24 horas com a finalidade de atender a demanda de pacientes, em complemento aos serviços ofertados pelo SUS na atenção básica e assim ampliarmos a rede de atendimento do Município de São Jose do Xingu – MT.

VALOR DE: R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) divididos em 12 pagamentos mensal no valor de 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: 22/05/025 ATÉ 22/05/2026

São José do Xingu/MT.

Denilson Antônio P. M. Silva/Licitações e Contratos.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA

ARAO PEREIRA DE SA - ME, CNPJ Nº 01.269.926/0001 - 40.

VALOR R$ 456.576,90 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2025 ATÉ 05/06/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO TIPO (FRUTAS E VERDURAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 10 /2025. ITENS

Seq.	*Código*	*Descrição*	*Unidade*	*Valor Unit.*	*QTDE*	*TOTAL*
1	*410628*	**ABACAXI - PEROLA** COM COROA ,DE PRIMEIRA+A7:A31, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	*UNID.*	*R$ 10,50*	*3.000*	*R$ 31.500,00*
2	*410605*	**ABOBORA CABOTIÃ**	*KILO*	*R$ 5,60*	*4.000*	*R$ 22.400,00*
3	*410607*	**ALHO –** DE PRIMEIRA, GRAÚDO NACIONAL OU IMPORTADO. CLASSIFICAÇÃO SEM DEFEITO SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LÍVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS OU PARASITAS, UMIDADE, TERRA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. QUANTO AS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO CABÍVEL.	*KILO*	*R$ 39,70*	*4.000*	*R$ 158.800,00*
4	*165298*	**AMEIXA- ROXA**, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	*KILO*	*R$ 24,39*	*80*	*R$ 1.591,20*
5	*165300*	**BANANA TERRA-** DE PRIMEIRA, GRANDE, MADURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, NÃO PODE ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	*KILO*	*R$ 11,20*	*2.750*	*R$ 30.800,00*
6	*411517*	**BANANA MAÇÃ-** DE PRIMEIRA, COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	*KILO*	*R$ 10,70*	*2.750*	*R$ 29.425,00*
7	*410610*	**BANANA NANICA-** DE PRIMEIRA, GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	*KILO*	*R$ 9,50*	*2.750*	*R$ 26.125,00*
8	*410611*	**BATATA - TIPO INGLESA** "BATATINHA", DE PRIMEIRA, VERDURA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA E CLARA, BRILHANTE, SEM PRESENÇA DE IMPERFEIÇÕES, NÃO PODE ESTAR MURCHA E MELANDO.	*KILO*	*R$ 6,90*	*1.800*	*R$ 12.420,00*
9	*410612*	**BATATA DOCE -** DE PRIMEIRA, ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	*KILO*	*R$ 6,00*	*1.600*	*R$ 9.600,00*
10	*410613*	**BETERRABA –** DE PRIMEIRA, LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE ORGÂNICO.	*KILO*	*R$ 5,30*	*1.200*	*R$ 6.360,00*
11	*410532*	**CEBOLA -** LEGUME IN NATURA, BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	*KILO*	*R$ 6,00*	*1.800*	*R$ 10.800,00*
12	*410533*	**CENOURA** - IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTOS, PONTOS PRETOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LARVAS E PARASITAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	*KILO*	*R$ 6,00*	*1.450*	*R$ 8.700,00*
13	*410684*	**CHUCHU** DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES	*KILO*	*R$ 7,60*	*900*	*R$ 6.840,00*
14	*410565*	**GENGIBRE -** RIZOMA, IN NATURA.	*KILO*	*R$ 28,80*	*250*	*R$ 7.200,00*
15	*165592*	**LIMÃO -** FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI.	*KILO*	*R$ 6,60*	*250*	*R$ 1.650,00*
16	*165591*	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA	*KILO*	*R$ 18,30*	*2.000*	*R$ 36.600,00*
17	*411532*	**MELÃO -** AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	*KILO*	*R$ 8,49*	*680*	*R$ 5.773,20*
18	*410584*	**OVOS – DE GALINHA**, MEDIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUSBTANCIAS TOXICAS, NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	*UNIDADE*	*R$ 1,10*	*5.500*	*R$ 6.050,00*
19	*410622*	**PERA- D'AGUA,** NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHOE COLORAÇÃO UNIFORME	*KILO*	*R$ 14,70*	*250*	*R$ 3.675,00*
20	*410587*	**PIMENTÃO**,BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	*KILO*	*R$ 13,60*	*650*	*R$ 8.840,00*
21	*410589*	**REPOLHO -** BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	*UNIDADE*	*R$ 5,20*	*1.400*	*R$ 7.280,00*
22	*411536*	**TOMATE -** PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	*KILO*	*R$ 8,75*	*2.050*	*R$ 17.937,50*
23	*410627*	**UVA- ROXA,** NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	*KILO*	*R$ 19,50*	*300*	*R$ 5.850,00*
					Valor total	*R$ 456.576,90*

VALOR: 456.576,90 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

DATA: 05 de junho de 2025, São José do Xingu – MT

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067//2025

"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de coffee break, almoço e lanche, destinados ao atendimento de eventos, reuniões, oficinas, conferências e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social", visto a empresa **RESTAURANTE SABINOS LTDA – CNPJ: 30.987.288/0001-09,** sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R$ 9.950,00 (Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).**

Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*", e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RETIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025

Retifica-se a publicação do AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 30 de maio de 2025 Nº 4.747 (página 517) e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 30 de maio de 2025 nº 3620 (página 246/247), passando a considerar:

Onde se lê:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 050/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal/MT.

(...)

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025 cujo objeto é aFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal/MT.

Leia-se:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 050/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

(...)

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025 cujo objeto é aFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 057/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 057/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE,para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 10/06/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 20/06/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 057/2025 cujo objeto é aFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE,para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal-MT

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 058/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 058/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 10/06/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 20/06/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 058/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E BEBEDOUROS II a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 01.590.728/0009-30, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E BEBEDOUROS II a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo

de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 46.368.367/0001-63, a qual foi julgado totalmente "PROCEDENTE", as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 020/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 020/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM, para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 25 de junho de 2025.

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 004/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 004/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E RETIRADA DE ÁRVORES NO PASSEIO PÚBLICO, CANTEIROS DE VIAS, ESPAÇOS PÚBLICOS DE AVENIDAS, DE LOGRADOUROS, DE PARQUES, DE JARDINS, DE PRÉDIOS PÚBLICOS, BOSQUES E DE RODOVIAS MUNICIPAIS URBANA DE SAPEZAL – MT, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, equipamentos de poda, encarregando-se da destinação correta de descarte para os galhos e arvores retiradas, em atendimento as necessidades do Município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edita.

Data da Sessão: 26 de junho de 2025.

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 040/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 23 de junho de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **C. D. CANTEIRO TRANSPORTES,** inscrito no CNPJ: 15.357.459/0001-14.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA E CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA E AJUDANTE, a fim de suprir as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Presencial c/ SRP nº 021/2024 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R$ 120.900,00

Vigência: O Contrato terá vigência de 01 (um) mês a partir da data de sua assinatura, de 06/06/2025 a 06/07/2025, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 021/2024 e Ata de Registro de Preços nº 109/2024.

Secretaria: Secretario de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PORTARIA Nº 744/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025**, referente a **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 021/2024 e Ata de Registro de Preços nº 109/2024**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**038/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA E CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA E AJUDANTE.
CONTRATADO:	**C. D. CANTEIRO TRANSPORTES**
CNPJ Nº:	15.357.459/0001-14

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA
CARGO:	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
MATRÍCULA:	2698
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	MARCIO BRUNO PASSAMANI
CARGO:	ELETRICISTA PREDIAL
MATRÍCULA:	4478
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e

de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 06 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 744/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025**, referente a **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 021/2024 e Ata de Registro de Preços nº 109/2024**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**038/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA E CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA E AJUDANTE.
CONTRATADO:	**C. D. CANTEIRO TRANSPORTES**
CNPJ Nº:	15.357.459/0001-14

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA
CARGO:	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
MATRÍCULA:	2698
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	MARCIO BRUNO PASSAMANI
CARGO:	ELETRICISTA PREDIAL
MATRÍCULA:	4478
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 06 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 745/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os fiscais dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 73/2022, 09, 17, 68 e 78/2024, 24, 33 e 34/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução, conforme segue:

CONTRATO Nº:	**73/2022**
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.
LOCADOR:	**PIER NICOLAS VENGRUS**
CPF Nº:	529.XXX.XXX-34

CONTRATO Nº:	**009/2024**
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
CONTRATADA:	**GALU COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**
CNPJ Nº:	22.383.007/0001-72
CONTRATO Nº:	**017/2024**
OBJETO:	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV.
CONTRATADA:	**RAIMUNDO MARCONDES DE ALMEIDA LOBO**
CPF Nº:	351.XXX.XXX-97

FISCAL TITULAR

SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	KETYLA NATÁLIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATO Nº:	**068/2024**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS NO "LOTEAMENTO VIDA NOVA", NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT CONFORME CONVÊNIO Nº 0694-2023/SINFRA – PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO.
CONTRATADO:	**CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº:	08.520.494/0001-47

FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	DÉBORA DUARTE DE ARAÚJO OLIVEIRA
CARGO:	DIRETOR DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E CIDADANIA
MATRÍCULA:	5893
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATO Nº:	**078/2024**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO LOTEAMENTO VIDA NOVA NO MUNICIPIO NO SAPEZAL/MT.
CONTRATADO:	**ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ Nº:	15.984.883/0001-99

FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATO Nº:	**024/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL.
CONTRATADO:	**NATURÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA**
CNPJ Nº:	06.947.079/0001-49

FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	KETYLA NATÁLIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATO Nº:	**033/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE GARÇOM/GARÇONETE, CHEF KIDS E AUXILIAR DE COZINHA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS.
CONTRATADO:	**26.579.597 JORGE LUIZ LORENZON**
CNPJ Nº:	26.579.597/0001-64

FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATO Nº:	**034/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ZUMBA.
CONTRATADO:	**60.194.182 DIVALDO DOS SANTOS**
CNPJ Nº:	60.194.182/0001-00

FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26/05/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 06 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 – PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 001/2025

RALPH NEVES LIMA, Presidente da Comissão de Seletivo da Secretaria de Saúde no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a Sétima Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, convoca os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 horas

Classificação	Nome
16º	SIDNEI SANTOS RUBIO

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi, Sapezal-MT.

Sapezal, 10/06/2025.

Ralph Neves Lima

Presidente da Comissão da Saúde

Portaria 180/2025

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no CPF;

Título de eleitor;

Cartão (nº) do PIS/PASEP;

Certificado de reservista (se do sexo masculino);

Certidão de casamento e/ou nascimento;

CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)

Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos*;

CPF dos filhos

Comprovante de escolaridade (cópia autenticada, ou original acompanhado de cópia);

Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;

Certidão Negativa dos cartórios Civil,criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);

Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no CartórioEleitoral);

01 foto 3x4 recente;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco Santander e agência de Sapezal (Conta Salário).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEI FERNANDES**, inscrito no CPF nº 743.451.419-15, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.114.036/0001-07, com sede na Rua dos Eucaliptos, s/n, Distrito de Boa Esperança, Sorriso - MT, CEP 78.899-200, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **LUANA LIMA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 071.839.521-26, neste ato, denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO,** mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Décima Segunda do Termo de Colaboração nº 25/2025, bem como, o Decreto Municipal nº 186/2017 e a Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da Vigência do Termo de Colaboração nº 25/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 25/2025, por mais 90 (noventa) dias com término em **30 de junho de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 25/2025, ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele.

E por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 19 de março de 2025.

ALEI FERNANDES Prefeito Municipal **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	**LUANA LIMA DO NASCIMENTO** Presidente **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome: _____

CPF: CPF:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMDM/SORRISO-MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sorriso - MT, para gestão 2025-2026, nos termos das Leis Municipais nº 3.176/2021, nº 3.637/2025 e nº 3.668/2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM,** no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 3.176, de 09 de novembro de 2021, nº 3.637, de 30 de janeiro de 2025, e nº 3.668, de 25 de abril de 2025,

Considerando a deliberação da plenária na reunião extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2025, que aprovou a escolha da nova Mesa Diretora para gestão 2025/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o mandato 2025/2026, conforme o art. 14 do Regimento Interno e demais normativas aplicáveis, com exercício compreendido entre 29 de maio de 2025 e abril de 2026, composta pelas seguintes representantes da área governamental:

· **Presidente**: Alesandra Scaquette (Secretaria Municipal da Mulher e Família – SEMFA)

· **Vice-presidente**: Gheuren Frassetto (Poder Executivo)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso – MT, 05 de junho de 2025.

ALESANDRA SCAQUETTE
Presidente do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 - CMDM/SORRISO-MT

RESOLUÇÃO Nº 006/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, nos termos das Leis Municipais nº 3.176/2021, nº 3.637/2025 e nº 3.668/2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM,** no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 3.176, de 09 de novembro de 2021, nº 3.637, de 30 de janeiro de 2025, e nº 3.668, de 25 de abril de 2025,

Considerando a necessidade de regulamentar a organização, o funcionamento, as competências e as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

Considerando a deliberação da plenária, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2025, que aprovou por unanimidade a proposta final do Regimento Interno deste conselho;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o **Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** de Sorriso-MT, anexo a esta Resolução, como instrumento normativo de organização e funcionamento deste colegiado.

Art. 2º – O Regimento Interno aprovado passa a vigorar a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso – MT, 06 de junho de 2025.

Alesandra Scaquette
Presidente do CMDM

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SORRISO – CMDM**, no uso de suas atribuições, estabelece seu REGIMENTO INTERNO e ordena o seu funcionamento.

REGIMENTO INTERNO

SEÇÃO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES DO CMDM

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, designado também pela sigla CMDM, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, criado pela Lei Municipal n° 1.450 de 09 de março de 2006, revogada pela Lei Municipal n° 3.176 de 09 de novembro de 2021, alterada pelas Leis n°s 3.637, de 30 de janeiro de 2025 e 3.668, de 25 de abril de 2025, passa adminstrativamente, a ser integrante da estrutura da Secretaria Municipal da Mulher e da Família de Sorriso-MT, devendo o valor do crédito orçamentário anual de manutenção corresponder ao seu planejamento anual.

Parágrafo Único – A sede do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá funcionar na Casa dos Conselhos de Sorriso.

Art. 2º - O CMDM é órgão autônomo, de caráter permanente, propositivo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, tem por objetivo acompanhar, avaliar e monitorar as politicas públicas e ações do governo municipal dirigidas às mulheres, bem como apontar e formular as diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual e o combate a qualquer forma de discriminação contra a mulher.

Art. 3º - São atribuições e competências do CMDM, além daquelas já descritas em Lei Municipal:

I. Fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais que atendam aos interesses das mulheres;

II.Formular diretrizes, coordenar e promover atividades que objetivem a defesa dos direitos da mulher, assim como a eliminação das discriminações e a sua plena integração na vida política, socioeconômica e cultural;

III.Indicar diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública municipal direta e indireta;

IV.Indicar e aprovar critérios e parâmetros para a avaliação e monitoramento das ações e políticas públicas com a perspectiva de gênero, assegurando assim a defesa e ampliação dos direitos da mulher;

V.Estimular e promover a realização de estudos, eventos, debates, programas, projetos e pesquisas sobre a realidade da mulher com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e violência;

VI.Organizar, coordenar e realizar, com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as mulheres precedidas de debates descentralizados na cidade;

VII.Propor e deliberar sobre os critérios de definição e aplicação de recursos destinados as políticas dirigidas às mulheres, bem como monitorar a execução orçamentária junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII.Promover a integração com os outros instrumentos de controle social destinados à definição orçamentária, para garantir a implementação das ações e politicas para as mulheres e critérios sobre a destinação de recursos para assegurar estas políticas;

IX.Promover articulação com outros conselhos municipais para a discussão da política municipal para a igualdade de gênero com o objetivo de que as questões referentes às relações de gênero sejam incorporadas a todas as áreas e políticas públicas;

X.Acompanhar, opinar, sugerir e deliberar sobre projetos, programas, serviços, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

XI.Acompanhar, opinar, sugerir e deliberar sobre projetos de leis municipais que visem assegurar ou ampliar os direitos das mulheres;

XII.Denunciar, bem como receber, examinar, acompanhar e encaminhar denuncia relativas à discriminação da mulher e violação de seus direitos e encaminha-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua ação;

XIII.Solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes e processos administrativos ou qualquer outra documentação que contribua para o acompanhamento, defesa e ampliação dos direitos das mulheres;

XIV.Promover intercâmbio com organismos de outros municípios, nacionais, internacionais, públicos e privados, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações do CMDM e consolidar as políticas públicas para as mulheres;

XV.Instalar comissões temáticas de acordo com as atividades e prioridades estabelecidas pelo CMDM sempre que se fizer necessário;

XVI.Deliberar, estabelecer diretrizes de funcionamento e critérios gerais relativos à organização e funcionamento de Abrigos de Mulheres e outros órgãos de atendimento à Mulher no âmbito do município, bem como sua relação com a comunidade;

XVII.Definição e aprovação do plano anual de atividades do Con-

selho Municipal dos Direitos da Mulher;

XVIII.Propor a alteração do Regimento Interno, sempre que necessário;

XIX.Elaborar o calendário das reuniões ordinárias;

XX.Apreciação da justificativa de ausência das conselheiras e pedidos de licença das mesmas; prestação de contas das ações e recursos financeiros destinados ao CMDM, anualmente em assembleia própria, devidamente convocada para este fim;

XXI. Elaborar planejamento municipal, a partir das necessidades das mulheres, resultando no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

XXII.Deliberar sobre as prioridades locais, no âmbito das políticas para as mulheres;

XXIII.Formular proposições para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, objetivando subsidiar ações;

XXIV. governamentais relativas à implantação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

XXV. Convocar, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

XXVI. Sugerir ou emitir parecer sobre as proposições legislativas que versem sobre a política municipal relativa às mulheres;

XXVII.Mobilizar a sociedade civil para o estudo, discussão e implementação da política e do Plano;

XXVIII.Assessorar órgãos da Administração Pública nas questões pertinentes à implantação de políticas públicas voltadas às mulheres ou do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

XXIX.Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

XXX.Criar comissões setoriais;

XXXI.Organizar, coordenar e realizar eventos municipais e regionais voltados ao debate de Políticas Públicas para as mulheres.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de mulheres, sendo 16 (dezesseis) Membros Titulares e 16 (dezesseis) Membros Suplentes, indicadas pelas Entidades e nomeadas pelo Poder Executivo, que tenham contribuído, de forma significativa em prol dos Direitos da Mulher, respeitando a paridade de 50% de representantes do Poder Público e 50% de representantes da Sociedade Civil.

Art. 5º – A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I. 2 (dois) membros da Secretária Municipal da Mulher e Familia;

II. 1 (um) membro Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;

III.1 (um) membro da Secretária Municipal de Educação;

IV.1 (um) membro da Secretária Municipal de Esporte e Lazer;

V. 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI.1 (um) membro da Secretaria Municipal da Assistência Social;

VII. 1 (um) membro do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - A representação da Sociedade Civil será composta por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada de Sorriso, associações e clubes de serviço ligados à promoção dos direitos das mulheres ou que desenvolva atividades congêneres.

Parágrafo Único - Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pela Lei Municipal Nº 3.176/2021.

Art. 7º – Para cada membro titular terá um membro suplente, oriundo da mesma entidade da sociedade civil ou do Poder Público, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno, que apenas nestas situações terão direito ao voto.

Art. 8º - A Diretoria do CMDM será composta por:

I. Plenária;

II. Direção Executiva composta por Presidente e Vice-presidente;

III. Secretário(a) Executivo(a).

Art. 9º - A Conselheira titular perderá o mandato, garantida ampla defesa, quando faltar a 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa e/ou a 5 (cinco) faltas alternadas, no período de um ano, sendo substituída pela suplente de sua área em ordem de votação e comunicado à entidade que a indicou. Na vacância da suplência será encaminhado ofício à entidade para nova indicação e em caso da não indicação será feita a substituição da referida entidade.

Paragrafo Único: A justificativa da falta será feita à secretária executiva do Conselho que providenciará a convocação da suplente do segmento.

Art. 10 - Os serviços prestados ao CMDM não são remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Paragrafo Único: As representantes do Poder Público serão liberadas de suas atividades laborais durante as reuniões e atividades organizadas e promovidas pelo Conselho, e demais necessárias para a representatividade do CMDM.

SEÇÃO III

DAS ELEIÇÕES

Art. 11 - A Presidência e a Vice-Presidência serão escolhidas entre os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Sorriso – CMDM/Sorriso-MT –, entre seus pares, em votação, por maioria absoluta de seus membros, após a recomposição do Conselho em Sessão Plenária devidamente convocada para este fim, por um mandato de 2 (dois) anos, podendo os mesmos colocarem novamente seus nomes a pleito.

Art. 12 – A presidência do conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e outra por uma representante da sociedade civil organizada.

Art. 13 - A nomeação dos membros titulares e dos suplentes será feita pelo Prefeito Municipal para o prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovada.

§ 1º Na composição de um novo mandato do Conselho Municipal dos Direitos da

Mulher, deve ser assegurada a permanência de um número mínimo de 1/3 dos membros em atuação, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos do órgão.

§ 2º A escolha das Conselheiras que permanecerão no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será feita por eleição aberta entre os membros.

§ 3° Ocorrendo vaga no CMDM/Sorriso-MT, será nomeado novo

membro da entidade que houve a vacância para completar o mandato anterior.

Art. 14 - A eleição da mesa diretora deverá ocorrer a cada biênio, na segunda quinzena de abril.

Art. 15 - Relativamente Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I. Antecipando a realização das eleições, a Presidente do CMDM deverá solicitar às instituições que compõe o Conselho, a indicação de titulares e suplentes que as representarão durante o biênio;

II. Requerer a publicação da composição do Conselho e Eleição da Diretoria, para eficácia plena, em jornal de circulação do município e nos demais meios de comunicação;

III. Constiuir uma Comissão de preparação da Conferência Municipal dos Direitos da Mulhere de eventos para o debate das políticas de defesa dos direitos humanos das mulheres e Comissão da Eleição, assim como definir a forma de articulação de todos os movimentos de mulheres para ampla participação.

SEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Subseção I

A PLENÁRIA

Art. 16 - A Plenária é o órgão deliberativo do Conselho Municipal de Direito da Mulher, que se reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias, por convocação da Presidente ou da Plenária, e lhe compete:

I. Aprovar o calendário das sessões ordinárias;

II. Elaborar o regimento interno;

III. Preparar plano de ação anual;

IV. Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

V. Votar as proposições submetidas a deliberações;

VI. Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

VII. Comparecer às reuniões na hora estabelecida;

VIII. Desempenhar as funções para as quais for designada;

IX. Realizar visitas nas unidades que atendem as mulheres;

X. Relatar os assuntos que lhe forem atribuídos pela Presidente;

XI. Obedecer às normas regimentais;

XII. Assinar as atas das reuniões do Conselho;

XIII. Ratificar ou impugnar as atas, quando julgar necessário;

XIV. Justificar seu voto, quando necessário;

XV. Participar ativamente do Conselho compondo as comissões de trabalho conforme suas atribuições;

XVI. Comunicar faltas ou impedimentos, justificando-os, à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com antecedência;

XVII. Propor e querer esclarecimentos que sirvam para melhor apreciação das matérias em estudo;

XVIII. Apresentar questões novas a serem discutidas e tratadas;

XIX. Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidente, ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

XX. Informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher sobre prioridades de atuação dos órgãos que representam, no que diz respeito à condição da mulher;

XXI. Verificar, nos órgãos municipais, programas que possam ser desenvolvidos em colaboração com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

XXII. Avaliar periodicamente os trabalhos desenvolvidos em conjunto;

XXIII. Substituir a Presidente e a Vice-Presidente, a pedido das mesmas, em seus impedimentos.

Subseção II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 17 - A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete dirigir, viabilizar e supervisionar suas atividades, cabendo-lhe especificamente Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perante as autoridades municipais, estaduais, federais e internacionais:

I. Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em eventos Nacionais e Internacionais;

II. Presidir as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; III.Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III. Zelar pelo bom funcionamento do CMDM e a plena execução de suas atribuições e deliberações;

IV. Autorizar a apresentação de matérias nas reuniões do CMDM;

V. Indicar entre as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a relatora da matéria;

VI. Homologar os atos específicos relatados em cada reunião;

VII. Propor ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher o relatório anual de atividades;

VIII. Comunicar ao Prefeito Municipal as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e as providências necessárias;

IX. Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do CMDM.

X. Expedir “ad referendum”, do Conselho dos Direitos da Mulher, normas complementares relativas à execução de seus trabalhos;

XI. Praticar os demais atos dentro das suas atribuições que se façam necessários para que sejam cumpridas as finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

XII. Exercer suas atividades de modo imparcial, protegendo os direitos da mulher, independente de qualquer política partidária.

Subseção III

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 18 - Compete à Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I. Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher mediante pedido da Presidente, em seus impedimentos provisórios;

II.Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em todas as suas atribuições retro mencionadas, em caso de impedimento definitivo da Presidente, até o final do mandato.

Subseção IV

DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Art. 19 - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDM, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

Art. 20 - Compete à Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I. Participar de todas as reuniões, elaborar atas, arquivar documentos e executar as ordens deliberadas pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II. Substituir a Presidente e a Vice-Presidente a pedido das mesmas em seus impedimentos após deliberação em plenária;

III. Ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os livros;

IV. Colaborar com a Presidente na administração geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V. Ler nas reuniões, todas as correspondências solicitadas pela Presidente e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher apresentando os dados respectivos;

VI. Emitir, receber e responder todas as correspondências;

VII. Criar grupos de trabalho ou comissões para estudo e projetos especiais;

VIII. Acompanhar e monitorar o cronograma de trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IX. Examinar e dar prosseguimento às deliberações encaminhadas pela Presidente;

X. Elaborar e encaminhar à Presidente, proposta que enriqueçam os programas de trabalho desenvolvido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Subseção V

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21- As Comissões e os Grupos Temáticos são instâncias de caráter temporário para tratar de assuntos específicos e tem por finalidade realizar estudos e elaborar propostas.

Art. 22 - As Comissões e Grupos Temáticos serão compostos por Conselheiras Titulares e Suplentes, devendo sempre a coordenação ficar a cargo de uma Conselheira Titular e que poderão ser escolhidas entre suas integrantes, pessoas especialistas e/ou consultores, inclusive de órgãos e entidades públicas e privadas e dos Poderes Legislativo e Judiciário, devendo ser preferencialmente paritárias entre sociedade civil e organizações governamentais.

Art. 23 - A constituição e funcionamento de cada comissão e cada grupo temático serão estabelecidos em Resolução específica do CMDM, da qual constará a composição, a justificativa, a finalidade, os objetivos, os prazos, e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Art. 24 - O Conselho poderá criar tantas Comissões e Grupos Temáticos quantos forem necessários para desenvolver estudos e elaborar proposições.

Art. 25 - Competem as Comissões:

I. Elaborar proposituras de suas funções a serem aprovadas pelo Conselho;

II. Estabelecer o calendário de reuniões mensais e suas pautas e eleger uma relatora da comissão;

III. Apresentar os trabalhos realizados na reunião bimestral do Conselho;

IV. Manter diálogo inter-comissão para o avanço nos conhecimentos dos direitos humanos da mulher e sua defesa.

Art. 26 - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, conforme calendário proposto e aprovado na primeira reunião do mandato e convocadas por qualquer meio eficaz, em especial, whatsapp e grupo de whatsapp do CMDM, com uma semana de antecedência constando a pauta.

SEÇÃO V

DO FUNCIONAMENTO

Subseção I –

DAS REUNIÕES

Art. 27 - As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Presidente ou por requerimento subscrito por, no mínimo 1/3 (um terço) das conselheiras, com no mínim o uma semana de antecedência por telefone/whatsapp, oficio ou correio eletrônico e com uma pauta pré-estabelecida.

Art. 28 - As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a presença da maioria dos membros do Conselho – titular ou sua suplente – e em segunda convocação, após 10 (dez)minutos, com no minimo 1/3 (um terço). As reuniões terão a duração de 01 (uma) hora, ressalvando-se os casos extraordinários ou assuntos de grande relevância.

Art. 29 - As deliberações, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, deverão ser feitas por meio de votação nominal pela maioria simples (corresponde a metade mais uma) das presentes.

Art. 30 - As reuniões serão registradas em ata, aprovada no ato de sua realização ou aprovada na reunião posterior, de acordo com a elaboração do documento.

Art. 31- As pautas da reuniões ordinárias obedecerão à seguinte ordem: aprovação da ata da reunião anterior, se for o caso; informes das comissões de trabalho e assuntos novos com as respectivas deliberações, palavra aberta e encaminhamentos.

Art. 32 - A critério da diretoria ou por solicitação prévia de alguma comissão ou conselheira, poderão ser convidadas para reuniões, sem direito a voto, pessoas que podem contribuir emesclarecimentos ou conteúdos pertinentes às matérias em discussão.

Art. 33 - As decisões aprovadas em Ata serão regulamentadas por meio de Resolução assinada pela Diretoria.

SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Os casos omissos ou não previstos neste Regimento, serão deliberados pelo CMDM em reunião, aprovados e regulamentados por resolução e constituirão precedentes regimentais.

Art. 35 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher qualquer alteração neste Regimento Interno mediante aprovação de 2/3 (dois terços) das conselheiras titulares ou suas suplentes ou e em segunda convocação, após 10 (dez) minutos.

Art. 36 - Para o cumprimento de suas funções, o CMDM contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

Art. 37 - Este Regimento Interno entra em vigor com a ata de aprovação do Conselho.

Sorriso/MT, 29 de maio de 2025.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.465, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral às servidoras abaixo descritas:

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO DE USUFRUTO
4908	HELENITA SCHULZ FEISTEL	13.06.2025
13192	MARLENE DA CRUZ BOGO	12.08.2025, 13.08.2025, 14.08.2025 e 15.08.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.467, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Retifica a Portaria nº 543 de 1º de abril de 2022, que concedeu Promoção Horizontal por Titulação, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 543 de 1º de abril de 2022, que concedeu Promoção Horizontal por Titulação, aos servidores vinculados ao PCCV 139/2011 para:

Onde se lê:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
6083	GENIVALDO MENDES DA SILVA	PROFESSOR (A)	A-04	B-04
251	LOURIVAL JOSE BENVINDO	PROFESSOR (A)	A-02	B-02
5925	MARCIEL DE SOUZA VIANA	PROFESSOR (A)	A-02	B-02
5892	NILDETE LUIZA D CONCEIÇÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO	B-03	C-03
3966	VIVIAN CARLA DOS SANTOS VIANA	PROFESSOR (A)	A-02	B-02

Leia-se:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
6083	GENIVALDO MENDES DA SILVA	MOTORISTA	B-03	C-03
251	LOURIVAL JOSE BENVINDO	MOTORISTA	A-10	B-10
5925	MARCIEL DE SOUSA VIANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	B-03	C-03
5892	NILDETE LUIZA CONCEICAO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	B-03	C-03
3966	VIVIAN CARLA DOS SANTOS	PROF EDUC BÁSICA – PEDAGOGIA 30HS	A-04	B-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.303, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre recondução e nomeação dos membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, no Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reconduzidos e nomeados pelo período de 02 (dois) anos os membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do-Distrito Industrial Leonel Bedin, conforme o disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 1.699/2008 de 09/04/2008, na seguinte ordem:

I – RAMÁ NIGARÔ ALGAYER BARELLA - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II - MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS SILVA - Representante do Departamento de Tributação e Fiscalização;

III – MILENE SATIKO UIENO - Representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura de Sorriso;

IV - JULIANO MEZZALIRA - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V – ERALDO EUGÊNIO DA SILVA - Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

VI – IVANOR LUIZ DALL'IGNA - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso;

VII – RUDIMAR DENTI – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;

VIII – PAULO SERGIO GONÇALVES - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB - 17ª subseção de Sorriso;

IV – PABLO FILIPETTO – Representante do Sindicato Rural de Sorriso.

Art. 2º Compete a Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, analisar a viabilidade técnica e financeira da pessoa jurídica/física, requerente de terrenos, e posteriormente emitir parecer conclusivo e devidamente fundamentado, sobre a possibilidade de concessão ou não da área pleiteado.

Parágrafo único. A Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, deverá obedecer rigorosamente ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.699 de 09 de abril de 2008.

Art. 3º Os membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, exercerão o mandato por 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 4º As decisões da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, dar-se-ão por maioria de votos dos membros presentes e obedecerão as formas de Resolução.

Art. 5º Os membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin não serão remunerados.

Art. 6º Os casos omissos ou na falta de disposição expressa, serão resolvidos pela Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, juntamente com a Secretaria Municipalde Desenvolvimento Econômico e Turismoe referendados pelo Prefeito Municipal de Sorriso.

Art. 7º Ficam revogados os decretos nº 517, de 24 de maio de 2021, nº 871, de 20 de maio de 2023, e nº 1.064 de 14 de março de 2024.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **EVERTON L DOS SANTOS ME,** que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(AS) INTERESSADA(S).".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

SEMED
EDITAL 062 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 062 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	Pedagogia 30h	66	10/06/25 – 8h	10/06/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
CAMILA SAUER LAND	Pedagogia 40h	25	10/06/25 – 8h	10/06/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 09 de junho de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e
Execução do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMED nº 2.490/2024

CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2025/SEMCULTJ RETIFICAÇÃO DO ANEXO 11 - CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pelaLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Com as diretrizes e metas aprovadas no Plano de Ação nº 30882120230004-015096 aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal:

a) M3 – Ações Gerais – Fomento para execução de ações culturais gerais;

b) M2 – Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014) - Fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 12.257, de 22 de novembro de 2024, que altera o Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Sorriso/MT, 09 de junho de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 002/2025

ANEXO 11 – CRONOGRAMA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital Chamamento Público nº 001/2025 PNAB	15/04/2025
Recursos sobre o Edital Chamamento Público nº 001/2025 PNAB	15/04/2025 a 16/04/2025
Apreciação de recursos sobre o Edital Chamamento Público nº 001/2025	16/04/2025
ETAPA DE INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	**17/04/2025 a 09/05/2025**
Análise Técnica documental das propostas inscritas	14/05/2025 a 15/05/2025
Publicação do Resultado Final das Inscrições	16/05/2025
ETAPA DE SELEÇÃO	
Período de seleção e avaliação da **atuação da entidade cultural** (critério de certificação para entidades não certificadas) e **avaliação do projeto** apresentado	19/05/2025 a 22/05/2025
Publicação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	23/05/2025
Período de recurso da Etapa de Seleção	26/05/2025 a 28/05/2025
Apreciação de recursos da Etapa de Seleção	29/05/2025
Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	30/05/2025
ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	
Convocação dos selecionados para envio dos documentos para Etapa de Habilitação Documental	02/06/2025 a 09/06/2025
Publicação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação Documental	10/06/2025
Período de recurso da Etapa de Habilitação Documental	11/06/2025 a 13/06/2025
Publicação e Homologação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	16/06/2025
Convocação e Assinatura do Termo de Compromisso Cultural TCC	17/06/2025
Repasse de pagamentos ao Proponente Selecionado	Até 30/06/2025

CULTURA

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2025/SEMCULTJ RETIFICAÇÃO DO ANEXO 8 - CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pelaLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Com as diretrizes e metas aprovadas no Plano de Ação nº 30882120230004-015096 aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal:

a) M3 – Ações Gerais – Fomento para execução de ações culturais gerais;

b) M2 – Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014) - Fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 12.257, de 22 de novembro de 2024, que altera o Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Sorriso/MT, 09 de junho de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2025

ANEXO 8 – CRONOGRAMA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital Chamamento Público nº 002/2025 PNAB	17/04/2025
Recursos sobre o Edital Chamamento Público nº 002/2025 PNAB	22/04/2025
Apreciação de recursos sobre o Edital Chamamento Público nº 002/2025	23/04/2025

ETAPA DE INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	**23/04/2025 a 09/05/2025**
Análise Técnica documental das propostas inscritas	14/05/2025 a 15/05/2025
Publicação do Resultado Final das Inscrições	16/05/2025
ETAPA DE SELEÇÃO	
Período de seleção e avaliação da **atuação da entidade cultural** e **avaliação do projeto** apresentado	19/05/2025 a 22/05/2025
Publicação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	23/05/2025
Período de recurso da Etapa de Seleção	26/05/2025 a 28/05/2025
Apreciação de recursos da Etapa de Seleção	29/05/2025
Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção	30/05/2025
ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	
Convocação dos selecionados para envio dos documentos para Etapa de Habilitação Documental	02/06/2025 a 09/06/2025
Publicação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação Documental	10/06/2025
Período de recurso da Etapa de Habilitação Documental	11/06/2025 a 13/06/2025
Publicação e Homologação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	16/06/2025
Convocação e Assinatura do Termo de Compromisso Cultural TCC	17/06/2025
Repasse de pagamentos ao Proponente Selecionado	Até 30/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONSELHOS MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ REGIME INTERNO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1 O sistema de saúde de Tabaporã, constituído pelos órgãos e entidades Municipais Públicas e Privadas, conforme Lei Municipal nº 1.487 de 09 de Abril de 2025 tem como Órgão Superior o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e este REGIMENTO INTERNO caracteriza o instrumento normatizador e disciplinador de sua estrutura interna e procedimentos administrativos de suas deliberações.

Parágrafo único- A expressão CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e a sigla CMS se equivalem neste regimento e para qualquer comunicação.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2 Oobjetivo principal deste regimento interno, é fazer com que o CMS funcione de maneira harmoniosa e cujas diretrizes da Política de Saúde, alcancem a formação de um verdadeiro Sistema Único de Saúde, conforme o Código Nacional e Estadual de Saúde.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3 De acordo com a Lei Municipal nº 1.487 de 09 de Abril de 2025, e suas alterações a estrutura organizacional de funcionamento do CMS é a seguinte:

IPlenário do Conselho;

IIPresidente;

III Vice-Presidente;

IV Secretário(a) Executivo;

VComissões Especiais.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO – I

DO PLENÁRIO DO CONSELHO

Art. 4 O plenário do conselho é o Órgão Superior de deliberação do CMS, cuja composição encontra-se nos termos da Lei Municipal nº 1.487 de 09 de Abril de 2025, cujas competências definidas no Art. 12da mesma, a saber, são:

I- Definir as prioridades de saúde no município e deliberar sobre a política de saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do SUS;

II- Convocar a Conferência Municipal de Saúde, compor sua comissão organizadora e acompanhar sua execução pela secretaria municipal de saúde, em conformidade com a resolução expedida pelo Conselho Nacional de Saúde;

III- Deliberar sobre questões de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações de saúde;

IV- Apreciar e deliberar as propostas de convênio, acordos e contratos com entidades públicas e privadas, assim como a prestação de serviço de terceiros necessários ao SUS e assegurar o cumprimento destes;

V- Deliberar sobre critérios que definem o padrão de qualidade, parâmetros, assistência e melhor resolutividade das ações de serviços da saúde, verificando os avanços;

VI- Atuar na formulação e controle de execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico - administrativa, apreciando e propondo estratégias para a aplicação de recursos para setores público e privado, consideradas as condições do município em face dos requisitos previstos na legislação;

VII- Estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível Nacional, Estadual e Municipal;

VIII- Traçar diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, e sobre ele, deliberar considerando as diversas situações adequando às realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

IX- Elaborar o Regimento Interno do CMS disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações;

X- Receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados à secretaria municipal de saúde, ou aos respectivos fundos de saúde, já analisados pelos setores de planejamento, orçamento e gestão.

XI- Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS;

XII- Examinar propostas, denúncias e reclamações do setor público e privado de saúde, respondendo consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como encaminhar recursos a respeito;

XIII- Receber, apreciar e deliberar sobre fatos, atos ou omissões que representam riscos ou provoquem danos à saúde individual ou coletiva, impetrado por qualquer pessoa, para apuração, cor-

reção e informação ao denunciante;

XIV- Analisar, discutir e aprovar relatórios da gestão municipal de saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras.

SUBSEÇÃO I

Do Funcionamento

Art. 5 OCMS funcionará com um sala cedida pela Secretaria de Saúde até que seja disponibilizada sede própria e as reuniões serão deliberadas no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã edeverá cumprir o que preceitua o Art. 8º deste regimento e seu parágrafo único.

Art. 6 As deliberações do CMS, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, sendo que o voto de cada membro deverá ser sempre em aberto.

Art. 7 Nas votações do plenário, o presidente, o vice-presidente e o Secretário (a) Executivonão terão direito a voto , e casoocorra empate em duas votações consecutivas, o presidente terá o voto decisivo.

SUBSEÇÃO II

Das Reuniões Ordinárias

Art. 8 As reuniões ordinárias serão realizadas 12 (doze) vezes por ano em local, data e horário especificado pelo plenário e extraordinariamente quando for necessário mediante convocação específica.

Parágrafo Único- Aberta à participação da comunidade interessada com direito a voz desde que solicitada pauta com antecedência e autorizada pelo plenário.

Art. 9 As pautas das reuniões ordinárias deverão ser previamente organizadas pelo secretário (a) executivo e encaminhadas aos conselheiros, com antecedência.

Art. 10 O plenário do CMS reunir-se-á, em primeira convocação, com a maioria simples de seus membros com direito a voto, e em segunda após 10 (dez) minutos com um terço.

Parágrafo Único- Observada a distribuição paritária prevista no Art. 40 deste regimento.

Art. 11 As conclusões do plenário deverão constar em ata.As deliberações adotadas pelo plenário deverão ser assinadas pelo presidente do CMS, comunicadas aos interessados, via secretário (a) executivo, e publicadas no site oficial da prefeitura e diário oficial.

Art. 12 O tempo das reuniões não deverá exceder a 03 (três) horas, salvo decisão do plenário.

Art. 13 Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos, podendo haver transferência de alguns, por proposta do presidente e/ou conselheiro, para outra reunião, se for aprovado pelo plenário.

Art. 14 Qualquer conselheiro poderá requerer urgência ou preferência para discussão de assuntos de pauta, ou pedir adiantamento para esclarecimento, bem como poderá propor alteração, inclusão ou inversão da ordem dos temas, se evidentemente justificado o caráter de urgência e mediante consulta e aprovação do plenário.

Art. 15 Os conselheiros poderão solicitar ao presidente que conste em ata seu voto e/ou declarações.

Art. 16 Asequência normal de qualquer reunião será a seguinte:

I- Confirmação de quórum, feita pelo secretário(a) executivo e abertura pelo presidente;

II- Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III- Comunicação pelo secretário (a) executivo dos expedientes relevante recebidos;

IV- Leitura da ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados;

V- Inclusão na pauta de matéria considerada urgente;

VI- Discussão e votação das matérias constante na pauta;

VII- Informes;

VIII- Encerramento.

Art. 17 Para julgamento de processos deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I- O presidente dará a palavra ao relator, que fará sua exposição durante o prazo máximo de 10 (dez) minutos, podendo solicitar prorrogação;

II- A seguir o presidente colocará em discussão, podendo cada conselheiro solicitar esclarecimento ou apresentar sugestão para o caso, respeitando os prazos deste regimento;

III- Encerrada a discussão será procedida à votação;

IV- Encerrada a votação o resultado deverá constar em ata.

Art. 18 Para um melhor andamento dos trabalhos as discussões obedecerão às seguintes regras:

I- A nenhum conselheiro será permitido usar a palavra sem antes se inscrever para tal;

II- Cada conselheiro só poderá falar uma vez, pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, podendo ser prorrogado a critério do presidente, cabendo réplica se não houver consenso entre as partes;

III- Em caso de questões de ordem este tempo será reduzido para 02 (dois) minutos;

IV- Caso haja necessidade poderá, a critério do plenário, ser chamada qualquer pessoa para prestar esclarecimento;

V- Não serão permitidos apartes aos encaminhamentos de votação e questões de ordem;

VI- Será considerado como questões de ordem qualquer dúvida sobre aplicações deste regimento ou relacionada com a discussão da matéria.

SEÇÃO – II

DOS CONSELHEIROS

Art. 19 Compete aos membros do CMS:

I- Comparecer às reuniões do plenário;

II- Solicitar aosecretário (a)executivo do CMS a participação de pessoas que possam contribuir com quaisquer informações técnicas e/ou jurídicas, relacionadas com as pautas das reuniões;

III- Debater eticamente qualquer pauta em discussão;

IV- Votar matérias de reuniões;

V- Votar e assinar atas das reuniões;

VI- Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e/ou a Secretário(a) Executivo;

VII- Pedir “vistas” de processos relativos à matéria em deliberação, desde que devidamente justificada;

VIII- Relatar ao plenário individualmente ou em comissão os resultados dos processos que lhes forem atribuídos;

IX- Indicar nomes para as comissões, podendo inclusive fazer parte de alguma, quando votado pelo plenário;

X- Propor temas, assuntos, diligência e alteração de pauta das reuniões para serem deliberadas;

XI- Apresentar questões de ordem das reuniões, obedecendo às normas regimentais;

XII- Propor reuniões extraordinárias ao plenário do conselho;

XIII- Participar de comissão e viagens de diligências e/ou inspeções, necessárias à fiscalização e implementação do funcionamento do SUS;

XIV- Fiscalizar o fiel comprimento das resoluções do CMS;

XV- Requerer, justificadamente, a inclusão em pauta de matérias que devam ser objeto de discussão e deliberação do CMS.

Art. 20 Os conselheiros representantes titulares e suplentes serão nomeados por decreto do executivo municipal para um mandato de 03 (três) anos, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representam;

I O exercício da função de conselheiro não será remunerado considerando-se a mesma como serviço público relevante;

II- O conselheiro no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente;

III- Fica assegurado aos conselheiros a sua dispensa de comparecer ao trabalho durante o período das reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários ou atividades afins e ações de vistoria, inspeção e fiscalização específicas do CMS sem prejuízo da remuneração, bem como dos demais direitos trabalhistas previstos na legislação vigente;

IV- O conselheiro do CMS, candidato a cargo eletivo nas esferas federal, estadual e municipal deverá licenciar-se de sua representação no órgão, na forma prevista na legislação pertinente.

V- Será assegurado a todos conselheiro o custeio de despesas com deslocamento e diária em virtude da participação em eventos e atividades do CMS;

VI- O conselheiro ou representante que se afastar da sede por qualquer motivo, deverá apresentar relatório para prestar conta ao Pleno, sobre sua representatividade;

Parágrafo Único-. O conselheiro ou representante, que receber diária e não se afastarem da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir integralmente, o prazo de 05 (cinco) dias, e se houver retorno à sede em prazo menor que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em prazo idêntico a este.

Art. 21 Em caso de possibilidade de não comparecimento às reuniões do plenário do conselho, a instituição deverá comunicar tal ato oficialmente ao secretário (a) executivo, no prazo de até 24 horas de antecedência;

§1º O conselheiro não podendo comparecer às reuniões do Plenário deverá automaticamente convocar seu suplente para representá-lo;

§2º Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas reuniões, somente a voz.

§3º As instituições ou seus representantes que se ausentar por 03(três) vezes consecutivas, ou 06 (seis) vezes intercaladas, no período de 01 (um) ano sem justificativa, deveráa instituição ou seus representantes seremsubstituídos imediatamente no plenário do CMS.

SEÇÃO – III

DO PRESIDENTE

Art. 22 O CMS terá um Presidente eleito, conforme prevê o Art. 4º da Lei nº 1.487 de 09 de Abril de 2025 ao qual compete:

I- Quanto às questões de ordem geral:

a) Representar o CMS junto aos órgãos e entidades públicas municipais, estaduais e federais e organizações civis;

b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CMS, marcando o prazo necessário para tal, desde que não esteja fixado em lei ou definido pelo plenário;

c) Assinar os termos de abertura, deliberação do plenário, atos relativos ao seu cumprimento e encerramento dos livros;

d) Receber, despachar e encaminhar, via secretaria geral, as correspondências, papéis e expedientes necessários ao bom funcionamento do CMS;

e) Dar posse aos conselheiros em sessão plenária;

f) Referendar e dar posse às comissões, indicadas pelo plenário;

g) Enviar as deliberações aprovadas pelo plenário, à secretaria geral para publicação no site oficial do município;

h) Nomear e dar posse aos membros da secretaria geral do CMS;

i) Baixar diligências aprovadas pelo plenário;

j) Rubricar todos os livros da secretaria geral ou delegá-los ao secretário executivo do CMS;

k) Ordenar à secretaria geral, entregas de informações sobre andamento de processos;

l) Dar encaminhamento aos processos e deliberações do CMS;

m) Expedir resolução “Ad-Referendum” em casos de extrema urgência e relevância;

n) Autorizar as despesas a serem feitas pelo CMS e/ou secretaria geral.

II- Quanto às reuniões do CMS:

a) Abri-las, presidi-las, coordená-las e encerrá-las, bem como as suspender quando as circunstâncias assim o exigirem, em consonância com o plenário;

b) Designar secretário “ad-hoc”, na ausência do titular;

c) Solicitar leitura da ata, pelo secretário executivo;

d) Conceder a palavra aos conselheiros;

e) Elaborar a pauta das reuniões;

f) Advertir o orador ou aparteante quanto ao tempo de que disponha, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;

g) Interromper o orador que se desviar da matéria em discussão;

h) Decidir questões de ordem nos termos do regimento interno;

i) Fixar prazo para a concessão de vistas da matéria ainda não julgada, quando solicitada por conselheiros. Caso ocorra mais de um pedido, o prazo será o anteriormente definido, devendo a apreciação ocorrer de forma conjunta;

j) Anunciar a pauta e o número de conselheiros presentes em plenário;

k) Anunciar o resultado da votação, não havendo possibilidade de mudança de voto a posteriori;

l) Determinar a verificação do quórum em qualquer fase dos trabalhos;

m)Convocar e coordenar as reuniões do conselho;

n) Convocar reuniões extraordinárias do CMS, quando necessário;

o) Emitir as resoluções das decisões pelo plenário.

III- Quanto às proposições:

a) Submetê-las a discussão e votação, prestando informações adicionais a respeito das matérias, se necessário;

b) Proceder a distribuição de matéria para as comissões;

c) Para tomar parte em qualquer discussão, o presidente passará a presidência ao seu substituto e não a reassumirá enquanto debater a matéria que se propôs discutir.

Art. 23 O CMS terá um Vice-Presidente, eleito pela maioria simples de seus membros, que substituirá o Presidente em suas faltas ou impedimentos legais.

Parágrafo Único- O mandato do Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a)-Executivo, será de (03) três anos, sendo permitida a recondução.

SEÇÃO – IV

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 24 São atribuições do secretário(a) executivo:

I- Preparar e informar, antecipadamente, as reuniões do plenário, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos conselheiros e outras providências;

II- Acompanhar as reuniões do plenário e assistir ao presidente da mesa;

III- Dar encaminhamento às conclusões do plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusão de reuniões anteriores;

IV- Acompanhar e apoiar os trabalhos das comissões, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de propostas ao plenário;

V- Promover, coordenar e participar do mapeamento e reconhecimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos poderes executivo, legislativo e judiciário, do ministério público e da sociedade, processando-as e fornecendo-as aos conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

VI- Acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, recomendações e moções emanadas do conselho e dar as respectivas informações atualizadas;

VII- Submeter ao plenário, relatório das atividades do CMS e a prestação de contas a cada quadrimestre;

VIII- Publicar no site oficial da prefeitura todas as resoluções do CMS, assim como divulgá-las através de outros meios de comunicação social e, com aprovação prévia do presidente e do plenário, os demais atos de interesse comunitário;

IX- Em casos de urgência ou alta relevância deverá, o secretário executivo, imediatamente levar a apreciação de comissão para adoção das providências cabíveis;

X- Encaminhar ao plenário os processos e expedientes do CMS, obedecendo aos prazos regimentais.

SEÇÃO V

DA OUVIDORIA

Art. 27 A ouvidoria é um órgão da estrutura organizadora básica do CMS, com incumbência de detectar e ouvir reclamações e denúncias no âmbito do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao CMS, cuja a estruturautilizada paraouvidoriaserá a ouvidoria do SUS localizada na Secretaria Municipal de Saúde e da ouvidoria Municipal.

Parágrafo Único- As demandas serão encaminhadas à diretoria deste CMS para apuração dos fatos e apresentação ao Pleno dos resultados apurados, bem como a população.

SEÇÃO VI

DAS COMISSÕES

Art. 28 As comissões permanentes e temporárias do CMS são grupos de trabalhos de caráter consultivo, propositivo e de assessoramento ao plenário.

Parágrafo Único- Em caráter de urgência ou relevância poderá qualquer comissão permanente propor reunião extraordinária do CMS mediante requerimento subscrito por todos os membros da respectiva comissão, bem como a assinatura de um terço dos conselheiros via secretário (a)executivo.

Art. 29 As Comissões permanentes e temporárias do CMS, atuarão de modo abrangente no acompanhamento da execução das ações do SUS no âmbito municipal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 1.487 de 09 de Abril de 2025 sendo estas:

I- Atenção Básica;

II- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

III- Vigilância em Saúde;

IV- Assistência Farmacêutica;

V- Gestão do SUS;

VI- Planejamento e Orçamento;

VII- Ética.

SUBSEÇÃO I

Da Composição Das Comissões

Art. 30 Na composição das comissões asseguram-se à representação proporcional.

Art. 31 As comissões terão um coordenador e um relator eleitos pelos seus membros.

Art. 32 Sempre que um membro titular não puder comparecer às reuniões da comissão deverá comunicar o fato ao coordenador da mesma com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 33 As comissões terão prazo de até 30 (trinta) dias para emissão de parecer, podendo ser prorrogado pelo plenário no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

Art. 34 É facultado aos conselheiros apresentar proposições, sugerir emendas e assistir às reuniões das comissões.

Art. 35 As comissões serão constituídas por 04 (quatro) membros eleitos pelo plenário do CMS.

Parágrafo Primeiro- Cada conselheiro titular deverá compor as comissões, podendo participar de até 02 (duas).

Parágrafo Segundo- A critério do plenário poderão ser criadas outras comissões de caráter permanente ou transitório, a fim de complementar a atuação do CMS, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades direta ou indiretamente ligados à saúde.

Art. 36 As comissões poderão incluir outras instituições, autoridades públicas, cientistas e técnicos, para colaborarem em estudos de interesse do SUS.

Art. 37 Será substituído o membro de cada comissão que faltar

em 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano sem as devidas justificativas.

Parágrafo Único- O coordenador comunicará ao conselho para providenciar a substituição.

Art. 38 As comissões reunir-se-ão sempre que convocadas pelo plenário.

SUBSEÇÃO II

Das Atribuições Das Comissões

Art. 39 Compete a coordenação das comissões:

I- Coordenar os trabalhos;

II- Promover as condições necessárias para que a comissão atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades gerados de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III- Garantir o apoio administrativo do secretário executivo nas reuniões;

IV- Apresentar relatório conclusivo sobre a matéria submetida a estudo acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades;

V- Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela comissão, encaminhando-as ao plenário do CMS.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 40 Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.487 de 09 de Abril de 2025, o CMS será composto paritariamente de 50% de entidades representativas de usuários,25 % de representante de Trabalhadores da saúde e 25% governo municipal e prestadores de serviço.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 O presente Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, em reunião extraordinária convocada para a tal, através de votação por maioria absoluta, devendo estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros, mediante proposta de comissão especial eleita para o fim de análise do mesmo.

Art. 42 Os pedidos de vistas de processos por não conselheiros serão aceitos se realizados mediante requerimento ao presidente, via secretaria geral, cabendo àquele definir os critérios a serem obedecidos.

Art. 43 Os recursos financeiros do CMS serão administrados pelo Secretário(a) Executivo, que deverá prestar contas ao plenário a cada quadrimestre, devidamente assinada pelo presidente.

Art. 44 Na ausência do presidente do CMS, ocupará o cargo o vice-presidente e na ausência deste será eleito um presidente "ad-hoc", exclusivo para essa reunião.

Art. 45 O mandato dos representantes do governo municipal será de 03 (três) anos podendo ser reconduzido ou substituído pelo poder executivo, observando as normas deste regimento.

Art. 46 É vedado aos conselheiros atuação individual ou falar em nome do CMS sem prévia autorização do presidente ou do plenário.

Art. 47 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela maioria absoluta do plenário, registrado em ata e incorporado ao regimento.

Art. 48 O presente regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo plenário, publicado no site oficial do prefeitura e no diário oficial.

Tabaporã - MT,05 de junho de 2025.

CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 005 DE 05 DE JUNHO 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Ordinária realizada nos 05 de Junho de 2025 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 5.506/2025 10 de Abril de 2025; e pela Lei Municipal 1.487 de 09 de abril de 2025, e

Considerando o Art. 4º em conformidade com Art. 12º e Art 13º da Lei Municipal 1.487/2025, que dispõe sobre as competências do CMS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde -CMS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.487/2025 de 09 de abril de 2025;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tiago dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 006 DE 05 DE JUNHO 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Ordinária realizada nos 05 de Junho de 2025 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 5.506/2025 10 de Abril de 2025; e pela Lei Municipal 1.487 de 09 de abril de 2025, e

Considerando o Art. 4º em conformidade com Art. 12º e Art 13º da Lei Municipal 1.487/2025, que dispõe sobre as competências do CMS;

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a portaria de consolidação 01/2017 do ministério da saúde a Programação Anual de Saúde (PAS) é um instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem como objetivo anualizar as metas do plano de saúde e prever alocação dos recursos orçamentários executados desta forma fica aprovado a PAS - 2025;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

. Tiago dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO DE OFICINAS E FORNECEDORES DE PEÇAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO DE OFICINAS E FORNECEDORES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna público que reali-

zará **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025** visando **o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas, equipamentos e frota em geral do Município de Tabaporã/MT, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha.**

1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas, equipamentos e frota em geral do Município de Tabaporã/MT, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha., conforme especificações contidas neste Edital de Credenciamento e em seu Termo de Referência e demais anexos.

2. PRAZO DE INÍCIO

O credenciamento será **contínuo**, com **início em 10/07/2025**, conforme condições estabelecidas no edital.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital de Chamada Pública nº 003/2025 estará disponível:

- No site oficial do Município: www.tabapora.mt.gov.br
- Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal
- Mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam integralmente às exigências previstas no edital.

5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação para credenciamento deverá ser apresentada:

- Em **envelope lacrado**, identificado conforme orientações do edital;
- Presencialmente, na Sala de Licitações da Prefeitura de Tabaporã: Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro
  Horário de atendimento: das 07h às 11h e das 13h às 17h
- Ou eletronicamente, pelo e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Outras informações poderão ser obtidas presencialmente, no endereço acima, ou através do e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br

Tabaporã-MT, 10 de junho de 2025.

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

DECRETO Nº. 5.526 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.518/2.025 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Groso, **Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal promulgada em 14 de março de 2014,

D E C R E T A

Art. 1º O art. 3º, *caput*, do Decreto n. 5.518/2025, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...) O requerimento, devidamente preenchido e instruído com todos os documentos exigidos, deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por seu Setor de Tributação, localizada à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - E, Centro, neste município, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, até o dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA Nº 004/SEMMEA/2025

TERMO DE DISPENSA E INELEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/SEMMEA/2025

A Comunidade Bahá'í de Tangará da Serra, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 26.471.461/0001-36, estabelecida na Rua Osvaldo Araújo Pereira, n° 667-S, Jardim Rio Preto, Tangará da Serra – MT, representada pela Assembleia Espiritual Local Fé Bahá'í de Tangará da Serra, coordenada pelo Sr. Vajiu Iláh Kaffashi, brasileira, residente e domiciliada em Tangará da Serra – MT, sendo parceira do município de Tangará da Serra – MT, com o objetivo de implementar uma horta comunitária e agrofloresta no âmbito do Projeto Nova Descoberta, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à associação sem fins lucrativos Comunidade Bahá'í, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Todavia, para que tal parceria se concretize, torna-se necessário a transferência de recursos financeiros para o preparo do solo e início das atividades da horta comunitária e agrofloresta, a ser liberado em parcela única em junho de 2025, formalizado por Termo de Fomento, levando às seguintes considerações:

1. O Decreto nº 441, de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta acerca do regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

2. O Decreto nº 024, de 1º de fevereiro de 2019, que aprova a Instrução Normativa – SCC nº 04/2016 – Versão 02, onde regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

3. A Instrução Normativa – SCC nº 04/2016, que em seu artigo 19, inciso IV que diz que "a administração pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações

da sociedade civil previamente credenciadas no Sistema Municipal" e consoante artigo 20, inciso II no qual dispõe: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;

4. Considerando a necessidade de apoiar as iniciativas de serviços e atividades voltadas à proteção animal, em conformidade com a demanda verificada pela administração pública municipal, e no caso em tela, a entidade necessita de aporte financeiro para executar as atividades do projeto, conforme descrição do plano de trabalho, que inclui resgate, tratamento veterinário, alojamento, campanhas educativas e feiras de adoção

Diante do exposto, considera-se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispensada de realização de chamamento público para o estabelecimento de parceria com a organização da sociedade civil Comunidade Bahá'í de Tangará da Serra, que está devidamente regulamentada e habilitada junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Administração e, com isso, possui o direito da dispensa e/ou inexigibilidade dos trâmites do chamamento público.

Tangará da Serra – MT, 09 de junho de 2025.

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°048/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°048/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.110/2025 –MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS E CORRELATOS,*a fim de atender às necessidades das secretarias municipais deste município**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**Realização: 23 de junho de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022,Lei Complementar n°123/2006,Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 10 de junho de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 09.06.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 617 de 25/04/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 181/2025

DATA: 02 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA LETICIA BISPO PAIVA LANCI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra. **LETICIA BISPO PAIVA LANCI**, brasileira, portadora do RG nº 28238397 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 065.740.461.65, no cargo concursado de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR II – LICENCIATURA PLENA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 26 de maio de 2025, tendo seu termino em 22 de novembro de 2025.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 26 de maio de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 191/2025

DATA: 04 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA JUCILENE HESPER MOURA DE ASSIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra. **JUCILENE HESPER MOURA DE ASSIS**, brasileira, portadora do RG nº 28238397 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 065.740.461-65, no cargo concursado de **AUXILIAR DE LIMPEZA, NUTRIÇÃO E MANUTENÇÃO,**lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 04 de Junho de 2025, tendo seu término em 01 de dezembro de 2025.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 204/2025

DATA: 09 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias ao servidor, lotado na secretaria abaixo discriminada, no período **JUNHO/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
HELLEN MARIANNE MORAES DOS SANTOS	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 051/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

PAVAN & REINA LTDA

CNPJ: 23.836.459/0001-25

G3 AUTO POSTO LTDA

CNPJ: 44.932.876/0001-41

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 09 DE JUNHO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35 DE 9 DE JUNHO DE 2025

Súmula: ***"Dispõe sobre a correção da alíquota do IPTU para terrenos não edificados no exercício de 2025 e dá outras providências".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos critérios de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2025, regulados pela Lei Complementar n°. 66/2018;

CONSIDERANDO a inadequação do aumento anteriormente realizado;

CONSIDERANDO a intenção da Administração Municipal de estabelecer critérios mais justos e proporcionais à realidade socioeconômica do município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica cancelado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2025 na alíquota de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre o valor venal dos terrenos não edificados.

Artigo 2º - Para o exercício de 2025, o lançamento do IPTU incidente sobre terrenos não edificados será efetuado com um reajuste de 0,5% (meio por cento) acima do valor lançado no exercício de 2024, mantidas as demais condições previstas na legislação tributária municipal.

Artigo 3° - Os lançamentos efetuados com base na alíquota de 4,5% serão revistos e retificados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme disposto neste Decreto.

Artigo 4° - Os contribuintes que já tenham efetuado o pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2025 sobre terrenos não edificados, com base na alíquota de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), poderão solicitar, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a restituição da diferença do valor pago a maior, correspondente à diferença entre a alíquota inicialmente aplicada e a alíquota corrigida prevista neste Decreto.

§ 1º A restituição deverá ser requerida pelo contribuinte mediante protocolo formal, instruído com os comprovantes de pagamen-

to, documentos pessoais do contribuinte e informações bancárias.

§ 2º A restituição será efetuada por meio de transferência bancária ou depósito bancário, a critério da Administração.

Artigo 5° - Fica estabelecido que o novo prazo de vencimento para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2025, exclusivamente para os terrenos não edificados, será em 30 de junho de 2025, prorrogando-se, para esse fim, os prazos anteriormente fixados.

§ 1º O novo vencimento aplica-se tanto à cota única quanto à primeira parcela do imposto, nos casos de parcelamento.

§ 2º As demais parcelas seguirão os prazos estabelecidos em calendário fiscal atualizado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Institui o Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMDPI) no Município de Tesouro e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO,JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere e tendo em vista a necessidade de garantir os direitos das pessoas idosas, conforme preconizado na Constituição Federal, na Lei nº 8.842/1994, e nas diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o **Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CNDPI)**, com a finalidade de promover e acompanhar a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como assegurar os direitos e o bem-estar da população idosa do município de Tesouro.

Art. 2° O Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CNDPI) terá a função de:

I - Propor políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa no município de Tesouro;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução de programas e projetos voltados para o atendimento da pessoa idosa;

III - Zelar pela plena implementação dos direitos da pessoa idosa, previstos na Constituição Federal e demais normas pertinentes;

IV - Promover ações educativas e de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa;

V - Atuar como instância consultiva e deliberativa nas políticas públicas municipais que envolvam diretamente a pessoa idosa;

VI - Realizar audiências públicas, encontros e eventos sobre temas relevantes à pessoa idosa; VII - Estabelecer e acompanhar parcerias com entidades públicas e privadas que desenvolvam atividades voltadas à pessoa idosa.

Art. 3° O Conselho será composto por membros de órgãos públicos e representantes da sociedade civil, com a seguinte composição:

I - **50% (cinquenta por cento)** de representantes da sociedade civil, incluindo entidades de defesa dos direitos da pessoa idosa, conselhos e associações de idosos; II - **50% (cinquenta por cento)** de representantes da administração pública municipal, incluindo secretarias municipais da saúde, assistência social, educação, entre outras áreas relevantes.

Art. 4° A composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CNDPI) será a seguinte:

TITULARES E SUPLENTES:

TITULARES	SUPLENTES	REPRESENTAÇÃO
Juscely de Castro e Silva CPF:344.587.191-49 RG:0497730-0 SSP/MT Cely-castro@hotmail.com	Dimas Lopes Gonçalves CPF: 065.860.741-34 RG: 0626338-0 SSP/MT	Presidente e Vice-presidente
Edimilson Narciso Dias CPF: 089.148.001-30 RG: 3454583-2 SSP/MT	Lourdes Divina Lima de Jesus CPF:265.949.511-49 RG:0354831 SSP/MT	Assentamento Àgua Bonita
Vande Pereira da Silva CPF: 328.922.841-04 RG: 0497998-2 SSP/MT	Manoel José da Silva CPF: 786.986.781-91 RG: 32-460 SST/DF	Igreja Assembleia de Deus
Maria Florentina Sacancela CPF: 747.447.551-00 RNE V350839-C Casaliduinatesouro@hotmail.com	Clementina antonio sebastião CPF:712.911.461-48 RNM G 4339989-0 casaliduinatesouro@hotmail.com	Irmãs Salésias
Joana Nair Gonçalves Amorim de Freitas CPF: 027.944.591-12 RG: 17515513 SSP/MT Joananair11@gmail.com	Terezinha Aparecida de Novaes chaves CPF: 227.444.261-34 RG: 176 232 SSP/MT terezachaves@gmail.com	Secretaria Municipal De Saúde
Amélia Moreira Barbosa CPF: 442.280.821-49 GR:07324670-7 SSP/MT Ameliaborbos@hotmail.com	Mirian Leão Talon CPF:963.539.021-15 RG: 0986629-9 SSP/MT Mirianleao@hotmail.com	Secretaria Municipal de Educação
Arleny Souza Mangabeira Aquino CP:442.280.821-49 RG:07324670-7 SSP/MT fotoarleny@gmail.com	Luciézia Pereira dos Santos CPF: 001.827.161-80 RG:3214623-0 SSP/MT Luci7gor@hotmail.com	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 5° Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CNDPI) serão indicados por suas respectivas entidades ou órgãos e exercerão o mandato por um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 6° O funcionamento do Conselho será regulamentado por regimento interno, a ser aprovado pelos membros do CNDPI, e deverá

observar as normas e os princípios de transparência, publicidade e participação.

Art. 7° A Prefeitura Municipal de Tesouro assegurará o apoio administrativo, financeiro e logístico necessário ao funcionamento do CNDPI, a fim de garantir a efetividade de suas ações.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 028, DE 09 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB** e dá outras providencias**”.**

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o que regulamenta a Lei Federal N°14.113/2020 e Lei Municipal N° 352/2007;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para atuarem junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), para a complementação do quadriênio 2023 – 2026, os seguintes membros abaixo relacionados:

MEMBROS	SEGMENTO
Flávio Oliveira Silva **TITULAR**	Poder Executivo Municipal
Patrícia Fernanda do Nascimento Lima **SUPLENTE**	Poder Executivo Municipal
Joaquim Campos Filho **TITULAR**	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Fernanda Keterynne Silva Oliveira **SUPLENTE**	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Rosilda Ribeiro de Paulo **TITULAR**	Professores da Educação Básica Pública
Noêmia Arrais Góes Leão **SUPLENTE**	Professores da Educação Básica Pública
Ana Paula Ribeiro Messias **TITULAR**	Diretores das Escolas Básicas Públicas
Lucina Rodrigues da Silva **SUPLENTE**	Diretores das Escolas Básicas Públicas
Fátima Maria Fernandes Santos **TITULAR**	Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
José Moraes Filho **SUPLENTE**	Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Veronica Mourão da Silva **TITULAR**	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Cristina Andrade Lima **SUPLENTE**	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Camila Oliveira Mendes **TITULAR**	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Weslaine Moreira Neves **SUPLENTE**	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Marcos Vinicius dos Santos Cunha **TITULAR**	Estudantes da Educação Básica Pública
Jenifer Gonçalves da Silva **SUPLENTE**	Estudantes da Educação Básica Pública
João Hermes Ribeiro Júnior **TITULAR**	Estudantes da Educação Básica pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Nailton Moura da Silva **SUPLENTE**	Estudantes da Educação Básica pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas
José Lopes de Aquino **TITULAR**	Conselho Tutelar
Téia Lúcia Ferreira de Araújo **SUPLENTE**	Conselho Tutelar
Mariley Teixeira Santos França **TITULAR**	Conselho Municipal de Educação
Daniela Fernanda Lopes Ribeiro **SUPLENTE**	Conselho Municipal de Educação
Luzimar Lima da Silva **TITULAR**	Sociedade Civil
Glaucia Lima da Silva **SUPLENTE**	Sociedade Civil
Nilson Aparecido de Araújo **TITULAR**	Sociedade Civil
José Carlos da Silva **SUPLENTE**	Sociedade Civil

Art. 2º - São nomeados para compor a mesa diretiva do CACS/FUNDEB: Presidente: Fatima Maria Fernandes Mendes; Vice-Presidente: Mariley Teixeira Santos França; e Secretária: Rosilda Ribeiro de Paulo.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, 09 de junho de 2.025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, pessoa jurídica de direito público em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E ZOOTÉCNICA AOS CRIADORES DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, COM O OBJETIVO DE OFERECER SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PECUÁRIAS LOCAIS, INCLUINDO ATENDIMENTOS CLÍNICOS, ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS, ACOMPANHAMENTO REPRODUTIVO, CONTROLE NUTRICIONAL E DEMAIS AÇÕES VOLTADAS AO BEM-ESTAR ANIMAL E À MELHORIA DA PRODUTIVIDADE RURAL**, em conformidade com Artigo 75, Inciso II da lei 14.133/21,** por meio da Equipe de Contratações Públicas realizará processo de Licitação na modalidade **Dispensa Física**, no Tipo "***MENOR PREÇO",*** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 21,500.00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/06/2025 às 16:00h

Abertura dos Envelopes: 13/06/2025 às 13:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro, sito a Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, Tesouro-MT, CEP: 78.775-000, nos horários de 12h:00min às 18h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital da Dispensa estará disponível através do e-mail licitacao@tesouro.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sede na Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, Tesouro/MT, CEP: 78.775-000, no horário das 12h:00min às 18h:00min de segunda a sexta feira.

Tesouro/MT, 09 de junho 2025.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, PARA LIGAÇÃO PROVISORIA DE ENERGIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **12/06/2025**.

_____

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Viação e Obras	Descrição de categoria de e investimento: ( ) Aquisição (x) Contratação de Serviços	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. **(X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II, da Lei n° 14.133/21.**	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: **(X) Menor Preço** ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico

( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para de contratação de empresa especializada na confecção e instalação de mármore para a obra da Casa Mortuária Municipal.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Considerando a necessidade de viabilizar o início das obras de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no âmbito do **Programa Ser Família**, faz-se imprescindível a **implantação de um posto de transformação com ligação provisória de energia elétrica**, que possibilitará o funcionamento de máquinas, ferramentas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços no canteiro de obras.
5.2 O Município **não dispõe de estrutura técnica, pessoal qualificado, nem equipamentos específicos** para realizar tal implantação por meios próprios, tratando-se de serviço altamente especializado, que exige profissionais habilitados, conhecimento técnico e o cumprimento de normas técnicas específicas da concessionária local de energia elétrica.
5.3 Trata-se de uma **contratação pontual, de execução única e não continuada**, destinada exclusivamente a atender às necessidades da fase inicial da obra, razão pela qual **não se justifica a estruturação de equipe interna ou aquisição de equipamentos permanentes para este fim específico**.
5.4 Dessa forma, considerando a urgência para o início da construção das unidades habitacionais e a inexistência de alternativas viáveis no âmbito da administração direta, **resta plenamente justificada a contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada**, com capacitação técnica para a implantação do posto de transformação, em conformidade com as exigências técnicas da concessionária de energia e com o atendimento à legislação vigente.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição do Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação de um posto de transformação, para ligação provisoria de energia para a construção das 50 unidades habitacionais, de 25 KVA na tensão primaria de 13,8Kv e na tensão secundária de 127/254V, obedecendo todos os requisitos estabelecido na norma NBR54/10 pela concessionaria Energisa -MT. Fornecimento de material pela contratada.	01	R$	R$

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando R$(valor por extenso)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1.Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser prestados da data da assinatura contratual até o dia 30/06/2025.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O gerenciamento será feito pelo sr. Gilvan de Oliveira Alves e a fiscalização pelo sr. Ademildo Teodoro Queiroz Junior.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 09 de junho de 2025.

Gilvan de Oliveira Alves
Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Antonio de March, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o teor da ata da Equipe de Contratações referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2025, emitida em 09 de junho de 2025, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de esquadrias em vidro temperado, incluindo divisórias fixas e portas de vidro, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de União do Sul/MT — com o objetivo de melhorar a organização e a divisão dos espaços internos, conforme detalhado no Termo de Referência, parte integrante da referida dispensa de licitação — e considerando que o recebimento das propostas e documentos de habilitação, previsto para o dia 09 de junho de 2025, não contou com a participação de nenhuma

empresa interessada, caracterizando-se como dispensa de licitação deserta, RESOLVE REVOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2025, diante das circunstâncias expostas.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 09 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2025

Data: 05/06/2025.

Dispõe sobre Progressão funcional de Profissional da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 15, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe à Profissional da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Leziane Zanardi, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 221/2021 de 16/12/2021, alterada pela Portaria nº 087/2024 de 01/03/2024, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. O novo enquadramento da profissional servidora da Secretaria de Saúde se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

§ 2º. O Anexo Único desta Portaria apresenta o enquadramento na classe anterior e na nova classe da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 383/2025)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAL SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2025		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Critério	Classe	Nível	REQUER.	Classe	Nível
1440	LEZIANE ZANARDI	PSICÓLOGA	19/10/2015	PÓS	B	03	JUNHO	C	03

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 049/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ALTO MAGESSI - COOSAMA

CNPJ:57.224.174/0001-55

Objeto:O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de serviços contínuos de limpeza de vias públicas, parques, prédios públicos, jardins, coleta de lixo domiciliar, entre outros a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o contrato.

Valor Total: R$ 1.709.539,28 (um milhão setecentos e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

Código Reduzido: 333

Local: 0000006 – Divisão de Urbanismo

Estrutura Orçamentaria: 08.001 – Divisão de Urbanismo

Fonte: 1.500.0000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - de Pessoa Jurídica

Código Completo: 08.001.14.451.0001.2055.3.3.90.39.1.500.0000000

Código Reduzido: 358

Local: 0000007 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras

Estrutura Orçamentaria: 08.002 – Divisão de Transporte

Fonte: 1.500.0000000 – Recurso Não Vinculados de ImpostosNatureza de Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - de Pessoa Jurídica

Código Completo: 08.002.26.782.002.2057.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 09/06/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

WILLIAM RASPINI

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, CONTRATADO a empresa AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 06.936.513/0001-95, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL no município de Vale de São Domingos-MT, em parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística -SINFRA com Termo de Convenio nº 0668-2024/SINFRA e o Município de Vale de São Domingos-MT. **Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 11/06/2026, TIPO LICITAÇÃO:** CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 05/2024. Vale de São Domingos-MT, Data 09/06/2025, Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

---

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.379.987/0003-76, cujo objeto prestação de serviço de revisão obrigatória com reposição de peças e mão de obra inclusa do veículo CHEVROLET SPIN, 1.8, LTZ, BRANCO SUMITT, 1.8 LTZ; 2024-2025; CHASSIS N° BGJC7520SB142264, FAB/MODELO: 2024/2025, PLACA PVA8H60, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale de São Domingos – MT. pelo valor global de R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).

Vale de São Domingos-MT, 09 de junho de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 26/2025 PROCESSO: 55/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 26/2025

PROCESSO: 55/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 26/2025, que tem por objeto a prestação de serviço de revisão obrigatória com reposição de peças e mão de obra inclusa do veículo CHEVROLET SPIN, 1.8, LTZ, BRANCO SUMITT, 1.8 LTZ; 2024-2025; CHASSIS N° BGJC7520SB142264, FAB/MODELO: 2024/2025, PLACA PVA8H60, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale de São Domingos – MT, a qual teve como vencedora a empresa **GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.379.987/0003-76, pelo valor global de R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).**

Vale de São Domingos-MT, 09 de junho de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Pregão Eletrônico nº 18/2024

Ata de Registro de Preço nº 214/2024

NOTIFICADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Endereço: Avenida Isaac Póvoas, 475 – Centro – Cuiabá/MT

1. Vimos através da presente, NOTIFICAR a empresa pelo não entrega dos itens constante(s) nas Autorizações de Fornecimentos 1003/2025 e 1495/2025, seguindo prazo de entrega estipulado no Edital. Conforme tabela em anexo:

Autorização de Fornecimento nº 1003/2025

Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário
52	Guardanapo de papel – de boa qualidade medindo aproximadamente 23 x 20 cm, folha simples, tipo liso, cor branco, alvura superior a 70%. Conforme norma ISSO, impureza máxima 5mm2, conforme norma TAPPI T4 37 0 m – 90. Pacote contendo 50 unidades, padrão de qualidade igual ou superior Assolam.	R$ 0,89
90	Sabão em pó testado dermatologicamente, contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalado em caixa contendo 01 kg, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data da entrega, de acordo com RDC 59/2010, possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.	R$ 5,82
91	Sabonete – líquido, Bio-hidratante, neutro (PH entre 5,5 a 8,5), perolado, para higiene das mãos, bacteriostático, emolientes, sobre engodurantes, corantes e essência, 1 litro. Produto original de fábrica, contendo na embalagem prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde. Quantida, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, padrão de qualidade igual ou superior a bio star/premisse.	R$ 8,36
104	Toalha de Papel – papel toalha picotada, branco, medindo aproximadamente 23x22, fardo com 8 pacotes com 250 folhas, cada folha com três dobras ou outra distribuição que totaliza 1.000 folhas por fardo. Composição 100% fibras celulose com estrato e algodão, padrão de qualidade igual ou superior a Bell pPapeis, Kleenex, Indaial, Mili.	R$ 4,14

Autorização de Fornecimento nº 1495/2025

Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário
7	Álcool em gel – álcool etílico 70º INPM em gel, 500 ml, indicado para limpeza geral de superfícies fixas e onde houver a necessidade de utilizar um produto eficiente e volátil.	R$ 3,80
9	Álcool etílico a 70% concentração/dosagem a 70%, forma de apresentação em frasco, forma farmacêutica solução, indicação de uso: antisséptico, desinfetante hidratado, líquido, embalado em frasco plástico resistente contendo 01 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior 06 meses a partir da data de entrega, de acordo com a RDC 46/2002, possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	R$ 4,19
29	Desodorizador ambiental – do tipo odorizador, a base de solubilizante, diluente, sequestrante, conservante, água e fragrância, produto para aplicação indireta, podendo ser utilizado puro ou diluído em água com o auxílio de um frasco aplicador, o produto deve ser notificado na ANVISA/Ministério da Saúde, validade mínima 24 meses, com gatilho, frasco de 350 ml.	R$ 8,39
44	Flanela 100% algodão, medindo no mínimo 30 cm x 40 cm, na cor laranja, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, padrão de qualidade igual ou superior a Martim Panos.	R$ 1,15
54	Inseticida para uso doméstico, em aerossol, média toxidade contra insetos voadores/rasteiros, solvente a base de petróleo, com no mínimo 300 ml. Embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega, de acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde, padrão de qualidade igual ou superior a Raid/Baygon.	R$ 4,87
71	Pano copa e cozinha, 100% algodão, com medidas de 70 x 50 cm, tipo alvejado, com variação de no mínimo 5% na oscilação das medidas, na cor branca, sem estampa, com acabamento, embalado de acordo com as normas vigentes, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	R$ 1,50
77	Pedra sanitária – tipo de 35 gramas, embalada em plástico transparente, com suporte para colocação em bacia sanitária, fragrância diversa, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega, de acordo com RDC 59/2010, possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	R$ 0,87
88	Sabão em barra 200 g – composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre, máximo 0,5%P/P, de coco, na cor branca, embalado em saco plástico com 5 unidades com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega, de acordo com RDC 59/2010, possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde, padrão de qualidade igual ou superior a Ypê, Sol.	
95	Saco para lixo – de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (larg. 75cm x alt. 105cm x esp. 0,12mm), na cor preta, pesando 8kgs., NBR9190, NBR 9191 – capacidade de 20 kg, conforme ABNT-NBR 9191 H7.	R$ 14,79

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante ATA nº 214/2024, data 20/09/2024 VIGÊNCIA 20/09/2024 a 20/ 09/2025. FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. Considerando a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIS E DAS PENALIDADES**

12.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

12.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 e 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

4. Por esse motivo, **NOTIFICO** a Contratada no tocante a penalidade imputada, salientando que deve ser **regularizada o fornecimento do item licitado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da data de recebimento deste**, podendo ainda este fiscal, aplicar em caso de continuidade na inexecução do fornecimento, sanções administrativas mais gravosas.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Várzea Grande/MT, 09 de junho de 2025.

Tarcísio Santos da Silva

Fiscal de Contrato

PORTARIA N° 97/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscais ao Contrato Nº 056/2025, com a empresa CUATTRO CONSTRUTORA LTDA”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - **NOMEAR** os servidores, srª THAIS GONÇALVES PINHO, Matrícula nº 168612 como fiscal do contrato e o srº DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA, Matrícula nº 139649 como fiscal suplente, ambos do contrato 056/2025

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data de assinatura do referido contrato

Várzea grande, 06 de junho de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

ORDEM DE SERVIÇO 02

Aos seis dias do mês de Junho de 2025, neste município, o Secre-

tário Municipal de Viação e Obras, CELSO LUIZ PEREIRA, **autoriza** a **EMPRESA TMF CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita **no CNPJ n°. 36.909.349/0001-98** representado por seu administrador, o Senhor **THIAGO RONCHI ADRIEN EUGENIO,** a **iniciar** os serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as **demandas do Município de Várzea Grande/MT** de acordo com as especificações descritas na Adesão Carona nº 13/2025 **– Contrato n. 044/2025**

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

RESOLUÇÃO Nº. 024/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 056/2024/CME/VG, o**Colégio Voz do Saber,** mantido por Colégio Voz do Saber Centro de Ensino LTDA, situado à Rua Santa Isabel, Quadra: 11B, Nº 06, no Bairro Santa Isabel, CEP: 78.150-344, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2024.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

---

RESOLUÇÃO Nº. 025/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica, Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 057/2024/CME/VG, o **Colégio Voz do Saber,** mantido peloColégio Voz do Saber Centro de Ensino LTDA, situado à Rua Santa Isabel, Quadra: 11 B, Nº 06, no Bairro Santa Isabel, CEP: 78.150-344, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

---

RESOLUÇÃO Nº. 026/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 062/2024/CME/VG, o**Centro Educacional Futuro Brilhante,** mantido por Centro Educacional Futuro Brilhante LTDA - ME, situado à Avenida Dom Orlando Chaves, 777, bairro Ponte Nova,CEP: 78.115-971, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2024.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

---

RESOLUÇÃO Nº. 027/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica, Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 063/2024/CME/VG, o **Centro Educacional Futuro Brilhante,** mantido pelo **Centro Educacional Futuro Brilhante LTDA**, situado à Avenida Dom Orlando Chaves, 777, bairro Ponte Nova, CEP: 78.115-971, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

---

RESOLUÇÃO Nº. 028/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica, Educação Infantil, através do Processo Nº 014/2025/CME/VG, a **Escola Objetivo do Saber,**mantida por F FURIO, situada à Rua O, Quadra 13, Lote 08, Bairro Jardim Paula I, CEP: 78.138-320, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2029.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 029/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento das 1ª e 2ª Etapas da Educação Básica, Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, através do Processo Nº. 022/2025/CME/VG, a **EMEB Professora Salvelina Ferreira da Silva,** mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Av. São Sebastião, S/Nº, Bairro Maringá III, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 01 (um) ano, no período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2025.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 030/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento das 1ª e 2ª Etapas da Educação Básica, Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, através do Processo Nº. 023/2025/CME/VG, a **EMEB Napoleão José da Costa,** mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Rua Ariquemes, S/Nº, quadra 37, bairro Jardim Marajoara, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2029.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 031/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento das 1ª e 2ª Etapas da Educação Básica, Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, através do Processo Nº 024/2025/CME/VG, a **EMEB Júlio Domingos de Campos,** mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Rua Luís Pedro de Lima, Nº 970, bairro Capão Grande, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2029.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 04 de junho de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

JUSTIFICATIVA A POSTERIORI DE PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO GESPRO Nº 1024125/2025

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E SUA ESSENCIALIDADE

Considerando os princípios constitucionais e legais que regem a atuação da Administração Pública, especialmente os da **boa-fé objetiva**, **transparência**, **eficiência** e **legalidade**, bem como os dispositivos previstos na **Constituição Federal**, **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, na **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)** e no **Decreto Municipal 70/2016 de Várzea Grande/MT**, apresenta-se a presente **justificativa a posteriori** para fins de registro, controle e prestação de contas da decisão administrativa que resultou na formalização do Termo de Fomento e na publicação posterior do Comunicado de Dispensa de Licitação, relativa à publicação do comunicado de dispensa de licitação concernente à contratação direta da entidade **Instituto Luz do Amanhã**.

A medida visa assegurar o cumprimento do princípio da transparência e o dever de publicidade dos atos administrativos, além de resguardar o interesse público envolvido na prestação de serviços essenciais à população. Ressalta-se que a contratação tem como objeto a execução de atividades de relevante interesse social, notadamente no âmbito da **Educação Infantil**, por meio do atendimento direto a **150 (cento e cinquenta) alunos**, contribuindo de forma significativa para a promoção do direito fundamental à educação, conforme previsto na Constituição Federal.

Tendo em vista a natureza específica e a capacidade técnica da entidade contratada, bem como a urgência e a relevância dos serviços a serem prestados, optou-se pela dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, assegurando-se, ainda assim, o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a manutenção ininterrupta dessas atividades justifica a **necessidade imediata da formalização da parceria**, com o objetivo de **evitar qualquer prejuízo aos beneficiários atendidos**.

II - DO ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO

A parceria em questão cumpre todos os requisitos legais e regulamentares, sendo respaldada pelas seguintes normas:

- **Lei Federal nº 13.019/2014**, que rege os termos de fomento como instrumentos próprios para formalização de parcerias com OSC’s (art. 2º, VIII);
- **Decreto Municipal nº 70/2016**, que regulamenta os procedimentos no âmbito do Município de Várzea Grande-MT, incluindo hipóteses de dispensa de chamamento público (arts. 9º e 11).

A contratação foi devidamente fundamentada na hipótese legal de prevista no art. 3 e art. 9, IV, ambos do decreto municipal 70/2016, da referida norma, tendo em vista a natureza e a especificidade dos serviços, o interesse público envolvido e a necessidade de evitar solução de continuidade nas atividades prestadas.

É importante destacar que a contratação direta observou todos os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, economicidade e boa-fé objetiva. O processo foi instruído com parecer técnico e jurídico favorável, demonstrando que a contratação representava a melhor solução possível frente à urgência da continuidade dos serviços prestados à população.

III - DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O termo de fomento nº 008/2025 foi assinado em 30 de abril de 2025, data coincidente com a assinatura do comunicado de dispensa de licitação nº 22/2025, em razão da necessidade de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais.

A publicação do comunicado de dispensa de licitação ocorreu em 6 de maio de 2025, o que se deu por questões operacionais e procedimentais internas (tempo de envio, diagramação e publicação no Diário Oficial e no TCE). Tal intervalo não compromete a legalidade do ato, uma vez que:

- A formalização foi realizada em processo administrativo regular;

- Não houve aumento de valor em relação ao exercício anterior;
- Não houve dano ao erário, sendo todos os atos amparados em parecer técnico e jurídico;
- Os princípios da boa-fé objetiva (art. 5º da Lei nº 13.019/2014) e da transparência (arts. 44 e 45 do Decreto Municipal nº 70/2016) foram plenamente observados.

Ademais, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 70/2016, o Termo de Fomento, o Termo de Colaboração e o Acordo de Cooperação somente produzem efeitos jurídicos após a publicação de seus respectivos extratos no órgão oficial de divulgação da Administração Pública Municipal. Assim, não houve qualquer pagamento ou início da execução dos serviços antes da devida formalização, assinatura e publicação do referido termo.

IV - DO NÃO AUMENTO DO VALOR TOTAL E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO

Cumpre ressaltar que não houve qualquer dano ao erário público, tendo sido os valores contratados compatíveis com os preços de mercado e estritamente vinculados à prestação dos serviços. Ademais, não se verificou má-fé, omissão deliberada ou tentativa de ocultação dos atos administrativos, tratando-se de um desvio meramente formal, já devidamente sanado.

A boa-fé objetiva da Administração é evidenciada pelo zelo em regularizar o procedimento tão logo identificada a falha, bem como pelo firme compromisso com a prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade. Reitera-se, assim, que a continuidade dos serviços prestados era e continua sendo essencial para o atendimento de direitos fundamentais garantidos constitucionalmente, como o acesso à educação, à cultura e à saúde.

V – CONCLUSÃO

A assinatura concomitante do Termo de Fomento e do Comunicado de Dispensa em 30/04/2024, bem como a publicação deste Comunicado em 06/05/2024 e a publicação do Extrato Termo de Fomento n. 008/2025em 14/05/2025, estão plenamente justificadas à luz da **legalidade**, da **essencialidade dos serviços prestados**, da **eficiência administrativa**, da **ausência de prejuízo ao erário** e do respeito aos princípios da **transparência e boa-fé objetiva**.

Diante do exposto, resta demonstrada a **legalidade, regularidade e legitimidade** da celebração do termo de fomento com a OSC em questão, bem como da publicação posterior do comunicado de dispensa de licitação.

A medida visa assegurar a **continuidade dos serviços essenciais** à população, sem aumento de despesa e sem qualquer lesão ao erário, em total conformidade com o **interesse público**, com os princípios da Administração Pública e com o arcabouço legal aplicável.

Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA A POSTERIORI DE PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO GESPRO Nº 1024128/2025

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E SUA ESSENCIALIDADE

Considerando os princípios constitucionais e legais que regem a atuação da Administração Pública, especialmente os da **boa-fé objetiva**, **transparência**, **eficiência** e **legalidade**, bem como os dispositivos previstos na **Constituição Federal**, **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, na **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)** e no **Decreto Municipal 70/2016 de Várzea Grande/MT**, apresenta-se a presente **justificativa a posteriori** para fins de registro, controle e prestação de contas da decisão administrativa que resultou na formalização do Termo de Fomento e na publicação posterior do Comunicado de Dispensa de Licitação, relativa à publicação do comunicado de dispensa de licitação concernente à contratação direta da entidade **CENTRO DE ESTUDO E ASSISTENCIA A FAMÍLIA - CEAF**.

A medida visa assegurar o cumprimento do princípio da transparência e o dever de publicidade dos atos administrativos, além de resguardar o interesse público envolvido na prestação de serviços essenciais à população. Ressalta-se que a contratação tem como objeto a execução de atividades de relevante interesse social, notadamente no âmbito da **Educação Infantil**, por meio do atendimento direto a **100 (cem) alunos**, contribuindo de forma significativa para a promoção do direito fundamental à educação, conforme previsto na Constituição Federal.

Tendo em vista a natureza específica e a capacidade técnica da entidade contratada, bem como a urgência e a relevância dos serviços a serem prestados, optou-se pela dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, assegurando-se, ainda assim, o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a manutenção ininterrupta dessas atividades justifica a **necessidade imediata da formalização da parceria**, com o objetivo de **evitar qualquer prejuízo aos beneficiários atendidos**.

II - DO ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO

A parceria em questão cumpre todos os requisitos legais e regulamentares, sendo respaldada pelas seguintes normas:

- **Lei Federal nº 13.019/2014**, que rege os termos de fomento como instrumentos próprios para formalização de parcerias com OSC's (art. 2º, VIII);
- **Decreto Municipal nº 70/2016**, que regulamenta os procedimentos no âmbito do Município de Várzea Grande-MT, incluindo hipóteses de dispensa de chamamento público (arts. 9º e 11).

A contratação foi devidamente fundamentada na hipótese legal de prevista no art. 3 e art. 9, IV, ambos do decreto municipal 70/2016, da referida norma, tendo em vista a natureza e a especificidade dos serviços, o interesse público envolvido e a necessidade de evitar solução de continuidade nas atividades prestadas.

É importante destacar que a contratação direta observou todos os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, economicidade e boa-fé objetiva. O processo foi instruído com parecer técnico e jurídico favorável, demonstrando que a contratação representava a melhor solução possível frente à urgência da continuidade dos serviços prestados à população.

III - DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O termo de fomento nº 011/2025 foi assinado em 30 de abril de 2025, data coincidente com a assinatura do comunicado de dispensa de licitação nº 25/2025, em razão da necessidade de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais.

A publicação do comunicado de dispensa de licitação ocorreu em 8 de maio de 2025, o que se deu por questões operacionais e procedimentais internas (tempo de envio, diagramação e publicação no Diário Oficial e no TCE). Tal intervalo não compromete a legalidade do ato, uma vez que:

- A formalização foi realizada em processo administrativo regular;
- Não houve aumento de valor em relação ao exercício anterior;
- Não houve dano ao erário, sendo todos os atos amparados em parecer técnico e jurídico;
- Os princípios da boa-fé objetiva (art. 5º da Lei nº 13.019/2014) e da transparência (arts. 44 e 45 do Decreto Municipal nº 70/2016) foram plenamente observados.

Ademais, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 70/2016, o Termo de Fomento, o Termo de Colaboração e o Acordo de Cooperação somente produzem efeitos jurídicos após a publicação de seus respectivos extratos no órgão oficial de divulgação da Administração Pública Municipal. Assim, não houve qualquer pagamento ou início da execução dos serviços antes da devida formalização, assinatura e publicação do referido termo.

IV - DO NÃO AUMENTO DO VALOR TOTAL E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO

Cumpre ressaltar que não houve qualquer dano ao erário público, tendo sido os valores contratados compatíveis com os preços de mercado e estritamente vinculados à prestação dos serviços. Ademais, não se verificou má-fé, omissão deliberada ou tentativa de ocultação dos atos administrativos, tratando-se de um desvio meramente formal, já devidamente sanado.

A boa-fé objetiva da Administração é evidenciada pelo zelo em regularizar o procedimento tão logo identificada a falha, bem como pelo firme compromisso com a prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade. Reitera-se, assim, que a continuidade dos serviços prestados era e continua sendo essencial para o atendimento de direitos fundamentais garantidos constitucionalmente, como o acesso à educação, à cultura e à saúde.

V – CONCLUSÃO

A assinatura concomitante do Termo de Fomento e do Comunicado de Dispensa em 30/04/2024, bem como a publicação deste Comunicado em 08/05/2024 e a publicação do Extrato Termo de Fomento n. 011/2025em 20/05/2025, estão plenamente justificadas à luz da **legalidade**, da **essencialidade dos serviços prestados**, da **eficiência administrativa**, da **ausência de prejuízo ao erário** e do respeito aos princípios da **transparência e boa-fé objetiva**.

Diante do exposto, resta demonstrada a **legalidade, regularidade e legitimidade** da celebração do termo de fomento com a OSC em questão, bem como da publicação posterior do comunicado de dispensa de licitação.

A medida visa assegurar a **continuidade dos serviços essenciais** à população, sem aumento de despesa e sem qualquer lesão ao erário, em total conformidade com o **interesse público**, com os princípios da Administração Pública e com o arcabouço legal aplicável.

Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA A POSTERIORI DE PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO GESPRO Nº 1030772/2025

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E SUA ESSENCIALIDADE

Considerando os princípios constitucionais e legais que regem a atuação da Administração Pública, especialmente os da **boa-fé objetiva**, **transparência**, **eficiência** e **legalidade**, bem como os dispositivos previstos na **Constituição Federal**, **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, na **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)** e no **Decreto Municipal 70/2016 de Várzea Grande/MT**, apresenta-se a presente **justificativa a posteriori** para fins de registro, controle e prestação de contas da decisão administrativa que resultou na formalização do Termo de Fomento e na publicação posterior do Comunicado de Dispensa de Licitação, relativa à publicação do comunicado de dispensa de licitação concernente à contratação direta da entidade **CENTRO EQUESTRE DE VÁRZEA GRANDE**.

A medida visa assegurar o cumprimento do princípio da transparência e o dever de publicidade dos atos administrativos, além de resguardar o interesse público envolvido na prestação de serviços essenciais à população. Ressalta-se que a contratação tem como objeto a execução de atividades de relevante interesse social, notadamente no âmbito da **Equoterapia**, modalidade terapêutica interdisciplinar que utiliza o cavalo como agente promotor de ganhos físicos, psíquicos, educacionais e sociais, por meio do atendimento direto a **100 (cem) alunos**, contribuindo de forma significativa para a promoção do serviço essencial à promoção da saúde, da dignidade da pessoa humana e da cidadania, conforme previsto na Constituição Federal.

Tendo em vista a natureza específica e a capacidade técnica da entidade contratada, bem como a urgência e a relevância dos serviços a serem prestados, optou-se pela dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, assegurando-se, ainda assim, o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a manutenção ininterrupta dessas atividades justifica a **necessidade imediata da formalização da parceria**, com o objetivo de **evitar qualquer prejuízo aos beneficiários atendidos**.

II - DO ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO

A parceria em questão cumpre todos os requisitos legais e regulamentares, sendo respaldada pelas seguintes normas:

- **Lei Federal nº 13.019/2014**, que rege os termos de fomento como instrumentos próprios para formalização de parcerias com OSC's (art. 2º, VIII);
- **Decreto Municipal nº 70/2016**, que regulamenta os procedimentos no âmbito do Município de Várzea Grande-MT, incluindo hipóteses de dispensa de cha-

mamento público (arts. 9º e 11).

A contratação foi devidamente fundamentada na hipótese legal de prevista no art. 3 e art. 9, IV, ambos do decreto municipal 70/2016, da referida norma, tendo em vista a natureza e a especificidade dos serviços, o interesse público envolvido e a necessidade de evitar solução de continuidade nas atividades prestadas.

É importante destacar que a contratação direta observou todos os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, economicidade e boa-fé objetiva. O processo foi instruído com parecer técnico e jurídico favorável, demonstrando que a contratação representava a melhor solução possível frente à urgência da continuidade dos serviços prestados à população.

III - DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O termo de fomento nº 009/2025 foi assinado em 30 de abril de 2025, data coincidente com a assinatura do comunicado de dispensa de licitação nº 26/2025, em razão da necessidade de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais.

A publicação do comunicado de dispensa de licitação ocorreu em 09 de maio de 2025, o que se deu por questões operacionais e procedimentais internas (tempo de envio, diagramação e publicação no Diário Oficial e no TCE). Tal intervalo não compromete a legalidade do ato, uma vez que:

- A formalização foi realizada em processo administrativo regular;
- Não houve aumento de valor em relação ao exercício anterior;
- Não houve dano ao erário, sendo todos os atos amparados em parecer técnico e jurídico;
- Os princípios da boa-fé objetiva (art. 5º da Lei nº 13.019/2014) e da transparência (arts. 44 e 45 do Decreto Municipal nº 70/2016) foram plenamente observados.

Ademais, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 70/2016, o Termo de Fomento, o Termo de Colaboração e o Acordo de Cooperação somente produzem efeitos jurídicos após a publicação de seus respectivos extratos no órgão oficial de divulgação da Administração Pública Municipal. Assim, não houve qualquer pagamento ou início da execução dos serviços antes da devida formalização, assinatura e publicação do referido termo.

IV - DO NÃO AUMENTO DO VALOR TOTAL E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO

Cumpre ressaltar que não houve qualquer dano ao erário público, tendo sido os valores contratados compatíveis com os preços de mercado e estritamente vinculados à prestação dos serviços. Ademais, não se verificou má-fé, omissão deliberada ou tentativa de ocultação dos atos administrativos, tratando-se de um desvio meramente formal, já devidamente sanado.

A boa-fé objetiva da Administração é evidenciada pelo zelo em regularizar o procedimento tão logo identificada a falha, bem como pelo firme compromisso com a prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade. Reitera-se, assim, que a continuidade dos serviços prestados era e continua sendo essencial para o atendimento de direitos fundamentais garantidos constitucionalmente, como o acesso à educação, à cultura e à saúde.

V – CONCLUSÃO

A assinatura concomitante do Termo de Fomento e do Comunicado de Dispensa em 30/04/2024, bem como a publicação deste Comunicado em 09/05/2024 e a publicação do Extrato Termo de Fomento n. 009/2025em 14/05/2025, estão plenamente justificadas à luz da **legalidade**, da **essencialidade dos serviços prestados**, da **eficiência administrativa**, da **ausência de prejuízo ao erário** e do respeito aos princípios da **transparência e boa-fé objetiva**.

Diante do exposto, resta demonstrada a **legalidade, regularidade e legitimidade** da celebração do termo de fomento com a OSC em questão, bem como da publicação posterior do comunicado de dispensa de licitação.

A medida visa assegurar a **continuidade dos serviços essenciais** à população, sem aumento de despesa e sem qualquer lesão ao erário, em total conformidade com o **interesse público**, com os princípios da Administração Pública e com o arcabouço legal aplicável.

Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Processo Administrativo n° 1049406/2025

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público para os interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 e demais legislação aplicável. Tendo por objeto a contratação de empresa para execução do PRAD – Plano De Recuperação De Área Degradada, na Microbacia do Córrego IKARAI, no Município de Várzea Grande/MT. Abrangendo: desocupação e limpeza das áreas degradadas; preparo do solo e revegetação com espécies nativas, isolamento e monitoramento das áreas recuperadas, conforme edital e anexos. Data da Abertura: 25/06/2025 às 10:00 (Horário de Brasília). Link: https://www.bll.org.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: https://www.bll.org.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.varzeagrande.mt.gov.br Mais Informações através do telefone (65) 3688.8042.

Várzea Grande - MT, 09 de junho de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 639/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1057136/2025,

RESOLVE:

Retornar ao serviço, a partir de 03 de junho de 2025, a servidora **ARIANE LEITE DA SILVA NEGRAO**, ocupante do cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO, **matrícula nº130330**, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, que se encontrava em Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular, conforme Portaria nº257/2025, publicada no dia 20 de março de 2025.Esta Por-

taria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 09 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 635/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1057136/2025,

RESOLVE:

Retornar ao serviço, a partir de 02 de junho de 2025, ao servidor **LUIZ MARCOS GUIMARAES PATINI**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS , matrícula **nº141865**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que encontrava-se em Licença para tratar de Interesse Particular, conforme Portaria nº1344/2024**,** publicada no dia 24 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 09 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 640/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1044274/2025,

RESOLVE:

Concedera servidora **ANDREIA DE ALMEIDA BASTOS**, **matrícula nº 132837**, exercendo o cargo de AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,licença para tratar de assuntos de interesses particular sem Ônus**,** conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorara partir de 01/05/2025 a 01/05/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 09 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 636/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1044274/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FELICIANO VILELA BORGES OJEDA, matrícula nº 132953**, exercendo o cargo de MEDICO, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar assuntos de interesses particular sem Ônus, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 01/05/2025 a 01/05/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 09 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 637/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N °01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1013814/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CLAZIELEN CORREA NERY, matrícula nº 141056**, exercendo o cargo de AGENTE TECNICO DO SUS - TECNICO EM RADIOLOGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 26/12/2024 a 26/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 09 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 638/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1057534/2025,

RESOLVE:

Retornar ao serviço, a partir de 12 de junho de 2025, ao servidor **RICARDO DIAS DE LIMA**, ocupante do cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, **matrícula nº101181**, lotado na SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, que encontrava-se em Licença para tratar de Interesse Particular, conforme Portaria nº1025/2023**,** publicada no dia 01 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 09 de junho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

JUSTIFICATIVA A POSTERIORI DE PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO GESPRO Nº 1030481/2025

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025

I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E SUA ESSENCIALIDADE

Considerando os princípios constitucionais e legais que regem a atuação da Administração Pública, especialmente os da **boa-fé objetiva**, **transparência**, **eficiência** e **legalidade**, bem como os dispositivos previstos na **Constituição Federal**, **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, na **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)** e no **Decreto Municipal 70/2016 de Várzea Grande/MT**, apresenta-se a presente **justificativa a posteriori** para fins de registro, controle e prestação de contas

da decisão administrativa que resultou na formalização do Termo de Fomento e na publicação posterior do Comunicado de Dispensa de Licitação, relativa à publicação do comunicado de dispensa de licitação concernente à contratação direta da entidade **ASSOCIAÇÃO NATIVO**.

A medida visa assegurar o cumprimento do princípio da transparência e o dever de publicidade dos atos administrativos, além de resguardar o interesse público envolvido na prestação de serviços essenciais à população. Ressalta-se que a contratação tem como objeto a execução de atividades de relevante interesse social, notadamente no âmbito da **Educação Infantil**, por meio do atendimento direto a **100 (cem) alunos**, contribuindo de forma significativa para a promoção do direito fundamental à educação, conforme previsto na Constituição Federal.

Tendo em vista a natureza específica e a capacidade técnica da entidade contratada, bem como a urgência e a relevância dos serviços a serem prestados, optou-se pela dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, assegurando-se, ainda assim, o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a manutenção ininterrupta dessas atividades justifica a **necessidade imediata da formalização da parceria**, com o objetivo de **evitar qualquer prejuízo aos beneficiários atendidos**.

II - DO ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO

A parceria em questão cumpre todos os requisitos legais e regulamentares, sendo respaldada pelas seguintes normas:

- **Lei Federal nº 13.019/2014**, que rege os termos de fomento como instrumentos próprios para formalização de parcerias com OSC's (art. 2º, VIII);
- **Decreto Municipal nº 70/2016**, que regulamenta os procedimentos no âmbito do Município de Várzea Grande-MT, incluindo hipóteses de dispensa de chamamento público (arts. 9º e 11).

A contratação foi devidamente fundamentada na hipótese legal de prevista no art. 3 e art. 9, IV, ambos do decreto municipal 70/2016, da referida norma, tendo em vista a natureza e a especificidade dos serviços, o interesse público envolvido e a necessidade de evitar solução de continuidade nas atividades prestadas.

É importante destacar que a contratação direta observou todos os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, economicidade e boa-fé objetiva. O processo foi instruído com parecer técnico e jurídico favorável, demonstrando que a contratação representava a melhor solução possível frente à urgência da continuidade dos serviços prestados à população.

III - DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O termo de fomento nº 013/2025 foi assinado em 30 de abril de 2025, data coincidente com a assinatura do comunicado de dispensa de licitação nº 38/2025, em razão da necessidade de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais.

A publicação do comunicado de dispensa de licitação ocorreu em 14 de maio de 2025, o que se deu por questões operacionais e procedimentais internas (tempo de envio, diagramação e publicação no Diário Oficial e no TCE). Tal intervalo não compromete a legalidade do ato, uma vez que:

- A formalização foi realizada em processo administrativo regular;
- Não houve aumento de valor em relação ao exercício anterior;
- Não houve dano ao erário, sendo todos os atos amparados em parecer técnico e jurídico;
- Os princípios da boa-fé objetiva (art. 5º da Lei nº 13.019/2014) e da transparência (arts. 44 e 45 do Decreto Municipal nº 70/2016) foram plenamente observados.

Ademais, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 70/2016, o Termo de Fomento, o Termo de Colaboração e o Acordo de Cooperação somente produzem efeitos jurídicos após a publicação de seus respectivos extratos no órgão oficial de divulgação da Administração Pública Municipal. Assim, não houve qualquer pagamento ou início da execução dos serviços antes da devida formalização, assinatura e publicação do referido termo.

IV - DO NÃO AUMENTO DO VALOR TOTAL E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO

Cumpre ressaltar que não houve qualquer dano ao erário público, tendo sido os valores contratados compatíveis com os preços de mercado e estritamente vinculados à prestação dos serviços. Ademais, não se verificou má-fé, omissão deliberada ou tentativa de ocultação dos atos administrativos, tratando-se de um desvio meramente formal, já devidamente sanado.

A boa-fé objetiva da Administração é evidenciada pelo zelo em regularizar o procedimento tão logo identificada a falha, bem como pelo firme compromisso com a prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade. Reitera-se, assim, que a continuidade dos serviços prestados era e continua sendo essencial para o atendimento de direitos fundamentais garantidos constitucionalmente, como o acesso à educação, à cultura e à saúde.

V – CONCLUSÃO

A assinatura concomitante do Termo de Fomento e do Comunicado de Dispensa em 30/04/2024, bem como a publicação deste Comunicado em 14/05/2024 e a publicação do Extrato Termo de Fomento n. 013/2025em 22/05/2025, estão plenamente justificadas à luz da **legalidade**, da **essencialidade dos serviços prestados**, da **eficiência administrativa**, da **ausência de prejuízo ao erário** e do respeito aos princípios da **transparência e boa-fé objetiva**.

Diante do exposto, resta demonstrada a **legalidade, regularidade e legitimidade** da celebração do termo de fomento com a OSC em questão, bem como da publicação posterior do comunicado de dispensa de licitação.

A medida visa assegurar a **continuidade dos serviços essenciais** à população, sem aumento de despesa e sem qualquer lesão ao erário, em total conformidade com o **interesse público**, com os princípios da Administração Pública e com o arcabouço legal aplicável.

Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 249/2025

O Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas

atribuições legais e conforme o Processo nº 1017588/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDSON HIDEKI HARIMA,** Matrícula 12510**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico, Afastamento com ônus para Desempenho de Mandato Classista, de acordo com a Lei nº 1.164/91, Art. 107, com efeito a partir de **01/01/2025 a 01/01/2028**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

DIA 11 DE JUNHO DE 2025

A Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5.163/2023, especialmente em seu artigo 32, § 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a comparecerem na 4ª Reunião Ordinária, a ser realizada de forma presencial no dia **11 de junho de 2025, às 08h30**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Encaminhamento das análises do relatório demonstrativo das Medidas Compensatórias Urbanísticas e Ambientais do CONCIDADE, firmadas entre os Empreendedores e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, apuradas no período de 2015 a 2024;

2. Continuação das análises do projeto EIV/RIV referente ao empreendimento OBRAMAX – Comércio Atacadista e Varejista de Materiais para Construção, de propriedade da empresa Royal Brasil Participações Ltda.;

3. Entre outros assuntos correlatos ao Conselho.

Várzea Grande-MT, 9 de junho de 2025

DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretária Municipal de Planejamento

LEI Nº 5.405/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal "Rio Cuiabá Vivo", voltado à preservação, recuperação e educação ambiental em áreas ribeirinhas no município de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Várzea Grande, o Programa Municipal "Rio Cuiabá Vivo", com o objetivo de promover ações permanentes de limpeza, recuperação ambiental, conscientização ecológica e desenvolvimento sustentável nas áreas próximas ao Rio Cuiabá e seus afluentes.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – reduzir a poluição do Rio Cuiabá, promovendo a limpeza regular de seu leito e margens;

II – estimular a participação da sociedade civil, escolas, instituições públicas e privadas em ações de educação ambiental;

III – apoiar a criação e fortalecimento de cooperativas e associações voltadas à reciclagem e reaproveitamento de resíduos;

IV – fomentar parcerias com organizações não governamentais, universidades e empresas para desenvolver tecnologias e práticas sustentáveis de preservação ambiental;

V – integrar políticas públicas municipais nas áreas de meio ambiente, educação, turismo e desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 3º O Programa poderá ser executado por meio de:

I – campanhas educativas, oficinas, palestras e ações nas escolas municipais;

II – mutirões de limpeza em áreas ribeirinhas, com participação de voluntários e instituições parceiras;

III – instalação de pontos de coleta seletiva de resíduos sólidos;

IV – convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;

V – destinação de recursos municipais e captação de verbas estaduais, federais ou de fundos ambientais.

Art. 4º A coordenação do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e demais órgãos pertinentes.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 13 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Charles Fabiano Araú-
j
o

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2025

Processo GESPRO N°: 1038817/2025.O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer, o Senhor CLEITON MARINO SANTANAtorna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 81/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA SD, LOTEAMENTO "CHÁCARAS DE RECREIO VALE VERDE", BAIRRO CAPÃO DO PEQUI, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT. **Data da sessão: 27/06/2025 às 10:00 (Horário de Brasília)**. Link: https://www.bll.org.br. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 09 de junho de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025/PMVG/MT

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a decisão judicial processo n° 1028381-75.2024.8.11.0002;

Considerando a decisão judicial processo n° 1028811-27.2024.8.11.0002;

Considerando a decisão judicial processo n° 1028162-62.2024.8.11.0002;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 02/06/2025 a 01/07/2025

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
252	34095	DAIANE TAVARES MARTINS	26227002 - SSP/MT	CLASSIFICADO
253	28014	RONIEBER LOPES DA SILVA	27075788 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
291	33882	THAINARA CAMILLE DO ESPIRITO SANTO FERNANDES	20381271 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 – Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande - MT, 30 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 030/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025 de 30 de janeiro de 2025;

Considerando a Denúncia narrada pelo Sr. Dennis Denner de Deus Magalhães, protocolados nesta Corregedoria em 27/05/2025, para apurar em tese, a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores**: Jackson** Nunes Cunha -matricula n.º 20914, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e Welida Cristina Oliveira matrícula n. º86714, nomeada pela Portaria 02/2025 de 30 de janeiro de 2025, sediada na Rua Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro da Água Limpa, para, sob a Presidência do Sr. **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos, narrados em Denúncia pelo Sr. Dennis Denner de Deus Magalhães, protocolados nesta Corregedoria em 27/05/2025, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de Junho de 2025.

_____

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2025 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	41.318.094,00	41.318.094,00	12.220.025,58	29,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	41.318.094,00	41.318.094,00	12.220.025,58	29,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**41.318.094,00**	**41.318.094,00**	**12.220.025,58**	**29,58**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Módulo: ARREO0012b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2025 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.833.003,84	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	0,00	-1.833.003,84	-
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-1.833.003,84	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15%	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Módulo: ARREO0012b Página: 2 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2025 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m),se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	34.821.003,51	0,00	34.821.003,51	19.143.675,21	34.820.228,51	775,00	-775,00
Empenhos de 2020(regra nova)	0,00	0,00	0,00	34.821.003,51	0,00	34.821.003,51	19.143.675,21	3.361.370,27	775,00	-775,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	207.672,87	0,00	207.672,87	150.237,87	118.611,99	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	268.954,81	0,00	268.954,81	0,00	41.703,74	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	36.960,76	0,00	36.960,76	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**-1.550,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w- (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do dem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Módulo: ARREO0012b Página: 3 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2025 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.249.938,00	5.706.921,40	2.638.632,08	46,24	702.092,72	12,30	702.092,72	12,30	
Despesas Correntes	4.249.937,00	5.249.937,00	2.482.647,94	47,29	702.092,72	13,37	702.092,72	13,37	
Despesas de Capital	1,00	456.984,40	155.984,14	34,13	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	35.014.990,00	48.232.979,39	29.190.111,92	60,52	4.901.599,15	10,16	4.894.629,55	10,15	
Despesas Correntes	30.161.965,00	35.899.346,45	29.190.111,92	81,31	4.901.599,15	13,65	4.894.629,55	13,63	
Despesas de Capital	4.853.025,00	12.333.632,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	32.652.165,00	32.652.165,00	12.657.460,01	38,76	177.233,20	0,54	2.126,80	0,01	
Despesas Correntes	32.652.165,00	32.652.165,00	12.657.460,01	38,76	177.233,20	0,54	2.126,80	0,01	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	204.160,00	204.160,00	54.863,90	26,87	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	204.159,00	204.159,00	54.863,90	26,87	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.120.800,00	1.120.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	920.799,00	920.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	200.001,00	200.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	274.913.348,00	268.909.847,15	97.673.147,10	36,32	75.968.568,88	28,25	73.743.940,65	27,42	
Despesas Correntes	236.392.107,00	250.977.454,94	97.673.147,10	38,92	75.968.568,88	30,27	73.743.940,65	29,38	
Despesas de Capital	38.521.241,00	17.932.392,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X	**348.188.086,00**	**356.859.557,94**	**142.214.215,01**	**39,85**	**81.749.493,95**	**22,91**	**79.342.789,72**	**22,23**	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.249.938,00	5.706.921,40	2.638.632,08	46,24	702.092,72	12,30	702.092,72	12,30	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.014.990,00	48.232.979,39	29.190.111,92	60,52	4.901.599,15	10,16	4.894.629,55	10,15	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	32.652.165,00	32.652.165,00	12.657.460,01	38,76	177.233,20	0,54	2.126,80	0,01	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	204.160,00	204.160,00	54.863,90	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.120.800,00	1.120.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVI)	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	274.913.348,00	268.909.847,15	97.673.147,10	36,32	75.968.568,88	28,25	73.743.940,65	27,42	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**348.188.086,00**	**356.859.557,94**	**142.214.215,01**	**39,85**	**81.749.493,95**	**22,91**	**79.342.789,72**	**22,23**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de out	0,00	14.043.997,50	14.043.667,00	100,00	165.851,97	1,18	154.322,72	1,10	

Módulo: ARREO0012b Página: 4 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2025 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	348.188.086,00	342.815.560,44	128.170.548,01	37,39	81.583.641,98	23,80	79.188.467,00	23,10	

FONTE: SIAFICMT, 9/Jun/2025, 16h e 9m
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Módulo: ARREO0012b Página: 5 Composição do relatório: Sistema

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 59/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.800.457/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 38/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 19/2024 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1012444/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para futura e eventual aquisição no fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, arla 32, diesel s-10), através de rede de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 9.772.506,05 (Nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e seis reais e cinco centavos), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula segunda. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor(a) José Maria Pulquerio, inscrito no CPF sob n.202.XXX.XXX-00, matricula n.141952, e na qualidade de Suplente o servidor Mauro Vastay Garbin, CPF n.899.XXX.XXX-34, matrícula n.142053.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2025.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 52/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa VECTAX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.748.587/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do

art. 75, II da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 55/2025, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico Nº 01/SEGEFAZ/2025 da Secretaria Municipal De Gestão Fazendária. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1026061/2025. OBJETO: Dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de atendimento automatizado via WhatsApp, solução que permite a utilização, por múltiplos atendentes, de a interação um único número de celular e triagens automatizadas, solução que permite com os sistemas corporativos através de mecanismos de self-service e inteligência artificial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor médio estimado totaliza a importância de global de R$ 15.998,97 (quinze mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos). UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal De Gestão Fazendária que designa, neste ato, na qualidade de fiscal o servidor Willian Alves Pinheiro, inscrita na matrícula n. 95583, e na qualidade de Suplente a servidora Fernando Leno Ribeiro Da Silva, inscrita na matrícula: 166580.

DATA DE ASSINATURA: 03.06.2025.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CONTRATANTE

VECTAX LTDA

CONTRATADA

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **ATO Nº 625/2025 que tornou sem efeito o Ato n° 599/2025,** que seja corrigido a seguinte redação:

Onde se lê:

"Tornar sem efeito o Ato n° 599/2025 apenas com relação a exoneração dos servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de educação Cultura, Esporte e Lazer."

Leia-se:

Tornar sem efeito o Ato n° 599/2025 apenas com relação a nomeação dos servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de educação Cultura, Esporte e Lazer.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **ATO Nº 483/2025 que nomeou GENEIDE MARIA PEDROZO LANZARIN,** no cargo em comissão deAssessor Técnico – DNS 06**,** que seja corrigido o nome da servidora:

Onde se lê:

"Geneide Maria Pedroso Lanzarin"

Leia-se:

Genaine Maria Pedroso Lanzarin

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 157/2025

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 033/2025 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. RENATO DE MELO".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. **2024.01.34721P**;

Resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 033/2025, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. RENATO DE MELO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 248660/SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º 366.671.-91538, servidor efetivo no cargo de Médico Cirurgião Geral, Nível "10", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

Onde se lê: Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Leia-se: Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, c/c art.12, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22/07/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de junho de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº056/2024/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

1º Termo Aditivo

Servidor – Uerweton Gonçalves da Silva

Matrícula – 2488

Cargo – Agente de Saneamento/Encarregado de Equipe de Manutenção

Término Contrato – 05.06.2026

1º Termo Aditivo

Servidora – Nubia Cristina de Moraes Dias

Matrícula – 2489

Cargo – Agente de Saneamento/Administração

Término Contrato – 07.06.2026

1º Termo Aditivo

Servidora – Ana Luiza Santos Torrilhas

Matrícula – 2490

Cargo – Agente de Saneamento/Técnica Laboratório

Término Contrato – 03.06.2026

1º Termo Aditivo

Servidor – Wender Mendes da Silva

Matrícula – 2491

Cargo – Auxiliar de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto

Término Contrato – 06.06.2026

1º Termo Aditivo

Servidor – Willian Lauro de Arruda Cesar

Matrícula – 2492

Cargo – Agente de Saneamento/Encarregado de Equipe de Corte

Término Contrato – 10.06.2026

1º Termo Aditivo

Servidor – Eric Damasceno Gomes

Matrícula – 2493

Cargo – Agente de Saneamento/Administrativo

Término Contrato – 10.06.2026

1º Termo Aditivo

Servidor – Marcos Sebastião Rosa

Matrícula – 2498

Cargo – Agente de Saneamento/Técnico Hidrometria

Término Contrato – 11.06.2026

1º Termo Aditivo

Servidor – Jovino Felismino Correa

Matrícula – 2499

Cargo – Agente de Saneamento/Encarregado de Equipe de Corte

Término Contrato – 03.06.2026

1º Termo Aditivo

Servidor – Jonivaldo Sebastião dos Santos

Matrícula – 2500

Cargo – Agente de Saneamento/Encarregado de Equipe de Corte

Término Contrato – 03.06.2026

3º Termo Aditivo

Servidora – Hingridy Nathália Nascimento de Pádua

Matrícula – 2458

Cargo/perfil – Agente De Saneamento/Administrativo

Término Contrato – 03.06.2026

3º Termo Aditivo

Servidora – Francielly Maria de Campos Oliveira

Matrícula – 2430

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa

Término Contrato – 03.06.2026

3º Termo Aditivo

Servidora – Edileuza Francisca de Oliveira Barros

Matrícula – 2432

Cargo – Analista de Saneamento/Assistente Social

Término Contrato – 20.06.2026

4º Termo Aditivo

Servidor – Kleber Augusto Botelho de Campos

Matrícula – 2395

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa

Término Contrato – 17.05.2026

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 09 de junho de 2025.

Ass: ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 25/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **EXONERAR**, a pedido, do cargo em comissão, a contar do dia 03 de junho de 2025, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **JHONATHAN ELEAZAR BORGES SANTA** – Chefe Departamento – Escritório Centro- DGA-7.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de junho de 2025.

Ass: ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente – DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 26/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **EXONERAR**, do cargo em comissão, o servidor conforme as informações contidas no quadro abaixo, a contar do dia 02/06/2025, lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA** – Assistente Técnico – Projetos – DGA 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de junho de 2025.

Ass: ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 043/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, a contar de 02 de junho de 2025, para o cargo em comissão, o servidor abaixo nominado, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA** – Chefe Departamento - Segurança – DGA-7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de junho de 2025.

Ass: ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente - DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 044/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, a contar de 02 de junho de 2025, para o cargo em comissão, o servidor abaixo nominado, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **JOSÉ GORGONHO DE OLIVEIRA** – Assistente Técnico - Projeto – DGA-7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de junho de 2025.

Ass: ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente - DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 045/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, a contar de 03 de junho de 2025, para o cargo em comissão, o servidor abaixo nominado, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **ALEXANDRE OLIVEIRA MOLINA** - Chefe Departamento - Escritório Centro - DGA-7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de junho de 2025.

Ass: ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADESÃO N. 005/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33-B/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: SOS - MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA - CNPJ 10.733.973/0001-93

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33-B/2024, ORIUNDA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024, CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DOTRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 09 de junho de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO I

AVISO DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 056/2025

Pregão Eletrônico 032/2025

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria n° 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público a data do certame, considerando o esclarecimento/impugnação encaminhado via e-mail pela empresa PROFILE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA; HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (05.743.288/0001-08)

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares destinados para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

ANEXO 08 encontra no edital de retificação.

DATA DO CERTAME

• Início Acolhimento das propostas:

18/06/2025 às 08h00min

• Abertura da sessão:

23/06/2025 às 08h30min

• Início da Disputa de Preços:

23/06/2025 às 09h00min

O Edital de Retificação contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 09 de junho de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 033/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 033/2024

1.1. O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 033/2024, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia **09/06/2025** à **24/07/2025.** Trata da Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva padrão 2021 na E.M. Domingos Ávila, com 699,50m², localizado no P.A Paraiso do Rio Preto (Vila Carmelita) município de Vila Rica/MT.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 09 de Junho de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

CONSTRUTORA ALONSO ME/ GEAN ROGER PINCERATO ALONSO37.024.663/0001-56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291/2025

DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Comissão para Instauração de Processo de Responsabilização e Aplicação de Penalidades, conforme artigo 158 da Lei Federal n° 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vila Rica – MT e tendo em vista o disposto no artigo 158 da Lei Federal n° 14.133/2021:

Considerando a necessidade responsabilização e aplicação de penalidades, conforme artigo 158 da Lei Federal n° 14.133/2021, decorrente do não cumprimento do objeto contratual (contrato n° 029/2023) pela empresa**EFICAZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.330.189/0001-34 e Inscrição Estadual sob o nº 10.435.390-2 e inscrição Municipal n° 2547708 com sede à Rua R6 n° 237 Qdra R9 Lt 15 Bairro Setor Oeste, Goiânia –GO, Cep:74.125-080 neste ato representado pelo Sr **EDSON SHIGUERU ABE**, portador da Carteira de Identidade nº 53821D CREA MG e do CPF nº 713.655.406-34

Considerando o controle e fiscalização contida na clausula sexta do contrato n° 029/2023, com observância as diretrizes contidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando o teor da 1ª notificação de obra e advertência – em 30/05/2025, a qual apontou: providencia imediata para instalação dos equipamentos faltantes à conclusão da obra e realização do comissionamento e entrega da obra concluída.

Considerando as sanções administrativas a serem aplicadas contidas na cláusula oitava do contrato n° 029/2023, com observância as diretrizes contidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando o disposto nos incisos II e VII do artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais, o Administrador Público não pode se afastar nem deixar de observar, sob pena, de responsabilização pessoal por ato de improbidade administrativa e aplicação de sanções cíveis e criminais.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os seguintes membros para compor a comissão de instauração de processo de responsabilização e aplicação de penalidades, a fim de conduzir, juntamente com a autoridade competente, os atos de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.

§1°. A Comissão mencionada no *caput* será composta da seguinte maneira:

I – ELEANDRO KOVALSKI, matrícula nº 1219;

II – ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 242;

III – RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, CREA nº 241629546-2.

§2°. Os Membros mencionados no parágrafo anterior serão auxiliados, quando necessário, para um bom desempenho de suas atribuições pela Controladoria Interna e Procuradoria do Município.

Art. 2°. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

TERCEIROS

A EMPRESA BOA SAFRA SEMENTES S.A, INSCRITA SOB CNPJ 10.807.374/0005-09, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SAMA) DE SORRISO-MT, A RENOVAÇÃO DA L

A empresa **BOA SAFRA SEMENTES S.A**, inscrita sob CNPJ 10.807.374/0005-09, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) de Sorriso-MT, a Renovação da Licença de Operação (RLO) para a Atividade de 01.41-5-01 - PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO; 52.11-7-01 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT; 52.11-7-99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; 46.23-1-06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, empreendimento localizado na Rodovia 163, KM 743, S/N, Zona Rural, no município de Sorriso - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-06-09T22:13:57+0000